



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	8
Câmara Municipal de Cáceres	8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	8
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Matupá	10
Câmara Municipal de Nortelândia	10
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	11
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	12
Câmara Municipal de Paranaíta	14
Câmara Municipal de Poxoréu	22
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	23
Câmara Municipal de Rondolândia	23
Câmara Municipal de São José do Povo	24
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	24
Câmara Municipal de Tabaporã	25
Câmara Municipal de Tangará da Serra	25
Câmara Municipal de Várzea Grande	26
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	33
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	51
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	52
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	52
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	53
Prefeitura Municipal de Água Boa	53
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	57
Prefeitura Municipal de Alto Garças	58
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	63
Prefeitura Municipal de Apicás	73
Prefeitura Municipal de Araguaiana	77
Prefeitura Municipal de Araguinha	77
Prefeitura Municipal de Araputanga	80
Prefeitura Municipal de Arenápolis	83
Prefeitura Municipal de Aripuanã	83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	99
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	102
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	104
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	108
Prefeitura Municipal de Brasnorte	109
Prefeitura Municipal de Cáceres	125
Prefeitura Municipal de Campinápolis	129
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	133
Prefeitura Municipal de Campo Verde	152
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	155
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	156
Prefeitura Municipal de Canarana	157
Prefeitura Municipal de Carlinda	158
Prefeitura Municipal de Castanheira	166
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	166

Prefeitura Municipal de Cláudia	168
Prefeitura Municipal de Cocalinho	169
Prefeitura Municipal de Colíder	172
Prefeitura Municipal de Colniza	178
Prefeitura Municipal de Comodoro	180
Prefeitura Municipal de Confresa	182
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	187
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	188
Prefeitura Municipal de Curvelândia	188
Prefeitura Municipal de Diamantino	188
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	208
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	210
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	210
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	212
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	212
Prefeitura Municipal de Guiratinga	212
Prefeitura Municipal de Indiavaí	213
Prefeitura Municipal de Itaúba	214
Prefeitura Municipal de Itiquira	214
Prefeitura Municipal de Jaciara	220
Prefeitura Municipal de Jauru	227
Prefeitura Municipal de Juara	229
Prefeitura Municipal de Juruena	229
Prefeitura Municipal de Juscimeira	230
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	234
Prefeitura Municipal de Marcelândia	234
Prefeitura Municipal de Matupá	235
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	237
Prefeitura Municipal de Nobres	245
Prefeitura Municipal de Nortelândia	261
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	265
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	272
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	276
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	279
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	283
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	285
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	289
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	290
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	292
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	293
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	313
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	331
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	334
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	335
Prefeitura Municipal de Paranatinga	336
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	443
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	449
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	449
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	450
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	452
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	456
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	458
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	458
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	459
Prefeitura Municipal de Poxoréu	474
Prefeitura Municipal de Querência	507
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	507
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	508
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	508
Prefeitura Municipal de Rio Branco	509
Prefeitura Municipal de Rondolândia	513
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	513

Prefeitura Municipal de Salto do Céu	515
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	518
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	519
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	519
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	519
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	520
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	520
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	529
Prefeitura Municipal de São José do Povo	533
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	537
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	540
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	540
Prefeitura Municipal de Sapezal	543
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	546
Prefeitura Municipal de Sorriso	547
Prefeitura Municipal de Tabaporã	554
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	559
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	565
Prefeitura Municipal de Tesouro	567
Prefeitura Municipal de Torixoréu	567
Prefeitura Municipal de União do Sul	595
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	598
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	619
Prefeitura Municipal de Vila Rica	642

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N°009/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA-Razão Social: Studio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda CNPJ: 08.710.871/0001-00, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios,

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N°016/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: **39.935.346/0002-06**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N°018/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: **CONTROLE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA** CNPJ: **10.592.584/0002-76**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N°014/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** CNPJ: **47.034.949/0001-76**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a

fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº015/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.247.672/0001-74, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº012/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por fina-

lidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA-Razão Social: Peg Informática Ltda. CNPJ: 01.105.481/0001-62, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios,

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº008/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: Jvm Copiadoras e Informát. Ltda CNPJ: 06.128.710/0001-88, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº010/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA-Razão Social: Laptop Comércio de Produtos de Informática Ltda CNPJ: 34.770.156/0001-73, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios,

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº017/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 07.180.325/0001-42, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a

qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº011/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA-Razão Social: Olmi Informática Ltda. CNPJ: 00.789.321/0001-17, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios,

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº013/2025**

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR O colaborador PEDRO PAULO MACHADO JUNIOR e como suplente DIEGO ANTHONY DE ALMEIDA FRAGA, como fiscais da Ata de Registro de Preços 006/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA - Razão Social: L DE A B DANTAS. Ltda CNPJ: 42.726.388/0001-52, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças,

componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; **II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato; **III** – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; **IV** – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

Dispõe sobre APROVAÇÃO das Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro/2023, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, senhor ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Extraordinária realizada em 06/03/2025 APROVA as Contas Anuais de Governo, processo nº 53.775-6/2023, da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 07 de março de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 092/2025

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 078, de 09 de abril de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando que consta no Processo Administrativo nº 015/2025, de 12 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor WELLERSON OLIVEIRA PINTO DE MIRANDA, a partir do dia 17 de março de 2025, do cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível

CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 13 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATADO: S.O.S BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.630.637/0001-01

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, no que diz respeito ao quantitativo do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 11/2024, de 14 de AGOSTO de 2024**.

Acresce-se ao contrato o percentual de 24,96%.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATADO: MULT GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.152.293/0001-09

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 308,00 (trezentos e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, no que diz respeito ao quantitativo do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 12/2024, de 14 de AGOSTO de 2024**.

Acresce-se ao contrato o percentual de 24,4%.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 45/2025

Portaria nº. 45/2025

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n° 4.320/1964, a Resolução Normativa n° 26/2014 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa N° 027/2009 da CMD/MT que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

- Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos;

Sistema de Transporte;

Sistema de Recursos Humanos;

Sistema de Controle Patrimonial;

Sistema de Contabilidade.

Sistema de Ouvidoria.

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- Processos licitatórios;
- Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal.

h) Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 22 de fevereiro de 2024.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Público Interno

Matricula n°. 121

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2025

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2024.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2024.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2024.
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio (Amostragem).
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2025.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2025.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2025.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2025.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2025.
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de março de 2025.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Licitações e Contrato	Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos. Auditoria nas Licitações e Contratos.
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2025.

	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de abril de 2025.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2025.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de maio de 2025.
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas.
	Ouvidoria	Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.
Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de junho de 2025.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2025.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2025.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem).
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de julho de 2025.
	Pessoal RH	Auditoria no Departamento de Pessoal.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2025.
	Compras/Licitações	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2025.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2025.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2025.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2025.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2025.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2025.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro. (Demonstrações Financeiras)
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Público Interno

Matricula nº. 121

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 001/2025**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de março de 2025 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site <https://bll.org.br/> o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA". Maiores informações através do Edital nº. 001/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, <https://bll.org.br/>,

<https://pncp.gov.br/app/editais> ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 13 de março de 2025.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, I da Lei 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização da seguinte Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....:	Nº. 05/2025
CONTRATADO.....:	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA-LTDA (POSTOS BEIRA RIO I - CNPJ: 86.915.048/0001-45)
OBJETO.....:	"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL ALCOOL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR GLOBAL.....:	R\$ 59.386,50 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.30.15.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos.
ASSINATURA.....:	13 de março 2025.
VIGÊNCIA.....:	De 14/03/2025 à 14/03/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA Nº 039/2025****PORTARIA Nº 039/2025**

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a senhora **LORRAINE APARECIDA DA SILVA**, do cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), com efeitos a partir de 06 março de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

ERRATA AO TERMO DE POSSE 03/2025**ERRATA AO TERMO DE POSSE 03/2025**

Retificamos o Termo de Posse nº 03/2025, publicado em 17 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, ano XX nº 4.656, nas páginas 10/11 que seja corrigido o nome do servidor, portanto:

ONDE SE LÊ:

“*Maykon Silva Santos*”

LEIA-SE:

Maykon Silva Souza

Nossa Senhora do Livramento, 26 de fevereiro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº040/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **DAIANE DA SILVA BARROS**, no cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – DAS I, com efeitos a partir de 06 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 023/2025 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº 023/2025

NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

A **Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de conduzir o processo seletivo dos representantes dos usuários dos serviços públicos, conforme a Resolução nº 001/2024 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção, responsável pelo acompanhamento do processo de escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão: CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI Membro 1: **MARCELO ALVES LORENZON** Membro 2: THAIS KAUFMANN

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Receber e analisar as inscrições dos candidatos; II – Validar o cumprimento dos requisitos previstos no edital; III – Registrar a lista de selecionados conforme a ordem de inscrição; IV – Emitir parecer final sobre o resul-

tado do processo seletivo; V – Organizar a ata de seleção e encaminhá-la à Presidência da Câmara para homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita – MT, 13 de março de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CONSELHO DE USUÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS PARA O CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.460/2017** e na **Resolução nº 001/2024**, torna público o presente **Edital de Chamamento** para a seleção de representantes dos usuários dos serviços públicos, nos termos estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes representantes dos usuários de serviços públicos para compor o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo vinculado à Ouvidoria do Legislativo.

1.2. O Conselho tem a finalidade de acompanhar e avaliar a prestação dos serviços públicos, propor melhorias e contribuir para a definição de diretrizes para o atendimento ao usuário.

1.3. A Ouvidoria da Câmara Municipal será responsável pela logística e organização administrativa do processo seletivo, incluindo o recebimento das inscrições, conferência de documentos e divulgação dos atos do certame. No entanto, a validação final das candidaturas, a análise dos requisitos e a seleção dos membros do Conselho de Usuários serão conduzidas exclusivamente pela Comissão de Seleção, designada pela Presidente da Câmara.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção usuários de serviços públicos municipais, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 anos; **b)** Residir no município de Nova Guarita – MT; **c)** Ser usuário direto ou indireto dos serviços públicos municipais; **d)** Não ser agente público ou possuir vínculo com concessionárias de serviços públicos; **e)** Apresentar declaração de idoneidade, atestando que não possui condenação penal e não está inelegível nos termos da Lei da Ficha Limpa; **f)** Apresentar comprovante de votação na última eleição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail oficial da Ouvidoria do Legislativo (**ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br**), no período de **14/04/2025 a 24/04/2025**.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade com foto; **b)** Comprovante de residência atualizado; **c)** Declaração de idoneidade assinada
d) Comprovante de votação na última eleição.

3.3. **As inscrições serão analisadas pela Comissão de Seleção e registradas conforme a ordem cronológica de recebimento.**

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos membros titulares e suplentes será feita com base na ordem de inscrição, respeitando a data e o horário do envio da candidatura.

4.2. Os três primeiros inscritos que atenderem aos requisitos serão nomeados membros titulares do Conselho.

4.3. Os três inscritos subsequentes serão nomeados suplentes.

4.4. A lista dos selecionados será registrada em ata e divulgada no site da Câmara Municipal de Nova Guarita.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE

5.1. A lista final dos membros selecionados (titulares e suplentes) será divulgada no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município no dia 30/04/2025.

5.2. A posse dos conselheiros ocorrerá a partir do dia 01/05/2025, em sessão interna da Câmara Municipal, com data e horário previamente agendados com os conselheiros nomeados, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A cerimônia de posse contará com a presença da Presidente da Câmara Municipal ou seu representante legal, dos conselheiros nomeados, de membros da Comissão de Seleção e de representantes da Ouvidoria do Legislativo. A Secretaria da Câmara será responsável pelo registro e arquivamento dos documentos assinados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

6.1. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução, conforme determina a Resolução nº 001/2024.

6.2. São atribuições dos conselheiros:

a) Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços públicos no município; b) Propor melhorias e ações que favoreçam a qualidade do atendimento ao usuário; c) Contribuir com a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas à proteção dos usuários; d) Participar das reuniões e atividades promovidas pelo Conselho; e) Manifestar-se sobre consultas e demandas encaminhadas pela Ouvidoria.

6.3. A função de conselheiro será considerada de caráter honorífico e sem remuneração, sendo reconhecida como serviço público relevante.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação neste processo implica na aceitação plena das regras estabelecidas neste edital.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

7.3. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br ou pelo telefone (66) 99711-2451.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	14/03/2025
Período de Inscrição	14/04/2025 a 24/04/2025
Análise das Inscrições	25/04/2025 a 29/04/2025
Divulgação e Publicação Final dos Selecionados	30/04/2025
Posse dos Conselheiros	01/05/2025

Nova Guarita – MT, 14 de março de 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____		
RG: Órgão Emissor: Data Emissão: ____/____/____		
CPF: _____	Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade: _____
Endereço: _____		Bairro: _____
Complemento: _____		
CEP: _____		
Telefone: Email: _____		
Profissão: Nível de escolaridade: _____		

2. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

? Não possuo condenação penal transitada em julgado e não estou inelegível nos termos da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

? Não sou agente público, não ocupo cargo político e não possuo vínculo com concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.

? Resido no município de Nova Guarita – MT e sou usuário direto ou indireto dos serviços públicos municipais.

? Tenho conhecimento das regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e estou ciente das responsabilidades do Conselho de Usuários.

Assinatura do candidato conforme o RG:

Data: ____/____/____

3. MOTIVAÇÃO

Por que deseja participar do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos? (Responda em até 5 linhas)

4. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS À INSCRIÇÃO

? Cópia do RG (ou documento oficial de identificação com foto). ? Cópia do CPF. ? Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias). ? Cópia do comprovante de votação na última eleição. ? Este formulário preenchido e assinado.

Entrega dos documentos: A documentação deve ser enviada para o e-mail ouvidoria@novaguarita.mt.leg.br até a data limite estabelecida no Edital.

5. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Inscrição Recebida em: ____/____/____ Horário: _____
Recebido por: _____ Observações: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, CEP 78.593.000, na Cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 33.683.772/0001-24, representado neste ato por seu Presidente, Srº LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5305627, e do CIC/CPF nº 034.055.421-54, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa SARTOR INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº CNPJ.: 16.952.902/0011-30, estabelecida na Rua Maria do Carmo Spletzer Lopes na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por SILVIO DE BONA SARTOR, residente na Estrada Escola Agrícola, Comunidade Nova Jerusalém, Chácara, Sn., zona Rural, na cidade de Juina MT., portador do RG

nº 19120389 e do CPF nº 028.381.931-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Dispensa de Licitação nº 004/2023** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de internet de fibra óptica e via rádio, por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento da prestação de serviço de internet de fibra óptica e via rádio será até 14 de março de 2.026, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global fixado para o período aditado é de R\$: 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais) pagos mensalmente o valor de R\$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais).

CLAUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Aparecida Picon Fornaziieri**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. *Ratifica-se que as demais cláusulas e condições permanecerão inalteradas.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

SARTOR INTERNET LTDA

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

SILVIO DE BONA SARTOR

Testemunhas:

Maria Estela Noetzold

CPF: 810.595.741-87

Eva Moreira de Souza

CPF: 012.343.511-02


CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2024.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.235,16	163.237,80	163.269,82	180.303,63	169.045,61	165.926,91	162.594,22	186.261,39	165.695,15	172.544,17	162.867,23	251.655,02				2.097.746,11
Pessoal Ativo	134.235,16	163.237,80	163.269,82	180.303,63	169.045,61	165.926,91	162.594,22	186.261,39	165.695,15	172.544,17	162.867,23	251.655,02				2.097.746,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.824,49	164.758,16	144.487,15	150.494,51	145.467,21	146.938,83	151.348,83	150.233,61	146.354,82	153.298,79	163.600,08	220.039,94				1.854.846,42
Obrigações Patronais	16.410,67	18.479,64	18.882,67	29.809,12	23.578,40	18.988,08	11.245,39	16.127,78	19.250,33	19.145,38	19.267,15	31.615,08				242.799,69
Pessoal Inativo e Pensionistas																
Aposentadorias, Reserva e Reformas																
Pensões																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)																
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																
Decorrentes de Direito Judicial de Período Anterior ao de Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)																
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (MS, art. 38, §5º)																
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	134.235,16	163.237,80	163.269,82	180.303,63	169.045,61	165.926,91	162.594,22	186.261,39	165.695,15	172.544,17	162.867,23	251.655,02				2.097.746,11

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaitá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.640,577,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	1,213,056,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	110,427,521,38	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2,097,746,11	1,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,625,651,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6,294,368,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5,963,086,15	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaitá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaita - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaíta - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Paranaita - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 00831461000106
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	111.640.577,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.427.521,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.097.746,11	1,90
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <-%>	6.625.651,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	6.294.368,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	5.963.086,15	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 04 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e Sr. Ver: Leônidas Machado Barcelos, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa João Donizete Augusto Ferreira - ME, sito a Rua Paraiba, inscrita no CNPJ sob o nº 105457580001/69, Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, Objeto: Prestação de serviços, Transmissão das sessões ordinárias/extraordinárias, sessões solenes, audiências Públicas e Sessões das Comissões da CJR/CFC/, no valor de R\$ 22.800,00 com vigência de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Nota Empenho nº 02/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. modalidade de Licitação: Dispensa:

EXTRATO DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 06 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa M.A V. MIYAMOTO - LTDA, "Mercado Brasil", sito a

Avenida Brasil nº 02, bairro Parque Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.449/0001-59, Poxoréu MT, CEP 78.800-000 Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 07/2024, Objeto: aquisição de Material de Consumo. Valor do Contrato R\$ 12.270,10, com vigência de 02 de janeiro a 30 de dezembro de 2025. Nota Empenho nº 05/2025, empenhado. Código Orçamentário. 3.1.90.30.0000. Material de Consumo modalidade de Licitação: Dispensa.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05 - 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa M.A V. MIYAMOTO - LTDA, "Mercado Brasil", sito a Avenida Brasil nº 02, bairro Parque Rodoviário, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.449/0001-59, Poxoréu MT, CEP 78.800-000 Poxoréu MT doravante denominado CONTRATADO, Objeto: Aquisição de material de Limpeza e higienização (dez mil e duzentos litros) de gasolina comum e 1.000 (mil litros) e etanol, no Valor do Contrato R\$ 22.159,45 com vigência de 05 de Janeiro a 31 de dezembro de 2025 Nota Empenho nº 04/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.30.00.00. modalidade de Licitação: tomada de preço. Tipo de Licitação:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa Elenilson Alexandre de Barros, estabelecido na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N – Bairro Jardim Candido, na cidade

de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , 26.990.813.0001/60, Objeto do Contrato: Lavagens dos veículos da Câmara Municipal de Poxoréu. Valor do Contrato R\$ 7.450,00 com vigência de 02 de janeiro a 30 de dezembro de 2025. Nota Empenho nº 03/2025. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.39.00.00. Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica. modalidade de Licitação: Dispensa.

**CÂMERA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2024 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

REVOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

A Câmara Municipal de Poxoréu, representada pelo Presidente Sr. Leônidas Machado Barcelos, vem, por intermédio deste, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021, REVOGAR A ADESÃO DE ATA Nº 001/2025, oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.

A ata supracitada tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO.

A presente revogação dar-se-á, por oportunidade e conveniência da Câmara Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 11 de março de 2025

LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO
CABAÇAL
EDITAL Nº 3/2025**

EDITAL Nº 3/2025

REF: PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereadora Alessandra Cristina de Souza, em cumprimento ao Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, torna Público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, referente ao exercício financeiro de 2024, gestão do ex-presidente Vereador Adão Vulp Santana, as quais encontram-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, que poderão questionar-lhes a legitimidade.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Março de 2025.

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV).

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2025.**

Fundamento: Decreto Municipal nº 243/2024.

Processo Adm. nº 01/2025.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL)”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II”.

1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº 00001/2025, para prestação de serviços acima descrito. 2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 001/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião do Assessor Jurídico, conforme parecer juntado nos autos. 3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **PAULO HENRIQUE MONTEIRO & CIA LTDA**, CNPJ: **05.128.000/0001-95**, o valor global de R\$ 44.956,53 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). 4. Encaminhe para o setor contábil para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia-MT, 11 de março de 2025.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2025

(Inc. III do Art. 74 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 09/GP/CMR/2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 03/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE PRESTAR CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIAL E OPERACIONAL NO SUPORTE CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, VOLTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 11 de março de 2025.

Antonely Sabrina Pontes Adam
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00002/2025.**

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024.

Processo Adm. nº 02/2025.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **00002/2025, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 002/2025, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião do Assessor Jurídico, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ: **34.477.133/0001-75**, o valor global de R\$ 24.992,06 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).

4. Encaminhe para o setor contábil para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de março de 2025.

Adriana Oliveira Barroso
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

ERRATA: na publicação feita no dia 12 de março de 2025, Edição nº 4.693, página 12, referente a **Aviso de Dispensa de Licitação.**

ONDE SE LÊ:

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 17/03/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12/03/2025 de janeiro de 2024 até o dia 17/03/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplciticacao@gmail.com.

LEIA-SE:

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 17/03/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12/03/2025 até o dia 17/03/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplciticacao@gmail.com.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 13 DE MARÇO DE 2025

Beatriz Peres Alves

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 010/2025

Nomear servidor da Câmara Municipal de São José do Povo para a função de Ouvidor Público da Câmara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Osmar Borges de Almeida, para a função de ouvidor público da câmara municipal.

Art. 2º Não será acrescido gratificação para exercer a função.

Art. 3º Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 12 de março de 2.025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO Nº 01/2025**

À Empresa Fábio Júnior Basile ME CNPJ: 23.942.131/0001-93 Sr. Fábio Júnior Basile Rua João Cordeiro Gonçalves, nº 3887, Bairro Cidade Tamandaré CEP: 78.280-000, Mirassol D'Oeste/MT

Assunto: Intimação

Prezado Senhor,

Por meio desta, a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, na pessoa da Autoridade Julgadora, srº Carlos Tadeu Mello, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Artigo 63 da Resolução nº 001, de 06 de fevereiro de 2024, **INTIMA** a empresa Fábio Júnior Basile ME, inscrita no CNPJ nº 23.942.131/0001-93, acerca da decisão de mérito proferida nos autos do **Processo Administrativo Sancionador nº 01/2024**, Processo administrativo nº 609/2024, referente à apuração de possíveis infrações administrativas cometidas durante o **Processo Licitatório nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024, Ata de Registro de Preço nº 07**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR.**

I - RELATÓRIO

No dia 14 de maio de 2024, foi realizada a sessão de disputa do Pregão Eletrônico nº 05/2024, referente à contratação de serviços para manutenção de condicionadores de ar na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT. A empresa Fábio Júnior Basile ME venceu o certame com a proposta de R\$ 14.000,00, assinando a Ata de Registro de Preços nº 07/2024 em 16 de maio.

No entanto, em 22 de maio, a empresa solicitou desistência alegando erro na interpretação do edital, impossibilitando o cumprimento do contrato. Diante disso, a Câmara aceitou a desistência e convocou a segunda colocada, José Ginaldo da Silva ME, para assumir o contrato.

A Procuradoria da Câmara, por meio da Dra. Mirian Costa Cardoso e do Dr. Edwin de Almeida Costa, recomendou a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apurar eventuais sanções à empresa desistente. O processo foi instaurado em 03 de outubro de 2024, e a notificação ocorreu em 08 de janeiro de 2025.

Em sua defesa, a empresa alegou ausência de má-fé, justificando que o erro foi percebido após a homologação e que colaborou para a transição sem prejuízos à Administração.

Todavia, conforme Parecer Conclusivo da Comissão de Responsabilização, a empresa incorreu em infração administrativa ao desistir de sua proposta alegando erro na interpretação do edital, pois isso ocorreu por erro interno na análise do edital e não por fato superveniente justificável.

É o relato necessário.

II - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

A empresa Fábio Júnior Basile ME, após vencer o Pregão Eletrônico nº 05/2024, solicitou sua desistência alegando erro na interpretação dos serviços contratados. No entanto, a justificativa apresentada não encontra amparo jurídico, uma vez que o item 19.1, alínea "e" do edital e o artigo 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 estabelecem que a não manutenção da proposta sem justificativa válida configura infração administrativa.

O parecer jurídico concluiu que o erro na análise do edital não constitui fato superveniente que justifique a desistência, pois decorre de falha interna da empresa e não de evento imprevisível. Assim, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a empresa está sujeita às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

A Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal estabelece critérios objetivos para a aplicação dessas penalidades, prevendo, no artigo 8º, inciso II, alínea "b", multa de até 20% sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços para infrações como a cometida pela empresa. Além disso, o artigo 11 define que o impedimento de licitar e contratar pode ser aplicado por um período máximo de três anos.

Na fixação da sanção, o § 1º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 determina que sejam considerados fatores como:

- I - A natureza e a gravidade da infração;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos causados à Administração Pública;
- V - A existência de programa de integridade na empresa.

Embora a desistência tenha prejudicado o certame, a empresa demonstrou boa-fé, comunicando tempestivamente sua impossibilidade de execução e colaborando na transição para a empresa remanescente. Além disso, não há registros de penalizações anteriores, o que constitui fator atenuante.

Diante desse cenário, impõe-se a aplicação de penalidade proporcional, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de responsabilização e a razoabilidade na fixação da sanção.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa Fábio Júnior Basile ME descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2024 e violou o artigo 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual julgo procedente o presente Processo Administrativo Sancionador para aplicar à referida empresa a seguinte penalidade:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Da presente decisão caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora e recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos da legislação aplicável.

A empresa poderá obter cópia ou vista dos autos mediante solicitação junto à **Secretaria da Câmara Municipal**, localizada na Av. Sergipe, nº, 1.156, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, no horário de expediente, das 12:00h às 17:00h. Para maiores informações sobre o procedimento de vista dos autos, a empresa pode entrar em contato pelo telefone (65) 3251-1440 ou pelo e-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos/MT,

Aos 13 de Março de 2025

CARLOS TADEU MELLO

DIRETOR EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Objeto: O objeto desta avença é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria na área legislativa, visando o andamento dos trabalhos do poder legislativo em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Thanys Alessandro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação a empresa MOURA, GOMES & NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.021.086/0001-05, com sede à Rua dos Cedros, nº 189, Letra N, Sala 02, Nova Mutum-MT, CEP: 78450-086, por seu representante, DANIEL LUIS NASCIMENTO MOURA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB 16.604/MT, CI/RG 1788065-s SEJSP/MT, CPF/MF 006.999.011-54, com endereço profissional à Rua dos Cedros, nº 189, Letra N, Sala 02, Nova Mutum-MT, no valor global de R\$191.904,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e quatro reais), tudo de acordo com o referido processo. ADJUDICO/HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74º, inc. III.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/PE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 16/2025, Pregão Eletrônico nº 04/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS, BOLOS E BEBIDAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 28/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 14 de março de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. CLEIDE DE BRITO COUTINHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CLEIDE DE BRITO COUTINHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. MICHELLE CARMO CARVALHO MANSOR.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MICHELLE CARMO CARVALHO MANSOR, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. INGRID PAULA DIAS DE MOURA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. INGRID PAULA DIAS DE MOURA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Barcat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SILVANA MARIA ROSA DA SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SILVANA MARIA ROSA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSILENE ALVES FEITOSA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROSILENE ALVES FEITOSA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. KASSIA RABELO SILVA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KASSIA RABELO SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CLARIANA ZACARKIM BARÃO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CLARIANA ZACARKIM BARÃO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Dispõe sobre alteração do art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o art. 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15. *Na eleição da Mesa Diretora do segundo biênio, será observado o mesmo procedimento, devendo ocorrer no dia 14 de maio do segundo ano da legislatura.*

§1º A posse dos eleitos mencionados no caput deste artigo ocorrerá no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, dispensando sessão para o ato de posse.

§2º Caberá ao Presidente cujo mandato se finda ou a seu substituto legal proceder à eleição para o segundo biênio da Mesa Diretora, convocando sessões diárias, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, 27 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver.ª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. NADIELLY GARBIN FEITOSA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. NADIELLY GARBIN FEITOSA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 33/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA BRAMBATI VENSON.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA BRAMBATI VENSON, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. EDITH ARRUDA DE DEUS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. EDITH ARRUDA DE DEUS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 31/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. IVETE ALVES DE LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. IVETE ALVES DE LIMA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 30/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 29/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CRISTIANE SILVA CERQUEIRA AMORIM.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CRISTIANE SILVA CERQUEIRA AMORIM, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 28/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. BELUCI BIANCA NUNES DE SIQUEIRA SOARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. BELUCI BIANCA NUNES DE SIQUEIRA SOARES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 317/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora TATIANA SILVA BASTOS, CPF: 051.(...)-07, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alesand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 318/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora TALITA ELITAN DE ARRUDA, CPF: 043.(...)-74, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alesand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 319/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora THAIS FERNANDA DE ARRUDA, CPF: 013.(...)-69, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Alesand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 27/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CARLA CRISTINA VIEIRA DE CASTRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 320/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor GERSON VEIGA DE SOUZA, CPF: 031.(...)-37, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alesand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 321/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONAIR MEIRELES MARTINS, CPF: 823.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Alesand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 322/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora CLAUDITI CONCEBIDA DA SILVA, CPF: 495.(...)-34, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 323/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora KATIANA CORRÊA BAIA, CPF: 731.(...)-53, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 06/03/2025.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 26/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. KATIUSCIA DE ARRUDA DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. KATIUSCIA DE ARRUDA DE OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 25/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MYRCEA VALERIA MARTINS DE SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 24/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. MARIA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 23/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. SIRLEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. SIRLEI RIBEIRO DA SILVA FRANÇA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 22/2025**

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. CLEUSA PERES DE OLIVEIRA SANTOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CLEUSA PERES DE OLIVEIRA SANTOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELAINE CRISTINA RODRIGUES ALVES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ELAINE CRISTINA RODRIGUES ALVES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GISLENE KELLY DE MAGALHÃES CAVANHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. GISLENE KELLY DE MAGALHÃES CAVANHA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. HAYA DEL BEL.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. HAYA DEL BEL, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JOSIELE DE FÁTIMA MODESTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOSIELE DE FÁTIMA MODESTO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CRISTHYANE PAULA DE BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. CRISTHYANE PAULA DE BARROS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JEANE APARECIDA ROMBI DE GODOY ROSIN.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JEANE APARECIDA ROMBI DE GODOY ROSIN, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. VILMA FERREIRA DA CRUZ SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JOVELINA TAYANNI LINO PONTES TEIXEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. JOVELINA TAYANNI LINO PONTES TEIXEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LETÍCIA PALMA SIMÃO BARROS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. LETÍCIA PALMA SIMÃO BARROS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DOMINGAS ARNALDA DE CAMPOS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. DOMINGAS ARNALDA DE CAMPOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. NILLYANNE VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. NILLYANNE VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO SOUZA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSELI FREIRE VALADARES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. ROSELI FREIRE VALADARES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. IRACI LEMES DE MORAES FERREIRA LIMA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. IRACI LEMES DE MORAES FERREIRA LIMA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2025**

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARIA JOSÉ ALMEIDA CAMPOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º É concedido à Sra. MARIA JOSÉ ALMEIDA CAMPOS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat**.

Art. 2º A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 11 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1.ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 001/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 001/2025.*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: ADALTO OVIDIO COELHO – MEI, inscrito no CNPJ nº 54.692.521/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 13 de março de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2025**

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, faz saber que por UNANIMIDADE DOS VEREADORES, propuseram, eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Conceder **MOÇÃO DE APLAUSO**, aos cidadãos pelos relevantes serviços prestados com excelência à sociedade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e região. Segue anexo relação nominal dos homenageados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 11 de março 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026
MOÇÃO DE APLAUSOS 2025

	NOME	VEREADOR
1	REGINA RIBEIRO DE SOUZA	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA
2	MARIA AUXILIADORA DE FRANÇA	ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA
3	CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA	MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
4	IRAJÁ REZENDE DE LACERDA	ANA FLAVIA MOURA C. COELHO
5	JOAQUIM ANTUNES DA SILVA	FELIPE DE PAULA ZAMO
6	JOEL PEREIRA	EDSON PALACIO DE OLIVEIRA
7	OZIAS ANTÔNIO FERNANDES	CRISTIANO ALVARENGA SOUZA
8	DEVAIR SOARES DE SOUZA	MARCOS DIONES DIAS CARDOSO
9	GERALDO GOMES DE OLIVEIRA	BERNEVAL COELHO DE BRITO
10	DONATO ALMEIDA FLORES	DAIRO FERREIRA DA SILVA
11	DIOMEDES LEITE DE MIRANDA	CLAUDINEY NEVES DE MIRANDA
12		
13		

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, faz saber que a **MESA DIRETORA**, propôs, eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede MOÇÃO DE APLAUSO aos Senhores *Rayane Maria de Melo, Oziel Ribeiro Coelho, Paulo Coelho de Oliveira, Pastor Manoel Lauro Bispo de Oliveira, Deputado Thiago Alexandre Rodrigues da Silva, Deputado Lídio Barbosa (Juca do Guaraná), Secretário Chefe da casa Civil Fábio Paulino Garcia e o Vice-governador do Estado de MT Otaviano Olavo Pivetta*, indicados pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 11 de março de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do agente de contratação nomeado pela **Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 14.133/21, que a licitação realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, com abertura e julgamento ocorridos em 12 de março de 2025 as 14:00 horas, teve como vencedora a empresa do ramo **ADALTO OVIDIO COELHO – MEI**, inscrito no CNPJ nº **54.692.521/0001-86**, Av: Dr. Paulo Alcides Prates da Fonseca – Jardim Aeroporto – Vila Bela da Ss. Trindade – MT, com a seguinte proposta;

Proposta no valor global dos itens de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 12 de março de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 001/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; **ADJUDICA os atos da** Dispensa de Licitação Especial N. 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK SEM LOCAÇÃO DE ESPEÇO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ADALTO OVIDIO COELHO – MEI, inscrito no CNPJ nº **54.692.521/0001-86**

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 12 de março de 2025.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2023

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale Guaporé (**CIDESA**);

CONTRATADO: AMPLA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, E CONSULTORIA CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA.

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - CIDESA, **com vigência de 15/ março/2025 a 15/março/2026.**

MANUTENÇÃO DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

Fica mantido o acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) valor original de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), anteriormente aplicado apenas aos últimos 08 (oito) meses de vigência contratual, por meio do Termo Aditivo nº 01/2023.

Considerando a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, o referido acréscimo será estendido a todo o novo período contratual, sendo diluído nas parcelas mensais, totalizando um valor adicional de **R\$ 13.500,00** (valor total do acréscimo para os 12 meses subsequentes), totalizando o valor mensal de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Nova Lacerda-MT, 13 de março de 2025.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (**CIDESA**);

CONTRATADO: T. O. ARRUDA CASTRO.

CNPJ: 34.724.131/0001-33.

OBJETO: ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CIDESA, **com vigência de 09/ março/2025 a 09/março/2026.**

MANUTENÇÃO DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

Fica mantido o acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, anteriormente aplicado apenas aos últimos 5 (cinco) meses de vigência por meio do Termo Aditivo nº 01/2024.

Considerando a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, o referido acréscimo será estendido a todo o novo período contratual sendo diluído nas parcelas mensais, totalizando um valor adicional de **R\$ 4.350,00** (valor total do acréscimo para os 12 meses subsequentes).

Nova Lacerda-MT, 13 de março de 2025

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ sob nº: 27.056.739/0003-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS A FIM DE EXECUÇÃO DO CONVENIO SEAF Nº 1013/2021, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 04/2025 — CIDESA vinculado ao Processo de **Dispensa** de Licitação nº 01/2025, com seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar de 07/03/2025

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de **R\$ 16.400,00** (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

Nova Lacerda-MT, 13 de março de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais, devidamente autorizados pelos Legislativos Municipais, através de Lei, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e, em consonância com o art. 187 da Constituição do Estado de Mato Grosso e das respectivas Leis Orgânicas Municipais, compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá que será regido pelas normas contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE.

Art. 1º. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que se identifica com a sigla CIDES – VRC, é uma entidade sem fins lucrativos e sem vínculo político-partidário, constitui-se sob a forma de Associação Pública, com Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, livre na administração de seus bens, reger-se-á com amparo na Constituição Federal, no Código Civil Brasileiro, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Leis Orgânicas dos Municípios e pelas normas da Lei nº 11.107/2005.

Art. 2º. O CIDES – Vale do Rio Cuiabá terá como membros associados os Municípios de: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Roratório Oeste e Várzea Grande.

Parágrafo Único - Poderão integrar o CIDES – VRC, instituições governamentais ou não governamentais, devendo comprovar sua existência legal e seu efetivo funcionamento, com direito a emitir opinião, sem direito a voto.

Art. 3º. Atendidas as disposições contidas no Protocolo de Intenções, neste Estatuto e em especial observância a Lei nº 11.107/2005 e do Decreto Lei nº. 6.017/2007 considerar-se-á constituído o CIDES – VRC tão logo tenham subscrito o presente instrumento com a apresentação da Lei Autorizativa Municipal aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e sancionada, o número de 14 (catorze) municípios, representados pelos seus Prefeitos.

Art. 4º. É facultado o ingresso de novos membros associados no CIDES – VRC, a qualquer momento, com a anuência e aprovação de 1/5 (um quinto) consorciados, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 5º. A área de abrangência do CIDES – VRC será formada pela totalidade das superfícies municipais, constituindo uma unidade territorial, para as finalidades nas respectivas áreas de atuação a que se propõe.

Parágrafo Único – O CIDES – VRC, adotará a política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida da população tendo como área de atuação os Programas de Desenvolvimento Urbano e Rural, Econômico, Social e Ambiental em toda sua área de abrangência.

Art. 6º. O CIDES – VRC terá a sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.

§1º O CIDES – VRC terá sua sede de representação política na cidade-sede preferencialmente na Capital.

§2º Caberá ao Município que sediar o Consórcio, dotar o mesmo da infraestrutura necessária às suas atividades.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 7. São direitos dos entes consorciados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II. Propor ao CIDES – VRC medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III. Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CIDES – VRC;
- IV. Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CIDES – VRC, para realização de serviços objetos de gestão associada;
- V. Exigir quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do contrato de consórcio e do Contrato de Rateio;
- VI. Ter suas obrigações exigidas na mesma proporcionalidade estabelecida para a sua representatividade no CIDES – VRC.

Art. 8. São deveres dos entes consorciados:

- I. Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio;
- II. Acatar as decisões da Diretoria, bem com as determinações técnicas e administrativas;
- III. Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para com o CIDES – VRC;
- IV. Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V. Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de que lhe tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante a administração social;
- VI. Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- VII. Submeter-se as obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
- VIII. Comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria;

IX. Observar as disposições estatutárias, do contrato de consórcio e do contrato de rateio.

Art. 9º. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas atribuições contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

Parágrafo Único - Além das obrigações institucionais, os entes consorciados abrigam-se ao pagamento de custo dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

Art. 10º. Os membros da Diretoria CIDES – VRC não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do CIDES – VRC, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 11º. São finalidades do CIDES - VRC:

I. Representar o conjunto de Municípios Consorciados em assunto de interesse comum e de caráter socioeconômico e ambiental, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

II. Planejar, adotar e executar ações, programas e projetos destinados a promover e acelerar o Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental da Região compreendida no território dos municípios consorciados.

III. Promover programas ou medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente na região compreendida nos territórios dos Municípios consorciados.

IV. Promover a integração das ações, programas e projetos desenvolvidos pelos Municípios consorciados, destinadas à promoção do Desenvolvimento Sustentável da região compreendida no território dos Municípios que compõem o Consórcio.

V. Planejar e apoiar o desenvolvimento da região centrado no desenvolvimento de agro polos;

VI. Promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos Municípios integrantes do CIDES – VRC;

VII. Executar obras de engenharias, arquitetura, artes e/ou prestação de serviços de interesse comum dos Municípios que compõe o CIDES – VRC;

VIII. Adquirir bens, produtos e equipamentos e, realizar eventos de interesse dos Municípios consorciados, bem como, as demais finalidades previstas, nas resoluções competentes;

IX. Realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

Parágrafo Único - As ações, programas e projetos de que tratam os incisos acima, para serem implantados, deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal, gerenciados pelo Diretor Executivo;

Art. 12º. Para que as ações, programas e projetos previstos nos incisos II, III, V, VI, VII e VIII acima descritos sejam implementados, o CIDES – VRC poderá celebrar convênios com:

I. União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

II. Entidades Governamentais ou não Governamentais, nacionais ou internacionais;

III. Empresas Públicas, ou Empresas de Economia Mista;

IV. Entidades Paraestatais;

Parágrafo Único: Os entes discriminados no inciso I subentendem-se toda a sua estrutura administrativa, seja direta, indireta, fundacional ou autárquica.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

Art. 13º. O CIDES - Vale do Rio Cuiabá é composto dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral

II. Diretoria

III. Conselho Fiscal

IV. Diretoria Executiva

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão de instância máxima com funções normativas, consultivas e deliberativas sendo suas decisões irrecorríveis e é constituída pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados, que estejam em dia com suas contribuições mensais;

Art. 15º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, ou na sua ausência pelo Vice- presidente, assim designado para esta única finalidade e designação;

I - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá, no mínimo, duas vezes ao ano, e serão realizadas preferencialmente na sede do Consórcio, na segunda quinzena de janeiro;

II - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que houver matéria importante a ser deliberada e que seja do interesse do Consórcio, sendo convocada pelo Presidente, do consórcio, Diretoria Executiva ou a pedido de 1/5 (um quinto) consorciados, em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número;

Parágrafo 2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples ou por 1/5 (um quinto) consorciados, em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo 3º. Os Municípios consorciados terão direito a apenas um voto, vedado o voto cumulativo e o voto por procuração;

Parágrafo 4º. A convocação referida no inciso II será realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de edital publicado no Jornal Oficial dos Municípios, do qual constará obrigatoriamente, a ordem do dia a ser discutida;

Parágrafo 5º. Em caso de convocação por iniciativa dos membros da diretoria ou dos filiados, a mesma se dará por meio de requerimento escrito e assinado, protocolizado junto ao consórcio, com cinco dias de antecedência ao prazo de convocação previsto neste artigo;

Parágrafo 6º. Fica definida duas convocações extraordinárias, com a finalidade de prestação de contas e avaliação de metas e resultados, sendo a primeira convocação na segunda quinzena do mês de Junho e a segunda convocação na segunda quinzena do mês de Dezembro;

Art. 16º. A Assembleia Geral deliberará por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente direito a voto de desempate, ficando as demais competências estabelecidas em resolução normativa;

DA DIRETORIA

Art. 17º. A Diretoria é órgão incumbido da administração geral, responsável pela gestão do Consórcio, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente;

II. 1º Vice-Presidente;

III. 2º Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. Cabe à Diretoria, primordialmente, promover tudo o que for necessário para a boa atuação do Consórcio, decidindo sobre os assuntos administrativos da instituição;

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria não serão remunerados;

Parágrafo 3º. Para ser membro da Diretoria se requer:

I Ser Prefeito Municipal ou Ter sido Prefeito Municipal;

II Que a municipalidade representada seja membro ativo do Consórcio;

Parágrafo 4º. Em caso de vacância dos cargos da Diretoria e não havendo outro substituto necessário para completar o período do mandato restante, o cargo poderá ser preenchido por qualquer associado, por indicação do Diretor Presidente, referendada pela Assembleia Geral;

Parágrafo 5º. O exercício de cargo da Diretoria não será remunerado;

Art 18. São atribuições da Diretoria, além de outras que lhe forem atribuídas pela Assembleia Geral:

I. Autorizar o parcelamento de débitos das contribuições sociais;

II. Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e Resoluções Normativas;

III. Planejar e supervisionar a execução dos programas de trabalho e atividades correlatas;

IV. Submeter a exame da Assembleia Geral o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do Consórcio, referente ao exercício findo;

V. Manutenção dos serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do Consórcio;

VI. Designar Comissões Especiais, fixando-lhes as finalidades e o prazo de duração de seus trabalhos, fornecendo-lhes os elementos materiais e humanos necessários à execução de seus objetivos;

VII. Fazer-se representar nas Assembleias Gerais, fornecendo os elementos informativos que os seus membros necessitem;

VIII. Apresentar os planos de trabalho quando for o caso para apreciação da Assembleia Geral;

IX. Apresentar, anualmente, o Relatório Geral dos trabalhos para homologação pela Assembleia Geral;

X. A Diretoria reunir-se-á, mediante convocação do Presidente, sempre que for necessário, sendo esta convocação remetida a todos os membros, com antecedência mínima de oito dias;

Art. 19º. Será declarado vago o cargo de Diretor Presidente, pela Assembleia Geral, o qual será posteriormente substituído em deliberação da Assembleia, se o mesmo negar-se ao cumprimento de suas funções estatutárias e resolutiveis ou faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, sendo que as demais previsões serão previstas em resolução normativa;

DO PRESIDENTE

Art. 20º. São atribuições do Presidente:

I. Representar o Consórcio ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, em todos os atos públicos ou designar quem o faça, bem como exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;

II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria, a instalação de Congressos e as Assembleias Gerais, ou designar quem o faça;

III. Dar voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações da Diretoria;

IV. Formalizar convênios, contratos, em especial destinados a contratação de empregados e de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa e realização de eventos, bem como demais instrumentos que impliquem em responsabilidade ativa e passiva do Consórcio;

V. Aprovar, admitir e demitir os empregados do Consórcio, com anuência da Diretoria;

VI. Baixar ordens de serviço, Resoluções e demais atos necessários à administração do Consórcio;

VII. Assinar a correspondência ou determinar quem o faça;

VIII. Comunicar suas ausências e impedimentos ao Vice-Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas;

IX. Indicar membros para o preenchimento de cargos vagos na Diretoria, a ser referendada pela Assembleia Geral;

X. Analisar e verificar a arrecadação das receitas e realização das despesas do Consórcio, bem como efetuar os pagamentos sob pena de responsabilidade civil e criminal;

XI. Executar todas as decisões deliberadas pela Diretoria e assembleias;

XII. Organizar, dirigir e fiscalizar todos os serviços administrativos do Consórcio, responsabilizando-se pelo seu funcionamento eficiente;

XIII. Aplicar, quando couber, penalidade disciplinar aos empregados do Consórcio;

XIV. Representar o Consórcio nos encontros de entidades congêneres no País e no exterior;

XV. Representar o Consórcio em todos os conselhos, comitês e similares, instituídos por quaisquer esferas governamentais, para discutir assuntos de interesse dos consorciados ou designar quem o faça;

XVI. Delegar a representação do Consórcio, sempre que necessário;

XVII. Receber registro das chapas concorrentes a cargos eletivos do Consórcio;

XVIII. Receber projetos, sugestões, relatórios e pedido de providências dos consorciados, encaminhando-os, conforme o requerido/acordado, à deliberação/opinião da Assembleia-Geral;

Parágrafo 1º. O Diretor Presidente poderá nomear o Vice-Presidente e ou Diretor Executivo para exercer funções de Diretor Presidente, delegando-lhe suas competências, parcial ou totalmente, por ato próprio e prazo determinado, revogável a qualquer tempo e sem prejuízo do exercício concomitante das mesmas;

Parágrafo 2º. No impedimento do Vice-Presidente poderá ser nomeado qualquer outro membro da Diretoria;

Art 21º. Compete ao Vice-Presidente e ou Diretor Executivo, pela ordem, substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo nos trabalhos de rotina, assim como desempenhar as atribuições que por este lhes forem delegadas ou designadas, bem como participar dos encontros de interesse do Consórcio, sendo as demais competências previstas em resolução normativa;

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização incumbido da apreciação anual das contas da Diretoria e da emissão de parecer conclusivo, é composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, prefeitos, membros natos representantes dos Municípios consorciados;

§1º Os membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, mediante eleição;

§2º Os membros do Conselho Fiscal não terão direito à remuneração pelo exercício de suas funções e serão eleitos quando da Eleição da Diretoria, sendo que as demais atribuições deverão constar em resolução normativa;

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º. A Diretoria Executiva é órgão auxiliar da Diretoria, encarregada de articular, executar, integrar e cumprir as ações e determinações propostas pelo CIDES – VRC;

§1º O Diretor Executivo será escolhido pela Assembleia Geral, após apreciação e aprovação das habilitações técnica e administrativa apresentadas pelos candidatos;

§2º O Diretor Executivo será remunerado pelo plano de salários e benefícios do Consórcio e deverá ser portador de curso superior;

§3º O Diretor Executivo poderá ser demitido, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação

ção por parte da Assembleia Geral, observado o princípio da ampla defesa;

§4º O Diretor Executivo participará da Assembleia Geral, mas não terá direito a voto;

§5º O Diretor Executivo poderá firmar Convênios e Contratos de interesse do Consórcio;

§6º O Diretor Executivo poderá substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, auxiliá-lo nos trabalhos de rotina, assim como desempenhar as atribuições que por este lhes forem delegadas ou designadas, bem como participar dos encontros de interesse do Consórcio, sendo as demais competências previstas em resolução normativa;

§7º O Diretor Executivo poderá providenciar a contratação do pessoal necessário;

DO APOIO ADMINISTRATIVO – PESSOAL

Art. 24º. O Grupo de Apoio Administrativo é órgão auxiliar da Diretoria Executiva, responsável pelo desenvolvimento das ações que venham garantir o funcionamento organizacional do Consórcio, responsabilizando-se pelas tarefas diárias e rotineiras;

§1º Para composição do Grupo de Apoio Administrativo, poderá a Diretoria Executiva providenciar a contratação do pessoal necessário, devendo fazer parte, no mínimo Cargos Comissão (CC) Livre nomeação e exoneração - 2 (dois) Consultor Jurídico, 2 (dois) Consultor Técnico, 1 (um) Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios, 1 (um) Gerente Administrativo Financeiro, 2 (dois) Gerente Operacional, 3 (três) Analista de Licitação, 1 (um) Coordenador de Projetos, 2 (dois) Secretária; e b) Emprego Público (EP), através de processo seletivo - 2 (dois) Médico Veterinário, 2 (dois) Engenheiro Agrônomo, 2 (dois) Engenheiro Civil, 2 (dois) Engenheiro Sanitarista 2 (dois) Nutricionista, 2 (dois) Técnico Em Agronegócios, 2 (dois) Técnico em Agrimensura - Com experiência em Georeferenciamento, 2 (dois) Agente de Crédito, 2 (dois) Contador, 2 (dois) Técnico em Licitação, 3 (três) Assistente Administrativo, 3 (três) Auxiliar de Serviços Gerais, 3(três) Motorista, 01(um) Coordenação de Inspeção.

§2º O provimento dos cargos de que trata o caput poderá ser feito por:

I. Livre nomeação e exoneração nos casos em comissão, com anuência da Assembleia Geral; e

II. Processo seletivo simplificado de provas ou provas e títulos nos casos de contratação por tempo indeterminado;

§3º A contratação de pessoal por tempo indeterminado será processada pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sem direito à estabilidade no emprego por efetividade no serviço público;

§4º A fixação e ou alteração da remuneração dos ocupantes dos cargos de que trata o §1º deste artigo serão feitas por meio de resolução administrativa com aprovação pela Assembleia Geral;

§5º Os Municípios Consorciados poderão ceder outros servidores administrativos, caso necessário, para atender novas demandas, conforme o desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus para o Consórcio, sendo que as demais previsões sobre pessoal deverão estar dispostas em resolução normativa;

§6º Fica instituída a verba indenizatória mensal para os funcionários, pelo exercício das atividades;

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25º. Compete a Assembleia Geral:

I. Aprovar o planejamento estratégico do CIDES VRC;

II. Definir as políticas patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimento do consórcio;

III. Deliberar sobre toda e qualquer alteração do presente Estatuto;

IV. Aprovar a Resolução Normativa do CIDES VRC;

V. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;

VI. Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

VII. Aprovar o relatório semestral das atividades do Consórcio, apresentado pelo Diretor Executivo;

VIII. Apreçar as contas do exercício anterior, prestadas pela Presidência e Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal,

IX. Autorizar as alterações dos bens do Consórcio, bem como o seu funcionamento de garantias de operações de crédito;

X. Aprovar a admissão de funcionários de órgãos públicos ou empresas privadas para servirem ao consórcio;

XI. Aprovar a contratação de servidores proposta pela Diretor Executivo;

XII. Deliberar sobre o pleito de afastamento do Diretor Executivo e quaisquer dos membros do Conselho Fiscal;

XIII. Demais competências poderão ser estabelecidas em resolução normativa aprovada pela Assembleia Geral;

Art. 26º. Compete ao Presidente da Diretoria:

I. Convocar e presidir as reuniões e Assembleias;

II. Representar o consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial podendo firmar convênios, acordo de cooperação técnica, de apoio financeiro e outros que não sejam administrativos, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo, mediante decisão dos Consorciados;

III. Prestar contas ao órgão público ou privado, conessor dos auxílios e/ou subvenções que o CIDES – VRC venha a receber, e, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o parágrafo único do art. 9º da Lei 11.107/05;

IV. Encaminhar às instituições consorciadas, sugestões de alterações das contas semestrais de contribuição e, no caso dos municípios também às Câmaras Municipais;

V. Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e Diretor Executivo;

VI. Movimentar em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e os recursos do CIDES – VRC, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo, quando de sua impossibilidade;

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente da Diretoria do CIDES – VRC, o Prefeito de um dos Municípios consorciados ou ex prefeito que tenha sido consorciado, cuja duração de mandato será de 02 anos, demais competências poderão ser estabelecidas em Resolução Normativa;

Art. 27º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CIDES – VRC;

II. Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CIDES – VRC;

III. Emitir parecer sobre propostas orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem remetidos a Assembleia pelo Diretor Executivo;

Art. 28º – Compete ao Diretor Executivo:

I. Executar todas as decisões tomadas pela Assembleia Geral;

II. Fornecer à Assembleia Geral e Conselho Fiscal todas as informações que lhes sejam solicitadas;

III. Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativo;

IV. Responsabilizar-se pelo funcionamento técnico e administrativo do CIDES – VRC, operacionalizando e assinando os Contratos de locação de imóvel;

V. Propor a Assembleia Geral a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao CIDES – VRC;

- VI. Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;
- VII. Propor e implementar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e ONGs, nacionais e internacionais;
- VIII. Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado a Assembleia Geral;
- IX. Promover ações necessárias à captação de recursos para o CIDES – VRC, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;
- X. Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do CIDES – VRC;
- XI. Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao CIDES – VRC, para serem apresentadas aos Consorciados, após aprovação pelo Conselho Fiscal;
- XII. Autenticar livros de Ata e de registro do CIDES – VRC;
- XIII. Publicar, anualmente, em jornal o Balanço Financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral;
- XIV. Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Diretoria Executiva;
- Art. 29º. Compete ainda a Diretoria Executiva:
- I. Elaborar o Plano de Ação do Consórcio;
- II. Elaborar projetos específicos, de acordo com a necessidade apresentada pela Diretoria;
- III. Propor ações específicas para desenvolvimento nos diversos municípios consorciados;
- IV. Aglutinar, em torno do CIDES – VRC, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não objetivando um planejamento único;
- V. Propor, elaborar e/ou integrar no CIDES – VRC, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos Consorciados;
- Art. 30º – Compete ao Grupo de Apoio Administrativo da Diretoria Executiva:
- I. Responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do CIDES – VRC;
- II. Orientar e supervisionar os prestadores de serviços e funcionários administrativos;
- III. Responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do CIDES – VRC;
- IV. Apoiar o desenvolvimento das atividades da Diretoria Executiva;
- V. Secretariar as reuniões do CIDES – VRC, bem como, preparar as suas pautas, elaborar e transcrever as Atas, providenciar os pagamentos de contas do CIDES – VRC, encaminhando os documentos contábeis para o contador;
- VI. Elaborar balancetes para apreciação do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO VI

DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art. 31º. O Mandato dos membros eleitos para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-presidentes e Conselheiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, mediante eleição;

§1º Excluída as excepcionalidades, o mandato dos eleitos tem início no dia 1º de janeiro e encerram-se com o exercício fiscal no dia 31 de dezembro;

§2º É vedada a acumulação de funções no conselho e diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá;

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 32º. Todas as eleições do CIDES – VRC processar-se-á através de voto declarado, não se admitindo voto por procuração ou correspondência;

§1º O exercício do voto dependerá de estar o membro associado quite com a contribuição ordinária;

§2º Havendo consenso entre os seus membros, as eleições e demais deliberações da Assembleia poderão ser efetivadas por aclamação;

Art. 33º. Os eleitos para o preencher os cargos da diretoria e do conselho fiscal serão realizados em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros em exercícios, os quais terão o mandato de 2 anos com posse em 01 de janeiro do ano posterior a eleição;

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 34º. O Patrimônio e os Recursos Financeiros do CIDES – VRC serão formados:

I. Pelas contribuições ordinárias dos Municípios associados, determinados em projetos de lei do executivo de cada Município, com autorização das respectivas Câmaras Municipais, seguindo valores determinados e estipulados de 0,5% a 5,0% do FPM de cada Município membro (o município terá flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,5% a 5,0% do FPM) previsão que deverá constar na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007;

II. Pelas contribuições extraordinárias dos Municípios associados, destinados ao CIDES – VRC;

III. Pelas contribuições efetuadas por organizações governamentais ou não governamentais, nacionais e internacionais, Empresas Públicas, Empresas de Economia Pública e Entidades Paraestatais;

IV. Pelos recursos consignados nos orçamentos estadual e federal ou resultantes de convênios;

V. Pelo produto de operações de crédito;

VI. Pelos recursos provenientes de sua receita como órgão prestador de serviços;

VII. Pelos bens e direitos que lhe pertençam;

VIII. Pelo resultado das aplicações financeiras que realizar;

IX. Pelas subvenções, heranças, legados e doações que forem outorgados a favor deste;

Art. 35º. Nenhum bem pertencente ao CIDES – VRC poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral;

Art. 36º. Respeitadas as respectivas legislações municipais e estatutos vigentes, cada município consorciado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu patrimônio e serviços de sua própria administração para o uso comum, de acordo com a regulamentação que foi estabelecida com os usuários;

CAPÍTULO IX

DA DURAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO DE CONSORCIADO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 37º. O prazo de duração do CIDES – VRC é por tempo indeterminado;

Art. 38º. Qualquer município consorciado poderá retirar-se do CIDES - Vale do Rio Cuiabá, mediante pedido expresso formulado pelo Prefeito Municipal, acompanhado de autorização legislativa, o qual produzirá seus efei-

tos apenas para os exercícios seguintes ao da solicitação, devendo ser protocolado juntas a Diretoria Executiva, antes da elaboração da previsão orçamentária para o exercício seguinte;

Parágrafo Único - A exclusão do Município membro se fará sem prejuízo das contribuições mensais que deverá, neste caso, recolher ao CIDES – VRC, antecipadamente;

Art. 39º. Será excluído do CIDES – VRC, o município consorciado que deixar de incluir em seu orçamento, dotação a ele destinada, ou que deixar recolher a sua cota prevista na Lei Autorizativa Municipal;

Art. 40º. O município que se retira espontaneamente, ou, que for excluído nos termos do Art. anterior, somente participará do rateio dos bens do Consórcio, em caso de Dissolução deste, juntamente com os demais consorciados e na forma prevista neste estatuto;

Art. 41º. O CIDES – VRC poderá ser dissolvido pelo voto de 2/3 (dois terços) do total dos membros, em Assembleia Geral convocada para este fim;

§1º A Assembleia Geral Extraordinária decidirá sobre os encaminhamentos para a realização do ativo e liquidação do passivo do CIDES – VRC;

§2º Os bens cedidos reverterão automaticamente ao patrimônio dos Municípios que os cederão já os bens provenientes de outras entidades governamentais ou não, serão distribuídos às entidades filantrópicas a serem escolhidas pelos municípios consorciados;

CAPITULO X

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 42. Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio;

§1º O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária que suportem o pagamento das obrigações contratadas;

§2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do dispositivo no art.10 inciso XV, da Lei nº 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei;

§3º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade cível de qualquer dos entes consorciados;

§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;

Art. 43. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontado as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio;

Parágrafo Único - A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio abriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites;

Art. 44. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive aos oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas;

§1º Entende-se por despesas genéricas aquelas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

§2º Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

Art. 45. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual;

Art. 46. O CIDES – VRC poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta e indireta dos municípios consorciados, nos termos da Lei 14.133/2021;

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47º. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá reger-se-á pelo presente Estatuto e Resolução Normativa aprovada em assembleia geral extraordinária, a qual deverá ser ratificada por cada consorciado;

Art. 48º. A reforma total ou parcial deste Estatuto somente pode ser feita pela Assembleia Geral especialmente convocado e, em cuja ordem do dia figure o assunto, comunicado com antecedência de 15 (quinze) dias;

Art. 49º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do CIDES – VRC responderão pessoalmente pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições contidas no presente estatuto, e não responderão pelas obrigações contraídas pelo CIDES – VRC;

Art. 50º. Para o cumprimento de suas finalidades, o CIDES – VRC poderá:

I. Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II. Firmar convênios, concessões, parcerias e contratos de qualquer natureza;

III. Receber auxílios, contribuições e subvenções com órgãos do Governo Federal, Estadual, Municipal, entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Paraestatais;

IV. Prestar aos seus associados os serviços necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio;

Art. 51º. O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia Geral para as devidas providências quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos da gestão financeira ou patrimonial, ou ainda, na inobservância das normas legais estatutárias e regimentais;

Art. 52º. A apreciação das contas pelo Conselho Fiscal será anual e poderá ocorrer no período compreendido entre os meses de janeiro a março subsequente;

Art. 53º. Todas as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria serão registradas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes, todas as publicações que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas em veículo do próprio Município e/ou no Jornal Oficial dos Municípios, mantido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios, excetuando-se aquelas que a lei exigir publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Art. 54º. Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos por Resolução Normativa ou pela Diretoria, ad referendum da Assembleias sujeito as disposições legais vigentes;

Art. 55º. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados;

Art. 56º. E por estarem de pleno acordo com tudo o que aqui se convencionou, os consorciados através de seus respectivos representantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

1º Vide-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito de Acorizal
 Margareth Gonçalves da Silva
 Prefeita de Barão de Melgaço
 2º Vice-presidente
 Osmar Froner de Mello
 Prefeito de Chapada dos Guimarães
 1º Vice-presidente
 Abilio Jacques Brunini Moumer
 Prefeito de Cuiabá
 Rogério de Oliveira Meira
 Prefeito de Jangada
 José Domingos Fraga Filho
 Prefeito de Nobres
 Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida
 Prefeito de Nossa Senhora do Livramento
 José Antônio Domingos Cardoso
 Prefeito de Nova Brasilândia
 Antonio Marcos Thomazini
 Prefeito de Paranatinga
 Mariano Balabam
 Prefeito de Rosário Oeste
 Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
 Prefeita de Santo Antônio do Leverger
 Flávia Petersen Moretti de Araujo
 Prefeita de Várzea Grande
 Hellen Jane Sociedade Individual de Advocacia
 Assessoria Jurídica
 CNPJ 30.928.827/0001-20

ERRATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

Publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XX, nº 4.694, em 13 de março de 2025, folhas 62.

Onde se lê:

O 1º VICE-PRESIDENTE RETIFICOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO, AMBOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA EM 13/11/2024.

Leia-se:

O 1º VICE-PRESIDENTE RATIFICOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O ESTATUTO, AMBOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA EM 13/11/2024.

Cuiabá, 13 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

1º vice-presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO PROVIMENTO DE EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2025

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Retificação nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado por meio de Provas Objetivas para os empregos de nível médio e provas objetivas e títulos para os empregos de nível superior, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à CIDES-VRC, como dispõe a Legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais, tais como: na Lei Ordinária nº 4.424/2003; Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011; Resolução Normativa n.º 010/2023 de 25 de outubro de 2023; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ONDE SE LÊ:

No ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
...
6	31/01 a 13/03/2025	Período de Inscrições	até 23h59-min do dia 13/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
7	13/03/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59-min do dia 13/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
8	14/03/2025	Vencimento do boleto referente à taxa de inscrição.	Atenção ao horário bancário	
9	19/03/2025	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
10	20/03 e 21/03/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	até 23h59-min do dia 21/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
11	26/03/2025	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
12	23/04/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
13	25/04/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até 23h59-min do dia 25/04/2025	Pelo e-mail No site https://selecon.org.br/concursos/
14	27/04/2025	Aplicação da prova objetiva	Tarde – empregos de nível superior e fundamental Manhã – empregos de nível médio	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do site https://selecon.org.br/concursos/
...

LEIA-SE:

No ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
...
6	31/01 a 20/03/2025	Período de Inscrições	até 23h59-min do dia 20/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
7	20/03/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59-min do dia 20/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
8	21/03/2025	Vencimento do boleto referente à taxa de inscrição.	Atenção ao horário bancário	
9	26/03/2025	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
10	27/03 e 28/03/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	até 23h59-min do dia 28/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
11	02/04/2025	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
12	23/04/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
13	25/04/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até 23h59-min do dia 25/03/2025	Pelo e-mail No site https://selecon.org.br/concursos/
14	27/04/2025	Aplicação da prova objetiva	Tarde – empregos de nível superior e fundamental Manhã – empregos de nível médio	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do site https://selecon.org.br/concursos/
...

Cuiabá, 13 de março de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves Presidente - CIDES-VRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Re-Ratifica O Protocolo De Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

O Presidente do Consórcio intermunicipal o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e considerando aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 27 de Fevereiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Retificação do Estatuto e Protocolo de Intenções aprovados em Assembleia em 13/11/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua aplicação, revogadas as disposições em contrato.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do “Vale do Rio Cuiabá”.

Cuiabá, 12 de março de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Os Prefeitos dos Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social e ambiental, reunidos em Assembleia Geral, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de Adesão do Município de Nobres ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Os entes consorciados ratificam sua participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá. Que se regerá pelo disposto na Lei 11.107 de 6 de abril de 2005 e respectivo regulamento, por este Contrato de Consorcio e pelos demais atos que adotar. Para tanto o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas na forma deste Contrato de Consórcio.

Título I

Disposições preliminares

Capítulo I

Do Objeto, Denominação E Objetivos

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico, social e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Denominação e Natureza Jurídica

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá é uma entidade sem fins lucrativos e sem vínculo político-partidário, constitui-se sob a forma de Associação Pública, com Personalidade Jurídica de Direito Público e Natureza Autárquica, livre na administração de seus bens, reger-se-á com amparo na Constituição Federal, no Código Civil Brasileiro, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Leis Orgânicas dos Municípios e pelas normas da Lei nº 11.107/2005.

Paragrafo Único – O Consórcio passa a integrar a administração indireta de todos os entes da federação consorciados.

CLAUSULA TERCEIRA – Dos Objetivos e Finalidade

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I. Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo.

II. Promover desapropriações, requisições e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público em que o bem ou direito se situe;

III. Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato.

IV. Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V. Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI. Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam

considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII. Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico.

VIII. Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX. Estudar, propor, promover e desenvolver programas e campanhas educativas sobre educação sanitária e ambiental, turismo, empreendedorismo, responsabilidade social e outras, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

X. Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI. Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII. Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII. Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços, inclusive a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

XIV. Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV. Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

XVI. Realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

XVII. Realizar a prestação compartilhada, a execução de obras e o fornecimento, de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.

XVIII. Realizar licitações compartilhadas das quais haja interesse de dois ou mais municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

XIX. Adquirir ou administrar bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados.

XX. Expedir Resoluções Normativas mediante aprovação da Assembleia Geral Resoluções Administrativas de competência do Presidente, e portaria também de competência do Presidente, bem como, outros atos administrativos, todos numerados em ordem cronológica.

XXI. Realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º Mediante requerimento do interessado, é facultado a Assembleia Geral desenvolver qualquer dos poderes mencionados no XVI do caput a administração direta do município consorciado.

§2º O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos de saneamento básico nos termos de contrato de programa que celebrar com o titular.

§3º O Consórcio somente realizará os objetivos do inciso XVII do caput por meio de contrato, onde estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato de contrato.

§4º Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso XVIII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até a autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.

§5º Não se incluem entre os mencionados no inciso XVIII do caput os bens utilizados pelo Consórcio para execução de suas atribuições.

Capítulo II

Da Sede, Foro e Duração

CLAUSULA QUARTA - Da Sede e Foro

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.

Parágrafo Único – Justificadamente e comprovada a vantajosidade econômica e operacional a sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA QUINTA - O prazo de duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá é indeterminado.

Capítulo III

Dos Entes Consorciados Abrangência

CLÁUSULA SEXTA – Dos Entes Consorciados

Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I. ACORIZAL - CNPJ: 03.507.571/0001-05, com endereço na Rua Nossa Senhora das Brotas, S/Nº, CEP 78.480-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques;

II. BARÃO DE MELGAÇO - CNPJ: 03.507.563/0001-69, com endereço na Avenida Augusto Leverger, Nº 1.410, CEP: 78.190-000, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Margareth Gonçalves da Silva;

III. CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNPJ: 03.507.530/0001-19, com endereço na Avenida Tiradentes, 166, CEP: 78.195-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmar Froner de Mello;

IV. CUIABÁ - CNPJ: 03.533.064/0001-46 – com endereço na Praça Alencastro – Palácio Alencastro, 7º Andar, CEP: 78.005-906, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Abílio Jacques Brunini Moumer;

V. JANGADA - CNPJ: 24.772.147/0001-68 – com Endereço A Paco Municipal Julio Domingos de Campos SNº, Bairro Centro - CEP: 78.490-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério de Oliveira Meira;

VI. NOBRES – CNPJ: 03.424.272/0001-07 – Com endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, SNº, Bairro Jardim Paraná, Município de Nobres - CEP 78.460-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr José Domingos Fraga Filho;

VII. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - CNPJ: 03.507.514/0001-26 – com endereço na Avenida Coronel Botelho, nº 458, – CEP: 78.170-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida;

VIII. NOVA BRASILÂNDIA – CNPJ: 15.023.963/0001-88 – com endereço na Avenida Vereador Genival Nunes Araujo, Nº 267 – CEP: 78.860-000, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. José Antônio Domingos Cardoso;

IX. PLANALTO DA SERRA – CNPJ: 37.465.176/0001-29 – com endereço na Praça São Carlos, nº 755, CEP: 78.855-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Natal Alves de Assis Sobrinho;

X. PARANATINGA – CNPJ: 15.023.971/0001-24 – com endereço Avenida Brasil, Número 1900, Bairro Centro, CEP 78.870-000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Municipal Antonio Marcos Thomazini;

XI. POCONÉ – CNPJ: 03.162.872/0001-44 – com endereço na Praça da Matriz, s/nº, CEP: 78.175-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes;

XII. SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – CNPJ: 03.507.555/0001-12 – com endereço na Avenida Santo Antônio, nº 245, CEP: 78.180-000, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Francieli Magalhães de Arruda;

XIII. ROSÁRIO OESTE – CNPJ: 03.180.924/0001-05 – com endereço na Praça Manoel Loureiro S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.470-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mariano Balabam;

XIV. VÁRZEA GRANDE – CNPJ: 03.507.548/0001-10 – com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, CEP: 78.125-700, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Flávia Petersen Moretti de Araujo.

§1º. A admissão do ente no CIDES - VRC dependerá da aprovação da Assembleia Geral.

§2º. Dependerá de alteração do contrato do CIDES - VRC o ingresso de ente da federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do Consórcio.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Abrangência

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, atuara na região do vale do Rio Cuiabá, sendo os municípios envolvidos em suas ações os citados nos incisos da Cláusula sexta deste contrato de consórcio e que a soma de suas territorialidades será a abrangência do CIDES - VRC.

TITULO II

Da Organização Do Consórcio

Capitulo I

Disposições Gerais

CLÁUSULA OITAVA – Dos Estatutos e Normativos

O Consórcio será organizado por estatutos e normativos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - Os Estatutos e Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CIDES - VRC.

CAPITULO II

Dos Órgãos

CLÁUSULA NONA - Dos Órgãos

O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral

II. Diretoria

III. Conselho Fiscal

IV. Diretoria Executiva

Parágrafo Único - O Estatuto do CIDES - VRC poderá criar outros órgãos.

Seção I

Da Assembleia Geral

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

§1º Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos, Prefeitos (as) ou por suplentes previamente credenciados junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

§2º O suplente será obrigatoriamente o Vice-Presidente consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§3º O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

§4º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nas eleições e nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

§5º O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Participação Na Assembleia Geral Poderão participar da Assembleia Geral:

I. Consorciados efetivos com direito a voto;

II. Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III. Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Reuniões

A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária

§1º A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto.

§2º As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

§3º A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, da Diretoria ou a ou a pedido de 1/5 (um quinto) consorciados, em dia com suas obrigações estatutárias, observado o disposto no Estatuto.

§4º O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto à Diretoria Executiva, que o encaminhará ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá para encaminhamento das providências.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Condução Da Assembleia Geral

A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, e sua mesa diretora serão presididas pelo mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Quórum

O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados, em dia com suas obrigações.

§1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada em segunda convocação, que se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§3º Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

§4º A Diretoria a executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Subseção I

Das competências

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Atribuições Da Assembleia Geral

Compete a Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre assuntos relacionados com objetivos do CIDES - VRC;
- II. Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pela Diretoria;
- III. Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual da Diretoria;
- IV. Reformular ou alterar o contrato do Consórcio e outras normativas;
- V. Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;
- VI. Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;
- VII. Estabelecer a orientação superior do CIDES - VRC, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;
- VIII. Eleger ou destituir e dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- IX. Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;
- X. Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral
- XI. Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XII. Autorizar a realização de despesas extra orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;
- XIII. Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV. Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, Contratos, Convênios, termos aditivos e outros instrumentos;
- XV. Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- XVI. Homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo;
- XVII. Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;
- XVIII. Além das competências já nominadas a aprovar:
 - a) A realização de crédito;
 - b) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
 - c) A alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
 - d) Planos e regulamentos dos serviços públicos de saneamento ambiental; e
 - e) Aprovar a celebração de contratos de programa;
- XIX. Propor a criação do fundo especial de universalização dos serviços de saneamento básico, formado com recursos provenientes de preços públicos, de taxas, de subsídios simples ou cruzados internos, bem como, de transferências voluntárias da União ou mediante contrato de rateio de ente consorciado.

Subseção II

Das Atas

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Registros

Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

- I. Por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;
- II. De forma resumida todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia;
- III. A íntegra de cada uma das propostas votadas da Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como, a proclamação de resultados;

§1º No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§2º A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que lavrou e pelos representantes dos consorciados participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será até quinze dias, publicada no site que o Consórcio mantém na rede mundial de computadores – Internet.

Parágrafo Único - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Composição Da Diretoria

A Diretoria é composta pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice - Presidente.

§1º Os membros da Diretoria não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

§2º Extinguir-se-á o mandato do membro titular que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativas.

§3º Declaro extinto o mandato, integrará a Diretoria como titular o respectivo suplente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Da Vacância Da Diretoria

Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representadas de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitindo inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinariamente.

Seção III

Do Presidente

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Atribuições Do Presidente

São atribuições do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

I. Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II. Zelar pelo cumprimento do contrato de Consórcio e Normativo;

III. Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV. Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V. Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI. Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do Consórcio, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros da Diretoria;

VII. Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII. Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por meio de cheques bancários nominais, ou ordens bancárias, inclusive eletrônica, que assinará em conjunto com o Diretor Executivo, com autorização do Conselho Deliberativo;

IX. Gerir o patrimônio da Associação;

X. Convocar a Assembleia Geral nos termos do Contrato de Consórcio;

XI. Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII. Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII. Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV. Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV. Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI. Desempenhar outras atividades afins;

Parágrafo Único – Só poderá ser Presidente da Diretoria do CIDES – VRC, o Prefeito de um dos Municípios consorciados ou ex prefeito que tenha sido consorciado, cuja duração de mandato será de 02 anos, demais competências poderão ser estabelecidas em Resolução Normativa;

Seção IV

Do Vice-Presidente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Vice-Presidente

O Vice-Presidente é eleito dentre os representantes consorciados com votação simples para preenchimento do cargo quando da eleição da Diretoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das Competências Do Vice-Presidente

Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá nas suas ausências e Impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II. Assistir o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá na gestão cotidiana do Consórcio;

III. Coordenar as comissões organizadas das Assembleias Gerais;

IV. Acompanhar os serviços da Diretoria;

V. Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI. Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados às entidade.

Seção V

Do Conselho Fiscal

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da Composição

O Conselho Fiscal é composto por três membros que exercerão funções de 1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal e 3º Conselheiro Fiscal.

§1º Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os representantes dos consorciados e definirão as funções de Presidente, primeiro e segundo Conselheiro entre os eleitos.

§2º Os membros do Conselho fiscal serão eleitos quando da eleição da Diretoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Das Atribuições Do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá entre outras atribuições:

I. Em qualquer tempo, verificar a situação da contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá requerendo, se julgar necessárias a reunião da Diretoria ou a convocação da Assembleia Geral;

II. Anualmente no primeiro bimestre, emitir parecer sobre as constas anuais do exercício anterior e submetê-lo a apreciação da Assembleia Geral;

Parágrafo Único – As decisões do conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPITULO III

Dos Mandatos E Da Acumulação

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Dos Mandatos

O mandato dos membros eleitos para preenchimento dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente E 2º Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá é de 02 anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

§1º Excluídas as excepcionalidades, o mandato dos eleitos tem início no 1º de janeiro e encerram-se com o exercício fiscal no dia 31 de dezembro.

§2º É vedada a acumulação de funções nos Conselhos e Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

CAPITULO IV

Do Processo Eleitoral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Do Voto

As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria, Presidência, Conselho Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

§1º Para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal votarão todos os consorciados efetivos.

§2º Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§3º Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

§4º O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Das Eleições

As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o termino do mandato dos membros em exercício.

§1º Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária especialmente convocado para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros em exercício.

§2º As eleições serão regulamentadas em cada mandato por meio de regulamento específico elaborado pela Diretoria, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e divulgada para todos os consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Das Candidaturas

Só poderá ser Presidente da Diretoria do CIDES – VRC, o Prefeito de um dos Municípios consorciados ou ex-prefeito que tenha sido consorciado, cuja duração de mandato será de 02 anos, demais competências poderão ser estabelecidas em Resolução Normativa;

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a membro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Da Coordenação Das Eleições

As eleições e as apurações serão coordenadas por um dos representantes de consorciados indicado pela Presidência e pela Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

Parágrafo Único – Na hipótese da realização das eleições em período anterior ao término do mandato dos membros em exercício, os eleitos serão empossados automaticamente no primeiro dia do mandato para o qual foram eleitos.

TITULO III

Da Administração Econômica Financeira

Capítulo I

Disposições Gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Do Exercício Financeiro E Orçamento Anual

O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

§1º O consórcio deve possuir orçamento anual, estruturando em dotações e aprovado em Assembleia Geral.

§2º A Municipal por intermédio da Diretoria do consórcio deverá enviar aos Entes Consorciados, até o final do mês de agosto de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

CAPITULO II

Dos Dispositivos Financeiros e Contábeis

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Recursos Financeiros

O poder Executivo municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras

ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§6º Os contratos de rateio de programa ou de prestação de serviço, estabelecido a forma de pagamento, com previsão de incidência correção monetária multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

§7º Os valores devidos pelos Entes Consorciados, não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Do Rateio Para Manutenção

O critério técnico adotado para rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente do valor total do FPM – (fundo de participação dos Municípios) do Município consorciado.

§1º O valor a ser rateado para as despesas gerais e manutenção do consórcio será definido na Assembleia Geral em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

§2º Os consorciados contribuirão com no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5,0% (cinco por cento) do total das despesas de manutenção do Consórcio. (O município terá flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,5% a 5,0% do FPM).

§3º Nenhum dos consorciados contribuirá com mais de 10% (dez por cento) do total das despesas de manutenção do Consórcio.

§4º O rateio de que trata o caput deste não se refere a projetos ou serviços, cujo rateio será realizado em comum acordo entre os consorciados participantes.

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Da Fonte De Recursos

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, poderá ter outras fontes de recursos:

- I. Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II. Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III. Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV. Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V. Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Da Contabilidade

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, manterá contabilidade na sua sede administrativa em Cuiabá.

§1º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º todas as demonstrações financeiras serão publicadas no site que o consorcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Das Contas Bancárias

As contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, serão movimentados pelo Presidente e pelo Diretor Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Contrato.

§1º Em caso de outorga de procuração para operações financeiras esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

§2º As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Das Contas E Balanços Do Consórcio

Examinadas e aprovadas às contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único. Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio aos seus consorciados, bem como, seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Título IV

DO PESSOAL DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CARGOS

Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005 fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e cargos em comissão com limite de vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Empregos N.º de Vagas Carga Horária Grau de Escolaridade Tipo Cargo

Diretor Executivo 1 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC

Consultor Jurídico 2 20 h Semanais 3º. Grau Completo CC

Consultor Técnico 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC

Médico Veterinário 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Engenheiro Agrônomo 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Engenheiro Civil 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Engenheiro Sanitarista 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Nutricionista 2 20 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Técnico Em Agronegócios 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Técnico em Agrimensura - Com experiência em Georeferenciamento 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Agente de Crédito 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios 1 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC

Contador 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP

Gerente Administrativo Financeiro 1 40 h Semanais 3º. Grau completo CC

Gerente Operacional 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC

Analista de Licitação 3 40 h Semanais 3º. Grau completo CC

Coordenador de Projetos 1 40 h Semanais 3º. Grau completo CC

Técnico em Licitação 2 40 h Semanais Nível Médio EP

Secretária 2 40 h Semanais 3º. Grau completo CC

Assistente Administrativo 3 40 h Semanais Nível Médio EP

Coordenador de Inspeção 1 40 h Semanais 3º Grau Completo em Medicina Veterinária CC

Auxiliar de Serviços Gerais 3 40 h Semanais Nível Fundamental EP

Motorista 3 40 h Semanais Nível Médio EP

§1º Significado das Abreviações:

I. EC = Emprego Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II. EP = Emprego Público, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal.

§ 2º Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I. EC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II. EP = Empregos Públicos, terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos, sob regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o artigo 41 da Constituição Federal, com contribui-

ção previdenciária para o regime geral de previdência social ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

§3º Os cargos criados serão regulamentados através de aprovação em Assembleia Geral, estabelecendo suas respectivas remunerações, requisitos de investidura e atribuições.

§4º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem e os Empregados Públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

§5º Os encargos provenientes das obrigações trabalhistas contidas na CLT oriundas das rescisões dos contratos de trabalho serão solidariamente compartilhados por todos os entes consorciados.

§6º o Conselho deliberativo determinará através de Resoluções, aprovada em assembleia Geral, os casos excepcionais de interesse público para contratação por tempo determinado, objetivando atender as necessidades temporárias, não exercendo aquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não exercendo as remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações.

§7º Fica instituída a verba indenizatória mensal para os funcionários, pelo exercício das atividades nos termos do § 11, do Art. 37.

Empregos N.º de Vagas Carga Horária Grau de Escolaridade Tipo Cargo Salário Verba Indenizatória Total

Diretor Executivo 1 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC R\$ 8.750,00 R\$ 3.750,00 R\$ 12.500,00

Consultor Jurídico 2 20 h Semanais 3º. Grau Completo CC R\$ 4.900,00 R\$ 2.100,00 R\$ 7.000,00

ConsultorTécnico 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC R\$ 3.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 5.000,00

Médico Veterinário 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 5.250,00 R\$ 2.250,00 R\$ 7.500,00

Engenheiro Agrônomo 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 5.250,00 R\$ 2.250,00 R\$ 7.500,00

Engenheiro Civil 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 5.250,00 R\$ 2.250,00 R\$ 7.500,00

Engenheiro Sanitarista 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 5.250,00 R\$ 2.250,00 R\$ 7.500,00

Nutricionista 2 20 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 3.150,00 R\$ 1.350,00 R\$ 4.500,00

Técnico Em Agronegócios 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 3.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 5.000,00

Técnico em Agrimensura - Com experiência em Georeferenciamento 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 3.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 5.000,00

Agente de Crédito 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 3.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 5.000,00

Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios 1 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC R\$ 5.600,00 R\$ 2.400,00 R\$ 8.000,00

Contador 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo EP R\$ 5.250,00 R\$ 2.250,00 R\$ 7.500,00

Gerente Administrativo Financeiro 1 40 h Semanais 3º. Grau completo CC R\$ 5.950,00 R\$ 2.550,00 R\$ 8.500,00

Gerente Operacional 2 40 h Semanais 3º. Grau Completo CC R\$ 3.850,00 R\$ 1.650,00 R\$ 5.500,00

Analista de Licitação 3 40 h Semanais 3º. Grau completo CC R\$ 3.850,00 R\$ 1.650,00 R\$ 5.500,00

Coordenador de Projetos 1 40 h Semanais 3º. Grau completo CC R\$ 3.850,00 R\$ 1.650,00 R\$ 5.500,00

Técnico em Licitação 2 40 h Semanais Nível Médio EP R\$ 2.240,00 R\$ 960,00 R\$ 3.200,00

Secretária 2 40 h Semanais 3°. Grau completo CC R\$ 2.450,00 R\$ 1.050,00 R\$ 3.500,00

Assistente Administrativo 3 40 h Semanais Nível Médio EP R\$ 2.240,00 R\$ 960,00 R\$ 3.200,00

Coordenador de Inspeção 1 40 h Semanais 3° Grau Completo em Medicina Veterinária CC R\$ 5.600,00 R\$ 2.400,00 R\$ 8.000,00

Auxiliar de Serviços Gerais 3 40 h Semanais Nível Fundamental EP R\$ 1.540,00 R\$ 660,00 R\$ 2.200,00

Motorista 3 40 h Semanais Nível Médio EP R\$ 2.240,00 R\$ 960,00 R\$ 3.200,00

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Cessão De Pessoal

Os entes consorciados poderão ceder profissionais, respeitada sua legislação.

Parágrafo Único – Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – Dos Serviços Jurídicos

A Diretoria Executiva poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, respeitando o disposto na lei de licitações e Contratos Administrativos.

Título V

Da Gestão Associada De Serviços Públicos

Capítulo I

Das Condições Para Que O Consórcio Celebre Contrato De Gestão Ou Termo De Parceria (art. 5°, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Das Condições Para Contrato De Gestão Ou Termo De Parceria

É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Capítulo II

Da Autorização Para A Gestão Associada De Serviços Públicos (art. 5°, inciso XII do Dec. 6.017/2007).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Da Autorização

Este consórcio público terá como responsabilidade e fica autorizado para execução das seguintes atividades:

I. Obras e Infra-Estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, tubos de concreto e outras atividades similares e assemelhados);

II. Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III. Produção Agrícola e Abastecimento Alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões e fomento à produção agropecuária);

IV. Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V. Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e outros do gênero);

VI. Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII. Proteção Ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII. Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX. Desenvolvimento Rural Sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento etc.);

X. Assistência Social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI. Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município); contratação de consultores e assessoria técnica em saneamento básico).

XII. Resíduos Sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII. Máquinas, Equipamentos e Material de Consumo e Expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

XIV. Realizar a execução e/ou coordenação da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal ou multifinalitário.

§1º A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento a regulação e a fiscalização e nos, termos de contrato de programa, á prestação dos serviços.

§2º O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

§3º O Cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do Consórcio deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Da Concessão, Permissão E Autorização De Serviços Públicos.

É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão

e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA

As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Título VI

Patrimônio

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Do Patrimônio

O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, será constituído pelos bens a ele incorporados.

§1º Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – Das Vedações Do Patrimônio

§1º É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Da Cessão De Bens

Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Da Alienação

Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA

Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

Título VII

Das Disposições Finais E Transitórias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - Da Dissolução Do Consórcio

A dissolução do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá, somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos Consorciados efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicarão as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Da Alteração Ou Extinção Do Contrato De Consórcio

A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Em caso de extinção:

I. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações re-

manescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – Da Retirada Do Ente Consorciado

A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá.

§1º Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

§2º A retirada do ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§3º A formalização da solicitação de retirada ou mesmo de afastamento do Ente consorciado do consórcio terá seus efeitos apenas para o exercício seguinte ao da solicitação, devendo ser protocolado junto a Diretoria antes da elaboração da previsão orçamentária para o exercício seguinte conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 35 do contrato de consórcio.

§4º Em caso de retirada ou afastamento o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício em que foi parte no Termo de Rateio.

§5º O retorno do Ente Consorciado ao seio do Consórcio se dará de forma simplificada mediante formalização junto a Presidência desde que não tenha ocorrido alteração do contrato consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – Da Exclusão De Ente Consorciado

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, considera-se justa causa a constatação dos seguintes fatos no âmbito do ente consorciado:

I. A não inclusão em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais de dotações suficientes para suportar as despesas que nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

II. A subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio que a juízo da maioria da Assembleia Geral, tenha objetivos iguais assemelhadas ou com o presente Protocolo de intenções.

III. A inadimplência que impeça a celebração de convênios, contratos de repasse e assemelhados; com a União, Estado e outros. Caso em que será excluído temporariamente.

§2º A exclusão que trata o caput do artigo será decidida pela Assembleia Geral, convocada e instalada na forma deste contrato, por maioria dos consorciados adimplentes, sendo assegurado o exercício do contrário e da defesa ampla.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – Da Reintegração

Comprovada a Regularização do motivo que deu causa a exclusão do ente consorciado, este será reintegrado por ato da Presidência do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Da Exigência para o Cumprimento do Contrato De Consórcio

Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – Da Adesão Ao Consórcio

Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

§1º dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação, devendo ser ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – Da Publicidade

O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos do presente Contrato de Consórcio serão decididos pela Diretoria, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – Da Publicação e Registro

O presente Contrato de Consórcio de Público será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Pessoa Jurídica de Cuiabá, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale Do Rio Cuiabá de 27 de Fevereiro de 2025.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

1º Vide-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito de Acorizal

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita de Barão de Melgaço

2º Vice-presidente

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

1º Vice-presidente

Abilio Jacques Brunini Moumer

Prefeito de Cuiabá

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito de Jangada

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito de Nova Brasilândia

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito de Paranatinga

Mariano Balabam

Prefeito de Rosário Oeste

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita de Santo Antônio do Leverger

Flávia Petersen Moretti de Araujo

Prefeita de Várzea Grande

Hellen Jane Sociedade Individual de Advocacia

Assessoria Jurídica

CNPJ 30.928.827/0001-20

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº016/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 12 de março de 2025 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Onde se lê:

ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 198/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da validade e vigência do Contrato nº 198/2023, conforme cláusulas abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 952.048,28 (Novessentos e cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 199/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da validade e vigência do Contrato nº 199/2023, conforme cláusulas abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.432,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 31/12/2025.

ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 200/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da validade e vigência do Contrato nº 200/2023, conforme cláusulas abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.550,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 31/12/2025.

Leia-se:

ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 198/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da validade e vigência do Contrato n° 198/2023, conforme cláusulas abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 952.048,28 (Novessentos e cinquenta e dois mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2025.

ADITIVO N° 002/2025 DO CONTRATO N° 199/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da validade e vigência do Contrato n° 199/2023, conforme cláusulas abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.432,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2025.

ADITIVO N° 002/2025 DO CONTRATO N° 200/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIO IMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da validade e vigência do Contrato n° 200/2023, conforme cláusulas abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.550,00 (Cento e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25/10/2023 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHASMAT.

CNPJ: 06.021.514/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025

CONTRATADO: CLINICA LIDERME LTDA.

CNPJ: 17.759.831/0001-44

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense – CISM-NORTE.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHASMAT.

CNPJ: 06.021.514/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025

CONTRATADO: INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A.

CNPJ: 36.753.765/0001-40

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025

CONTRATADO: RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP.

CNPJ: 13.166.450/0001-00

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Pascoal Alberton, e em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico SRP N° 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E REAGENTES HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E LAVANDERIA HOSPITALAR EM GERAL, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.008.008,06 (dois milhões e oito mil e oito reais e seis centavos): PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA (18009871000131) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.008.008,06 (dois milhões e oito mil e oito reais e seis centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de março de 2025.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS (COM TROCAS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ABASTECIMENTO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preço: No dia **26 de março de 2025 às 09:h00min**, (horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: sites www.bll.org.br - plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Obtenção do Edital Os interessados no Edital encontra - se disponível nos sites www.bll.org.br ou <https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes> Mirassol D' Oeste - MT, 13 de março de 2025. Ana Claudia de Souza – PREGOEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO VALOR DO CONTRATO Nº 002/2022. Contratada: **NESTOR FIDELIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 11.441.597/0001-26. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto aquisição de contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o CISOMT. **Valor:** Ficapactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), gerando o valor total de R\$ 99.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMAS/AB Nº. 005/2025, 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a retificação do cronograma do Edital nº 001/2025 de Chamamento de Entidades para a eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/AB) – Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa/MT (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/93) e pela Lei Municipal nº 1.862/2024, e considerando:

Considerando a necessidade de ajustes no cronograma do Edital nº 001/2025 de Chamamento de Entidades, que estabelece as etapas do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025/2027;

Considerando a deliberação do CMAS, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2025, que aprovou a adequação das datas do referido cronograma, garantindo melhor organização e transparência no processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o cronograma do Edital nº 001/2025 de Chamamento de Entidades, aprovado pela Resolução nº 001/2025 – CMAS, conforme novo calendário estabelecido na Resolução nº 005/2025 – CMAS, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital original.

DATA:	ETAPA:
20/02/2025 a 20/03/2025	Período de inscrições das entidades candidatas
21/03/2025	Divulgação da lista preliminar de entidades inscritas
21/03/2025 a 22/03/2025	Período de impugnação e recursos
23/03/2025	Divulgação da lista definitiva de candidatos
24/03/2025	Realização da eleição e apuração dos votos
25/03/2025	Publicação do resultado oficial
27/03/2025	Encaminhamento do resultado para decreto municipal
31/03/2025	Posse dos conselheiros eleitos

Art. 2º O novo cronograma será amplamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, no mural da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Água Boa – MT, 13 de março de 2025.

WARLA BRENDA DOS SANTOS KIST

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AB

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDPI/AB Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a suplementação financeira para o custeio das diárias de alimentação dos cuidadores que acompanharão os idosos no Projeto “Ah Mar! – Segunda Edição” e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT (CMDPI), instituído pela Lei Municipal nº 465/98, alterada pelas Leis nº 1366/2017, nº 1484/2019 e nº 1798/2023, conforme Decreto Municipal nº 4099 de 09 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso (FUMID) tem como finalidade exclusiva financiar ações que promovam os direitos, a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos comunitários das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que compete ao CMDPI deliberar, apoiar e fiscalizar os projetos e programas financiados pelo FUMID;

CONSIDERANDO que o Projeto “Ah Mar! – Segunda Edição” foi aprovado pela Resolução CMDPI nº 12/2024, com um financiamento inicial de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), posteriormente suplementado pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pela Resolução CMDPI nº 003/2025, totalizando R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de suplementação financeira para o custeio das diárias de alimentação dos cuidadores que acompanharão os 80 idosos participantes da viagem;

CONSIDERANDO que a 2ª Reunião Ordinária do CMDPI, realizada em 13 de março de 2025, deliberou favoravelmente à suplementação, garantindo que os profissionais responsáveis pela assistência aos idosos tenham suporte adequado durante toda a execução do projeto.

CONSIDERANDO que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT (CMDPI), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir suporte adequado aos cuidadores que acompanharão os idosos durante a realização do Projeto “Ah Mar! – Segunda Edição”;

CONSIDERANDO que houve redução no custo da viagem, resultando em um novo valor final de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), permitindo a realocação dos recursos economizados para outras necessidades do projeto;

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de suplementação financeira para o custeio das diárias de alimentação dos 14 cuidadores que acompanharão os 80 idosos.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a suplementação financeira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinada ao custeio das diárias de alimentação dos 14 cuidadores que acompanharão os 80 idosos participantes do projeto.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por organizar a equipe de cuidadores e pela aplicação dos recursos suplementares para a alimentação durante a viagem.

Art. 3º As despesas decorrentes desta suplementação serão custeadas pelo Fundo Municipal do Idoso (FUMID-AB), conforme aprovado pelo CMDPI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Água Boa - MT, 13 de março de 2025.

Maria Madalena da Mara Souza Luiz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/AB

FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicina, com cilindros em comodato para atender a rede municipal de saúde e ambulâncias de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME, inscrita no CNPJ: 08.385.840/0001-21; e, OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.657.269/0001-97.

Água Boa-MT, 13 de março de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMDPI/AB Nº 009/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o custeio de materiais gráficos, banners, camisetas, pastas, crachás e demais itens necessários à realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e Lei Municipal nº 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao **atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos idosos**. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

Considerando a necessidade de garantir a organização e estruturação adequada da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, promovendo um ambiente apropriado para os debates e deliberações sobre as políticas públicas voltadas à população idosa;

Considerando a importância de materiais gráficos e institucionais para a identidade visual do evento, a organização dos participantes e a comunicação das informações relevantes durante a conferência;

Considerando deliberação do CMDPI, em reunião realizada no dia 13 de março de 2025, aprovando a destinação de recursos alocados no **FUMID** para viabilizar os materiais essenciais ao cerimonial do evento V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio dos materiais gráficos e institucionais necessários para a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo;

I – Banners e faixas para identificação e ambientação do evento;

II – Camisetas para organização e identificação dos participantes e equipe de apoio;

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CMAS/AB Nº. 006/2025, 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Execução Física e Financeira do Cofinanciamento Estadual FEAS/2024 do Sistema Único de Assistência Social no município de Água Boa-MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa-MT (CMAS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/2011, e pela Lei Municipal nº 1.862, de 12 de abril de 2024, que reestrutura a legislação do CMAS no município.

CONSIDERANDO a relevância da Política de Assistência Social para a proteção e promoção dos direitos socioassistenciais da população, bem como o papel fundamental do CMAS no controle social e acompanhamento da gestão financeira dessa política em nível municipal;

CONSIDERANDO necessidade de assegurar a transparência e regularidade da aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade das ações e programas financiados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a análise da Execução Física e Financeira do Cofinanciamento Estadual FEAS/2024, contemplando o Piso Mato-grossense de Assistência Social e o Piso de Benefícios Eventuais, que demonstrou a correta aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos propostos.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Execução Física e Financeira do Cofinanciamento Estadual FEAS/2024, atestando a regularidade na aplicação dos recursos, conforme os relatórios técnicos e financeiros apresentados.

Art. 2º. Os valores referentes ao Piso Mato-grossense de Assistência Social e ao Piso de Benefícios Eventuais foram executados em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais no município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) deverão manter a disponibilização dos relatórios financeiros e administrativos para consulta pública, assegurando a transparência da gestão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Água Boa – MT, 13 de março de 2025.

WARLA BRENDA DOS SANTOS KIST

- III – Pastas e blocos de anotações para distribuição aos participantes;
- IV – Crachás e cordões para identificação dos inscritos, palestrantes e equipe organizadora;
- V – Materiais gráficos diversos, como folders, cartilhas e cartazes informativos;
- VI – Demais itens que se fizerem necessários para atender o cerimonial e a logística do evento.
- VII - Ornamentação do Cerimonial

Art. 2º - Os custos decorrentes da aquisição desses materiais serão cobertos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMID), obedecendo às normas de execução orçamentária e prestação de contas.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 13 de março de 2025.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMDPI N.º 006/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do calendário das plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa – CMDPI/MT – Gestão Biênio 2025/2027 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Lei Municipal N° 1484, de 09 de outubro de 2019:

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das reuniões ordinárias do CMDPI, garantindo ampla participação dos conselheiros na deliberação das pautas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das plenárias ordinárias do CMDPI/MT para o ano de 2025, conforme abaixo:

CALENDRÁRIO DE REUNIÕES 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DATA DAS REUNIÕES
1ª-Reunião Ordinária	08/04/2025 08h00min (Terça Feira)
2ª-Reunião Ordinária	06/05/2025 08h00min (Terça Feira)
3ª-Reunião Ordinária	10/06/2025 08h00min (Terça Feira)
4ª-Reunião Ordinária	08/07/2025 08h00min (Terça Feira)
5ª-Reunião Ordinária	12/08/2025 08h00min (Terça Feira)
6ª-Reunião Ordinária	09/09/2025 08h00min (Terça Feira)
7ª-Reunião Ordinária	07/10/2025 08h00min (Terça Feira)
8ª - Reunião Ordinária	11/11/2025 08h00min (Terça Feira)
9ª - Reunião Ordinária	09/12/2025 08h00min (Terça Feira)

Art. 2º As plenárias ordinárias serão realizadas uma vez ao mês na terças feiras da segunda semana, podendo sofrer alterações por motivo de feriado ou necessidade excepcional.

Art. 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme deliberação do colegiado e necessidade institucional.

Art. 4º Na ausência do representante titular, será convocada do seu respectivo suplente para garantir o quórum e a continuidade das deliberações.

Art. 5º Poderão ser convocadas plenárias extraordinárias, conforme necessidade, respeitando os critérios regimentais do CMDPI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Água Boa/MT, 13 de março de 2025.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI/AB Nº 008/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o custeio do Coffee Break e Almoço para 150 pessoas que será servido na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que acontecerá dia 05 de junho de 2025 – via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FUMID-AB e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal N° 465/98 e a Lei n° 1366/2017 alterada pela Lei Municipal n° 1484, de 09 de outubro de 2019 e Lei Municipal n° 1798 de 10 de março de 2023 de acordo com o Decreto Municipal N° 4183, de 24 de outubro de 2023, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências:

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso;

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 13/03/2025 – em Reunião Extraordinária, conforme Ata n° 002/2025 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio do coffee break e almoço para 150 pessoas que será servido na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o custeio do coffee break e almoço para 150 pessoas que será servido na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 05 de junho de 2025, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB**.

Art. 2º – Da Alimentação durante a Conferência

Durante a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 05 de junho de 2025, serão oferecidas as seguintes refeições aos participantes:

I – Café da manhã, servido no período da manhã, antes do início das atividades;

II – Almoço, oferecido no intervalo das atividades da conferência;

III – Lanche da tarde, disponibilizado durante a pausa vespertina.

Parágrafo único: A organização da conferência será responsável pelo planejamento e fornecimento das refeições, garantindo a adequada recepção e acolhimento dos participantes.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 13 de março de 2025.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI/AB

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262, 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	RENILDA DE JESUS DE SOUZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	ALISON MACIEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.2	

Nome:	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	CARLOS EDUARDO MEWS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biólogo 40 Horas	
Matricula:	3272.1	

Nome:	WASHINGTON GOMES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Demae	
Matricula:	7569.1	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	98/2023
Contrato:	138/2023
Vigência:	Data de Início: 07/08/2023 Data de Encerramento: 07/08/2025
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços em motocicletas da frota municipal de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 497/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMAS/AB DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/2025 do Sistema Único da Assistência Social do Ano de 2025, e dá outras providências.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA-MT – CMAS/AB, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011; da Lei Municipal 1862 de 15 de abril de 2025, que reestruturou o Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa.

Considerando o disposto na Política de Assistência Social – PNAS / 2004, que estabelece o papel do CMAS no Controle Social efetivo na fiscalização da execução dos recursos da Política de Assistência Social em âmbito municipal;

Considerando a importância do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS/2025 para a implementação e ampliação das políticas socioassistenciais no município de Água Boa;

Considerando a necessidade de garantir a adequada utilização dos recursos públicos destinados à assistência social, assegurando sua aplicação conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao **Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/2025**, incluindo os recursos destinado ao Piso Mato-grossense e ao Piso de Benefícios Eventuais para o exercício de 2025.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social garantir a correta implementação das ações previstas, assegurando a transparência na execução dos recursos e o cumprimento das normativas do SUAS.

Art. 3º - Esta resolução terá efeito imediato a partir da data de sua publicação.

Água Boa- MT, 13 de março de 2025.

WARLA BRENDA DOS SANTOS KIST

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7968.1	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8025.1	

Nome:	JOÃO PAULO DE SOUSA	
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7826.2	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matrícula:	3258.1	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8165.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7641.2	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7814.3	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	128 a 130/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/09/2024	Data de Encerramento:	03/09/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa - MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal 503/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022**

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ENTES PÚBLICOS firmado ente o Município Alto Araguaia – MT e o Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CLÁUSULA 1ª- O presente aditivo visa atender o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ENTES PÚBLICOS firmado ente o Município Alto Araguaia – MT e o Município de Santa Rita do Araguaia – GO, visando a Oferta de Serviços de Urgência e Emergência e Internação Hospitalar aos Usuários do SUS do Município de Santa Rita do Araguaia-GO, inserindo no contrato de gestão, garantindo quantitativo e qualitativo de serviços hospitalares o que preceitua o art. 65, inciso I, “a”, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditivado a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica, onde a vigência do presente contrato será a partir da data de 01 de março de 2025 até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado por aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Fica aditivada a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica, para a execução do presente Termo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 92.418,14 (Noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos) pelo período de 01 mês.

Os recursos a serem destinados pela SMS de Santa Rita do Araguaia para a execução desse Termo serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde ao município de Alto Araguaia, em parcela única, até o 10º dia subsequente a entrega dos relatórios referentes a prestação de serviços acima mencionados.

DATA: 28/02/2025

Alto Araguaia 13/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 005-2025- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E – CONFORME DEFINIDOS NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 358/2005 E DA ANVISA RDC 306 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

A pregoeira comunica a todos os interessados que retifica a publicação de abertura no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM-MT no dia 13 de março de 2025, e a publicação no Diário Oficial da TCE-MT no dia 14 de março de 2025. **Alterando a data de abertura do certame: Onde se lê: Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 26/03/2025 e início dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 26 de março de 2025; Deve se ler Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 31/03/2025 e início dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia 31 de março de 2025** Permanecendo inalteradas as demais informação do edital Alto Araguaia 13 de março de 2025.

Dayane Gil dos Santos**Pregoeira****12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2022**

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA DEP. CACILDO HUGUENEY.

SUPRESSÃO: As partes firmam o presente termo aditivo com o objetivo de alterar a Cláusula Décima do Contrato Original, especificamente para suprimir o valor mensal de R\$ 79.105,96 (setenta e nove mil cento e cinco reais e noventa e seis centavos). Essa supressão decorre da exclusão par-

cial dos seguintes serviços: materiais e medicamentos, despesas com remoção hospitalar, especialidades médicas e cedência de servidor, previstos no Contrato de Gestão nº 137/2022 e seus anexos.

VALORES: Fica estipulada entre as partes a supressão no valor de R\$ 79.105,96 (setenta e nove mil cento e cinco reais e noventa e seis centavos), do contrato principal. Sendo assim o valor global restante do contrato passa a ser R\$ 9.001.613,40 (nove milhões e um mil e seiscentos e treze reais e quarenta centavos). O valor de repasse mensal passa a ser de R\$ 900.161,34 (novecentos mil cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), a partir da competência de Fevereiro de 2025, divididos nos seguintes repasses:

PARCELA FIXA: O valor de R\$ 587.478,92 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), será

transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal De Alto Araguaia Dep. Cacildo Huguene (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

PARCELA VARIÁVEL: O valor de R\$ 312.682,42 (trezentos e doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de contas.

DATA: 07/03/2025

Alto Araguaia 13/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, inscrito no CNPJ (MF) 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, Alto Garças - MT, CEP: 78.770-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 006/2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, das propostas protocoladas até **05/03/2024** as **17:00 hs**, e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO PRIMEIRA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 05/03/2025 - PRIMEIRA ANÁLISE

ENVELOPE	NOME CREDENCIADO	ME/EPP	FUNÇÃO	ITENS	STATUS	OBSERVAÇÕES
1	SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.415.691/0001-18	NÃO	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobre-aviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	INABILITADO	SOCIOS ADMINISTRADORES DE OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PRESENTE PROCESSO COM CNPJ DIFERENTES, PORÉM COM MESMO ENDEREÇO, CIDADE, MODELO DE CONFEÇÃO DOS CONTRATOS SOCIAIS, INCLUSIVE COM CLAUSULAS SEMELHANTES DAS EMPRESAS: IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.987.969/0001-69 e IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.987.969/0001-69.
2	IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.987.969/0001-69	NÃO	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobre-aviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	INABILITADO	SOCIOS ADMINISTRADORES DE OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PRESENTE PROCESSO COM CNPJ DIFERENTES PORÉM COM MESMO ENDEREÇO, CIDADE, MODELO DE CONFEÇÃO DOS CONTRATOS SOCIAIS, INCLUSIVE COM CLAUSULAS SEMELHANTES: SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.415.691/0001-18 e TOTALMED SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ: 55.867.035/0001-14
3	TOTALMED SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ: 55.867.035/0001-14	NÃO	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h	INABILITADO	SOCIOS ADMINISTRADORES DE OUTRAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO PRESENTE PROCESSO COM CNPJ DIFERENTES, PORÉM COM MESMO ENDEREÇO, CIDADE, MODELO DE CONFEÇÃO DOS CONTRATOS SOCIAIS, INCLUSIVE COM CLAUSULAS SEMELHANTES: SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.415.691/0001-18 e IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.987.969/0001-69. APRESENTOU O ITEM 4.3.11 VENCIDA.

				Plantão de sobre-aviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital		
4	ROBERTA M. MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 57.956.122/0001-73	SIM	SERVICÓSMÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobre-aviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	HABILITADO/RESTRIÇÃO	EMPRESA HABILITADA PARA O ITEM 1 - EM DECORRÊNCIA DO ESPECIFICADO NO CONTRATO SOCIAL E CARTAO CNPJ, CONSTAR APENAS O CNAE: 86.30-5-03 - Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas. Estando Inabilitada para os demais itens por se tratar de atendimento hospitalar e pronto socorro.
5	F. C. OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.543.976/0001-00	SIM	SERVICÓSMÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h	HABILITADA/RESTRIÇÃO	APRESENTOU ITEM 4.3.12 - VENCIDO - CONCESSÃO BENEFICIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006. NÃO APRESENTOU ITEM 4.3.27 - RELAÇÃO E DELARAÇÃO DE PROFISSIONAIS - ANEXO VII.
6	ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEIDER - EPP - CNPJ: 09.321.924/0001-64	SIM	SERVICÓSMÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais	HABILITADA/RESTRIÇÃO	APRESENTOU ITEM 4.3.12 - VENCIDO - CONCESSÃO BENEFICIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
7	VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME - CNPJ: 20.262.164/0001-02	SIM	SERVICÓSMÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobre-aviso de meio de semana 12h	INABILITADO	APRESENTOU OS SEGUINTE ITENS VENCIDOS: 4.3.10; 4.3.11, 4.3.12, 4.3.14, 4.3.19 e NÃO APRESENTOU O ITEM 4.3.27 - sem assinatura e indicação dos profissionais. Item 4.3.14 e 4.3.19 não contemplados pela lei complementar 123/2006. NÃO CONSTA ESPECIFICADO NO CONTRATO SOCIAL E CARTAO CNPJ, CNAE: 86.30-5-03 - Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas. Estando Inabilitada para os demais itens por se tratar de atendimento hospitalar e pronto socorro, PARA ATENDIMENTO AOS ITENS 2, 3, 4 e 5.
8	CLÍNICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA - CNPJ: 32.346.605/0001-25	SIM	SERVICÓSMÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobre-aviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobre-aviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	HABILITADO/RESTRIÇÃO	APRESENTOU ITEM 4.3.12 - VENCIDO - CONCESSÃO BENEFICIO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
9	ANNA VITORIA MONTES DE SOUZA LTDA - 41.340.588/0001-00	SIM	SERVICÓSMÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais	HABILITADA	

Os referidos documentos foram analisados e avaliados pelo Agente de Contratação designado, bem como, com a equipe de apoio para análise dos mesmos, sendo os mesmos conferidos até a data de 13/03/2025 em decorrência do quantitativo de documentos protocolados, bem como da necessidade da análise minuciosa dos documentos ora apresentados.

Após análise dos mesmos foram relacionados conforme planilha acima a relação dos habilitados e inabilitados conforme documentos apresentados, onde durante verificação constou-se que as empresas que apresentaram os envelopes de número 1, 2 e 3, são gerenciadas pelos mesmos sócios administradores, sendo eles, **Ana Claudia Martins Lira** também aparece em ambas as empresas IMEDIATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e SERVME-DIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e TOTALMED SOCIEDADE MEDICA LTDA, **Vilmar Camargo Rosa** é sócio da SERVMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e também aparece como sócio-administrador da IMEDIATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e TOTALMED SOCIEDADE MEDICA LTDA, **Marcelo Candido Leite** está presente na IMEDIATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e também na SERVMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, **Alzimara Barboza**

Fortes está presente na IMEDIATA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e também na SERVEMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inclusive com mesmo endereço e localização informadas no Cartão CNPJ e Contrato Social quando dos documentos de habilitação, bem como, a semelhança dos instrumentos de contrato social e documentos acostados nos envelopes de credenciamento e protocolo de entrega dos envelopes assinados pela mesma pessoa que procedeu com o protocolo dos envelopes.

Com relação as empresas que apresentaram os envelopes de número 5, 6 e 8, julgados como habilitado/restrição poderão apresentar os documentos atendidos pela Lei Complementar 123/2006 sendo esses classificados como ME/EPP, apresentar os documentos e declarações complementares.

Para todos os licitantes, referente ao resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.altogarcas.mt.gov.br).

Declaramos aberto a fase de recursos até as 17:00 hs do dia 19 de março de 2025, conforme item 5.3 do edital.

Alto Garças – MT, 13 de março de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA C. SOUZA

Membro

GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando nº 38/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado e **ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
ZILMA DE RESENDE SOUZA	30	28°
MARIA JANETE DOS SANTOS PADILHA	54	29°
AURICE QUEIROZ DA SILVA	02	30°
RACMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORREA	45	31°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
ELIZA PASTORIM DE SOUZA	01	3°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 13 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA) PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, Alto Garças-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 11XXX74 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, doravante denominada CONCEDENTE, e o CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA), inscrito no CNPJ nº 06.320.252/0001-84, com sede na Avenida Mato Grosso, Bairro Mato Grosso, nº 1263, representado por seu representante legal DANILO NUNES SIQUEIRA CPF nº 359.XXX.XXX-01, doravante denominado PARCEIRO, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na dispensa de chamamento público conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para o PARCEIRO, visando ao atendimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Alto Garças-MT, por meio da oferta de atividades socioeducativas, culturais e esportivas, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO** 2.1. Conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, tendo em vista que 2.1.1. O CEJUPA já presta esse serviço de forma contínua e ininterrupta a crianças e adolescentes do município; 2.1.2. A paralisação do atendimento comprometeria a assistência social e a segurança desses menores; 2.1.3.

O Município não possui estrutura própria para oferecer esse atendimento diretamente, tornando essencial a continuidade da parceria com o PARCEIRO. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1.1. O presente Termo de Fomento justifica-se com base na necessidade de atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Alto Garças-MT. O CEJUPA é uma entidade reconhecida por sua atuação na assistência social, ofertando atividades socioeducativas, culturais e esportivas, contribuindo para o desenvolvimento integral desse público. 3.1.2. A interrupção do serviço comprometeria significativamente a proteção e inclusão social das crianças e adolescentes assistidos, além de gerar impactos negativos na comunidade local. Dessa forma, o presente fomento visa garantir a continuidade das atividades prestadas pela instituição, cumprindo com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e alinhando-se às políticas de assistência social do Município. **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** 4.1. A CONCEDENTE compromete-se a repassar ao PARCEIRO o valor total de **R\$ 238.821,12** (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos), dividido em 6 (seis) parcelas no valor de **R\$ 39.803,52** (trinta e nove mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagas até o dia 10 de cada mês, condicionado à apresentação do relatório de prestação de contas mensal do mês anterior, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parcela	Mês	Valor
Parcela 1	março	R\$ 39.803,52
Parcela 2	abril	R\$ 39.803,52
Parcela 3	maio	R\$ 39.803,52
Parcela 4	junho	R\$ 39.803,52
Parcela 5	julho	R\$ 39.803,52
Parcela 6	agosto	R\$ 39.803,52
TOTAL:		R\$ 238.821,12

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – A PARCEIRA se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido: 487
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 005 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral
Ação: 20065 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Elem. Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor utilizado na dotação: R\$ 238.821,12 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos)

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES 6.1. Obrigações da CONCEDENTE: 6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos conforme os prazos estipulados; 6.1.2. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos; 6.1.3. Exigir do PARCEIRO a prestação de contas, conforme legislação vigente. 6.2. Obrigações do PARCEIRO: 6.2.1. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado; 6.2.2. Garantir a execução das atividades conforme descrito; 6.2.3. Encaminhar relatórios mensais de execução financeira e de atividades; 6.2.4. Apresentar documentação comprobatória do atendimento realizado. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO** 7.1. O presente TERMO DE FOMENTO vigorará pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 8.1. O PARCEIRO

deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira e de atividades. 8.2. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento. 8.3. Caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, o PARCEIRO será notificado e deverá sanar as inconsistências no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** 9.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido nos seguintes casos: 9.1.1. Descumprimento das cláusulas estabelecidas; 9.1.2. Aplicação irregular dos recursos; 9.1.3. Prestação de contas insuficiente ou fraudulenta; 9.1.4. Necessidade administrativa devidamente justificada pela CONCEDENTE. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 10.2. E por estarem justos e fomentados, assinam o termo abaixo.

Alto Garças - MT, **13 de março de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças

CONCEDENTE

DANILO NUNES SIQUEIRA

CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI (CEJUPA)

PARCEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação de **MARTA MARIA ZANCHET RUARO**, sob CPF sob o nº 326.093.020-53, na modalidade Inexigibilidade nº 011/2025 para **“CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR AS REPARTIÇÕES “RECURSOS HUMANOS (RH), SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES, SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM SUA REPARTIÇÃO O SETOR DE TRIBUTOS.”** no valor global de **R\$ 117.620,16 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos)**, em conformidade com a legislação em vigor.

Alto Garças – MT, 07 de março de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de contratação

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício nº 129/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001550	VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES	7º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 13 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

ASSUNTO: Justificativa para a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, especialmente no artigo 30, inciso I, e artigo 32, apresenta a justificativa para a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 003/2025, firmado entre o Município de Alto Garças e o Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA), entidade sem fins lucrativos, responsável pela oferta de atividades socioeducativas e assistenciais a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1. Fundamentação Legal

O artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensa do chamamento público quando há urgência na continuidade da prestação do serviço. No caso específico, aplica-se a hipótese do inciso I, que permite a dispensa nos casos de urgência em que a realização do chamamento público possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, desde que justificado.

O Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA) já atua há anos na assistência social a crianças e adolescentes, garantindo acolhimento, inclusão social e atividades educativas que fortalecem o desenvolvimento integral desse público. A paralisação das atividades comprometeria a proteção e o desenvolvimento das crianças e adolescentes assistidos, gerando impactos negativos na comunidade e ampliando a vulnerabilidade social.

Dessa forma, não há viabilidade técnica ou social para a realização de um chamamento público, uma vez que o CEJUPA já possui estrutura organizada e experiência comprovada na execução desse serviço.

2. Importância pública da parceria

A assistência prestada pelo CEJUPA é essencial para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Alto Garças. A parceria com o município se justifica pelos seguintes fatores:

2.1. Inclusão social e desenvolvimento educacional: As atividades promovem educação complementar, cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. 2.2. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: A atuação do CEJUPA contribui para reduzir a exposição desses jovens a situações de risco. 2.3. Atendimento a um público prioritário: A organização já acompanha mais de 120 crianças e adolescentes, garantindo que tenham um ambiente seguro e estruturado para seu desenvolvimento. 2.4. Compromisso com políticas públicas: O serviço prestado está alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e

às diretrizes da Assistência Social, fortalecendo a rede de proteção no município 2.5. A Prefeitura de Alto Garças não possui estrutura própria para desenvolver essas atividades diretamente, tornando essencial a manutenção da parceria com o CEJUPA. **3. Conclusão**

Diante dos fundamentos apresentados, resta plenamente justificada a dispensa do chamamento público, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, uma vez que:

3.1. A paralisação do serviço comprometeria diretamente o atendimento de crianças e adolescentes vulneráveis; 3.2. O Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA) já desempenha essa função de maneira contínua e ininterrupta; 3.3. Não há outra instituição no município capacitada a prestar esse atendimento imediato; 3.4. O fomento ao CEJUPA é uma ação de interesse público, garantindo igualdade de oportunidades, acesso à educação complementar e proteção social para crianças e adolescentes do município.

Assim, ratifica-se a dispensa do chamamento público e autoriza-se a formalização do Termo de Fomento nº 003/2025, assegurando a continuidade das atividades essenciais de assistência social e desenvolvimento infantojuvenil no Município de Alto Garças.

Alto Garças – MT, 13 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº001/2025/SEMED DE 13 DE MARÇO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão Coordenadora e Comissão Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Alto Paraguai/MT e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, **Aparecida de Almeida Amorim**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Coordenadora e Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº422 de Junho de 2015.

§1º - Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e materiais de estudos;

II – manter a guarda do Plano Municipal de Educação;

III – promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

IV- promover debates para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano a cada ano;

V – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

VI – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

§2º - Compete a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – coletar dados anualmente, em fontes de pesquisas oficiais relativos à educação em âmbito municipal;

II – relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III – analisar os relatórios anuais de planejamento;

IV – apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora;

V – encaminhar documentações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – verificar prazos e períodos de avaliação;

VII – verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

Art.2º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

I – Aparecida de Almeida Amorim;

II – Janete Ferrer de Figueiredo;

III – Lucinéia Ormond da Silva;

IV – Adilaine Aparecida Lima da S. Souza;

V – Gisele dos Santos Barbieri Correa;

VI – Nilcéia May da Silva;

Art.3º - Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

I – Raquel Vieira Pereira Rosa – Representante do Poder Legislativo;

II – Nilo Malaquias de Souza Neto – Representante da Saúde;

III – Reginaldo José de Souza – Representante da Escola Estadual “Drº Arnaldo Estevão de Figueiredo”;

IV – Gláucia Simone Camargo de Souza - Representante da Escola Estadual “Alexandre Gomes da Silva Chaves”;

V – Rosana dos Santos Monteiro – Representante da DRE/Diamantino;

VI – Lumara Santos da Silva – Representante do Conselho do CACS/FUN-DEB;

VII – Márcia de Araújo Gomes – Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/Alto Paraguai;

VIII – Mireli Vitor Fernandes – Representante da Creche Municipal “Vovó Nezinha”;

IX – Luzia Moreira da Silva – Representante da Escola Municipal “Pedro Duarte de Miranda Lima”;

X – Prinas Marina Luiz Galvão – Representante da Escola Municipal “Bela Vista”;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Alto Paraguai, **13 de março de 2025.**

Aparecida de Almeida Amorim

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024.

O Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, para prestação de revisões preventivas e corretivas com fornecimento de serviços, peças em geral, deslocamento, laudo técnico e frete incluso de toda a frota da marca XCMG da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai MT, como a Moto niveladora / GR 1803BR CHASSI: XUGO1803CMPB00732, Moto niveladora / GR 1803BR CHASSI: XUG18031LMPB00382, Pá Carregadeira / LW300KVI CHASSI: XUGO300VJMPB00961, Pá Carregadeira / LW300KVS CHASSI: XUG0300VAMPB01984 e Escavadeira Hidráulica XE215BR/ CHASSI: XUGO2152KMPA00235, por meio de fornecedor exclusivo no estado de Mato Grosso da linha XCMG, pertencente a frota de máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Alto Paraguai-MT, perfazendo o valor total da contratação de revisões preventivas e corretivas nas que forem necessário de um valor estimado para as 5 (cinco) máquinas de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões, cem mil reais) durante a vigência do contrato conforme justificativa apresentada e anexada no processo.

Alto Paraguai - MT, 12 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RETUXIMABE 500MG, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, conforme artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas de acordo com o edital. O recebimentos das propostas será a partir do dia **14/03/2025 e o início da disputa dia 18/03/2025 as 08h30 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 13 de março de 2025.

Tháís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2025ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)Decreto nº 164/2025, 11 de Março de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R\$ 287.673,36 (Duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e tres reais e trinta e seis centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R\$ 287.673,36 (Duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e tres reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Cód. Reduzido 1619		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.719,90
Cód. Reduzido 1620		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.617,29
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
Cód. Reduzido 1606		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.683,57
009.26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	
Cód. Reduzido 57		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	158.020,76
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
013.10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido 371		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000,00
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

AVENIDA MACARIO SUBTIL, 848, Nº 0, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 1616		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.652,60
	SUBTOTAL	129.652,60
	TOTAL	287.673,36

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
002.04.123.3030.2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Cód. Reduzido 1617		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.220,30
Cód. Reduzido 1618		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.319,69
006.13.392.8050.2046 MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA		
Cód. Reduzido 1472		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.797,20
007.15.451.9220.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS		
Cód. Reduzido 1601		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.683,57
	SUBTOTAL	128.020,76
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
013.10.301.7010.1197 CONTRUIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE		
Cód. Reduzido 1540		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	151.000,00
013.10.304.7040.2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Cód. Reduzido 401		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.652,60
	SUBTOTAL	159.652,60
	TOTAL	287.673,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
 Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 11 de Março de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2025

DECRETO N.º 168/2025

“Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo em Comissão **Diretor do Departamento de Assistência Social**, o Senhor **WELLINGTHON PRUDÊNCIO DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.025.321-93, nomeado através do Decreto nº 097/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 13 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

litação de classificação, **ocorrerá a partir de 14/03/2025 até dia 04/04/2025, ficando aberto pelo prazo de um ano.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Agente de Contratação ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. E ainda pela plataforma Licitanet. Informações complementares poderão ser através do fone (66) 9.9937-0499 (somente ligação) na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 13 de março de 2024

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2025**, que tem por objeto: **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇO DE RECARGA DOS MESMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Sagrou-se vencedora a empresa **PROTEGE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 07.781.779/0001-79**, no valor total de **R\$ 22.269,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)**. Para maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 13 de março de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 534/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

DECRETO Nº 534/2024

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1461/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º- Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1461/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil- financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados; II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual; III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga; IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo; V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo; VII - recursos obtidos

por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT; VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1461/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados; III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo; IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo; V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral; VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte; VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes; II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto; III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos; IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas; V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte; VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, que o presidirá; b) O Secretário Municipal de Administração e Finanças; c) O Chefe de Gabinete do Prefeito; d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal; e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações; II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho; III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo; IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1461/2024 e neste Decreto; II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade; III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal; IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo; V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 06 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23183293000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025-03-12 21:30:55

MarildaGarofoloSperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e Lei Municipal 425/2005 Alto Taquari-MT que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabem ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 de 2001 e da 164 de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n.º 71/2001 do CONANDA.

Capítulo I – Do Registro das Entidades Não Governamentais

Art. 2º - As entidades não governamentais, já existentes no Município de Alto Taquari-MT, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A solicitação de registro, pela entidade não governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho.

Parágrafo Único - O registro terá validade máxima de 2 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91§ 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A entidade não governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - Cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;

II - Cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - Declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - Cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válido, expedidos pelos órgãos competentes;

V - CNPJ atualizado;

VI - Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - Formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente; (à ser construído pelo município);

VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal e/ou município procedente.

Art. 5º - Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará, de cada órgão gestor responsável pela política setorial, um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da Entidade bem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - O órgão gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no “caput” do artigo 5º, para expedir o parecer.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o “Atestado de registro”.

Capítulo II – Da Inscrição dos Programas e Serviços de Proteção e Socioeducativos das Entidades Governamentais e Não Governamentais

Art. 7º - As entidades governamentais e não governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus programas projetos e serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;

II - Formulário cadastral de programas - (à ser construído pelo município) específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

III – Plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicita os regimes de atendimento, os dados do programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV – Regimento interno;

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Após a análise dos programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

Art. 9º - Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do mesmo.

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não governamentais que executam programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais.

Parágrafo Único - Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 20 dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12º – O Conselho municipal dos Direitos da Criança emitirá um certificado com a aprovação.

Art. 13º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 13 de Março de 2025.

Thais Regina Bender

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2025ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)Decreto nº 167/2025, 11 de Março de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 38.539,99 (Trinta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R\$ 38.539,99 (Trinta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
002.04.123.3030.2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Cód. Reduzido 1617		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.220,30
Cód. Reduzido 1618		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.319,69
	SUBTOTAL	38.539,99
	TOTAL	38.539,99

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari, Estado de MATO GROSSO, 11 de Março de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Alto Taquari – MT, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Municipal de Nº 425 de 21 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias deste conselho durante o ano de 2025 para conhecimento público.

I – 13 de março de 2025;

II – 24 de abril de 2025;

III – 29 de maio de 2025;

IV – 26 de junho de 2025;

V – 17 de julho de 2025;

VI – 28 de agosto de 2025;

VII – 18 de setembro de 2025;

VIII – 30 de outubro de 2025;

IX – 27 de novembro de 2025;

X – 11 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 13 de Março de 2025.

Thais Regina Bender

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural ORLENO PEREIRA BATISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Abacaxi Perola	kg	1850	R\$ 9,74	R\$ 18.019,00
Abacaxi Havaí	kg	360	R\$ 9,99	R\$ 3.596,40
				R\$ 21.615,40

VALOR TOTAL R\$ 21.615,40 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: CCT CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO Nº: 215/2022

OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

- VIGENCIA: **270 DIAS (14/03/2025 até 09/12/2025).**

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº - 082/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CE GONÇALVES POLETTI LTDA.

OBJETO – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE

ITIQUEIRA-MT. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR GLOBAL - R\$ 344.999,50 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 120 dias.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 095/2025.

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 082/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M². EMPRESA: CE GONÇALVES POLETTI LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Fernanda de Lima Caio, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 082/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.** Referente a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, realizado pelo MUNICIPIO DE ITIQUEIRA-MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 236/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (216) SOLANGELE MARLI HORN

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 08.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 13 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO – 19/03/2025 AS 08:00 HORAS.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA DO VEICULO TIPO CAMINHÃO VW COSTELLATION PLACA RAR3J60.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2025 RESULTADO FINAL DA ANÁLISE
CURRICULAR/SME-APIACÁS/MT.**

Portaria nº 003, de 13 de março de 2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR Nº. 003/2025 /SME-APIACÁS/MT.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, município de Apiacás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final da Análise Curricular, para o provimento de vagas no serviço público Municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital Simplificado para Contratação Temporária nº. 003/2025/SME-Apiacás/MT da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUBTOTAL
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	20	20	-	40,00
WELITON GOMES DA SILVA	20	10	-	30,00
FRANCISCO MARTINS PRADO	20	10	-	30,00
OSMAIR CORREIA VILAR	25	-	-	25,00

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	APROVADO
02	WELITON GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
03	FRANCISCO MARTINS PRADO	CLASSIFICADO
04	OSMAIR CORREIA VILAR	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME	PONTUAÇÃO FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUB TOTAL
CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	20	5	18,75	43,75

MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	20	5	15,60	40,60
AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	20	10	10,40	40,60
JULIA SAMARA SOUSA RODRIGUES HONORATO	20	5	10,87	35,87
ELISALVA SOUSA RODRIGUES	20	5	9,37	34,37
ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA	20	5	9,37	34,37
JULIANA SOUSA DA SILVA	20	10	-	30
NATHALLY MICAEL SMANIOTTO DE CAMPOS	20	10	-	30
WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA	20	5	3,75	28,75
VANESSA PEREIRA DA SILVA	20	5	-	25
MARIANA BEATRIZ ALVES DE LIMA	20	-	5	25
REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	20	-	3	23
ELIELMA MATIAS CASTRO	20	-	-	20
DAIANA TATIÉ RODRIGUES DOS SANTOS	20	-	-	20
KAHUANE THALYA LOPES DE AQUINO	20	-	-	20
RAIZA FERREIRA DOS SANTOS	20	-	-	20
KAUANE DA ROSA MENDES	20	-	-	20
MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO	20	-	-	20
LUCIELE PEREIRA CRUZ	20	-	-	20
ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA			NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA	-
ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA			NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA	-

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	NOME	RESULTADO
01	CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	APROVADA
02	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	APROVADA
03	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA
04	JULIA SAMARA SOUSA RODRIGUES HONORATO	CLASSIFICADA
05	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	CLASSIFICADA
06	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA	CLASSIFICADA
07	JULIANA SOUSA DA SILVA	CLASSIFICADA
08	NATHALLY MICAEL SMANIOTTO DE CAMPOS	CLASSIFICADA
09	WIASMYN THAUANY HINGUEL PEREIRA	CLASSIFICADA
10	VANESSA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
11	MARIANA BEATRIZ ALVES DE LIMA	CLASSIFICADA
12	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
13	ELIELMA MATIAS CASTRO	CLASSIFICADA
14	DAIANA TATIÉ RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADA
15	KAHUANE THALYA LOPES DE AQUINO	CLASSIFICADA
16	RAIZA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
17	KAUANE DA ROSA MENDES	CLASSIFICADA
18	MARIA MADALENA CARDOSO DE ARAUJO	CLASSIFICADA
19	LUCIELE PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADA
20	ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA	NÃO CLASSIFICADA
21	ROSANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás MT, 13 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: CCT CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATO N°: 216/2022

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS II E III. CONVENIO 1324-2022/SINFRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.

- VIGENCIA: 270 DIAS (14/03/2025 até 09/12/2025).

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Fornecedores declarados Vencedores:

Grupo informal AGRIFAP, representado pela produtora rural LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.xxx.6xx-81, no valor de R\$ 171.247,65 (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos),

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 171.247,65 (cento e setenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença ao Servidor Sr. **CLOVIS GUERART**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.959-**, nomeado no cargo de Coordenador II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **26/02/2025 à 27/03/2025**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 26/02/2025 à 12/03/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 15 (quinze) dias, do dia 13/03/2025 à 27/03/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 13 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural ANDERSON OLIVEIRA MARTINS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Abobrinha verde	kg	90	R\$ 5,62	R\$ 505,80
Abobora Cabotiã	kg	110	R\$ 3,94	R\$ 433,40
Alface	maço	1160	R\$ 6,00	R\$ 6.960,00
Almeirão	maço	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
Couve manteiga	maço	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
Cheiro verde	maço	160	R\$ 5,95	R\$ 952,00
Mamão formosa	kg	276	R\$ 10,83	R\$ 2.989,08
Maracujá	kg	64	R\$ 19,97	R\$ 1.278,08
Melancia	kg	1600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
Rúcula	maço	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
				R\$ 20.290,36

VALOR TOTAL R\$ 20.290,36 (vinte mil duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural CARLOS DE SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
Banana maçã	kg	450	R\$ 8,22	R\$ 3.699,00
				R\$ 3.699,00

VALOR TOTAL R\$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural ORLENO PEREIRA BATISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Abobrinha verde	kg	50	R\$ 5,62	R\$ 281,00
Abobora Cabotiã	kg	140	R\$ 3,94	R\$ 551,60
Couve manteiga	maço	110	R\$ 6,37	R\$ 700,70
Laranja Perá	kg	330	R\$ 7,20	R\$ 2.376,00
Mamão formosa	kg	160	R\$ 10,83	R\$ 1.732,80
Manga palmer	kg	60	R\$ 7,16	R\$ 429,60
Melancia	kg	3000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
Melão	kg	1500	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
Pepino	kg	70	R\$ 6,16	R\$ 431,20
Repolho Branco	kg	460	R\$ 3,99	R\$ 1.835,40
				R\$ 28.798,30

VALOR TOTAL R\$ \$ 28.798,30 (vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural CLESIO MANTHAI BACELAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Abacaxi Perola	kg	1850	R\$ 9,74	R\$ 18.019,00
Abacaxi Havaí	kg	360	R\$ 9,99	R\$ 3.596,40
				R\$ 21.615,40

VALOR TOTAL R\$ 21.615,40 (vinte e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural DIVINA OLIVEIRA BARBOSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Abobrinha verde	kg	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
Mandioca com Casca	kg	220	R\$ 8,29	R\$ 1.823,80
Melancia	kg	1400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
Milho verde	kg	33	R\$ 16,78	R\$ 553,74
				R\$ 7.614,74

VALOR TOTAL R\$ 7.614,74 (sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural JOSÉ GOMES DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Almeirão	maço	90	R\$ 6,16	R\$ 554,40
Acerola	kg	44	R\$ 22,48	R\$ 989,12
Caju	kg	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
Cheiro verde	maço	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
Laranja Perá	kg	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
Maracujá	kg	60	R\$ 19,97	R\$ 1.198,20
Milho verde	kg	24	R\$ 16,78	R\$ 402,72
				R\$ 10.448,44

VALOR TOTAL R\$ 10.448,44 (dez mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural LEIDISLAINE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Alface	maço	1400	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
Almeirão	maço	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00
Acerola	kg	80	R\$ 22,48	R\$ 1.798,40
Couve manteiga	maço	130	R\$ 6,37	R\$ 828,10
Cheiro verde	maço	400	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
Pepino	kg	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
Rúcula	maço	90	R\$ 6,27	R\$ 564,30
				R\$ 15.510,80

VALOR TOTAL R\$ 15.510,80 (quinze mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural MIZAEL RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Banana Nanica	kg	2080	R\$ 9,14	R\$ 19.011,20
Banana maçã	kg	800	R\$ 8,22	R\$ 6.576,00
				R\$ 25.587,20

VALOR TOTAL R\$ 25.587,20 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: Produtor rural SIMONE BERNARDES BARBOSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	6.Valor Total
Abobrinha verde	kg	60	R\$ 5,62	R\$ 337,20
Banana maçã	kg	590	R\$ 8,22	R\$ 4.849,80
Caju	kg	76	R\$ 8,00	R\$ 608,00
Feijão Vagem	kg	75	R\$ 13,57	R\$ 1.017,75
Laranja Perá	kg	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
Limão Taiti	kg	160	R\$ 7,62	R\$ 1.219,20
Mamão formosa	kg	180	R\$ 10,83	R\$ 1.949,40
Mandioca com Casca	kg	280	R\$ 8,29	R\$ 2.321,20
Manga palmer	kg	64	R\$ 7,16	R\$ 458,24
Milho verde	kg	39	R\$ 16,78	R\$ 654,42
Pepino	kg	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
				R\$ 16.068,01

VALOR TOTAL R\$ 16.068,01 (dezesseis mil sessenta e oito reais e um centavo). O presente instrumento possui como termo inicial o dia 13 de março de 2025 e seu termo final no dia 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 118/2025****De 27 de janeiro de 2025****NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS**, com adicional de dedicação exclusiva de 30%, portadora da CI RG nº **860660** SSP/MT e inscrita no CPF sob **549.***.***-****, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Rural Santa Fé**.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 27 de janeiro de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**EXTRATO DO CONTRATO 056/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 056/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** 53.477.762 MONICA RIBEIRO DA SILVA**CNPJ:** 53.477.762/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.478,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.**VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 059/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 059/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** ROBERTA DE SOUZA CARVALHO 01226646123**CNPJ:** 37.969.366/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 20.347,60 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.**VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 058/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 058/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179**CNPJ:** 40.633.799/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.296,50 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.**VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 053/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 053/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** 55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA**CNPJ:** 55.417.537/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.478,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.**VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 057/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 057/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** MARA RUBIA PEREIRA DUTRA 692435581104**CNPJ:** 40.759.535/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.770,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.**VIGÊNCIA:** 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 055/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 055/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALPHA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA

CNPJ: 44.578.954/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 86.500,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 054/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 054/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 59.282.006 REGINALDO AMARO DE SOUZA

CNPJ: 59.282.006/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.611,50 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 25/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 12 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA	068.719.501-25	9023 /00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 12/03/2025

Data de desafixação: 27/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
298/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 298/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVOTERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A **NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n.º xxx534x-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob n.º xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 510, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.0043-430, telefone (65) 99938-8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Nádia Fernanda Moraes Essi, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º xxx.355.xxx-4 e inscrita sob o CPF n.º xxx.613.xxx-20, doravante aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Viveiro Municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n.º 010/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 30/06/2025 e a **vigência da execução da obra**, que era de até 06/12/2024, prorrogando-se para 05/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/ MT, 04 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****ÓRGÃO GERENCIADOR****NADIA F.M. ESSI – CONSTRUÇÕES – ME****CNPJ N.º 19.948.145/0001-47****NÁDIA FERNANDA MORAES ESSI****CONTRATADA****GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2025****LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PARA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 179.149,78 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais com setenta e oito centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**003 – DIRETORIA DE CULTURA****13 – CULTURA****695 - TURISMO****1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO E CULTURAL****1136 – PORTAL DA CIDADE**

Fonte de Recursos: 1.2.7000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições....
..... R\$ 168.559,81

10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA****15 – URBANISMO****451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA****1013 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA****1128 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – OBRAS**

Fonte de Recursos: 1.2.7000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de União (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições....
..... R\$ 10.589,97

TOTAL.....
..... **R\$ 179.149,78**

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, §1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS**PREFEITO MUNICIPAL**

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.789/2025

DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ALTERANDO A LEI 1.727/2024 (LDO 2025), A LEI 1.759/2024 (LOA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na lei 1493/2021 (PPA) Plano Plurianual para o exercício de 2025 o seguinte projeto/atividade:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2186 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 350.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2187 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAT

2025	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 350.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abri no Orçamento vigente o Projeto / Atividade elencado no Art. 1º no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.727/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir o seguinte Projeto na Lei 1.759/2024 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2186 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAR

Fonte de Recuso: 1.543 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAR (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R\$ 293.200,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 1.800,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 40.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2187 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O VAAT

Fonte de Recuso: 1.542 – Transferência do FUNDEB Complementação da União VAAT (Exerc. Corrente)

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R\$ 211.300,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 1.200,00

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 40.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente. R\$ 87.500,00

TOTAL..... **R\$ 700.000,00**

Art. 4º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, em conformidade aos termos do Artigo 43, §1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento das vagas de Professor de Pedagogia “Sede”;

CONSIDERANDO, que a Senhorita Romana Oliveira de Almeida foi aprovada em 7º lugar no Concurso Público 01/2024, e convocado para posse do cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a Senhorita Romana Oliveira de Almeida o solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, o prazo para posse da candidata **Senhorita Romana Oliveira de Almeida**, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal

nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se em 12 de abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de manilhas de concreto em Araputanga/MT. Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 02 de abril de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 13 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA 02/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

A Secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de março de 2025, terça-Feira, às 08h00, na sede do PREVI-ARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata da anterior;
- 2 – Reprogramação de Saldo FMDCA.
- 3 – Relatório Sípia
- 5 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);
3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
4. Sylvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia);
5. Edmar da Rocha (APADA);
6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);
3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia);
5. Erik Clemente (APADA);
6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FUNDEB) DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 448.612,01 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais com um centavo), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Fonte de Recursos: 1.2.540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 221.494,52

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1002 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL

2035 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – FUNDEB 70% INTANTIL

Fonte de Recursos: 1.2.540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Anterior)

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R\$ 277.117,49

TOTAL..... R\$ 448.612,01

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, §1º e incisos da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
168/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 – FIRMADO COM PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxx53xx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 26.206.256/0001-43, com sede na Rua Rio Amazonas, nº 806, Quadra 17, Lote 16, bairro Água Boa, na cidade de Araputanga - Estado do Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sra. Tatiane Almeida Santos Melo**, portadora do RG nº xx.555.xxx-0 SSP/SP e CPF nº xxx.738.xxx-68, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 001/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Passeio Público no Loteamento Carvalho, conforme Repasse nº 929603/2022/MDR/CAIXA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO** 2. - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 31/12/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** 4. 1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. 4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma. Araputanga - MT, 18 de dezembro de 2024. **Enilson de Araújo Rios** Município de Araputanga **CONTRATANTE PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ sob o nº. 26.206.256/0001-43 **Tatiane Almeida Santos Melo** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
P O R T A R I A Nº 051/2025**



P O R T A R I A Nº 051/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA -MT 57396/2024, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº. 019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, Bairro Cohab Parecísno Município de Arenópolis - MT, como **Fiscal Responsável pelas Obras da Licitação de Concorrência Pública Presencial nº. 005/2024 com especificações detalhada no Projeto Básico, com também contrato e aditivo de nº.182/2024. Conforme Convênio de nº.1363/2024 firmado com Secre-**

taria de Estado de Infra Estrutura e Logística - SINFRAe o Município de Arenópolis/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 13º dia do mês de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
EXTRATO SEMA**

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM SEDE NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 259-E – BAIRRO: VILA NOVA – ARENÓPOLIS/MT CEP: 78.420-000, INSCRITA NO 24.977.654/0001-38, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA O PROJETO DE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: BELLA VISTA, CAMPINAS E NOVO HORIZONTE, LOCALIZADAS EM ZONA URBANA DE ARENÓPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.453/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;*

Considerando o requerimento *protocolo n.º 0378-2025* em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **DAIANE ALVES RAMOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.23386** SSP/MT e do CPF nº. ***.909.94***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO*, com efeitoosa partir da data de 20/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.461/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as requeridas fichas de avaliação da Comissão de Estágio Probatório;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Servidor Sr **SEBASTIÃO TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 430820 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 409.698.192-34, para ocupar o Cargo de Carreira de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - CONSELVAN**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 07/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 027/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 14/03/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
147/2023	Vanessa Lopes Ferreira	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 027/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Vanessa Lopes Ferreira	Ensino Medio	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Rosani Gomes Pinto Silva, que solicitou final de fila.	01/04/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 027/2025**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 027/2025, será em substituição à servidora Vanessa Santos Silva que está de licença maternidade e considerando que a classificada Roseni Gomes Pinto Silva convocada através do Ato 025/2025 solicitou final de fila, sendo necessário a convocação da próxima classificada no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.463/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29508*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.331.71***, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 08/03/2025.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **37.485.592 LUCAS BORTOLOTTTO**, inscrita no CNPJ N.º **37.485.592/0001-99**, com sede na 10Av. Rua general osorio, Sala 02, N.º 427, Bairro: Centro, município de São João, Estado do Parana - CEP N.º 85.570-000, Telefone: (46) 9981-9899, E-mail: lborlotto9@hotmail.com, representado Por seu proprietário senhor **Lucas Bortolotto**, portadora do RG N.º 106130078 SSP/PR e CPF N.º. 094.383.989-02, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 14/2024**, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio, cargas, placas e prestação de serviço de demarcação de solo, em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 13 de março de 2024, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 13 de março de 2026.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 14/2024**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de março de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

37.485.592 LUCAS BORTOLOTTTO

CNPJ N.º. 37.485.592/0001-99

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 21/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MONUMENTO (GANGORRA EM MADEIRA PERSONALIZADA “CONHECIMENTO É PODER”)**, AFIM DE SEREM INSTALADAS NA PRAÇA TRÊS PODERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 20/03/2025 às 10:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuaana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n°. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 13 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 20.405.929/0001-08, com sede na Av. Mato Grosso, N° 134W, Setor Eixo Comercial, Lote 09 Quadra 149, Bairro: Modulo 05, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.320-000, Telefone: (66) 3566-6445, e-mail: uanderson_extintor@hotmail.com, representado pela proprietária **Glicería RASFASKI de Araujo Menezes**, portadora do RG N° 000913574 SSP/ES e CPF N.º 865.833.442-20, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 13/2024**, observando as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio, cargas, placas e prestação de serviço de demarcação de solo, em atendimento as Secretarias Municipais, deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 13 de março de 2024, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 13 de março de 2026.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 13/2024**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado

conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de março de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES - EPP

CNPJ N.º 20.405.929/0001-08

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 5.380/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.550,00 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.739 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1001000	1.550,00
Total		1.550,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.1001000	1.550,00
Total		1.550,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º. 5.379/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.738 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão E Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.502.0000000	54.000,00
Total		54.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.420/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0352-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANE ALVES RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23386*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.909.94****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Classe "B"**, para a **Classe "C"**, considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em **DOCÊN-**

CIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DOCEN-TEPT), a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▢

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.393/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 223.900,69 (DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL NOVECENTOS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.748 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 223.900,69 (duzentos e vinte três mil novecentos reais e sessenta e nove centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.701.3210000	39.035,69
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.701.3210000	184.865,00
Total		223.900,69

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.466/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Tempo de Contribuição protocolado em 24/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **VALMIR FAORO**, convivente, portador do RG nº 2170*** SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.884.129-**, efetivo no cargo de Professor, classe "C", nível 06, matrícula nº 143, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00004P**, a partir de **14/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.382/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.568.502,48 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.741 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.568.502,48 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	3.362.788,60

Total	3.362.788,60
-------	--------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DTv

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.465/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Valmir Faoro."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 3º incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c o art. 73, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 180/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 245/2025, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, Sr. **VALMIR FAORO**, convivente, portador do RG nº 2170*** SSP/PR, inscrito no CPF nº ***.884.129-**, efetivo no cargo de Professor, classe "C", nível 06, matrícula nº 143, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **35 anos, 06 meses e 16 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.04.00004P**, a partir de **14/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.383/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 205.713,88 (DUZENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.741 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 205.713,88 (duzentos e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	197.596,63
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.701.0000000	8.117,25
Total		205.713,88

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.460/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **ADRIANA DE FRANCA VIEIRA TIZZIANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 31825*** SSP/MT e inscrita no CPF n°. ***.111.03***, para exercer o Cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (Sede), lotada na Secretaria Municipal de Educação**, a partir do dia 14/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° 18.460/2025 de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.384/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 6.977.950,71 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.742 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.977.950,71 (seis milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	6.977.950,71
Total		6.977.950,71

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.385/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.673.784,94 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.742 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.673.784,94 (um milhão seiscientos e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.1001000	34.606,94
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.701.0000000	1.639.178,00
Total		1.673.784,94

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.386/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.677.569,85 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.743 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.677.569,85 (um milhão seiscientos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540.1070000	310.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540.1070000	555.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.1070000	37.200,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.1070000	77.369,85
07.003.12.365.0006.2045 - Ensino Infantil Pré-escola - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540.1070000	140.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.1070000	17.000,00
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540.1070000	116.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540.1070000	360.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.1070000	14.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.1070000	51.000,00
Total		1.677.569,85

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

DT Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 26/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FLUIDO MECÂNICO QUE CONTEMPLAM CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO DE AR CONTAMINADO DAS SALAS CIRÚRGICAS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GASES MEDICINAIS, ATENDENDO AO PROJETO EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO PROJETO EM ARQUIVOS DWG, PDF, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ART/RRT, EM FUNÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PARA PROJETOS HOSPITALARES CONFORME RDC 50/2002 DA ANVISA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2025 às 17:00h**Abertura dos Envelopes: 19/03/2025 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 13 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.387/2025**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 946.200,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.744 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 946.200,00 (novecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	946.200,00
Total		946.200,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

B

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

LEI N.º. 2.740/2025.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sob a fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2.025.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 018/2025 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.713/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, na Secretaria Municipal de Finanças, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a efetivação referente a contribuição patronal de servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, que será cedida do município de Juruena-MT, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, neste Município de Aripuanã-MT.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 004 ASSEORP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.388/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 3.454,30 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.745 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.454,30 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	2.621.3110000	3.454,30
Total		3.454,30

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N° 5.389/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.150.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.746 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.14.00 - Diárias	2.500.0000000	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500.0000000	100.000,00
3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas	2.500.0000000	80.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.500.0000000	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	200.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	330.000,00
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.14.00 - Diárias	2.500.0000000	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500.0000000	300.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2.500.0000000	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	250.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	150.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	70.000,00
12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.500.0000000	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	150.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	250.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	110.000,00
Total		2.150.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N° 18.473/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando de nº. 0193/2025/SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. ELIZANGELA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20182*** SSP/MT e do CPF nº. ***.757.91***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA**

INFORMAÇÃO-TTI-NÃO-PROFIS, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 12/03/2025*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.390/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.299.122,84 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.747 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.299.122,84 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	2.299.122,84
Total		2.299.122,84

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.474/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 034/2025 – GP.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria o Sr. **ROGERSON DOUGLAS FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14034*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.043.81***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Jurídico do Procurador Geral do Município na Capital do Estado - AJPGM, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de 13/03/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.391/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 10.922.215,53 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.747 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 10.922.215,53 (dez milhões novecentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.000000	9.294.699,01
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.501.000000	1.052.735,81
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.701.0000000	574.780,71
Total		10.922.215,53

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.472/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 034/2025 – GP.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da secretaria o Sr. **ROGERSON DOUGLAS FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14034*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.043.81***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial – ASSESP, DAS - 01**, lotado no Gabinete da Prefeita, **a partir de 12/03/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 026/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 13/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

NOME	HABILITAÇÃO	HABILITAÇÃO
251/2024	SUZANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
090/2024	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 026/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
SUZANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	01/04/2025 A 25/ 06//2025
ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Matrícula de aluno PcD.	01/04/2025 A 25/ 06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 026/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.471/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 0192/2025/SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. FERNANDA LUZIA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25650*** SSP/MT e do CPF nº. ***.453.70***, ocupante do Cargo de Carreira de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível "1", para a Nível "2", a partir do dia 02/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.467/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2024, a Sra. **MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 195071*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***.531.36***, para exercer o Cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (Sede)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 17/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.467/2025** de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.392/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 2.399,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.748 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.3210000	2.399,00
Total		2.399,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.396/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 827.576,67 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.751 de 12 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 827.576,67 (oitocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540.0000000	138.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540.0000000	150.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.0000000	16.600,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.0000000	21.000,00
07.003.12.361.0006.2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540.0000000	150.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.0000000	21.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.540.0000000	82.176,67
07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 30		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.540.0000000	100.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.540.0000000	120.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.0000000	12.000,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	2.540.0000000	16.800,00
Total		827.576,67

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.470/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 034/2025 – GP.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da secretaria o Sr. **MATEUS ROVEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23818*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.302.43***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Procurador Geral do Município - PGM**, lotado no Gabinete da Prefeita, **a partir de 13/03/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.468/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando de nº. 0188/2025/SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18100*** SSP/MT e do CPF nº. ***.723.56***, ocupante cargo de Carreira de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível "1", para a Nível "2", a partir do dia 06/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 028/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 14/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
298/2024	ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	ENSINO MÉDIO
191/2024	ELIENE SANTOS DE LANA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação n° 028/2025 do Processo Seletivo n° 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Fabricia Hoffelder Severo, que solicitou final de fila.	06/03/2025 A 25/ 06//2025
ELIENE SANTOS DE LANA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Alandia Mayra de Figueredo, que solicitou final de fila.	06/03/2025 A 25/ 06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 028/2025**, procedente do Processo Seletivo n° 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato n° 028/2025, uma vez que já foi realizado o impacto para o ato 024/2024 que convocou os classificados Alandia Mayra de Figueredo e Fabricia Hoffelder Severo que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação da próxima classificada no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.469/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 034/2025 – GP.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da secretaria o Sr. **MATEUS ROVEDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23818*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.302.43***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR, DAS - 01**, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir de **12/03/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, INSULFILME DO TIPO G5 PARA PORTAS E JANELAS, PARA SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 27/03/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 18.444/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando de nº. 0188/2025/SME acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **EDI FRANKLIN TAVARES ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19155***SSP/MT e do CPF nº. ***.093.21***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 06/03/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BARRA DO BUGRES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 12 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIO BALESTIERI (ESPÓLIO DE)	138.906.119-15	9033/00003/2024
APARECIDO ROBERTO GONCALVES (ESPÓLIO DE)	363.952.268-00	9033/00005/2024
APARECIDO ROBERTO GONCALVES (ESPÓLIO DE)	363.952.268-00	9033/00006/2024
APARECIDO ROBERTO GONCALVES (ESPÓLIO DE)	363.952.268-00	9033/00007/2024
APARECIDO ROBERTO GONCALVES (ESPÓLIO DE)	363.952.268-00	9033/00008/2024
APARECIDO ROBERTO GONCALVES (ESPÓLIO DE)	363.952.268-00	9033/00009/2024
OLAVO NOVAES SILVA (ESPÓLIO DE)	027.858.201-00	9033/00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOARES FERREIRA DE AMORIN Matrícula: 0000076

Cargo: DIRETOR/31/2021 Assinatura:

Data de afixação: 12/03/2025

Data de desafixação: 27/03/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 030/2025**

DECRETO N° 030/2025

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal LUANA TEIXEIRA ALVES do cargo de Professor Pedagogo – Escola Municipal São Benedito – Assentamento Cabaças, 30HS, NÍVEL 01, CLASSE B, matrícula n° 8249, portadora do RG: n° 1885052-9 SSP/MT e CPF n°. 024.213.031-33, nomeada pelo DECRETO N° 014/2024 de 17/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2025**

PORTARIA N° 060/2025

Que altera a alínea “b” e “c” do Inciso “I” do Art. 1º da Portaria n° 174/2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar a alínea “b” e “c” do Inciso “I” do art. 1º da Portaria n° 174/2023, que nomeia os membros Titulares e Respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Barra do Bugres-MT, para complementar **Biênio 2023/2025**, nos termos da Lei Municipal N° 2.079/2013, conforme discriminação a seguir:

Art.1º

I) - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.**b) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Titular: Silvestre Fernandes da Silva

Suplente: Sidnei Gomes de Souza

c) REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Titular: Carlos Samuel Silva Oliveira

Suplente: Juvenor de Almeida Arriola

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 13 de fevereiro de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/CMDCA/2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES APTAS AO CUSTEIO DE PROJETOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 13 de março de 2025, em Reunião extraordinária e Registrada na ata **002/CMDCA/2025**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 2.019/2012, e suas alterações e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público de entidades aptas para o custeio de Projetos Sociais na área da infância e Adolescência, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE**ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 13 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 004/CMDCA/2025**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 13 de março de 2025, em Reunião extraordinária e Registrada na ata **002/CMDCA/2025**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 2.019/2012, e suas alterações e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2025 do Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRAR-SE**ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 13 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/CMDCA/2025****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO SOCIAL CRAQUE DO FUTURO DA ENTIDADE SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia 13 de março de 2025, em Reunião extraordinária e Registrada na ata 002/CMDCA/2025, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Social Craque do Futuro da entidade “Santa Cruz Esporte Clube”, no valor total de R\$ 302.402,40 (trezentos e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) inscrita sob o CNPJ n.º 03.953.924/0001-09 do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O projeto tem validade de 02 (dois) anos, ficando a entidade responsável pela captação dos recursos que custearão o projeto via fundo.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO**

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 13 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BARRA DO BUGRES - MT**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 12 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ARDUINO GADENZ	066.150.740-87	9033/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JOARES FERREIRA DE AMORIM Matrícula: 0000076

Cargo: DIRETOR/31/2021 Assinatura:

Data de afixação: 12/03/2025

Data de desafixação: 27/03/2025

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.691/2024 POR ERRO DE DIGITAÇÃO****ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.691/2024 POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.691/2024 Que autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar a TABELA XI - Tabela de Cobrança de Taxa de Fiscalização Sanitária, da Lei Municipal N° 1.400/2002, alterada pela lei nº 1.597/2005, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências. Publicado no dia 26 de dezembro de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.641, página 50.

Leia –se:

LEI MUNICIPAL N° 2.691/2024

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar a TABELA XI - Tabela de Cobrança de Taxa de Fiscalização Sanitária, da Lei Municipal N° 1.400/2002, alterada pela lei nº 1.597/2005, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Modificar a Tabela XI - Tabela de Cobrança de Taxa de Fiscalização Sanitária, Lei Municipal N° 1.400/2002, alterada pela lei nº 1.597/2005, que dispõe sobre o sistema tributário municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município, e dá outras providências, que passa a vigorar com a tabela em anexo à presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA XI - TABELA DE COBRANÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
Especificação	Valor em UPF (Anual)
01. Abatedouro de animais....	3,00
02. Açougues....	0,60
03. Armazéns em geral:	
a) Com capacidade de armazenamento de até 1.000 m3....	2,00
b) Com capacidade de armazenamento acima de 1.001 a 2.000 m3.	4,00
c) Com capacidade de armazenamento acima de 2.001 m3....	6,00
04. Bares....	0,10
05. Beneficiamento e empacotamento de cereais....	1,00
06. Boates....	1,20
07. Clínicas dentárias e outras, prótese e laboratório.	15,00
08. Comércio em geral....	0,40
09. Consultórios em geral....	7,00
10. Cooperativa de crédito e serviços...	6,00
11. Diversões públicas:	
a) Bailes e festas por evento....	0,30
b) Danceterias, discotecas e outras....	1,00
	0,40

c) Bolão e boliche....	2,00
d) Parques de diversões e circos por dia....	0,40
e) Cinemas e teatros....	
12. Empresas de comercialização de produção agropecuária....	1,00
13. Estabelecimentos hospitalares, clínicas com internação....	22,00
14. Farmácias e drogarias....	15,00
15. Hotéis:	
a) Até 10 quartos/apartamentos....	0,50
b) Até 20 quartos/apartamentos....	1,00
c) Acima de 30 quartos/apartamentos....	2,00
16. Indústria Frigorífica....	4,00
17. Indústria em geral....	0,50
18. Laboratórios de análises clínicas em geral....	22,00
19. Lanchonete	0,40
20. Lojas de departamentos (Calçados e confecções em geral) ..	0,20
..	
21. Marcenarias....	0,20
22. Mercados (Comércio varejista de gêneros alimentícios, frutas e verduras e frios em geral)	1,60
23. Mercarias (Comércio varejista de secos e molhados, frutas e verduras)	0,50
24. Motéis	
a) - até 10 quartos/ apartamentos....	1,60
b) - acima de 11 quartos/ apartamentos....	2,40
25. Padaria....	0,50
26. Padaria e mercearia....	1,00
27. Pousada e Pensão....	0,50
28. Quitandas (Comércio varejista de doces, balas, salgados, bebidas, frutas, verduras e etc....	0,20
29. Restaurantes....	0,60
30. Supermercados em geral (Comércio varejista de gêneros alimentícios - Padaria, açougue, perfumaria, secos e molhados, frutas e verduras, frios em geral e etc.)	4,00
31. Usina de açúcar....	75,00
32. Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação.	0,60
33. Demais atividades não incluídas nos itens anteriores....	0,20
34. Bares, com mesas de sinucas e diversões eletrônicas....	0,40
35. Laboratório ou oficina de próteses dentárias	7,00
36. Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	15,00
37. Estabelecimento que utilizam radiação ionizantes.	15,00
38. Estabelecimento que se destinam ao transporte de pacientes	7,00
39. posto de coleta de análise clínicas patologia clínica, citologia e congêneres.	15,00
40. Instituto de tatuagem, ótica e laboratórios de ótica	7,00
41. Instituto ou clínica de fisioterapia, ortopedia, psiquiatria e psicologia	7,00
42. Posto de Coleta	7,00
43. Agência transfusional	15,00
44. Unidade de coleta, transfusão de sangue	30,00
45. Farmácia de manipulação	22,00
46. Casa de repouso para idosos	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

PREFEITURMUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Ração Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA 58.768.532/0001-53 9035/00053/2025, RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA 074.807.841-04 9035/00029/2025, RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA 074.807.841-04 9035/00030/2025,

REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035/00117/2025, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035/00118/2025, ROQUE DA CRUZ DIAS 651.280.105-97 9035/00004/2025, ROQUE DA CRUZ DIAS 651.280.105-97 9035/00054/2025, ROQUE DA CRUZ DIAS 651.280.105-97 9035/00055/2025, VALDIS CASTILHO SOARES 037.325.259-53 9035/00164/2025, VALDIS CASTILHO SOARES 037.325.259-53 9035/00165/2025, WALTER GRACINO 009.577.399-15 9035/00020/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT, 13 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ARP N° 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LT-DA**

CNPJ:41.644.134/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas para os exercícios de 2025 e 2026

Valor Global: **R\$ 67.800,00 8.953.428,00 (oito milhões novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).**

Validade: Iniciando-se em **10/03/2025** até o dia **10/03/2027**.

Barra do Garças – MT, 10 de março de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Ração Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035/00132/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035/00133/2025, NESTOR SOARES DE SALLES (ESPÓLIO DE) 167.575.800-04 9035/00134/2025, NUTRIPENA COMERCIO E REPRESENTACOES DE RACOES LTDA 52.497.567/0001-19 9035/00042/2025, NUTRIPE-NA COMERCIO E REPRESENTACOES DE RACOES LTDA 52.497.567/0001-19 9035/00043/2025, OSCAR CAMARGO FILHO 118.199.019-04 9035/00130/2025, OSCAR CAMARGO FILHO 118.199.019-04 9035/00131/2025, PAULO ABREU NETO 216.261.788-95 9035/00044/2025, PAULO ABREU NETO 216.261.788-95 9035/00045/2025, PAULO CRUZ DIAS 207.143.199-53 9035/00046/2025, PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035/00086/2025, PAULO FERRARI 401.226.030-87 9035/00087/

2025, PEDRO SILVEIRA DA ROSA (ESPÓLIO DE) 241.742.620-04 9035/00049/2025, PEDRO SILVEIRA DA ROSA (ESPÓLIO DE) 241.742.620-04 9035/00050/2025, PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA 58.768.532/0001-53 9035/00052/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

Auditor Tributário Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 13 de março de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) A GOMES AGROPECUARIA 03.271.822/0001-03 9035/00107/2025, ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035/00104/2025, ADILIO DE SOUZA CASTRO 313.069.000-00 9035/00105/2025, AGRO HARAS E PASTORIL SUMAUMA LTDA 03.271.822/0001-03 9035/00106/2025, AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA 47.026.091/0002-89 9035/00149/2025, ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035/00035/2025, ALMIR JOSE DE AVILA 235.988.599-53 9035/00037/2025, ALZIRA BARONI BUSCH (ESPÓLIO DE) 869.373.328-15 9035/00135/2025, ANDRE LUIZ MARQUES (ESPÓLIO DE) 351.552.806-72 9035/00108/2025, ANDRE LUIZ MARQUES (ESPÓLIO DE) 351.552.806-72 9035/00109/2025, ANTONIO MANOEL FONSECA (ESPÓLIO DE) 005.845.681-34 9035/00038/2025, CELESTINO RAMOS SUDRE (ESPÓLIO DE) 181.118.401-44 9035/00150/2025, CLONITER ISRAEL RIOS DA CUNHA 527.169.021-00 9035/00151/2025, CLONITER ISRAEL RIOS DA CUNHA 527.169.021-00 9035/00152/2025, DANIEL HIPOLITO MACHADO 013.354.861-94 9035/00024/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 13 de março de 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu re-

presentante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00078/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00076/2025, IOLANDA BARROSO CARVALHO 025.124.011-89 9035/00027/2025, IOLANDA BARROSO CARVALHO 025.124.011-89 9035/00028/2025, JOALINO DOMINGOS FERREIRA 109.496.231-72 9035/00112/2025, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035/00113/2025, JOAO MARQUES FILHO 181.146.601-04 9035/00023/2025, JOAQUIM SOBRINHO DE CAMPOS (ESPÓLIO DE) 005.874.351-00 9035/00041/2025, JOSE ADALBERTO SGUAREZI 110.203.771-00 9035/00084/2025, JOSE ADALBERTO SGUAREZI 110.203.771-00 9035/00085/2025, JOSE DANILO LONDERO DA SILVA 020.527.689-04 9035/00156/2025, JOSE DANILO LONDERO DA SILVA 020.527.689-04 9035/00157/2025, JOSE DE SOUZA BARBOSA 016.255.781-72 9035/00110/2024, JUAREZ SEBASTIAO DE ALMEIDA (ESPÓLIO DE) 003.789.921-04 9035/00114/2025, MARIO JORGE BUCATER 107.765.958-06 9035/00013/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

Lindomar Campos Rodrigues Matrícula: 00000079

Barra do Garças – MT, 12 de março de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 006/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 22.199/2025, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.429/2022 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

DATA: 27/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Editais contendo as instruções estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 13 de março de 2025

Danielson Pereira Brito

Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto

Portaria 22.199/2025

AVISO

PROCESSO N° 024/2025CREDENCIAMENTO 003/2025A Secretaria Municipal de Educação, adstrita ao Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 003/2025.OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** a partir do dia 14 de março de 2025, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12

meses. O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarças.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarças.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Barra do Garças-MT. Barra do Garças/MT, 13 de março de 2025. **Antônio Thiago Matos Carvalho Santana** Agente de Contratação da Fase Interna

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) DIRCEU NEIA 820.836.229-87 9035/00155/2025, EDMAR CARDOSO DE SOUSA 487.472.111-72 9035/00110/2025, EDMAR CARDOSO DE SOUSA 487.472.111-72 9035/00111/2025, ERICO BRAZ COSTA 037.196.429-68 9035/00039/2025, ERICO BRAZ COSTA 037.196.429-68 9035/00040/2025, ERNANI LEAO 058.658.161-87 9035/00136/2025, ESTEVAO JOSE PIRES 132.450.151-00 9035/00083/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00031/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00079/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00077/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00075/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00032/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00080/2025, FRANCISCO CHIAPINI 092.816.898-04 9035/00072/2025.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

Auditor Tributário Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

LEI Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT A CELEBRAR ‘TERMO DE FILIAÇÃO’ COM A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT, PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE EM CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança do Norte/MT autorizado a celebrar ‘Termo de Filiação’ com a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, pessoa jurídica, de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº: 33.003.757/0001-98, com sede e foro na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, situada à Rua Jo-

aquim Murtinho, nº 1713, esquina com a Rua Senador Metello, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com o valor financeiro estipulado anualmente em Assembleia Geral da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º O ‘Termo de Filiação’ constará as obrigações das partes, com base no que rege o Estatuto da UCMMAT, quais sejam:

§1º Da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte:

I – Pagar regularmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral, conforme previsto no Regimento Interno da entidade;

II - Pagar regularmente as contribuições extraordinárias fixadas pelas Assembleias Gerais, quando for o caso;

III - Prestigiar a UCMMAT e promover a divulgação de seus objetivos, de modo a elevá-la no conceito público;

IV - Acatar as deliberações dos órgãos dirigentes, da Assembleia Geral e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;

V - Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;

VI - Colaborar com a Diretoria Executiva em todas as suas atividades, no sentido de propiciar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e assessoria;

VII - Não assumir compromisso e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva;

VII - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT.

§2º Da UCMMAT:

I – Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas ao trabalho exercido pelas Câmaras Municipais, visando um bom desempenho das suas atividades;

II – Contribuir para o desenvolvimento do espírito de congraçamento, promovendo o entrosamento das Câmaras do Estado de Mato Grosso;

III – Manter os Vereadores e as Câmaras Municipais atualizados com relação à temática pertinente aos mesmos;

IV – Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

V – Dar apoio assistencial aos associados;

VI – Defender as liberdades democráticas seja qual for o regime política;

VII – Respeitar o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência;

VIII – Atuar na defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras no Estado de Mato Grosso e no país;

IX – Filiar-se em nível nacional, com Entidades representativas da classe e promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-legislativo e político entre os municípios do Estado de Mato Grosso, demais Estados da Federação, bem como as associações congêneres nacionais;

X – Representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário;

XI – Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e orientação legislativa às Câmaras Municipais;

XII – Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei nº 7.347/8, artigo 5º, Inciso V;

XIII – Propor quaisquer tipos de ação judicial ou administrativa em favor dos interesses de Câmaras de Vereadores, no estado de Mato Grosso, incluso, por razões de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, Incisos XVII, XIX e XXI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2025.

LEI Nº 27, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 ADESÃO AO PROGRAMA AGROESTRADA, A APRESENTAR PLANO DE TRABALHO E A ASSINAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE ACOR

Adesão ao programa agroestrada, a apresentar plano de trabalho e a assinar convênios com o governo do estado de mato grosso, e termo de parceria através de acordos e/ou termo de cooperação, com organizações da sociedade civil e outros municípios quando necessário, para execução de obras de infraestrutura rodoviária, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adesão programa AGROESTRADA, assinar convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, Termos de Parceria através de Acordo e/ou Termo de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil e com outros municípios, para execução de obras de infraestrutura rodoviária em rodovias municipais, localizadas no território do município e em território de municípios vizinhos que integra a rodovia, quando o segmento a ser pavimentado abranger mais de um município, ligando dois ou mais municípios.

§ 1º Quando a rodovia abranger mais de um município, fica o Município de Boa Esperança do Norte autorizado a assumir a gestão da obra e/ou delegar a outro município gestor, definido no acordo e/ou termo de parceria e/ou cooperação, para que seja pavimentado o segmento definido pelo(s) município(s) e pela(s) Organização(ões) Social(is), que figurarão como participantes do Programa AGROESTRADA, quando envolver mais de duas partes na parceria.

§ 2º O Programa AGROESTRADA terá a participação mínima de R\$ 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros liberados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Estadual nº 1.066, de 10 de agosto de 2021.

§ 3º Caberá ao Município em parceria com as Organizações Sociais que tenham interesse no Programa AGROESTRADA, viabilizar o restante dos recursos e apresentar o Plano de Trabalho junto ao Governo do Estado nos termos do Decreto Estadual nº 1.066, de 10 de agosto de 2021, para realização das obras de infraestrutura.

§ 4º O Município dará prioridade nas parcerias para a Organização Social que apresentar o maior percentual de contrapartida interessada no Programa.

§ 5º A participação máxima do Município no Programa AGROESTRADA, ficará limitada em até 50% (cinquenta por cento) do valor total da obra contemplada pelo Programa, incluído os serviços disponibilizados pelo Município economicamente mensuráveis através de máquinas, veículos e equipamentos quando houver, exceto quando for de iniciativa do Município, em especial, o atendimento a comunidades de baixa renda, que poderá

umentar sua participação de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

§ 6º A participação do Município de que trata o parágrafo anterior, será proporcional a extensão da rodovia localizada em seu território, quando a sua extensão abranger mais de um município, levando-se em consideração o custo médio por quilômetro, que será conhecido mediante o valor total do convênio dividido pela extensão da obra em km a ser realizada.

§ 7º A Organização Social interessada no Programa AGROESTRADA, deverá encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

I – Manifestação por escrito da intenção de formalização da parceria por meio do Programa AGROESTRADA;

II – Croqui do trecho a ser pavimentado e/ou da OAE – Obra de Arte Especial (ponte de concreto), quando se tratar da construção de pontes de forma isolada, com valor estimado do custo das obras.

§ 8º A Prefeitura Municipal, após o recebimento dos documentos de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, apresentados pela Organização Social, analisará em até 15 (quinze) dias e comunicará a parte interessada, da decisão quanto a viabilidade da parceria.

§ 9º Deferido a manifestação pela Prefeitura, a Organização Social deverá apresentar os documentos referidos nos incisos II ao VI do artigo 4º do Decreto Estadual nº 1.066, de 10 de agosto de 2021, nos prazos regulares, para que o Município formalize junto ao Órgão Estadual responsável pelo Programa AGROESTRADA, a solicitação da Parceria com o Governo do Estado nos termos do referido Decreto.

§ 10 A parceria entre o Município e a Organização Social, somente será celebrada, após a aprovação e a formalização da Parceria entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 11 O indeferimento pelo Órgão Estadual da solicitação da parceria, não responsabiliza e nem obriga ao Município a quaisquer ressarcimentos e/ou indenizações a Organização Social por eventuais despesas com a elaboração de projetos pela interessada, mesmo que a prefeitura se manifeste favoravelmente a parceria pelo Programa na fase inicial, haja visto que se trata de um programa instituído pelo Governo do Estado.

§ 12 Os projetos quando elaborados pelas Organizações da Sociedade Civil, deverão ser doados ao Município sem quaisquer custos.

§ 13 Poderá o Município, por sua iniciativa, contratar a elaboração de projetos de engenharia e ambiental, desde que haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e que seja de interesse da administração.

Art. 2º Fica autorizado, a realização de despesas na execução das obras, seja por administração direta e/ou indireta, da parte correspondente a participação do Município a ser estabelecido no plano de trabalho, apresentados junto ao órgão estadual responsável pelo Programa, bem como os acordos e termos de cooperação da parceria, firmados entre as partes que celebrarem, cuja finalidade é a execução de obras de infraestrutura rodoviária pelo Programa AGROESTRADA.

Art. 3º As despesas relativas à execução das obras de parceria de que trata esta lei, serão contabilizadas por conta de dotação orçamentária própria, constante na Lei Orçamentária Anual e/ou através de créditos adicionais especiais autorizados por lei, na forma prevista pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na LOA – Lei Orçamentária Anual, as metas e valores correspondente a participação do Município a ser estabelecida nos convênios, acordos e termos de cooperação a ser celebrado entre as partes conveniadas e cooperadas.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, quando for o caso, poderão ser através de créditos suplementares e/ou especiais por ato do Poder Executivo, na forma prevista pelo artigo

43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício em que for realizada a despesa.

Art. 6º Os recursos financeiros necessário a ser empregados na execução das obras decorrente dos Acordos ou Termos de Cooperação da parceria de que trata esta lei, serão preferencialmente de origem do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, repassados pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a disponibilizar máquinas, veículos e equipamentos de sua propriedade e/ou de terceiros locados e/ou contratados pelo município, a serem utilizados na execução das obras pelo Programa AGROESTRADA.

Art. 7º As Organizações Sociais, poderão participar com recursos financeiros depositados diretamente na conta convênio para esta finalidade, e/ou em conta da Organização Proponente da Parceria, para adquirir e disponibilizar materiais e serviços, bem como equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados na execução das obras.

§ 1º Os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e serviços, poderão ser disponibilizados diretamente por seus associados e ou qualquer colaborador voluntário que queira participar da construção das obras pelo Programa AGROESTRADA, sob responsabilidade da Organização Social proponente da parceria.

§ 2º O Acordo ou Termo de Cooperação, será celebrado entre o Município e a Organização Social, sendo de responsabilidade da Organização Social, o controle dos materiais, serviços, equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados por seus associados e outros partícipes quando houver, para a execução da obra pelo Programa AGROESTRADA gerido pelo Município Gestor, exceto quando repassado recursos financeiros por partícipe de pessoa jurídica de direito público, que devem ser destinados obrigatoriamente na conta específica aberta pelo Município Gestor da parceria.

§ 3º Os materiais, serviços, equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados por seus associados na obra do Programa AGROESTRADA, gerido pelo Município e/ou pela Organização Social prevista no Acordo e/ou Termo de Cooperação, serão ofertados como contrapartida no período de execução da obra através da parceria, de expressão monetária mensurável, sem exigência de depósito de recursos financeiros.

§ 4º Os bens ou serviços, e materiais economicamente mensuráveis, constarão no Plano de Trabalho, com definição da unidade, da medida e do percentual e do valor ofertado em contrapartida.

§ 5º Na parceria através de Acordo ou Termo de Cooperação para execução das obras pelo Programa AGROESTRADA, poderão participar mais de um Município, e mais de uma Organização Social de acordo com o interesse da parceria, devendo ser definido no Acordo ou no Termo de Cooperação, o Município Gestor da obra e a Organização Social Proponente da parceria, que figurarão na qualidade de Cooperante e Cooperado, cabendo aos demais, figurar como partícipes, sendo definido a participação de cada parte, Cooperante e Cooperado, bem como a participação dos Partícipes, cuja a definição da participação de cada um deverá constar no Plano de Trabalho a ser apresentado pela proponente da parceria na condição de cooperado.

I - No Plano de Trabalho a ser apresentado, deverá constar a identificação do Cooperante, do Cooperado, e de cada Partícipe, quando houver, e a identificação pessoal do representante de cada entidade, que será responsável pela entidade que representa junto aos órgãos de controle do Estado e do Município, quanto a parceria realizada através do Programa AGROESTRADA;

II - Deverá contemplar no Plano de Trabalho, o montante das participações, do: cooperante, cooperado, e de cada partícipe quando houver, devendo constar e identificar a unidade de medida, a quantidade, a especificação, do produto e/ou serviços, do equipamento, máquina e veículo quando houver, e, quando da participação com recursos financeiros, o va-

lor e o período do repasse a ser transferido para as contas específicas da parceria;

III - Quando o repasse for em recursos financeiros, se for de Órgão Público, obrigatoriamente deverá ser transferido na conta específica da parceria movimentada pelo Município na qualidade de Cooperante, Gestor da parceria.

IV - Quando o associado e/ou o partícipe de natureza privada optar pelo repasse de recurso financeiro, este será transferido na conta específica da parceria movimentada pelo Cooperado, Organização Social proponente da parceria;

V - Quando envolver partícipe, este deverá fornecer declaração de que aceita e concorda com a participação na parceria de acordo com as obrigações apresentada no Plano de Trabalho.

§ 6º É condição para eficácia do Termo de Parceria, a assinatura das partes envolvidas, e a publicação do extrato resumido do Termo de Parceria na imprensa oficial, a ser feita pelo Órgão Público.

Art. 8º Os recursos transferidos pelo Estado e pelos partícipes diretamente na conta do Município Gestor, deverão atender as normas legais em vigor para realização das despesas no cumprimento do objeto da parceria.

Art. 9º As parcerias por meio de Acordo e/ou Termo de Cooperação entre o Município e a Organização Social, inclusive com participações de outros municípios e organização na qualidade de partícipes, quando houver, somente serão celebrados, após a celebração do convênio pelo Programa AGROESTRADA entre o Município de Boa Esperança do Norte e o Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá expedir atos normativos e administrativos complementares que se fizerem necessários a aplicação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que o município de Boa Esperança passou a ser constituído de fato e de direito com a posse dos eleitos ocorrida na data de 01 de janeiro de 2025;

Considerando que anteriormente os alvarás de funcionamento do município de Boa Esperança do Norte e seus distritos eram respectivamente emitidos pelos municípios de Sorriso e Nova Ubitatã;

Considerando a necessidade de inicializar um processo de organização administrativa, sem ocasionar prejuízos as empresas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam automaticamente prorrogados, até de fevereiro de 2025, os prazos de alvarás de funcionamento das empresas localizadas no município de Boa Esperança do Norte e seus distritos, cujas validades estives-

sem vigentes até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação.

Art. 2º Os contribuintes do município de Boa Esperança do Norte, que possuem alvarás emitidos por Sorriso e Nova Ubiratã com vencimento em 31 de maio de 2025, quando da necessidade de apresentá-las para qualquer fim, deverão juntar cópia deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESAO Nº. 003/2025

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO “D”, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, e constatada a regularidade da empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.239.474/0001-93. E pelo valor estimado de despesa de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, e, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 007/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 007/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal do Contrato nº 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular – Janaina Wolff Santin Borth

Fiscal Suplente – Daila Villani

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

LEI Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “PLENÁRIO DR. SÉRGIO HEMING”.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Norte - MT, passa a denominar-se “PLENÁRIO DR. SÉRGIO HEMING”.

Parágrafo único - Em caso de mudança de sede da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Norte – MT, a denominação, constante no caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem do Plenário na entrada e no interior da referida Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro de 2025.

LEI Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Francio, prefeito municipal de Boa Esperança do Norte -MT, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso à Confederação Nacional de Municípios (CNM), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, e reconhecida pela sua atuação na defesa dos interesses dos municípios brasileiros.

Parágrafo único. A Filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação devidamente formalizado.

Art. 2º A filiação à CNM visa:

- I. Promover a valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios;
- II. Convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais;
- III. Promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal;
- IV. Primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;
- V. Acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal.

VI. Fortalecer as políticas públicas do município junto ao Governo Federal sempre em prol defesa dos interesses do município;

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte fica autorizada a realizar os pagamentos das contribuições associativas conforme valores estabelecidos pela CNM, e/ou autorizar a dedução dos respectivos valores do repasse do FPM conforme estabelecido pelo art. 10 do Estatuto Social da entidade.

Art. 4º As despesas oriundas desta filiação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura, devendo ser incluídas no orçamento anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 138/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 707, de 23 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 146 de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por Acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Presidente;

VITHORYA VIEIRA ALVES – Secretária Municipal de Finanças;

MAURELIO CAMELO DE OLIVEIRA – Chefe de Gabinete;

CELSO BARROS – Vereador - Presidente da Câmara Municipal – Representante da Câmara Municipal;

VALDEMIR RODRIGUES QUIXABEIRA – Representante da Sociedade Civil;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

I - O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

II - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

III - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 01/2025

Processo Administrativo nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Setor Aeroporto II, Bom Jesus do Araguaia/MT, FNDE, Creche Tipo I conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº 961942/2024/FNDE/CAIXA e será realizada conforme as condições estabelecidas nas planilhas do projeto, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 31 de Março de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Plataforma: <https://bll.org.br/>

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>, bll.org.br ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Março de 2025

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025****Processo Administrativo Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES PARA TODAS AS SECRETARIAS.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 26/03/2024

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 09h00min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Março de 2025

Roniely Gomes de O. Mesquita

Agente de Contratação-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**PREFEITURA DE BRASORTE
DECRETO Nº. 22/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

Regulamenta a Lei nº. 2.812/2025, de 24 de Fevereiro de 2025, a qual *“Dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação, e dá outras providências”*.

O Senhor EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Portaria nº. 9.783 de 27/12/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

Considerando, o Decreto nº. 1.183/2024 de 12/12/2024, do Governo do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Este Decreto regulamenta a Lei nº. 2.812/2025, de 24 de Fevereiro de 2025, e institui o MUTIRAO FISCAL 2025, com a cooperação do Departamento de Tributário e Procuradoria do Município, destinado a incentivar a regularização de débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, execuções fiscais ajuizadas ou não.

Parágrafo único. A gestão do Mutirão Fiscal compete:

I - à Procuradoria Fiscal, relativamente aos créditos tributários ou não que estiverem sob sua Gestão, quando estes for objeto de dívida ativa ajuizada;

II - à Secretaria Municipal de Finanças (SMF), relativamente aos créditos tributários em dívida ativa ou não, não ajuizadas que estiverem sob a sua gestão.

Art. 2º - Para os fins do Mutirão Fiscal, o crédito fiscal será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no referido programa, com todos os acréscimos legais previstos.

CAPÍTULO I**DA ADESAO AO MUTIRÃO FISCAL**

Art. 3º - A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no Departamento de Tributos de forma presencial, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial a partir do dia "05 de março até dia 05 de maio de 2025", podendo ser prorrogado por novo DECRETO.

Art. 4º - A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento integral dos honorários advocatícios, quando se tratar de débitos ajuizados, que serão devidos no percentual de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo.

§ 1º - A emissão da guia DAM para o pagamento à vista ou da entrada será obtida por solicitação expressa do sujeito passivo, por meio do Departamento de Tributos.

§ 2º - O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da formalização do acordo, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como, para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º - Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da entrada, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência.

§ 4º - Não será admitido, para fins de comprovação de pagamento, o agendamento do pagamento.

Art. 5º - A ocorrência do pagamento ou parcelamento do crédito fiscal poderá ser informada nas execuções fiscais pela Fazenda Pública ou pelo contribuinte, a fim de viabilizar a extinção ou suspensão do processo, conforme o caso.

Art. 6º - A adesão ao Mutirão Fiscal não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da formalização do acordo, assim como não o exonera do pagamento das custas processuais no caso de execuções fiscais já ajuizadas.

Art. 7º - Será admitida a fruição dos benefícios do Mutirão Fiscal quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável a Fazenda Pública, poderá ser quitado a vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas neste Decreto. II - o saldo favorável ao executado deverá ser restituído.

CAPÍTULO II

DO INADIMPLAMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 8º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito será considerado descumprido e sujeito a denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não;

II - for constatado o atraso no pagamento de uma única parcela, quando for ela a parcela residual inadimplida de todo o acordo;

III - ocorrer a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei nº. 2.812/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a inscrição em dívida ativa e a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada da ação em curso, conforme o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O atendimento ao público, durante o Mutirão Fiscal 2025 será disponibilizado na modalidade presencial das 7 horas às 13 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Cria a Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva - D.E na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva - D.E. para as funções de: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar das unidades escolares da zona urbana, Coordenador Pedagógico Escolar das unidades escolares da zona rural, Secretário Escolar e Assessores Pedagógicos e Administrativos, sendo este último para todas as áreas e funções no órgão central da Secretaria Municipal de Educação - SME.

ARTIGO 2º - A Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva somente poderá ser atribuída para servidor de carreira.

ARTIGO 3º - É vedado o acúmulo da Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva - D.E. a qualquer servidor no desempenho da função.

ARTIGO 4º - O Profissional da Educação no exercício da Função de Dedicção Exclusiva, deverá atender os turnos de funcionamento da instituição, não ultrapassando o limite de quarenta (40) horas semanais.

Parágrafo Único: Entende-se por turno de funcionamento da instituição, àqueles de atendimento a Educação Básica ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 5º - Os valores recebidos a título de gratificação de função de dedicação exclusiva não se incorporam, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor, sequer para fins previdenciários, e não devem ser computados para efeito de cálculo de 13º. salário, nem mesmo de férias, tampouco comporão a base de cálculo para qualquer gratificação ou adicional que lhe seja devido.

ARTIGO 6º - Não será paga gratificação de função de dedicação exclusiva nas seguintes situações:

- a) Durante o período do gozo de férias;
- b) Licença maternidade;
- c) Licença Prêmio;
- d) Durante o período de afastamento de qualquer natureza do cargo e/ou função.

ARTIGO 7º - O Profissional da Educação com gratificação de função de dedicação exclusiva terá impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

ARTIGO 8º - O Profissional da Educação detentor de dois vínculos empregatícios legalmente acumuláveis de acordo com a Constituição Federal, não fará jus a gratificação da Dedicção Exclusiva, exceto, se afastar-se legalmente de um dos vínculos.

Parágrafo Único: O valor da Dedicção Exclusiva será relativo à especificidade da função, conforme disposto no artigo 10.

ARTIGO 9º - O profissional da Educação que exercer função gratificada de dedicação exclusiva, no cargo de diretor escolar, será designado via Portaria do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O profissional da Educação que exercer função gratificada de dedicação exclusiva, no cargo de Secretário Escolar e de Coordenador Pedagógico Escolar, será designado via Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 10 - O percentual a ser pago pela função de Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva será calculado sobre o valor inicial da tabela salarial, nas seguintes classes e níveis:

- I - Para professor com Graduação - Classe B, Nível 1;
- II - Para Professor com Pós-Graduação - Classe C, Nível 1;
- III - Para Técnico Administrativo Educacional com ensino médio profissionalizante - Classe B, Nível 1;
- IV - Para o cargo de Técnico Administrativo Educacional com graduação - Classe C, Nível 1.

ARTIGO 11 - O percentual a ser pago pela Gratificação de função de dedicação exclusiva nas unidades escolares terá como critério o número de alunos matriculados e regulamente frequentando as unidades escolares, devendo o número de alunos ser revisto bimestralmente para as devidas adequações dos percentuais.

ARTIGO 12 - O percentual a ser pago pela gratificação de função de dedicação exclusiva para Assessoramento e Gerenciamento no Órgão Central da SME, terá como critério as áreas: Pedagógica, Técnica Administrativa, Técnica Financeira, Cultural, Transporte Escolar, Projetos e Programas e outras necessárias para o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 13 - Os percentuais a serem pagos pela Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva, são os constantes no Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 14 - Esta Lei tem seus efeitos contados de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n°. 108/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PERCENTUAIS PELA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

I - Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva de Diretor Escolar

FUNÇÃO	CRITÉRIOS Nº ALUNOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
DIRETOR DE ESCOLA	ATÉ 550	50%
	ACIMA DE 551	55%

II - Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva de Secretário Escolar

FUNÇÃO	CRITÉRIOS Nº ALUNOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
SECRETARIO DE ESCOLA	ATÉ 300	30%
	ACIMA DE 301	40%

III - Gratificação de Função de Coordenador Pedagógico Escolar das unidades escolares

da zona urbana

FUNÇÃO	CRITÉRIOS Nº ALUNOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	ACIMA DE 60	45%

IV - Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva no Órgão Central - SME

FUNÇÃO	CRITÉRIOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO PARA TODAS AS ÁREAS E FUNÇÕES NO ÓRGÃO CENTRAL - SME	Coordenador de planejamento pedagógico e programas de desenvolvimento escolar, Direção de programas e projetos, Direção geral vinculada ao Gestor da secretaria de Educação.	45%

V - Gratificação de Função de Dedicção Exclusiva no Órgão Central - SME

FUNÇÃO	CRITÉRIOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO PARA TODAS AS ÁREAS E FUNÇÕES NO ÓRGÃO CENTRAL - SME	Lançamentos do Frotas dos veículos da SME.	35%

Projeto Presença	30%
------------------	-----

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.813/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 5,00% (cinco por cento), em parcela única, sobre o valor das tabelas salariais vigentes nas suas classes iniciais, aos servidores municipais efetivos, contratados em regime emergencial e cargos em comissão.

Parágrafo primeiro: As tabelas salariais dos servidores efetivos estão constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo segundo: Os valores dos cargos em Comissão são os constantes no Anexos II da presente Lei.

ARTIGO 2º. O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias.

ARTIGO 3º. A reposição salarial concedida através desta Lei será executada se o percentual de gastos com pessoal estiver dentro dos limites legais preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 4º. - Esta Lei tem seus efeitos contados de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Brasnorte, no seguinte endereço eletrônico: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/TRANSPARENCIA/>

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.814/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, dos seguintes cargos abaixo relacionados:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGOS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
Técnico de Nível Superior - Psicólogo	02

Técnico de Nível Superior - Assistente Social	02
Total	04

- Secretaria Municipal de Saúde:

CARGOS	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
Especialista da Saúde – Enfermeiro	02
Especialista da Saúde – Farmacêutico / Bioquímico	03
Especialista da Saúde – Fisioterapeuta	02
Especialista da Saúde – Odontólogo	04
Especialista da Saúde – Psicólogo	01
Especialista da Saúde – Psicólogo Infantil	01
Técnico de Nível Superior – Assistente Social	01
Especialista da Saúde – Fonoaudiólogo	02
Assistente da Saúde	04
Total	20

Parágrafo único: As remunerações dos profissionais acima especificados serão pagas de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 2º. - As contratações realizadas através do processo seletivo simplificado autorizado por esta Lei serão no ano corrente de 2025.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.815/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - Ficam instituídos o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, visando suas adequadas aplicações.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo orientar e promover o Turismo no Município, bem como orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 20 (vinte) membros, escolhidos dentre cidadãos da comunidade de notório saber, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e no fomento do turismo no Município, distribuídos da seguinte forma:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

01 (um) representante do Poder Legislativo;

01 (um) representante dentre os artesãos do Município;

03 (três) representantes dos Povos Indígenas;

01 (um) representante da Classe Hoteleira;

01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

01 (um) representante escolhido entre os proprietários de agências de turismo local e transporte;

01 (um) representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;

01 (um) representante escolhido da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte

01 (um) representante escolhido entre os meios de comunicação (imprensa falada, escrita e televisionada);

01 (um) representante escolhido da Associação dos Esportes Radicais;

01 (um) representante escolhido do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo 1º - A distribuição feita no *caput* deste artigo é dividida em um titular e um suplente, de forma que o Conselho terá 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes.

Parágrafo 2º - Os órgãos e entidades, ao indicarem seus representantes devem fazê-lo por escrito, com consentimento deste, indicando o titular e o suplente.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Parágrafo 4º - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado, em substituição completará o mandato do substituído.

Parágrafo 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA DO CONSELHO

Artigo 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e será formada por 06 (seis) membros indicados com a seguinte representação: 50% (cinquenta por cento) formada por membros do Poder Público, e 50% (cinquenta por cento) formada por membros da Iniciativa Privada.

Parágrafo 1º - O cargo de Presidente do Conselho Municipal de Turismo será ocupado por membro eleito através de eleições diretas, por maioria simples entre os membros do Conselho.

Parágrafo 2º - O cargo de vice-presidente será exercido pelo segundo candidato mais votado.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I. Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Brasnorte – MT;

II. Estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo, no Município de Brasnorte, em colaboração com os órgãos e entidades oficiais especializados;

III. Orientar a administração municipal e proprietários na administração dos pontos turísticos do município;

IV. Promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de se incrementar o turismo no município;

V. Formular o desenvolvimento da política Municipal de Turismo de Brasnorte;

VI. Formular o plano e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);

VII. Apreciar os Projetos que lhe sejam submetidos, relativos à política Municipal de Turismo, e do plano de recursos do FUMTUR;

VIII. Desenvolver e apoiar programas e projeto de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Brasnorte, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político partidário ou pessoal, seja a que título for, ou mesmo, notoriedade política;

IX. Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

X. Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por Decreto do Executivo, os casos omissos;

XI. Executar outras atribuições de sua competência;

XII. Divulgar à comunidade local as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FUMTUR e os respectivos pareceres.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE - PRESIDENTE

Artigo 6º - É da competência do Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I. Convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho;

II. Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

III. Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

IV. Constituir Subcomissões para estudos e trabalhos especiais relativos à competência do conselho, designando seus respectivos Presidentes e Secretários e seus substitutos em suas eventuais ausências;

V. Estabelecer regulamentos e atribuições para funcionamento das Subcomissões;

VI. Designar os substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos deste Regimento.

Parágrafo 1º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 2º - O Vice-Presidente assumirá a presidência em caso de vacância do cargo em um período de até 06 (seis) meses para o término do mandato.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO E DO 2º SECRETÁRIO

Art. 7º - É da competência do Secretário do Conselho Municipal de Turismo:

I. Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II. Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do Conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

III. Redigir as atas das sessões;

IV. Assinar as atas das sessões, juntamente com demais membros;

V. Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias ao seu regular andamento;

VI. Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho;

VII. Cumprir as determinações deste regimento.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO E DO 2º TESOUREIRO

Art. 8º - Ao Tesoureiro do Conselho Municipal de Turismo compete:

I. Ter sob sua guarda e responsabilidade os numerários do conselho;

II. Superintender a escrituração;

III. Providenciar a compra de material autorizado pelo conselho;

IV. Assinar cheques e/ou demais transações bancárias juntamente com o Presidente;

V. Providenciar pagamentos autorizados pelo conselho;

VI. Apresentar balancetes;

VII. Apresentar balancetes geral e anual da gestão.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 9º - É da competência dos membros do Conselho:

I. Comparecer às sessões do Conselho;

II. Eleger, entre os seus pares, o Presidente e demais membros do Conselho;

III. Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

IV. Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;

V. Tomar parte das discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivo às conclusões de pareceres ou resoluções;

VI. Pedir vistos de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações.

VII. Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos;

VIII. Assinar atas, resoluções e pareceres;

IX. Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;

X. Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

XI. Comunicar previamente ao Presidente quando tiverem de ausentar-se do Município ou não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;

XII. Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO V

DAS SUBCOMISSÕES

Artigo 10 - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

Parágrafo 1º - As subcomissões serão constituídas de 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas à administração municipal e de reconhecida capacidade.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros das subcomissões.

Parágrafo 3º - As subcomissões terão seus respectivos presidentes e secretários designados pelo presidente do Conselho.

Artigo 11 - As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado, será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 12 - As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições desta lei.

Artigo 13 - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório do trabalho que executarem.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 14 - O Conselho Municipal de Turismo se reunirá sempre que necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Parágrafo 2º - O Conselho deliberará quando presente, pelo menos a metade do número legal de seus membros.

Artigo 15 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o desempate.

Parágrafo Único - A votação será secreta ou nominal, segundo deliberar a maioria do Conselho.

Artigo 16 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados, ou qualquer diretor da Prefeitura ou outros convidados especiais.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

SEÇÃO I

DA ORDEM DOS TRABALHOS Artigo 17 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único – No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Artigo 18 - Os assuntos serão distribuídos aos membros do Conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator relativamente à matéria em estudo.

Artigo 19 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

- I. Verificação da presença e existência de *quorum*;
- II. Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
- III. Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS Artigo 20 - O relator emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto. Parágrafo 1º - O relator poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão da administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como comparecimento de quaisquer às sessões ou outras providências que julgar necessárias. Parágrafo 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer de qualquer membro, o Presidente designará novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria. Artigo 21 - A

ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.

Artigo 22 - Após a leitura do parecer, o Presidente deverá submeter o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.

Artigo 23 - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

- I. Apresentar emendas ou substitutivos;
- II. Opinar sobre relatórios apresentados;
- III. Propor providências para a instalação do assunto em debate.

Artigo 24 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Artigo 25 - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

Parágrafo 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo à critério do conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade ou urgência da matéria.

Parágrafo 2º - Quando a discussão, por qualquer motivo não ser encerrada em uma sessão será adiada para a sessão seguinte.

Artigo 26 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida a deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que forem apresentados.

Parágrafo Único – O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, esta última hipótese, ser reduzido a termo.

Artigo 27 - As deliberações do Conselho denominar-se-ão “parecer” ou “resolução”, conforme a matéria seja submetida a sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Parágrafo 1º - Estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretaria do Conselho, até 10 (dez) dias após a respectiva aprovação pelo plenário.

Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão estas peças ser lavradas e assinadas na própria sessão.

Artigo 28 - As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

CAPÍTULO VIII

DAS ATAS

Artigo 29 - As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I. Dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II. O nome do presidente, ou do seu substituto legal;
- III. Nome dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
- IV. Nome dos membros que houverem faltado;
- V. O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Artigo 30 - Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data de aprovação.

Artigo 31 - As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

CAPÍTULO IX

DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDA DE MANDATO

Artigo 32 - Os membros do Conselho, estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgão, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único – Nessa hipótese deverão comunicar ao Conselho com 15 (quinze) dias de antecedência, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Artigo 33 - Os membros do Conselho Municipal de Turismo, perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I. Faltar injustificadamente a 4 (quatro) sessões consecutivas do Conselho, ou período superior a 30 (trinta) dias;

II. Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo 1º - O presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave.

Parágrafo 2º - Os membros das subcomissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO X

DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Artigo 34 - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 5º da presente Lei.

Parágrafo 1º - É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º - A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo aos mesmo seus rendimentos.

Parágrafo 3º - O Prefeito Municipal, constatando qualquer irregularidade na administração do FUMTUR, decretará intervenção no mesmo, solicitando imediatamente ao COMTUR o afastamento do presidente.

Artigo 35 - O FUMTUR será constituído das seguintes receitas:

I - Dotação Orçamentária anual própria no orçamento municipal;

II - Doações de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

III - Os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico, cultural e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidas a título de cachês ou direitos;

IV - Receitas provenientes de eventos e vendas de publicação e similares;

V - A venda de publicações turísticas editadas pelo poder público;

VI - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

VII - Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - Taxa de turismo que porventura forem criadas;

IX - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - 100% (Cem por cento) das arrecadações recebidas de publicidades de qualquer espécie;

XI - Outras rendas eventuais;

Parágrafo único. Os recursos do FUNDO serão movimentados através de conta especial bancária a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.

Artigo 36 – A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos seus objetivos".

Artigo 37 – Compete a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA:

I - Administrar o FUMTUR e propor política de aplicações de seus recursos;

II - Submeter ao COMTUR as demonstrações mensais de receitas e despesas do FUMTUR;

III - Encaminhar à contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38 - O Conselho Municipal de Turismo, considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Prefeito(a), a maioria dos seus membros.

Artigo 39 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 40 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo plenário.

Artigo 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ver ogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n.º 747/2003, de 21 de agosto de 2.003

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos onze dias do mês de março o do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE LEI Nº. 2.816/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Mães e Pais de Autistas de Brasnorte - AMPABRAS, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para todos os fins, nos termos da Lei Municipal nº 691/2003 de 17 de março de 2003, a Associação de Mães e Pais de Autistas de Brasnorte - AMPABRAS.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, denominado GERENCIADOR, e a empresa BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.510.597/0001-78, com sede na Rua Curitiba, nº 1.032, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1092 / 99988-1711 / 99629-5689, E-mail brasnorte@inviolavel.com, neste ato representada Sra. AMELIA CHRISTINA NEIVERTH DA SILVA, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e sistema de segurança eletrônica de vídeo monitoramento do Programa Vigia Mais MT, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as especificações de descrição e quantidade detalhadamente elencadas neste documento, amparada pelas disposições legais vigentes que regulam tal procedimento.

O Programa Vigia Mais MT foi criado no Estado de Mato Grosso no dia de 24 de maio de 2022, através da Lei nº 11.766, que prevê o acesso e a captação de imagens de vigilância e segurança eletrônica, pertencentes a entes públicos ou privados, por meio de plataforma operacional dirigida.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	LOTE 1 - DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	347732-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS IPs.FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS, SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, SUPORTE TÉCNICO / ANÁLISE PROCESSAMENTO DE VIDEO / CONFIGURAÇÕES INTEGRAÇÃO.	R\$ 9.833,30	R\$ 117.999,60

SUB ITEM	CÓDIGO DO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73812	MANUTENÇÃO EM CAMERA COM ZOOM DIGITAL	SV	UNID	65	119,00	7.735,00
2	73813	MANUTENÇÃO EM CAMERA SPEED DOME 25X ZOOM	SV	UNID	5	209,83	1.049,15
3	73814	MANUTENÇÃO EM CAMERA COM LPR E IA	SV	UNID	5	209,83	1.049,15
VALOR TOTAL							R\$ 117.999,60

Totalizando o valor de R\$ 117.999,60 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços inicia em 13 de março de 2025 e encerra em 13 de março de 2026.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço/produto deverá ser prestado/entregue somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, onde a empresa CONTRATADA efetuará a execução do Objeto no dia estipulado descrito na NAD (Nota Autorização Despesa).

5.2 Realizar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de Câmeras IP's Fixas, Câmeras OCR/LPR, Câmeras Speed Dome IP e Intelbras.

5.3 Prestar suporte técnico de vinculação de Software para acesso, gravação e transmissão das imagens de vídeo monitoramento.

5.4 Prestar suporte técnico/análise de processamento de vídeo, configurações e integração de software terceiros para o perfeito funcionamento de todas as câmeras.

5.5 Realizar manutenção preventiva 01 (uma) vez ao mês em todas as câmeras instaladas no Município.

5.6 A manutenção preventiva deverá ser realizada em até 24h (vinte e quatro horas) sempre que houver necessidade.

5.7 A manutenção deverá incluir reparos e troca de peças de itens de menor valor como patch cord, conectores e cartão de memória.

5.8 Quando houver falhas de transmissão de imagens de vídeo monitoramento consequentes de quedas de energia ou internet, a empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico para realizar de imediato o reparo necessário.

5.9 Garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos necessários para a transmissão de imagens do vídeo monitoramento.

5.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11 Os bens/serviços deverão ser entregues conforme definido na Autorização/Ordem de Fornecimento.

5.12 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.13 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.17 Todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, não havendo direito de indenização pelo uso dos mesmos, que já deverão considerar-se inclusos na proposta os valores.

5.18 Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.19 Tendo em vista a necessidade de manutenção de câmeras instaladas acima de 02 (dois) metros de altura, com risco de queda, a CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, certificado(s) de participação em curso(s) NR 35, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para trabalhos em altura.

5.20 Tendo em vista a necessidade de manutenção de Quadros e pontos Elétricos, com risco de acidentes, a CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, Certificado(s) de participação em curso(s) NR 10, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da CONTRATADA foram treinados em segurança para Trabalhos com Eletricidade.

5.21 Deverá ter disponível equipamento para realizar serviços em torres de transmissões e postes de até 10 (dez) metros de altura.

CLÁUSULA SEXTA –FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Forma de pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 Prazo de pagamento

6.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa e recebimento dos serviços.

6.2.2 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 Condições de pagamento

6.3.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

7.1.6 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.22 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

03.001.04.122.0002.2005.3390400000

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.
- 10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.
- 10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à fornecedora/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, serão analisadas as justificativas apresentadas pela fornecedora/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento vincula as partes a Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a fornecedora/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à fornecedora/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à fornecedora/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 13 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BRASNORTE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ Nº 10.510.597/0001-78

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.
Favorecido	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ: 28.419.352/0001-03.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 004/2025 em consonância com a decisão apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 11 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 004/2024 - SMASC**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 004/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto N° 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA**, denominada Contratada, no cargo de Assistente Administrativo, alterando a Clausula 1ª do Contrato, para exercer suas funções no Cadastro Único/Programa Bolsa Família, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15/04/2025 a 14/04/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 12 de março de 2025.

DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA LELIANE BARROS DA SILVA

Contratada Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 007/2024 - SMASC**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 007/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto N° 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora ELIUDE DA SILVA GLÓRIA**,

denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **17/04/2025 a 16/04/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 12 de março de 2025.

ELIUDE DA SILVA GLÓRIA

Contratada

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 008/2024 - SMASC**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 008/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto N° 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora ROSELAINE CAMPOS BARBOZA**, denominada Contratada, no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **17/04/2025 a 16/04/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 12 de março de 2025.

ROSELAINE CAMPOS BARBOZA

Contratada

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.967, de 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 041, de 21.01.25, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30/2025**

II- CONVOCAR os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30/2025**, conforme **ANEXO II**:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30/2025
DATA: 17/03/2024
HORÁRIO: 08:00 A 12:00
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.484/2025	4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	CLASSIFICADA
4.451/2025	5	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
4.544/2025	6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 14/03/2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)

9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEQUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MARÇO 2025**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/03/2025 17:30	https://meet.google.com/pkb-zoub-kpg	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle Garcia
27.524/2024	Vanderlúcio Rodrigues da Silva	Patrícia Maria Frade
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly Almeida de Moraes	Richard Rodrigues
1.136/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe
1.570/2025	Nilcinei Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/03/2025 17:30	https://meet.google.com/ozl-ffej-oef	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
23.467/2024	Hélio Moraes Pessoa	Adriane Silva Souza
24.033/2024	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues
26.863/2024	Zeni Cabrera dos Santos	Patrícia Maria Frade
22.933/2024	Simone dos Reis	Johnny Felipe
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 06 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 002/2024 - SMASC**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 002/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto N° 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MIRELA VERNIZ GARCIA**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15/04/2025 a 14/04/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 12 de março de 2025.

ANA MIRELA VERNIZ GARCIA

Contratada

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184 DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.149, de 12 de março de 2025;

CONSIDERANDO o comprometimento do índice de gasto com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação física e construção de novas salas para atender as matrículas novas;

CONSIDERANDO que a implantação da Resolução Normativa nº 002/2022-CMEC/MT, que versa sobre Política de Alfabetização na Rede Municipal de Educação de Cáceres-MT, implicará na reorganização da estrutura de atendimento da rede e consequente alterações nas movimentações financeiras do município;

CONSIDERANDO o consenso e aprovação unânime do Conselho Municipal de Educação de Cáceres (CMEC) em Plenária no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, pelos anos letivos de 2025 e 2026, os efeitos do Art. 8º da Resolução Normativa nº 002/2022-CMEC/MT que "delimita o número de alunos por salas correspondente ao máximo de 20 alunos por sala, para os três primeiros anos do ciclo do Ensino Fundamental, para implantação da Política de Alfabetização", mantendo-se os demais artigos da resolução.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 5.496 de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos (as) servidores (as), abaixo relacionados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA EVA JAIVONES	05/02/2025 - 06/03/2025	2018/2023	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de fevereiro de 2025.

GESICA CHAIKA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202 DE 11/03/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$120.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

527 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 120.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 2 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025
AO CONTRATO N.º 005/2024 - SMASC**

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 005/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. LELIANE BARROS DA SILVA**, Decreto Nº 187, de 07 de março de 2025, ora denominada simplesmente Contratante, e a **senhora DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA**, denominada Contratada, no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Unidade do Cadastro Único, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **15/04/2025 a 14/04/2026** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 12 de março de 2025.

DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA

Contratada

LELIANE BARROS DA SILVA

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 239 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL**” a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	1241	Luciene Vieira da Silva	07.02.2025 a 05.08.2025	Recepção na Escola Municipal Anástácio Feliciano

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4606 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A POSSE DA Sr.^a **VILMA DO NASCIMENTO MENDES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 024/2025.

Considerando o teor do Parecer nº 15/2025 da Comissão Especial para Análise de Diplomas e demais documentos.

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 035 e 067/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sr.^a **VILMA DO NASCIMENTO MENDES**, para exercer o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA - SEDE, Classe “A”, Nível “01”,** junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 245 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“**CONCEDE A VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, A SENHORA DIVINA AFONSO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado pela servidora sob o protocolo de nº 1281 de 12 de março de 2025

CONSIDERANDO que a servidora tem o prazo de vacância de 03 anos do período probatório do cargo de Concurso o qual vai assumir no momento.

RESOLVE: I – Concede a “VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL” a servidora DIVINA AFONSO RIBEIRO, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo em provimento Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA- SUS, Classe “B”, Nível “02”, desta Prefeitura Municipal. No período de 13.03.2025 a 11.03.2028.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 240 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o edital de convocação/2025.

RESOLVE

I – Contratar **os servidores abaixo relacionados** para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5891	Anderson Araújo de Oliveira	Psicólogo	Sede
02	5816	Elaine Rodrigues Da Mata	Professor Interino	Sede
03	5890	Wanessa Amorim Leles	Professor Interino	Sede

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2.025

O Sr. **JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** a favor da empresa **BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.09.491/0001-18, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR LOUBET, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTIVIDADE ALUSIVA AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT**. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinópolis – MT, 13 de Março de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 238 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 10 de março de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3559	Aparecida Pereira dos Santos	24.02.2025 a 28.02.2025
02	33	Aristeu Candido Alves	30.01.2025 a 10.02.2025
03	37	Carla Borges de Souza	26.02.2025 a 02.03.2025
04	820	Elianes Pereira da Costa Correia	15.02.2025 a 15.04.2025
05	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	06.03.2025 a 25.03.2025
06	81	Flavio Litran	13.02.2025 a 17.02.2025
07	97	Iraci Maria Maia da Silva	10.03.2025 a 17.03.2025

08	578	Katia Rozana Borges de Souza	17.02.2025 a 21.02.2025
09	5579	Luciana Pereira Cardoso	05.03.2025 a 14.03.2025
10	1227	Neviane Fátima Kuhne	27.02.2025 a 05.03.2025
11	3911	Paula Lopes Ganda	13.02.2025 a 17.02.2025
12	1770	Rozangela Raquel de Souza Lopes	18.02.2025 a 04.01.2025
13	280	Valdetina Gomes Lessa Lopo	25.02.2025 a 30.08.2025
14	3553	Viviane Silva Coelho	10.03.2025 a 14.03.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 10 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 242 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** A SERVIDORA **POLLYANE COSTA CORREIA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias”, a servidora relacionada abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
5263	Pollyanne Costa Correia E Silva	08.02.2024 a 07.02.2025	11.03.2025 a 09.04.2025	Março/2024

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTI

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 13/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a seguinte finalidade;

OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 18/2024 do município de Presidente Médice-RO, para contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo: Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, para atender a demanda do município de Campinápolis

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
02-GABINETE DO PREFEITO	R\$ 25.000,00
Funcional Programática Exercício 2025 02.001.04.122.0001.2001 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 11	R\$ 25.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 25.000,00
03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16	R\$ 25.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 295.000,00
Gabinete Sec. de Educação 06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.1001000 – RED. 39	R\$ 30.000,00
06.002-Fundo Desenv. da Educação Básica – FUNDEB Manut. e Encar. com o FUNDEB 30% 06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.540.0000000 – RED. 48	R\$ 220.000,00
06.003-Departamento de Educação Manutenção do Transporte Escolar 06.003.12.361.0012.2057 3.3.90 1.500.1001000 – RED. 57	R\$ 45.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 90.000,00
Manutenção e Funcionamento das Ativ. do Hospital 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77	R\$ 85.000,00
07.002- Gabinete Sec. de Saúde 07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87	R\$ 5.000,00
08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 40.000,00
Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social 08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91	R\$ 25.000,00
08.002-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97	R\$ 15.000,00
09-SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 30.000,00
09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113	R\$ 30.000,00
10-SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$ 380.000,00
10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123	R\$ 380.000,00
12-SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 10.000,00
12.001.04.122.0001.2018 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 137	R\$ 10.000,00
13-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 5.000,00
13.001.27.122.0001.2021 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 141	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 900.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela conseqüente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 13 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** a favor da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.506.295/0001-11, com o valor de R\$ 275.000,00 (*Duzentos setenta cinco mil reais*) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA DI PAULLO E PAULINO, REFERÊNCIA NACIONAL NO GÊNERO SERTANEJO, COM REPERTÓRIO CONSOLIDADO E RECONHECIDO PELO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTIVIDADE ALUSIVA AO 39º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresário exclusivo, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Campinápolis – MT, 13 de Março de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o imperativo da efetiva prestação e continuidade de serviços públicos com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO as Vacâncias e Licença por Interesse Particular Sem Remuneração;

RESOLVE:

I – “**CONVOCAR**” os servidores relacionados abaixo para retornarem às suas atividades, junto as secretarias de lotação.

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	RETORNO	PORTARIA DE AFASTAMENTO
01	3557	Thassy Henrique M. Resende	Professor de Ed. Física	Secretaria de Educação	13/03/2025	146 de 14.03.2022
02	3638	Valteir Souza Pereira	Operador de Motoniveladora	Secretaria de Transportes	16/03/2025	238 de 15.05.2023
03	1520	Eliene Ap. Gonçalves da Cunha	AAE- Educação Infantil	Secretaria de Educação	20/03/2025	176 de 21.03.2022

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de março de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 13/03/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÓPOLIS-MT. AS CAMISETAS SERÃO CONFECIONADAS EM TECIDO DE QUALIDADE (100% ALGODÃO OU POLIÉSTER TIPO DRY-FIT), GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE, E SERÃO PERSONALIZADAS POR MEIO DE ESTAMPARIA EM SILK SCREEN OU SUBLIMAÇÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 19.960,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social 08.122.0001.2012.3.3.90 - 1.500.00000000 – RED. 91	R\$ 19.960,00
Total	R\$ 19.960,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela conseqüente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 13 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH PORTARIA DE Nº 246 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA LUTO PARA O SERVIDOR KACIO FRANCISCO BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado na data 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor **RESOLVE: I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Luto para o servidor KACIO FRANCISCO BORGES, que exerce cargo de PROFESSOR INTERINO SEDE, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal. No período de 06.03.2025 a 08.03.2025.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 226 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **WANESSA AMORIM LELES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 07 de março de 2025.

RESOLVE

I – Exonerar a senhora **WANESSA AMORIM LELES** que exercia o cargo de Professor Interino- SJC, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir de 07.03.2025

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 197 de 24 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 435, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício nº 003/2025/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA	10/02/2022	09/02/2025
MIKAELE SILVA KURIKI	15/02/2022	14/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 FOMENTO Nº 17/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04.

Aditamento: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente fomento até 29 de abril de 2025.

Fundamentação: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 15001002750000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 19 de abril de 2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BRUNA CAROLINE JUSTEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do **Ofício nº 003/2025/CAP**;

o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade a servidora municipal abaixo relacionada, com efeitos retroativos à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
BRUNA CAROLINE JUSTEN	01/02/2022	30/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 427, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR, **GABRIEL SILVA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.204/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, o senhor, **GABRIEL SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 707.***.*** - 38, para o cargo em comissão de **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **ALAN CAIO NUNES MGALHÃES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.136/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de março de 2025, o senhor, **ALAN CAIO NUNES MAGALHÃES**, portador do CPF sob nº 055.***.*** - 07, para o cargo em comissão de **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE** vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.255/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º **Normalizar** a escala de sobreviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Março de 2025:

ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO						
Segunda Início 07h Término+07h Feriado	Terça Início 07h Término +07h Feriado	Quarta Início 07 h Término + 07h Feriado	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
					01/03/25	02/03/25
03/03/25	04/03/25	05/03/25	06/03/25			

EDER LEANDRO DE PAULA						
Segunda Início 17h Término+07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				14/03/25	15/03/25	16/03/25
17/03/25	18/03/25	19/03/25	20/03/25			

ELOISA ROMIG						
Segunda Início 17h Término+07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				21/03/25	22/03/25	23/03/25

24/03/25	25/03/25	26/03/25	27/03/25			
LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término+ 07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17 h Término + 07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07 h Término +07h
				07/03/25	08/03/25	09/03/25
10/03/25	11/03/25	12/03/25	13/03/25			
				28/03/25	29/03/25	30/03/25
31/03/25						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **MATHEUS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Matheus Rodrigues Salomão de Almeida**, matrícula funcional nº 6693, Contratado no cargo de Agente Educacional Infantil, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006;

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 01/03/2025 e término em 20/03/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DO(S) SERVIDOR(ES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 3.941/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normalizar** a escala de sobreaviso do(s) servidor(es) do Departamento de Serviço Social da Saúde no mês de **Março de 2025:**

ZILDA RIZZOTTO						
					01/03/25 Sábado	02/03/25 Domingo
					Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
03/03/25 Segunda Feira Facultativo	04/03/25 Terça Feira Feriado	05/03/25 Quarta Feira	06/03/25 Quinta Feira	07/03/25 Sexta Feira	08/03/25 Sábado	09/03/25 Domingo
Início 07:00 h	Início 07:00 h	Início 17:00 h	Início 17:00 h	Início 17:00 h	Início 07:00 h	Início 07:00 h

Término 07:00 h	Término 13:00 h	Término 07:00 h	Término 07:00 h	Término 07:00 h	Término 07:00 h	Término 07:00 h
10/03/25 Segunda Feira	11/03/25 Terça Feira	12/03/25 Quarta Feira	13/03/25 Quinta Feira	14/03/25 Sexta Feira		31/03/25 Segunda Feira
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h		Início 17:00 h Término 07:00 h

RONAN MARCELO FREITAS						
					15/03/25 Sábado	16/03/25 Domingo
					Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
17/03/25 Segunda Feira	18/03/25 Terça Feira	19/03/25 Quarta Feira	20/03/25 Quinta Feira	21/03/25 Sexta Feira	22/03/25 Sábado	23/03/25 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h
24/03/25 Segunda Feira	25/03/25 Terça Feira	26/03/25 Quarta Feira	27/03/25 Quinta Feira	28/03/25 Sexta Feira	29/03/25 Sábado	30/03/25 Domingo
Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 17:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h	Início 07:00 h Término 07:00 h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, a senhora, **ANNY KAROLYNY SANTOS DO PRADO**, portadora do CPF sob nº 044.***.*** - 98, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando via 1Doc nº 4.104/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores do Departamento de Vigilância Epidemiológica referente o mês de **Março/2025**.

MARCIA GEOVANE STANGHERLIN						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
				05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025
				17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00
				00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08/03/2025	09/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
15/03/2025	16/03/2025	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	
00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	

TANIA DOS SANTOS						
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
01/03/2025	02/03/2025	03/03/2025	04/03/2025			21/03/2025
00:00 às 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00			17:00 as 00:00
			00:00 as 07:00			
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
22/03/2025	23/03/2025	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 as 07:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00	17:00 as 00:00
			00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	00:00 as 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
29/03/2025	30/03/2025	31/03/2025				
00:00 às 00:00	00:00 às 00:00	00:00 as 07:00				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 04 DE MARÇO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 3.974/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Março de 2025:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/03/2025	02/03/2025
17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025	22/03/2025	23/03/2025
31/03/2025						

Hidelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	08/03/2025	09/03/2025
17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025	22/03/2025	23/03/2025

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	15/03/2025	16/03/2025

24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025	29/03/2025	30/03/2025
Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	08/03/2025	09/03/2025
24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025	29/03/2025	30/03/2025

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
					01/03/2025	02/03/2025
10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	15/03/2025	16/03/2025
31/03/2025						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o memorando via 1Doc nº 3.912/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Administração;

o ofício nº 22/2025 emitido pela 60ª Zona Eleitoral em 26 de fevereiro de 2025;

o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Rudinei Rafael dos Santos Barbosa**, matrícula nº 2243, efetivo no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/07/2025 e término em 01/10/2025, referente ao período aquisitivo 10/07/2008 a 09/07/2013;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **REINALDO SOLIS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o art. 124, da Lei Municipal 1.130 de 11 de julho de 2006;

o requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor municipal **Reinaldo Solis**, matrícula nº 1485, efetivo no cargo de **Técnico Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Art. 2º A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 24/03/2025 e término em 24/06/2025, referente ao período aquisitivo 14/10/2019 à 13/10/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 446, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **VALTEIR ALBINO DE JESUS DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA VEÍCULOS LEVES – ÁREA URBANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento do servidor Valteir Albino de Jesus;
o memorando via 1Doc n° 4.563/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de março de 2025, o senhor **VALTEIR ALBINO DE JESUS**, CPF 034.xxx.xxx - 03, nomeado através da Portaria n° 1085 de 21 de outubro de 2022, do cargo efetivo de **Motorista Veículos Leves – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 447, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 002/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata n° 004/2025, lavrada em 10 de março de 2025;
o Memorando n° 442/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
o Decreto Executivo 58/2025 e Lei n° 1.433/2011;
o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando n° 442/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: **FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula funcional n° 3102; Membro: **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, matrícula funcional n° 486; Membro: **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**, matrícula funcional n° 5597;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria n° 345 de 11 de fevereiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 17/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF n° 885.100.421-87.

Objeto: Locação de imóvel com área 181,29 m², edificado na Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12-B, Bairro Jardim das Palmeiras, para atender a necessidade do SACS (Serviço de Atendimento e Capacitação Social), solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: O valor da contratação será realizado em parcelas de R\$ 4.237,68(quatro mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais pelo período de 12 meses, vigorado após a assinatura do contrato:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MED	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	6311	Locação de Imóvel	Mensal		12	R\$ 4.237	R\$ 50.852,16

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

11.005.11.334.0015.20120.3390360000.15000000000000 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação N° **033/2024.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 66/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CTN- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO NORDESTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE, entidade inscrita sob o CNPJ n° 06.218.337/0001-56, com sede no Município de Campo Novo do Parecis - MT, na Rua 07 eq. rua 06, Quadra: 52, neste ato representado por seu presidente(a) **DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 789.043.741-20, residente e domiciliado(a) em Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 594/2025** enviado via 1doc pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Roberta Cristina Freitas Silva, matrícula funcional n° 1882;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449; **Secretário: Gutierrez Andrade Costa**, matrícula funcional n° 6166 - Secretário; **Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição**, matrícula funcional n° 6434. Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.636, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o n° 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 489-NE, Bairro Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando a realização da 16ª edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis, conforme plano de trabalho anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada ao Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis em parcela única de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a realização da 16ª Parecis SuperAgro neste ano de 2025.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.637, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Institui verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo de Campo Novo do Parecis, pelo exercício das atividades fins do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixada no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. O valor da verba indenizatória será reajustado anualmente, na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A verba indenizatória de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais para ressarcimento de despesas com alimentação, hospedagem, telefonia e *internet* móvel, decorrentes do desenvolvimento das atividades inerentes ao exercício dos seus cargos na circunscrição do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para as viagens fora do Estado de Mato Grosso, os agentes políticos de que trata esta Lei farão jus ao recebimento de diárias, nos termos previstos no Decreto n° 9, de 11 de janeiro de 2023, ou outro que vier a substituí-lo, bem como a meio de locomoção para chegar ao destino da respectiva viagem.

Art. 3º A verba indenizatória definida nesta Lei não cobre gastos de terceiro e não incorpora e nem integra a remuneração do agente político, não sendo devida nas seguintes situações:

I - durante o período de gozo de férias;

II - licença maternidade e paternidade;

III- durante o período de afastamento do cargo.

Parágrafo único. A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao erário público, mediante pagamento de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os recebimentos mensais ficam condicionados à prestação de contas dos meses anteriores, que deverá ocorrer através de relatórios mensais em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho da atribuição definida em Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Gabinete do Prefeito

Ação 20004 - Manutenção e Encargos com o Gabinete

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

03 - Secretaria Municipal de Administração

Ação 20010 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

04 -Secretaria Municipal de Finanças

Ação 20016 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

05 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 20021 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

06 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ação 20035 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 20038 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Ação 20050 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

09 - Secretaria Municipal de Educação

Ação 20059 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação 20084 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação 20101 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, que passam a integrar a Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis os seguintes cargos comissionados, que passam a integrar a Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009:

I - 1 (um) cargo de Assessor(a) Jurídico(a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Atenção Secundária na Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) cargo de Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

IV - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Agricultura Familiar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

V - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Oficina Mecânica na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI - 1 (um) cargo de Coordenador(a) de Tributação na Secretaria Municipal de Finanças;

VII - 1 (um) cargo de Diretor(a) Distrital no Governo Municipal;

VIII - 1 (um) cargo de Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IX - 1 (um) cargo de Diretor(a) Executivo(a) de Finanças na Secretaria Municipal de Finanças;

X - 1 (um) cargo de Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura na Secretaria Municipal de Educação;

XI - 1 (um) cargo de Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon na Secretaria Municipal de Administração;

XII - 1 (um) cargo de Chefe da Sala do Empreendedor na Secretaria Municipal de Finanças;

XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Limpeza Urbana na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Os salários dos cargos de que trata este artigo constam do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009, que trata do quadro geral dos órgãos e cargos em comissão da estrutura administrativa, que passa a vigorar na forma do Anexo que integra esta Lei.

Art. 3º As atribuições dos cargos ora criados serão especificados por Decreto Executivo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R\$ 36.330,19
Vice-Prefeito(a)	1	R\$ 18.165,09
Controlador(a)	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R\$ 10.552,55
Coordenador(a) de Gabinete	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) Distrital	1	R\$ 6.816,30
Ouvidor(a) Municipal	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R\$ 4.490,07

Assistente de Comunicação	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do E-social	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Tecnologia	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R\$ 6.816,30
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo	2	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Licitação	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Compras	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Almoarifado	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Parcerias	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Departamento de Compras	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R\$ 4.490,07
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.239,94
Assistente de Divisão Administrativa	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.552,55
Coordenador(a) Administrativo	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Regulação	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Atenção Secundária	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Saúde Bucal	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura em Saúde	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Recursos e Convênios	1	R\$ 6.816,30
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Divisão do Gabinete da Saúde	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Gabinete	1	R\$ 4.490,07
Assistente Administrativo da Saúde	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Tributação	1	R\$ 9.176,10
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R\$ 9.176,10

Diretor(a) de Administração Tributária e Financeira	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Execução Fiscal	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R\$ 4.490,07
Assistente Administrativo e Financeiro	1	R\$ 3.239,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Obras	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Drenagem	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Vias Públicas	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Estradas Vicinais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R\$ 4.490,07
Chefe Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.490,07
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.490,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$ 15.307,64
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.552,55
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Proteção Social Básica	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio Administrativo	5	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Serviços de Ação e Capacitação Social - SACS	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	2	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R\$ 4.490,07
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R\$ 3.239,94
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R\$ 3.239,94
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R\$ 3.239,94

Assessor(a) de Gabinete	1	R\$ 4.490,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R\$ 15.307,64
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.490,07
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.194,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) de Fomento ao Turismo	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 6.816,30
Maestro	1	R\$ 6.123,04
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Eventos	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.490,07
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.062,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.176,10
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.176,10
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.490,07
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R\$ 4.490,07
Chefe de Limpeza Urbana	1	R\$ 4.490,07
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.490,07
Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.490,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 15.307,64
Coordenador(a) Administrativo	1	R\$ 9.167,10
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.167,10
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.552,55
Diretor(a) do Departamento Administrativo e Financeiro	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 6.816,30
Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura	1	R\$ 6.816,30
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.490,07

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 228504 SEJSP/MS e CPF nº 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Rua Pica Pau Campo Novo do Parecis, nº 930 NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **DENISE DA SILVA LUCAS VENDRUSCOLO**, brasileira, portador do RG nº 1331348-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927.847.801-63, residente e domiciliada nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas mencionado no Ofício 002/2025 proveniente da **ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Altera a Portaria nº 266, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito Urbano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 266, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito Urbano, para substituir a representação do Poder Executivo Municipal e da ACIC, da seguinte forma:

III - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe -CPF: 046.***.*** - 83

Suplente: Carlos Alberto Santana - CPF: 838.***.***-72

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Odila Cecilia Roberto -CPF: 270.***.*** - 87

Suplente: Monique Alencar Caetano - CPF: 024.***.***-45

IV - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis - ACIC

Titular: Adriana Machado da Silva - CPF: 080.735.***-65

Suplente: Joice Birck Horst - CPF:813.806.***-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **REGINA MUNHOZ GARCIA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 006/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, a senhora **REGINA MUNHOZ GARCIA** portadora do CPF sob nº 971.***.*** - 87 e do RG nº 14***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Angela Rahman CRM-MT 3263;

o relatório de alta hospitalar datado em 25 de fevereiro de 2025;

a certidão de nascimento expedida pela cartório 2º Ofício de Tangará da Serra-MT em 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS, matrícula funcional nº 6495, Contratada no cargo de Professor 30h lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/02/2025 e término em 23/08/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 005/2025, lavrada em 10 de março de 2025;

o Memorando nº 2.088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

o Decreto Executivo 58/2025 e Lei nº 1.433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2025, que visa apurar fatos relatados no memorando nº 2.088/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional nº 3102;

Membros: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº 5326;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 344 de 11 de fevereiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **ALANIS LIRA MORAN** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O requerimento da servidora Alanis Lira Moran datado em 07 de março de 2025;

o memorando via 1Doc nº 4.480/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2025, a senhora **ALANIS LIRA MORAN**, CPF 062.xxx.xxx - 59, nomeada através da Portaria nº 935 de 15 de Agosto de 2024, do cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Área Urbana**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **LINE DIONES BATISTA DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 005/2025 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2025, a senhora **LINE DIONES BATISTA DA SILVA** portadora do CPF sob nº 941.***.*** - 20 e do RG nº 94***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **DANIELLY DO CARMO MARTINS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.183/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2025, a senhora, **DANIELLY DO CARMO MARTINS**, portadora do CPF sob nº 066.***.*** - 83, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **MAGALI RAQUEL DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 4.182/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de março de 2025, a servidora **MAGALI RAQUEL DOS SANTOS** mat. n° 6430 do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **SAMUEL NEVES DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 4.162/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05 de março de 2025, o servidor **SAMUEL NEVES DOS SANTOS** mat. n° 4840 do cargo em comissão de **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA **ELIMARIA RONCHETI DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação n° 005/2025 do Concurso Público n° 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo n° 115/2024;

a Lei Municipal n° 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de fevereiro de 2025, a senhora **ELIMARIA RONCHETI DE OLIVEIRA** portadora do CPF sob n° 722.***.*** - 63 e do RG n° 72***** SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor com pedagogia – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2025**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc n° 3.815/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º **Normalizar** a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de março de 2025:

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
*P.F Segunda Início 07h Término + 07h	*P.F Terça Início 07h Término + 07h	*P.F Quarta Início 07h Término + 13h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
					01/03/25	02/03/25

03/03/25	04/03/25	05/03/25	06/03/25	07/03/25		
		*P.F Quarta Início 17h Término + 07h				
		05/03/25				

Vania de Araujo Pompermayer						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
					08/03/25	09/03/25
10/03/25	11/03/25	12/03/25	13/03/25	14/03/25	15/03/25	

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						16/03/25
17/03/25	18/03/25	19/03/25	20/03/25	21/03/25	22/03/25	23/03/25

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
						16/03/25
24/03/25	25/03/25	26/03/25	27/03/25	28/03/25	29/03/25	30/03/25
31/03/25						

*P.F.: Ponto Facultativo *F.: Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2025**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 3.937/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Março de 2025:

ALINE ARAUJO MARTINS						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	
						01/03/25
03/03/25	04/03/25	05/03/25	06/03/25	07/03/25		08/03/25
Domingo Início 07h Término +07h						
02/03/25						
09/03/25						

CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	
10/03/25	11/03/25	12/03/25	13/03/25	14/03/25	15/03/25	
31/03/25						
Domingo Início 07h Término + 7h						
16/03/25						

EDER LEANDRO DE PAULA

Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
17/03/25	18/03/25	19/03/25	20/03/25	21/03/25	22/03/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
23/03/25					

KÁTIA DE SOUZA RIZZOTTO

Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h
24/03/25	25/03/25	26/03/25	27/03/25	28/03/25	29/03/25
Domingo Início 07h Término + 7h					
30/03/25					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 73, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre o repasse de valores do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDEM) - 1ª parcela de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal n° 1.814, de 16.12.2015, que dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDEM, o disposto no Decreto Executivo n° 45, de 12.04.2017, e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 3.957/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, conforme número de alunos matriculado no Censo Escolar de 2023, referente à 1ª parcela/PDDEM/2025, conforme abaixo especificado:

nº	Escola	Quantidade de Alunos	Valor Anual do Repasse por Aluno - Lei Municipal 1.814/2015	Valores
1	EMEI Armando Jacinto Brolió	518	R\$ 21,10	R\$ 10.929,80
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	602	R\$ 21,10	R\$ 12.702,20
3	EMEI Karine Alves Maforte	330	R\$ 21,10	R\$ 6.963,00
4	EMEI Itamarati Norte	207	R\$ 21,10	R\$ 4.367,70
5	EMEI Jordana Araújo da Silva	386	R\$ 21,10	R\$ 8.144,60
6	EMEI Reino Encantado	424	R\$ 21,10	R\$ 8.946,40
7	EMEI Prof. Antônio Pereira	626	R\$ 21,10	R\$ 13.208,60
8	EM 04 de Julho	725	R\$ 21,10	R\$ 15.297,50
9	EM Jardim Palmeiras	1048	R\$ 21,10	R\$ 22.112,80
10	EM Nossa Senhora Aparecida	772	R\$ 21,10	R\$ 16.289,20
11	EM Amélia Lena Fedrizzi	882	R\$ 21,10	R\$ 18.610,20
12	EM Jardim dos Ipê	301	R\$ 21,10	R\$ 6.351,10

13	EM José Delfino Campos de Sousa	596	R\$ 21,10	R\$ 12.575,60
TOTAL DO REPASSE FEITO PELA PREFEITURA				R\$156.498,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 71, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a nomenclatura e as atribuições do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 3.715/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para Diretor Administrativo, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o(a) Secretário(a) no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Secretaria;

II - gerenciar a correspondência e a comunicação do gabinete, recebidas ou encaminhadas, incluindo o recebimento, triagem, distribuição das correspondências em geral;

III - receber e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados;

IV - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades administrativas;

V - auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

VI - verificar a correção e a legalidade dos documentos submetidos à assinatura do(a) Secretário(a);

VII - atuar no assessoramento dos Conselhos da rede municipal de educação;

VIII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2° O cargo de **Diretor Administrativo** passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 10 de março de 2025.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 70, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc 3.712/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador Administrativo, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, para Coordenador Administrativo e Financeiro, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - elaborar, controlar e executar, em consonância com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o orçamento vigente;

II - acompanhar os gastos, aplicações e suas legalidades;

III - analisar a correta classificação da despesa, conforme a legislação vigente;

IV - desenvolver ações em conformidade com a atual política governamental, integrando ações com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação;

V - zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município;

VI - acompanhar e controlar a execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

VII - realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução das atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII - organizar e executar atividades de suporte e apoio nos processos de gestão de pessoas da Secretaria, dentro das normas superiores de delegações de competências;

IX - realizar atividades de planejamento, suporte e supervisão dos processos de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Secretaria;

X - organizar e executar atividades operacionais nos processos de gestão orçamentária e financeira sob responsabilidade da Secretaria;

XI - auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

XII - participar do planejamento, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

XIII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2° O cargo de **Coordenador Administrativo e Financeiro** passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 10 de março de 2025.

Campo Novo do Parecis, 10 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.633, DE 7 DE MARÇO DE 2025.**

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas de Campo Novo do Parecis ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, tendo como competências:

I - deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II - assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar e Indígena - PMAFI, sob coordenação do CMDRS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III - aprovar o PMAFI bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV - elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI - convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VII - monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

IX - propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X - definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI - realizar, apoiar e validar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII - instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII - promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV - realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV - articular-se com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVI - identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII - promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a agricultura local;

XVIII - buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX - elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º O CMDRSS será composto por 12 membros, sendo:

I - representantes do Poder Público:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal ligada diretamente com a pauta da agricultura e desenvolvimento rural sustentável;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal ligada diretamente com a pauta Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 1 (um) representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT;
- e) 1 (um) representante de entidade estadual ligada à agricultura (INDEA);
- f) 1 (um) representante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT**;

II - representantes da sociedade civil:

- a) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis/MT;
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 1 (um) representante da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER Privada);
- d) 1 (um) representante de agência(s) de crédito(s) que opera(m) programas governamentais de acesso a crédito, como o PRONAF;
- e) 1 (um) representante de associação ou cooperativa ligada à agricultura familiar;
- f) 1 (um) representante de povos indígenas, quilombolas e povos de comunidades tradicionais.

§ 1º Cada entidade indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal deverá ser oficiado e convidado para enviar 1(um) representante em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRSS, a fim de participar como ouvinte, podendo expressar a opinião do Poder Legislativo em cada matéria a ser discutida

Art. 3º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 4º Será deliberada, pelo CMDRSS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - deixar de comparecer a 3 (três) reuniões seguidas ou 4 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II - tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 5º O CMDRSS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º A presidência deverá ser exercida por um representante da sociedade civil.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O CMDRSS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 7º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRSS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 8º O CMDRSS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 9º O CMDRSS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRSS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 973, de 1º de dezembro de 2003.

Campo Novo do Parecis, 7 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.635, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre as penalidades pela prática de maus-tratos contra animais no Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Toda prática que implique crueldade contra animais de estimação será punida, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, nos termos desta Lei.

§ 1° Para efeitos desta Lei, consideram-se animais de estimação todos aqueles que se destinam à companhia humana.

§ 2° Aos animais que se destinem à lida, ao esporte e à alimentação será aplicada a legislação específica.

Art. 2° Considera-se crueldade toda e qualquer ação ou omissão que implique abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais de estimação, independentemente de serem de origem silvestre (nativos ou exóticos), domésticos ou domesticados, tais como:

I - privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie;

II - manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração ou o descanso ou os privem de ar ou luz;

III - abandonar animal em via pública;

IV - ter animal encerrado com outros que os aterrorizem ou molestem.

Art. 3° São passíveis de punição as pessoas, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e as organizações sociais ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, instaladas no Estado, que descumprirem as disposições desta Lei.

Art. 4° A prática dos atos de crueldade contra animais a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação em favor do ofendido;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de organização não governamental de defesa dos animais ou do meio ambiente;

IV - representação do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de protocolo e recebimento das denúncias, através de canais e meios eletrônicos.

§ 1° O denunciante ou a testemunha poderá fazer registro fotográfico ou filmagem do ocorrido, anotar o maior número de dados para instrução do processo, como data, local e descrição do fato e identificação das pessoas envolvidas, e entrar em contato imediatamente com a polícia para a lavratura de boletim de ocorrência ou a realização de flagrante da agressão.

§ 2° A denúncia deverá ser fundamentada por meio da descrição do fato ou do ato que caracterize crueldade, seguida da identificação do denunciante, garantindo-se, na forma da Lei, o sigilo deste.

§ 3° Recebida a denúncia, competirá ao órgão designado pelo Poder Executivo promover a instauração do processo administrativo devido para apuração e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 6° Aqueles que praticarem atos de crueldade contra animais previstos nesta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas nos incisos I, II, III e IX do art. 160 da Lei Complementar 78, de 24 de maio de 2017:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas na Lei Complementar 78/2017;

II - multa no valor de 2 (duas) até 15.000 (quinze mil) Unidades Fiscais de Campo Novo do Parecis (UFCNP);

III - apreensão do animal vítima de maus-tratos.

§1° As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente, quando couber.

§ 2° Fica impedida de obter a guarda do animal agredido, bem como de outros animais, por um período de 5 (cinco) anos, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.

Art. 7° Aos servidores públicos que, no exercício de suas funções ou em repartição pública, por ação ou omissão, deixarem de cumprir os dispositivos desta Lei, serão aplicadas as penalidades cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado.

Art. 8° Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Beito Machadinho)

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 015/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n°. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

CONSIDERANDO: Memorando n° 4.848/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando n° 4.855/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – AREA URBANA

CANDIDATO	
136°	JOSELITA IMACULADA EMIDIO ZANATTA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CANDIDATO	
04°	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO
05°	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA
06°	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

ópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 007/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 14 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 01 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 01 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024, PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **WARLEY JUNIOR BRÁS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 18225098 SSP/MT e do CPF nº. 022.509.791-54 residente e domiciliado em Campo Verde-MT, CEP 78840-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolve apostilar o Termo de Fomento nº 009/2024, firmado com o **INSTITUTO GERMINANDO SONS - IGS**, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00, doravante denominada **PROPONENTE**; com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 253.081,08 (duzentos e cinquenta e três mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 Red. 1193 – R\$ 160.000,00	11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00 Red.1511 – R\$ 253.081,08

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 11 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo nº 465/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, informamos que o Pregão Eletrônico nº 008/2025, inicialmente agendado para o dia 14/03/2025, foi prorrogado e será realizado no dia 28/03/2025 às 09h30min.

Ressaltamos que todas as demais condições do edital permanecem inalteradas. Para mais informações, os interessados devem acompanhar as atualizações nos canais oficiais: www.campoverde.mt.gov.br, local "Compras Públicas", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Campo Verde – MT, 13 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 104/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 104/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 19 de junho de 2025, contados a partir do dia 20 de março de 2025.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 104/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 104/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 275.046,29 (duzentos e quarenta e cinco mil, e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 041/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 041/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 14 de setembro de 2025, contados a partir do dia 15 de março de 2025.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 046/2024**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 046/2024, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 11.462,23 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) e Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 155.168,42 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 051/2021**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 051/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4, E COLORIDA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em virtude da necessidade de acréscimo de mais uma impressora preto e branco.

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 275/2025, 11 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 024/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS, COM POSTAGEM DE DOCUMENTOS - (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ: 34.028.316/0016-90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº **6858**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 024/2025**, firmado com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de correios, com postagem de documentos**), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**, matrícula n° **7446**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES DA SILVA FISCAL DO CONTRATO

CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Ofício 006/2025 CONP/CAV** Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de março de 2025 na Ata n.º 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o uso de recursos do FMDCA no apoio à realização do PRIMEIRO ENCONTRO CONSCIENCIA LIMPA KIDS MOSTRE O SEU TALENTO, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de março de 2025.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006 - que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; **Ofício n.º 005/2025/IGS; Ofício n.º 016/2025/IGS; Ofício n.º 001/2025-ACCA; Ofício n.º 029/2025 – Departamento de Convênios e Prestação de Contas;** Deliberações da Reu-

nião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de março de 2025 na Ata n.º 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:

A) Prestação de contas da 9ª e 10ª parcelas no valor de R\$ 9.801,00 (nove mil, oitocentos e um reais) cada, referentes ao Termo de Fomento 001/2023 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo 1º Aditivo do Instituto Germinando Sons; **B)** Prestação de contas da 8ª parcela no valor de R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais), referente ao Termo de Colaboração 001/2024 Projeto Trajetória Educativa Protegida do Instituto Germinando Sons; **C)** Prestação de contas da 1ª parcela no valor de R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente ao Termo de Fomento 004/2024 Projeto Construindo Juntos o Amanhã 1º Aditivo da Associação Allan Carlos Costa Amorim; **D)** Prestação de contas dos recursos movimentados na Conta Corrente 152-6 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA durante o mês de Janeiro de 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de março de 2025.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 068/2023**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE
PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 16 de maio de 2025, contados a partir do dia 17 de março de 2025.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 bobinas térmicas para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor global estimado: R\$ 24.450,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 19/03/2025, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 19/03/2025, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 006/2025**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 006/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes de uso médico/hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 27/03/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 13 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

LEI Nº. 2.217, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 32, DE LEI 2.215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida a redação do parágrafo único no art. 32da Lei nº 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 [...]

Parágrafo único. Os cargos em comissão cujo padrão CC-16 e CC-17 inclusos no anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022, que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, continuarão em vigor até suas respectivas vacâncias. Permanecendo os demais dispositivos da Lei nº 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 13 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESULTADO DA PROVA TEORICA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO PM JUNIOR “SUPER AÇÃO”

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2025 do processo seletivo **PM JÚNIOR SUPER AÇÃO**, torna pública **RESULTADO DA PROVA TEORICA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO**.

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
VINÍCIUS DA SILVA CAMPOS	30
ENZO GUSTAVO MADALÓZ ROMANSIN	30
PYETRO HENRIQUE SILVA GOMES	30
BIANCA VIAN ZILLI	30
MANUELLA VIAN ZILLI	30
REBECA APRIGIO DA SILVA SARAIVA	29
ARTHUR EMANUEL FERNANDES	29
MAYCON WILLYAN MONTEIRO NUNES	29
ANA LAURA LIMA GONÇALVES	29
GABRIELLY PINHEIRO BATISTA	29
ISAQUE PORCEL DE PAULA	29
KAMILLE DA SILVA HOFFMANN	29
HEITOR PERSON CHAVES	29
DIHELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	28
JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES	28
MIGUEL BANDURSKI DALLA ROSA	28
EMILLY GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	28
ISABELLE MARTINS HOFFMANN	27
SARAH MARTINS DE ASSIS SENAS	27
BRAYAN VICTOR RODRIGUES DA SILVA	27

BRUNA CARLA MIRANDA DE SOUZA	27
MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	27
IZA MARIANE NASCIMENTO DA SILVA	27
PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO	27
LUCAS SCHIMITZ PEREIRA	27
MARCELA DE SOUZA OLIVEIRA	27
LAURA RAMOS FURTADO	27
ANTHONY GABRIEL MIRANDA BATISTA	26
JULIA RENATA DOS SANTOS PFEIFER	26
EVILIN COSTA DA LUZ	26
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	26
ARTHUR HOFFMANN	26
EMILY MONYQUE PEREIRA ARRUDA	26
MONIQUE RAFAELA OLIVEIRA ALVES	25
GABRIEL VITORIANO DE AZEVEDO	25
PEDRO HENRIQUE MARTINS GONÇALVES	25
KIARA YASMIN PASSOS KRIGNL	25
GUILHERME WILLANI CUSTÓDIO DA SILVA	25
GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA	25
MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	25
AREED ARIEL SANTIESTEBAN CLAROS	25
YASMIM DE OLIVEIRA DA SILVA	25
ANDRÉ LUIZ ZAMO	25
NATHALY BEATRIZ RODRIGUES NOGUEIRA	24
ELOIZA MIRIAM DE OLIVEIRA LARA	24
SAMUEL VITOR QUIRINO DA SILVA	24
LUIZ EDUARDO SOUZA DA CRUZ	24
JOÃO PEDRO DOS SANTOS GONÇALVES	24
ENZO RIBEIRO DA SILVA	24
ANTONIELLY ALVES DE SANTANA	24
WENDELL SAMUEL SILVA SANTOS	24
ALICE LEAL NUNES	23
JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA NEVES	23
JADSON NASCIMENTO DA SILVA	23
JOSÉ MIGUEL SOUZA AMARAL	23
ANGELA DA SILVA COSTA	22
ISABELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22
LORENZO SILVA OLIVEIRA	22
SIDNEY ANTHONNY DOS SANTOS TAVARES DA SILVA	21
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS	21
LAUANNE SOFIA DA COSTA LEITE	20
LARISSA MANUELLY RODRIGUES NOGUEIRA	20
MARIA EDUARDA DE SOUZA NASCIMENTO	20
CARLOS GABRIEL DA CONCEIÇÃO MELO	19
ALEXANDRE DOS SANTOS ROSA	18
THAYLLON ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	18
ANA SOPHIA MENDES SILVA	18
ESTEVÃO GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA	18
LUCAS MENDES ALVES	17
GISLAYNE RODRIGUES DE SOUSA	17
CARLOS EDUARDO MONTEIRO NUNES	16
HUGO SAMUEL FERNANDES FREITAS	16
SAMUEL LARA DE MELLO	16
INGRID DANIELA MENDES ALVES	15

Campos de Júlio, 13 de março de 2025.

MARLA PARMEGGIANI

Secretaria Municipal de Assistência social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 005/2025**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **17 DE MARÇO DE 2025**, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	CLIP 2.0	UNID	10		
2	PAPELCHAMEX A4 BRANCO	UNID	40		
3	TONER CF283-A MFP M125-A	UND	10		
4	TONER CB435/436/285/278A	UNID	10		
5	GRAMPO 26/6	UNID	10		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Atenciosamente

✉

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM RECURSOS HUMANOS; E ASSESSORIA NA CONFIGURAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL JUNTO A RECEITA FEDERAL, em favor da CONTRATADA: PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07, no valor total de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 13 de março de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

PRAZO: 12/03/2025 A 12/03/2026

CONTRATADA: PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA; CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM RECURSOS HUMANOS; E ASSESSORIA NA CONFIGURAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO E-SOCIAL JUNTO A RECEITA FEDERAL.

VALOR PACTUADO: R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação Nº 014/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Pro-

cesso Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto nº 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: VIGILANTE ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Brandon de Souza Gaspar	Vigilante Escolar	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Costa Santos	Professor Educação Infantil	002/2024
Juliana Spohr Ropke	Professor Educação Infantil	002/2024
Ednália Ferreira Lima Silva	Professor Educação Infantil	002/2024
Ana Paula da Silva Velasco Sena	Professor Educação Infantil	002/2024
Mônica Aparecida Silva Oliveira	Professor Educação Infantil	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 017/2025 NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO PARA OUVIDORSUS.

PORTARIA INTERNA Nº 017/2025

De 11 de Março de 2025

Nomeia Servidor Para Função para OuvidorSUS.

Ruberlan da Silva Rezende, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a continuidade e eficiência das atividades da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o cumprimento das diretrizes do Sistema OuvidorSUS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Magda Pereira da Silva**, portadora do CPF **607.946.901-49**, para exercer a função de **Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana – MT**, ficando responsável pelos atendimentos, registros e encaminhamentos das demandas relacionadas à Ouvidoria, em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 2º – A Ouvidora nomeada deverá atuar em alinhamento com o Ministério da Saúde, através do **Sistema OuvidorSUS**, bem como cumprir as determinações e protocolos estabelecidos para a função.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Canarana MT, 11 de março de 2025.

Ruberlan da Silva Rezende

Secretário Municipal de Canarana

Portaria N°002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 82 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **JURCIMEI RODRIGUES MAIA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matrícula 3180, lotado na Secretaria Municipal de Obras, devendo ser usufruído de **10/03/2025 a 24/03/2025 (15 dias)**. Ficando 15 dias em aberto do período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 083 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora **THAIS MOURA ARAGON** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06/03/2025 a 03/07/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH n° 23/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da **MARIA DAS DORES DA COSTA** efetivando cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de **MARÇO/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 076 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre Suspensão do benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal n° 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH n° 229, 230 e 316/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **ENCERRADO** o Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D, com a totalidade dos vencimentos, no dia **10/03/2025**, conforme processo do DRH n° 10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 075 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário - Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal n° 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Estatutário – Licença Maternidade em favor da servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **27/02/2025 a 26/06/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH n° 20/2025.

Art. 2º - Concede 60 (sessenta) dias de Prorrogação do Benefício Estatutário - Licença Maternidade com base na Lei Municipal nº 1.278/2021 art. 8 § 1º, a partir de **27/06/2025 a 25/08/2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o senhor **WESLEY GANDOLFFI DOS SANTOS** no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 68 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser usufruída nos dias **05/03/2025 a 24/03/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser usufruída nos dias **25/03/2025 a 03/04/2025**. Ficando em aberto 10 dias do período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**GABINETE
DECRETO Nº. 129/2025.**

SÚMULA: “COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal no 484 de 17 de novembro de 2008;

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Suplente: Maria Vitória Targa

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marlos Aparecido de Campos

Suplente: Diana Belini Marques

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Kennedy Henrique Lomeu

Suplente: José Claudio de Souza Franco

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elaine Juviniiano de Lima

Suplente: Thais Moura Aragon

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Lúcio Tragino Costa

Suplente: Hian Elias de Souza Correia

Representantes do Rotary Club de Carlinda:

Titular: José Pinheiro de Araújo

Suplente: Admilson Basseto

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio compreendido de março de 2025 a março de 2027.

Art. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Carlinda em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 112/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.498, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal.

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Fernando de Oliveira Ribeiro, Prefeito Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual do exercício de 2025, aprovado pela lei municipal nº 1.468, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de **R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.468/2024.

Art. 3º - Nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0008 – Gestão Administrativa para Resultados	
Atividade: 2098 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Fonte: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 32.700,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 1.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 300,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 121.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Atividade: 2099 – Preservação, Conservação e Controle Ambiental	
Fonte: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa: 0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	
Atividade: 2100 – Recuperação de Áreas Degradadas	
Fonte: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 40.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 23 – Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 – Turismo	
Programa: 0026 – Programa de Infraestrutura Turística	
Atividade: 2101 – Desenvolvimento do Turismo	
Fonte: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo	
Função: 23 – Comércio e Serviços	
Subfunção: 691 – Promoção Comercial	
Programa: 0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	
Atividade: 2102 – Fomento a Indústria e Comércio	
Fonte: 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 196.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 2º desta lei se fará através de recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2024, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado à atualização da Lei Municipal nº 1.465 de 19 de novembro de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1.289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARLINDA-MT, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 2.998,80** (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: NETULTRA INTERNET E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.055.784/0001-03

Carlinda - MT, 13 de março de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 115/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **BRENDA BENTES DE PAULA GOMES** no cargo de cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 081 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora **MARCIA BATISTA SOARES DA SILVA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **25/02/2025 a 24/06/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 22/2025.

Art. 2º - Ressalto será inserido o período de 01/03/2025 a 28/07/2025, pois o departamento de Recursos Humanos recebeu o atestado no dia 11/03/2025.

Art. 3º - A servidora acima citada, possui direito de 30 (trinta) dias de estabilidade iniciando em 25/06/2025 a 24/07/2025, a partir de 25 de Julho de 2025 o contrato nº 56/2024 será encerrado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a **PEDIDO** a partir de 10 de Março de 2025 a Senhora **VANUSA SANTANA BOHRER** no cargo de cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a **PEDIDO** a partir de 18 de Março de 2025 a Senhora **MARCIA ANDRÉ DE ABREU MINGARELLI** no cargo de **NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 078 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 611, 623/2024 e 27/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** matrícula nº 4093, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **10/03/2025 a 30/06/2025**, conforme processo do DRH nº 17/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 713/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI	III	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 712/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
MAYRA BASSI DA SILVA	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 071 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARLI GOULARTE FRANCISCO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3517, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruída de **05/03/2025 a 24/03/2025 (20 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 714/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
ELIANE JUNGLOS	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 711/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 79 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FLORIALVA DOS SANTOS** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 04/03/2025 a 18/03/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEICULO OFICIAL AMBULANCIA RENAULT/MASTER PLACA RAY1B35, PATRIMONIO LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 14.866,00** (quatorze mil oitocentos e sessenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08

Carlinda - MT, 13 de março de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 080 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **FLORIALVA DOS SANTOS**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 080/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **FLORIALVA DOS SANTOS** matrícula nº 4093, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **19/03/2025 a 04/04/2025**, conforme processo do DRH nº 21/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 72 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **ELIETE APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeira matrícula 4149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **17/03/2025 a 15/04/2025**. Ficando encerrado período aquisitivo **2021/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025.**

SÚMULA: “**CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 709/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a **Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
ELISANDRO DA SILVA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025.**

SÚMULA: “**CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 708/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de **Obras**.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 707/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 706/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
ANTONIO DONIZETE MARTINS	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 7056/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
COSMO DE SOUZA SANTOS	VIII	IX

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 73 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **CLARICE FOSCARIM**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matrícula 3256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **05/03/2025 a 29/03/2025 (25 dias)**. Ficando encerrado período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **LENI APARECIDA CASTRO DA SILVA** efetivando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022, a ser pago no mês de **MARÇO/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 69 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES**, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas matrícula 4199, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **07/03/2025 a 05/04/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2025**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 126 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO** fica concedido ao servidor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** no Cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (anos) anos e terá início em 10 de março de 2025 a 10 de março de 2027.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025.**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 715/2025, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a **Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor	Nível Anterior	Nível Atual
ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 74 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretaria de Assistente Social matrícula 3305, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruído de **05/03/2025 a 30/03/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 70 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a servidora **RIZZIA CAROLINE DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem matrícula 4750, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída nos dias **11/03/2025 a 09/04/2025**. Ficando encerrado período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 77 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA GODOY**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matrícula 27, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **10/03/2025 a 29/03/2025 (20 dias)**, sendo terço de férias normais e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias a ser pago no mês de Março/2025. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 05/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 05/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, as empresas vencedoras: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 05.870.717/0001-08, com o VALOR TOTAL R\$ 231.750,00 (Duzentos e trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais), **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17 com o VALOR TOTAL R\$ 1.038.687,00 (Um milhão, trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais), **MARIA CRISTINA MATTEI** inscrita no CNPJ/CPF Nº 03.727.710/0001-06, com o VALOR TOTAL R\$ 3.087,00 (Três mil e oitenta e sete reais), **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 22.328.534/0001-84 com o VALOR TOTAL R\$ 94.930,00 (Noventa e quatro mil e novecentos e trinta reais), **G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 52.505.574/0001-15 com o VALOR TOTAL R\$ 21.150,69 (Vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Castanheira-MT, 13 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
EXTRATOS**

EXTRATO DE DISTRATO Nº 027/2022 – DISPENSA Nº. 013/2022

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 13 PEÇAS INCLUINDO OS BANHEIROS PARA ATENDER O CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL) DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT”.

ASSINATURA DO DISTRATO: 11/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ROSANGELA MOLINARI TOLOVI, inscrita no CPF/MF nº. 550.912.531-49.

EXTRATO DE DISTRATO Nº 043/2024 – DISPENSA Nº. 013/2022

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES”.

ASSINATURA DO DISTRATO: 02/08/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: GL OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.520.836/0001-04.

EXTRATO DE DISTRATO Nº 196/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº. 023/2022

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA”.

ASSINATURA DO DISTRATO: 26/12/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.683.120/0001-07.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
PORTARIA N.º 003/2025/PREVI-SERV**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Haidee Maria Benedita de Freitas**”.*

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; Lei nº 2.084 de 12 de fevereiro de 2025, que Concede Revisão Geral Anual do Poder Legislativo e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. HAIDEE MARIA BENEDITA DE FREITAS**, residente e domi-

cliiada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe J, Nível 04, lotada na Câmara Municipal, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 38-1, **contando com 32 anos, 11 meses e 18 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2025.04.00003P**, a partir de **12/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 12 de março de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de março de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 070/2024-CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 070/2024 EMPRESA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 03/06/2024 Data Final: 03/06/2025	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”. Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na Estrada Vicinal Bom Jardim, numa extensão de 21,147 km, coordenadas: Início: 15°3'30.21"S 55°46'30.18"O; Fim: 15°8'22.80"S 55°40'56.16"O; Estrada Vicinal Pingador Varginha, numa extensão de 25,431 km, coordenadas: Início: 15°3'52.2"S 55°51'22.64"O; Fim: 15°09'42.89"S 55°44'49.40"S; e Estrada Vicinal Varginha, numa extensão de 24,306 km, coordenadas: Início: 15°4'44.80"S 55°56'12.90"O; Fim: 15°10'15.03"S 55°50'26.41"S. Totalizando uma extensão de 70,884km no Município de Chapada dos Guimarães-MT, conforme termo de convenio nº 0102/2024 SINFRA.	Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA 02945-D Cargo: Engenheiro Civil
Nº: 070/2024 EMPRESA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 03/06/2024 Data Final: 03/06/2025	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”. Estrada Vicinal Monjolo, com extensão total de 22,18 km, com as seguintes coordenadas: Trecho 1: 15°24'16.26"S, 55°47'3.10"O-15°24'47.39"S, 55°44'50.75"O (Início Entroncamento com a MT 020); Trecho 2: 15°23'33.11"S, 55°45'31.88"O-15°22'52.07"S, 55°43'49.76"O (Início Entroncamento com o trecho 1); Trecho 3: 15°23'8.02"S, 55°45'46.03"O-15°22'39.38"S, 55°42'0.87"O (Início Entroncamento com o trecho 1); Trecho 4: 15°22'53.29"S, 55°47'29.21"O-15°22'45.99"S, 55°46'27.47"O (Início Entroncamento com a MT-020, conforme termo de convenio nº 0102/2024 SINFRA.	Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA 02945-D Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2024-CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 035/2024 EMPRESA: SOL-LUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Data Início: 03/06/2024 Data Final: 03/06/2025	“Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para pavimentação da rodovia - MT 515 - trecho: fim da pavimentação - entre - MT-403 (A), coordenada inicial: Norte: 8.290.165,989 M; Leste: 635.720,747 M. Totalizando uma extensão de 3,78 KM no município de Chapada dos Guimarães/MT”, conforme pactuados no termo de convênio n. 2400-2023/SINFRA.	Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA 02945-D Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 186-2022-CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº: 186/2022 EMPRESA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP Data Início: 02/08/2022 Data Final: 02/08/2023	“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de revestimento primário nas estradas vicinais não pavimentadas localizadas no município de Chapada dos Guimarães-MT”. Refere-se ao Lote 8, da Estrada Vicinal denominada LAGOINHA DE CIMA (20,00 KM). Refere-se ao Lote 15, da Estrada Vicinal denominada	Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA 02945-D Cargo: Engenheiro Civil

Nova Vigência: 02/08/2025	MIGUELZINHO (12,60 KM). Refere-se ao Lote 17, da Estrada Vicinal denominada ACORA (12,60 KM). CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1512-2024-SINFRA
------------------------------	--

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto n°. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 09/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 041/2024-CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EM-PRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
--------------------	--------	------------------

N°: 041/2024 Empresa: BKP CONSTRU- TORA LTDA Data Início: 17/ 04/2024 Data Final: 17/ 05/2025	Adesão a ata de registro de preço n. 251/2023, oriunda do pregão presencial 15/2023 do município de Várzea Grande, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero. Revestimento Trecho 01-Av. Rubens Paes de Barros Filho, R. Tab. Egídio da Paixão, R. Antônio Milton, R. Militão Gomes, R. Vereador Antônio Barbosa, R. Vereador J. Eulálio, R. Maneco Albernaz e outras, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 0175-2024-SINFRA Revestimento TRECHO 05-R. Papoula, R. Antúrios, Trav. das Hortênsias, R. dos Ipês, R. das Orquídeas, R. das Violetas, R. das Camélias – T1 e T2, Av. Rio da Casca – Pista Esquerda – T1 e T2, Av. Rio da Casca – Pista Direita – T1 e T2, Rotatória, R. Uruguaí, R. Tiradentes – T1 e T2, R. Argentina e outras, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 2233-2023-SINFRA	Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA 02945-D Cargo: Engenheiro Civil
--	---	---

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto n°. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 12 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025 PROCESSO DE ADESÃO N° 002/2025 PREGÃO N° 006/2025

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 043/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.971.360/0005-90, com sede na Avenida São Luiz, n° 2585, Jardim Marajoara, no município de Cáceres/MT – CEP: 78.200-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 290.600,00** (Duzentos e noventa mil e seiscentos reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT.	TOTAL R\$
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP 240CV DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • VEÍCULO TIPO PICK-UPS; • CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA; • ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; • COR BRANCA; MOTOR E PERFORMANCE: • MOTORIZAÇÃO 2.8 TURBO DIESEL; • POTÊNCIA MÁXIMA 204CV A 3.400RPM; • TORQUE MÁXIMO 50,9KGFM A 2.800RPM; • COMBUSTÍVEL DIESEL; • TRACÇÃO 4X4 COM SELETOR ELETRÔNICO; • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS; DIMENSÕES E CAPACIDADES: • COMPRIMENTO 5.325MM; • LARGURA 1.855MM; • ALTURA 1.815MM; • ENTRE-EIXOS 3.085MM; • CAPACIDADE DO TANQUE 80 LITROS; • CAPACIDADE DE CARGA 1.000KG; SEGURANÇA: • AIRBAGS FRONTAIS, LATERAIS, DE CORTINA E DE JOELHOS (MOTORISTA); • FREIOS DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E TAMBORES NA TRASEIRA COM ABS E EBD; • CONTROLE DE ESTABILIDADE (VSC); • CONTROLE DE TRACÇÃO (TRC); • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS (HAC);	TOYOTA HILUX SRV	01	Und	R\$ 290.600,00	R\$ 290.600,00

<ul style="list-style-type: none"> • DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN COMO TAMBÉM MACACO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, ESTEPE; CONFORTO E CONVENIÊNCIA; • AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM CONTROLE INDEPENDENTE; • SISTEMA DE SOM CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8" COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, USB E 6 ALTO-FALANTES; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, COM AJUSTE ELÉTRICO PARA O MOTORISTA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; • PILOTO AUTOMÁTICO; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; • ALARME EXTERIOR; • FAROIS FULL LED COM LUZES DIURNAS EM LED; • RODAS LIGA LEVE DE 18 POLEGADAS; • RETROVISORES ELÉTRICOS, REBATÍVEIS ELETRICAMENTE E COM PISCA INTEGRADO; • PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA; • PROTETOR DE CARTER; TECNOLOGIA: • COMPUTADOR DE BORDO COMPLETO COM INFORMAÇÕES DE CONSUMO, AUTONOMIA E MANUTENÇÃO; • CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DE GUIA; • SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS; DEMAIS ITENS: • APRESENTAR JUNTO A COM A PROPOSTA PROSPECTO DO ITEM COTADO, COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO; • EMPLACAMENTO E TAXAS PERTINENTES AO EMPLACAMENTO FICA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. 					
---	--	--	--	--	--

- HOMOLOGO.

CLÁUDIA – MT, 13 de Março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 004/2025/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 90 (noventa) dias do PAD nº 003/2024, conforme art. 202 da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de março de 2025.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e a empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVI-**

MENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, CONTRATADA, Representado neste ato por **LUCIANE GOMES DE MEDEIROS SILVA**.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO PRESENCIAL - PRIMEIRO LICITA CENTRO-OESTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA-MT**

. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias

O valor global do referido contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Cláudia - MT, 07 de março de 2025

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução dos serviços, bem como aditar o valor da contratação

Fica prorrogada a vigência contratual por mais 03 (três) meses, tendo início no dia 27 de fevereiro de 2025, com seu término previsto para o dia 27 de maio de 2025, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo

O valor do presente aditivo é de R\$ 74.754,75 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Cláudia – MT, 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCÃO 006/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 006/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Será** considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura. **V – O** candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	LP	MT	NAP	N. Final	Posição	
70	MAYANNI BARROS RAMOS	2,00	2,00	6,00	5,00	15,00	21º
194	DANILO HEECHARD DA S. MARTINS	2,00	5,00	8,00	-	15,00	22º

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:
CPF:

RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e inscrito (a) no CPF sob N° _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V DE CLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 13 DE MARÇO DE 2025**LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Município de Cocalinho-MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE**

MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Inter federativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos de treze dias, do março de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT
Favorecidos	VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.411.384/0001-00
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 111.756,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Fundamento Legal	Artigo 86, § 2 e § 3 da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo setor demandante e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 86, § 2 e § 3 da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 13 de Março de 2025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 002/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes e da outras providencias.”

OPrefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que preceitua a Lei Orgânica do Município, e ainda, nos termos da Lei Municipal 1.073/2024 e do Decreto Municipal Regulamentar nº 2.683/2025;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes do Município de Cocalinho-MT, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.683/2025, composto seguinte forma:

I- Secretário Municipal de Transportes (Presidente): João Alberto Alves Aguiar Figueira; II- Secretário Municipal de Finanças: Ábia Juliane Cassol
III- Chefe de Gabinete do Prefeito: Gabriel Alves de Oliveira; IV- Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Fernando Humberto Aguiar de Souza. V- Representante da Sociedade Civil Organizada: Dionísio Jose Luís Junior
Art. 2º Os membros do Conselho Gestor, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil organizada será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 4º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em onze de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 166/2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **MARCELO VACARO DE AQUINO** (Gestor), **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Fiscal Titular) e **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 028/2025**, ao qual apresentarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025**. Vigência: 13/03/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025**. Objeto: Aquisição de colchões de solteiro para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal São Mateus de Colíder-MT. **Valor Global: R\$ 11.570,00** (onze mil quinhentos e setenta reais). **Vigência: 13/03/2025 até 31/12/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _116/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS, portadora da matrícula n. 3704, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/03/2025 e término em 13/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/
2025**

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025** e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, para fornecimento de colchões de solteiro para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal São Mateus de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 11.570,00** (onze mil quinhentos e setenta reais).

Colíder-MT, 13 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 303/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº. 7463, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 48/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **11/04/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 13/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

CONTROLADOR INTERNO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1144939	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	93,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA DA SILVA MARTINS

MATRICULA: 7371

CARGO: COZNHEIRA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão por término do contrato de trabalho.

CONTRATO Nº. 211/2024

VALOR RESCISÓRIO: 531,37 (quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)

DATA: 03/02/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO

MATRICULA: 7086

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 24/2024

VALOR RESCISÓRIO: 1.400,17 (um mil quatrocentos reais e dezessete centavos)

DATA: 07/02/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANTONIA DA SILVA PIRES

MATRICULA: 7510

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 7/2025

VALOR RESCISÓRIO: 781,14 (setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos)

DATA: 17/02/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA

MATRICULA: 7073

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO N°: 9/2024

VALOR RESCISÓRIO: 4.025,23 (quatro mil vinte e cinco reais e vinte e três centavos)

DATA: 21/02/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIA DE SANTI

MATRICULA: 7207

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO N°: 139/2024

VALOR RESCISÓRIO: 2.935,98 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DATA: 28/02/2025

SECRETARIA: Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N° 49/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto n° 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público n° 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **11/04/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis**:

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 13/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG n° _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, celular n° _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o

cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possui () não possui bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
15	1144972	LEILA PETELER LEMOS	51,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 02/ 2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVA: CLAUDILENE PEREIRA DE SOUZA

MATRICULA: 304

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 180/2025

VALOR RESCISÓRIO: 7.519,52 (sete mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 01/02/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: EVANDRO PEDROSA ANACLETO

MATRICULA: 43

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 182/2025

VALOR RESCISÓRIO: 24.000,31 (vinte e quatro mil e trinta e um centavos)

DATA: 01/02/2025

SECRETARIA: Infraestrutura, Obras e Urbanismo

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: JOÃO MACIEL

MATRICULA: 67

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 183/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.793,17 (três mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

DATA: 01/02/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA

MATRICULA: 200

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria especial.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 184/2025

VALOR RESCISÓRIO: 13.536,58 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 01/02/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVA: YARA LAUTERER ROMANIUK

MATRICULA: 7238

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 202/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.655,03 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)

DATA: 03/02/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVA: IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA

MATRICULA: 160

CARGO: PROFESSORA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 204/2025

VALOR RESCISÓRIO: 34.833,50 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 01/02/2025

SECRETARIA: Educação

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVA: IVANIA ALVES DE MOURA

MATRICULA: 303

CARGO: ZELADORA

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão por motivo de aposentadoria por invalidez.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 273/2025

VALOR RESCISÓRIO: 9.291,99 (nove mil duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)

DATA: 11/02/2025

SECRETARIA: Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
ERRATA: TERMO DE CONVÊNIO N°010/2025**

Onde se lê:

(...) CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS) valores que serão repassados em 10(CINCO), nos meses de MARÇO/2025, ABRIL/2025, MAIO/2025, JUNHO/2025, NOVEMBRO/2025 e DEZEMBRO/2025, no valor de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho. (...)

e onde se lê:

(...) Colíder/MT, 11 de março de 2025 (...)

Leia-se:

(...) CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS) valores que serão repassados em 10(DEZ), nos meses de MARÇO/2025, ABRIL/2025, MAIO/2025, JUNHO/2025, JULHO/2025, AGOSTO/2025, SETEMBRO/2025, OUTUBRO/2025, NOVEMBRO/2025 e DEZEMBRO/2025, no valor de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho. (...)

e leia-se:

(...) Colíder/MT, 12 de março de 2025 (...)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N° 005/2024 E N° 006/2024****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: J. A. MOREIRA JUNIOR EMPREENDEDORISMO. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico N° 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica acrescentada na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 291 (duzentos e noventa e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 13/03/2025.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA – ME. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico N° 006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica acrescentada na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do contrato original, o acréscimo de 291 (duzentos e noventa e um) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025. Data de Assinatura: 13/03/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO
– 02/2025****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: ACASSIO GOMES DE BRITO

MATRICULA: 6105

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _115/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “CLAUDINEIA DOS REIS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. CLAUDINEIA DOS REIS, portadora da matrícula n. 3370, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/03/2025 e término em 12/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 254/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.092,19 (três mil e noventa e dois reais e dezoito centavos)

DATA: 01/02/2025

SECRETARIA: Gestão de Pessoas.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: JEFFERSON ALVES PEREIRA

MATRICULA: 7459

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 264/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.199,73 (um mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

DATA: 06/02/2025

SECRETARIA: Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADA: FLAVIA POSTAL LANZA

MATRICULA: 7478

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 276/2025

VALOR RESCISÓRIO: 1.361,04 (um mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

DATA: 17/02/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.226, DE 13 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INSTITUIR VERBA DE BONIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Aos servidores, efetivos ou comissionados, designados que integrem e participarem efetivamente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar previsto na Lei Municipal nº 499/2011 e suas alterações e da Comissão do Processo de Responsabilização, prevista na Lei nº 1.168/2024, será devido, além da remuneração a que fazem jus, uma bonificação.

Art. 2º - As Comissões serão instituídas mediante Portaria, pelo titular do órgão da Administração Pública, que indicará o nome dos membros titulares, indicando o Presidente, Secretário e Membro, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas em diário oficial.

Parágrafo único. Para fins desta lei entende-se por Comissão, o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância, e processos de responsabilização administrativa aos licitantes e contratados do Município de Colniza.

Art. 3º - Após a publicação da portaria de designação das Comissões referidas nesta Lei, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da bonificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei.

Art. 4º - O pagamento das bonificações estipuladas por esta Lei deverá ser efetuada através da folha de pagamento.

Art. 5º - Para fazer jus à bonificação, os membros da Comissão deverão desenvolver atividades relativas a sindicâncias e/ou processos administrativos, na qualidade de titulares e até a conclusão do processo.

Art. 6º - O pagamento da bonificação ao integrante da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ou Comissão Do Processo de Responsabilização será devido por procedimento devidamente finalizado e encaminhado a autoridade competente, independente do período de duração compreendido entre a data da portaria de instauração e a decisão final.

§ 1º. A bonificação pelo encargo de participação em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar ou Comissão Do Processo de Responsabilização será paga em parcela única ao servidor integrante da comissão no momento da conclusão, na folha de pagamento do mês subsequente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Superior.

§ 2º. Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da bonificação correspondente a cada procedimento.

Art. 7º - O valor da bonificação de cada membro de comissão prevista na presente Lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por processo finalizado, reajustado anualmente e com o mesmo índice de revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O servidor que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à bonificação. O substituto somente fará jus a bonificação, quando efetivamente substituir membro titular durante a realização de sindicância e/ou processo administrativo até a finalização do procedimento com encaminhamento à autoridade competente.

Art. 9º - O valor recebido a título de bonificação por participação das Comissões tem natureza indenizatória, e não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Art. 10. No afastamento do titular, a percepção da bonificação será repassada ao seu substituto.

Art. 11. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXCUÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.101.881/000 1-00, sediado a Rua JP UM, nº s/n, Bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, doravante designado CONTRATADO, neste representada por Marcia Maria Schneider.

1.1. OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo de Execução ao Contrato nº 126/2023, por mais 6 meses (180 dias), a partir de 15/03/2025 até 10/09/2025, fundamentando se no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor do contrato será inalterado.

DATA DA EMISSÃO: 20/02/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/03/2025

DATA DO VENCIMENTO: 10/09/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.225, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Colniza, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

- I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;
- II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

- I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

- a) Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;
- b) Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);
- c) Penhora de faturamento, se aplicável;
- d) Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;
- e) Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;
- f) Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.227, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N. 500 DE 2011, 501 DE 2011, 502 DE 2011, 1.007 DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente os cargos indicados na tabela abaixo, regidos pelas Leis 500/2011; 501/2011:

Nº	NOME DO CARGO	LEI Nº	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	SALÁRIO
01	TOPÓGRAFO	500/2011	40 HS	0	02	3.809,62
02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	500/2011	40 HS	0	05	2.202,10
03	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	500/2011	40 HS	0	05	3.816,97
04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	501/2011	40 HS	0	02	2.201,08

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente os cargos indicados na tabela abaixo, regidos pelas Leis 500/2011 e 502/2011, para futuras contratações e provimentos, ficando os atuais servidores com a nomenclatura de “cargo em extinção”:

Nº	NOME DO CARGO	LEI Nº	CARGA HORÁRIA	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	SALÁRIO
01	TELEFONISTA	500/2011	40 HS	01	01	1.614,87
02	GARI	500/2011	40 HS	01	14	1.468,07
03	VIVERISTA	500/2011	40 HS	01	01	1.468,07
04	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	500/2011	40 HS	03	05	3.376,54
05	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	500/2011	40HS	01	02	3.376,54
06	MONITOR DE CRECHE	502/2011	40HS	04	07	1.614,87

Art. 3º - Fica extinto os cargos de **VIVERISTA e TOPÓGRAFO** existente na Lei Municipal n. 1.007/2022 – Lei de Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Fica alterado e equiparado o salário base da servidora investida no cargo de **TELEFONISTA** (Lei 500/2011) para o salário base inicial de R\$ 2.202,10 (Dois mil, duzentos e dois reais e dez centavos), referente ao cargo de Agente Administrativo, mantendo-a no cargo de TELEFONISTA com a nomenclatura em extinção, devendo ser atualizada ou retificada a tabela correspondente da mesma.

Art. 5º - Fica alterado e equiparado o salário base dos servidores investidos nos cargos de **AGENTE FISCAL MUNICIPAL** (Lei 500/2011) para o salário base inicial de R\$ 3.215,79 (Três mil, duzentos e quinze reais e setenta e nove centavos), referente ao cargo de **AGENTE FISCAL MUNICIPAL EM REGRA DE TRANSIÇÃO**.

Art. 6º - Fica aumentada o número de vagas do cargo de **TÉCNICO DE RAIOS X**, instituída na Lei Municipal n. 501/2011, devendo ser retificada a referida tabela.

Nº	NOME DO CARGO	LEI Nº	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL	AUMENTAR
01	TÉCNICO EM RAIOS X	501/2011	24 HS	04	2.936,12	01 VAGA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com os Arts. 120, inciso I e 121, inciso I da Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT e, ainda, com base no art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011;

Considerando a solicitação formulada pelo Exmo. Sr. **AFFONSO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, através do Ofício nº 226/GAB-PREF/2025, datado de 11/03/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, o servidor **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF ***.405.712-**, portador da cédula de identidade civil RG nº **6.3**. SSP/RO, Agente Administrativo, Efeti-

vo do quadro de servidores, sem ônus para a Câmara Municipal de Colniza/MT, conforme preleciona o art. 56 da Lei Municipal de nº. 505/2011.

Art. 2º - A supramencionada cessão terá início em 14 de março de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 13 de março de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 232/2025 DE: 10.03.2025

PORTARIA Nº. 232/2025

DE: 10.03.2025**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO n.º 006/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 0000230/2025**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:Ø **Adejanes de Araujo Silva – Presidente**Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Membro e**Ø **Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa – Membro.****Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10/03/2025.****Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 225/2025 DE: 05.03.2025**PORTARIA N.º 225/2025****DE: 05.03.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA – Auxiliar de Laboratório, Matrícula n.º 971**, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Saúde Interina sem ônus**, pelo período de férias do Secretário **Fabio Henrique Carraro, Matrícula n.º 2767, sendo de 05/03/2025 a 05/04/2025**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/03/2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração**PORTARIA N.º 222/2025 DE: 05.03.2025****PORTARIA N.º 222/2025****DE: 05.03.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** a servidora efetiva **CREONICE DOS SANTOS – Assistente Social, Matrícula n.º 4905**, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Interina sem ônus**, pelo período de férias da Secretária **Cristiana Preuss, Matrícula n.º 4813, sendo de 05/03/2025 a 14/03/2025**, nesta municipalidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/03/2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 05 dias do mês de março do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração**PORTARIA N.º 233/2025 DE: 10.03.2025****PORTARIA N.º 233/2025****DE: 10.03.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO n.º 007/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n.º 0000231/2025**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:Ø **Kadlla Cris de Lima Geraldês – Presidente**Ø **Vanilce Fernandes Ferreira Miranda – Membro e**Ø **Neuzirene da Silva – Membro.****Art. 2º.** A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 10/03/2025.****Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 231/2025 DE: 10.03.2025**PORTARIA N° 231/2025****DE: 10.03.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO n° 005/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n° 0000229/2025**, conforme o art. 96, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, assim como segue:

Ø **Adejanes de Araujo Silva – Presidente**

Ø **Alexandra Aparecida Ferreira – Membro e**

Ø **Kimberllys Beatriz F. Tostes Correa – Membro.**

Art. 2º. A Comissão designada por esta Portaria desenvolverá seus trabalhos pautados na Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, conforme dispõe Art. 99 da Lei n. 1.32/2011.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10/03/2025**.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 234/2025 DE: 10.03.2025**PORTARIA N° 234/2025****DE: 10.03.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ROSALIA RODRIGUES DA SILVA - Professora PII, Matrícula n° 4312**, para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Felix**, nesta **municipalidade**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **27 de janeiro de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria n° 088/2025 de 27/01/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 034/2025
INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO N° 034/2025****INEXIGIBILIDADE N° 009/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SALAS ANEXAS I DA ESCOLA NIVALDA XAVIER ELIAS, LOCALIZADO NA RUA PROGRESSO, N° 10, Q. 05, L. 03, BAIRRO JARDIM DO EDEN, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

ASSOCIACAO MUNICIPAL DA ORGANIZACAO MUNDIAL PARA A EDUCACAO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA (MATRIZ E

FILIAIS)**CNPJ: 05.412.684/0001-52****END: R FENELON MULLER, N° 831, DOM AQUINO****CIDADE: CUIABA-MT****CEP: 78.015-090****GMAIL: OMEPBRMTCBA@YAHOO.COM.BR**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$7.900,00(Sete Mil e novecentos Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação n° **09/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATORIO N° 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
002/2025

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**PROCESSO LICITATORIO N° 003/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:**BP LIMA TECNOLOGIA LTDA****CNPJ: 19.845.880/0001-25****END: AVENIDA CENTRO-OESTE, N° 240, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CONFRESA -MT****CEP: 78652-000****FONE: (66) 3564-1639/1941**

VALOR TOTAL: R\$59.998,00 (Cinquenta e nove Mil e novecentos e noventa e oito Reais).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **02/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 12 de MARÇO de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 059/2025 ADM DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÉSSIA DA SILVA COELHO MARTINS MATRICULA: 10159 CPF: 046.115.036-07	HELIENE PEREIRA BAILONA MATRICULA: 401 CPF: 924.358.311-53	GISELE ALVES MACEDO MATRICULA: 14691 CPF: 292.993.438-70

CONTRATO	037/2025	CPF	VALOR
LOCADORA	SEBASTIANA RAMOS DA SILVA	024.473.031-81	R\$ 72.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM DE INSTALAÇÃO DE SALAS ANEXAS II AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA DO COMÉRCIO, QUADRA 018, LOTE 17, N° 319, BAIRRO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 06/03/2025 A 06/03/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 062/2025 ADM DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE ATAS**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.552.751-70 - MATRICULA: 000569	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS	005 e 006/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA	43.544.937/0001-30	R\$ 70.670,00
CONTRATADA	PHB CONSTRUTORA	43.462.424/0001-80	R\$ 40.980,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTA DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 28/02/2025 A 28/02/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2025

Portaria 313/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (CG-FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Lei 1426/2025, de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES os seguintes indicados:

Presidente:

Secretário Municipal de Obras e Viação Pública - Infraestrutura

Divanio da Silva Peixoto – CPF: 767.***.***_**

Membros:

Secretária Municipal de Finanças

Marina Freire Da Cunha - CPF: 009.***.***_**

Secretário Municipal de Planejamento

Wender Feitoza Beckman – CPF: 039.***.***_**

Representante Câmara Municipal

José Aldeir da Silva Medeiros – CPF: 582.***.***_**

Representante da Sociedade Civil

Joaquim Pereira de Moraes – CPF: 460.***.***_**

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 063/2025 ADM DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.414.101-72	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.552.751-70 MATRÍCULA: 000569	-

CONTRATO	040/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	R DOS S LIMA	36.039.798/0001-22	R\$ 46.500,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHONETE CABINE DUPLA TRACÇÃO 4X4 E CAMINHONETE PICK-UP STRADA CABINE DUPLA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	03 MESES – 12/03/2025 A 12/06/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
LICITATÓRIO Nº028/2025 ADESÃO Nº 001/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

ADESÃO Nº 001/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 021/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ, sob o nº 43.863.467/0001-78, cuja a Detentora da Ata é a empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.733.870/0001-84 e tem como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – CIMESMI – SENDO AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E TATAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de **R\$ 118.971,00 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS)**.**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

ENDEREÇO: RUA NELSON CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 99, BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CEP: 12240-220

TELEFONE: (12) 3307-4256

E-mail: licitacao@playvalle.com.br

Confresa-MT, 13 de MARÇO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATORIO Nº 033/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTIVEL, PARA SER UTILIZADO NO SUPORTE A EQUIPE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA, NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA URBANA E RURAL JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

MARCELO CARLOS MANTOVANI

CNPJ: 41.895.435/0001-29

END: RUA JERUSALEM, S/N, LOTE 11, QD 64, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **013/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 1 (UM) MÊS, INICIANDO NO DIA 19/03/2025 E ENCERRANDO EM 19/04/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER MAJORADO EM R\$ 670.656,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 060/2025 ADM DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCA SUPLENTE	GESTORA
---------	----------------	----------------	---------

HMC	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT:13200	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES CPF: 007.143.581-69	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MAT.: 554
ATENÇÃO BÁSICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781
CTA CAPS	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	
CRER	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	

CONTRATO	038/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA	47.783.616/0001-40	R\$ 242.889,30
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E FORRO DE GESSO, COM MATERIAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	10 MESES – 28/02/2025 A 28/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

nº 21.512.443/0001-31, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 14.733.870/0001-84 e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – CIMASP – SENDO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND I, PLAYGROUND II, PLAY MODULAR TIPO BIG CLIMBER I, PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TÚNEL INFANTIL, ESCORREGADOR MÉDIO, GIRA-GIRA, GANGORRA DOG, KIT BIG FORMAS, KIT FORMA KIDS, CAMA INFANTIL, MÓDULO BALANÇO VAI-VEM, CONJUNTO PARQUE RECREATIVO DE PATIO 01, MÓDULO BALANÇO DUPLO, GANGORRA DUPLA, MÓDULO GANGORRA 2 PRANCHAS (4 LUGARES), MÓDULO LAMBRETIHA, KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES E ATIVIDADES 4 EM 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,**

com um valor Global Estimado de **R\$ 472.638,31 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

ENDEREÇO: RUA NELSON CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 99, BAIRRO JARDIM DAS INDUSTRIAS

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

CEP: 12.240-220

TELEFONE: (12) 3307-4256

E-mail: licitacao@playvalle.com.br

Confresa-MT, 13 de MARÇO de 2025

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 104/2025

EDITAL Nº 004A/2025

EDITAL Nº 004A/2025

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2024.**

As Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2024.

Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 ADESÃO Nº 002/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

ADESÃO Nº 002/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 002/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº003/2024** da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SA-PUCAÍ – CIMASP – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ/MF**, sob o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRE-DIAL, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA RECEPÇÃO, PARA SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 16,26% (dezesesseis vírgula vinte e seis centésimos por cento) totalizando a importância de R\$ 105.804,00 (cento e cinco mil oitocentos e quatro reais), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 084.

BASE LEGAL: Artigo 104, inciso I c/c artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA - CNPJ n.º 34.421.838/0001-70.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA - Sócio Administrador da Contratada

**CONTRATOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024**

Na edição ano XX, n° 4.693, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 604, de 12 de março de 2025, na publicação intitulada “CONTRATOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024”.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2025.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conquista D'Oeste-MT, 13 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1051/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRE-DIAL, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA RECEPÇÃO, PARA SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: SUPRESSÃO estabelecida na Cláusula 9.7, que exige a Conta-Depósito Vinculada, que tem como objetivo

tratamento de risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previsto no Termo Contratual.

BASE LEGAL: Artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: SETORIAL TERCEIRIZADA LTDA sob CNPJ n.º34.421.838/0001-70.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e SALVIANO ALBERTO RAMOS CAMELO LIMA – Sócio Administrador da Contratada.

**LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 004/2025 - ESPECIAL**

Processo Administrativo 1674/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS PRÉ-MOLDADOS PARA OS BALCÕES DA COZINHA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e projeto, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 19 de março de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 13 de março de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

**RH
PORTARIA 97/2025**

“Nomeia o servidor para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar n° 135/2025.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Servidor, **PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS**, matrícula funcional n° 14200, para o Cargo em Comissão de **Gerente Administrativo**, com subordinação hierárquica à Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único O servidor nomeado neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Gerência Administrativa, estabelecidas no art. 40, da Lei Complementar n° 135/2025, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º O servidor nomeado **neste ato** será remunerado em conformidade com o estabelecido no Anexo II, simbologia remuneratória DGA-5, da Lei Complementar n° 135/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir de **10 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8ª	0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.762

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento da servidora pública municipal, **TALITA DEUTSCHMANN**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, **TALITA DEUTSCHMANN**, deste Município, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadão, em atividades na Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e, CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar de 12 de março de 2025, pelo falecimento servidora pública municipal, **TALITA DEUTSCHMANN**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Administração Pública do Município, como servidora pública municipal e cidadã exemplar.

Art. 2.º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 12 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente ao Processo Licitatório nº 010/2025:

1. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

No item correspondente ao prazo de entrega dos produtos, onde se lia "7 (sete) dias", passa a constar "30 (trinta) dias" a partir da data de emissão do pedido de compra, conforme consta no termo de referência.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Fica mantida a data de realização do certame conforme estabelecido no edital.

Dessa forma, esta retificação passa a integrar o referido edital para todos os fins.

Curvelândia/MT, 13 de março de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: G. GOMES JUNIOR TERRAPLANAGEM - ME

CNPJ: 36.199.117/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 945228/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Mobilidade Urbana.

Vigência de vigência: 27/01/2025 à 31/08/2026

Concorrência Eletrônica nº 003/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH N° 011/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SUELI APARECIDA SANCHES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **SU-ELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**, matrícula 6137-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Saúde, no período de **03 de Março de 2025 a 01 de Agosto de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias**.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2025.

Diamantino/MT, 12 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 009/2025**

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **EMANOELLY LEAL DE PAULA**, Matrícula Nº 7604-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 10 de Março de 2025 a 05 de Setembro de 2025 - **180 (cento e oitenta) dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Março de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2025**



DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva: **MARIA DA PENHA DA SILVA**, brasileira, Portadora do RG sob nº 741166 SSP/MT e CPF sob nº 468.412.611-00, Mat. 202-1, no cargo/função de auxiliar de serviços técnicos/Auxiliar de Enfermagem, conforme disposto no Decreto Municipal 007/1992, de 06/03/1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com data de exoneração em **01 de Abril de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 065/2025 - CONTRATADO(a): JAINE DOS SANTOS ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.852,54 (Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **12 de Fevereiro de 2025**.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

**SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025**



DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO** a pedido, a servidoraefetiva: **SEBASTIANA DE FATIMA ADVERSI**, brasileira, casada, Portadora do RG sob nº 593087 SSP/MT e CPF sob nº 411.876.011-86, Mat. 480-1, 1ª Cadeira – Professora 20 horas, Decreto Municipal nº 006/1996, 01/03/1996, 2ª Cadeira – Professora 20 horas, Decreto Municipal nº 006/1996, 16/02/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data de exoneração em **05 de Março de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 230/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE PARA EXECUTAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DO SELO VEGETAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo para Executar e Fiscalizar as ações do Selo Vegetal no Município de Diamantino-MT. Comissão esta que será responsável pelo cumprimento do Decreto **122/2023 – Dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimentos processadores e comercialização de produtos comestíveis de origem vegetal de empreendimentos localizados no município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.**

I – Servidores responsáveis:

- Alberto Duailibi Júnior – Engenheiro Sanitarista
- Gillian Cesar de Souza Alves – Fiscal de Saúde Pública
- Nilo Paes de Brito – Motorista

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonar a Servidora HALLYNE LESSA, portador do RG sob nº 17824591 SESP/MT e CPF sob nº 009.928.491-01, para o cargo de **Coordenador I – DGA-6**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 227/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **JESSIKA CAROLINY RIBEIRO DE SOUZA**, portadora do RG nº 19261560 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 040.275.951-65, do cargo de Gerencia de Recursos Humanos – DGA 8.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 09 de março de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP N° 250/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL. DA ATA	VL. REAJUSTADO
28197	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL. PÓ INJETAVEL + DILUENTE 10ML.	UND	R\$ 9,19	R\$ 10,08

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Complementar nº 094/2024 de 26 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e servidores efetivos do Poder Legislativo, assim como dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino para o ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo, assim como dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Diamantino para o ano de 2025.

§1º O percentual de revisão geral de vencimentos fixado por esta lei será extensível, no que couber, aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2025, alterando-se o Anexo III da Lei nº 1.330/2019, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo VI desta lei.

§2º A revisão tratada nessa lei não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Saúde Ambiental (ASA), que são pagos de acordo com o piso salarial nacional fixado pelo §9º do art. 198 da Constituição Federal, que determina que o valor seja de dois salários mínimos.

Art. 2º. O percentual de revisão geral anual para o ano de 2025, fica fixado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Art. 3º. A implantação da revisão geral na folha de pagamento se dará a partir do mês de janeiro de 2025, calculada com base nos vencimentos e subsídios vigentes no mês de dezembro de 2024.

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º. Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos VII, e X a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Diamantino e dá Outras Providências, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único. Os anexos VIII e IX da Lei nº 881/2013 ficam alterados por força do §9º do art. 198 da Constituição Federal, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. Considerando o disposto no art. 2º desta lei, ficam alterados os Anexos I a VII da Lei Complementar nº 70/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, e dá Outras Providências, que passam a vigor conforme as tabelas constantes no Anexo V desta lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.02.26 16:26:30
-03'00'

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO III

Anexos VII, e X a XIX da Lei nº 881/2013

ANEXO VII TABELA 40 HORAS AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	1.782,94	2.050,38	2.317,82	2.585,26
2	3	1,06	1.889,92	2.173,40	2.456,89	2.740,38
3	6	1,12	1.996,89	2.296,43	2.595,96	2.895,49
4	9	1,18	2.103,87	2.419,45	2.735,03	3.050,61
5	12	1,24	2.210,85	2.542,47	2.874,10	3.205,73
6	15	1,30	2.317,82	2.665,50	3.013,17	3.360,84
7	18	1,36	2.424,80	2.788,52	3.152,24	3.515,96
8	21	1,42	2.531,77	2.911,54	3.291,31	3.671,07
9	24	1,48	2.638,75	3.034,56	3.430,38	3.826,19
10	27	1,54	2.745,73	3.157,59	3.569,45	3.981,31
11	30	1,60	2.852,70	3.280,61	3.708,52	4.136,42
12	33	1,66	2.959,68	3.403,63	3.847,58	4.291,54

ANEXO X TABELA 40 HORAS AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.024,90	2.328,64	2.632,37	2.936,11
2	3	1,06	2.146,39	2.468,35	2.790,31	3.112,27
3	6	1,12	2.267,89	2.608,07	2.948,25	3.288,44
4	9	1,18	2.389,38	2.747,79	3.106,20	3.464,60
5	12	1,24	2.510,88	2.887,51	3.264,14	3.640,77
6	15	1,30	2.632,37	3.027,23	3.422,08	3.816,94
7	18	1,36	2.753,86	3.166,94	3.580,02	3.993,10
8	21	1,42	2.875,36	3.306,66	3.737,97	4.169,27
9	24	1,48	2.996,85	3.446,38	3.895,91	4.345,44
10	27	1,54	3.118,35	3.586,10	4.053,85	4.521,60
11	30	1,60	3.239,84	3.725,82	4.211,79	4.697,77
12	33	1,66	3.361,33	3.865,53	4.369,73	4.873,93

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO XI TABELA 40 HORAS						
AGENTE ADMINISTRATIVO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

ANEXO XII TABELA 40 HORAS						
AGENTE DE TRANSITO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO XIII TABELA 40 HORAS AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

ANEXO XIV TABELA 40 HORAS AGENTE DE FISCALIZAÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.171,62	2.497,36	2.823,11	3.148,85
2	3	1,06	2.301,92	2.647,20	2.992,49	3.337,78
3	6	1,12	2.432,21	2.797,05	3.161,88	3.526,71
4	9	1,18	2.562,51	2.946,89	3.331,27	3.715,64
5	12	1,24	2.692,81	3.096,73	3.500,65	3.904,57
6	15	1,30	2.823,11	3.246,57	3.670,04	4.093,50
7	18	1,36	2.953,40	3.396,41	3.839,42	4.282,43
8	21	1,42	3.083,70	3.546,26	4.008,81	4.471,37
9	24	1,48	3.214,00	3.696,10	4.178,20	4.660,30
10	27	1,54	3.344,29	3.845,94	4.347,58	4.849,23
11	30	1,60	3.474,59	3.995,78	4.516,97	5.038,16
12	33	1,66	3.604,89	4.145,62	4.686,36	5.227,09

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO XIV-A TABELA 40 HORAS OFICIAL DE TRIBUTAÇÃO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.497,31	2.871,91	3.246,50	3.621,10
2	3	1,06	2.647,15	3.044,22	3.441,29	3.838,37
3	6	1,12	2.796,99	3.216,54	3.636,08	4.055,63
4	9	1,18	2.946,83	3.388,85	3.830,87	4.272,90
5	12	1,24	3.096,66	3.561,16	4.025,66	4.490,16
6	15	1,30	3.246,50	3.733,48	4.220,45	4.707,43
7	18	1,36	3.396,34	3.905,79	4.415,24	4.924,70
8	21	1,42	3.546,18	4.078,11	4.610,03	5.141,96
9	24	1,48	3.696,02	4.250,42	4.804,82	5.359,23
10	27	1,54	3.845,86	4.422,74	4.999,61	5.576,49
11	30	1,60	3.995,70	4.595,05	5.194,40	5.793,76
12	33	1,66	4.145,53	4.767,36	5.389,19	6.011,03

ANEXO XV TABELA 40 HORAS TÉCNICO NÍVEL MÉDIO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.590,76	2.979,37	3.367,99	3.756,60
2	3	1,06	2.746,21	3.158,14	3.570,07	3.982,00
3	6	1,12	2.901,65	3.336,90	3.772,15	4.207,39
4	9	1,18	3.057,10	3.515,66	3.974,23	4.432,79
5	12	1,24	3.212,54	3.694,42	4.176,31	4.658,19
6	15	1,30	3.367,99	3.873,19	4.378,38	4.883,58
7	18	1,36	3.523,43	4.051,95	4.580,46	5.108,98
8	21	1,42	3.678,88	4.230,71	4.782,54	5.334,37
9	24	1,48	3.834,32	4.409,47	4.984,62	5.559,77
10	27	1,54	3.989,77	4.588,24	5.186,70	5.785,17
11	30	1,60	4.145,22	4.767,00	5.388,78	6.010,56
12	33	1,66	4.300,66	4.945,76	5.590,86	6.235,96

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO XVI TABELA 30 HORAS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	5.212,32	5.994,17	6.776,02	7.557,86
2	3	1,06	5.525,06	6.353,82	7.182,58	8.011,34
3	6	1,12	5.837,80	6.713,47	7.589,14	8.464,81
4	9	1,18	6.150,54	7.073,12	7.995,70	8.918,28
5	12	1,24	6.463,28	7.432,77	8.402,26	9.371,75
6	15	1,30	6.776,02	7.792,42	8.808,82	9.825,22
7	18	1,36	7.088,76	8.152,07	9.215,38	10.278,70
8	21	1,42	7.401,49	8.511,72	9.621,94	10.732,17
9	24	1,48	7.714,23	8.871,37	10.028,50	11.185,64
10	27	1,54	8.026,97	9.231,02	10.435,06	11.639,11
11	30	1,60	8.339,71	9.590,67	10.841,63	12.092,58
12	33	1,66	8.652,45	9.950,32	11.248,19	12.546,05

ANEXO XVII TABELA 40 HORAS TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	6.812,71	7.834,62	8.856,52	9.878,43
2	3	1,06	7.221,47	8.304,69	9.387,91	10.471,14
3	6	1,12	7.630,24	8.774,77	9.919,31	11.063,84
4	9	1,18	8.039,00	9.244,85	10.450,70	11.656,55
5	12	1,24	8.447,76	9.714,92	10.982,09	12.249,25
6	15	1,30	8.856,52	10.185,00	11.513,48	12.841,96
7	18	1,36	9.265,29	10.655,08	12.044,87	13.434,66
8	21	1,42	9.674,05	11.125,16	12.576,26	14.027,37
9	24	1,48	10.082,81	11.595,23	13.107,65	14.620,08
10	27	1,54	10.491,57	12.065,31	13.639,05	15.212,78
11	30	1,60	10.900,34	12.535,39	14.170,44	15.805,49
12	33	1,66	11.309,10	13.005,46	14.701,83	16.398,19

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO XVII-A TABELA 40 HORAS						
AUDITOR PUBLICO/PROCURADOR/CONTADOR						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	9.502,18	10.927,51	12.352,83	13.778,16
2	3	1,06	10.072,31	11.583,16	13.094,00	14.604,85
3	6	1,12	10.642,44	12.238,81	13.835,17	15.431,54
4	9	1,18	11.212,57	12.894,46	14.576,34	16.258,23
5	12	1,24	11.782,70	13.550,11	15.317,51	17.084,92
6	15	1,30	12.352,83	14.205,76	16.058,68	17.911,61
7	18	1,36	12.922,96	14.861,41	16.799,85	18.738,30
8	21	1,42	13.493,10	15.517,06	17.541,02	19.564,99
9	24	1,48	14.063,23	16.172,71	18.282,19	20.391,68
10	27	1,54	14.633,36	16.828,36	19.023,36	21.218,37
11	30	1,60	15.203,49	17.484,01	19.764,53	22.045,06
12	33	1,66	15.773,62	18.139,66	20.505,70	22.871,75

ANEXO XVIII TABELA 20 HORAS						
MÉDICO						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	8.175,30	9.401,60	10.627,89	11.854,19
2	3	1,06	8.665,82	9.965,69	11.265,56	12.565,44
3	6	1,12	9.156,34	10.529,79	11.903,24	13.276,69
4	9	1,18	9.646,85	11.093,88	12.540,91	13.987,94
5	12	1,24	10.137,37	11.657,98	13.178,58	14.699,19
6	15	1,30	10.627,89	12.222,07	13.816,26	15.410,44
7	18	1,36	11.118,41	12.786,17	14.453,93	16.121,69
8	21	1,42	11.608,93	13.350,26	15.091,60	16.832,94
9	24	1,48	12.099,44	13.914,36	15.729,28	17.544,19
10	27	1,54	12.589,96	14.478,46	16.366,95	18.255,44
11	30	1,60	13.080,48	15.042,55	17.004,62	18.966,70
12	33	1,66	13.571,00	15.606,65	17.642,30	19.677,95

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO XIX TABELA 40 HORAS MÉDICO						
Nível	Anos	Coefficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	15.003,60	17.254,14	19.504,68	21.755,22
2	3	1,06	15.903,82	18.289,39	20.674,96	23.060,53
3	6	1,12	16.804,03	19.324,64	21.845,24	24.365,85
4	9	1,18	17.704,25	20.359,89	23.015,52	25.671,16
5	12	1,24	18.604,46	21.395,13	24.185,80	26.976,47
6	15	1,30	19.504,68	22.430,38	25.356,08	28.281,79
7	18	1,36	20.404,90	23.465,63	26.526,36	29.587,10
8	21	1,42	21.305,11	24.500,88	27.696,65	30.892,41
9	24	1,48	22.205,33	25.536,13	28.866,93	32.197,73
10	27	1,54	23.105,54	26.571,38	30.037,21	33.503,04
11	30	1,60	24.005,76	27.606,62	31.207,49	34.808,35
12	33	1,66	24.905,98	28.641,87	32.377,77	36.113,67

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO IV

Anexos VIII e IX da Lei nº 881/2013

ANEXO VIII TABELA 40 HORAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.036,00	3.491,40	3.946,80	4.402,20
2	3	1,06	3.218,16	3.700,88	4.183,61	4.666,33
3	6	1,12	3.400,32	3.910,37	4.420,42	4.930,46
4	9	1,18	3.582,48	4.119,85	4.657,22	5.194,60
5	12	1,24	3.764,64	4.329,34	4.894,03	5.458,73
6	15	1,30	3.946,80	4.538,82	5.130,84	5.722,86
7	18	1,36	4.128,96	4.748,30	5.367,65	5.986,99
8	21	1,42	4.311,12	4.957,79	5.604,46	6.251,12
9	24	1,48	4.493,28	5.167,27	5.841,26	6.515,26
10	27	1,54	4.675,44	5.376,76	6.078,07	6.779,39
11	30	1,60	4.857,60	5.586,24	6.314,88	7.043,52
12	33	1,66	5.039,76	5.795,72	6.551,69	7.307,65

ANEXO IX TABELA 40 HORAS AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL						
Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.036,00	3.491,40	3.946,80	4.402,20
2	3	1,06	3.218,16	3.700,88	4.183,61	4.666,33
3	6	1,12	3.400,32	3.910,37	4.420,42	4.930,46
4	9	1,18	3.582,48	4.119,85	4.657,22	5.194,60
5	12	1,24	3.764,64	4.329,34	4.894,03	5.458,73
6	15	1,30	3.946,80	4.538,82	5.130,84	5.722,86
7	18	1,36	4.128,96	4.748,30	5.367,65	5.986,99
8	21	1,42	4.311,12	4.957,79	5.604,46	6.251,12
9	24	1,48	4.493,28	5.167,27	5.841,26	6.515,26
10	27	1,54	4.675,44	5.376,76	6.078,07	6.779,39
11	30	1,60	4.857,60	5.586,24	6.314,88	7.043,52
12	33	1,66	5.039,76	5.795,72	6.551,69	7.307,65

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO V

Anexos I a VII da Lei Complementar n°. 70/2022

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 20 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	2.578,64	3.867,96	4.383,69	4.770,48	5.157,28
2	3	1,04	2.681,79	4.022,68	4.559,04	4.961,30	5.363,57
3	6	1,08	2.784,93	4.177,40	4.734,38	5.152,12	5.569,86
4	9	1,13	2.913,86	4.370,79	4.953,57	5.390,65	5.827,73
5	12	1,19	3.068,58	4.602,87	5.216,59	5.676,88	6.137,16
6	15	1,25	3.223,30	4.834,95	5.479,61	5.963,11	6.446,60
7	18	1,32	3.403,80	5.105,71	5.786,47	6.297,04	6.807,61
8	21	1,41	3.635,88	5.453,82	6.181,00	6.726,38	7.271,76
9	24	1,5	3.867,96	5.801,94	6.575,53	7.155,73	7.735,92
10	27	1,53	3.945,32	5.917,98	6.707,04	7.298,84	7.890,64
11	30	1,56	4.022,68	6.034,02	6.838,55	7.441,96	8.045,36
12	33	1,6	4.125,82	6.188,74	7.013,90	7.632,77	8.251,65

ANEXO II							
TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR - 30 HORAS							
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
			Magistério	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado	Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85	2
1	0	1	3.867,96	5.801,94	6.575,53	7.155,73	7.735,92
2	3	1,04	4.022,68	6.034,02	6.838,55	7.441,96	8.045,36
3	6	1,08	4.177,40	6.266,10	7.101,57	7.728,18	8.354,79
4	9	1,13	4.370,79	6.556,19	7.430,35	8.085,97	8.741,59
5	12	1,19	4.602,87	6.904,31	7.824,88	8.515,31	9.205,74
6	15	1,25	4.834,95	7.252,43	8.219,42	8.944,66	9.669,90
7	18	1,32	5.105,71	7.658,56	8.679,70	9.445,56	10.211,41
8	21	1,41	5.453,82	8.180,74	9.271,50	10.089,57	10.907,65
9	24	1,5	5.801,94	8.702,91	9.863,30	10.733,59	11.603,88
10	27	1,53	5.917,98	8.876,97	10.060,56	10.948,26	11.835,96
11	30	1,56	6.034,02	9.051,03	10.257,83	11.162,93	12.068,04
12	33	1,6	6.188,74	9.283,10	10.520,85	11.449,16	12.377,47

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO III						
TABELA DE VENCIMENTO DE TÉC. ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.	Mestrado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7	1,85
1	0	1	2.387,45	3.581,18	4.058,67	4.416,78
2	3	1,04	2.482,95	3.724,42	4.221,01	4.593,45
3	6	1,08	2.578,45	3.867,67	4.383,36	4.770,13
4	9	1,13	2.697,82	4.046,73	4.586,29	4.990,96
5	12	1,19	2.841,07	4.261,60	4.829,81	5.255,97
6	15	1,25	2.984,31	4.476,47	5.073,33	5.520,98
7	18	1,32	3.151,43	4.727,15	5.357,44	5.830,15
8	21	1,41	3.366,30	5.049,46	5.722,72	6.227,66
9	24	1,5	3.581,18	5.371,76	6.088,00	6.625,17
10	27	1,53	3.652,80	5.479,20	6.209,76	6.757,68
11	30	1,56	3.724,42	5.586,63	6.331,52	6.890,18
12	33	1,6	3.819,92	5.729,88	6.493,86	7.066,85

ANEXO IV					
TABELA DE VENCIMENTO APOIO ADM. EDUCACIONAL - 30 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.940,91	2.911,37	3.299,55
2	3	1,04	2.018,55	3.027,82	3.431,53
3	6	1,08	2.096,18	3.144,27	3.563,51
4	9	1,13	2.193,23	3.289,84	3.728,49
5	12	1,19	2.309,68	3.464,52	3.926,46
6	15	1,25	2.426,14	3.639,21	4.124,43
7	18	1,32	2.562,00	3.843,00	4.355,40
8	21	1,41	2.736,68	4.105,02	4.652,36
9	24	1,5	2.911,37	4.367,05	4.949,32
10	27	1,53	2.969,59	4.454,39	5.048,31
11	30	1,56	3.027,82	4.541,73	5.147,29
12	33	1,6	3.105,46	4.658,18	5.279,28

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO V					
TABELA DE VENCIMENTO TÉC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
- 30 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Médio	Lic. Plena	LP c/ Espec.
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	2.387,45	3.581,18	4.058,67
2	3	1,04	2.482,95	3.724,42	4.221,01
3	6	1,08	2.578,45	3.867,67	4.383,36
4	9	1,13	2.697,82	4.046,73	4.586,29
5	12	1,19	2.841,07	4.261,60	4.829,81
6	15	1,25	2.984,31	4.476,47	5.073,33
7	18	1,32	3.151,43	4.727,15	5.357,44
8	21	1,41	3.366,30	5.049,46	5.722,72
9	24	1,5	3.581,18	5.371,76	6.088,00
10	27	1,53	3.652,80	5.479,20	6.209,76
11	30	1,56	3.724,42	5.586,63	6.331,52
12	33	1,6	3.819,92	5.729,88	6.493,86

ANEXO VI					
TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - 40 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,3	1,5
1	0	1	3.441,90	4.474,47	5.162,85
2	3	1,04	3.579,58	4.653,45	5.369,36
3	6	1,08	3.717,25	4.832,43	5.575,88
4	9	1,13	3.889,35	5.056,15	5.834,02
5	12	1,19	4.095,86	5.324,62	6.143,79
6	15	1,25	4.302,38	5.593,09	6.453,56
7	18	1,32	4.543,31	5.906,30	6.814,96
8	21	1,41	4.853,08	6.309,00	7.279,62
9	24	1,5	5.162,85	6.711,71	7.744,28
10	27	1,53	5.266,11	6.845,94	7.899,16
11	30	1,56	5.369,36	6.980,17	8.054,05
12	33	1,6	5.507,04	7.159,15	8.260,56

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 “Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO VII						
TABELA DE VENCIMENTO NUTRICIONISTA EDUCACIONAL - 30 HORAS						
			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
			Ens. Superior	1ª Espec.	2ª Espec.	Mestrado ou Doutorado
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,15	1,30	1,45
1	0	1	5.212,33	5.994,17	6.776,02	7.557,86
2	3	1,06	5.525,06	6.353,82	7.182,58	8.011,34
3	6	1,12	5.837,80	6.713,47	7.589,14	8.464,81
4	9	1,18	6.150,54	7.073,12	7.995,70	8.918,28
5	12	1,24	6.463,28	7.432,77	8.402,26	9.371,75
6	15	1,30	6.776,02	7.792,42	8.808,82	9.825,22
7	18	1,36	7.088,76	8.152,07	9.215,38	10.278,70
8	21	1,42	7.401,49	8.511,72	9.621,94	10.732,17
9	24	1,48	7.714,23	8.871,37	10.028,50	11.185,64
10	27	1,54	8.026,97	9.231,02	10.435,06	11.639,11
11	30	1,60	8.339,71	9.590,67	10.841,63	12.092,58
12	33	1,66	8.652,45	9.950,32	11.248,19	12.546,05

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
 (65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO VI

Anexo III da Lei Municipal nº 1.330/2019

Agente de Limpeza e Manutenção – Vigia							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 1.817,84	R\$ 2.090,52	R\$ 2.363,20	R\$ 2.635,87	R\$ 2.908,55
2	3	1,06	R\$ 1.926,90	R\$ 2.215,95	R\$ 2.504,98	R\$ 2.794,02	R\$ 3.083,07
3	6	1,12	R\$ 2.035,99	R\$ 2.341,39	R\$ 2.646,79	R\$ 2.952,18	R\$ 3.257,58
4	9	1,18	R\$ 2.145,06	R\$ 2.466,80	R\$ 2.788,57	R\$ 3.110,32	R\$ 3.432,09
5	12	1,24	R\$ 2.254,13	R\$ 2.592,25	R\$ 2.930,36	R\$ 3.268,48	R\$ 3.606,62
6	15	1,30	R\$ 2.363,20	R\$ 2.717,68	R\$ 3.072,18	R\$ 3.426,66	R\$ 3.781,13
7	18	1,36	R\$ 2.472,27	R\$ 2.843,11	R\$ 3.213,95	R\$ 3.584,79	R\$ 3.955,65
8	21	1,42	R\$ 2.581,33	R\$ 2.968,55	R\$ 3.355,75	R\$ 3.742,96	R\$ 4.130,14
9	24	1,48	R\$ 2.690,40	R\$ 3.093,98	R\$ 3.497,53	R\$ 3.901,10	R\$ 4.304,67
10	27	1,54	R\$ 2.799,48	R\$ 3.219,41	R\$ 3.639,33	R\$ 4.059,25	R\$ 4.479,17
11	30	1,60	R\$ 2.908,55	R\$ 3.344,84	R\$ 3.781,13	R\$ 4.217,41	R\$ 4.653,69
12	33	1,66	R\$ 3.017,62	R\$ 3.470,28	R\$ 3.922,91	R\$ 4.375,56	R\$ 4.828,22

Motorista - Recepcionista/Telefonista							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 2.214,10	R\$ 2.546,23	R\$ 2.878,35	R\$ 3.210,47	R\$ 3.542,59
2	3	1,06	R\$ 2.346,96	R\$ 2.699,00	R\$ 3.051,04	R\$ 3.403,10	R\$ 3.755,13
3	6	1,12	R\$ 2.479,82	R\$ 2.851,77	R\$ 3.223,75	R\$ 3.595,73	R\$ 3.967,69
4	9	1,18	R\$ 2.612,64	R\$ 3.004,55	R\$ 3.396,44	R\$ 3.788,34	R\$ 4.180,23
5	12	1,24	R\$ 2.745,49	R\$ 3.157,33	R\$ 3.569,15	R\$ 3.980,97	R\$ 4.392,79
6	15	1,30	R\$ 2.878,35	R\$ 3.310,08	R\$ 3.741,85	R\$ 4.173,60	R\$ 4.605,36
7	18	1,36	R\$ 3.011,19	R\$ 3.462,87	R\$ 3.914,56	R\$ 4.366,23	R\$ 4.817,91
8	21	1,42	R\$ 3.144,03	R\$ 3.615,64	R\$ 4.087,25	R\$ 4.558,86	R\$ 5.030,46
9	24	1,48	R\$ 3.276,89	R\$ 3.768,43	R\$ 4.259,95	R\$ 4.751,49	R\$ 5.243,03
10	27	1,54	R\$ 3.409,72	R\$ 3.921,19	R\$ 4.432,65	R\$ 4.944,12	R\$ 5.455,58
11	30	1,60	R\$ 3.542,59	R\$ 4.073,98	R\$ 4.605,36	R\$ 5.136,75	R\$ 5.668,14
12	33	1,66	R\$ 3.675,43	R\$ 4.226,74	R\$ 4.778,05	R\$ 5.329,38	R\$ 5.880,68

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Assistente Legislativo I							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 2.939,31	R\$ 3.380,22	R\$ 3.821,11	R\$ 4.262,01	R\$ 4.702,91
2	3	1,06	R\$ 3.115,68	R\$ 3.583,02	R\$ 4.050,39	R\$ 4.517,73	R\$ 4.985,10
3	6	1,12	R\$ 3.292,04	R\$ 3.785,85	R\$ 4.279,66	R\$ 4.773,45	R\$ 5.267,26
4	9	1,18	R\$ 3.468,38	R\$ 3.988,65	R\$ 4.508,91	R\$ 5.029,18	R\$ 5.549,43
5	12	1,24	R\$ 3.644,74	R\$ 4.191,47	R\$ 4.738,19	R\$ 5.284,89	R\$ 5.831,61
6	15	1,30	R\$ 3.821,11	R\$ 4.394,28	R\$ 4.967,44	R\$ 5.540,62	R\$ 6.113,79
7	18	1,36	R\$ 3.997,46	R\$ 4.597,09	R\$ 5.196,71	R\$ 5.796,34	R\$ 6.395,96
8	21	1,42	R\$ 4.173,83	R\$ 4.799,92	R\$ 5.425,99	R\$ 6.052,06	R\$ 6.678,14
9	24	1,48	R\$ 4.350,19	R\$ 5.002,72	R\$ 5.655,26	R\$ 6.307,79	R\$ 6.960,33
10	27	1,54	R\$ 4.526,54	R\$ 5.205,52	R\$ 5.884,52	R\$ 6.563,51	R\$ 7.242,49
11	30	1,60	R\$ 4.702,91	R\$ 5.408,35	R\$ 6.113,79	R\$ 6.819,23	R\$ 7.524,65
12	33	1,66	R\$ 4.879,26	R\$ 5.611,16	R\$ 6.343,05	R\$ 7.074,96	R\$ 7.806,84

Assistente Legislativo II							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 5.152,19	R\$ 5.925,03	R\$ 6.697,88	R\$ 7.985,94	R\$ 8.243,54
2	3	1,06	R\$ 5.461,33	R\$ 6.280,55	R\$ 7.099,74	R\$ 8.465,07	R\$ 8.738,14
3	6	1,12	R\$ 5.770,46	R\$ 6.636,04	R\$ 7.501,61	R\$ 8.944,23	R\$ 9.232,76
4	9	1,18	R\$ 6.079,59	R\$ 6.991,56	R\$ 7.903,50	R\$ 9.423,40	R\$ 9.727,38
5	12	1,24	R\$ 6.388,73	R\$ 7.347,03	R\$ 8.305,35	R\$ 9.902,53	R\$ 10.221,98
6	15	1,30	R\$ 6.697,88	R\$ 7.702,55	R\$ 8.707,24	R\$ 10.381,71	R\$ 10.716,59
7	18	1,36	R\$ 7.006,98	R\$ 8.058,04	R\$ 9.109,11	R\$ 10.860,86	R\$ 11.211,20
8	21	1,42	R\$ 7.316,14	R\$ 8.413,56	R\$ 9.510,98	R\$ 11.340,02	R\$ 11.705,83
9	24	1,48	R\$ 7.625,27	R\$ 8.769,04	R\$ 9.912,84	R\$ 11.819,17	R\$ 12.200,44
10	27	1,54	R\$ 7.934,39	R\$ 9.124,56	R\$ 10.314,72	R\$ 12.298,31	R\$ 12.695,06
11	30	1,60	R\$ 8.243,54	R\$ 9.480,06	R\$ 10.716,59	R\$ 12.777,48	R\$ 13.189,66
12	33	1,66	R\$ 8.552,66	R\$ 9.835,57	R\$ 11.118,47	R\$ 13.256,64	R\$ 13.684,28

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
 (65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
 “Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Técnico em Informática							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,55	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 5.340,60	R\$ 6.141,71	R\$ 6.942,78	R\$ 8.277,95	R\$ 8.544,98
2	3	1,06	R\$ 5.661,03	R\$ 6.510,19	R\$ 6.635,28	R\$ 8.774,63	R\$ 9.057,68
3	6	1,12	R\$ 5.981,47	R\$ 6.201,92	R\$ 7.010,86	R\$ 9.271,29	R\$ 9.570,37
4	9	1,18	R\$ 6.301,91	R\$ 6.534,16	R\$ 7.386,45	R\$ 9.767,97	R\$ 10.083,06
5	12	1,24	R\$ 6.622,35	R\$ 6.866,40	R\$ 7.762,02	R\$ 10.264,65	R\$ 10.595,77
6	15	1,30	R\$ 6.942,78	R\$ 7.198,64	R\$ 8.137,62	R\$ 10.761,34	R\$ 11.108,46
7	18	1,36	R\$ 7.263,24	R\$ 7.530,88	R\$ 8.513,18	R\$ 11.258,00	R\$ 11.621,16
8	21	1,42	R\$ 7.583,67	R\$ 7.863,14	R\$ 8.888,78	R\$ 11.754,69	R\$ 12.133,87
9	24	1,48	R\$ 7.904,11	R\$ 8.195,38	R\$ 9.264,35	R\$ 12.251,37	R\$ 12.646,56
10	27	1,54	R\$ 8.224,53	R\$ 8.527,63	R\$ 9.639,94	R\$ 12.748,04	R\$ 13.159,26
11	30	1,60	R\$ 8.544,96	R\$ 8.859,88	R\$ 10.015,50	R\$ 13.244,73	R\$ 13.671,97
12	33	1,66	R\$ 8.865,40	R\$ 9.192,14	R\$ 10.391,09	R\$ 13.741,40	R\$ 14.184,66

Advogado - Auditor Público Interno - Contador							
Nível			Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
Coeficiente			1,00	1,15	1,30	1,45	1,60
Nível	Anos	Coeficientes					
1	0	1,00	R\$ 9.688,13	R\$ 11.141,35	R\$ 12.594,57	R\$ 14.047,79	R\$ 15.501,03
2	3	1,06	R\$ 10.269,41	R\$ 11.809,84	R\$ 13.350,25	R\$ 14.890,66	R\$ 16.431,10
3	6	1,12	R\$ 10.850,72	R\$ 12.478,32	R\$ 14.105,93	R\$ 15.733,54	R\$ 17.361,15
4	9	1,18	R\$ 11.431,99	R\$ 13.146,81	R\$ 14.861,61	R\$ 16.576,41	R\$ 18.291,21
5	12	1,24	R\$ 12.013,30	R\$ 13.815,29	R\$ 15.617,27	R\$ 17.419,28	R\$ 19.221,27
6	15	1,30	R\$ 12.594,57	R\$ 14.483,77	R\$ 16.372,96	R\$ 18.262,14	R\$ 20.151,33
7	18	1,36	R\$ 13.175,87	R\$ 15.152,26	R\$ 17.128,63	R\$ 19.105,01	R\$ 21.081,40
8	21	1,42	R\$ 13.757,16	R\$ 15.820,75	R\$ 17.884,32	R\$ 19.947,87	R\$ 22.011,46
9	24	1,48	R\$ 14.338,45	R\$ 16.489,22	R\$ 18.639,98	R\$ 20.790,74	R\$ 22.941,52
10	27	1,54	R\$ 14.919,74	R\$ 17.157,70	R\$ 19.395,65	R\$ 21.633,62	R\$ 23.871,60
11	30	1,60	R\$ 15.501,03	R\$ 17.826,16	R\$ 20.151,33	R\$ 22.476,49	R\$ 24.801,64
12	33	1,66	R\$ 16.082,31	R\$ 18.494,66	R\$ 20.907,02	R\$ 23.319,37	R\$ 25.731,71

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
 (65) 3336-1419 - www.diamantino.mt.leg.br

17

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 010/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANO CHINOTI

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao Servidor **ADRIANO CHINOTI**, matrícula 1419-1, exercendo o Cargo de Motorista Educacional, Lotado na Secretária Municipal de Educação, no período de **13 de Fevereiro de 2025 a 11 de Agosto de 2025 – 180 (cento e oitenta) Dias**.

Art. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS ou Liberação do Médico responsável pelo procedimento.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de Janeiro de 2025.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 048/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA AYNND LUARA GOMES VENTURA NO CARGO DE SECRETÁRIA DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita **AYNND LUARA GOMES VENTURA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 051/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDUARDO GOMES LACERDA NO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **EDUARDO GOMES LACERDA** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 049/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA NO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA** para exercer o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 050/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALEX RIBEIRO DA SILVA NO CARGO DE DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **ALEX RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE CIDADES E PROJETOS** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2025-FISCAL DE CONTRATO PARA TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS NO ANO DE 2025.

Portaria n.º 015/2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula 006, como fiscal de contrato para todos os contratos firmados no ano de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016/2025 - FÉRIAS AOS SERVIDORES

Portaria n.º 016/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias	Pecúnia
JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	19/07/2022 À 19/07/2023	11/03/2025 à 30/03/2025	20 dias	Sim
MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ	02/02/2022 À 01/02/2023	06/03/2025 À 04/04/2025	30 dias	Não
OZAIR ALMEIDA MUNDIM	02/02/2023 À 01/02/2024	01/09/2025 À 30/09/2025	30 dias	Não
WETER EUTER DOS SANTOS SILVA	01/09/2021 À 31/08/2022	06/03/2025 À 25/03/2025	20 dias	Sim
	01/09/2022 À 31/08/2023	26/03/2025 À 14/04/2025	20 dias	Sim

Artigo 2º - Conceder dez (10) dias de abono pecuniário no período aquisitivo, aos servidores conforme Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
LEI N.º 1.859/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL 1.820 DE 01 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei 1.820 de 01 de julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais ao Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR [salário base]
Agente de Contratação	1	40%
Membro de Equipe de Apoio	3	20%
Fiscal de Contrato	2	20%

Art. 2º - Altera o Artigo 2º da Lei 1.820 de 01 de julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação de 40% sobre seu salário base. O membro da Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato, perceberá o valor de 20% sobre o seu salário-base.

Artigo 3º - Altera o Artigo 3º da Lei 1.820 de 01 de julho de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A gratificação prevista no artigo anterior não será devida na hipótese de coincidência entre as atribuições do servidor e àquelas do Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO**
DECRETO N° 044/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE CULTURA AYNND LUARA GOMES VENTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **GERENTE DE CULTURA** a senhorita **AYNND LUARA GOMES VENTURA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 045/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA DO CARGO DE DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS A SENHORA MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE CIDADES E PROJETOS** a senhora **MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 046/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS O SENHOR ALEX RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de **GERENTE DE COMPRAS** o senhor **ALEX RIBEIRO DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025**

DATA: 12 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.04.00.00 15000000000 R\$ 55.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.35.00.00 15000000000 R\$ 4.000,00

Total da Suplementação: R\$ 59.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.33.00.00 15000000000 R\$ 29.000,00

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 30.000,00

Total da Redução: R\$ 59.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamento** para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT, Conforme Termo de Referência.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 03/2025 as empresas:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

AV SENADOR METELLO, N° 65, LOJA 7 – ESTACIONAMENTO BAIRRO PORTO, CUIABÁ MT CEP: 78025-115

FONE 65 9 99662-9672

VENCEDOR DOS ITENS:

03, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103 105, 106, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 186 e 187.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 407.778,51 (Quatrocentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20 AV ISAAC POVOAS N° 475 SUBSOLO, SALA 01 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CUIABÁ –MT CEP: 78.005-340

FONE: 65 9 9620-3930 – 65 99203-1183 e 65 9 9288-7846 E-MAIL: cyan-papelaria@outlook.com

VENCEDOR DOS ITENS:

02, 06, 10, 12, 18, 20, 22, 28, 30, 32, 34, 38, 42, 44, 50, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 88, 98, 100, 104, 108, 110, 112, 114, 116, 122, 124, 126, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184 e 188. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 289.046,60 (Duzentos e oitenta e nove mil quarenta e seis reais e sessenta centavos)

FERNANDO SILVA MARTINS - EPP

CNPJ: 08.509.284/0001-58

AV. SÃO JOSÉ, N° 26 – BAIRRO: CENTRO, CÁCERES – MT – CEP: 78200-000 – FONE: 65 9 9642-1768 E-MAIL: fernando.silvamar-tins@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

01, 04, 05, 08, 36, 120 e 149

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.945,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de março de 2025.

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Lear Teixeira

Pregoeiro/Agente de Contratação

PORTARIA N.º 03/2025

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO da Portaria n.º 04/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Lucineide Dias de Oliveira.**”

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 04/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.630 de 10 de dezembro de 2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. LUCINEIDE DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n.º. 0655006-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 016.742.

301-09, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “02”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 18, contando com 31 anos 08 meses e 16 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, n.º 2024.04.00002P, a partir da data de 10/11/2024 até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Lucineide Dias da Silva.*”

(...)

Leia-se: (...) “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Lucineide Dias de Oliveira.*”

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 13 de março de 2025.

LARISSA BARROS MARQUES TAVARES

Secretária Municipal de Administração do FIGUEIROPOLIS-PREVI

Homologo:

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP n° 03/2025, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Aviamento** para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedores as licitantes:

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

AV SENADOR METELLO, N° 65, LOJA 7 – ESTACIONAMENTO BAIRRO PORTO, CUIABÁ MT CEP: 78025-115

FONE 65 9 99662-9672

VENCEDOR DOS ITENS:

03, 07, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103 105, 106, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 186 e 187.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 407.778,51 (Quatrocentos e sete mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

AV ISAAC POVOAS N° 475 SUBSOLO, SALA 01 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CUIABÁ –MT CEP: 78.005-340 FONE: 65 9 9620-3930 – 55 99203-1183 e 65 9 9288-7846 E-MAIL: cyanpapelaria@outlook.com

VENCEDOR DO ITENS: 02, 06, 10, 12, 18, 20, 22, 28, 30, 32, 34, 38, 42, 44, 50, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 88, 98, 100, 104, 108, 110, 112, 114, 116, 122, 124, 126, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184 e 188. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 289.046,60 (Duzentos e oitenta e nove mil quarenta e seis reais e sessenta centavos)

FERNANDO SILVA MARTINS ME -EPP CNPJ: 08.509.284/0001-58

AV. SÃO JOSÉ, Nº 26 – BAIRRO: CENTRO, CÁCERES – MT – CEP: 78200-000 – FONE: 65 9 9642-1768 E-MAIL: fernando.silvamar-tins@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

01, 04, 05, 08, 36, 120 e 149

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.945,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueiropolis D'oeste – MT 13 de março de 2025.

Lear Teixeira Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Objeto	Contratação da empresa especializada em Consultoria na área de Engenharia e Arquitetura para a realização de Inspeção e elaboração de Laudo / Perícia Técnica, em obras para Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Favorecido	LS PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 41.043918/0001-03
Prazo de Entrega	Até 30/06/2025.
Valor Global Estimado	R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 008/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2025, nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 12 de março de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI Nº 776 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, MEDIANTE PAGAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS, E DA OUTRA

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, mediante pagamento, a utilização de máquinas e veículos pertencentes à Prefeitura de Glória D'Oeste para a execução de serviços urbanos dentro dos limites do município, de interesse particular, comunitário ou empresarial, desde que não comprometa as atividades essenciais do Município.

Art. 2º Os serviços urbanos previstos nesta Lei incluem, mas não se limitam a:

I - Limpeza e terraplanagem de terrenos;

II - Transporte de materiais e entulhos;

III -Demais serviços correlatos que não interfiram nas atividades públicas essenciais.

Art. 3º O valor da taxa a ser cobrada pelo uso das máquinas e veículos será estabelecido por meio de decreto do Poder Executivo, considerando os custos operacionais e de manutenção dos equipamentos.

Art. 4º O requerimento para a utilização das máquinas e veículos deverá ser formalizado junto à Prefeitura, que analisará a disponibilidade e a viabilidade do serviço solicitado.

Art. 5º O pagamento dos serviços deverá ser realizado previamente, por meio de guia emitida pela Prefeitura, e o recurso arrecadado será destinado exclusivamente à manutenção dos equipamentos e melhoria dos serviços municipais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os critérios para execução dos serviços e a tabela de valores a ser aplicada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de março de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº002/2023,

Resolvem:

Cancelar o Edital de Convocação nº 43, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4694, pag. 222, de 13 de março de 2025, conforme justificativa apresentada no Ofício nº 344/2025/CPD/SMS/PMG. Este ofício solicita o cancelamento da convocação da Agente Comunitária de Saúde para a área do PSF I - Santa Maria Bertila, especificamente para a microárea 13 - Boa Esperança, pois foi constatado que a mesma já se encontra preenchida pela servidora Cleidiane Santos Maranhão.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2025.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	Juliana Macêdo Kaneko Pres. da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria Nº 063/2023
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013 - 2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGIS-**

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL, PARA IMPRESÃO DE FATURAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LT-DA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.393.106/0001-07, com o valor total de **R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO
ELETRÔNICO 017-2025**

Pregão Eletrônico nº 017/2025

Processo nº 52/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL SANTA MARIA BERTILA E FARMÁCIA POPULAR, MATERIAIS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS, REAGENTE E RAIOS X QUE FORAM FRACASSADOS E/OU DESERTOS EM OUTRO PROCESSO LICITATÓRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 27/03/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houveram modificações que visa corrigir e estabelecer uma padronização nas casas decimais, a fim de garantir maior precisão e consistência nas propostas apresentadas pelos licitantes. Para os itens referentes à aquisição de medicamentos, foi determinado que os valores sejam apresentados com no máximo 4 casas decimais, considerando a especificidade e a precisão exigida nesse tipo de produto. Já os demais itens serão apresentados com no máximo 2 casas decimais. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 13 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Gerente Administrativo da Prefeitura de Indavaí e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **LIDIANE DEDÉ DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 982.xxx.xxx-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura de Indavaí, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretárias de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos para que se faça as anotações necessárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indavaí, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 003/2025 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: **AQUISIÇÃO MOVEIS ESCOLARES DO TIPO KIT CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.**

Ocorrerá no dia: 20/03/2025. Protocolo de habilitação e propostas: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), o processo será realizado na plataforma <https://www.licitacaoindavaí.com.br/>, conforme especificado no Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **no o e-mail** (pmindavaílicitacao@gmail.com), e no site <https://www.licitacaoindavaí.com.br/>.

Valor estimado da contratação é de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indavaí – MT. 13 de Março de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para desempenhar função gratificada na Prefeitura de Indavaí e dá outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 01/1993 e as demais legislações nacionais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GILCELAINE GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 637-1, servidora efetiva, para exercer a função gratificada de Supervisão de Habitação, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social desta Prefeitura de Indavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Sidnei Marques Lopes *Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Unidade Básica de Saúde da Prefeitura de Indavaí e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1ª – Nomear a Senhora **CAREN CABRAL VILELA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o n° 059.xxx.xxx-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Indavaí, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretárias de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos para que se faça as anotações necessárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indavaí, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar cargo comissionado de Diretor de Centro de Referência e Assistência Social da Prefeitura de Indavaí e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1ª – Nomear a Senhora **FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA**, com matrícula funcional n° 4034-1, inscrita no CPF sob o n° 064.xxx.xxx-02, servidora efetiva, para exercer o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Centro de Referência e Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura de Indavaí, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se as Secretárias de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos para que se faça as anotações necessárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Indavaí, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N° 010/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para ser utilizados na manutenção de pavimentação asfáltica com operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/03/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 13 de março de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 165 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N° 165 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itiquira, incluindo suplentes dos membros titulares e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, XII combinado com a Lei Orgânica do Município e a Lei n° 797, de 7 de novembro de 2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N° 1.320, de 06 de dezembro de 2024 (POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA), combinados com a Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a recondução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por mais um mandato, o chefe do Poder Executivo Municipal em cumprimento das exigências e formalidades legais em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros e dos respectivos titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, referente ao período de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2027, bem como, sua diretoria, consoante membros abaixo relacionados:

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	SUPLENTES
1. JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA CPF: 049.***-09 CONTATO: (65) 9****-37 EMAIL: jsoegui@gmail.com 2. ALINE ROCHA CPF: 024.***-40 CONTATO: (65) 9****-41 EMAIL: alinerocha2616@outlook.com 3. ROSÂNGELA GOMES MACHADO CPF: 029.***-03 CONTATO: (65) 9****-43 EMAIL: roosimachado.21@hotmail.com 4. MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA CPF: 592.***-20 CONTATO: (65) 9****-18 EMAIL: marleide.estrela@hotmail.com	1. NEUMAR RIBEIRO DA SILVA CPF: 041.***-80 CONTATO: (65) 9****-43 EMAIL: ribeirosilvacontab@hotmail.com 2. FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA CPF: 056.***-33 CONTATO: (65) 9****-68 EMAIL: fernanda_pacheco.18@hotmail.com 3. KELINEIA SILVA ALVES CPF: 691.***-87 CONTATO: (66) 9****-53 EMAIL: kelineia@hotmail.com 4. LEINA FERNANDA ALVES DA SILVA CPF: 698.***-68 CONTATO: (65) 9****-33 EMAIL: lei-na_fernanda@hotmail.com
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
5. LIDIMAR DA SILVA AFONSO CPF: 990.***-15 CONTATO: (65) 9****-35 EMAIL: lidimar.silva@hotmail.com 6. MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CPF: 424.***-44 CONTATO: (65) 9****-44 EMAIL: crdasilva@hotmail.com 7. LUCIMAR CARVAVANIO DE SOUZA CPF: 015.***-95 CONTATO: (65) 9****-28 EMAIL: 8. FRANCISCO GABRIEL CPF: 125.***-01 CONTATO: (65) 9****-53 EMAIL:	5. HÉRICAP. CASTRO MIRANDA MARQUES CPF: 963.***-04 CONTATO: (65) 9****-33 EMAIL: hericapcm@hotmail.com 6. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI CPF: 956.***-34 CONTATO: (65) 9****-46 EMAIL: navidotinha@gmail.com 7. QUEILA LEMES DE FREITAS Telefone: (65) 9****-06 CPF: 860.***-68 E-mail: queila_lemes@hotmail.com 8. MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE CPF: 411.***-30 CONTATO: (65) 9****-62 EMAIL:
DIRETORIA	
Presidente: Maria do Carmo Rodrigues da Silva Vice-Presidente: Lidimar da Silva Afonso Secretária Executiva: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes	

Art. 3º - As atribuições dos membros nomeados e dos demais, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades do Conselho, cabendo a Administração Pública viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 13 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a utilização exclusiva de fogos de artifício silenciosos no município de Itiquira – MT, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes desse município que a mesma aprovou e o Exmo. **Sr. PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos no âmbito do município de Itiquira – MT, tanto em áreas públicas quanto privadas.

Parágrafo único. Permite-se, no município de Itiquira – MT, a utilização de fogos de artifício de efeito visual sem estampido, conhecidos como “fogos de artifício silenciosos”.

Art. 2º A proibição prevista no Art. 1º se aplica a eventos públicos e privados, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Festas e comemorações particulares;
- II – Eventos promovidos pelo poder público municipal;

III – Festas religiosas e culturais;

IV – Competições esportivas;

V – Celebrações de fim de ano.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita para a primeira infração;

II – Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de reincidência;

III – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para eventos de grande porte promovidos por empresas ou instituições.

§1º – Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a programas e campanhas de proteção animal e promoção da saúde mental.

§2º – O Poder Executivo regulamentará a forma de fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivos:

I – Proteger pessoas com hipersensibilidade auditiva, incluindo autistas, idosos e bebês;

II – Minimizar os impactos negativos aos animais domésticos e silvestres, que sofrem com o barulho intenso;

III – Reduzir os riscos de acidentes e queimaduras ocasionados por fogos barulhentos;

IV – Preservar o bem-estar coletivo, promovendo uma cultura de celebrações mais inclusivas e seguras.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre os benefícios do uso de fogos de artifício silenciosos e incentivar a população;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024

Data assinatura: 25/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ENGEOTEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.635.256/0001-80

Objeto: EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO

Fundamentação: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/21 e amparo legal no posicionamento do Fiscal de execução e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Gestor do contrato

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, §1º nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SISMEX XS-800i, obteve o seguinte resultado: **M. S. DIAGNÓSTICAC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, com o valor total de **R\$ 1.266.756,44** (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 13 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação da Lei Federal nº 12.031/2009 e da Lei Estadual nº 11.703/2022 ao município de Itiquira, estabelecendo diretrizes para a execução do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes desse município que a mesma aprovou e o Exmo. **Sr. PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º 1º. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.031/2009 e a Lei Estadual nº 11.703/2022, os estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e privados, no município de Itiquira, deverão executar o Hino Nacional Brasileiro no primeiro dia útil da semana, conforme o calendário escolar de cada instituição.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer durante o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.703/2022.

Art. 3º A aplicação desta Lei deverá ser conduzida pelas direções das escolas, com o objetivo de incentivar o respeito aos símbolos nacionais, podendo incluir:

I - Explicações sobre o significado do Hino Nacional e dos símbolos pátrios;

II - A participação dos alunos e professores na organização das cerimônias cívicas;

III - Atividades educativas complementares sobre cidadania e patriotismo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes para sua fiscalização e aplicação.

Art. 5º O descumprimento desta Lei poderá ser passível de advertência administrativa e demais medidas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

□

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CREDENCIADO
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R\$ 833,33	3º 42 261.506 JOÃO LUIZ FERNANDES VIANA – CNPJ 42.261.506/0001-02
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO COM ARTISTA/DUPLA COM BANDA ACOMPANHADA DE ATE 4 MUSICOS	R\$ 2.000,00	1º 58.079.876 PATRÍCIA FERREIRA REZENDE – CNPJ 58.079.876/0001-55

Itiquira/MT, em 13 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 018/2024, assinado em 08/05/2024, no importe de R\$ 173.240,94 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), referente a ampliação de metas do convênio SIN-FRA nº 2454/2023 conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 28/02/2025

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) no município de Itiquira/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº. 676 de 18 de março de 2010 e, conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 12 de março de 2025, e,

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNTT).

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Es-

tados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017, de 20 de fevereiro de 2025, que CONVOCA a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), em Itiquira/MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal e etapa preparatória para 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CNSTT, terá como eixos temáticos:

I - A política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

Art. 2º A referida Conferência realizar-se-á no formato presencial, no dia **18 de março de 2025 (terça-feira), com início às 07h15min, no Salão Paroquial, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, Itiquira/MT.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira/MT, 12 de março de 2025.

JORGE ANDREY MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO SUS-ITIQUIRA/MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, corresponde à Etapa da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 017/2025 e aprovada pela Resolução CMS nº. 001 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Saúde – CMS e realizada de forma presencial, no dia 18 de março de 2025.

Parágrafo Único. Na ausência do presidente, o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde assumirá a Presidência.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora tem por objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos

órgãos setoriais do Estado em defesa da saúde da pessoa trabalhadora como um direito humano.

Art. 4º. Para fins deste Regimento, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Deste modo, por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Municipal, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º. Para fins da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora consideram-se:

I - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação;

II - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, compõem as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora terá como tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal são:

I - Política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

CAPÍTULO III

AS ETAPAS DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Art. 7º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora estará organizada, para etapas para debate; elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referente ao tema: "Saúde do

Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, de acordo com seguinte calendário:

I - Etapa Municipal: 18 de março de 2025.

§1º - As deliberações da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§2º - Recomenda-se que as deliberações aprovadas apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução.

Art. 8º. A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas do respectivo território;

§2º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, **impreterivelmente, até 30 de março de 2025.**

§3º - No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional.

Seção I

Da Etapa Municipal

Art. 9º. A Etapa Municipal será realizada em 18 de março de 2025, com base no documento orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal;
- b) Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 6º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários;
- c) Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 6º deste regimento;
- d) Eleger delegados(as) para a etapa macrorregional.
- e) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

Art. 10. Os participantes da Conferência Municipal distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto;
- II – Pessoas Convidadas, com direito a voz nos Grupos de Trabalhos e Atividades não deliberativas;
- III– Pessoas Observadoras, com direito a voz nas atividades não deliberativas

Seção II

Dos Recursos Financeiros

Art. 11. As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, entre o município de origem e a Capital do Estado, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 12. São atividades da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município:

- I - Abertura oficial da Conferência;
- II - Leitura Regimento Interno;
- III - Palestras/Painéis sobre o temário;
- IV - Grupo de Trabalho;
- V - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados (as) eleitos para etapa estadual.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 13. Em plenária do Conselho Municipal de Saúde, o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora deverá ser deliberado, aprovado e publicado no meio de divulgação oficial do município, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 676 de 18 de março de 2010.

Art. 14. Em plenária da Conferência, este Regimento Interno deverá ser lido para os presentes.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Deverá ser formado um Grupo de Trabalho para cada eixo temático e os grupos de trabalho deverão discutir e tirar propostas por eixos.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, conforme lista de presença.

§ 2º - Cada grupo contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

§ 5º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A plenária final terá como objetivos:

- I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;
- II - Indicar e aprovar o conjunto de delegados (as) que participarão da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª-CESTT), respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 17. Participarão da plenária final os delegados (as) e participantes credenciados, sendo os delegados (as) os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

§ 1º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 18. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados (as) presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA

Art. 19. Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários, a Etapa Municipal será paritária em relação ao conjunto de representantes

do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 02 (duas) vagas para representantes do segmento de Usuários e de suas entidades e movimentos, correspondendo a 50% do número total de vagas definidas para o Município;

II - 01 (uma) vaga para representantes do segmento dos Profissionais de Saúde, correspondendo a 25% do número total de vagas para o Município;

III - 01 (uma) vaga para representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, correspondendo a 25% do número total de vagas para o Município.

§1º - Serão considerados eleitos como titulares, os candidatos de cada segmento que obtiver maior número de votos válidos e os suplentes serão aqueles que obtiverem número menor de votos em relação aos titulares, respectivamente do mesmo segmento.

§2º - Em caso de empate, será declarada eleita a pessoa de maior idade, persistindo o empate a decisão será da plenária da 1ª CMSTT.

Art. 20. Na Conferência Municipal serão eleitas, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º - As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente.

§2º - É vedada a eleição de secretário(a) executivo(a) e de técnicos dos Conselhos Municipais.

§3º - O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde por meio da Secretaria Executiva juntamente com o relatório final à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo limite de 31 de março de 2025.

§4º - A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§5º - Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja delegados (as), fundados no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 21. Ao final das deliberações, a plenária elegerá os delegados (as) para a Etapa Estadual, que serão escolhidos pelos segmentos a que representem devendo respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da referida etapa.

§ 1º - Para ser escolhido como Delegado (a) para a Etapa da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, os delegados (as) deverão ter comparecido a pelo menos 75% da I Conferência Municipal de

Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Os delegados (as) que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

§ 2º - A relação dos Delegados (as) eleitos para a Conferência Estadual, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Saúde até a data prevista pelo mesmo.

§ 3º - Na impossibilidade do Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual, nos dias estabelecidos, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art. 22. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados (as) que deverá ser previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

§ 1º - As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§ 2º - A Relatoria organizará as moções recebidas, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 3º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados (as) presentes.

Art.23. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados (as).

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Art. 26. Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Art. 27. Durante o período de funcionamento da Conferência Municipal, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Itiquira/MT, 12 de março de 2025.

JORGE ANDREY MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a adequação da Lei Federal nº 12.031/2009 e da Lei Estadual nº 11.703/2022 ao município de Itiquira, estabelecendo diretrizes para a execução do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes desse município que a mesma aprovou e o Exmo. **Sr. PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º 1º. Em conformidade com a Lei Federal nº 12.031/2009 e a Lei Estadual nº 11.703/2022, os estabelecimentos de ensino fundamental, públi-

cos e privados, no município de Itiquira, deverão executar o Hino Nacional Brasileiro no primeiro dia útil da semana, conforme o calendário escolar de cada instituição.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer durante o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Itiquira, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.703/2022.

Art. 3º A aplicação desta Lei deverá ser conduzida pelas direções das escolas, com o objetivo de incentivar o respeito aos símbolos nacionais, podendo incluir:

I - Explicações sobre o significado do Hino Nacional e dos símbolos pátrios;

II - A participação dos alunos e professores na organização das cerimônias cívicas;

III - Atividades educativas complementares sobre cidadania e patriotismo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo diretrizes para sua fiscalização e aplicação.

Art.5º O descumprimento desta Lei poderá ser passível de advertência administrativa e demais medidas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

□

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LISTA ATUALIZADA**

LISTA ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CRENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, encontram-se credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CRENCIADOS
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R\$ 833,33	1º - RONIMARCIO RODRIGUES VILELA – CPF 708.619.0001-20. 2º - 57.117.014 ADÃO FERREIRA DA SILVA - CNPJ nº 57.117.014/0001-07 3º 42.261.506 JOÃO LUIZ FERNANDES VIANA – CNPJ 42.261.506/0001-02
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO EM DUPLA	R\$ 1.466,66	1º - BANDA RAINHA DO FORRO – CNPJ 44.124.799/0001-01. 2º - 20.862.648 ADEMILSON SILVA RODRIGUES. CNPJ nº 20.862.648/0001-84.
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO COM ARTISTA/DUPLA COM BANDA ACOMPANHADA DE ATÉ 4 MÚSICOS	R\$ 2.000,00	1º 58.079.876 PATRICIA FERREIRA REZENDE – CNPJ 58.079.876/0001-55

Itiquira/MT, em 13 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;
- Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
- Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;
- Declaração de antecedentes criminais e cíveis (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);
- Declaração de bens;
- Declaração de autotranscrição racial - Conforme a Lei nº 14.553/2023 de 20 de abril.
- Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 14 de Março de 2025

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: VISITADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Editais
ELAINE SOUZA SANTOS	0211	1º	001/2025
LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	0071	2º	001/2025
VALDIRENI GEROLI	0062	3º	001/2025
POLIANY DUTRA DA SILVA	0240	4º	001/2025
ISADORA NOGUEIRA CAYE	0042	5º	001/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSBORDO E TRANSPORTES DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**. onde foi

vencedora as empresa **M. RODRIGO BERNARDES LTDA** ao valor global de **R\$ 560.880,00 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Jaciara-MT, 13 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall’oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 3.909/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**DECRETO Nº 3.909/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, e dá outras providências”.

ANDREIA WAGNER, Prefeita Municipal de Jaciara - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Março de 2025.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL								
101 - VISITADOR -								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
211	ELAINE SOUZA SANTOS	18	14	60	92	1º	Classificado	Excedente
71	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	18	14	60	92	2º	Classificado	Excedente
62	VALDIRENI GEROLI	18	12	60	90	3º	Classificado	Excedente
240	POLIANY DUTRA DA SILVA	18	10	60	88	4º	Classificado	Excedente
42	ISADORA NOGUEIRA CAYE	18	10	60	88	5º	Classificado	Excedente
138	NATTALIA LORAINÉ MARTINS DA SILVA	16	12	60	88	6º	Classificado	Excedente
180	FERNANDA CARLA SILVEIRA PERSZEL	14	14	60	88	7º	Classificado	Excedente
21	IURI EDI EVERTON SANTOS OLIVEIRA	10	18	60	88	8º	Classificado	Excedente
32	CRISLAINE DOS SANTOS GOMES	16	10	60	86	9º	Classificado	Excedente
85	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	16	8	60	84	10º	Classificado	Excedente
35	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	10	10	60	80	11º	Classificado	Excedente
93	GLEICIANY DE OLIVEIRA SANTOS	14	4	60	78	12º	Classificado	Excedente
70	IZABELE ALVES FERREIRA	12	6	60	78	13º	Classificado	Excedente
120	REJANE FERREIRA DA SILVA	12	4	60	76	14º	Classificado	Excedente
247	LAYSE KAREN NASCIMENTO SILVA	10	6	60	76	15º	Classificado	Excedente
198	THAINARA MAIBERG KARLINSK	10	6	60	76	16º	Classificado	Excedente
241	VIVIANY MACEDES DA SILVA	12	10	54	76	17º	Classificado	Excedente
212	EDINES NUNES DE FARIAS	10	4	60	74	18º	Classificado	Excedente
61	LUCINEIDE DA CRUZ MORAES	8	6	60	74	19º	Classificado	Excedente
51	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	6	8	60	74	20º	Classificado	Excedente
249	FERNANDA LETICIA DE QUEIROZ	12	14	48	74	21º	Classificado	Excedente
237	VANESSA BATISTA DA SILVA	8	4	60	72	22º	Classificado	Excedente
68	JÚLIA DE LIMA ALMEIDA	6	6	60	72	23º	Classificado	Excedente
188	SILVIA LUCIA LOPES	10	6	54	70	24º	Classificado	Excedente
158	ANA CLAUDIA PEREIRA	6	10	54	70	25º	Classificado	Excedente
178	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	10	4	54	68	26º	Classificado	Excedente
248	SABRINA DE SOUZA BARBOSA	10	4	54	68	27º	Classificado	Excedente

59	MEURY YSTMA TAYNA DA CRUZ FERREIRA	8	6	54	68	28°	Classificado	Excedente
231	EDILAINE DE SOUSA GOMES	6	0	60	66	29°	Classificado	Excedente
235	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	8	4	54	66	30°	Classificado	Excedente
33	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	6	6	54	66	31°	Classificado	Excedente
89	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	6	6	54	66	32°	Classificado	Excedente
50	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	12	6	48	66	33°	Classificado	Excedente
25	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	6	12	48	66	34°	Classificado	Excedente
9	SARA COELHO SANTOS	8	0	54	62	35°	Classificado	Excedente
37	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	4	4	54	62	36°	Classificado	Excedente
108	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	4	54	62	37°	Classificado	Excedente
69	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	4	4	54	62	38°	Classificado	Excedente
213	DANIELLE CAROLINE LOPES XAVIER	4	2	54	60	39°	Classificado	Excedente
218	MARIA ALVES ELEOTÉRIO PINHEIRO	8	4	48	60	40°	Classificado	Excedente
232	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	8	4	48	60	41°	Classificado	Excedente
162	NAIARA VIANA RODRIGUES	8	4	48	60	42°	Classificado	Excedente
60	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	6	6	48	60	43°	Classificado	Excedente
181	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	4	8	48	60	44°	Classificado	Excedente
228	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	6	4	48	58	45°	Classificado	Excedente
199	FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MENDES	10	6	42	58	46°	Classificado	Excedente
233	ARYANE EVANGELISTA MARQUES	6	2	48	56	47°	Classificado	Excedente
107	MARCIA GODOY DE LIMA	4	4	48	56	48°	Classificado	Excedente
77	BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	8	4	42	54	49°	Classificado	Excedente
160	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	4	6	42	52	50°	Classificado	Excedente
163	LOURDES ANGELICA GALVÃO REIS	6	2	42	50	51°	Classificado	Excedente
43	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	6	2	42	50	52°	Classificado	Excedente
64	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	8	6	36	50	53°	Classificado	Excedente
10	ERIKA THAÍS DE MORAES CAMPOS	8	4	36	48	54°	Classificado	Excedente
207	LUANA NASCIEMNTO SANTOS	4	6	36	46	55°	Classificado	Excedente
115	KAROLINI ALVES SOARES DA SILVA	4	8	30	42	56°	Classificado	Excedente
164	RENAN HAVENER CARVALHO DE SOUZA	6	0	24	30	57°	Classificado	Excedente
29	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	8	4	18	30	58°	Classificado	Excedente
14	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	8	2	18	28	59°	Classificado	Excedente
186	ROSÂNGELA FERRAZ DE ARAÚJO SILVÉRIO	6	2	6	14	60°	Classificado	Excedente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, através da Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 004/2025, Resolve:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item 7. DOS RECURSOS, no endereço eletrônico: **recursos@jaciara.mt.gov.br**, do Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

Jaciara, 06 de Março de 2025.

- **Aliana Rodrigues dos Santos** - Presidente da Comissão

- **Telma Geane da Silva Pires** - Secretária da Comissão

- **Juscimara De Souza Ruiz** - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL								
101 - VISITADOR - INSCRIÇÃO NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO	
211	ELAINE SOUZA SANTOS	18	14	60	92	1°	Classificado	Excedente
71	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	18	14	60	92	2°	Classificado	Excedente
62	VALDIRENI GEROLI	18	12	60	90	3°	Classificado	Excedente
240	POLIANY DUTRA DA SILVA	18	10	60	88	4°	Classificado	Excedente
42	ISADORA NOGUEIRA CAYE	18	10	60	88	5°	Classificado	Excedente
138	NATTALIA LORAINÉ MARTINS DA SILVA	16	12	60	88	6°	Classificado	Excedente
180	FERNANDA CARLA SILVEIRA PERSZEL	14	14	60	88	7°	Classificado	Excedente
21	IURI EDI EVERTON SANTOS OLIVEIRA	10	18	60	88	8°	Classificado	Excedente
32	CRISLAINE DOS SANTOS GOMES	16	10	60	86	9°	Classificado	Excedente
85	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	16	8	60	84	10°	Classificado	Excedente
35	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	10	10	60	80	11°	Classificado	Excedente
93	GLEICIANY DE OLIVEIRA SANTOS	14	4	60	78	12°	Classificado	Excedente

70	IZABELE ALVES FERREIRA	12	6	60	78	13°	Classificado	Excedente
120	REJANE FERREIRA DA SILVA	12	4	60	76	14°	Classificado	Excedente
247	LAYSE KAREN NASCIMENTO SILVA	10	6	60	76	15°	Classificado	Excedente
198	THAINARA MAIBERG KARLINSK	10	6	60	76	16°	Classificado	Excedente
241	VIVIANY MACEDES DA SILVA	12	10	54	76	17°	Classificado	Excedente
212	EDINES NUNES DE FARIAS	10	4	60	74	18°	Classificado	Excedente
61	LUCINEIDE DA CRUZ MORAES	8	6	60	74	19°	Classificado	Excedente
51	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	6	8	60	74	20°	Classificado	Excedente
249	FERNANDA LETICIA DE QUEIROZ	12	14	48	74	21°	Classificado	Excedente
237	VANESSA BATISTA DA SILVA	8	4	60	72	22°	Classificado	Excedente
68	JÚLIA DE LIMA ALMEIDA	6	6	60	72	23°	Classificado	Excedente
188	SILVIA LUCIA LOPES	10	6	54	70	24°	Classificado	Excedente
158	ANA CLAUDIA PEREIRA	6	10	54	70	25°	Classificado	Excedente
178	JOSENERA RODRIGUES LIMA	10	4	54	68	26°	Classificado	Excedente
248	SABRINA DE SOUZA BARBOSA	10	4	54	68	27°	Classificado	Excedente
59	MEURY YSTMA TAYNA DA CRUZ FERREIRA	8	6	54	68	28°	Classificado	Excedente
231	EDILAINE DE SOUSA GOMES	6	0	60	66	29°	Classificado	Excedente
235	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	8	4	54	66	30°	Classificado	Excedente
33	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	6	6	54	66	31°	Classificado	Excedente
89	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	6	6	54	66	32°	Classificado	Excedente
50	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	12	6	48	66	33°	Classificado	Excedente
25	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	6	12	48	66	34°	Classificado	Excedente
9	SARA COELHO SANTOS	8	0	54	62	35°	Classificado	Excedente
37	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	4	4	54	62	36°	Classificado	Excedente
108	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	4	54	62	37°	Classificado	Excedente
69	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	4	4	54	62	38°	Classificado	Excedente
213	DANIELLE CAROLINE LOPES XAVIER	4	2	54	60	39°	Classificado	Excedente
218	MARIA ALVES ELEOTÉRIO PINHEIRO	8	4	48	60	40°	Classificado	Excedente
232	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	8	4	48	60	41°	Classificado	Excedente
162	NAIARA VIANA RODRIGUES	8	4	48	60	42°	Classificado	Excedente
60	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	6	6	48	60	43°	Classificado	Excedente
181	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	4	8	48	60	44°	Classificado	Excedente
228	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	6	4	48	58	45°	Classificado	Excedente
199	FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MENDES	10	6	42	58	46°	Classificado	Excedente
233	ARYANE EVANGELISTA MARQUES	6	2	48	56	47°	Classificado	Excedente
107	MARCIA GODOY DE LIMA	4	4	48	56	48°	Classificado	Excedente
77	BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	8	4	42	54	49°	Classificado	Excedente
160	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	4	6	42	52	50°	Classificado	Excedente
163	LOURDES ANGELICA GALVÃO REIS	6	2	42	50	51°	Classificado	Excedente
43	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	6	2	42	50	52°	Classificado	Excedente
64	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	8	6	36	50	53°	Classificado	Excedente
10	ERIKA THAÍS DE MORAES CAMPOS	8	4	36	48	54°	Classificado	Excedente
207	LUANA NASCIEMNTO SANTOS	4	6	36	46	55°	Classificado	Excedente
115	KAROLINI ALVES SOARES DA SILVA	4	8	30	42	56°	Classificado	Excedente
164	RENAN HAVENER CARVALHO DE SOUZA	6	0	24	30	57°	Classificado	Excedente
29	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	8	4	18	30	58°	Classificado	Excedente
14	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	8	2	18	28	59°	Classificado	Excedente
186	ROSÂNGELA FERRAZ DE ARAÚJO SILVÉRIO	6	2	6	14	60°	Classificado	Excedente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, através da Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 004/2025, Resolve:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Resultado Parcial.

III. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item 7. DOS RECURSOS, no endereço eletrônico: **recursos@jaciara.mt.gov.br**, do Processo Seletivo Simplificado.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.

Jaciara, 24 de Fevereiro de 2025.

- **Aliana Rodrigues dos Santos** - Presidente da Comissão

- **Telma Geane da Silva Pires** - Secretária da Comissão

- **Juscimara De Souza Ruiz** - Membro da Comissão

RESULTADO PARCIAL					
101 - VISITADOR					
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL
223	ADHINI PIRES DA SILVA	-	-	-	-
185	ADRIANE DE MORAES FEITOSA	-	-	-	-
140	ADRIELE GOMES DA CRUZ	-	-	-	-
190	ADRIELE ROBERTA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-
245	AGUYDA GUIMARAES OVELAR	-	-	-	-
235	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	8	4	54	66
5	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-
251	ALEX JAQUELINE VENÂNCIA RODRIGUES PIMENTEL	-	-	-	-
160	ALINE DE AREIA OLIVEIRA	4	6	42	52
27	ALISSANDRA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-
7	ANA ALINE DE SOUZA BORBA XAVIER	-	-	-	-
103	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	-	-	-	-
29	ANA BEATRIZ MARTINS ALVES	8	4	18	30
209	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	-	-	-	-
158	ANA CLAUDIA PEREIRA	6	10	54	70
44	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	-	-	-	-
67	ANA LAURA ALVES	-	-	-	-
145	ANA LUCIA DA SILVA DOURADO SILVA SANTOS	-	-	-	-
79	ANA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-
192	ANA PAULA GUEDES DE LIMA	-	-	-	-
166	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA BRANDÃO	-	-	-	-
40	ANA RAFAELA MENDES DOS SANTOS ROLDAO	-	-	-	-
189	ANDREIA PEREIRA FURTADO	-	-	-	-
65	ANDRÊNIA GABRIELLE BARROS ALVES SILVA	-	-	-	-
165	ANDRESSA GOMES TORRES	-	-	-	-
39	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
146	ANTONIO AZEVEDO PEREIRA NETO	-	-	-	-
233	ARYANE EVANGELISTA MARQUES	6	2	48	56
91	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-
77	BEATRIZ DOS SANTOS LIMA	8	4	42	54
49	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-
196	BRUNO HENRIQUE CAMARGO SOBRINHO	-	-	-	-
118	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-
116	CAMILLA ANTONIA DA SILVA CARVALHO	-	-	-	-
156	CAREN CASTRO DE LIMA	-	-	-	-
130	CASSIANE DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-
121	CATIELE HONORIA MENDES	-	-	-	-
58	CINTHIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-
128	CLARICE MARIA DIAS	-	-	-	-
94	CLAUDIANE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-
254	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-
134	CLEICIANE MOREIRA DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-
122	CLEMILDA DOS SANTOS PAIXÃO	-	-	-	-
37	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	4	4	54	62
32	CRISLAINE DOS SANTOS GOMES	16	10	60	86
28	CRISLAINE SANTOS CASTELLI	-	-	-	-
63	DALVA VITALINO DOS SANTOS	-	-	-	-
110	DANIELE SANTOS SILVA	-	-	-	-
213	DANIELLE CAROLINE LOPES XAVIER	4	2	54	60
226	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	-
76	DANYELLE ALVES SOBRINHO	-	-	-	-
161	DAYANE FERREIRA RAGALZI	-	-	-	-
222	DAYNNA LYANDRA GUARANHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
98	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-
133	DELMA GALVÃO DE SOUZA	-	-	-	-
173	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	-	-	-	-
97	DIREMA DE SOUZA	-	-	-	-
135	DULCINEIA PEREIRA DANTAS	-	-	-	-
25	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA	6	12	48	66
231	EDILAINE DE SOUSA GOMES	6	0	60	66
101	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA	-	-	-	-
87	EDIMARA PAES DIAS	-	-	-	-
212	EDINES NUNES DE FARIAS	10	4	60	74
211	ELAINE SOUZA SANTOS	18	14	60	92
150	ELIANA ALECRIM DE SOUZA	-	-	-	-
232	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	8	4	48	60
16	EMANUELA DO NASCIMENTO SOUSA	-	-	-	-
151	EMILI DAIANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-
159	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO	-	-	-	-
225	EMMILY KETHILLYN RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-
10	ERIKA THAIS DE MORAES CAMPOS	8	4	36	48
14	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA SILVA	8	2	18	28
129	EVA SANDRIN BRAGA	-	-	-	-
169	EVELINE ANDREA MACHADO	-	-	-	-

41	EWELLYN MONIKE	-	-	-	-
193	FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-
180	FERNANDA CARLA SILVEIRA PERSZEL	14	14	60	88
22	FERNANDA EMANUELE DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-
82	FERNANDA EMANUELI MARQUES SILVA	-	-	-	-
244	FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE	-	-	-	-
249	FERNANDA LETÍCIA DE QUEIROZ	12	14	48	74
139	FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-
74	FLÁVIA ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS	-	-	-	-
208	FLAVIA ALVES CABRAL	-	-	-	-
191	FLÁVIA DE CARVALHO SAMPAIO	-	-	-	-
18	FLÁVIA DE SOUZA DO CARMO XAVIER	-	-	-	-
199	FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MENDES	10	6	42	58
210	GABRIEL SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-
117	GABRIELA SIQUEIRA GALLI CAMILO	-	-	-	-
12	GABRIELE DA SILVA	-	-	-	-
24	GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
154	GABRIELE RIBEIRO HEINRICH	-	-	-	-
11	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	-	-	-	-
75	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	-	-	-	-
137	GEOVANNA ANTONIO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-
6	GILSICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
57	GIOVANA PRATI DA CRUZ	-	-	-	-
184	GISELE DA CONCEIÇÃO CAMARGO	-	-	-	-
224	GISELE DE SOUZA DOURADO	-	-	-	-
106	GIULIANI ANALIA SILVA MATOS	-	-	-	-
93	GLEICIANY DE OLIVEIRA SANTOS	14	4	60	78
95	GLEIDY FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-
85	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO	16	8	60	84
20	HELLEN JURIANE LOPES E SILVA	-	-	-	-
217	INÉS APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-
53	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	-	-	-	-
42	ISADORA NOGUEIRA CAYE	18	10	60	88
148	ISADORA PAZ MAGALHÃES	-	-	-	-
21	IURI EDI EVERTON SANTOS OLIVEIRA	10	18	60	88
70	IZABELE ALVES FERREIRA	12	6	60	78
102	IZES RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	-
183	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-
92	JEANE MARIA DA SILVA	-	-	-	-
220	JEOVANA JAQUES RIBEIRO E SILVA	-	-	-	-
255	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	-	-	-	-
48	JHENIFER CRISTINA ALVES DE LIMA	-	-	-	-
215	JOANA MORENO FERNANDES	-	-	-	-
203	JORGE LUIZ SANTANA PIRES	-	-	-	-
178	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	10	4	54	68
181	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA	4	8	48	60
68	JÚLIA DE LIMA ALMEIDA	6	6	60	72
175	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	-	-	-	-
113	JULIANA FERNANDA DA SILVA DOMINGOS	-	-	-	-
170	JULIANA MELO DE SOUZA	-	-	-	-
66	KAILAYNE FRANÇA DE ALMEIDA	-	-	-	-
114	KAMILA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-
30	KARINA DE SOUSA OLIVEIRA	-	-	-	-
230	KARINE KETTLY LOURENÇO DOS SANTOS	-	-	-	-
3	KARLA DA GAMA PAULINO	-	-	-	-
115	KAROLINI ALVES SOARES DA SILVA	4	8	30	42
112	KAROLYNE BENETTI PEREIRA	-	-	-	-
43	KATIÚSSI MIRANDA DA SILVA	6	2	42	50
88	KEFANY EDUARDA DUTRA PEREIRA	-	-	-	-
132	KELY CRISTINA GONÇALVES DE AGUIAR	-	-	-	-
239	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-
71	LAISA ALVES ARAUJO SANTOS	18	14	60	92
182	LARA CRISTINNE CORREA DE SOUZA MACHADO	-	-	-	-
246	LARA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-
124	LARICE ROSA DE JESUS	-	-	-	-
119	LARISSA BARBOSA MONTEIRO	-	-	-	-
56	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES	-	-	-	-
2	LARISSA MOREIRA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	-	-	-	-
205	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-
50	LAYRA ANDRESSA PEREIRA REIS	12	6	48	66
247	LAYSE KAREN NASCIMENTO SILVA	10	6	60	76
105	LENIZA MARIA BASSO GINDRI	-	-	-	-
80	LEONIZA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-
147	LETÍCIA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-
54	LO RUAMA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-
144	LORENA ALVES GARCIA	-	-	-	-
202	LORENA CAMARÃO CORRÊA	-	-	-	-

163	LOURDES ANGELICA GALVÃO REIS	6	2	42	50
207	LUANA NASCIEMNT0 SANTOS	4	6	36	46
17	LUCENY DA SILVA GOMES	-	-	-	-
125	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	-	-	-	-
167	LUCIENE ANTUNES SALES	-	-	-	-
61	LUCINEIDE DA CRUZ MORAES	8	6	60	74
149	LUCY DA SILVA GOMES	-	-	-	-
78	MANUELA CANUTO DA SILVA	-	-	-	-
107	MARCIA GODOY DE LIMA	4	4	48	56
81	MARCIA JESICA PEREIRA DASILVA	-	-	-	-
179	MARCONES ALVES PEREIRA SILVA	-	-	-	-
35	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	10	10	60	80
218	MARIA ALVES ELEOTÉRIO PINHEIRO	8	4	48	60
73	MARIA APARECIDA DA CRUZ	-	-	-	-
52	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	-	-	-	-
84	MARIA APARECIDA PAES DE SOUZA	-	-	-	-
96	MARIA APRECIDA BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-
177	MARIA DE FÁTIMA FREITAS FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-
123	MARIA EDUARDA BARBOSA MONTEIRO	-	-	-	-
171	MARIA GLORIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-
108	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	4	4	54	62
51	MARIA SILVANEIDE LOPES DA SILVA	6	8	60	74
219	MARIANA COSTA PIRES	-	-	-	-
197	MARIANA DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-
153	MARJORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-
33	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	6	6	54	66
55	MATEUS PONTES DE JESUS	-	-	-	-
152	MAURA RODRIGUES ALVES	-	-	-	-
59	MEURY YSTMA TAYNA DA CRUZ FERREIRA	8	6	54	68
201	MICHELE FELIX RODRIGUES	-	-	-	-
142	MICHELLE VAZ BARBOSA	-	-	-	-
174	MICILENE MOTA DOS SANTOS COIMBRA	-	-	-	-
131	MIRIAN BARBOZA VIEIRA	-	-	-	-
253	MYLENN PEREIRA REIS	-	-	-	-
45	NAIARA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
162	NAIARA VIANA RODRIGUES	8	4	48	60
8	NATHALYA CIRITTELLI DA SILVA	-	-	-	-
138	NATTALIA LORAINÉ MARTINS DA SILVA	16	12	60	88
86	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA HUNGRIA OLIVEIRA	-	-	-	-
104	NOEME PEREIRA ALVES ABRA	-	-	-	-
194	ODELAINÉ MARTINS LESSA	-	-	-	-
236	OSMARINA DIAS DE JESUS	-	-	-	-
157	PÂMELA RAINHA DA SILVA	-	-	-	-
26	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-
168	PATRÍCIA ANTUNES	-	-	-	-
240	POLIANY DUTRA DA SILVA	18	10	60	88
243	QUEDMA LETÍCIA SILVA SOARE	-	-	-	-
242	RAFAEL GIORDANI ALMEIDA FRANÇA	-	-	-	-
200	RAQUEL RAIANE BARRETO RAMOS	-	-	-	-
176	RAYELLY DA SILVA FACCO	-	-	-	-
120	REJANE FERREIRA DA SILVA	12	4	60	76
164	RENAN HAVENER CARVALHO DE SOUZA	6	0	24	30
1	RENATA GODOY DE LIMA	-	-	-	-
64	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ	8	6	36	50
214	ROBERT AUGUSTO SOUZA PEREIRA	-	-	-	-
186	ROSÂNGELA FERRAZ DE ARAÚJO SILVÉRIO	6	2	6	14
234	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	-	-	-	-
111	ROSANGELA PEREIRA MARQUES DOS SANTOS PEROBA	-	-	-	-
155	ROSELY BALESTRIN GOMES	-	-	-	-
229	ROSICLEIA FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-
89	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	6	6	54	66
252	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO	-	-	-	-
141	ROZANEA CAMOLEZI DOS SANTOS	-	-	-	-
72	RUTH DA SILVA CARNAUBA FREITAS	-	-	-	-
15	RUTHY PEREIRA DA SILVA CRUZ	-	-	-	-
250	SABRINA DE CARVALHO MOLINA BORGES	-	-	-	-
248	SABRINA DE SOUZA BARBOSA	10	4	54	68
9	SARA COELHO SANTOS	8	0	54	62
109	SARA PEREIRA ALVES	-	-	-	-
127	SARA PEREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-
143	SHERLIANE GRACIELA DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA	-	-	-	-
38	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	-	-	-	-
172	SHIRLEI MARIANA MARQUES	-	-	-	-
228	SILÊNÉ SANTOS ABADE DE AGUIAR	6	4	48	58
47	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	-	-	-	-
99	SILVANIA BATISTA DE ANDRADE	-	-	-	-
126	SILVIA DAS CHAGAS LENDENGUES	-	-	-	-

188	SILVIA LUCIA LOPES	10	6	54	70
34	SIMONE MESQUITA	-	-	-	-
136	SOPHIA ANTONIO ALVES DE SOUZA	-	-	-	-
31	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA	-	-	-	-
46	TAINARA MONIQUE DAMASCENO BENEDICTO	-	-	-	-
69	TALITA URLIANA OLIVEIRA TIENGO	4	4	54	62
221	TATIANE APARECIDA BORGES MENDONCA	-	-	-	-
83	TATIANI CARLA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-
23	TAYSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-
198	THAINARA MAIBERG KARLINSK	10	6	60	76
216	TIAGO SOARES DA SILVA	-	-	-	-
195	VALDETE MENDES	-	-	-	-
62	VALDIRENI GEROLI	18	12	60	90
187	VALKIRIA ALVES FERREIRA	-	-	-	-
60	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	6	6	48	60
237	VANESSA BATISTA DA SILVA	8	4	60	72
90	VANESSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
4	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-
13	VANESSA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-
204	VANESSA GONÇALVES SOUZA	-	-	-	-
100	VERIDIANA DE FATIMA DOURADO	-	-	-	-
19	VITÓRIA CAROLINE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-
241	VIVIANY MACEDES DA SILVA	12	10	54	76
36	YASMIN LUIZA ARAÚJO RUIZ	-	-	-	-
238	YASMIN OHARA SILVA DE PAULA	-	-	-	-
206	YRISLAYNE DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-
227	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº060/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAI-XOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Eva Inácia de Oliveira Rodrigues	35º
2 Gislane Ferreira Angil	36º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº059/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAI-XOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Thaynara Modesto Pirinetti	32º
2 Simone Aparecida Franco	33º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Valéria de Souza Silva Ribeiro	16º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ASSOSSIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO ASSOSSIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Jauru-MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso. A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa. A Câmara Municipal associada, adimplente com suas obrigações, obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96** **Representante legal:** PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº: 33.003.757/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DURAÇÃO: 10 (dez) meses

DATA ASSINATURA: 06/03/2025 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Jauru-MT, 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO****BRUNO LINS RIOS**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS NA UNIDADE HOSPITALAR/AMBULATORIAL/UNIDADE BÁSICA OU EM QUALQUER UNIDADE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **BRITO SERVIÇOS MEDICO LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 35.175.046/0001-26, localizada na Rua Bauru, nº 104W, sala 01, centro, CEP: 78575-000, Juara/MT, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); **M.V DE AZEVEDO**, inscrito com o CNPJ sob o nº 34.200.078/0001-71. Localizada na Av. Rio Arinos, nº 713S, CEP: 78.575-000, Juara/MT, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Juara - MT 13 de março de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**PORTARIA N° 69, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO N° 059 DE JURUENA/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, prefeito municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar para desempenhar atividades no Posto de Identificação nº. 059 do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, a servidora **SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**, CPF nº. 880.xxx.xxx-49, Matrícula 3xx7.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Juruena – MT, 13 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N° 68, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO N° 059 DE JURUENA/MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, prefeito municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo no § 5º, do Art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:

ART. 1º. Designar a servidora **SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**, CPF nº. 880.XXX.XXX-49, Matrícula 3XX7, para a função de Auxiliar de Secretária da Junta de Serviço Militar, no Município de Juruena/MT.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Juruena – MT, 13 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º004/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **02/04/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º004/2025, Processo Administrativo N.º 043/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DO TIPO VIVELISTA**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, 13 de Março de 2025.

_____ **ROBSON GOMES DIAS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 046/2025.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 012/2025, Processo Administrativo nº 046/2025.

Do Objeto: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA BADMINTON A SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Fornecedor: AER FITNESS ACADEMIA E COMERCIO ESPORTIVO LTDA CNPJ: 14.950.219./0001-66

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais)

Juruena – MT, 13 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/03/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Inexigibilidade/Credenciamento N.º011/2025, Processo Administrativo N.º 034/2025**. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação: **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASLADO FUNERARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE JURUENA-MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena-MT, dia 14 de Fevereiro de 2025.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°46/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n° 012/2025, Processo Administrativo n°46/2024, DO OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA BADMINTON A SEREM UTILIZADOS NOS TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 13 de Março de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho
Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA N° 200/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei n.º 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos Artigos 141 e 142, da Lei n.º 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de N. S. M., matrícula n.º xxx-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria n.º. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT n° 001/2025, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) RG b) CPF - Cartão Físico ou impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> **c) Título Eleitoral**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral emitida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Comprovante de endereço (Em nome do admitido e de até 90 dias) Podendo ser substituído por declaração de residência com assinatura reconhecida. f) Comprovações de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; g) Cópia do Cartão de PIS / PASEP / NIS OU NIT (1º emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Cadastro; h) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação(sexo masculino); i) Declaração de Não Acúmulo de Cargo assinada pelo interessado, e, em caso de acúmulo lícito, anexar comprovante do tipo de cargo, compatibilidade de horários em que conste a carga horária semanal no ato da contratação; j) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio; ou declaração do IRRF do último exercício; k) Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas e psicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas atividades; l) Comprovante de Conta Corrente / Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; m) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

n) Antecedentes Criminais POLITEC-MT impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

o) Antecedentes Criminais da Polícia Federal impresso através do link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-crimi...>

p) Comprovante do Estado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento). q) Cópia CPF do cônjuge (casado); r) Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se tiver); s) Cópia do CPF

dos filhos; t) Uma foto 3x4 recente (colorida); u) Email válido e nº de telefone; v) Cópia da CTPS com nº, série e identificação (foto e verso) ou CTPSDI+GITAL w) 6.1.1. A não apresentação dos documentos descritos acima, implicará na exclusão da atribuição do candidato, possibilitando a convocação do próximo classificado.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR/PEDAGOGO CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
10°	LUCILENE FERREIRA TORRES	0004420	65,00
11°	ZENAIDE FERREIRA LIMA	0005470	65,00
12°	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	0001970	65,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO – JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
3°	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	0000560	73,00

PROFESSOR/PEDAGOGO ESCOLA MONTEIRO LOBATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
14°	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	0000180	73,00
15°	ANA EULICE OLIVEIRA	0003490	73,00
16°	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	0002020	73,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 12 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 006/2025

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,

_____ domiciliado (a) _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Posso Bens ()

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato constante no anexo I, classificados no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos (RH), localizado na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Bairro Cajus, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 12h às 18h de segunda-feira a sexta-feira, **portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> c) Título Eleitoral;

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após

regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjuge ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de trombolastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 12 de Fevereiro de 2025

ANEXO I

PROFESSOR/PEDAGOGO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
23º	ADRIANI APARECIDA ROSA	0000612	255,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 12 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 006/2025

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____
 _____ domiciliado (a) _____
 _____, n° _____, Bairro _____
 _____ na cidade de _____,
 UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____,
 Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Posuo Bens ()

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal e ainda que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

Assinatura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 046/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 15.023.955/0001-31 e MORA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 31.989.020/0001-60

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

DATA: 14/02/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2024

Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº002/2024. Contratante: Câmara Municipal de Juscimeira-MT, CNPJ: 24.774.499/0001-52. Contratada: VINÍCIOS GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF nº 41.904.498/0001-02. Embasamento Legal: a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, parágrafo I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e, bem como na Cláusula 6, item 6.8 do Contrato Originário. Objeto do Contrato: “Contratação de Empresa para Serviços de Gravação Vídeo/Áudio, para Transmissão das Sessões Realizadas Pela Câmara Municipal de Juscimeira-MT, Através da TV Câmara Web.”

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 1.139, DE 12 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT AFETADAS PELO EVENTO CHUVAS INTENSAS, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município de Juscimeira, no dia 01, 03 e 04 de março de 2025, provocando quedas e danos em pontes, causando transtornos para diversas famílias que teve o transporte escolar, saúde, infraestrutura, agricultura e assistência social, como também bueiros que não suportaram o volume de água, causando sérios transtornos no território do Município de Juscimeira/MT.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de **situação de emergência** como razão dos eventos do tipo **CODIFICADO PELO COBRADE CHUVAS INTENSAS, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;**

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Juscimeira/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo **CODIFICADO PELO COBRADE – CHUVAS INTENSAS – Nº COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juscimeira/MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juscimeira/MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 198/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
223.1	José Aparecido de Sousa Lima	Agente de saúde PSF	17/05/2013 a 16/05/2018	12/03/2025 a 09/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 199/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de V. M. M. F. A, matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída na portaria nº. 167/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

Espécie: Aditivo de Prazo do Contrato nº 001/2023. Contratante: Câmara Municipal de Juscimeira-MT, CNPJ: 24.774.499/0001-52. Contratada: Elisa G. Caetano Transportes e Informática-ME, CNPJ: 11.858.937/0001-19. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Técnicos de Hospedagem, Suporte Técnico, Streaming, De Áudio e Vídeo Para Transmissão Das Sessões ao Vivo, Manutenção e Locação de Site Oficial, Software Administrador, Portal Transparência e Sistema de Protocolo Web, Da Câmara Municipal de Juscimeira/MT". Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Aditivo. Valor Total: R\$ 22.800,00.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução do saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA", cujo certame, a empresa WP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 13 de março de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2025 a favor da empresa, BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 03.512.021/0001-84, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo automotor tipo caminhoneiro cabine dupla para atender a demanda secretaria de Educação da Prefeitura municipal de Marcelândia -MT . (Carona à ARP 005/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024 – Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT) perfazendo um total de R\$ 263.990,00 (Duzentos e sessenta e Três Mil Novecentos e Noventa Reais)**

Marcelândia/MT, 13 de março de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.185/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – ESCOLA ESPECIAL RENASCER**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis – Jardim Andressa Nº 540, Marcelândia - MT, 78.535-000.

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados por exercício é de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** pagos diretamente à beneficiária, na forma do plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes, conforme segue:

I – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em conta única dentro do mês de assinatura do termo de convênio;

II – R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), pagos em 10 parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) dentro do exercício de 2025.

a) O valor referente a cota única nos termos do inciso I, será pago dentro do mês de assinatura do convênio;

b) As demais parcelas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês respectivamente após a assinatura do convênio, mediante prestação de contas mensal.

c) Os valores mencionados no incisos I e II da presente lei serão pagos através de transferência bancária em conta específica da entidade sendo – Cooperativa de Crédito Sicredi – Agência 0818, Conta corrente 19191-4 – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Marcelândia.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as seguintes despesas com manutenção de sua estrutura e atividades educacionais sendo:

- I - Despesas com aquisição de material de consumo;
- II – Despesas com aquisições de materiais permanentes;
- III – Despesas com contratação de profissionais;
- IV – Despesas com prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes de contratação de profissionais deverão ser comprovadas através de recibo, comprovante bancário ou cheque em nome do profissional bem como cópias dos recolhimentos de todos os encargos sociais exigidos em lei.

Art. 4º - Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÃO 07-Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE 001-Gabinete da Secretaria

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 367 – Educação Especial PROGRAMA 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

AÇÃO 1117 - Apoio a APAE

REDUZIDO 425 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE - 1500100100

Art. 5º - A entidade beneficiária do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa N°. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal N°. 087/2010, de 30 de novembro de 2010.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - A execução do termo de convenio a ser celebrado será a partir da data de assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 13 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2025

Autoria: Poder Legislativo LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a leitura da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e particular de ensino no município de Marcelândia - MT.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas públicas e particulares como recurso paradidático para a disseminação cultural, his-

tórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, em respeito à Constituição Federal.

Parágrafo único. As histórias bíblicas visam auxiliar os projetos escolares de ensino correlatos às áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia, bem como outras atividades pedagógicas complementares.

Art. 2º. Será sempre garantida à liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a leitura de trechos bíblicos, conforme citado no art. 1.º desta Lei

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 13 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Por meio deste presente, torna Público o aviso de Contratação pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, inscrita no CNPJ 03.238.987/0001-75, situada na Rua dos três poderes, nº 777, centro, Marcelândia-MT, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art.74, III, alínea " f " da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Conforme Termo Referencia, cujo objeto é: Contratação por inexigibilidade da empresa **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI**, localizada na rua sacramento, nº 518, centro, Campinas-SP, CEP 13.010-210, para administrar o Curso de Capacitação de Licitação Nova LEI 14.133/21, pelo Palestrante DAVI MELLO nos dias 17 e 18 de março no Município de Marcelândia-MT. VALOR: 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Marcelândia/MT, 12 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15150 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Fica desconsiderada a publicação da **PORTARIA Nº 15150 DE 05 DE MARÇO DE 2025**, publicado no dia 07/03/2025, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) nº 4.690.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a Portaria, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Assinatura: 13/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5339 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
913	NAIRA BRUNA MORAIS DA SILVA	22	7º	CR

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
658	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	17	72º	CLASSIFICADO
541	VANESSA STEFANI DA SILVA KÖRBER	17	73º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	23	44º	CLASSIFICADO
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	23	45º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15151 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Fica desconsiderada a publicação da **PORTARIA Nº 15150 DE 05 DE MARÇO DE 2025**, publicado no dia 07/03/2025, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM-MT) nº 4.690.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a Portaria, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Assinatura: 13/03/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 077/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: GOWT. LTDA

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 075/2025

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 077/2025

Assinatura: 13/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**RH
EDITAL N° 0047/2025**

EDITAL N° 0047/2025

RETIFICA EDITAL N° 016/2025 DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE Retificar o Anexo Único do Edital 016/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

MOTORISTA	
NOME	RESULTADO
JULIANO CESAR SONODA	1° COLOCADO (A)
WELLINGTON REIS DE FARIAS TEIXEIRA	2° COLOCADO (A)
WELITON ZANETTI	3° COLOCADO (A)
LUCAS CIRQUEIRA DIDONI	4° COLOCADO (A)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
LUZIA DE JESUS MADALENA	14° COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
TAYANE DIAS MURTA	3° COLOCADO (A)
LORENA VITORIA BETETE DE SA	4° COLOCADO (A)

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
DANIELLY CORTE MARIM	26° COLOCADO (A)
TAYNARA GUIDINI DOS REIS	27° COLOCADO (A)
SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	28° COLOCADO (A)
ROMANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	29° COLOCADO (A)
SANTINO DE OLIVEIRA	30° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de Março de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2025**

PORTARIA N° 234 DE 11 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AGUINALDO DE SOUZA BENITES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTO-

RISTA, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022, para gozo a partir de 31/03/2025, conforme requerimento e protocolo n° 723/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2025**

PORTARIA N° 248 DE 13 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JOSUE SILVA DE ABREU, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, para gozo a partir de 01/04/2025, conforme requerimento e protocolo n° 880.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025. **ISAUQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2025**

PORTARIA N° 229 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5° do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1° - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLINICA E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2025**

PORTARIA Nº 220 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JORGE DA COSTA E SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 20/06/2018 a 19/06/2023, para gozo a partir de 06/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 746/2025.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARCIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, para gozo a partir de 17/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 740/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2025**

PORTARIA Nº 233 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

SUSPENDE MATERNIDADE DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

Considerando Parecer Jurídico nº 109/2025 e FlowDocs nº 35654/2025;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER a pedido, a partir do dia 28/02/2025 licença-maternidade da servidora **FERNANDA GOUVEIA LIMA DUARTE**, concedida através da portaria nº 831/2024, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de sistema para facilitação de pagamento dos faturamentos exclusivos dos serviços públicos, incluso o fornecimento de software, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alterações corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de março de 2025

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE UNIFORMES.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de março de 2025

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2025**

PORTARIA Nº 235 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 002/2025, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/03/2025** a servidora **ELISANGELA MARQUES FARIA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo nº 2025.04.00003P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 246/2025**

PORTARIA N° 246 DE 13 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **RHOGGER OLÍMPIO DA CRUZ**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, para gozo a partir de 07/04/2025 conforme requerimento e protocolo n° 876/2025. Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/M

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 250 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35680/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor, **Rogério Antônio da Silva**, CPF n° XXX.XXX.XXX-98, matrícula 28842, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 019/2025, firmado entre o município de **MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.817.702/0001-50, o qual tem como objeto: Prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada via web e cartão magnético, ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores.

Art. 2° Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **Edson Sobrinho de Melo Freitas**, CPF n° XXX.XXX.XXX-30, matrícula 28442.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI N° 1.960 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$253.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 253.000,00

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

85 04.122.0012.1006.0000 EDIFICACOES PUBLICAS 253.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

649 04.123.0023.1111.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA -150.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

659 04.123.0023.2052.0000 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA -103.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-253.000,00

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei n° 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 251 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35680/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 022/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **Ueslei Santana Guidini**, CPF nº XXX.XXX.XX-65, matrícula 28457, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 022/2025, firmado entre o município de **MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HIDRICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.654.766/0001-74, o qual tem como objeto: Elaboração de Laudo sobre Valor da Terra Nua (VTN-2025).

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **Wellington Rocha Dias**, CPF nº XXX.XXX.XXX-78, matrícula 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025**

PORTARIA Nº 243 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **JOZIANE GRACIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL COM FOCO NA INCLUSÃO**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2025**

PORTARIA Nº 232 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, a partir do dia 11/03/2025 as férias da servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS**, concedida através da portaria nº 140/2025, referente ao período de 21/02/2023 a 20/02/2024, lotada na Secretaria de Administração, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.959 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Mirassol d'Oeste/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, mediante lei específica, no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025**

PORTARIA Nº 245 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 13/10/2018 a 12/10/2023, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 772/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de março de 2025. **ISAQUE BATISTA DE FARIA**

Secretário de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 225/2025**

PORTARIA N. 225 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **GEVERSON EUGENIO DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 01/04/2019 a 31/03/2024, conforme protocolo 724/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para servidor **JUSTINO CORREIA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 01/04/2012 a 31/03/2017, conforme protocolo 748/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 17/07/2018 a 18/07/2023, conforme protocolo 796/2025.

Artigo 3º - Conceder conversão de 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARIA APARECIDA DE MACEDO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período de 01/03/2011 a 28/02/2016, conforme protocolo 750/2025.

Artigo 4º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**, referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021 conforme protocolo 745/2025.

Artigo 5º - Conceder conversão de 10 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA**, lotado na

Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 06/10/2018 a 05/10/2023, conforme protocolo 669/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.961 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir campanha de incentivo ao emplacamento e transferência de veículos automotores para o município de Mirassol D'Oeste-MT, denominada 'MINHA PLACA É MIRASSOL', e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de incentivo à transferência e emplacamento de veículos automotores no município de Mirassol D'Oeste, denominada "**MINHA PLACA É MIRASSOL**", visando o aumento da participação do Município na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, bem como o fortalecimento da economia local.

Art. 2º - A campanha de que trata a presente lei consiste no incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento parcial de despesas, às pessoas físicas ou jurídicas que promoverem o emplacamento ou a transferência de veículos automotores registrados em qualquer outro município do País para o Município de Mirassol D'Oeste - MT.

Art. 3º - O incentivo estabelecido por esta Lei aplica-se aos veículos automotores, emplacados em outro Município, cujos proprietários são residentes ou com domicílio econômico ou profissional em Mirassol D'Oeste - MT.

Parágrafo único. Para fins de comprovação de residência ou domicílio econômico/profissional, serão aceitos documentos oficiais, tais como contas de serviços públicos, contrato de locação ou declaração emitida por entidade pública ou privada reconhecida.

Art. 4º - O incentivo a ser concedido pelo Município compreende:

I – incentivo em pecúnia, no valor correspondente a 1,69 (um vírgula sessenta e nove UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste/MT) para o primeiro emplacamento, bem como para transferência de veículos com idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

II - incentivo em pecúnia, no valor correspondente a 1,35 (um vírgula trinta e cinco UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste/MT) para a transferência de veículos com idade superior a 5 (cinco) anos, porém, igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação, exceto motocicletas e similares;

III - incentivo em pecúnia, no valor correspondente a 1 (uma UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste/MT) para o primeiro emplacamento de motocicletas e similares bem como para transferência com idade igual ou inferior a 5 (cinco) anos de fabricação;

IV - incentivo em pecúnia, no valor correspondente a 0,68 (um vírgula sessenta e oito UFM – Unidade Fiscal Municipal do município de Mirassol d'Oeste/MT) para a transferência de veículos com idade superior a 5 (cinco) anos, porém igual ou inferior a 10 (dez) anos de fabricação.

§ 1º. Os valores previstos no caput deste artigo serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do INPC, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º. No momento da publicação desta lei, o valor da UFM corresponde a R\$ 148,58 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

§ 3º. O incentivo previsto nesta lei ocorrerá uma única vez por veículo emplacado ou transferido para o Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 5º - Estão excluídos do incentivo de que trata esta lei, os veículos automotores:

I - De propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - De propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não incidência do IPVA, de conformidade com a legislação vigente; e

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá ampla divulgação da campanha instituída por esta lei, utilizando meios de comunicação oficiais e privados, incluindo redes sociais, rádios locais, outdoors, parcerias com concessionárias de veículos e outros canais adequados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025**

PORTARIA Nº 242 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo nº 812/2025 da servidora pública, IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 28399, no exercício do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 12 de março de 2025, a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGIA C-01, ocupado pela servidora IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA, matrícula nº 28399, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que á pedido da servidora, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025**

PORTARIA Nº 222 DE 11 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TECNICO AGRICOLA, referente ao período aquisitivo de 26/10/2023 a 25/10/2024, a partir de 01/04/2025, conforme requerimento e protocolo nº 577/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março 2025.

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Sustentável

OTS/VI

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.963 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação(+)

400.000,00

02 04

02 885 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

18.541.0032.1033.0000 APOIO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

258.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

2 500

02 04

02 886 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

18.541.0032.1033.0000 APOIO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

142.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

1 500

Art. 2º. O crédito aberto na formado artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro Fontes de Recurso

2 500 258.000,00

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	-142.000,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.Grupo: 1 1500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110000	GERAL	

-142.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 247/2025**

PORTARIA N. 247 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**CONCEDE INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, considerando o FlowDocs. Nº 35687/202025,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 26/02/2025, para o servidor **CLEITON TOMICHA LEMES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** o **INCENTIVO DE TRASLADO** equivalente a 45% (Quarenta e cinco por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/02/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2025**

PORTARIA Nº 230 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência março/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1985	ALEX DO PRADO SOARES	MOTORISTA	C-09
3359	AUGUSTO MARIO DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-08
5466	DORA EDNA DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-11
3751	EUNICE AMARAL MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-11
5446	JOANA APARECIDA DE JESUS	MERENDEIRA	C-06
2743	MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C -08
4381	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	C-06
1829	MARIQUELLY SIQUEIRA DE CASTRO	MONITOR DE CRECHE	C-05
4763	MASTERSON FELIPE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-08

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.962 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$119.606,34 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação(+)

119.606,3402 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

888 27.812.0011.1248.00004.4.90.52.00

2 100033

889 27.812.0011.1248.00004.4.90.52.00

2

110000

ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos de Exercícios Anteriores CONVÊNIO DO ESTADO

ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos de Exercícios Anteriores GERAL

101.647,18 F.R.: 1 2 701

17.959,16 F.R.: 1 2 500

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: Fontes de Recurso

25002701

119.606,34

17.959,16

101.647,18

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras: 1. CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT - item 2, com o valor de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscientos reais); o item 5, com o valor de R\$ 8.302,00 (oito mil, trezentos e dois reais); o item 6, com o valor de R\$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 101.587,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais); 2. GUIO NUTRICA O ESPECIALIZADA LTDA - item 1, com o valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); o item 3, com o valor de R\$ 31.953,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais); o item 11, com o valor de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 73.393,00 (setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais); 3. ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR - item 7, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); o item 8, com o valor de R\$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais); o item 9, com o valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o item 13, com o valor de R\$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 179.945,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) e 4. INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - item 4, com o valor de R\$ 24.967,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 24.967,50 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 379.892,50 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). O processo foi ADJUDICADO em 07/03/

2025 e HOMOLOGADO em 12/03/2025. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 14/03/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221/2025**

PORTARIA N° 221 DE 11 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ALESSANDRA MENANDE DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2022, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo n° 739/2025. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALEX DO PRADO SOARES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 a 05/10/2021, para gozo a partir de 03/03/2025 conforme requerimento e protocolo n° 668/2025. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA LUCIA LINHARES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 22/04/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 19/05/2025, conforme requerimento e protocolo n° 742/2025. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 25/02/2024 a 24/02/2025, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 19/03/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 13/08/2025, conforme requerimento e protocolo n° 667/2025.

Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, sendo 05 (cinco) dias para gozo a partir de 22/04/2025, 10 (dez) dias a partir de 23/07/2025 e 15 (quinze) dias a partir de 05/01/2026, conforme requerimento e protocolo n° 775/2025

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo n° 751/2025.

Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MAYSIA MELO SILVA PINA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 30/07/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 22/04/2025, 05 (cinco) dias a partir de 07/07/2025 e 15 (quinze) dias a partir de 06/10/2025, conforme requerimento e protocolo n° 778/2025

Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo n° 776/2025. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SANDRA LUCIA DE PAULA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 15/10/2023 a 14/10/2024, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 22/04/2025 e 20 (vinte) dias para gozo a partir de 14/07/2025, conforme requerimento e protocolo n° 749/2025. Artigo 10 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora SUELI GONZAGA DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, para gozo a partir de 17/03/2025 conforme requerimento e protocolo n° 738/2025. Arti-

go 11 - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo de 16/01/2024 a 15/01/2025, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 22/04/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 29/10/2025, conforme requerimento e protocolo nº 741/2025. Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 13 - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025**

PORTARIA Nº 244 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI.

Artigo 2º - Concede 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE para a servidora FRANCIELY CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA PINTO DE MELLO, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/02/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 413/2025

PORTARIA Nº. 413/2025

"Dispõe sobre a Nomear a Sra. YASMIM CAROLINE MARTINS, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Yasmim Caroline Martins**, portadora do RG nº XX38916-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.862.

091-XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 419/2025

PORTARIA Nº. 419/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. João Valério da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **João Valério da Silva**, portador do RG nº. XX73362-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.586.961-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 414/2025

PORTARIA Nº. 414/2025

"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. JURANDIR PEREIRA DA SILVA FERREIRA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jurandir Pereira da Silva Ferreira**, portador do RG nº. XX88797X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.743.892.XX, do cargo em comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 415/2025

PORTARIA Nº. 415/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. MARCIO EZEQUIEL NUNES e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Marcio Ezequiel Nunes**, portador do Registro Geral/CPF nº. XXX130.301-XX, para o cargo em comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416/2025

PORTARIA Nº. 416/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Benedito Lemes de Moraes** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Benedito Lemes de Moraes**, portador do RG nº. XX4133XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.272.051-XX, do em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2025

PORTARIA Nº. 417/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **João Valério da Silva** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **João Valério da Silva**, portador do RG nº. XX73362-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.586.961-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 418/2025

PORTARIA Nº. 418/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Benedito Lemes de Moraes** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Benedito Lemes de Moraes**, portador do RG nº. XX4133XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.272.051-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e da execução do contrato por mais 03 (três) meses, conforme justificativa da empresa e Parecer jurídico nº 37/2025, através da **Inexigibilidade 41/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa. **CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 05.007.355/0001-26 **Objeto:** A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL (PAVIMENTO DE PERIMETRAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 10/03/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** Contratado.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 020/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **o n.º 08.934.170/0001-55**. **Objeto:** **ADESAO A ATA Nº 16/2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA – AQUISICAO DE UNIFORME ESCOLAR**. **Data:** 10/02/2025. O valor global é de R\$ 405.544,00 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CB NEWS COMERCIAL LTDA** - Contratado.

CONTRATO Nº 021/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20. **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ATRAVÉS DA ADESAO À ATA RP 270/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**. **Data:** 28/02/2025. O valor global é de R\$ 164.871,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** - Contratado.

LICITAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria demandante nº11/2025 e atualização monetária de acordo com o índice do IPCA do mês corrente, considerando o percentual de 4,70% acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sra. **MARIA CRISTINA NASSER MANFRIN** **Objeto:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – BRIGADA MUNICIPAL MISTA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Quanto às demais cláusulas

sulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 07/02/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e Sra. **MA-RIA CRISTINA NASSER MANFRIN**- Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS COM ARMAÇÃO METALICA E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Início de Recebimento das Propostas: 14/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 27/03/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 27/03/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 13 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 06/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA E MOCHO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT.** Início de Recebimento das Propostas: 14/03/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 28/03/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 28/03/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 13 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL N° 1.859/2025

LEI MUNICIPAL N° 1.859/2025

“Dispõe sobre a criação do Conselho e Fundo Municipal de Esporte do Município de Nobres/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Nobres/MT, órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V - Zelar pela memória do esporte;

VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - 03 (três) representantes da Sociedade Civil, especificamente:

a) 01(um) representante do Comércio e Empresas;

b) 01(um) representante dos Clubes de Serviços;

c) 01(um) representante de Associações Desportivas.

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de suas comissões, são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º. Os representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação da respectiva instituição ou entidade representada, devendo a substituição ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atualização da composição do Conselho.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, coincidindo com o período do mandato do Presidente do Conselho.

§ 5º. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 01 (um) ano, perderá o seu mandato.

Art. 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Esporte será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e seu mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte:

I - Representar o Conselho Municipal de Esporte perante os órgãos públicos, entidades privadas e demais instituições relacionadas à política municipal de esporte;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, coordenando os debates e garantindo o cumprimento da pauta estabelecida;

III - Coordenar os trabalhos do Conselho, assegurando a execução de suas deliberações e a articulação entre os membros;

IV - Supervisionar a administração e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e aos órgãos competentes os relatórios de gestão e prestação de contas do Fundo Municipal de Esporte, garantindo a transparência na utilização dos recursos;

VI - Fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo, zelando pelo cumprimento das normas legais e pela boa aplicação dos recursos;

VII - Assinar, juntamente com o responsável financeiro, os documentos necessários à movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, incluindo ordens de pagamento e demais atos administrativos correlatos;

VIII - Designar membros do Conselho para a composição de comissões temáticas ou grupos de trabalho voltados ao aprimoramento das políticas esportivas do município;

IX - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Conselho Municipal de Esporte.

Art. 6º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esporte será exercida por um servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, designado pelo titular da pasta, cabendo-lhe prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho, bem como secretariar suas reuniões.

SEÇÃO III

DAS SESSÕES

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á, ordinariamente no mínimo 03 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Art. 9º. As sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 11. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 12. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 13. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante aprovação do (a) Secretário (a) Municipal.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Nobres, instrumento de natureza contábil-financeira, destinado a apoiar e subsidiar financeiramente os programas, projetos e ações de esporte de iniciativa do Poder Público Municipal, cuja gestão caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 15. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte de Nobres:

I - Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município, bem como créditos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, bem como de organizações governamentais e não governamentais;

III - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação vigente;

IV - Recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos firmados com entidades públicas ou privadas;

V - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo, por pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Contribuições de empresas por meio de compensações financeiras decorrentes de incentivos fiscais concedidos por leis específicas;

VII - Outras receitas que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Esporte.

§ 1º. Os recursos que compõe o Fundo serão obrigatoriamente, depositados e movimentados em Instituição Oficial de Crédito, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Esporte (FME).

§ 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mensalmente ao FME, o valor correspondente até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do município.

§ 3º. Os recursos do Fundo serão movimentados pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte de Nobres integrará o orçamento do Município como uma unidade orçamentária vinculada à

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o princípio da unidade e universalidade orçamentária.

§ 1º. A elaboração, execução, contabilidade e administração do Fundo observarão as normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo serão registrados pela contabilidade do Município de Nobres de forma centralizada, em consonância com as demais execuções orçamentárias municipais.

§ 3º. Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados no balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes, vedada a sua utilização para despesas distintas das finalidades do Fundo.

Art. 17. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte de Nobres caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o qual terá como atribuições:

I - Administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do Município;

II - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte relatório de gestão atual e a prestação de contas atual do Fundo;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;

IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao Fundo;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Esporte a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VI - Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte relatório de execução das atividades.

Art. 18. O Fundo Municipal de Esporte de Nobres será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Esporte, devendo seus recursos serem aplicados prioritariamente em:

I - Programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativos com atuação no Município de Nobres;

II - Programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;

III - Programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;

IV - Programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes nobrenses participantes de ligas regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V - Outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 19. O Conselho Municipal de Esporte deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, relatório detalhado de prestação de contas referentes aos valores movimentados na conta do Fundo Municipal de Esporte de Nobres, contendo a origem dos recursos, as despesas realizadas e o saldo existente.

§ 1º. O relatório de prestação de contas será encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aos membros do Conselho Municipal de Esporte e aos órgãos de controle interno do Município.

§ 2º. O relatório deverá ser disponibilizado à população por meio do portal da transparência ou outro meio acessível, garantindo ampla publicidade e controle social sobre a gestão dos recursos do Fundo.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As despesas com a execução do Fundo Municipal de Esporte de Nobres, onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 21. As disposições pertinentes ao Fundo Municipal de Esporte de Nobres, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 22. O Fundo Municipal de Esporte de Nobres terá vigência indeterminada, sendo avaliada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no mínimo a cada 04 (quatro) anos, a conveniência da manutenção de recursos no Fundo.

Parágrafo único. Havendo extinção do Fundo Municipal de Esporte de Nobres, os ativos e passivos serão incorporados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.860/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.860/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da restauração das vias públicas danificadas por concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos ou privados, estabelece procedimentos para sua execução, disciplina o processo administrativo para a aplicação de penalidades e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece normas para a recomposição de vias públicas, calçadas e passeios no município de Nobres/MT, quando danificados por empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como por empresas prestadoras de serviços privados que realizem obras ou intervenções nesses espaços. A recomposição deverá ser executada de forma a garantir a segurança, qualidade e durabilidade das intervenções.

Art. 2º. Ficam obrigadas todas as empresas prestadoras de serviços públicos e privados que realizarem obras ou intervenções em vias públicas, passeios ou calçadas a executar a recomposição, garantindo que o serviço seja feito com material idêntico ou de qualidade superior ao existente anteriormente.

Art. 3º. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal poderá expedir normativas técnicas complementares para disciplinar e aperfeiçoar a aplicação desta Lei, considerando:

I – Especificações técnicas e padrões de qualidade para recomposição do pavimento, garantindo uniformidade e segurança viária;

II – Critérios para adaptação das exigências a diferentes tipos de pavimentos e materiais utilizados no município;

III – Procedimentos para fiscalização e avaliação da recomposição, definindo parâmetros de aceitação e rejeição dos serviços executados;

IV – Regras específicas para execução de serviços em diferentes períodos climáticos e impactos ambientais;

V – Normas para uso de tecnologias e metodologias inovadoras, visando à maior durabilidade das recomposições;

VI – Atualizações periódicas conforme avanços tecnológicos e boas práticas da engenharia.

Parágrafo único. As normativas técnicas expedidas pelo Departamento de Engenharia terão caráter vinculante e serão complementares a esta Lei, devendo ser seguidas pelas empresas responsáveis pela execução das intervenções viárias.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

SEÇÃO I

DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Art. 4º. Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Recomposição: Ação de restaurar o pavimento danificado, garantindo as mesmas ou melhores condições estruturais, de aderência e drenagem do original;

II – Área Demolida (AD): Parte do pavimento efetivamente removida durante a execução da obra;

III – Área de Recomposição (AR): Parte total da via que deve ser restaurada, incluindo a AD e uma área adicional para garantir a qualidade da reconstrução;

IV – Faixa de Rolamento (FR): Trecho da via destinado à circulação de veículos, delimitado por sinalização ou pela estrutura viária;

V – Compactação: Processo de adensamento do solo ou de camadas granulares para garantir resistência adequada ao tráfego;

VI – Revestimento: Camada superior do pavimento, podendo ser asfáltico, de concreto ou de paralelepípedos, devendo ser restaurado conforme o tipo original.

SEÇÃO II

PROCEDIMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Art. 5º. A recomposição do pavimento deverá seguir as seguintes diretrizes técnicas:

I – O material utilizado deve ser compatível ou superior ao original, conforme o tipo de pavimentação existente;

II – A recomposição deve abranger toda a largura da faixa de rolamento afetada, sempre que a vala for paralela ao eixo da via;

III – Para valas transversais, a recomposição deve abranger no mínimo 1 metro além das laterais do corte;

IV – Em vias de paralelepípedos, blocos intertravados ou lajotas, os materiais removidos devem ser reutilizados ou substituídos por equivalentes de mesma resistência;

V – A espessura das camadas recompostas deve obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT, conforme o tipo de pavimento existente.

SEÇÃO III

ETAPAS DA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO

Art. 6º. O processo de recuperação do pavimento deverá ser realizado conforme as seguintes etapas:

I – Preparação do Subleito e Sub-base:

a) A área afetada deve ser escavada e regularizada, removendo resíduos soltos e materiais inadequados;

b) Caso necessário, deve ser aplicada uma camada de reforço do subleito para garantir a estabilidade do pavimento;

c) A compactação do subleito deve atingir pelo menos 95% do Proctor Normal, conforme norma ABNT NBR 7182.

II – Aplicação da Base e Sub-base:

a) Deve ser utilizada brita graduada simples (BGS), brita graduada tratada com cimento (BGTC) ou solo melhorado, conforme especificação técnica;

b) A compactação da base deve atingir pelo menos 98% do Proctor Normal.

III – Aplicação da Camada de Ligação e Revestimento:

a) O revestimento deve seguir a espessura original, respeitando as normas da ABNT;

b) Em pavimentos flexíveis (asfálticos), deve ser aplicada uma imprimação asfáltica, seguida de uma camada de ligação (binder) antes do revestimento final;

c) Em pavimentos rígidos (concreto), a junta de dilatação deve ser respeitada e reconstruída com material adequado;

d) Em paralelepípedos ou blocos intertravados, as peças devem ser reinstaladas com rejuntamento adequado para evitar deslocamentos.

SEÇÃO IV

PRAZO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Art. 7º. A recomposição das vias públicas deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo responsabilidade da empresa realizar os reparos necessários dentro desse período caso sejam constatados defeitos, recalques, desníveis ou falhas na compactação.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras, podendo utilizar laudos técnicos e medições para avaliar a qualidade do serviço prestado por meio do Departamento de Engenharia do município.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEÇÃO I DA COMUNICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A empresa responsável deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Obras sobre qualquer intervenção em vias públicas, apresentando:

I – Projeto detalhado da intervenção;

II – Cronograma de execução, cujos prazos deverão respeitar os limites máximos fixados nesta Lei;

III – Plano de sinalização temporária para segurança viária e de pedestres.

Art. 9º. Concluída a recomposição, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Obras, anexando registros fotográficos da área antes e depois do reparo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Obras realizará inspeção no local para avaliar a qualidade da recomposição. Caso sejam constatadas falhas, a empresa será notificada e terá 5 (cinco) dias úteis para refazer o serviço sem custos adicionais, cujo descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

SEÇÃO II

EXCEÇÕES PARA OBRAS EMERGENCIAIS

Art. 11. Em casos de obras emergenciais, as empresas poderão realizar intervenções sem a autorização prévia, desde que:

I – Comunicuem à Secretaria Municipal de Obras em até 24 (vinte e quatro) horas após o início da obra;

II – Apresentem relatório técnico detalhando os danos e os prazos para recomposição;

III – Concluíam a recomposição definitiva em até 5 (cinco) dias úteis após a execução do serviço emergencial.

Parágrafo único. O descumprimento desta obrigação sujeitará a empresa às penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

PRAZOS PARA CONCLUSÃO

Art. 12. O prazo para recomposição das vias será de:

I – 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da obra de reparo/intervenção na rede, em casos de pequenas intervenções, assim consideradas aquelas inferiores a 1m²;

II – 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da obra de reparo/intervenção na rede, para intervenções entre 1m² e 5m²;

III – 5 (cinco) dias úteis para grandes intervenções, assim consideradas aquelas superiores a 5m².

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES PROGRESSIVAS E PROPORCIONAIS AO DANO

Art. 13. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

I – Dano inferior a 1 m²: multa de 3 (três) salários mínimos e obrigação de recomposição da via e/ou refazer o serviço em 48 horas;

II – Dano entre 1 m² e 5 m²: multa de 6 (seis) salários mínimos e obrigação de recomposição da via e/ou refazer o serviço em 72 horas;

III – Dano superior a 5 m² até 10m²: multa de 12 (doze) salários mínimos e obrigação de recomposição da via e/ou refazer o serviço em 5 dias úteis;

IV – Dano superior a 10 m² ou reincidência em quaisquer dos incisos anteriores: além da multa de 15 (quinze) salários mínimos, a empresa poderá ter sua licença de operação suspensa por até 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo, a Administração Pública poderá realizar as obras de recomposição, com repasse dos custos para a empresa, acrescido de multa de 100% sobre o valor do serviço.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO VIÁRIA - FMRV

Art. 14. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei será precedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I DA NOTIFICAÇÃO E DEFESA PRÉVIA

Art. 15. Constatado o descumprimento da obrigação, será lavrado auto de infração e a empresa será notificada por escrito, contendo:

I – Descrição detalhada da infração cometida;

II – Indicação da norma legal violada;

III – Fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo único. O auto de infração e a notificação serão lavrados por Fiscal de Obras e Postura do município e poderão ser entregues pessoalmente ao responsável legal da empresa, enviadas via correspondência com aviso de recebimento (AR) ou encaminhadas por meio eletrônico oficial.

Art. 16. A defesa prévia deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Obras, contendo:

I – Identificação da empresa e do responsável legal;

II – Exposição dos fatos e justificativas acompanhadas de documentos ou registros fotográficos;

III – Indicação de testemunhas, se houver.

SEÇÃO II DO JULGAMENTO E RECURSO

Art. 17. Apresentada a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os argumentos e decidir sobre:

I – O arquivamento do auto de infração, caso verifique a inexistência da infração ou regularização tempestiva;

II – A aplicação da penalidade, caso confirmada a infração.

Art. 18. Caso a penalidade seja aplicada, a empresa será novamente notificada, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recurso administrativo ao Prefeito Municipal.

Art. 19. O Prefeito Municipal terá 15 (quinze) dias úteis para julgar o recurso, podendo:

I – Manter a penalidade aplicada;

II – Reduzir a penalidade, caso haja justificativa relevante;

III – Cancelar a penalidade, se comprovada a improcedência da infração.

Art. 20. O esgotamento da fase recursal administrativa sujeita a empresa ao pagamento da multa em até 10 (dez) dias úteis. O não pagamento no prazo resultará na inscrição do débito em dívida ativa do município.

SEÇÃO III

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal de Recuperação Viária - FMRV, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, destinado exclusivamente à realização de reparos em vias públicas danificadas.

Art. 22. Os recursos provenientes das multas aplicadas nesta Lei serão integralmente destinados ao Fundo Municipal de Recuperação Viária.

CAPÍTULO VI

CANAL DE DENÚNCIA PARA A POPULAÇÃO

Art. 23. A Prefeitura Municipal deverá divulgar amplamente um canal de comunicação para denúncias sobre irregularidades na recomposição das vias públicas ou ausência de recomposição nos prazos fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O canal oficial será a Ouvidoria Municipal, que deverá receber, registrar e encaminhar as denúncias para análise da Secretaria Municipal de Obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Departamento de Engenharia da Administração Pública poderá atualizar periodicamente as normativas técnicas de recomposição do pavimento, considerando avanços tecnológicos e boas práticas.

Art. 25. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo por meio de decreto, estabelecendo diretrizes complementares para sua aplicação.

Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.500/2018.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01-2025 – Processo Licitatório – Inexigibilidade 001/2025, Celebrado entre a PREVI-NOBRES e a empresa **A. J. SALES E SALES LTDA – CNPJ: 25.026.002/0001-80.** Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PA-**

RA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA PREVI NOBRES – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT. Valor global: **R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)**. Data Assinatura: **10/03/2025**.

Nobres/MT, 13 de Março de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimaraes

Diretora Executiva

PREVI-NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.861/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.861/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres/MT (APAE) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres/MT (APAE), com o objetivo de viabilizar o funcionamento e manutenção da instituição com a cessão de até dez (10) servidores públicos municipais para atuação nessa instituição no Município de Nobres.

§ 1º. A cessão de que trata o *caput* deste artigo poderá abranger servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente.

§ 2º. No caso de cessão de servidores efetivos que estejam em período de estágio probatório, este será suspenso durante o período da cessão, retomando sua contagem a partir do retorno do servidor às suas funções de origem.

Art. 2º. A cessão dos servidores ocorrerá sem prejuízo da remuneração, encargos e demais direitos inerentes ao cargo, permanecendo o ônus financeiro sob responsabilidade do Município de Nobres.

Art. 3º. A cessão será formalizada por meio de instrumento próprio, no qual serão estabelecidos:

- I - O período de duração da cessão, com o limite máximo de 01 (um) ano;
- II - As atribuições dos servidores cedidos;
- III - A forma de acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas;
- IV - Outras condições necessárias ao cumprimento dos objetivos da parceria.

Art. 4º. O Município de Nobres, por meio de seus órgãos competentes, poderá fiscalizar a atuação dos servidores cedidos e a efetividade dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres/MT (APAE).

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará acompanhamento técnico, pedagógico e especializado para emissão do relatório mensal do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 6º. A cessão dos servidores deverá considerar a necessidade de manutenção da regular prestação dos serviços públicos municipais, priorizando aqueles cuja ausência não comprometa o funcionamento dos setores de origem.

Parágrafo único. A escolha dos servidores a serem cedidos será realizada pelo Prefeito Municipal, preferencialmente entre aqueles que manifestarem interesse e possuírem compatibilidade de função com as atividades desenvolvidas pela APAE.

Art. 7º. O Município de Nobres poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno do servidor cedido à sua unidade de origem, mediante justificativa fundamentada de necessidade do serviço público municipal.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres/MT (APAE) será previamente notificada da necessidade de retorno do servidor, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para ajuste organizacional, salvo em casos excepcionais que demandem seu retorno imediato.

Art. 8º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres/MT (APAE) deverá garantir condições adequadas para o desempenho das atividades dos servidores cedidos, incluindo:

- I - Infraestrutura e materiais necessários para a execução dos serviços;
- II - Definição clara das funções e atividades a serem desempenhadas;
- III - Observância das normas de segurança e saúde do trabalho.

Parágrafo único. Eventuais descumprimentos das obrigações por parte da APAE poderão ensejar a revisão da cessão dos servidores, a critério do Município.

Art. 9º. O Município de Nobres poderá oferecer treinamentos e capacitações aos servidores cedidos, em conjunto com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres/MT (APAE), visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 10. O descumprimento das disposições estabelecidas no termo de cooperação poderá resultar na suspensão da cessão dos servidores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.862/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.862/2025

“Institui o Programa Municipal + Alimento para o incentivo e apoio aos pequenos produtores rurais e agricultura familiar do Município de Nobres e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL + ALIMENTO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e executar o Programa Municipal “+ Alimento”, por meio da aquisição e transporte de calcário aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais do Município de Nobres, com a finalidade de corrigir a acidez e equilibrar o pH do solo, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária local, com os seguintes objetivos:

- I - Aumentar a produtividade agrícola e pecuária dos agricultores familiares e pequenos produtores rurais;
- II - Melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo, promovendo a sustentabilidade da produção agropecuária;
- III - Reduzir os custos de produção dos agricultores familiares, estimulando a economia local;

IV - Incentivar práticas agrícolas sustentáveis, prevenindo a degradação do solo e a erosão;

V - Contribuir para a segurança alimentar e o abastecimento do mercado interno com produtos de melhor qualidade;

VI - Fomentar a permanência das famílias no campo, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 2º. Para o cumprimento das finalidades do programa criado por esta Lei, fica autorizado o Município de Nobres a utilizar recursos próprios, bem como firmar parcerias em nível municipal, estadual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 3º. Poderão ser beneficiários do Programa Municipal "+ Alimento" os agricultores familiares e pequenos produtores rurais que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Comprovar residência e domicílio no Município de Nobres há, no mínimo, 12 (doze) meses, mediante apresentação de documentos hábeis, como comprovante de endereço atualizado, título eleitoral ou declaração de residência emitida por órgão público competente;

II - Possuir propriedade rural ou direito legítimo de exploração da terra dentro dos limites do município, comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) matrícula atualizada do imóvel rural;
- b) termo de concessão de uso válido;
- c) contrato de arrendamento rural, com firmas reconhecidas do arrendador e arrendatário, e validade mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- d) carta de anuência do proprietário, assinada e válida, nos casos aplicáveis;

III - Demonstrar a exploração agropecuária em pequena escala, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a análise da área cultivada, da produção e da comercialização dos produtos;

IV - Apresentar laudo agrônomo, elaborado por profissional habilitado em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação do benefício, que ateste a necessidade da aplicação de corretivos de solo, especialmente calcário, devido à acidez do solo.

V - Apresentar Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), atestando sua condição de agricultor familiar ou pequeno produtor rural nos termos da legislação vigente;

VI - Estar devidamente cadastrado e com situação ativa no Cadastro de Produtor Rural junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, devendo apresentar comprovante atualizado no momento da solicitação do benefício;

VII - Estar em situação regular com as obrigações tributárias municipais, especialmente no que se refere a tributos, taxas e contribuições de competência do município, conforme certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo setor competente;

VIII - Comprometer-se formalmente a utilizar o calcário fornecido pelo programa exclusivamente para a correção do solo na propriedade cadastrada, conforme as diretrizes e normativas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, devendo apresentar, quando solicitado, registros ou comprovações da sua correta aplicação.

IX - Assinar Termo de Colaboração com o Município de Nobres, comprometendo-se a cooperar com as ações voltadas para a melhoria da infraestrutura rural, nos termos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O descumprimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo poderá resultar na perda do direito ao benefício, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da regulamentação vigente.

§ 2º. Os custos para a realização do laudo agrônomo de que trata o inciso IV, serão de inteira responsabilidade do requerente do benefício, não cabendo ao Município qualquer ônus referente à sua emissão.

§ 3º. Nos casos em que o requerente não possuir documento definitivo de propriedade do imóvel rural, como matrícula ou transcrição em cartório, poderá comprovar a posse da terra mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos, acompanhados do memorial descritivo e planta georreferenciados:

I - Escritura pública de cessão de direitos possessórios lavrada em cartório competente ou, na sua ausência, declaração de confrontantes assinada por proprietários ou possuidores das terras vizinhas, reconhecida em cartório;

II - Recibo de compra e venda, contrato particular de cessão de posse ou outro documento particular equivalente, assinados e com firma reconhecida, acompanhado de declaração de confrontantes que ateste a posse pacífica e contínua da área pelo requerente;

III - Documento oficial expedido pelo Poder Público nos casos de terras devolutas ou patrimônio público, como concessão de uso, termo de permissão de ocupação, certidão administrativa ou outro instrumento jurídico que ateste a regularidade da posse;

§ 4º. A documentação de que trata o § 3º deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, que poderá solicitar informações complementares ou diligências para verificação da ocupação possessória e da destinação socioeconômica da área.

Art. 4º. O benefício previsto no Programa Municipal "+ Alimento" será concedido exclusivamente aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais cujas propriedades, individualmente ou em conjunto, não ultrapassem 01 (um) módulo fiscal, conforme definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para o Município de Nobres.

CAPÍTULO III

DA QUANTIDADE DE CALCÁRIO FORNECIDO

Art. 5º. As quantidades de calcário a ser fornecida a cada beneficiário, bem como o número total de agricultores atendidos pelo Programa Municipal "+ Alimento", estarão condicionadas à análise da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, bem como pela disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Nobres, respeitando os limites dos recursos destinados ao programa.

§ 1º. Caso a demanda de solicitações ultrapasse a capacidade de atendimento do programa no exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários poderá estabelecer critérios de prioridade, observando, preferencialmente:

I - Agricultores familiares e pequenos produtores rurais possuidores de menor área de terra, garantindo que os beneficiários com propriedades de menor extensão sejam atendidos com preferência;

II - Agricultores que ainda não tenham sido beneficiados pelo programa;

III - Produtores cujas atividades tenham maior impacto na produção agrícola familiar do município.

§ 2º. A execução do programa estará sujeita às regras de gestão fiscal e responsabilidade administrativa, podendo ser suspensa ou reduzida em caso de indisponibilidade de recursos financeiros, mediante justificativa técnica e publicação oficial pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO POR BENEFICIÁRIO

Art. 6º. O benefício previsto no Programa Municipal "+ Alimento" não poderá ser concedido ao mesmo beneficiário por mais de 02 (dois) anos con-

secutivos, visando garantir a rotatividade e a ampla distribuição dos recursos entre os agricultores familiares e pequenos produtores rurais do município.

§ 1º. O período de concessão será contado de forma ininterrupta, a partir da primeira concessão do benefício, independentemente da quantidade de calcário ou do período de aplicação realizado pelo beneficiário.

§ 2º. Após o período máximo de 02 (dois) anos consecutivos de recebimento do benefício, o beneficiário somente poderá pleitear nova concessão após um intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do último recebimento do auxílio.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários deverá manter registro atualizado dos beneficiários e dos períodos em que receberam o auxílio, de forma a garantir a observância deste critério.

§ 4º. O descumprimento desta norma, seja por erro de cadastro ou omissão de informações pelo beneficiário, poderá acarretar o cancelamento do benefício e a exigência da restituição do valor dos insumos recebidos de forma indevida, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE DO CALCÁRIO

Art. 7º. O transporte do calcário fornecido no âmbito do Programa Municipal “+ Alimento” será realizado pelo Município de Nobres, sem custos para o beneficiário, até local/locais estratégicos na zona rural do município, a serem definidos após análise logística da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, para posterior retirada pelos beneficiários.

§ 1º. O transporte será realizado de acordo com a logística estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, observando-se a disponibilidade de veículos, a ordem de solicitação e a viabilidade técnica do deslocamento.

§ 2º. O Município não se responsabilizará por qualquer deslocamento adicional do calcário até a propriedade rural, cabendo ao beneficiário providenciar os meios necessários para a sua retirada e aplicação.

§ 3º. O beneficiário deverá assinar termo de recebimento, atestando a entrega do material em conformidade com a solicitação, sendo vedada a destinação do insumo para terceiros ou para finalidades distintas daquelas previstas no programa.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários poderá estabelecer cronograma de entrega, visando à otimização dos recursos logísticos e garantindo que todos os beneficiários sejam atendidos dentro da capacidade operacional do município.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

Art. 8º. O agricultor beneficiado pelo Programa Municipal “+ Alimento” terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento do calcário, para realizar sua aplicação na propriedade cadastrada.

Parágrafo único. Caso seja constatado que o beneficiário não realizou a aplicação do calcário dentro do prazo estabelecido ou utilizou o insumo para finalidade diversa daquela prevista no programa, ficará obrigado a reembolsar integralmente o valor correspondente ao Município de Nobres, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º. São deveres do beneficiário do Programa Municipal “+ Alimento”:

I - Utilizar o calcário exclusivamente na propriedade cadastrada no programa, vedada qualquer forma de venda, doação ou destinação para terceiros;

II - Manter a regularidade documental junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, apresentando sempre que solicitado os documentos exigidos para participação no programa;

III - Permitir a realização de vistorias técnicas e auditorias pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, para verificação do correto uso do insumo e do cumprimento das exigências do programa;

IV - Arcar com todos os custos de retirada e aplicação do calcário, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para sua incorporação ao solo;

V - Apresentar, quando solicitado, relatório ou comprovação da aplicação do calcário, conforme normas definidas pelo Poder Executivo Municipal;

VI - Zelar pela boa conservação do insumo recebido, evitando desperdícios ou danos que comprometam sua eficácia na correção do solo;

VII - Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários qualquer alteração na situação da propriedade rural cadastrada, especialmente em casos de venda, arrendamento ou mudança de posse do imóvel, devendo, neste caso, o novo possuidor assumir integralmente os compromissos assumidos pelo beneficiário primitivo do Programa “+ Alimento”, em todos os seus termos;

VIII - Atender prontamente às notificações e comunicados emitidos pelos órgãos municipais responsáveis pela execução e fiscalização do programa;

IX - Assinar Termo de recebimento do benefício com o compromisso de cumprir fielmente todas as cláusulas e os termos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 10. O agricultor que, de forma dolosa ou culposa, praticar qualquer das condutas abaixo perderá o direito a futuros incentivos e benefícios concedidos pelo Município de Nobres pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis:

I - Prestar informações falsas ou apresentar documentos inidôneos para se beneficiar indevidamente do Programa Municipal “+ Alimento”;

II - Utilizar o calcário para fins diversos daqueles previstos no programa, incluindo desvio, revenda, doação ou qualquer outra forma de destinação irregular do insumo;

III - Descumprir qualquer dos deveres estabelecidos nos arts. 7º e/ou 8º;

IV - Omitir ou falsear informações sobre a propriedade rural, incluindo a real extensão da área explorada, a titularidade ou posse do imóvel e a situação cadastral do produtor;

V - Impedir, dificultar ou se recusar a atender notificações e solicitações de esclarecimentos emitidas pela administração municipal no âmbito do programa.

§ 1º. O Produtor que revender o produto (calcário) a terceiros, será obrigado a pagar o valor integral do produto (calcário) e dos serviços (frete), com acréscimo de uma multa de 50%, além da proibição por até 10 (dez) anos de participar deste ou de outros programas de benefícios do Município de Nobres.

§ 2º. A sanção administrativa prevista nesta Lei, não exclui a responsabilidade civil e criminal, se vincula à pessoa do agricultor e depende de processo administrativo fundado em laudo técnico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste artigo será apurado em processo administrativo, assegurado ao beneficiário o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Caso a irregularidade configurada envolva indícios de crime contra a administração pública ou falsificação de documentos, o Município deverá encaminhar o caso aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES

Art. 12. O Município de Nobres, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, promoverá a capacitação e a assistência técnica aos agricultores familiares e pequenos produtores rurais beneficiados pelo Programa Municipal "+ Alimento", com o objetivo de garantir a correta aplicação do calcário e a maximização dos seus benefícios para o solo.

Art. 13. A capacitação dos beneficiários poderá ser realizada por meio de:

I - Cursos, palestras e treinamentos técnicos, ministrados por profissionais habilitados, sobre os métodos adequados de aplicação do calcário, correção da acidez do solo e boas práticas agrícolas;

II - Distribuição de materiais informativos, contendo orientações sobre o uso correto do insumo, tempo de incorporação ao solo, recomendações agrônômicas e outros aspectos técnicos;

III - Acompanhamento técnico, por meio de visitas periódicas às propriedades rurais, realizadas por engenheiros agrônomos ou técnicos agrícolas, para monitoramento da aplicação do calcário e assistência na adequação do manejo do solo.

Art. 14. A participação nos cursos e treinamentos oferecidos pelo programa será obrigatória para os beneficiários que receberem o incentivo pela primeira vez, sendo facultativa para aqueles que já foram contemplados em edições anteriores, salvo em casos de atualização de técnicas ou normativas.

Parágrafo único. A ausência injustificada em eventos de capacitação obrigatória poderá resultar na suspensão temporária do direito ao benefício, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários poderá firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos de pesquisa, cooperativas agrícolas e entidades do setor agropecuário, visando aprimorar a capacitação e a assistência técnica oferecidas pelo programa.

Art. 16. Os custos com a capacitação e assistência técnica serão suportados pelo Município de Nobres, não gerando ônus para os beneficiários, exceto nos casos em que optem por assistência técnica particular ou contratem profissionais de sua escolha.

Parágrafo único. Para o cumprimento das obrigações previstas na *caput*, o Município de Nobres poderá celebrar parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR ou outras instituições.

CAPÍTULO IX**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. As demais normas ausentes ou necessárias para atingir os objetivos desta Lei, poderão ser estabelecidas por meio de ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários é responsável pela análise e o deferimento da habilitação dos beneficiários ao recebimento do incentivo previsto no art. 1º da presente Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão custeadas com recursos próprios com dotação e programática da respectiva Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

Art. 20. As contratações que decorrem da execução da presente Lei, serão necessariamente precedidas de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.863/2025**LEI MUNICIPAL Nº. 1.863/2025**

"Dispõe sobre a criação do cargo de analista ambiental e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar o seguinte cargo:

ANEXO – II**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial/Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Analista Ambiental	Superior Completo	Anexo III-D	02	40 Hs

Parágrafo único. Os demais cargos e respectivos número de vagas previstos no Anexo II da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, bem como demais alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013 tão somente para o fim de acrescentar as sínteses de atribuições do cargo previsto no artigo 1º desta Lei:

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANALISTA AMBIENTAL	<p>Dar início e concluir a ação de fiscalização; Deflagrar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Analista Ambiental; Elaborar de laudos e documentos técnicos, assinar licenças ambientais quando expedidas pela Administração Pública Municipal; Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração; Lavrar/Emitir autos de infração e aplicar multas de acordo com as irregularidades encontradas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização em área ambiental; Efetuar todas as atividades relacionadas à área ambiental com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código Municipal Do Meio Ambiente do Município de Nobres, assim como resoluções do CONSEMA e CONAMA, e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente; Emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Executar, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência ambiental municipal, de conformidade com a legislação em vigor; Executar o levantamento, a organização e a manutenção do cadastro municipal de atividades que alteram o meio ambiente; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; Realizar pesquisas, estudos técnicos, inventários, censos, diagnósticos e monitoramento dos recursos ambientais como: solo, cobertura vegetal, biodiversidade e das áreas degradadas visando subsidiar o planejamento das atividades, o estabelecimento de indicadores ambientais, a implantação de medidas que assegurem à conservação, a preservação, a recuperação dos recursos ambientais. Proceder às diligências e outros atos determinados por legislação ambiental específica. Elaborar estudos na área de atuação visando recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. Emitir pareceres em processos de concessões de licenças para localização e funcionamento de atividades reais ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais.</p>

Acompanhar a conservação da flora e da fauna em áreas de preservação permanente, controlando as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas florestais, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental.
Levantar dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e deprecação de recursos naturais.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Art. 3º. O anexo – IV (QUADRO GERAL – SÍNTESE) da Lei n. 1.297/2013, de 02 de dezembro de 2013, terá acrescentado o cargo criado pela presente Lei ao número de atividades de nível superior e ao total de cargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, no presente exercício financeiro, crédito adicional para atendimento das despesas de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1864/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1864/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão da necessidade de despesa para a qual inexistente dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	003	FUNDEB 70
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70
Atividade	2038	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 INF CRECH
Despesa	Descrição	Fonte
3.1.91	Aplicações Diretas	1.540.1070000
		R\$ Valor
		200.000,00

ÓRGÃO	15	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade	001	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS
Atividade	2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Despesa	Descrição	Fonte
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000
		R\$ Valor
		15.000,00

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS
Programa	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Atividade	2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Despesa	Descrição	Fonte
3.1.91	Aplicações Diretas	1.500.0000000
		R\$ Valor
		30.000,00

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade	006	CONSELHO TUTELAR
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0025	PROTECAO SOCIAL- MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE
Atividade	2074	MANUTENCAO E ENC COM CONSELHO TUTELAR
Despesa	Descrição	Fonte
3.1.91	Aplicações Diretas	1.500.0000000
		R\$ Valor
		30.000,00

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa	0034	PROTECAO SOCIAL BASICA
Atividade	2072	SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA A PESSOA IDOSA
Despesa	Descrição	Fonte
3.1.91	Aplicações Diretas	1.500.0000000
3.1.90	Aplicações Diretas	1.500.0000000
		R\$ Valor
		15.000,00
		15.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total, **no valor de até R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	003	FUNDEB 70	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0039	EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE - FUNDEB 70	
Atividade	2036	MANUT. E ENCA COM ATI. DA EDUC FUNDEB 70 FUNDAMENT	
Despesa		Descrição	Fonte
3.1.90		Aplicações Diretas – Red. 51	1.540.1070000
			R\$ Valor
			200.000,00

ÓRGÃO	15	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Unidade	001	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0020	FOMENTO AO COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS	
Atividade	2140	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Despesa		Descrição	Fonte
3.3.90		Aplicações Diretas – Red. 165	1.500.0000000
			R\$ Valor
			15.000,00

ÓRGÃO	07	SECRET MUN. TRAB., EMPR. CIDADANIA E ASSIS SOCIAL	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Programa	0035	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2076	MANUTENCAO E GESTAO CREAS-MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	
Despesa		Descrição	Fonte
3.1.90		Aplicações Diretas	1.500.0000000
			R\$ Valor
			90.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 399/2025

PORTARIA Nº. 399/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **EDMARA APARECIDA DE SOUZA PEDROSO** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Edimara Aparecida de Souza Pedroso**, portadora do RG nº. XX16301-X SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.565.561-XX, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 400/2025

PORTARIA Nº. 400/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **POLLYANA DIAS FERREIRA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Pollyana Dias Ferreira**, portadora do Registro Geral/CPF nº XXX.832.961-XX SSP/MT, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 401/2025

PORTARIA Nº. 401/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **DOACY RODRIGUES FERREIRA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O Sr. **Doacy Rodrigues Ferreira**, portador do RG nº XX99059-X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.095.41-XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.865/2025

LEI MUNICIPAL Nº.1.865/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão da necessidade de despesa para a qual inexistente dotação orçamentária específica no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0029	APREFEICOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS	
Atividade	1087	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.601.0000000	987.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 987.000,00 (novecentos e oitenta e sete mil reais)**, conforme inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, recurso proveniente das seguintes transferências:

Recurso	Fonte	R\$ Valor:
Instrução Normativa nº 001/2022-GBSES, Portaria 340/2013, Portaria GM/MS 6.185/2024, RDC 50/2002, RDC 51/2002, Portaria 2468/2021, RDC 222/2018, RDC 489/2022, NBR 6492/1994, NBR-9050/2020, Lei Estadual nº 7.110/1999, Lei Estadual 1729/1999 e Decreto 1729/2008.	1.601.0000000	987.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão da necessidade de despesa para a qual inexistente dotação orçamentária específica no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.845/2025 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 400.361,48 (quatrocentos mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0029	APREFEICOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE – SUS	
Atividade	1087	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.500.0000000	400.361,48

Art.4º Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de **R\$ 400.361,48 (quatrocentos mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, conforme discriminado a seguir:

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Imposto	400.361,48

Art. 5º Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata esta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2025, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 402/2025

PORTARIA Nº. 402/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JUSCELINO MUNIZ BARRETO** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O Sr. **Juscelino Muniz Barreto**, portador do RG nº XX61192-X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.038.701-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 403/2025

PORTARIA Nº. 403/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **RAFAEL MENDES MEIATO** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O Sr. **Rafael Mendes Meiato**, portador do RG nº XX88999-X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.211.461-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 404/2025

PORTARIA Nº. 404/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Valdecir Correa** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Valdecir Correa**, portador do RG nº. XX51055-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.174.131-XX, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 405/2025

PORTARIA Nº. 405/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **VALDECIR CÔRREA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O Sr. **Valdecir Côrrea**, portador do RG nº XX51055X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.174.131-XX, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 406/2025

PORTARIA Nº. 406/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **EZIDIO DOMINGOS DA SILVA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear O Sr. **Ezidio Domingos da Silva**, portador do RG nº XX0.38X SSP/MT, cadastrado no CPF nº XXX.425361-XX, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria Municipal de saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2025

PORTARIA Nº. 407/2025

*“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **JOSÉ EDUARDO DE MORAIS** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Eduardo de Moraes**, portador do RG nº. XX26243X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.526.201-XX, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 408/2025

PORTARIA Nº. 408/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Juliana Silva de Aquino Santana** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Juliana Silva de Aquino Santana**, portadora do RG nº XX20952X SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.971.471.XX, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 409/2025

PORTARIA Nº. 409/2025

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.º 001/2025”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º da lei nº 14.133/2021 sobre a designação de agentes públicos;

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2025, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: **Benjamim da Silva Queiroz**

Membro: **Edson Friedrich**

Membro: **Luciene Maria Nonato de Souza**

Art.2º A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2025, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2025

PORTARIA Nº. 410/2025

“Dispõe sobre a Concessão de FG a servidora lotada na secretaria municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG a servidora abaixo relacionada e devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Katiane de Almeida CPF nº. XXX.596.181-XX 30%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATO Nº 015/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.984.954/0001-74**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS), COM DURAÇÃO DE 36 MESES CADA**. Data: 10/02/2025. O valor global é de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** - Contratado.

PORTARIA Nº. 411/2025

PORTARIA Nº. 411/2025

*“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **WANIA CAMPOS OLIVEIRA** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Wania Campos Oliveira**, portadora do RG nº. XX27204X SJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.396.101-XX, para o cargo em Comissão de Superintendente na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420/2025

PORTARIA Nº. 420/2025

Dispõe sobre o deferimento de trabalho remoto permanente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei e;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo servidor Wilton Marques do Amaral Júnior, portador do CPF XXX.955.451-XX, atualmente na Secretaria da Procuradoria Municipal, requerendo adesão ao regime de trabalho remoto permanente no período de **10 de março a 10 de setembro de 2025**, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.843/2024;

Considerando o disposto nos artigos 117, 118 e 119 da referida Lei Municipal, que regulamentam a realização do teletrabalho, trabalho híbrido e trabalho remoto permanente, cabendo à Administração Pública a análise e deferimento conforme interesse público e possibilidade de mensuração objetiva do desempenho do servidor;

Considerando que os processos judiciais, demandas administrativas e demais atividades desempenhadas pelo servidor são executadas eletronicamente, bem como a implementação do protocolo eletrônico no setor por meio de Portaria específica, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à administração;

Considerando que o servidor se compromete a manter comunicação contínua com sua equipe e com o Prefeito Municipal, respeitando os horários de expediente e apresentando **relatórios mensais de produtividade** à Secretaria de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de adesão ao regime de trabalho remoto permanente do servidor Paulo Roberto Campos Filho, pelo período compreendido entre **10 de março e 10 de setembro de 2025**.

Art. 2º. O servidor deverá observar rigorosamente os deveres previstos no art. 123 da Lei Municipal nº 1.843/2024, incluindo o cumprimento de metas, a disponibilidade para comunicação e o envio mensal dos relatórios de produtividade à Administração Pública.

Art. 3º. A qualquer momento, desde que devidamente motivado, a Administração Pública poderá revogar o presente deferimento e convocar o servidor para retorno ao trabalho presencial, nos termos do art. 127 da referida Lei.

Art. 4º. O servidor deverá assinar o **Termo de Adesão e Responsabilidade**, comprometendo-se a cumprir todas as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 412/2025

PORTARIA Nº. 412/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Patrícia dos Santos Pereira**, portadora do RG nº XX13414-X SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.364.001.XX, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECRETO Nº 835/2025, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 176.714,29 (Cento e setenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20005Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.571,23
001.04.122.0002.20005Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.670,06
	SUBTOTAL	10.241,29
03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
002.04.451.0026.22059Cód. Reduzido	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITAMENTO (VIGIA MAIS)	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	468,00
002.25.752.0026.10017Cód. Reduzido	EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERIMETRO URBANO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.468,00
04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0023.20191Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
001.10.122.0023.20191Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.10.122.0023.20212Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULACAO E FROTA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
001.10.122.0023.20212Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULACAO E FROTA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.301.0067.20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	
3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	15.000,00
001.10.302.0068.20214Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER	
003.12.361.0014.20045Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.505,00
004.12.361.0014.20169Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	12.505,00
06	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.08.244.0021.20229Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTACAO SOCIAL	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	8.500,00
003.08.243.0011.20196Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
003.08.243.0011.20196Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR 818	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	19.500,00
	TOTAL	176.714,29

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.20005Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO 4	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.241,29
	SUBTOTAL	10.241,29
03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
002.04.451.0026.22059Cód. Reduzido	MANUT. DO PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO (VIGIA MAIS) 99	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	468,00
002.25.752.0026.10017Cód. Reduzido	EXTENS. MELHORAM.REDE ELETRIFIC. PERIMETRO URBANO 167	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.468,00
04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0023.20191Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE 279	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	62.000,00
001.10.301.0067.20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF 352	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.301.0067.20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF 360	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.10.301.0067.20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF 367	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	22.000,00
	SUBTOTAL	129.000,00
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER	
003.12.361.0014.20045Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO 631	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.505,00
004.12.361.0014.20169Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR 663	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	12.505,00
06	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL 720	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.08.244.0021.20038Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL 759	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.500,00
003.08.243.0011.20196Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR 812	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
003.08.243.0011.20196Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR 814	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	19.500,00
	TOTAL	176.714,29

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 809/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA – “DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA E SLOGAN OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT NA GESTÃO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nortelândia autorizado a utilizar logomarca e slogan de Gestão do Governo 2025-2028, como símbolo oficial, com o formato, cores e conteúdo gráfico descritos no Anexo I - LOGOMARCA OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT NA GESTÃO DE 2025 A 2028.

Parágrafo único. A logomarca definida como símbolo oficial do Município de Nortelândia de que trata esta Lei não substituirá o Brasão Oficial do Município em nenhuma hipótese.

Art. 2º Poderá cada Departamento do Poder Executivo utilizar variações da logomarca oficial definida no incluso anexo, em todos os documentos e bens do Município, inclusive em envelopes, identificação de obras e demais meios de informação e divulgação de atos do Município, observadas as características do *caput* do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a sua utilização por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, seja a que título for, especialmente em caso de promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 810/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

EMENTA – “RECONHECE O DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MU-

NÍCIPIOS – AMM, COMO ÓRGÃOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos o Diário Oficial de Contas do Tribunal do Estado de Mato Grosso e a Associação Mato-Grossense dos Municípios-AMM, como órgãos de comunicações oficiais do Município de Nortelândia/MT.

Parágrafo Único. Os órgãos citados no *caput* ficam autorizados a publicarem todos os atos normativos e administrativos municipais previstos em Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 566 de 01 de março de 2021, que dispõe sobre a publicação de atos administrativos no Município de Nortelândia.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao primeiro (1º) de janeiro de 2.025 (dois mil e vinte cinco), a fim de convalidar os atos oficiais já publicados pelo Município, nos referidos órgãos oficiais.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.03.2025.

(assinado digitalmente)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 845/2025, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0023. 20212Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULACÃO E FROTA 290	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
001.10.301.0067. 20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 354	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
001.10.302.0068. 22044Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A 448	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER	
002.12.365.0015. 20050Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA 533	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0023. 20212Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULACÃO E FROTA 289	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
001.10.301.0067. 20034Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 367	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
001.10.302.0068. 22044Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A 455	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	50.000,00
	SUBTOTAL	102.000,00
05	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER	
002.12.365.0015.20050 Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA 531	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 85M², QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARCOS ANTONIO BASTOS QUINTEIRO JUNIOR

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, bairro Centro, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT, neste ato representado pelo Prefeito **MARIANO GOMES MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 977104 SSP/MT e CPF nº 651.904.241-20, residente à Rua Pedro Araújo Ramos, S/N, Bairro da Ponte, nesta cidade de Nortelândia - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS ANTONIO BASTOS QUINTEIRO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.800.693/0001-93, com sede Rua Presidente Vargas, nº 429-S, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT CEP – 78420-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CONSIDERANDO presente rescisão fundamenta-se no descumprimento reiterado e injustificado das obrigações estabelecidas na **Cláusula Quarta – Das Obrigações do Permissionário**, comprometendo a adequada utilização do bem público e contrariando os interesses da administração pública e da coletividade.

Dessa forma, o permissionário deverá desocupar o referido bem no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação.

ção, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado ao Senhor Marcos Antônio Bastos Quinteiro Junior e aos demais órgãos competentes para as providências necessárias.

CONSIDERANDO conforme escreve Hely Lopes Meirelles, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato n° 060/2022, que tem por objeto a **“PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 85M²”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no inciso XVII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2 As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Nortelândia/MT, 12 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO BASTOS QUINTEIRO JUNIOR

CNPJ N° 32.800.693/0001-93

DECRETO N° 836/2025, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
----	---	--

003.11.331.0009. 20013Cód. Reduzido	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP 941	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
	TOTAL	1.800,00

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
003.11.331.0009. 20013Cód. Reduzido	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP 200	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
	TOTAL	1.800,00

Art. 3º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente:

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 837/2025, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 794/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 182.269,96 (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.16.482.0022.10046Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 934	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	182.269,96
	SUBTOTAL	182.269,96
	TOTAL	182.269,96

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA 240/2025****PORTARIA 240/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **LOCIMAR BISPO DA SILVA ALMEIDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **GELSON GLEICK DE ALMEIDA**, para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042 2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 19612/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e justificativa do setor de Engenharia de aditivação ao contrato nº 0042/2024 readequação na planilha inicialmente licitada e contratada através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 58/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 19/2023, Processo Administrativo 19/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

ONDE SE LE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA. DETALHAAMENTO: Manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana.	UND	1	R\$ 334.038,81	R\$ 334.038,81
VALOR R\$ 334.038,81					

LEIA -SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA. DETALHAAMENTO: Manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana.	UND	1	R\$ 334.039,81	R\$ 334.039,81
VALOR R\$ 334.039,81					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 42/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 373/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 372/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALANY ALVES DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 371/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 370/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEIZIANE DE ARRUDA ROSA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 369/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 368/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 367/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARACELY CNCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 366/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALAINE KESIA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 365/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VANESSA RODRIGUES DE SANTANA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 362/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RENATA DE ARRUDA MIRANDA
OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio
Cargo: Apoio
VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 361/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: MICAELY ALVES E SOUZA
OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico de Administração
Cargo: Técnico de Administração
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 360/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 359/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: JOSELINA CURVO DO ESPÍRITO SANTO
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 358/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: SIMONE MARQUES FONTES
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 12/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 357/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: REGIANE MORAES DE ALMEIDA
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 12/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 356/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: CHAIANE LOPES DA SILVA
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 355/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: AMANDA DE FÁTIMA CARDOSO BARROS
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 354/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: ALICE VITÓRIA MUNIZ E SILVA
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 353/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RODRIGO DAM KUMAGAWA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 352/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 351/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIANA FRANÇA SILVA GUILHERME

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 350/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CRISTIANE ROSA DE ARAUJO

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 349/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIANA GONÇALINA DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 348/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EVINING EDUARDA DE MAGALHÃES OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 347/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GEISIANE MORAES DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 363/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANGELA RIBEIRO DANTAS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 03/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 378/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RUBINIU LEMES DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda Noturno

Cargo: Guarda Noturno

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 377/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ CURADO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 06/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 374/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnica de Segurança do Trabalho Nível Médio

Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho Nível Médio

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 375/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUANA GUILHERME DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Prof. Nível Superior 30h

Cargo: Prof. De Nível Superior 30h

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 376/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 012.2026.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 646

Nossa Senhora do Livramento 11 de Março de 2025.

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 388/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LETÍCIA DA SILVA BARROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 12/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 387/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 386/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 13/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 385/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARINA MARIA DA PENHA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 12/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 384/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 383/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SELMA LUZIA DE BARROS
OBJETO: atividades inerentes à função de Professora
Cargo: Professora
VIGENCIA: 11/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 382/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: MARIA CAROLINA DA SILVA PRADO
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 13/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 381/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: GEOVANA JANAINA DA SILVA
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala
Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 13/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 379/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.
CONTRATADO: ALESSANDRA ALMEIDA DE MORAES
OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala
VIGENCIA: 10/03/2025 à 19/12/2025
DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151
 005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152
Nossa Senhora do Livramento 13 de Março de 2025.

PORTARIA 238/2025

PORTARIA 238/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **GELSON GLEICK DE ALMEIDA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GELSON GLEICK DE ALMEIDA**, para o cargo em Comissão de Agente Municipal de Trânsito, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 3, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 239/2025

PORTARIA 239/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **SANMARTIN CURADO**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SANMARTIN CURADO**, para o cargo em Comissão de Coordenador do JARI, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Cidades, DAS 4, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

14º TERMO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

14º TERMO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA .

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 21521/2025 de adituação de valor ao contrato nº 99/2022 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 21521/2025 de adituação de valor conforme nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 99/2022 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original

objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022.EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.xxx.xxx/0001-53.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições da empresa são as que seguem:

lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
8	ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	13.000	R\$ 7,40	R\$ 96.200,00
9	ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	17.800	R\$ 7,40	R\$ 131.720,00
10	ROTA 25 - CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMMER, CACHOEIRINHA, BURITI DO ATALHO, CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	17.980	R\$ 7,40	R\$ 133.052,00
15	ROTA 10 - FAZENDA TALISMÃ, CÔRREGO SECO, PEDRO PAULO, NEREU SANTOS, GONÇALO, TEREZINHA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	14.700	R\$ 7,40	R\$ 108.780,00
5	ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARRROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	19.290	R\$ 8,00	R\$ 154.320,00
11	ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	20.868	R\$ 7,40	R\$ 154.423,20
R\$778.495,20 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 54/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Fevereiro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar o mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos. II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de um dia útil, no e-mail processosseletivosmas@gmail.com. III. O presente

Edital está disponível nos endereços eletrônicos:Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim - Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz - Membro da Comissão

MAPA ESTATÍSTICO		
Assistente Social do Serviço de Proteção Social Especial		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
09	Suely Dolores Marçal Correia	DEFERIDO
23	Luciana Carmen da Silva	DEFERIDO

24	Valdomira de Almeida Santos	DEFERIDO
27	Lucilene Vieira de Jesus	DEFERIDO
31	Jordana do Amaral Matos	DEFERIDO
35	Alessandra Helena de Jesus	DEFERIDO
39	Sheila da Luz Sigarini	DEFERIDO
40	Merian Oliveira de Arruda	DEFERIDO
50	Terezinha Lucia da Silva	DEFERIDO
54	Rita de Cassia Silva Costa de Moraes	DEFERIDO
55	Rosenil da Conceição Silva	DEFERIDO
Psicólogo/a do PAIF		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
08	Bruna Luiza Procópio da Silva	DEFERIDO
18	Tabitha Suellen Golveia Alves de Lima	DEFERIDO
28	Tarciana Lucia da Costa Campos	DEFERIDO
32	Caio Proença Hasimoto Santos	DEFERIDO
33	Clarissa Raquel Bezerra Brito	DEFERIDO
38	Daniela Gonçalves Serra Arima de Almeida	DEFERIDO
57	Bruna Cristina Correia da Silva	DEFERIDO
59	Mirella Batista Teixeira	DEFERIDO
Psicólogo/a da Equipe Volante		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
10	Tawany Caroline de Oliveira Pereira	DEFERIDO
21	Natalice dos Santos Nascimento	DEFERIDO
22	Gilvane Teixeira de Souza	DEFERIDO
25	Aline Aparecida da Silva	DEFERIDO
34	Luana Salgado Arruda	DEFERIDO
42	João Vítor Leite Barros	DEFERIDO
45	Lucilene Fatima da Silva	DEFERIDO
52	Joyce Bastos Nogueira	DEFERIDO
53	Raissa Kury Costa Pereira	DEFERIDO
62	Patricia Arruda Martins	DEFERIDO
Motorista do Conselho Tutelar		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
04	Ademir Gustavo de Moraes	DEFERIDO
13	Wesley Victor Siqueira Medeiros	DEFERIDO
16	Gonçalo José Ferraz	DEFERIDO
26	Elizangela dos Santos Dutra	DEFERIDO
29	Fabio França da Silva	DEFERIDO
41	Jodilson Souza de Arruda	DEFERIDO
Serviços Gerais		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
01	Rosária Domingas dos Santos	DEFERIDO
02	Jéssica Loreana da Silva	DEFERIDO
03	Vivian Vitória Oliveira Moraes	DEFERIDO
05	Marcia Maria Lisboa	DEFERIDO
06	Jaqueline Luzia da Costa	DEFERIDO
07	Eva Aniceta dos Santos Santana	DEFERIDO
11	Quevili Maria de Souza Perne	DEFERIDO
12	Rosilene Pereira da Cruz Arruda	DEFERIDO
14	Tatiane Cristina da Silva	DEFERIDO
15	Edilaine Caroline Pinho da Silva	INDEFERIDO
17	Hegídio Guimarães de Araújo	DEFERIDO
19	Josefina dos Santos	DEFERIDO
20	Patrícia Fernanda Garcia dos Santos	DEFERIDO
30	Luis Antônio de Amorim e Silva	DEFERIDO
36	Heloan Maciel	DEFERIDO
37	Andréa dos Santos Fernandes	DEFERIDO
43	Ubaldo Luciano do Nascimento Silva	DEFERIDO
44	Vera Lucia Gomes da Cruz	DEFERIDO
46	Nayane Aparecida Souza	DEFERIDO
47	Benedita Nobres de Souza	DEFERIDO
48	Suzem Walquiria Campos Silva	DEFERIDO
49	Adriana Rodrigues Aires Surubi	DEFERIDO
51	Joel Germano dos Santos (Nicole) nome social	DEFERIDO

56	Jose Gervasio da Silva Neto	DEFERIDO
58	Anna Carolina Freitas Teles	DEFERIDO
60	Grasiele Rosa Santos	DEFERIDO
61	Jessica Arruda Pinto dos Santos	DEFERIDO
63	Paula Cristina Silva Guerra	DEFERIDO

DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO****Assunto: Programação SIGTV nº 510610920230001****Alteração da Planilha de Itens**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 624 /2009 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 13/03/2025 aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 510610920230001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Centro de Referência de Assistência Social –CNPJ nº 17.982.206/0001-67. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Oneide Maria da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Nossa Senhora do Livramento/MT

PORTARIA 237/2025**PORTARIA 237/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **MIRLAINE OLIVEIRA PIRES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MIRLAINE OLIVEIRA PIRES, para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **12/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 005/2025

Processo Administrativo Nr.: 033/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 13/03/2025

Data da Homologação: 13/03/2025

Objeto da licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ n° 19.454.422/0001-65.

Item	Nome	Unid.	Quant.	Vir. Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Mês	12	R\$ 18.216,00	R\$ 218.592,00

Total Fornecedor: R\$ 218.592,00

Total Geral: R\$ 218.592,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 13 de março de 2025.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.014/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 de março de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei n°. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E CLORO GRANULADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – Termo de Referência – Descritivo dos itens – Documentos de Habilitação e Regulamentos.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 001/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, onde contratou-se a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.454.422/0001-65, com um valor mensal de R\$ 18.216,00 (dois mil duzentos e dezesseis reais) totalizando o valor de R\$ 218.592,00 (Duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais).

O processo tem Fundamento Legal no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 13 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 039/2025)

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 108, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº. 108, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE FAIXA DE DÔMÍNIO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a emissão de Declarações de Faixa de Domínio de Estradas Municipais e Vicinais, em conformidade com as Leis Municipais nº 026/1993 (Código de Postura) e nº 1.519/2023 (Dispõe sobre rodovias municipais e as estradas vicinais).

RESOLVE:

“Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem ônus para os cofres públicos municipais, procederem à análise, deferimento e emissão de Declarações de Faixa de Domínio de Estradas Municipais e Vicinais:

I - Titular: Pâmela Porfírio Gonçalves, Engenheira Florestal, CREA-MT nº 56368, CPF nº 061.711.551-60;

II - Suplente: Paulo Marcelo Nogueira Gomes, Secretário Adjunto de Administração e Engenheiro Florestal, CREA-MT nº 033012, Matrícula nº 7351, CPF nº 020.593.921-01;

III - Suplente: Flávio Paulino Filho, Engenheiro Civil, CREA-MT nº 040678, CPF nº 378.014.988-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Nova Bandeirantes/MT, aos 13 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOAO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.180.588/0001-29**, situada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3550, Sala 609, Andar 06, Cond. Opus One Ecoville, Bairro: Campo Dourado, CEP: 81200-528, Curitiba-PR, representante legal Sr. **VILSON FERNANDO BEREGULA**, portador do RG nº 1170985-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 835.345.041-00, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 032/2010 e 030/2013 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de NOVA BANDEIRANTES MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021, ADESÃO N.º 007/2021**, firmam a presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **V F BEREGULA**, resolvem:

- Aditar o contrato nº. 014/2022, da seguinte forma:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

- A vigência do presente aditivo será de 16/03/2025 a 16/09/2025, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 06 (seis) meses.

- Alteração da Razão Social da empresa para **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, conforme alteração do contrato social e certidão Simplificada da Junta Comercial em anexo.

- Alteração de endereço devido a transferência da sede da empresa para outra UF, estando situada na **Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3550, Sala 609, Andar 06, Cond. Opus One Ecoville, Bairro: Campo Dourado, CEP: 81200-528, Curitiba-PR**, conforme alteração do contrato social e certidão Simplificada da Junta Comercial em anexo.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 5.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor global do aditivo é R\$ 64.904,28 (sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor R\$ 10.817,38 (dez mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

- A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão nº. 069/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANEAMENTO BRASIL LTDACNPJ N°: **11.180.588/0001-29**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/
2025**

Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025, Processo Licitatório nº 033/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: **SANTOS E BENASSI LTDA**

CNPJ nº 19.454.422/0001-65.

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de março de 2025.**João Rogério de Souza**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 109/2025****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 032/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, tendo como objeto Contrato **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 30/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº 024/2023, au-

torizado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretora Departamento de Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matrícula 7166

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2025****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 26 (vinte e seis) de março de 2025 às 08:00 horas. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NO MUNI-

CÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou **www.novabandeirantes.mt.gov.br**

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 011/2025, Processo Licitatório n.º 018/2025, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO GERALCOM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL, CESÁRIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS.

LOTE 02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO NORTE UBS IV, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

LOTE 03 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS - UBS I, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Lote 01

EMPRESA: INSTITUTO VIDA LTDA

CNPJ: N° 23.099.066/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).

Lote 02

EMPRESA: JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA

CNPJ: N° 58.494.885/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

Lote 03

EMPRESA: AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ: N° 17.323.659/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2025, Processo Licitatório n.º 018/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS MÉDICO CIRURGIÃO GERALCOM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, REALIZAR SUPORTE CIRÚRGICO EM PARTO NORMAL, CESÁRIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS.

LOTE 02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO NORTE UBS IV, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO PARA AÇÕES DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

LOTE 03 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS - UBS I, ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL.

Lote 01

EMPRESA: INSTITUTO VIDA LTDA

CNPJ: N° 23.099.066/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais).

Lote 02

EMPRESA: JUVENAL APARECIDO DE SOUZA LTDA

CNPJ: N° 58.494.885/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais).

Lote 03

EMPRESA: AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ: N° 17.323.659/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 090/2023**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **URBAN CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ n° **29.533.589/0001-75.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 090/2023.

e onde leu-se:

ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

Data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO 24 de fevereiro de 2025, pág. 157, **leia – se:**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 090/2023.

e onde leu-se:

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: N° 08.979.084/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO ESTADUAL CONVÊNIO N° 0019/2024 SINFRA/MT, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – **R\$ 5,39 (Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter os seguintes valores:

Óleo Diesel S-10 – **R\$ 5,99 (Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)**

Nova Brasilândia/MT, 13 de março de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 012/2025 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para contratação da empresa **ALEXANDRA DE ARAUJO TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.787.018/0001-62**, com valor total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSÓRIAS E CONSULTORIA AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO, FECHAMENTO DA FOLHA DE PA-**

GAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência..

Nova Brasilândia-MT, 13 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 144/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar n° 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Nathalia Claudino Mota da Silva	21	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 144/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;

- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.
- Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 011/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Rosane Maria Lieberknecht**, apresentou na data de 13 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando para o final da lista de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 13 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado
Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 010/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais), informamos a(o) candidato(a) **Cleide Rodrigues de Oliveira**, que, apresentou na data de 12 de março de 2025, declaração de

desistência temporária, passando, portanto para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 12 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado
Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Ivone Ribeiro Alves	20	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 143/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E; (somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DOS DECRETOS N° 015/2024 E N° 020/2024 E EXPEDIÇÃO DE NOVOS DECRETOS.

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nova Lacerda, 13 de março de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Nova Lacerda

Sr. **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Assunto: Solicitação de Revogação dos Decretos n° 015/2024 e n° 020/2024 e

Expedição de Novos Decretos.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, informar as inconsistências identificadas nos Decretos n° 015/2024 e n° 020/2024, que tratam da nomeação de representantes para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação

(PME):

1. Decreto n° 015/2024

* Verificamos que o Artigo 1º nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação, o que não deveria ocorrer por meio deste decreto. Em vez dis-

so, o referido artigo deveria tratar exclusivamente da Equipe Técnica de Monitoramento do PME, de acordo com as disposições da Lei

Municipal n° 733/2015.

2. Decreto n° 020/2024

* O texto menciona a nomeação de representantes para avaliação e monitoramento do PME de forma conjunta, sem a distinção de atribuições entre essas duas instâncias, ferindo o princípio de que monitoramento e avaliação do PME são processos complementares, porém distintos, cada um com composição e responsabilidades próprias.

Dessa forma, para garantir clareza, organização e conformidade legal, solicitamos:

* A revogação dos Decretos n° 015/2024 e n° 020/2024.

* A expedição de dois novos decretos, nos seguintes termos:

1. Novo Decreto de Nomeação da Equipe Técnica de Monitoramento do PME, com a composição definida da seguinte forma:

I - Secretária Municipal de Educação - Elen Patrícia Souza Rocha

II - Coordenadora da Equipe Técnica do PME - Ana Cláudia N. M. Margarido

III - Assessora Pedagógica - Elizama dos Santos de Oliveira Freitas

IV - Representante dos Gestores das Escolas - Wanderleia de Freitas Vi-eira

V- Representante do Ensino Fundamental - Maria Simoni Fiúza Bina

VI - Representante da Educação Infantil: Lucimeire Ferreira Oliveira Moura

VII- Representante da Coordenação Pedagógica SMEC - Renan Fernandes da Silva

IX- Técnico da Secretaria de Educação - José Januário Júnior

Com as seguintes competências:

I - Coletar e organizar dados relacionados à implementação das metas do PME;

II - Acompanhar e verificar o cumprimento das estratégias definidas no Plano

Municipal de Educação;

III - Elaborar relatórios periódicos sobre os avanços e desafios da execução do

PME, encaminhando-os às instâncias competentes;

IV - Propor medidas para fortalecer a execução do PME, com base nos dados coletados;

V - Divulgar os resultados do monitoramento nos canais institucionais, garantindo transparência na gestão educacional.

2. Novo Decreto de Nomeação da Equipe de Avaliação do PME, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo: Elen Patrícia Souza Rocha

II - Representante da Câmara de Vereadores: Amilton Rodrigues de Freitas

III - Representante do Conselho Municipal de Educação: Katiane Spessoto

IV - Representante do Fórum Municipal de Educação: Seila Maria Spessoto

Com as seguintes competências:

1 - Analisar e interpretar os dados coletados pelo Monitoramento do PME, identificando avanços e desafios no cumprimento das metas estabelecidas;

II - Emitir pareceres e recomendações sobre a execução do PME, propondo

melhoria da qualidade da educação no município;

III - Sugerir ajustes e reformulações nas estratégias do PME, sempre que necessário, para garantir sua efetividade;

IV - Apresentar relatórios periódicos com as conclusões da avaliação, encaminhando-os às instâncias responsáveis pela gestão educacional do município.

A devida formalização dessas equipes, conforme estabelecido pela Lei Municipal

n° 733/2015, contribuirá para uma gestão educacional mais organizada e transparente, bem como para a melhoria contínua das políticas públicas na área da educação.

Aguardamos o deferimento desta solicitação e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Título:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Texto:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** o candidato conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei n° 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.
23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma com contagem de plaquetas;
 - b) Urina rotina;

- c) Glicemia de jejum;
 d) TSH;
 e) Creatinina;
 f) Ureia;
 g) Anti-HBS quantitativo;
 h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
 i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 j) FAN (Fator Antinuclear);
 k) VDRL;
 l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 14 dias do mês de março de 2.025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

ANEXO I

Cargo: Educador Físico

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	COLOCAÇÃO
660592	MARCOS JOSE SILVA	20/06/1986	12,0	8,0	32,0	52,0	1º

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO N° 015/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – G/P**

DECRETO N° 015/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 – G/P

Regulamenta a Lei n° 1.027, de 13 de janeiro de 2025, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei n° 1.027, de 13 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei n° 1.027/2025, será gerido por um Conselho Gestor, responsável pela administração dos recursos e pela implementação das políticas estabelecidas no art. 2º da referida lei.

Art. 2º O Conselho Gestor do FMT será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Obras, **João Ramalho Correia** (Presidente);
 II – Secretário Municipal de Administração, **João Pedro Ostrowski Carvalho**;
 III – Secretária Municipal de Finanças, **Steffany da Silva Gomes**.

§1º Os membros do Conselho Gestor exercerão suas funções sem qualquer remuneração, conforme estabelecido no §1º do art. 3º da Lei n° 1.027/2025.

§2º O Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras para suas atividades administrativas, nos termos do §2º do art. 3º da Lei n° 1.027/2025.

Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do FMT:

- I – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
 II – analisar e aprovar projetos compatíveis com as finalidades previstas no art. 2º da Lei n° 1.027/2025;
 III – acompanhar a execução das ações financiadas pelo Fundo;
 IV – fiscalizar a correta destinação dos recursos e apresentar relatórios de gestão ao Prefeito Municipal;
 V – encaminhar à Secretaria de Obras os relatórios trimestrais para prestação de contas das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda, em 28 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no De-

creto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPCÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
7	28533	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	10.00	0.00	40.00	50.00	3.50	53.50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” - 1ª OPCÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
2	29199	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00

Nova Lacerda - MT, em 14 de março de 2025.

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025**

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIR-TON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data **13/03/2025** o servidor, **João Marcelo de Souza**, brasileiro, casado, CPF n.º 744.xxx.xxx-87, comissionado no cargo de **Secretário de Governo**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2025**

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª **EDILEIA RODRIGUES NEVES** DO CARGO EM COMISSÃO DE "MONITOR DE SERVIÇOS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 12 de março de 2025 o (a) Sr.º (a) **EDILEIA RODRIGUES NEVES**, cadastrada no CPF - RG n.º **049.XXX.XXX-30**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 13/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024.

Validade da Ata: 17/01/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto**, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 077/2024 do fornecedor **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**,

inscrita no CNPJ nº **33.677.006/0001-57**, conforme discriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
01	2790	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	KG - QUILOGRAMA	IN NATURAL
13	3185	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO DE	KG - QUILOGRAMA	FIRMESA
18	3739	BACON, SEM SINAIS DE ROMPIMENTO OU VIOLAÇÃO, ABERTURAS OU FURROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ODORE FORTE, NÃO APRESENTAR	KG - QUILOGRAMA	FIRMESA
10	112021	ALHO LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE MICRORGANISMOS DETERIORANTES	KG - QUILOGRAMA	IN NATURAL

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que "Art. 227 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor".

Através da solicitação de cancelamento a empresa, arguiu que ficou impossibilitada de cumprir com o compromisso nos termos do licitado, nos termos da legislação vigente.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.677.006/0001-57, com sede na Av. São Sebastião, nº 342, Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP 78.028-080, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Arnaldo da Penha Correa, RG 0094.115-8 SSP/MT e CPF 171.733.291-91.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 003/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CNPJ: 03.425.170/0001-06.

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO - INSCRITA NO CNPJ Nº: 27.331.125/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: 167.283,00 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e três reais)

Nova Marilândia - MT, 13 de Março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 004/2025

AVISO DE ADESÃO 004/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, CNPJ: 01.614.519/0001-22.

EMPRESA: R E SERVICOS E SOLUCOES LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº: 43.819.405/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EVENTOS, COM EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Nova Marilândia - MT, 13 de Março de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação

Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital. A sessão pública será no dia 19 de Março de 2025 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail será a partir do dia 14/03/2025 ao dia 18/03/2025, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 19/03/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Email Oficial: pmnovamarilandia@hotmail.com

Menor Valor: **R\$ 15.750,00** (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Nova Marilândia - MT, 13 de Março de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 27 de março de 2025, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 SRP, do tipo Menor preço por item. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/>.

Nova Marilândia – MT, 13 de março de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 004/2025

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 004/2025 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes e por via e-mail será a partir do dia **14/03/2025** ao dia **01/04/2025**, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia **02/04/2025** serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 02/04/2025 às 08h00 horas.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 13 de Março de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 080/2025**

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
VIVALDO OKADA DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA C	581. XXXXXX-34	13/03/2025 à 11/04/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/04/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 13/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

CONTRATO N°. 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 251/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 CHAMADA PÚBLICA 01/2025

CONTRATO N°. 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 251/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n°. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF n°. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, n°. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **07.568.863/0001-09**, localizada na Rodovia MT 208, n° S/n°, Comunidade Santa Terezinha, Km 08, Bairro Zona Rural, na cidade Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal n°. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública Municipal, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1.O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira).

2.3. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública), sendo que se o fornecedor não entregar tudo que foi contratado a Entidade Executora fica obrigada a pagar somente o que foi entregue.

2.4. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.5. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 01/2025.

2.6. A entrega dos produtos seguirá o calendário escolar, sendo assim de acordo com o ano letivo, obedecendo a validade deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP FAMILIAR por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 371.689,50 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

4.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados.

4.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328886	BANANA DA TERRA	kg	400	R\$ 11,89	R\$ 4.756,00
2	328952	AMORA	kg	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
3	328884	ACAFRAO EM PO	kg	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	326887	COLORAU EM PO	kg	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
5	326886	PIMENTA DOCE	kg	200	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
6	326885	TOMATE CEREJA	kg	600	R\$ 16,48	R\$ 9.888,00
7	4173	TOMATE	kg	600	R\$ 9,67	R\$ 5.802,00
8	38335	TANGERINA	kg	2.500	R\$ 8,96	R\$ 22.400,00
9	31474	SALSINHA	kg	150	R\$ 25,04	R\$ 3.756,00
10	28124	RUCULA	kg	200	R\$ 20,92	R\$ 4.184,00
11	36189	REPOLHO	kg	2.000	R\$ 5,38	R\$ 10.760,00
12	326884	LARANJA TIPO POCA	kg	300	R\$ 9,14	R\$ 2.742,00
13	5997	PIMENTAO	kg	250	R\$ 12,96	R\$ 3.240,00
14	19730	PEPINO	kg	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
15	46778	MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO	kg	500	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
16	8660	MELAO	kg	1.000	R\$ 8,36	R\$ 8.360,00
17	11873	MELANCIA IN NATURA	kg	5.000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
18	326883	LARANJA TIPO MARICOTA	kg	1.500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00
19	15100	MARACUJA	kg	100	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
20	49417	MANGA	kg	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
21	44066	MANDIOCA DESC. E EMPACOTADA	kg	1.200	R\$ 6,86	R\$ 8.232,00
22	15099	MAMAO	kg	1.000	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
23	13457	LARANJA	kg	300	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
24	38331	LIMAO ROSA	kg	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
25	49414	JABUTICABA	kg	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
26	28118	INHAME	kg	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
27	24172	GOIABA	kg	750	R\$ 11,33	R\$ 8.497,50
28	31471	FEIJAO VAGEM	kg	400	R\$ 16,54	R\$ 6.616,00
29	36632	COUVE MANTEIGA	kg	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
30	15086	CENOURA DE PRIMEIRA	kg	550	R\$ 7,92	R\$ 4.356,00
31	44064	CEBOLINHA VERDE	kg	500	R\$ 24,67	R\$ 12.335,00
32	4199	BETERRABA	kg	400	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
33	11887	BERINJELA	kg	500	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
34	11886	BATATA DOCE	kg	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
35	8663	BANANA NANICA	kg	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
36	9786	BANANA MACA	kg	12.000	R\$ 6,99	R\$ 83.880,00
37	44062	ALMEIRAO	kg	300	R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
38	40220	ALFACE	kg	500	R\$ 21,64	R\$ 10.820,00
39	28606	ACEROLA IN NATURA	kg	1.000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
40	24161	ABOBRINHA VERDE	kg	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
41	44105	ABOBORA CABOTIA	kg	750	R\$ 6,15	R\$ 4.612,50
42	24758	ABACAXI	kg	1.500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
TOTAL						R\$ 371.689,50

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Secretaria Municipal de Educação/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

5.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05- *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

004 – Departamento de Apoio Educacional

12- Educação

306- Alimentação e Nutrição

0018- Merenda Escolar

2 021 – Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprios

197 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ARQUIVAMENTO

7.1. O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2. A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

A multa de 2% do valor global do contrato, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido na IN nº 007/2016, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública N.º 001/2025**, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE n.º 21/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá a vigência por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, caso haja necessidade, este contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante justificação e acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

§1º - Os preços registrados poderão ser reajustados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores e comprovar a alteração dos valores, através de planilha de pesquisa de preços, observadas as disposições contidas na alínea 'b' do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - Se for verificado desequilíbrio econômico-financeiro, que importe em desvantagem para a Administração Pública, o contrato será rescindido e deverá ser realizado novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Qualquer dos motivos previstos em lei;
- Por deliberação da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS FORMAS DE COMUNICAÇÕES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e escritas sendo protocolizados junto à Comissão de Licitação do respectivo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Monte Verde/MT 12 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 07.568.863/0001-09

Testemunhas:

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

MATRICULA:136

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
8º	MAGNA MONTEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala – 20 horas
9º	FABIANA LOPES	Auxiliar de Sala – 20 horas

OS candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/03/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

As candidatas convocadas por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 18/03/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
 Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)
 Histórico Escolar
 Carteira Profissional de acordo com o cargo
 Pis/Pasep
 Telefone para contato e E-mail
 Comprovante de residência, em nome do candidato;
 Carteira de trabalho frente e verso
 Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
 Declaração De Bens (Anexo I)
 Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
 Foto 3x4 (Atualizada)
 Número da conta do Banco do Brasil.
 Carteira De Reservista (Se Masculino);
 Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
 Cópia de documentos do cônjuge;
 Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2025
Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitação realizado no dia 13 de março de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESA:

Ø MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.07.652.815/0001-02, no valor de R\$ 315.120,00 (trezentos e quinze mil, cento e vinte reais). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 011/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **JACKELINE FLEURY ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ nº24.005.616/0001-13, com sede na Av do Comércio nº 25 – Vila Maria José - Goiania - GO, para a execução de **serviços técnicos de assessoria e consultoria para a captação de recursos nacionais (Federais e Estaduais) e internacionais, viabilização de financiamentos junto as instituições financeiras, gestão de convênios, contratos de repasses, termos de parceria e de fomento, entre outros instrumentos da administração municipal que são celebrados com os diversos órgãos do governo federal e estadual, bem como na operacionalização e monitoramento dos sistemas de gerenciamento de convênios e recursos federais (Plataforma Transfere GOV, SIMEC, FNS, SISMOB e SIGTV) para o Município de Nova Nazaré/MT** ao custo mensal de **R\$ 4.900,00 (quarto mil e novecentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 13 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

**LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1381/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DINO ANTONIO PATUSSI	106.556.209-82	1086/00099/2025
RAUL MACHADO DE MENDONÇA	036.638.091-53	1086/00108/2025
RAUL MACHADO DE MENDONÇA	036.638.091-53	1086/00109/2025
RAUL MACHADO DE MENDONÇA	036.638.091-53	1086/00110/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: GABRIEL DA SILVA TEODORO Matrícula: 00005732 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS / 4274 Assinatura

Data de afixação: 13/03/2025

Data de desafixação: 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 222 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 477/2001, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 604/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARI CANDIDO BATISTA, prefeito municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por lei, objetivando a necessidade de recomposição dos membros do conselho para sua efetiva e imediata reativação, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, para o Biênio compreendido o período de **01/03/2025 a 01/03/2027, criado pela Lei Municipal nº 477, de 13 de junho de 2001, e alterada pela Lei Municipal nº 604 de 09 de junho de 2004.**

Art. 2º - Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária CMDRSRA, **para exercerem mandato de dois anos (art. 4º, IV, da Lei 477/2001), as pessoas abaixo relacionadas:**

Nome	CPF	Segmento que representa	TITULAR/SUPLENTE
Leonel Silva Ferreira	900.***-53	P D S Nova Conquista	TITULAR
Genevaldo Alves Dias	137.***-30	P D S Nova Conquista	SUPLENTE
Pedro Carlos Boudny	459.***-15	P A Riozinho	TITULAR
André Vigna Pereira	074.***-28	P A Riozinho	SUPLENTE
Conceição Martins Flausino	971.***-53	P A Usiel Pereira	TITULAR
Marcos Antônio Fernandes	775.***-91	P A Usiel Pereira	SUPLENTE
Eliana Aparecida Costa	951.***-87	CAF São José	TITULAR
Julia David Meneses dos Santos	903.***-72	CAF São José	SUPLENTE
Carlos Antônio Vieira da Silva	830.***-49	P A Rio Branco	TITULAR
José do Carmo de Oliveira	488.***-00	P A Rio Branco	SUPLENTE

Jackson Leandro Carlos	019.***-19	P A Vale do Sol	TITULAR
Zenilde Moreira de Oliveira	352.***-06	P A Vale do Sol	SUPLENTE
Roberto de Souza Rodrigues	643.***-04	P A Antônio Conselheiro	TITULAR
Josivania Amorim Silva	016.***-30	P A Antônio Conselheiro	SUPLENTE
Sérgio Schefer	700.***-91	Secretaria de Desenvolvimento Rural	TITULAR
Marcos Antônio Nascimento da Silva	554.***-91	Secretaria de Desenvolvimento Rural	SUPLENTE
Ronaldo César Domingos de Alencar	697.***-04	Câmara de Vereadores	TITULAR
Florisvaldo Lopes Fernandes	572.***-68	Câmara de Vereadores	SUPLENTE
James da Silva Salvador	068.***-14	Sindicato Rural	TITULAR
Naedja da Silva Correia	062.***-60	Sindicato Rural	SUPLENTE
Adão Severino da Silva	621.***-04	Feira Municipal	TITULAR
Claudeci Aparecido Salgueiro	012.***-06	Feira Municipal	SUPLENTE
Paulo Jose de Medeiros	474.***-78	INDEA - MT	TITULAR
Walter Zacarias de Oliveira	230.***-91	INDEA - MT	SUPLENTE
Kathiuscia de Arruda Medeiros Chieron	777.***-68	EMPAER-MT	TITULAR
Claudineia Marcela de Souza	961.***-72	EMPAER-MT	SUPLENTE

Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Reforma Agrária ora nomeados, não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 13 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE ANUAL DO ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)

, REFERENTE: AO CONTRATO Nº 012/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 32.234.153/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 c/c Art. 136 inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **MOTIVO:** Exponho que a necessidade de aditamento de prazo é de 12 (doze) meses. A continuidade da contratação da empresa

especializada para a locação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) é fundamental para garantir a eficiência e a conformidade da gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) no município de Nova Olímpia/MT. **VALOR:** O reajuste se dá com base no índice acumulado nos últimos 12 meses, equivalente a 3.337110% do total contratual, o valor correspondente ao Reajuste é de R\$ 17.075,42 (Dezessete Mil e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.150000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 17/03/2025 ATÉ 17/03/2026.

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

**SIMPREV
PORTARIA Nº 008/2025.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Irio Priebe”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar nº. 022/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Pública Básica; e Lei Complementar nº. 091/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. IRIO PRIEBE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº. 5036466026 SSPPC/RS e CPF nº. 472.545.300-59, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “10”, matriculado sob nº. 177, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 horas semanais, **contando com 36 Anos, 08 Meses e 25 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.04.00020R1**, a partir da data de **12/09/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **12 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Tornar sem efeito as portarias nº. 022/2024, publicada em 05/09/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.423 e **001/2025**, publicada em 16/01/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.655.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 13 de março de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025/COMDICA-NO**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, no uso de suas atribuições legais torna público a convocação da 4ª Suplente para tomar posse do Cargo de Conselheira Tutelar Titular do município de Nova Olímpia-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA através do Presidente **VICTOR HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955 de 11 de Maio de 2012, e alterações pela Lei Municipal n.º 1.034/2015, Resolução do CONANDA n.º 231 de 28 de dezembro de 2022 e Edital Complementar nº. 009/2023/COMDICA, que dispõe sobre a publicação do resultado oficial da Eleição do III Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT Gestão 2024/2028, realizada em 01 de outubro de 2023.

Considerando que a Conselheira Tutelar Suplente senhora **MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA**, mandato eletivo 2024-2028 solicitou renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar a pedido conforme requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º. - Convocar, em substituição definitiva da senhora **MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA** Conselheira Tutelar 1.ª Suplente, a senhora **NAEDJA DA SILVA CORREIA**, 4.ª Suplente classificada em 9.º lugar, com 56 (cinquenta e seis votos), no III Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia-MT Gestão 2024/2028, para tomar posse no cargo de Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT.

Art. 2º. - A suplente acima mencionada deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente Edital de Convocação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro Santa Rosa, Nova Olímpia-MT, portando os documentos exigidos em Lei, para tratar de sua nomeação e tomar posse no presente cargo. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Art. 3º. – Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT e publicação na imprensa eletrônica.

Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2025.

VICTORHUGODEOLIVEIRAMEDEIROS

PresidentedoCOMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA DE NOVA OLÍMPIA - MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223 DE 13 DE MARÇO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 006/25, que nomeou a servidora pública deste município, Senhor (a) **DÉBORA CRISTIANE FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 572.***-***-49, para ocupar o cargo de **SECRETÁ-**

RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, a Senhora, **DÉBORA CRISTIANE FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 572.***-49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225 DE 13 MARÇO DE 2025.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, o Senhor, **UAN-
DERSON**

NARCISO MARTINS DE FRANÇA, inscrito no CPF sob nº 972.***-04, de acordo com a Lei Municipal nº 1.270 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 13 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP:78.370-000- Nova Olímpia-MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30, Fone: (65) 3332-1130/3332-1152, www.novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no desenvolvimento do projeto Coral Municipal com crianças e adolescentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/03/2025, às 8h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Dispensa). Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 13 de março de 2025.

EDINALVA NUNES**Presidente da Comissão de Contratação**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO: CONVENIO**

Termo: Convenio Nº 005/2025/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA. Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola de Educação Infantil Professor Jose Alves Govêa, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2025, Valor Total: R\$ 11.766,72 (Onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser dividido em 04 (quatro) parcelas bimestrais de R\$ 2.941,68 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 14/03/2025, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA CNPJ nº 20.213.784/0001-43.**

Termo: Convenio Nº 006/2025/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Antônio Pelissari, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2025, Valor Total: R\$ 4.796,40 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), a ser dividido em quatro parcelas bimestrais de R\$ 1.199,10 (Hum mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos), Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 14/03/2025, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISSARI CNPJ nº 03.197.972/0001-06.**

Termo: Convenio Nº 007/2025/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Branca de Neve, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2025, Valor Total: R\$ 19.756,60 (Dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), a ser dividido em 4 (quatro) parcelas bimestrais de R\$ 4.939,15 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos), Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 14/03/2025, Signatária Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18, Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE CNPJ nº 02.574.615/0001-57.**

Termo: Convenio Nº 008/2025/CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, Objeto: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recurso financeiro para custeio e manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato, de acordo com a Lei Municipal nº 381/2010 e Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2025, Valor Total: R\$ 17.015,80 (Dezessete mil, quinze reais e oitenta centavos), a ser dividido em 4 (quatro) parcelas bimestrais de R\$ 4.253,95 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025, Data de Assinatura: 14/03/2025, Signatários Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT CNPJ nº 04.214.704/0001-18 Conveniente: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, CNPJ nº 25.047.977/0001-95.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 194/2025

PORTARIA Nº. 194/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, F.G de 20% (vinte por cento), a Servidora Sra. SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº ***** inscrita no CPF nº. *****, sobre o salário de cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 193/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 012/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Anexo VI da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, passando ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§ 1º O pagamento do piso de que trata o *caput* deste artigo e seus reflexos financeiros, por parte do município, fica condicionado ao recebimento do recurso oriundo da União, conforme disposto no §7º, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º Caso o município receba valores retroativos da União, estes serão pagos integralmente aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º Os agentes de que trata o *caput* deste artigo passam a fazer jus, a partir de 1º de julho de 2022, ao Adicional de Insalubridade, conforme disposto no § 10, art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em grau médio, tendo em vista que este é o aplicável aos profissionais de saúde desta municipalidade.

§ 4º O agente que fizer jus ao adicional de periculosidade, de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, deverá optar por este ou pelo adicional de insalubridade, não sendo acumuláveis estas vantagens.

Art. 2º Fica alterado o disposto no Anexo VI e Anexo XII da Lei Complementar 12 de 08 de fevereiro de 2006, face a alteração do piso estabelecida, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	TOTAL DE VAGAS
AUX	R\$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30
AUX	R\$ 3.036,00	Agente de Combate às Endemias	40	18

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.036,00	R\$ 3.351,99	R\$ 3.700,87	R\$ 4.086,06	R\$ 4.511,34	R\$ 4.980,88	R\$ 5.499,29
1	II	R\$ 3.096,72	R\$ 3.419,03	R\$ 3.774,88	R\$ 4.167,78	R\$ 4.601,56	R\$ 5.080,50	R\$ 5.609,28
1	III	R\$ 3.158,65	R\$ 3.487,41	R\$ 3.850,38	R\$ 4.251,13	R\$ 4.693,59	R\$ 5.182,11	R\$ 5.721,47
1	IV	R\$ 3.221,83	R\$ 3.557,16	R\$ 3.927,39	R\$ 4.336,16	R\$ 4.787,47	R\$ 5.285,75	R\$ 5.835,89
1	V	R\$ 3.286,26	R\$ 3.628,30	R\$ 4.005,94	R\$ 4.422,88	R\$ 4.883,22	R\$ 5.391,46	R\$ 5.952,61

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBI RATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial o percentual de 7,00% (sete inteiros) por cento, aos vencimentos dos servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos previstos na Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações, considerando a alteração salarial prevista no art. 1º.

Art. 3º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1º refere-se ao disposto no art. 32, §4º da Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016, abrangendo o ano de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração



RECURSOS HUMANOS CARTA DE COMPARECIMENTO

OFÍCIO DRH - Nº.010/2025 NOVA UBI RATÃ-MT, 11 de Março de 2025.

AO: LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA

CARTA DE COMPARECIMENTO

Prezado Senhor,

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, no prazo de 24 horas, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 24/02/2025, sob pena de caracterização de Abandono de emprego, ensejando assim o Processo Administrativo, conforme dispõe Lei Complementar nº 061 de Maio de 2013, Art.140.

Nada mais havendo, expresso minhas considerações e fico a disposição para sanar dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 001/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1179/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1179/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angélica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 054.866.401-37.

Art. 2º - O Poder Executivo irá realizar Termo de Fomento, visando proposta de parceria com a OSC mencionada no art. 1º para subsidiar despesas com transporte de produtos da agricultura familiar daquela comunidade.

Parágrafo Único – O Fomento mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada iniciando no mês de março e findando-se em Dezembro de 2025, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - A **associação dos produtores rurais da gleba Entre Rios- APROGER** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, dezembro de 2025 deverá ser realizada dentro do exercício de 2025.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025, sendo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 002 – Depto de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0014 – Agricultura Desenvolvida e Produtiva

Projeto/Atividade: 2036 – Apoiar e Fomentar a Agricultura Familiar

Natureza de Despesa: (Red. 551) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 16 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº ___/2025****TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER.**

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubitatã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angélica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 054.866.401-37, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá realizar Termo de Fomento, visando subsidiar despesas com transporte de produtos da agricultura familiar daquela comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a MUNICIPIO transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Março	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Abril	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Maio	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Junho	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Julho	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Agosto	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Setembro	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Outubro	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Novembro	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00
Dezembro	Repasse de Recursos Financeiros	R\$ 4.500,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagas até o décimo dia do mês subsequente, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, para apoio e custeio das despesas parciais com a manutenção do prédio, funcionários, energia e internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, sendo a seguinte:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 002 – Depto de Desenvolvimento Rural

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 601 – Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0014 – Agricultura Desenvolvida e Produtiva

Projeto/Atividade: 2036 – Apoiar e Fomentar a Agricultura Familiar

Natureza de Despesa: (Red. 551) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal 0xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER** decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, Dezembro de 2025 deverá ser realizada dentro do exercício de 2025;

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.
- e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I - Utilização, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;
- II - Falta de apresentação, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT xx de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER

Angélica Conte**Presidente****TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------

LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2025**LEI ORDINÁRIA Nº 1181/2025****DATA: 13 DE MARÇO DE 2025.****SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM O ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria por meio de Termo de Fomento com objetivo de consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros para a organização da sociedade civil denominada ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.698.136/0001-18, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº 1231, Centro, na Cidade de Nova Ubiratã/MT representado pelo presidente Sr. FÁBIO HENRIQUE PIRES CARROCINI, portador do RG nº 1942470-1SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.816.461-58.

Art. 2º O Fomento mediante transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a aquisição de cadeiras e equipamentos ortopédicos, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.

Parágrafo único. Em face ao disposto no caput fica autorizado o município aplicar recursos municipais em parceria a ser celebrada com a organização sociedade civil proponente para desenvolvimento de projetos de responsabilidade de outros entes federados.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conforme disposições previstas no art. 1º e 2º repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 13.830,00 (treze mil e oitocentos e trinta reais).

Parágrafo único. O objetivo do repasse financeiro previsto no caput deste artigo deverá ser aplicado no custeio aquisição de cadeiras e equipamentos ortopédicos.

Art. 4º O ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3º conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento.

§1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2025:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**Unidade:** 002 – Depto. De Gestão Plena do Sistema de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Subfunção:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 0017 – Atenção Básica em Saúde**Projeto/Atividade:** 2030 – Manut. Ativ. Atenção Básica em Saúde-ATB**Natureza de Despesa: (Red. 441)** 3350.41 Contribuições**Fonte de Recurso:** 1.500.1002000 – Desp Ações/Serv Públicos Saúde

Art. 7º O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º O ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT, em face do recebimento dos recursos público deverá observar as disposições existentes em normas pertinentes aplicáveis ao caso para fins de utilização dos recursos recebidos.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.**EDEGAR JOSE BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N° __/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E O ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.698.136/0001-18, situada na Avenida Tancredo Neves, N° 1231, Centro, na Cidade de Nova Ubitatã/MT representado pelo presidente Sr. **FÁBIO HENRIQUE PIRES CARROCINI**, portador do RG n° 1942470-1SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 032.816.461-58, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL “OSC”**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo tem por finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a aquisição de cadeiras e equipamentos ortopédicos, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R\$ 13.830,00 (treze mil e oitocentos e trinta reais), para transferência financeira, tem como finalidade unificar apoio no desenvolvimento de ações voltadas a aquisição de cadeiras e equipamentos ortopédicos, face a existência do interesse público na melhoria logística do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal n° xxx/2025, cuja previsão é a seguinte:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 – Depto. De Gestão Plena do Sistema de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0017 – Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Manut. Ativ. Atenção Básica em Saúde-ATB

Natureza de Despesa: (Red. 441) 3350.41 Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.1002000 – Desp Ações/Serv Públicos Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, ficará responsável pela prestação de contas à Administração Municipal dos recursos recebidos previstos no art. 3º conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento do valor.

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO NÃO UTILIZADO:

Caso não seja utilizado os recursos liberados em sua totalidade, a Organização de Sociedade Civil, deverá devolver ao município o respectivo saldo não utilizado no objetivo proposto, devidamente atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;
- c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;
- d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.
- e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;
- b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;
- c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.
- e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

- I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;
- II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT ___ de xxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

ROTARY CLUB DE NOVA UBIRATÃ-MT

Fábio Henrique Pires Carrocini

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------

LEI ORDINÁRIA Nº 1182/2025

LEI ordinária Nº 1182/2025.

data: 13 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES NO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, NO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E

NO CONSELHO FISCAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei municipal nº 742 de 16 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º.** O Conselho Municipal do Turismo será composto por 12 (doze) membros titulares com direito a voto e igual número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os indicados pelas seguintes entidades:

I – Área Governamental

- a) 1 (um) representante da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;
- b) 1 (um) representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- c) 1 (um) representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
- d) 1 (um) representante da Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e) 1 (um) representante da Secretária Municipal de Agricultura;
- f) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Ubitatã/MT;

II – Sociedade Civil Organizada

- a) 1 (um) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Nova Ubitatã/MT;
- b) 1 (um) Representantes do Rotary Club;
- c) 01 (um) representante das transportadoras turísticas;
- d) 1 (um) Representante de Hospedagem e Hotelaria;
- e) 1 (um) Representante de Bebidas e Alimentos;
- f) 1 (um) Representante dos Artistas e Artesões;

Parágrafo único -As entidades interessadas em nomear representantes ao Conselho Municipal de Turismo, deverão estar devidamente legalizadas.

Art. 4º-A. Dentre os membros nomeados elegerão entre si a diretoria executiva do Conselho Municipal de Turismo, que será composta de

I – Presidente conselheiro;

II - Vice-Presidente conselheiro;

III – 1º Secretário conselheiro;

§ 1º O Conselho terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e considerará as seguintes premissas:

I - as reuniões serão realizadas ordinariamente a cada três meses (trimestralmente) e extraordinariamente quando o interesse público exigir e será convocada pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

II - as decisões do Conselho, em regra, serão tomadas com a maioria simples de seus membros, exceto nos casos específicos previstos no Regimento Interno, em que se exija a maioria absoluta, tendo o seu Presidente o voto de qualidade;

III - os membros nomeados por decreto do chefe do poder executivo municipal, tomarão posse na primeira sessão ordinária, em que estes definirão o Presidente, Vice-Presidente e o 1º Secretário do Conselho, por votação, entre os nomes apresentados pelos interessados, ou por indicação de seus pares;

IV - nos casos de vacância do cargo, a entidade que o conselheiro representava, deverá indicar novo membro para ocupar o cargo, exceto se sua representatividade deixar de compor o conselho;

V - o Presidente do Conselho é autoridade competente para declarar a perda de mandato e exclusão de qualquer membro, depois de apurada a infração de atos irregulares, em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão votada e aprovada por maioria absoluta dos membros do conselho;

VI - caberá aos membros suplentes substituir os Conselheiros titulares em suas eventuais ausências e impedimentos.....(NR)

Art. 9º O Fundo de que trata esta Lei ficará vinculado diretamente no que tange a administração e representação pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, competindo a referida Secretária:

I - administrar o Fundo Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

II - aprovar o plano de aplicação de seus recursos, após ouvido o Conselho Municipal de Turismo;

III - apresentar mensalmente ao Conselho Municipal do Turismo, para apreciação e parecer, as demonstrações de receita e despesa, após, encaminhá-las ao Prefeito Municipal para aprovação;

IV - exercer controle sobre a execução orçamentária do FUNDETUR, no que se refere ao empenho, liquidação e pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Turismo;

VI - exercer controle sobre os contratos e convênios firmados com terceiros;

VII - realizar outras atividades afins e complementares que lhe forem designadas.....(NR)

Art. 10º Fica criado o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Turismo, que será composto pelos demais membros do Conselho Municipal de Turismo que não fazem parte da diretoria executiva.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal tem livre acesso a demonstração contábil, movimentação bancária e despesas do FUNDETUR.

Art. 11 Revogado.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados as demais disposições em contrário, em especial da Lei Municipal nº 742 de 16 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1180/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO À POLÍCIA CIVIL LOTADA NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo a Polícia Civil lotada no Município de Nova Ubitatã-MT.

§ 1º - A ajuda de custo que se refere o *caput* deste artigo, é no valor de 01 (um) salário mínimo vigente mensais, será materializada através de auto-

rização para compras de produtos alimentícios e ou materiais de higiene e limpeza.

§ 2º - O prazo para concessão da ajuda de custo mencionada no caput deste artigo será no período de março/2025 à dezembro de 2028.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos próprios do Município, previstos no orçamento Programa vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 006 – Fundo Municipal De Segurança Publica

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 1031 – Indenização Por Desempenho Atividade Delegada

Natureza de Despesa: (Red. 35) 3390.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195/2025

PORTARIA Nº. 195/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **SABRINA DA ROSA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *****, inscrita no CPF nº. *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – ENTRE RIOS**, classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a recomposição salarial em face das perdas inflacionárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), passando a vigorar conforme abaixo:

VALOR DO SUBSÍDIO	CARGO ELETIVO
R\$ 23.705,83	Prefeito Municipal
R\$ 13.099,29	Vice-Prefeito
R\$ 11.206,40	Secretários Municipais

Parágrafo único. A presente recomposição salarial ocorre considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme Resolução de Consulta nº 001/2009 do TCE-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO E DESCONTO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do Artigo 97 e Artigo 100 da Lei complementar nº. 014/2006, autorizado a conceder a isenção total do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, aos idosos, viúvas, aposentados, pensionistas e portadores de necessidades especiais, que preencham os seguintes requisitos, devidamente comprovados por meio de documentos.

I- Rendimento mensal de até 2 salários mínimos;

II- O imóvel deve ser utilizado como residência própria do solicitante;

III- Ter apenas um único imóvel cadastrado no município;

IV- O valor venal do imóvel deve ser de até 11.070 UPF-NU;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 97 e artigo 100 da Lei Complementar n.º 014/2006, autorizado a conceder desconto de 80% (oitenta por cento) nas contribuições de melhoria aos idosos, viúvas, aposentados, pensionistas e portadores de necessidades

especiais, que preencham os requisitos do artigo anterior, devidamente comprovados por meio de documentos.

Art. 3º Os benefícios estabelecidos na presente Lei serão aplicados nos exercícios de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Art. 4º A solicitação de isenção deverá ser requerida/solicitada no setor de tributação do Município, até a data impreterível de vencimento dos referidos impostos correspondente ao atual exercício, podendo ser prorrogados mediante decreto do Prefeito Municipal, em cumprimento ao código tributário municipal.

Art. 5º A declaração falsa para obter isenção prevista nesta Lei, além das cominações penais cabíveis, sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto com todos os seus acréscimos legais, somente podendo requerer novamente o benefício após 12 (doze) meses subsequentes a penalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de recomposição salarial, abrangendo revisão geral anual e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 7,00% (sete inteiros) por centos sobre o valor dos vencimentos atuais dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Os Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passam a vigorar conforme os anexos integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1º refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/03/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R\$ 17.634,88	Procurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 8.785,34	Subprocurador Jurídico do Município	1
DAI	R\$ 7.000,00	Diretor Hospitalar	1
DAI	R\$ 5.254,27	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	1
DAI	R\$ 5.254,27	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	1
DAI	R\$ 4.808,28	Representante da Capital Federal	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Piscicultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico Agrícola	1

DAI	R\$ 4.510,98	Agente de Contratação	2
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	3
DAI	R\$ 4.510,98	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	2
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Médico Veterinário	1
DAI	R\$ 4.510,98	Supervisor Setorial	8
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Dança	2
DAI	R\$ 4.291,91	Instrutor de Música	2
DAI	R\$ 3.757,43	Chefe de Gabinete	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Administração	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Saúde	1
DAI	R\$ 4.510,98	Secretário Adjunto de Assistência Social	1
DAI	R\$ 3.757,43	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	1
DAI	R\$ 3.524,21	Assessor Técnico do APLIC	1
DAI	R\$ 3.524,21	Coordenador Geral Administrativo de Obras	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico em Gestão Pública	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Iluminação Pública	2
DAI	R\$ 3.306,36	Representante na Capital do Estado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do CRAS	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Transporte Escolar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de TI	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Rurais	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do Departamento de Trânsito	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador do SAAE	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador da Agricultura Familiar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Compras Públicas	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Almoxarifado	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Licitações	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Departamento de Cultura	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador de Projetos de Engenharia	2
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Casa Lar	1
DAI	R\$ 3.306,36	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1
DAI	R\$ 3.306,36	Assessor Técnico de Informática Escolar	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Atenção à Família e Comunidade	1
DAI	R\$ 3.119,19	Coordenador de Proteção à Criança e Adolescente	1
DAI	R\$ 3.090,06	Coordenador de Patrimônio	1
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Atividades Esportivas	2
DAI	R\$ 3.005,18	Coordenador de Escolinhas de Base	2
DAI	R\$ 2.429,73	Mãe Social	8
DAI	R\$ 2.325,96	Ouvidor Geral do Município	1
DAI	R\$ 2.325,96	Gestor do Bolsa Família	1
DAI	R\$ 2.325,96	Coordenador do Procon	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Adjunto de Informações Públicas	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Técnico em Finanças e Controle	1
DAI	R\$ 2.325,96	Assessor Administrativo do Gabinete	1
DAI	R\$ 2.325,96	Tesoureiro	1
DAI	R\$ 2.152,96	Diretor de Departamento	20
DAI	R\$ 1.986,37	Chefe de Departamento	20
DAI	R\$ 1.730,06	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			158

ANEXO IV**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS****TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS****QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 9.961,37	Médico Clínico Geral	20	3
TNS	R\$ 6.559,95	Advogado	20	4
TNS	R\$ 3.460,38	Odontólogo	20	4
TNS	R\$ 3.460,38	Engenheiro Agrônomo	20	1
TNS	R\$ 3.460,38	Engenheiro Civil	20	1
TNS	R\$ 3.460,38	Engenheiro Florestal	20	1
TNS	R\$ 3.199,31	Fisioterapeuta	20	1

TNS	R\$ 3.199,31	Fonoaudiólogo	20	2
TNS	R\$ 3.199,31	Médico Veterinário	20	1
TNS	R\$ 3.199,31	Nutricionista	20	1
TNS	R\$ 3.199,31	Farmacêutico/Bioquímico	20	1
TNS	R\$ 3.199,31	Enfermeiro	20	2
TNS	R\$ 3.199,31	Psicólogo	20	1
TNS	R\$ 3.199,31	Assistente Social	20	1
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				24

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 5.277,59	Assistente Social	30	10
TNS	R\$ 5.277,59	Fisioterapeuta	30	4
TOTAL DE VAGAS – TNS 30 HRS				14

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R\$ 20.125,81	Médico Clínico Geral	40	6
TNS	R\$ 10.805,65	Contador	40	1
TNS	R\$ 10.805,65	Controlador Interno	40	1
TNS	R\$ 7.021,43	Odontólogo	40	5
TNS	R\$ 6.922,35	Engenheiro Agrônomo	40	3
TNS	R\$ 6.922,35	Engenheiro Civil	40	2
TNS	R\$ 6.922,35	Engenheiro Florestal	40	1
TNS	R\$ 5.801,41	Fonoaudiólogo	40	2
TNS	R\$ 5.801,41	Médico Veterinário	40	3
TNS	R\$ 5.801,41	Nutricionista	40	2
TNS	R\$ 5.801,41	Farmacêutico/Bioquímico	40	4
TNS	R\$ 5.801,41	Enfermeiro	40	14
TNS	R\$ 5.801,41	Psicólogo	40	9
TNS	R\$ 4.666,30	Bibliotecário	40	1
TNS	R\$ 5.545,22	Biólogo	40	1
TNS	R\$ 5.545,22	Terapeuta Ocupacional	40	1
TNS	R\$ 4.786,16	Gestor Administrativo	40	2
TNS	R\$ 4.786,16	Educador Físico	40	2
TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS				60

ANEXO V**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R\$ 2.195,99	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R\$ 2.099,02	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R\$ 1.756,52	Agente de Controle Administrativo	40	25
SNM	R\$ 2.099,02	Fiscal de Obras e Posturas	40	3
SNM	R\$ 2.099,02	Fiscal de Meio Ambiente	40	4
SNM	R\$ 2.099,02	Fiscal Sanitário	40	2
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico em Laboratório	40	1
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico em Vig. Sanitária	40	2
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico em Raio X	40	4
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico Agrícola	40	3
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico Ambiental	40	2
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico em Informática	40	2
SNM	R\$ 2.483,91	Técnico em Seg. do Trabalho	40	1
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				89

ANEXO VI**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS AUXILIARES - AUX**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R\$ 1.672,19	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	8
AUX	R\$ 1.672,19	Auxiliar Administrativo	40	45
AUX	R\$ 2.429,73	Cuidador Social	40	8
AUX	R\$ 1.837,67	Orientador Social	40	3
AUX	R\$ 3.036,00	Agente Comunitário de Saúde	40	30
AUX	R\$ 3.036,00	Agente de Combate a Endemias	40	18
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				112

ANEXO VII

**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE
SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R\$ 3.598,35	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	4
SEO	R\$ 2.429,73	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	4
SEO	R\$ 2.333,60	Motorista	40	45
SEO	R\$ 2.195,99	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R\$ 2.743,74	Op. de Máquinas Pesadas	40	13
SEO	R\$ 2.900,68	Op. de Motoniveladora	40	10
SEO	R\$ 2.900,68	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	12
SEO	R\$ 1.742,13	Lubrificador de Máquinas	40	2
SEO	R\$ 1.672,19	Borracheiro	40	2
SEO	R\$ 2.195,99	Eletricista de Veículos Automotores	40	3
SEO	R\$ 2.195,99	Eletricista de Instalação Elétrica	40	3
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				108

ANEXO VIII

**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R\$ 2.598,67	Pedreiro	40	11
SMI	R\$ 1.837,67	Cozinheira	40	20
SMI	R\$ 1.837,67	Encanador	40	15
SMI	R\$ 1.837,67	Vigia	40	30
SMI	R\$ 1.742,13	Jardineiro	40	4
SMI	R\$ 1.742,13	Auxiliar de Serviços Gerais	40	45
SMI	R\$ 1.742,13	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				200

ANEXO IX

**QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL
DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R\$ 2.900,68	Técnico em Contabilidade	40	2

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.672,19	R\$ 1.846,23	R\$ 2.038,39	R\$ 2.250,55	R\$ 2.484,79	R\$ 2.743,40	R\$ 3.028,94
1	II	R\$ 1.705,63	R\$ 1.883,16	R\$ 2.079,16	R\$ 2.295,56	R\$ 2.534,48	R\$ 2.798,27	R\$ 3.089,52
1	III	R\$ 1.739,75	R\$ 1.920,82	R\$ 2.120,74	R\$ 2.341,47	R\$ 2.585,17	R\$ 2.854,24	R\$ 3.151,31
1	IV	R\$ 1.774,54	R\$ 1.959,24	R\$ 2.163,16	R\$ 2.388,30	R\$ 2.636,88	R\$ 2.911,32	R\$ 3.214,34
1	V	R\$ 1.810,03	R\$ 1.998,42	R\$ 2.206,42	R\$ 2.436,07	R\$ 2.689,61	R\$ 2.969,55	R\$ 3.278,62

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.742,13	R\$ 1.923,45	R\$ 2.123,65	R\$ 2.344,68	R\$ 2.588,71	R\$ 2.858,15	R\$ 3.155,63
1	II	R\$ 1.776,97	R\$ 1.961,92	R\$ 2.166,12	R\$ 2.391,57	R\$ 2.640,49	R\$ 2.915,31	R\$ 3.218,74
1	III	R\$ 1.812,51	R\$ 2.001,16	R\$ 2.209,44	R\$ 2.439,40	R\$ 2.693,30	R\$ 2.973,62	R\$ 3.283,11
1	IV	R\$ 1.848,76	R\$ 2.041,18	R\$ 2.253,63	R\$ 2.488,19	R\$ 2.747,16	R\$ 3.033,09	R\$ 3.348,78
1	V	R\$ 1.885,74	R\$ 2.082,01	R\$ 2.298,70	R\$ 2.537,95	R\$ 2.802,11	R\$ 3.093,75	R\$ 3.415,75

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.036,00	R\$ 3.351,99	R\$ 3.700,87	R\$ 4.086,06	R\$ 4.511,34	R\$ 4.980,88	R\$ 5.499,29
1	II	R\$ 3.096,72	R\$ 3.419,03	R\$ 3.774,88	R\$ 4.167,78	R\$ 4.601,56	R\$ 5.080,50	R\$ 5.609,28
1	III	R\$ 3.158,65	R\$ 3.487,41	R\$ 3.850,38	R\$ 4.251,13	R\$ 4.693,59	R\$ 5.182,11	R\$ 5.721,47
1	IV	R\$ 3.221,83	R\$ 3.557,16	R\$ 3.927,39	R\$ 4.336,16	R\$ 4.787,47	R\$ 5.285,75	R\$ 5.835,89
1	V	R\$ 3.286,26	R\$ 3.628,30	R\$ 4.005,94	R\$ 4.422,88	R\$ 4.883,22	R\$ 5.391,46	R\$ 5.952,61

Cargo: Agente de Controle Administrativo

Nível de	Grau	PADRÃO

Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.756,52	R\$ 1.939,34	R\$ 2.141,19	R\$ 2.364,04	R\$ 2.610,10	R\$ 2.881,76	R\$ 3.181,69
1	II	R\$ 1.791,65	R\$ 1.978,13	R\$ 2.184,01	R\$ 2.411,33	R\$ 2.662,30	R\$ 2.939,39	R\$ 3.245,33
1	III	R\$ 1.827,48	R\$ 2.017,69	R\$ 2.227,69	R\$ 2.459,55	R\$ 2.715,54	R\$ 2.998,18	R\$ 3.310,23
1	IV	R\$ 1.864,03	R\$ 2.058,04	R\$ 2.272,25	R\$ 2.508,74	R\$ 2.769,86	R\$ 3.058,14	R\$ 3.376,44
1	V	R\$ 1.901,31	R\$ 2.099,20	R\$ 2.317,69	R\$ 2.558,92	R\$ 2.825,25	R\$ 3.119,31	R\$ 3.443,97

Cargos: Orientadora Social / Cozinheira / Encanador / Vigia

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 1.837,67	R\$ 2.028,94	R\$ 2.240,11	R\$ 2.473,26	R\$ 2.730,68	R\$ 3.014,89	R\$ 3.328,68
1	II	R\$ 1.874,42	R\$ 2.069,51	R\$ 2.284,91	R\$ 2.522,73	R\$ 2.785,29	R\$ 3.075,19	R\$ 3.395,26
1	III	R\$ 1.911,91	R\$ 2.110,91	R\$ 2.330,61	R\$ 2.573,18	R\$ 2.841,00	R\$ 3.136,69	R\$ 3.463,16
1	IV	R\$ 1.950,15	R\$ 2.153,12	R\$ 2.377,22	R\$ 2.624,65	R\$ 2.897,82	R\$ 3.199,43	R\$ 3.532,43
1	V	R\$ 1.989,15	R\$ 2.196,19	R\$ 2.424,77	R\$ 2.677,14	R\$ 2.955,78	R\$ 3.263,42	R\$ 3.603,08

Cargos: Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Agente de Fiscalização

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.099,02	R\$ 2.317,49	R\$ 2.558,69	R\$ 2.825,00	R\$ 3.119,03	R\$ 3.443,66	R\$ 3.802,08
1	II	R\$ 2.141,00	R\$ 2.363,84	R\$ 2.609,87	R\$ 2.881,50	R\$ 3.181,41	R\$ 3.512,54	R\$ 3.878,13
1	III	R\$ 2.183,82	R\$ 2.411,11	R\$ 2.662,06	R\$ 2.939,13	R\$ 3.245,04	R\$ 3.582,79	R\$ 3.955,69
1	IV	R\$ 2.227,50	R\$ 2.459,34	R\$ 2.715,31	R\$ 2.997,92	R\$ 3.309,94	R\$ 3.654,44	R\$ 4.034,80
1	V	R\$ 2.272,05	R\$ 2.508,52	R\$ 2.769,61	R\$ 3.057,88	R\$ 3.376,14	R\$ 3.727,53	R\$ 4.115,50

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle /

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.195,99	R\$ 2.424,55	R\$ 2.676,90	R\$ 2.955,51	R\$ 3.263,13	R\$ 3.602,75	R\$ 3.977,73
1	II	R\$ 2.239,91	R\$ 2.473,04	R\$ 2.730,44	R\$ 3.014,62	R\$ 3.328,39	R\$ 3.674,81	R\$ 4.057,29
1	III	R\$ 2.284,71	R\$ 2.522,50	R\$ 2.785,05	R\$ 3.074,92	R\$ 3.394,96	R\$ 3.748,31	R\$ 4.138,43
1	IV	R\$ 2.330,40	R\$ 2.572,95	R\$ 2.840,75	R\$ 3.136,41	R\$ 3.462,86	R\$ 3.823,27	R\$ 4.221,20
1	V	R\$ 2.377,01	R\$ 2.624,41	R\$ 2.897,56	R\$ 3.199,14	R\$ 3.532,11	R\$ 3.899,74	R\$ 4.305,62

Cargo: Motorista

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.333,60	R\$ 2.576,48	R\$ 2.844,65	R\$ 3.140,72	R\$ 3.467,61	R\$ 3.828,52	R\$ 4.226,99
1	II	R\$ 2.380,27	R\$ 2.628,01	R\$ 2.901,54	R\$ 3.203,53	R\$ 3.536,96	R\$ 3.905,09	R\$ 4.311,53
1	III	R\$ 2.427,88	R\$ 2.680,57	R\$ 2.959,57	R\$ 3.267,60	R\$ 3.607,70	R\$ 3.983,19	R\$ 4.397,76
1	IV	R\$ 2.476,43	R\$ 2.734,18	R\$ 3.018,76	R\$ 3.332,96	R\$ 3.679,85	R\$ 4.062,85	R\$ 4.485,72
1	V	R\$ 2.525,96	R\$ 2.788,87	R\$ 3.079,14	R\$ 3.399,61	R\$ 3.753,45	R\$ 4.144,11	R\$ 4.575,43

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidador Social

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.429,73	R\$ 2.682,62	R\$ 2.961,83	R\$ 3.270,10	R\$ 3.610,45	R\$ 3.986,23	R\$ 4.401,12
1	II	R\$ 2.478,32	R\$ 2.736,27	R\$ 3.021,06	R\$ 3.335,50	R\$ 3.682,66	R\$ 4.065,95	R\$ 4.489,14
1	III	R\$ 2.527,89	R\$ 2.791,00	R\$ 3.081,49	R\$ 3.402,21	R\$ 3.756,31	R\$ 4.147,27	R\$ 4.578,92
1	IV	R\$ 2.578,45	R\$ 2.846,82	R\$ 3.143,11	R\$ 3.470,25	R\$ 3.831,44	R\$ 4.230,22	R\$ 4.670,50
1	V	R\$ 2.630,02	R\$ 2.903,75	R\$ 3.205,98	R\$ 3.539,66	R\$ 3.908,07	R\$ 4.314,82	R\$ 4.763,91

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Técnico em Laboratório

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.483,91	R\$ 2.742,44	R\$ 3.027,87	R\$ 3.343,02	R\$ 3.690,96	R\$ 4.075,12	R\$ 4.499,26
1	II	R\$ 2.533,59	R\$ 2.797,29	R\$ 3.088,43	R\$ 3.409,88	R\$ 3.764,78	R\$ 4.156,62	R\$ 4.589,24
1	III	R\$ 2.584,26	R\$ 2.853,23	R\$ 3.150,20	R\$ 3.478,07	R\$ 3.840,07	R\$ 4.239,75	R\$ 4.681,03
1	IV	R\$ 2.635,95	R\$ 2.910,30	R\$ 3.213,20	R\$ 3.547,64	R\$ 3.916,88	R\$ 4.324,55	R\$ 4.774,65
1	V	R\$ 2.688,66	R\$ 2.968,50	R\$ 3.277,47	R\$ 3.618,59	R\$ 3.995,21	R\$ 4.411,04	R\$ 4.870,14

Cargo: Pedreiro

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.598,67	R\$ 2.869,14	R\$ 3.167,76	R\$ 3.497,47	R\$ 3.861,49	R\$ 4.263,39	R\$ 4.707,13
1	II	R\$ 2.650,64	R\$ 2.926,52	R\$ 3.231,12	R\$ 3.567,42	R\$ 3.938,72	R\$ 4.348,66	R\$ 4.801,27
1	III	R\$ 2.703,66	R\$ 2.985,05	R\$ 3.295,74	R\$ 3.638,77	R\$ 4.017,49	R\$ 4.435,63	R\$ 4.897,30
1	IV	R\$ 2.757,73	R\$ 3.044,76	R\$ 3.361,66	R\$ 3.711,54	R\$ 4.097,84	R\$ 4.524,35	R\$ 4.995,25
1	V	R\$ 2.812,88	R\$ 3.105,65	R\$ 3.428,89	R\$ 3.785,77	R\$ 4.179,80	R\$ 4.614,83	R\$ 5.095,15

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.743,74	R\$ 3.029,31	R\$ 3.344,60	R\$ 3.692,71	R\$ 4.077,05	R\$ 4.501,40	R\$ 4.969,91
1	II	R\$ 2.798,61	R\$ 3.089,90	R\$ 3.411,50	R\$ 3.766,57	R\$ 4.158,59	R\$ 4.591,42	R\$ 5.069,30
1	III	R\$ 2.854,59	R\$ 3.151,69	R\$ 3.479,73	R\$ 3.841,90	R\$ 4.241,77	R\$ 4.683,25	R\$ 5.170,69
1	IV	R\$ 2.911,68	R\$ 3.214,73	R\$ 3.549,32	R\$ 3.918,74	R\$ 4.326,60	R\$ 4.776,92	R\$ 5.274,10
1	V	R\$ 2.969,91	R\$ 3.279,02	R\$ 3.620,31	R\$ 3.997,11	R\$ 4.413,13	R\$ 4.872,46	R\$ 5.379,59

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroscavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.900,68	R\$ 3.202,59	R\$ 3.535,91	R\$ 3.903,93	R\$ 4.310,26	R\$ 4.758,87	R\$ 5.254,18
1	II	R\$ 2.958,69	R\$ 3.266,64	R\$ 3.606,63	R\$ 3.982,01	R\$ 4.396,46	R\$ 4.854,05	R\$ 5.359,26
1	III	R\$ 3.017,87	R\$ 3.331,97	R\$ 3.678,76	R\$ 4.061,65	R\$ 4.484,39	R\$ 4.951,13	R\$ 5.466,45
1	IV	R\$ 3.078,22	R\$ 3.398,61	R\$ 3.752,34	R\$ 4.142,89	R\$ 4.574,08	R\$ 5.050,15	R\$ 5.575,78
1	V	R\$ 3.139,79	R\$ 3.466,58	R\$ 3.827,39	R\$ 4.225,74	R\$ 4.665,56	R\$ 5.151,16	R\$ 5.687,29

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 2.990,01	R\$ 3.301,21	R\$ 3.644,81	R\$ 4.024,16	R\$ 4.443,00	R\$ 4.905,43	R\$ 5.415,99
1	II	R\$ 3.049,81	R\$ 3.367,24	R\$ 3.717,70	R\$ 4.104,64	R\$ 4.531,86	R\$ 5.003,54	R\$ 5.524,31
1	III	R\$ 3.110,81	R\$ 3.434,58	R\$ 3.792,06	R\$ 4.186,74	R\$ 4.622,49	R\$ 5.103,61	R\$ 5.634,80
1	IV	R\$ 3.173,02	R\$ 3.503,27	R\$ 3.867,90	R\$ 4.270,47	R\$ 4.714,94	R\$ 5.205,68	R\$ 5.747,49
1	V	R\$ 3.236,48	R\$ 3.573,34	R\$ 3.945,25	R\$ 4.355,88	R\$ 4.809,24	R\$ 5.309,79	R\$ 5.862,44

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.460,38	R\$ 3.820,54	R\$ 4.218,18	R\$ 4.657,22	R\$ 5.141,94	R\$ 5.677,12	R\$ 6.268,00
1	II	R\$ 3.529,59	R\$ 3.896,95	R\$ 4.302,55	R\$ 4.750,36	R\$ 5.244,78	R\$ 5.790,66	R\$ 6.393,36
1	III	R\$ 3.600,18	R\$ 3.974,89	R\$ 4.388,60	R\$ 4.845,37	R\$ 5.349,68	R\$ 5.906,48	R\$ 6.521,23
1	IV	R\$ 3.672,18	R\$ 4.054,39	R\$ 4.476,37	R\$ 4.942,27	R\$ 5.456,67	R\$ 6.024,61	R\$ 6.651,65
1	V	R\$ 3.745,63	R\$ 4.135,47	R\$ 4.565,90	R\$ 5.041,12	R\$ 5.565,80	R\$ 6.145,10	R\$ 6.784,68

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 3.598,35	R\$ 3.972,87	R\$ 4.386,37	R\$ 4.842,91	R\$ 5.346,96	R\$ 5.903,47	R\$ 6.517,91
1	II	R\$ 3.670,32	R\$ 4.052,33	R\$ 4.474,10	R\$ 4.939,76	R\$ 5.453,90	R\$ 6.021,54	R\$ 6.648,27
1	III	R\$ 3.743,72	R\$ 4.133,37	R\$ 4.563,58	R\$ 5.038,56	R\$ 5.562,98	R\$ 6.141,97	R\$ 6.781,24
1	IV	R\$ 3.818,60	R\$ 4.216,04	R\$ 4.654,85	R\$ 5.139,33	R\$ 5.674,24	R\$ 6.264,81	R\$ 6.916,86
1	V	R\$ 3.894,97	R\$ 4.300,36	R\$ 4.747,95	R\$ 5.242,12	R\$ 5.787,72	R\$ 6.390,11	R\$ 7.055,20

Cargo: Bibliotecário

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 4.666,30	R\$ 5.151,97	R\$ 5.688,19	R\$ 6.280,23	R\$ 6.933,88	R\$ 7.655,56	R\$ 8.452,36
1	II	R\$ 4.759,63	R\$ 5.255,01	R\$ 5.801,96	R\$ 6.405,83	R\$ 7.072,55	R\$ 7.808,67	R\$ 8.621,40
1	III	R\$ 4.854,82	R\$ 5.360,11	R\$ 5.918,00	R\$ 6.533,95	R\$ 7.214,00	R\$ 7.964,84	R\$ 8.793,83
1	IV	R\$ 4.951,91	R\$ 5.467,31	R\$ 6.036,36	R\$ 6.664,63	R\$ 7.358,29	R\$ 8.124,14	R\$ 8.969,71
1	V	R\$ 5.050,95	R\$ 5.576,66	R\$ 6.157,08	R\$ 6.797,92	R\$ 7.505,45	R\$ 8.286,62	R\$ 9.149,10

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 4.786,16	R\$ 5.284,31	R\$ 5.834,30	R\$ 6.441,54	R\$ 7.111,98	R\$ 7.852,20	R\$ 8.669,47
1	II	R\$ 4.881,88	R\$ 5.389,99	R\$ 5.950,99	R\$ 6.570,37	R\$ 7.254,22	R\$ 8.009,25	R\$ 8.842,86
1	III	R\$ 4.979,52	R\$ 5.497,79	R\$ 6.070,01	R\$ 6.701,78	R\$ 7.399,31	R\$ 8.169,43	R\$ 9.019,71
1	IV	R\$ 5.079,11	R\$ 5.607,75	R\$ 6.191,41	R\$ 6.835,82	R\$ 7.547,29	R\$ 8.332,82	R\$ 9.200,11
1	V	R\$ 5.180,69	R\$ 5.719,90	R\$ 6.315,24	R\$ 6.972,53	R\$ 7.698,24	R\$ 8.499,48	R\$ 9.384,11

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 5.277,59	R\$ 5.826,89	R\$ 6.433,35	R\$ 7.102,94	R\$ 7.842,22	R\$ 8.658,45	R\$ 9.559,62
1	II	R\$ 5.383,14	R\$ 5.943,42	R\$ 6.562,02	R\$ 7.245,00	R\$ 7.999,07	R\$ 8.831,61	R\$ 9.750,82

1	III	R\$ 5.490,80	R\$ 6.062,29	R\$ 6.693,26	R\$ 7.389,90	R\$ 8.159,05	R\$ 9.008,25	R\$ 9.945,83
1	IV	R\$ 5.600,62	R\$ 6.183,54	R\$ 6.827,13	R\$ 7.537,70	R\$ 8.322,23	R\$ 9.188,41	R\$ 10.144,75
1	V	R\$ 5.712,63	R\$ 6.307,21	R\$ 6.963,67	R\$ 7.688,45	R\$ 8.488,67	R\$ 9.372,18	R\$ 10.347,64

Cargos: Biólogo / Terapeuta Ocupacional

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 5.545,22	R\$ 6.122,37	R\$ 6.759,59	R\$ 7.463,14	R\$ 8.239,91	R\$ 9.097,52	R\$ 10.044,40
1	II	R\$ 5.656,12	R\$ 6.244,82	R\$ 6.894,78	R\$ 7.612,40	R\$ 8.404,70	R\$ 9.279,47	R\$ 10.245,29
1	III	R\$ 5.769,25	R\$ 6.369,71	R\$ 7.032,68	R\$ 7.764,65	R\$ 8.572,80	R\$ 9.465,06	R\$ 10.450,19
1	IV	R\$ 5.884,63	R\$ 6.497,11	R\$ 7.173,33	R\$ 7.919,94	R\$ 8.744,25	R\$ 9.654,36	R\$ 10.659,20
1	V	R\$ 6.002,32	R\$ 6.627,05	R\$ 7.316,80	R\$ 8.078,34	R\$ 8.919,14	R\$ 9.847,45	R\$ 10.872,38

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 5.801,41	R\$ 6.405,23	R\$ 7.071,89	R\$ 7.807,93	R\$ 8.620,59	R\$ 9.517,83	R\$ 10.508,45
1	II	R\$ 5.917,44	R\$ 6.533,33	R\$ 7.213,32	R\$ 7.964,09	R\$ 8.793,00	R\$ 9.708,18	R\$ 10.718,62
1	III	R\$ 6.035,79	R\$ 6.664,00	R\$ 7.357,59	R\$ 8.123,37	R\$ 8.968,86	R\$ 9.902,35	R\$ 10.932,99
1	IV	R\$ 6.156,50	R\$ 6.797,28	R\$ 7.504,74	R\$ 8.285,84	R\$ 9.148,24	R\$ 10.100,40	R\$ 11.151,65
1	V	R\$ 6.279,63	R\$ 6.933,22	R\$ 7.654,84	R\$ 8.451,56	R\$ 9.331,20	R\$ 10.302,40	R\$ 11.374,69

Cargos: Advogado 20hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 6.559,95	R\$ 7.242,71	R\$ 7.996,54	R\$ 8.828,83	R\$ 9.747,74	R\$ 10.762,29	R\$ 11.882,44
1	II	R\$ 6.691,15	R\$ 7.387,57	R\$ 8.156,47	R\$ 9.005,41	R\$ 9.942,70	R\$ 10.977,54	R\$ 12.120,09
1	III	R\$ 6.824,97	R\$ 7.535,32	R\$ 8.319,60	R\$ 9.185,51	R\$ 10.141,55	R\$ 11.197,09	R\$ 12.362,49
1	IV	R\$ 6.961,47	R\$ 7.686,03	R\$ 8.485,99	R\$ 9.369,22	R\$ 10.344,38	R\$ 11.421,03	R\$ 12.609,74
1	V	R\$ 7.100,70	R\$ 7.839,75	R\$ 8.655,71	R\$ 9.556,61	R\$ 10.551,27	R\$ 11.649,45	R\$ 12.861,94

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 6.922,35	R\$ 7.642,83	R\$ 8.438,31	R\$ 9.316,57	R\$ 10.286,25	R\$ 11.356,85	R\$ 12.538,88
1	II	R\$ 7.060,80	R\$ 7.795,69	R\$ 8.607,07	R\$ 9.502,90	R\$ 10.491,97	R\$ 11.583,99	R\$ 12.789,66
1	III	R\$ 7.202,01	R\$ 7.951,60	R\$ 8.779,21	R\$ 9.692,96	R\$ 10.701,81	R\$ 11.815,67	R\$ 13.045,45
1	IV	R\$ 7.346,05	R\$ 8.110,64	R\$ 8.954,80	R\$ 9.886,82	R\$ 10.915,85	R\$ 12.051,98	R\$ 13.306,36
1	V	R\$ 7.492,97	R\$ 8.272,85	R\$ 9.133,89	R\$ 10.084,56	R\$ 11.134,17	R\$ 12.293,02	R\$ 13.572,49

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 7.021,43	R\$ 7.752,23	R\$ 8.559,08	R\$ 9.449,92	R\$ 10.433,48	R\$ 11.519,40	R\$ 12.718,35
1	II	R\$ 7.161,86	R\$ 7.907,27	R\$ 8.730,27	R\$ 9.638,92	R\$ 10.642,15	R\$ 11.749,79	R\$ 12.972,72
1	III	R\$ 7.305,10	R\$ 8.065,42	R\$ 8.904,87	R\$ 9.831,70	R\$ 10.854,99	R\$ 11.984,78	R\$ 13.232,17
1	IV	R\$ 7.451,20	R\$ 8.226,72	R\$ 9.082,97	R\$ 10.028,33	R\$ 11.072,09	R\$ 12.224,48	R\$ 13.496,81
1	V	R\$ 7.600,22	R\$ 8.391,26	R\$ 9.264,63	R\$ 10.228,90	R\$ 11.293,53	R\$ 12.468,97	R\$ 13.766,75

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 9.961,37	R\$ 10.998,16	R\$ 12.142,85	R\$ 13.406,69	R\$ 14.802,07	R\$ 16.342,68	R\$ 18.043,64
1	II	R\$ 10.160,60	R\$ 11.218,12	R\$ 12.385,71	R\$ 13.674,83	R\$ 15.098,11	R\$ 16.669,54	R\$ 18.404,52
1	III	R\$ 10.363,81	R\$ 11.442,48	R\$ 12.633,43	R\$ 13.948,32	R\$ 15.400,08	R\$ 17.002,93	R\$ 18.772,61
1	IV	R\$ 10.571,09	R\$ 11.671,33	R\$ 12.886,09	R\$ 14.227,29	R\$ 15.708,08	R\$ 17.342,99	R\$ 19.148,06
1	V	R\$ 10.782,51	R\$ 11.904,76	R\$ 13.143,82	R\$ 14.511,84	R\$ 16.022,24	R\$ 17.689,85	R\$ 19.531,02

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de Referência	Grau	PADRÃO						
		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R\$ 10.805,65	R\$ 11.930,31	R\$ 13.172,03	R\$ 14.542,98	R\$ 16.056,63	R\$ 17.727,81	R\$ 19.572,94
1	II	R\$ 11.021,76	R\$ 12.168,92	R\$ 13.435,47	R\$ 14.833,84	R\$ 16.377,76	R\$ 18.082,37	R\$ 19.964,40
1	III	R\$ 11.242,20	R\$ 12.412,30	R\$ 13.704,18	R\$ 15.130,52	R\$ 16.705,32	R\$ 18.444,02	R\$ 20.363,69
1	IV	R\$ 11.467,04	R\$ 12.660,54	R\$ 13.978,26	R\$ 15.433,13	R\$ 17.039,42	R\$ 18.812,90	R\$ 20.770,96
1	V	R\$ 11.696,38	R\$ 12.913,75	R\$ 14.257,83	R\$ 15.741,79	R\$ 17.380,21	R\$ 19.189,16	R\$ 21.186,38

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO
----------	------	--------

Referência	A	B	C	D	E	F	G	
1	I	R\$ 20.125,81	R\$ 22.220,52	R\$ 24.533,25	R\$ 27.086,69	R\$ 29.905,89	R\$ 33.018,52	R\$ 36.455,12
1	II	R\$ 20.528,33	R\$ 22.664,93	R\$ 25.023,92	R\$ 27.628,42	R\$ 30.504,01	R\$ 33.678,90	R\$ 37.184,22
1	III	R\$ 20.938,89	R\$ 23.118,23	R\$ 25.524,39	R\$ 28.180,99	R\$ 31.114,09	R\$ 34.352,47	R\$ 37.927,91
1	IV	R\$ 21.357,67	R\$ 23.580,59	R\$ 26.034,88	R\$ 28.744,61	R\$ 31.736,37	R\$ 35.039,52	R\$ 38.686,46
1	V	R\$ 21.784,82	R\$ 24.052,21	R\$ 26.555,58	R\$ 29.319,50	R\$ 32.371,10	R\$ 35.740,31	R\$ 39.460,19

LEI ORDINÁRIA Nº 1177/2025**LEI ORDINÁRIA Nº 1177/2025**

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO, PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros mediante contrato de rateio para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES-CIDESA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.952.135/0001-69, situado na Rua das Perobas, nº 863 C, Residencial Topázio, Nova Mutum – MT, no valor de R\$ 85.416,71 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

§ 1º A liberação dos valores referidos no *caput* deste artigo, será feita em 10 (dez) parcelas mensais, iniciando-se no mês de março de 2025 e encerrando-se no mês de dezembro de 2025.

§ 2º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos.

§ 3º **A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.**

Art. 2º O repasse previsto no artigo anterior destina-se a atender despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires - CIDESA, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

Art. 3º - O objeto do Contrato é atender o disposto no 1º Alteração do Protocolo de Intenções que criou o consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como e através da resolução 005/2017, conforme Ata da Assembleia Extraordinária 022/2022 aprovada em 27/10/2022.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

03.001.04.122.0002.1006.3371.70.00.00.00-040 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

✉

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE RATEIO Nº...../2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

O Município de NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa situada XXXXXXXXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXX - MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDGAR JOSE BERNARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XXXXX, S/Nº, Bairro XXXX, na cidade de NOVA UBIRATA – MT, CEP: xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxx SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES- CIDESA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada a Rua das Perobas, nº 863 C, Residencial Topázio, Nova Mutum – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.952.135/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. LEANDRO FELIX PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Jatobás, S/Nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000911317 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 558.618.221-15, designado neste ato como sendo **CONTRATADO**, quem conformidade com o aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 26 de novembro ano de 2024 e Lei orçamentária anual para o exercício de 2025, Resolução Normativa 009/2024 e 010/2024 e, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Consórcio:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do presente Contrato para o exercício de 2025 é de **R\$ 85.416,71 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)** e serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 8.541,68(oito mil, quinhentos e quarenta e um real e sessenta e oito centavos e as demais, nove parcelas no valor de 8.541,67(oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 8.541,68(oito mil, quinhentos e quarenta e um real e sessenta e oito centavos e as demais, nove parcelas no valor de 8.541,67(oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, e creditados na Conta Corrente

do Consórcio no **Banco do Brasil, Agência nº 1917-8 / Conta Corrente Nº 28076-3**, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONTRATANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Primeiro: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Segundo: As obrigações estabelecidas no presente contrato perdurarão enquanto houver recursos transferidos a serem executados, sem prejuízo à celebração de novo contrato de rateio para os exercícios seguintes;

Parágrafo Terceiro: Independentemente da celebração de termo aditivo, fica estabelecida a condição de contrato de trato sucessivo em relação aos contratos de rateio celebrados entre as partes em exercícios anteriores e futuros, caracterizando-se a condição de continuidade, renovabilidade e alterabilidade em relação aos recursos transferidos em exercícios anteriores e ainda não utilizados, bem como em relação àqueles que forem transferidos com base no presente instrumento e remanescerem para execução nos próximos exercícios, observado o disposto no §1º deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da contratante, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes da Clausula Segunda, poderá ocasionar a incidência de multa sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos pelo Consórcio conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONTRATANTE incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao Município CONTRATANTE:

- Repassar os recursos na forma da cláusula segunda e terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.
- Colaborar nas ações desenvolvidas pela equipe do Consórcio no Município.
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Compete ao Consórcio CONTRATADO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;
- Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio bimestralmente e conforme padronização do Consórcio aprovada pelo Conselho Diretor ou Conselho Fiscal;

d) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

e) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE **exercerá a** fiscalização e acompanhamento deste Contrato por intermédio do servidor (a)
....., CPF nº, matrícula nº designado responsável ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sorriso – MT..... de março de 2025.

CONTRATANTE:

EDGAR JOSÉ BERNANRDI

Prefeito Municipal

NOVA UBIRATÃ

CONTRATADO:

LEANDRO FELIX PEREIRA

Presidente

CIDESA – ALTO TELES PIRES

LEI ORDINÁRIA Nº 1178/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1178/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II - Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º. A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes

necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.266, DE 13 DE MARÇO DE 2025.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6266, de 13 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2850/2025, de 10 de Março de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - SAÚDE

07.001.10.302.15.1022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$800.000,00

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 - SAÚDE

07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$800.000,00

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 348/2025**

PORTARIA N° 348/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Magnólia Aguiar Soares**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; demais legislação que trata da matéria e considerando a viabilidade do pleito conforme o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 23/2025**; **resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2025, **Magnólia Aguiar Soares**, para exercer a função em confiança de **Assessor Externo – Nível 1**, Órgão de Assessoramento ao Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 13/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.267, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6267, de 13 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 188.449,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.449,90
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.449,90
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$130.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		130.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$56.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		56.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.449,90
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.449,90
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
11.001 - TURISMO E CULTURA		
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$56.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		56.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.268, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6268, de 13 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2800/2024, de 28 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.312,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$871,30
2.749.0000000	(SF) - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	871,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$441,00
2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	441,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.749.0000000	(SF) - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	R\$871,30
871,30		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	R\$441,00
441,00		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2025.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 355/2025**

PORTARIA Nº 355/2025

Dispõe sobre a nomeação de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 23/2025*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 1178, para exercer a função gratificada de **Gerente de Suprimentos e Compras - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 66/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 354/2025**

PORTARIA Nº 354/2025

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Klein Falcão**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3729, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13/2/2025 a 17/2/2025.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 353/2025**

PORTARIA Nº 353/2025

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucimar Feldkircher**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5244, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/2/2025 a 21/2/2025.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2025**

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **ZAMPIERI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 25.079.396/0001-35. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "MÁRIO E THIZIL", COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025- 4ª EDIÇÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 009/2025, gerado pela Inexigibilidade nº 003/2.025, partes integrante do presente ins-

trumento. O valor global deste contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 352/2025

PORTARIA N° 352/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/3/2025 a 25/3/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 351/2025

PORTARIA N° 351/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Pedro Pedrosa Mendanha**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 559, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 16/2/2020 a 15/2/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/3/2025 a 25/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 350/2025

PORTARIA N° 350/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 9/6/2015 a 8/6/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/4/2025 a 21/5/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBATE À INCÊNDIOS E CONTROLE DE PÂNICO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14/03/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/03/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/03/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATEN-

DIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14/03/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01/04/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço

eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 016**

DIVULGA O RESULTADO DO RECURSO, RESULTADO DA PROVA DE EXCEL E RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, tornar público:

- 1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA PROVA DE EXCEL do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.**
- 2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE EXCEL do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.**
- 3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR do Processo Seletivo Público nº. 001/2024.**

Conforme disposto no edital no item 13, a pontuação final no Processo Seletivo 001/2024 será a SOMA da pontuação obtida na **prova objetiva**, sendo considerada duas casas decimais.

A prova de **Excel** e a prova de **teste aptidão física** será eliminatória.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 13 de março de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

Recurso contra o resultado preliminar da prova de Excel

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
155	190	DEIVID THOME	<p>Venho, respeitosamente, requerer o recurso contra a prova de Excel aplicada no dia 09/03/2025, na qual equipamentos de baixa qualidade foram disponibilizados para os candidatos, onde o teclado com todas as teclas estavam endurecidas e algumas teclas travavam na qual tentava teclar a mesma, e com isso ficava travado e conseqüentemente tomava tempo do candidato e assim acarretava erro cometido pelo mesmo e assim para apagar o erro cometido pelo teclado o sistema operacional (lento) que não correspondia no ato da execução pra corrigir erros cometido pelo teclado "duro", mouse não correspondia no mesmo momento, e assim o candidato por sua vez perdia tempo pra conserta erros cometido pelo próprio equipamento de baixa qualidade.</p>	<p>Em resposta ao recurso apresentado, esclarecemos que os equipamentos utilizados na realização da prova foram os disponibilizados pela entidade, Todos os equipamentos estavam em pleno estado de funcionamento, garantindo a adequada execução do processo seletivo. Ressaltamos ainda que todos os candidatos tiveram as mesmas condições para realizar a prova, assegurando a igualdade de oportunidades e a isonomia do certame, em conformidade com os princípios que regem a administração pública. Dessa forma, entendemos que não houve prejuízo a nenhum dos participantes, e o processo foi conduzido de maneira justa e transparente.</p>	INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	1,66	1,50	2,00	5,16	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,66	2,00	1,50	5,16	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	1,66	1,00	1,00	3,66	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	0,50	1,00	1,00	2,50	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	5,00	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	2,32	1,50	1,50	5,32	Classificado
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	3,32	1,50	1,50	6,32	Classificado
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	2,50	1,50	1,00	5,00	Classificado
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	3,32	1,50	1,50	6,32	Classificado
0000038	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	1,66	1,00	1,00	3,66	Desclassificado
0000190	DEIVID THOME	1,66	1,50	1,50	4,66	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	2,07	1,50	1,50	5,07	Classificado
0000326	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	1,66	1,50	1,50	4,66	Desclassificado
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	5,00	1,50	1,00	7,50	Classificado
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	5,00	2,00	2,50	9,50	Classificado
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	3,32	1,00	1,00	5,32	Classificado
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	2,07	1,00	1,50	4,57	Desclassificado
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	0,83	1,00	1,00	2,83	Desclassificado
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	1,66	1,50	2,00	5,16	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,66	2,00	1,50	5,16	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	1,66	1,00	1,00	3,66	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	0,50	1,00	1,00	2,50	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 01 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000246	GUILHERME GAMA BARBOSA	5,00	1,50	2,00	8,50	Classificado
0000167	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	2,32	1,50	1,50	5,32	Classificado
0000195	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	3,32	1,50	1,50	6,32	Classificado
0000068	KARINE PEREIRA DE ASSIS	2,50	1,50	1,00	5,00	Classificado
0000327	MARLUCI BALDO FACHI	3,32	1,50	1,50	6,32	Classificado
0000038	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	1,66	1,00	1,00	3,66	Desclassificado
0000190	DEIVID THOME	1,66	1,50	1,50	4,66	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 03 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000345	LARISSA KETLEN CAETANO DO SANTOS	2,07	1,50	1,50	5,07	Classificado
0000326	DENIZIA BRUNA BORGES DE MELO	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 04 - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000290	MATHEUS CRISTHYAN CAMARGO NEGREIROS	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000240	EDNALDO DA SILVA RAMOS	1,66	1,50	1,50	4,66	Desclassificado
0000080	BRUNNA LOPES SOUSA	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA						
INSCRIÇÃO	NOME	FOR	FPE	AD	PONTOS	RESULTADO
0000155	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	5,00	1,50	1,00	7,50	Classificado
0000329	CARLOS SERGIO RODRIGUES	5,00	2,00	2,50	9,50	Classificado
0000036	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000322	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000193	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	5,00	2,30	2,30	9,60	Classificado
0000084	LUCAS SOUZA SILVA	3,32	1,00	1,00	5,32	Classificado
0000276	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	2,07	1,00	1,50	4,57	Desclassificado
0000053	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado
0000244	RAFAEL FERNANDES ROCHA	0,83	1,00	1,00	2,83	Desclassificado
0000332	JOSIANE PEREIRA LEMOS RUFINO	0,00	1,00	1,00	2,00	Desclassificado

Página 5 de 5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 001/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – **objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CERCAMENTO EM ALAMBRADO E ALVENARIA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UMA USINA FOTOVOLTAICA NO BAIRRO MORADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14/03/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCER-

RAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/04/2.025 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/04/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 13 de março de 2025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2025**

PORTARIA Nº 349/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, matrícula funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/11/2019 a 14/11/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/2/2025 a 4/3/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2025**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Juliana Albino Silva Pessoa**, brasileira, maior, portadora do RG. n.º 9.***.*** SSP/PB e do CPF n.º ***.2**.8*-.**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento dos Programas Sociais** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2025**

**PRÉ - CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA POSSIVEL
CESSIONÁRIO A CONSTRUIR SUA EMPRESA EM BEM IMÓVEL PÚ-**

**BLICO ENTRE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.238.888/0001-93, com sede Administrativa na Rua Augusto de Souza, n.º. 171, Centro, CEP n.º. 78570-000, Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. n.º 21148961 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 047.258.181-35, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, a empresa LUCIANO FERNANDES DA SILVA LTDA, nome fantasia: AUTO POSTO BARATÃO, portadora do CNPJ n.º 16.660.232/0001-06, neste ato representado pelo sócio administrador e proprietário o senhor Luciano Fernandes da Silva Junior, inscrito no CPF n.º 913.116.401-34, RG n.º 3509455-6 1452109-1 SSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Kara Jose, n.º 684, Bairro Centro nesta cidade, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente PRE-CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando a Lei n.º. 1.265/2019, e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente INSTRUMENTO é a autorização para construção em bem imóvel público, atendendo aos requisitos da Lei Municipal n.º 1.265/2019, para que, posteriormente possa ser celebrado a concessão de Direito Real de Uso do imóvel dos seguintes imóveis, **Lote nº 01-D, 01-E, 01-F, 01-J, 01-L e 01M, da Quadra nº 03**, com área unitária de 220,00 m² e totalizando uma área de 1.320,00m², que ora passa a ser denominada de Setor Industrial.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO

O espaço físico, com área total de 1.320m² (um mil e trezentos e vinte metros quadrados), será utilizado exclusivamente para fins de instalação da **CESSIONÁRIA** no desenvolvimento das atividades previstas no seu Estatuto ou Contrato Social, devidamente estabelecida no município de Novo Horizonte do Norte, para fins de fomentar o estabelecimento de comércios e indústrias e prestadora de serviços em conformidade com a Lei Municipal, com suas alterações posteriores.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

A **CESSIONÁRIA** terá o prazo de 6 (seis) meses para construir no imóvel, sendo exclusivamente construção em alvenaria, e também para apresentar o projeto definitivo, o CNPJ da empresa e o licenciamento da SEMA após o prazo de construção deverá dar início as atividades no imóvel para assinar o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

4.0. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **CESSIONÁRIA**, a assegurar o acesso ao imóvel, objeto da concessão, ao Poder Executivo Municipal designar servidor público, incumbido de executar tarefas de fiscalização e verificação do cumprimento das disposições deste contrato.

5.0. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONCEDENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste contrato, assim como por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência de atos da **CESSIONÁRIA**, de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

6.0. CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E SOCIAIS

A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais que decorram do presente contrato ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para qual a presente concessão lhe é outorgada, inclusive encargos previdenciários e securitários.

Parágrafo Único – Não terá a **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização por parte do **CONCEDENTE**, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto do presente contrato.

7.0. CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CESSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, alugar, arrendar ou emprestar a terceiros o imóvel objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

8.0. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O descumprimento, pela **CESSIONÁRIA**, de quaisquer outras de suas obrigações previstas no presente contrato ou da Lei Municipal nº 1265/2019, ensejará a sua rescisão, a qualquer tempo, sem gerar direito a indenização, compensação ou qualquer ônus para o **CONCEDENTE**, sem prejuízo da obrigação da **CESSIONÁRIA** de efetuar o pagamento das multas e despesas que por ela forem devidas.

Parágrafo único - O contrato também poderá ser rescindido por ajuste entre as partes.

9.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pela Lei Municipal nº. 1265/2019, com suas alterações posteriores, assim como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio do Município de Novo Horizonte do Norte.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos – Mato Grosso para dirimir questões ou conflitos oriundos do presente contrato de concessão de uso de bem público, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo. Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 10 de março de 2025.

Município de Novo Horizonte do Norte

CONCEDENTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de 20

(VINTE) DIAS contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
202	CLEUZA ROSA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	8º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº116/2025

“Autoriza a afastar-se das funções, servidora do quadro de Pessoal de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento das funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento conforme consta na Lei 429/98 Estatuto dos Servidores Públicos Art.94 à servidora **Mayara Lima Schmitt**, brasileira, maior, matrícula nº1341, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, do dia 18/02/2025 a 09/03/2025, com retorno no dia 10/03/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de março de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FRACIONADA DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA.

Pelo presente termo aditivo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 047.258.181-35**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Piovezan de Souza & Cia Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.248.454/0001-50**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 226-S, Bairro Setor industrial, CEP 78.575-000, cidade Juara/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante, a Sra. **Andyra Piovezan Moreira de Souza**, brasileira, empresária, inscrita na **Carteira de Identidade/RG nº 1386308-8 SESP/MT** e no **CPF sob o nº 942.979.831-68**, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Adesão nº 006/2024, Processo Licitatório nº 021/2024 e Contrato 063/2024**, têm

como justo, pactuado e contratado este ajuste, sujeitando as partes contratantes à Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico financeiro** do contrato de **aquisição fracionada de Tubos Corrugados em PEAD. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO 2.1. Do Contrato:**

Item	Código TCE	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	00084351	Tubo - corrugado PEAD 1000mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 1000mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	28	CORR PLASTIK	4.721,56	132.203,68
03	00084356	Tubo – corrugado PEAD 800mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 800mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	15	CORR PLASTIK	2.821,35	42.320,25
04	00084355	Tubo – corrugado PEAD 600mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 600mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	20	CORR PLASTIK	1.833,81	36.676,20
05	00054189	Tubo corrugado PEAD 400mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 400mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	28	CORR PLASTIK	916,30	25.656,40

2.2. Do reequilíbrio de preços:

Item	Código TCE	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	00084351	Tubo - corrugado PEAD 1000mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 1000mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	25	CORR PLASTIK	5.531,01	138.275,25
03	00084356	Tubo – corrugado PEAD 800mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 800mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	11	CORR PLASTIK	3.311,92	36.431,12
04	00084355	Tubo – corrugado PEAD 600mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 600mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	20	CORR PLASTIK	2.168,77	43.375,40
05	00054189	Tubo corrugado PEAD 400mm (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla sendo a parede interna lisa, serie DN/DI: 400mm tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com ponta/bolsa/anel de vedação. Atendendo integralmente norma DNIT 094/2014.	Unid.	28	CORR PLASTIK	1.073,53	30.058,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO LEGAL

3.1. O presente termo de reequilíbrio - reajuste de preços encontra amparo legal na **CLÁUSULA 11.6** do **Contrato 063/2024**, bem como no **art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos Tubos Corrugados PEAD, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa e decisão administrativa da autoridade competente, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, nas dotações indicadas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Porto dos Gaúchos – Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de março de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ sob nº 09.248.454/0001-50

Andyra Piovezan Moreira de Souza

Socia Proprietária

Contratada

MARCOS BERTINATI

PORTARIA 260/2024

Fiscal de Contrato

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

DECRETO Nº. 027/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica atualizada a TABELA I – MAPA DE VALORES GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES POR SETOR DOS IMOVEIS URBANOS, conforme Código Tributário Municipal Lei 1.231/2018, e os valores de Avaliação passam a ser abaixo descritos conforme tabela:

TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA.	
LOCALIDADES URBANAS (m2)	VALORES
SETOR 1	R\$ 146,57
SETOR 2	R\$ 126,93
SETOR 3	R\$ 107,90
SETOR 4	R\$ 84,66
SETOR 5	R\$ 76,53

TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO EM MADEIRA.	
LOCALIDADES URBANAS (m2)	VALORES
SETOR 1	R\$ 126,93

SETOR 2	R\$ 107,92
SETOR 3	R\$ 84,66
SETOR 4	R\$ 77,95
SETOR 5	R\$ 66,23

TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS POR SETOR.	
LOCALIDADES URBANAS (m2)	VALORES
SETOR 1	R\$ 13,71
SETOR 2	R\$ 12,57
SETOR 3	R\$ 11,95
SETOR 4	R\$ 11,14
SETOR 5	R\$ 10,29

Artigo 2º. – Fica atualizado o Valores conforme o INPC de dezembro de 2024 de 4,77%.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT				
Contratada	Empresa REAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, estabelecida na rua C-180, nº 176, quadra 617, lote 19/20, sala 04, Bairro Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 039.***-54 e RG 49***08 - SSP/GO, residente e domiciliado na rua-180, nº 176, quadra 617, lote 19/20, Bairro Nova Suíça, cidade de Goiânia – GO, cargo de SÓCIO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo nº 008/2025, Adesão nº 002/2025 à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 originária do Pregão Presencial nº 12/2024, Processo Administrativo nº 42/2024 da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, mediante as seguintes cláusulas e condições:				
Objeto	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR UM VEÍCULO DO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, PARA O GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO				
	QUANT.	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	239763	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL DE 2.8 LITROS TURBO, COM 16 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MINIMA DE 204 CV, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 (SEIS) MARCHAS SEQUENCIAL À FRENTE E 01(UMA) MARCHA RÉ, ACIONAMENTO SEM CHAVE, COM AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE DUPLA COM 04(QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAÇAMBA NORMAL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DO VEÍCULO DE 1.005 KG, COM PINTURA ORIGINAL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 18 ORIGINAL DE FÁBRICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 80 LITROS, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTA, ORIGINAL DE FÁBRICA, AIR BAG FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA, DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, REVESTIMENTO DOS BANCOS COURO E MATERIAL SINTÉTICO, FARÓIS DE NEBLINA DIANTEITRO EM LED, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, KIT MULTIMÍDIA OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FÁBRICA, CÂMERA DE RÉ, PELÍCULA FUME DENTRO DOS PADRÕES DO DETRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBO LATERAIS, CAPOTA (LONA) MARÍTIMA, PROTETOR DE BORDAS, DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	339.000,00	339.000,00
		VALOR TOTAL		339.000,00	
Valor	O valor total de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil).				
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.				
Dotação Orçamentária	Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2025, na seguinte dotação orçamentária: 14.02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52				

Modalidade | Pregão Presencial nº 12/2024

Novo Mundo/MT, 13 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 018/2025 PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE
PONTOS Nº 003/2025**

de 13 de março de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 003/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 003/2025- realizado no dia 27 de fevereiro de 2025, Edital Complementar n.º 002/2025 dispoendo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 003/2025 de 10 de março de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 9.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nome	Posição	Resultado
Sidnei Dias	1º	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE)

Nome	Posição	Resultado
Jackson Alexander Moraes Riffel	1º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 13 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui representantes do Comitê Gestor Intersetorial composto pelo gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Novo São Joaquim, DECRETA:

Art. 1º Cada um dos organismos, descritos no caput do art. 3º e em seu parágrafo único, indicaram as seguintes pessoas para representá-los:

I – Prefeito Municipal de Novo São Joaquim:

a) Fernando Carlos Costa.

II – Coordenadora operacional:

b) Rejane Santana da Silva

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

a) Thiago de Macedo Figueira – Secretário Municipal de Educação e Cultura; IV - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: a) Titular: Divina Nunes de Jesus – Coordenadora do Cadastro Único do Bolsa Família. b) Suplente: Gercilene Sousa Martins Santos- Coordenadora do CRAS

V - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

a) Renata Martins de Oliveira do Carmo – Secretária Municipal de Saúde

b) Leila Ferreira de Jesus – Coordenadora do Programa da Atenção Básica.

VI - Secretaria Municipal de Esporte - SEMEL;

a) Brythener Pereira de Lima

VII – Ministério Público;

a) Fabrício Miranda Mereb – Promotor de Justiça.

VIII - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Estado de Mato Grosso – SINTEP MT;

a) Heyla Santana da Silva – Presidente do SINTEP/MT

IX – Conselho Municipal de Educação de Novo São Joaquim; Volnei Tafarel – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

X – Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). a) Nilza D'arc Rosa – Presidente do FUNDEB.

Art. 2º A composição do grupo de supervisores municipais ficam a cargos dos secretários escolares e dos técnicos verificadores ficam a cargo da ordenação escolar e do conselho tutelar, indicaram as seguintes pessoas para representá-los:

I - Supervisores Municipais e estaduais (secretárias escolares):

Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto:

a) Maria Helena Rocha da Silva -

Escola Municipal Oscar Zaiden de Menezes:

a) Elaine Pereira Caetano

Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê:

a) Francisca das Chagas Lopes da Silva
Escola Municipal de Educação Básica Tio Patinhas

a) Cleuvair de Fátima da Silva
Escola Municipal Indígena Volta Grande

a) Rosirene Alves Martins Aguiar
II - Técnicos verificadores (coordenadores escolares e conselho tutelar):
Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto:

a) Leila Cláudia Damassena Mendes b) Leidiane Cardoso Romas Mariano
Escola Municipal Oscar Zaiden de Menezes:

a) Maria Margareth Ferreira de Oliveira
Escola Municipal de Educação Básica Itaquerê

a) Francisca das Chagas Lopes da Silva
Escola Municipal de Educação Básica Tio Patinhas

a) Renata Barbosa Ribeiro Rossi
Escola Municipal Indígena Volta Grande

a) Pollyana Rodrigues Coelho
Escola Estadual Diniz Alves de Toledo

a) Deuseni Pereira Martins b) Kelliana Castro Santos Ribeiro
Escola Estadual José de Alencar

a) Emival Pereira da Costa
Conselho Tutelar

a) Admar Ferreira da Silva b) Aline Kelly de Oliveira c) Gercina Rodrigues Damaceno d) Keubyo Roque Cruvinel e) Monica Vieira Alves

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Novo São Joaquim – MT, 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO CARLOS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2025 - PROCESSO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público **licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 27/03/2025**, na **Sala de Licitações**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 908655/MAPA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO.O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 13 de março de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 44/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 24/2021.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação de imóvel para **funcionamento da Secretaria de Saúde**, localizada na AV. Brasil, Nº 1877, Lote 19 QD. 13, Bairro Centro, área aproximadamente 270 M² de área construída em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93 atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

1.2. Especificações do Imóvel:

- a) Área total de aproximadamente 270 M2 de área construída;
- b) Murada;
- c) Em alvenaria;
- d) Sub-divididas em 02 banheiros;
- e) Copa;
- f) Salão principal;
- g) Piso em granilite;
- h) Forro em pvc e;
- i) Porta frontal em Blindex;

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **07 de março de 2025** até o dia **05 de setembro de 2025**. Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 24/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R\$ 5.177,83 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 31.066,98 (trinta e um mil, sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, que será pago até o **20º dia do mês**

subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994230	LOCACAO DE IMOVEL - localizada na Av. Brasil nº 1877 centro PTGA-MT, para func. da secretaria de saude. area total aprox. 270 M2, alv, 2 banheiro copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal brindex.	Mês	06	R\$ 5.177,83	R\$ 31.066,98

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 294 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 010 de 02 de janeiro de 2025, referente a nomeação do Secretário de Administração **Sr. MARCELOS FERNANDES**.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. MARCELOS FERNANDES**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 1483 (número da matrícula Câmara) ocupante do Cargo Efetivo de “**CONTADOR**” da Câmara Municipal de Paranatinga – cedido, conforme termo de convênio – cessão de servidor n. 001/2024, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o **Sr. MARCELOS FERNANDES**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8492 ocupante do Cargo Efetivo de “**CONTADOR**” da **Câmara Municipal de Paranatinga – cedido, conforme termo de convênio**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 292 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 292 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 5747, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO I**”, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO GESTÃO 2024 ANEXO DEMONSTRATIVO - FLUXO CAIXA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA: 1

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	205.639.021,54	189.423.093,56
Receita Tributária	41.091.423,56	42.541.618,74
Receita de Contribuições	1.653.467,98	1.312.163,02
Receita Patrimonial	3.183.057,02	2.632.677,85
Receita de Serviços	116,82	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.723.996,39	2.502.723,27
Transferências recebidas	137.692.223,43	122.654.783,51
Outros ingressos operacionais	19.294.736,34	17.779.127,17
DESEMBOLSOS	196.837.178,77	168.856.764,96
Pessoal e demais despesas	167.760.118,45	142.522.347,73
Juros e encargos da dívida	0,00	10.016,81
Transferências concedidas	10.430.105,39	8.688.955,99
Outros desembolsos operacionais	18.646.954,93	17.635.444,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.801.842,77	20.566.328,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	14.370.570,70	10.787.251,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.370.570,70	10.787.251,87
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-14.370.570,70	-10.787.251,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	730.899,28	645.114,64
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	730.899,28	645.114,64
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-730.899,28	-645.114,64
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-6.299.627,21	9.133.962,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	35.380.919,60	26.261.512,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA:2

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	29.018.737,32	35.380.919,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	109.119.878,14	97.133.009,88
da União	49.673.206,14	44.806.298,03
de Estados e Distrito Federal	59.446.672,00	52.326.711,85
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências recebidas	28.572.345,29	25.521.773,63
Total das Transferências Recebidas	137.692.223,43	122.654.783,51
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.662.464,00	7.288.323,00
Outras transferências concedidas	1.767.641,39	1.400.632,99
Total das Transferências Concedidas	10.430.105,39	8.688.955,99
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	24.835.514,34	19.926.135,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA:3

Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	5.917.322,97	5.102.545,24
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	59.589.866,28	47.952.036,53
Trabalho	0,00	0,00
Educação	50.438.560,97	44.737.679,74
Cultura	1.823.271,91	1.016.288,03
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	13.473.362,23	12.260.513,30
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	387.762,67	342.720,14
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.096.228,63	2.245.509,69
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	8.911.222,99	7.476.205,63
Desporto e Lazer	1.287.005,46	1.462.714,08
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	167.760.118,45	142.522.347,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA:4

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	10.016,81
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.016,81

Notas Explicativas

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 293 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 293 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. ANTONIO MARCOS THO-MAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS, brasileira, inscrita na matrícula n. 5747, ocupante do Cargo Efetivo de “AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO I”, para responder pelo cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÕES E APROPRIAÇÕES, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de março de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL**ANTONIO MARCOS THOMAZINI****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
BALANÇO GESTÃO 2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro**

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	161.808.000,00	177.378.550,12	15.570.550,12	0,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	41.091.423,56	3.666.423,56	0,00
1.1.1.0.00.0.00.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	35.575.000,00	39.126.863,69	3.551.863,69	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	11.365.000,00	20.261.533,04	8.896.533,04	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.685.000,00	2.353.248,21	0,00	331.751,79
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.168.479,88	0,00	331.520,12
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	80.000,00	103.774,26	23.774,26	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	20.348,46	15.348,46	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	100.000,00	60.645,61	0,00	39.354,39
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	8.680.000,00	17.908.284,83	9.228.284,83	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PR	8.680.000,00	17.908.284,83	9.228.284,83	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	9.200.000,00	7.851.330,03	0,00	1.348.669,97
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	9.200.000,00	7.851.330,03	0,00	1.348.669,97
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.000.000,00	5.874.126,19	0,00	2.125.873,81
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.000.000,00	5.874.126,19	0,00	2.125.873,81
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	8.000.000,00	5.874.126,19	0,00	2.125.873,81
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.200.000,00	1.977.203,84	777.203,84	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.200.000,00	1.977.203,84	777.203,84	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.200.000,00	1.977.203,84	777.203,84	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	15.010.000,00	11.014.000,62	0,00	3.995.999,38
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	15.010.000,00	11.014.000,62	0,00	3.995.999,38
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	15.010.000,00	11.014.000,62	0,00	3.995.999,38
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	15.000.000,00	10.997.979,46	0,00	4.002.020,54
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	16.021,16	6.021,16	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS	1.850.000,00	1.964.559,87	114.559,87	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	650.000,00	1.042.363,44	392.363,44	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	650.000,00	1.039.828,39	389.828,39	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Principal	600.000,00	384,30	0,00	599.615,70
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	760.189,09	710.189,09	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	0,00	279.255,00	279.255,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	298,90	298,90	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	298,90	298,90	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	2.236,15	2.236,15	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	2.236,15	2.236,15	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.200.000,00	922.196,43	0,00	277.803,57
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.200.000,00	922.196,43	0,00	277.803,57
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.200.000,00	921.420,24	0,00	278.579,76
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	776,19	776,19	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	1.653.467,98	0,00	346.532,02
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00	1.653.467,98	0,00	346.532,02
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00	1.653.467,98	0,00	346.532,02
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.000.000,00	1.653.467,98	0,00	346.532,02
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Principal	2.000.000,00	1.653.467,98	0,00	346.532,02
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS LIVRES	1.209.400,00	1.059.153,94	0,00	150.246,06
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO SAÚDE	25.100,00	69.748,41	44.648,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO FNDE	65.000,00	50.528,81	0,00	14.471,19
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO CIDE	0,00	42.428,40	42.428,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS CONVENIO EDUCAÇÃO	30.000,00	20.837,40	0,00	9.162,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS L.C 173	1.000,00	1.106,57	106,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS OUTROS CONVENIOS	14.900,00	10.097,91	0,00	4.802,09
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE CONVENIO SAÚDE - ESTADO	25.000,00	8.023,93	0,00	16.976,07
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE CONVENIO DEFESA CIVIL	100,00	3,06	0,00	96,94
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE CONVENIO PLANO DE AÇÃO 09032021 009924 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	35.000,00	8.211,86	0,00	26.788,14
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	10.000,00	17.132,69	7.132,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	26.950,09	26.950,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS FETHAB	5.000,00	206.379,08	201.379,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE CONVENIO REFORMA DA FEIRA	0,00	13.161,51	13.161,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS FUNDEB	200.000,00	223.615,17	23.615,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS FNAS	20.000,00	27.760,08	7.760,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS SAÚDE - ESTADO	15.000,00	34.907,67	19.907,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE RECURSOS SAÚDE - UNIÃO	150.000,00	314.629,41	164.629,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO CUSTEIO DE SERVIÇOS NO MAC	100.000,00	163.816,12	63.816,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO FUNDO M D C A - F	10.000,00	9.681,45	0,00	318,55
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO CONVENIO IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	2.014,62	2.014,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO ILPI	2.000,00	1.633,89	0,00	366,11
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO TERMO DE COMP. Nº103/2022 - A.E.M.PERM. P/ SAUDE	5.000,00	1.777,02	0,00	3.222,98
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO TERMO DE COMP. Nº106/2022 - A.E.M PERMANENTES HOSP.	5.000,00	31.366,33	26.366,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO Nº 329/2022	2.000,00	513,28	0,00	1.486,72
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CONV 1745-2021	20.000,00	6.748,20	0,00	13.251,80
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 0311-2022	20.000,00	35.368,76	15.368,76	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS FMS PORT.1168-2022	20.000,00	126,88	0,00	19.873,12
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO - CONV 918145/2021	500,00	85,02	0,00	414,98
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO- PISO ENFERMAGEM	0,00	30.029,71	30.029,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO SINFR HABIT.	0,00	215.039,65	215.039,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO FEST. DE RODEIO	0,00	590,46	590,46	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO FMA SOCIAL	0,00	9.107,78	9.107,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO PMP CONV 1981	0,00	258,72	258,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO CASTRAMOVEL	0,00	1.980,82	1.980,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO FNC- SEFIC	0,00	4.420,47	4.420,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO PROCAD-SUAS	0,00	1.060,77	1.060,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO ITBI 31785	0,00	184.225,54	184.225,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO ITBI 31804	0,00	15.495,86	15.495,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO CUMP.SENTENÇA FMMA 29-13	0,00	222.273,63	222.273,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO REST. DE VIAS CONV. 0006-2023	0,00	74.302,21	74.302,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO PNAB	0,00	11.271,31	11.271,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO QUEIMA DO ALHO	0,00	1.447,72	1.447,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO PAV. VILA DOS MARANHENSES	0,00	20.582,74	20.582,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO SECEL 60 ANOS PTGA	0,00	2.890,82	2.890,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO QUOTA FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO TRFM	0,00	271,25	271,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO PAV. ASF VILA CONCORDIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	116,82	116,82	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	116,82	116,82	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	116,82	116,82	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	116,82	116,82	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	116,82	116,82	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	128.726.488,35	8.498.315,81	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.313.431,34	49.362.852,14	2.049.420,80	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	34.400.000,00	36.528.795,92	2.128.795,92	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	27.200.000,00	27.141.257,98	0,00	58.742,02
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	23.200.000,00	24.039.147,83	839.147,83	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Principal	23.200.000,00	24.039.147,83	839.147,83	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	4.000.000,00	3.102.110,15	0,00	897.889,85
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	4.000.000,00	3.102.110,15	0,00	897.889,85
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	7.200.000,00	9.387.537,94	2.187.537,94	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	7.200.000,00	9.387.537,94	2.187.537,94	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	2.105.000,00	1.349.723,93	0,00	755.276,07
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	1.000.000,00	753.763,20	0,00	246.236,80
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	1.000.000,00	753.763,20	0,00	246.236,80
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	1.095.000,00	595.960,73	0,00	499.039,27
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	1.095.000,00	595.960,73	0,00	499.039,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	1.095.000,00	595.960,73	0,00	499.039,27
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	6.671.708,40	7.104.072,45	432.364,05	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	6.320.837,40	5.545.003,18	0,00	775.834,22
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	5.088.869,76	3.429.972,16	0,00	1.658.897,60
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	5.088.869,76	3.429.972,16	0,00	1.658.897,60
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	2.745.333,76	694.736,57	0,00	2.050.597,19
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1.789.920,00	2.096.419,36	306.499,36	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	221.000,00	69.673,85	0,00	151.326,15
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	120.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	36.000,00	33.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	176.616,00	1.000,00	0,00	175.616,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	0,00	505.142,38	505.142,38	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	1.114.233,60	1.820.958,13	706.724,53	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	1.114.233,60	1.820.958,13	706.724,53	0,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	775.233,72	1.516.365,92	741.132,20	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Samu	204.750,00	0,00	0,00	204.750,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - UNIAO	134.249,88	219.723,01	85.473,13	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	81.644,20	81.644,20	0,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00 ATENÇÃO ESPEC. MAC. PROGRAMA MELHOR EM CASA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00.00.00 PROGRAMA APERFEIÇOAMENTO DO SUS	0,00	3.225,00	3.225,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	117.734,04	294.072,89	176.338,85	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância	117.734,04	294.072,89	176.338,85	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 Incentivo a Acoes de Vigilancia Sanitaria	1.000,00	16.152,00	15.152,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 Incentivo a Acoes de Vigilancia em Saude	116.734,04	277.920,89	161.186,85	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.871,00	1.559.069,27	1.208.198,27	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.871,00	1.559.069,27	1.208.198,27	0,00
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.871,00	356.497,89	5.626,89	0,00
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	0,00	1.052.571,38	1.052.571,38	0,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00 EMENDA PARLAMENTAR MEDIA E ALTA COMP. IRMA TEODORA	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.295.703,10	2.148.024,80	0,00	147.678,30
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	937.106,80	1.642.210,80	705.104,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - Principal	937.106,80	1.642.210,80	705.104,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000,00	2.100,00	0,00	17.900,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - P	20.000,00	2.100,00	0,00	17.900,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	503.425,60	503.714,00	288,40	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	503.425,60	503.714,00	288,40	0,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00 PNAE - Fundamental	229.122,00	207.936,00	0,00	21.186,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00 PNAE - Pre - Escola	96.194,00	103.074,00	6.880,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00 PNAE - EJA	6.077,60	4.428,00	0,00	1.649,60
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00 PNAE - AEE	3.536,00	6.800,00	3.264,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00 PNAE - CRECHE	116.724,00	129.876,00	13.152,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00.00.00 PNAE - INDIGENA	51.772,00	51.600,00	0,00	172,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita		Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
				para mais	para menos
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAT	835.170,70	0,00	0,00	835.170,70
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNAT	835.170,70	0,00	0,00	835.170,70
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV	0,00	364.889,09	364.889,09	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	364.889,09	364.889,09	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	364.889,09	364.889,09	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	341.019,84	281.220,40	0,00	59.799,44
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	341.019,84	281.220,40	0,00	59.799,44
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	341.019,84	281.220,40	0,00	59.799,44
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00	PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	168.375,60	123.425,43	0,00	44.950,17
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00	PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	84.244,56	76.761,23	0,00	7.483,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00	SOCIAL IGD-PAB	88.399,68	81.033,74	0,00	7.365,94
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	1.500.000,00	1.586.125,55	86.125,55	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	1.500.000,00	1.586.125,55	86.125,55	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	1.500.000,00	1.384.395,48	0,00	115.604,52
1.7.1.9.58.0.2.00.00.00.00	RECURSOS DA LEI 14.399 ALDIR BLANC- PNAB	0,00	201.730,07	201.730,07	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	44.594.741,20	50.791.290,92	6.196.549,72	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	37.125.000,00	40.328.366,58	3.203.366,58	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	33.200.000,00	36.146.508,60	2.946.508,60	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	33.200.000,00	36.146.508,60	2.946.508,60	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.600.000,00	3.765.799,45	165.799,45	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	3.600.000,00	3.765.799,45	165.799,45	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	320.000,00	340.716,46	20.716,46	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	320.000,00	340.716,46	20.716,46	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	5.000,00	75.342,07	70.342,07	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - Principal	5.000,00	75.342,07	70.342,07	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	568.741,20	3.185.440,90	2.616.699,70	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	568.741,20	3.185.440,90	2.616.699,70	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S		
			para mais	para menos	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	568.741,20	3.185.440,90	2.616.699,70	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	ASSITENCIA FARMACEUTICA	62.950,80	110.239,29	47.288,49	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	ATENCAO PRIMARIA	288.000,00	22.181,25	0,00	265.818,75
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	PAICI	103.310,40	86.092,00	0,00	17.218,40
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	PSF - ESTADO	0,00	264.000,00	264.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	SAÚDE BUCAL - ESTADO	67.200,00	680.527,16	613.327,16	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	PASCAR - ESTADO	47.280,00	43.340,00	0,00	3.940,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPL. 019/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	INCENTIVO FINANC. APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQ. ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	0,00	1.011.337,50	1.011.337,50	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00	INCENT. FINANCEIRO APS-COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	157.216,80	157.216,80	0,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00.00.00	INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	0,00	440.506,90	440.506,90	0,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00.00.00	EMENDA PARLAM. CUSTEIO MEDIA/ALTA COMPLEX.	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.901.000,00	7.277.483,44	376.483,44	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	161.880,16	60.880,16	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - Principal	101.000,00	161.880,16	60.880,16	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	FEAS	100.000,00	74.226,24	0,00	25.773,76
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	FUMIS	1.000,00	365,92	0,00	634,08
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	FMA SOCIAL PISO BENEFICENTE EVENTUAL	0,00	87.288,00	87.288,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	FEAS - PISO MATOGROSSENSE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	5.800.000,00	7.115.603,28	1.315.603,28	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.800.000,00	7.115.603,28	1.315.603,28	0,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	FETHAB	5.500.000,00	5.494.754,95	0,00	5.245,05
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	FETHAB - SEDUC	300.000,00	285.937,27	0,00	14.062,73
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	rest. de vias com aplic. de capa tsd (exceso)	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00 TAXA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS- TFRM	0,00	6.278,81	6.278,81	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00 ANIVERSARIO 60 ANOS PARANATINGA	0,00	599.884,00	599.884,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	478.748,25	478.748,25	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00 QUEIMA DO ALHO DE PARANATINGA/2024	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	28.320.000,00	28.175.775,13	0,00	144.224,87
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	28.320.000,00	28.175.775,13	0,00	144.224,87
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	28.320.000,00	28.175.775,13	0,00	144.224,87
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSI	28.320.000,00	28.175.775,13	0,00	144.224,87
1.7.5.1.50.0.2.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIAO- VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	396.570,16	396.570,16	0,00
1.7.9.2.00.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	396.570,16	396.570,16	0,00
1.7.9.2.01.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	396.570,16	396.570,16	0,00
1.7.9.2.01.0.1.00.00.00.00.00 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal	0,00	396.570,16	396.570,16	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
1.9.9.9.99.2.8.00.00.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
1.9.9.9.99.2.8.01.00.00.00.00 Outras Receitas	164.827,46	2.723.996,39	2.559.168,93	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.965.735,08	8.965.735,08	0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.51.5.0.00.00.00.00.00 DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro**

Receita		Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
				para mais	para menos
2.1.1.1.51.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.965.735,08	8.965.735,08	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	310.354,00	310.354,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	310.354,00	310.354,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	0,00	310.354,00	310.354,00	0,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	0,00	310.354,00	310.354,00	0,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	0,00	41.375,00	41.375,00	0,00
2.4.1.1.51.5.2.00.00.00.00.00	EMENDA PARL. AMBULANCIA UTI MOVEL	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
2.4.1.1.51.5.3.00.00.00.00.00	ESTRUTURA DA REDE DE SERV. ATENÇÃO PRIM. SAUDE	0,00	68.979,00	68.979,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	8.655.381,08	8.655.381,08	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	7.640.566,17	7.640.566,17	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TR	0,00	7.640.566,17	7.640.566,17	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.2.00.00.00.00.00	CONVENIO 0073-2023- UNIDADES HABITACIONAIS	0,00	960.552,28	960.552,28	0,00
2.4.2.2.54.0.3.00.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JARDIM IPÊ CONV 0311-2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.4.00.00.00.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA VILA DOS MARANHENSES	0,00	2.600.056,97	2.600.056,97	0,00
2.4.2.2.54.0.5.00.00.00.00.00	RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLIC. DE TSD, MICRORREVESTIMENTO E SINALIZ. CONV 0006-2023	0,00	4.079.956,92	4.079.956,92	0,00
2.4.2.2.54.0.6.00.00.00.00.00	PAV. ASFALTICA EM TSD CONV. 0135-2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	1.014.814,91	1.014.814,91	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	1.014.814,91	1.014.814,91	0,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.3.00.00.00.00.00	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 6 SALAS CONV 1745-2021	0,00	1.014.814,91	1.014.814,91	0,00
2.4.2.9.51.0.4.00.00.00.00.00	ADQUIRIR ONIBUS ESCOLAR-FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Receita	Orçado	Arrecadado	D I F E R E N Ç A S	
			para mais	para menos
Total:	161.808.000,00	186.344.285,20	39.378.114,05	14.841.828,85

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO	5.390.377,67	0,00	5.390.377,67	5.247.904,86	142.472,81
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO	4.157.758,67	0,00	4.157.758,67	4.023.251,75	134.506,92
02.001.04.000.0000.0.000. Administração	4.157.758,67	0,00	4.157.758,67	4.023.251,75	134.506,92
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	4.157.758,67	0,00	4.157.758,67	4.023.251,75	134.506,92
02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	4.157.758,67	0,00	4.157.758,67	4.023.251,75	134.506,92
02.001.04.122.0001.1.008. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -	3.400,00	0,00	3.400,00	2.240,00	1.160,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	3.400,00	0,00	3.400,00	2.240,00	1.160,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	3.400,00	0,00	3.400,00	2.240,00	1.160,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.400,00	0,00	3.400,00	2.240,00	1.160,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00	0,00	3.400,00	2.240,00	1.160,00
02.001.04.122.0001.1.010. Parcerias e Convenios Instituicoes Governamentais	325.000,00	0,00	325.000,00	274.536,60	50.463,40
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	325.000,00	0,00	325.000,00	274.536,60	50.463,40
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	0,00	325.000,00	274.536,60	50.463,40
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	325.000,00	0,00	325.000,00	274.536,60	50.463,40
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	325.000,00	0,00	325.000,00	274.536,60	50.463,40
02.001.04.122.0001.1.999. Provisões para Emendas Parlamentares	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
9.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
9.9.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
9.9.99.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,67	0,00	0,67	0,00	0,67
02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral	3.140,00	0,00	3.140,00	2.970,00	170,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	3.140,00	0,00	3.140,00	2.970,00	170,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.140,00	0,00	3.140,00	2.970,00	170,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.140,00	0,00	3.140,00	2.970,00	170,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	3.140,00	0,00	3.140,00	2.970,00	170,00
3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa	3.826.218,00	0,00	3.826.218,00	3.743.505,15	82.712,85
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	3.826.218,00	0,00	3.826.218,00	3.743.505,15	82.712,85
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.381.370,00	0,00	1.381.370,00	1.380.725,60	644,40
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.332.370,00	0,00	1.332.370,00	1.331.896,12	473,88

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.254.350,00	0,00	1.254.350,00	1.254.021,80	328,20
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.000,00	0,00	78.000,00	77.874,32	125,68
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	49.000,00	0,00	49.000,00	48.829,48	170,52
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.000,00	0,00	49.000,00	48.829,48	170,52
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.444.848,00	0,00	2.444.848,00	2.362.779,55	82.068,45
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.444.848,00	0,00	2.444.848,00	2.362.779,55	82.068,45
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	115.850,00	0,00	115.850,00	111.470,00	4.380,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	103.200,00	0,00	103.200,00	103.187,07	12,93
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.300,00	0,00	13.300,00	13.241,35	58,65
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	156.000,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	902.178,00	0,00	902.178,00	828.459,41	73.718,59
3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.100,00	0,00	19.100,00	19.061,62	38,38
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.135.200,00	0,00	1.135.200,00	1.131.360,10	3.839,90
02.001.04.122.0001.2.005. Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURIDICA	520.039,00	0,00	520.039,00	517.329,08	2.709,92
02.002.04.000.0000.0.000. Administração	520.039,00	0,00	520.039,00	517.329,08	2.709,92
02.002.04.122.0000.0.000. Administração Geral	520.039,00	0,00	520.039,00	517.329,08	2.709,92
02.002.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	520.039,00	0,00	520.039,00	517.329,08	2.709,92
02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica	520.039,00	0,00	520.039,00	517.329,08	2.709,92
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	520.039,00	0,00	520.039,00	517.329,08	2.709,92
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.679,00	0,00	495.679,00	494.488,49	1.190,51
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	486.679,00	0,00	486.679,00	486.531,44	147,56
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457.500,00	0,00	457.500,00	457.362,69	137,31

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.169,00	0,00	29.169,00	29.168,75	0,25
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	9.000,00	0,00	9.000,00	7.957,05	1.042,95
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	7.957,05	1.042,95
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.360,00	0,00	24.360,00	22.840,59	1.519,41
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	24.360,00	0,00	24.360,00	22.840,59	1.519,41
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	4.400,00	100,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.38.00.00. ARRENDAMENTO MERCANTIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.830,00	0,00	19.830,00	18.440,59	1.389,41
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
02.005.00.000.0000.0.000. OUVIDORIA MUNICIPAL	233.650,00	0,00	233.650,00	232.412,60	1.237,40
02.005.04.000.0000.0.000. Administração	233.650,00	0,00	233.650,00	232.412,60	1.237,40
02.005.04.122.0000.0.000. Administração Geral	233.650,00	0,00	233.650,00	232.412,60	1.237,40
02.005.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	233.650,00	0,00	233.650,00	232.412,60	1.237,40
02.005.04.122.0001.2.008. Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal	233.650,00	0,00	233.650,00	232.412,60	1.237,40
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	233.650,00	0,00	233.650,00	232.412,60	1.237,40
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.520,00	0,00	233.520,00	232.412,60	1.107,40
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	218.020,00	0,00	218.020,00	216.996,43	1.023,57
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218.000,00	0,00	218.000,00	216.996,43	1.003,57
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	15.500,00	0,00	15.500,00	15.416,17	83,83
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.500,00	0,00	15.500,00	15.416,17	83,83
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	130,00	0,00	130,00	0,00	130,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.39.00.00.	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
02.007.00.000.0000.0.000.	478.930,00	0,00	478.930,00	474.911,43	4.018,57
CONTROLADORIA INTERNA					
02.007.04.000.0000.0.000.	478.930,00	0,00	478.930,00	474.911,43	4.018,57
Administração					
02.007.04.124.0000.0.000.	478.930,00	0,00	478.930,00	474.911,43	4.018,57
Controle Externo					
02.007.04.124.0001.0.000.	478.930,00	0,00	478.930,00	474.911,43	4.018,57
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
02.007.04.124.0001.2.007.	478.930,00	0,00	478.930,00	474.911,43	4.018,57
Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa					
3.0.00.00.00.00.	478.930,00	0,00	478.930,00	474.911,43	4.018,57
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	475.010,00	0,00	475.010,00	471.408,75	3.601,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	423.810,00	0,00	423.810,00	420.592,51	3.217,49
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	417.500,00	0,00	417.500,00	416.768,57	731,43
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	6.300,00	0,00	6.300,00	3.823,94	2.476,06
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.00.00.00.	51.200,00	0,00	51.200,00	50.816,24	383,76
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	51.200,00	0,00	51.200,00	50.816,24	383,76
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	3.920,00	0,00	3.920,00	3.502,68	417,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	3.920,00	0,00	3.920,00	3.502,68	417,32
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	3.900,00	0,00	3.900,00	3.502,68	397,32
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.93.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
03.000.00.000.0000.0.000.	13.909.827,70	1.499.500,00	15.409.327,70	15.199.173,14	210.154,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
03.001.00.000.0000.0.000.	5.976.891,00	1.499.500,00	7.476.391,00	7.367.328,36	109.062,64
GABINETE DO SECRETARIO					
03.001.04.000.0000.0.000.	5.976.891,00	1.499.500,00	7.476.391,00	7.367.328,36	109.062,64
Administração					
03.001.04.123.0000.0.000.	5.976.891,00	1.499.500,00	7.476.391,00	7.367.328,36	109.062,64
Administração Financeira					
03.001.04.123.0001.0.000.	5.976.891,00	1.499.500,00	7.476.391,00	7.367.328,36	109.062,64
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
03.001.04.123.0001.1.017.	23.721,00	0,00	23.721,00	14.170,46	9.550,54
Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec					
4.0.00.00.00.00.	23.721,00	0,00	23.721,00	14.170,46	9.550,54
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	23.721,00	0,00	23.721,00	14.170,46	9.550,54
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	23.721,00	0,00	23.721,00	14.170,46	9.550,54
APLICAÇÕES DIRETAS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.52.00.00.	23.721,00	0,00	23.721,00	14.170,46	9.550,54
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
03.001.04.123.0001.1.305.	0,00	1.499.500,00	1.499.500,00	1.499.047,49	452,51
MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DEPART.					
3.0.00.00.00.00.	0,00	1.499.500,00	1.499.500,00	1.499.047,49	452,51
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	0,00	1.499.500,00	1.499.500,00	1.499.047,49	452,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	0,00	1.499.500,00	1.499.500,00	1.499.047,49	452,51
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.91.00.00.	0,00	1.499.500,00	1.499.500,00	1.499.047,49	452,51
SENTENÇAS JUDICIAIS					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
03.001.04.123.0001.2.013.	5.953.170,00	0,00	5.953.170,00	5.854.110,41	99.059,59
Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament					
3.0.00.00.00.00.	5.953.170,00	0,00	5.953.170,00	5.854.110,41	99.059,59
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	2.920.720,00	0,00	2.920.720,00	2.919.427,82	1.292,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	2.643.720,00	0,00	2.643.720,00	2.642.559,14	1.160,86
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	2.601.400,00	0,00	2.601.400,00	2.600.982,56	417,44
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	42.260,00	0,00	42.260,00	41.576,58	683,42
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	277.000,00	0,00	277.000,00	276.868,68	131,32
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	277.000,00	0,00	277.000,00	276.868,68	131,32
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	3.032.450,00	0,00	3.032.450,00	2.934.682,59	97.767,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	3.032.450,00	0,00	3.032.450,00	2.934.682,59	97.767,41
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	15.700,00	0,00	15.700,00	11.470,00	4.230,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	67.550,00	0,00	67.550,00	56.666,29	10.883,71
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.35.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	2.346.300,00	0,00	2.346.300,00	2.268.280,29	78.019,71
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	353.000,00	0,00	353.000,00	349.758,20	3.241,80
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.92.00.00.	10.900,00	0,00	10.900,00	10.780,00	120,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	239.000,00	0,00	239.000,00	237.727,81	1.272,19
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
03.002.00.000.0000.0.000.	7.932.936,70	0,00	7.932.936,70	7.831.844,78	101.091,92
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO					
03.002.04.000.0000.0.000.	7.194.236,70	0,00	7.194.236,70	7.100.945,50	93.291,20
Administração					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
03.002.04.122.0000.0.000. Administração Geral	5.243.726,09	0,00	5.243.726,09	5.240.259,50	3.466,59
03.002.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	5.243.726,09	0,00	5.243.726,09	5.240.259,50	3.466,59
03.002.04.122.0001.1.018. Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios	5.243.726,09	0,00	5.243.726,09	5.240.259,50	3.466,59
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	5.243.726,09	0,00	5.243.726,09	5.240.259,50	3.466,59
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.585.726,09	0,00	2.585.726,09	2.583.164,65	2.561,44
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.585.726,09	0,00	2.585.726,09	2.583.164,65	2.561,44
3.1.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	2.585.726,09	0,00	2.585.726,09	2.583.164,65	2.561,44
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.658.000,00	0,00	2.658.000,00	2.657.094,85	905,15
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.658.000,00	0,00	2.658.000,00	2.657.094,85	905,15
3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	2.658.000,00	0,00	2.658.000,00	2.657.094,85	905,15
03.002.04.125.0000.0.000. Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.04.125.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.04.125.0001.1.015. Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.04.125.0001.2.012. Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
03.002.04.129.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
03.002.04.129.0001.2.014. Encargos com o PASEP	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.950.510,61	0,00	1.950.510,61	1.860.686,00	89.824,61
03.002.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
03.002.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
03.002.28.843.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
03.002.28.843.0001.1.019. Amortizacao de Dividas - Parcelamentos	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00. JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00. JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
4.6.00.00.00.00. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA I	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
4.6.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
4.6.90.71.00.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	738.700,00	0,00	738.700,00	730.899,28	7.800,72
03.002.99.000.0000.0.000. Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.99.999.0000.0.000. Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.99.999.0019.0.000. PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002.99.999.0019.9.002. Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLA	5.060.199,72	0,00	5.060.199,72	4.811.154,34	249.045,38
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO	4.716.388,72	0,00	4.716.388,72	4.474.461,02	241.927,70
04.001.04.000.0000.0.000. Administração	4.716.388,72	0,00	4.716.388,72	4.474.461,02	241.927,70
04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	4.716.388,72	0,00	4.716.388,72	4.474.461,02	241.927,70
04.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	4.716.388,72	0,00	4.716.388,72	4.474.461,02	241.927,70
04.001.04.122.0001.1.011. Aquis. De Veículo e Equip. e Mat. Permanente - Sec	15.500,00	0,00	15.500,00	14.239,32	1.260,68
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	0,00	15.500,00	14.239,32	1.260,68
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	15.500,00	0,00	15.500,00	14.239,32	1.260,68
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00	0,00	15.500,00	14.239,32	1.260,68
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00	0,00	15.500,00	14.239,32	1.260,68
04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao	4.700.888,72	0,00	4.700.888,72	4.460.221,70	240.667,02
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	4.700.888,72	0,00	4.700.888,72	4.460.221,70	240.667,02
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.537.114,00	0,00	2.537.114,00	2.535.255,42	1.858,58

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.00.00.00.	2.326.314,00	0,00	2.326.314,00	2.325.113,61	1.200,39
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	2.272.894,00	0,00	2.272.894,00	2.272.740,92	153,08
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	44.700,00	0,00	44.700,00	43.815,98	884,02
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	8.710,00	0,00	8.710,00	8.556,71	153,29
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	210.800,00	0,00	210.800,00	210.141,81	658,19
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	210.800,00	0,00	210.800,00	210.141,81	658,19
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	2.163.774,72	0,00	2.163.774,72	1.924.966,28	238.808,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	2.163.774,72	0,00	2.163.774,72	1.924.966,28	238.808,44
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	34.200,00	0,00	34.200,00	34.080,00	120,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	68.200,00	0,00	68.200,00	65.375,12	2.824,88
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	152.500,00	0,00	152.500,00	150.840,00	1.660,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	1.420.254,72	0,00	1.420.254,72	1.186.993,58	233.261,14
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	377.500,00	0,00	377.500,00	377.462,98	37,02
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.92.00.00.	35.000,00	0,00	35.000,00	34.136,80	863,20
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	76.110,00	0,00	76.110,00	76.077,80	32,20
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
04.002.00.000.0000.0.000.	48.830,00	0,00	48.830,00	48.750,00	80,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
04.002.04.000.0000.0.000.	48.830,00	0,00	48.830,00	48.750,00	80,00
Administração					
04.002.04.122.0000.0.000.	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
Administração Geral					
04.002.04.122.0001.0.000.	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
04.002.04.122.0001.1.012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutencao e Reforma de Prédios Públicos - ADM					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
04.002.04.122.0001.1.013. Realizacao de Reforma e Atualizacao de PCCS e dema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.002.04.122.0001.1.014. Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	44.000,00	0,00	44.000,00	43.920,00	80,00
04.002.04.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
04.002.04.128.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
04.002.04.128.0001.2.011. Capacitacao do Servidores Municipais	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.830,00	0,00	4.830,00	4.830,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.007.00.000.0000.0.000. PROCON	294.981,00	0,00	294.981,00	287.943,32	7.037,68
04.007.04.000.0000.0.000. Administração	294.981,00	0,00	294.981,00	287.943,32	7.037,68
04.007.04.122.0000.0.000. Administração Geral	294.981,00	0,00	294.981,00	287.943,32	7.037,68
04.007.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	294.981,00	0,00	294.981,00	287.943,32	7.037,68
04.007.04.122.0001.1.009. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.007.04.122.0001.2.009. Manutencao e Encargos com o PROCON	294.981,00	0,00	294.981,00	287.943,32	7.037,68
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	294.981,00	0,00	294.981,00	287.943,32	7.037,68
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.841,00	0,00	289.841,00	283.933,82	5.907,18
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	271.841,00	0,00	271.841,00	266.591,24	5.249,76
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	254.400,00	0,00	254.400,00	252.119,69	2.280,31
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.421,00	0,00	17.421,00	14.471,55	2.949,45
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	18.000,00	0,00	18.000,00	17.342,58	657,42
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	17.342,58	657,42
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.140,00	0,00	5.140,00	4.009,50	1.130,50
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.140,00	0,00	5.140,00	4.009,50	1.130,50
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.000,00	0,00	5.000,00	4.009,50	990,50
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	57.710.011,08	8.124.716,44	65.834.727,52	60.661.243,34	5.173.484,18
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	57.710.011,08	8.124.716,44	65.834.727,52	60.661.243,34	5.173.484,18
05.001.10.000.0000.0.000. Saúde	57.710.011,08	8.124.716,44	65.834.727,52	60.661.243,34	5.173.484,18
05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral	6.225.685,00	0,00	6.225.685,00	5.675.963,86	549.721,14
05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS	6.225.685,00	0,00	6.225.685,00	5.675.963,86	549.721,14
05.001.10.122.0010.1.133. Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes	361.000,00	0,00	361.000,00	43.865,38	317.134,62
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	361.000,00	0,00	361.000,00	43.865,38	317.134,62
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	361.000,00	0,00	361.000,00	43.865,38	317.134,62
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	361.000,00	0,00	361.000,00	43.865,38	317.134,62
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361.000,00	0,00	361.000,00	43.865,38	317.134,62
05.001.10.122.0010.1.135. Capacitação permanente dos recur. humanos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
05.001.10.122.0010.2.056. Implantacao/manutencao da ouvidoria do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude	5.863.985,00	0,00	5.863.985,00	5.631.408,48	232.576,52
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	5.863.985,00	0,00	5.863.985,00	5.631.408,48	232.576,52
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.035.900,00	0,00	2.035.900,00	2.010.729,57	25.170,43
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.858.900,00	0,00	1.858.900,00	1.834.547,92	24.352,08
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	141.000,00	0,00	141.000,00	139.142,60	1.857,40
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00	1.653.287,31	6.712,69
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	34.318,01	15.681,99
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.900,00	0,00	7.900,00	7.800,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	177.000,00	0,00	177.000,00	176.181,65	818,35
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177.000,00	0,00	177.000,00	176.181,65	818,35
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.828.085,00	0,00	3.828.085,00	3.620.678,91	207.406,09
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.828.085,00	0,00	3.828.085,00	3.620.678,91	207.406,09
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	627.000,00	0,00	627.000,00	613.420,00	13.580,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	65.275,00	0,00	65.275,00	60.666,72	4.608,28
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.400,00	0,00	160.400,00	146.628,41	13.771,59
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00	2.238.651,82	121.348,18
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	270.000,00	0,00	270.000,00	225.160,00	44.840,00
3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	157.010,00	0,00	157.010,00	156.800,00	210,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	168.600,00	0,00	168.600,00	167.553,96	1.046,04
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.600,00	0,00	19.600,00	11.798,00	7.802,00
05.001.10.122.0010.2.059. Manutencao do Conselho Municipal de Saude	700,00	0,00	700,00	690,00	10,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	700,00	0,00	700,00	690,00	10,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700,00	0,00	700,00	690,00	10,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	700,00	0,00	700,00	690,00	10,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	700,00	0,00	700,00	690,00	10,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica	27.632.515,00	1.753.537,51	29.386.052,51	27.570.899,97	1.815.152,54
05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA	18.592.145,00	1.753.537,51	20.345.682,51	19.247.281,11	1.098.401,40
05.001.10.301.0011.1.139. Construção de Unidade de Básica de Saúde urbana e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.301.0011.1.140. Reforma de Unidades de Saúde nas Micro áreas urban	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.301.0011.1.144. Aquisição de equipamentos para Atenção Básica	401.400,00	0,00	401.400,00	348.578,32	52.821,68
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	401.400,00	0,00	401.400,00	348.578,32	52.821,68
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	401.400,00	0,00	401.400,00	348.578,32	52.821,68
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	401.400,00	0,00	401.400,00	348.578,32	52.821,68
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	401.400,00	0,00	401.400,00	348.578,32	52.821,68
05.001.10.301.0011.1.147. Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.301.0011.1.321. AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SAUDE-	0,00	250.000,00	250.000,00	209.407,79	40.592,21
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	250.000,00	250.000,00	209.407,79	40.592,21

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	250.000,00	250.000,00	209.407,79	40.592,21
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	250.000,00	250.000,00	209.407,79	40.592,21
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	250.000,00	250.000,00	209.407,79	40.592,21
05.001.10.301.0011.1.333. INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATEN	0,00	400.000,00	400.000,00	296.490,00	103.510,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	400.000,00	400.000,00	296.490,00	103.510,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	400.000,00	400.000,00	296.490,00	103.510,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	400.000,00	400.000,00	296.490,00	103.510,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	300.000,00	300.000,00	296.490,00	3.510,00
05.001.10.301.0011.1.334. INCREM. TEMP. ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE 2	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	855.874,13	144.125,87
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	855.874,13	144.125,87
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	855.874,13	144.125,87
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	855.874,13	144.125,87
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	600.000,00	600.000,00	455.874,13	144.125,87
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
05.001.10.301.0011.1.341. CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA	0,00	103.537,51	103.537,51	103.520,34	17,17
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	103.537,51	103.537,51	103.520,34	17,17
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	103.537,51	103.537,51	103.520,34	17,17
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	103.537,51	103.537,51	103.520,34	17,17
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	103.537,51	103.537,51	103.520,34	17,17
05.001.10.301.0011.2.061. Manutencao e Encargos com a Saude Bucal	2.138.920,00	0,00	2.138.920,00	1.976.600,10	162.319,90
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.138.920,00	0,00	2.138.920,00	1.976.600,10	162.319,90
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.126.720,00	0,00	2.126.720,00	1.965.494,07	161.225,93
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.892.720,00	0,00	1.892.720,00	1.740.817,72	151.902,28
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.710,00	0,00	96.710,00	95.536,22	1.173,78
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.778.000,00	0,00	1.778.000,00	1.637.051,61	140.948,39
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	8.229,89	9.770,11
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	234.000,00	0,00	234.000,00	224.676,35	9.323,65
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.000,00	0,00	234.000,00	224.676,35	9.323,65
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.200,00	0,00	12.200,00	11.106,03	1.093,97
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	12.200,00	0,00	12.200,00	11.106,03	1.093,97

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	140,00	360,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00	0,00	11.500,00	10.966,03	533,97
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica	9.806.774,00	0,00	9.806.774,00	9.242.684,75	564.089,25
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	9.806.774,00	0,00	9.806.774,00	9.242.684,75	564.089,25
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.748.000,00	0,00	6.748.000,00	6.525.551,78	222.448,22
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	6.046.900,00	0,00	6.046.900,00	5.856.477,42	190.422,58
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	745.200,00	0,00	745.200,00	706.617,44	38.582,56
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.220.600,00	0,00	5.220.600,00	5.085.133,53	135.466,47
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.000,00	0,00	81.000,00	64.726,45	16.273,55
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	701.100,00	0,00	701.100,00	669.074,36	32.025,64
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	701.100,00	0,00	701.100,00	669.074,36	32.025,64
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.058.774,00	0,00	3.058.774,00	2.717.132,97	341.641,03
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.058.774,00	0,00	3.058.774,00	2.717.132,97	341.641,03
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.460,00	540,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	307.000,00	0,00	307.000,00	302.094,58	4.905,42
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.559.049,00	0,00	2.559.049,00	2.232.337,54	326.711,46
3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.700,00	0,00	15.700,00	15.400,00	300,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	155.600,00	0,00	155.600,00	146.618,43	8.981,57
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.325,00	0,00	19.325,00	19.222,42	102,58
05.001.10.301.0011.2.063. Manutencao e Encargos com a Academia de saude	473.110,00	0,00	473.110,00	447.424,86	25.685,14

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	473.110,00	0,00	473.110,00	447.424,86	25.685,14
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.210,00	0,00	450.210,00	442.944,86	7.265,14
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	392.210,00	0,00	392.210,00	385.296,35	6.913,65
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.010,00	0,00	81.010,00	77.601,61	3.408,39
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	301.000,00	0,00	301.000,00	300.783,06	216,94
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00	0,00	10.100,00	6.911,68	3.188,32
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	58.000,00	0,00	58.000,00	57.648,51	351,49
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00	0,00	58.000,00	57.648,51	351,49
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.900,00	0,00	22.900,00	4.480,00	18.420,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	22.900,00	0,00	22.900,00	4.480,00	18.420,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	22.800,00	0,00	22.800,00	4.480,00	18.320,00
05.001.10.301.0011.2.064. Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC	5.771.871,00	0,00	5.771.871,00	5.766.700,82	5.170,18
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	5.771.871,00	0,00	5.771.871,00	5.766.700,82	5.170,18
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.771.371,00	0,00	5.771.371,00	5.766.700,82	4.670,18
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	4.974.371,00	0,00	4.974.371,00	4.973.351,66	1.019,34
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.974.000,00	0,00	4.974.000,00	4.973.351,66	648,34
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	171,00	0,00	171,00	0,00	171,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	797.000,00	0,00	797.000,00	793.349,16	3.650,84
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	797.000,00	0,00	797.000,00	793.349,16	3.650,84
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.001.10.301.0011.2.066. Manutencao do Programa Saude na Escola (PSE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
05.001.10.301.0011.2.116.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
COVID - FMAS					
3.0.00.00.00.00.	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.00.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
05.001.10.301.0012.0.000.	9.040.370,00	0,00	9.040.370,00	8.323.618,86	716.751,14
ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
05.001.10.301.0012.1.142.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção/Implantação do CAPS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
05.001.10.301.0012.1.278.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Irmã Teo					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
05.001.10.301.0012.2.060.	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
Manutencao do CAPS					
3.0.00.00.00.00.	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
05.001.10.301.0012.2.074.	9.039.600,00	0,00	9.039.600,00	8.323.618,86	715.981,14
Atendimento MAC - Centro Integrado					
3.0.00.00.00.00.	9.039.500,00	0,00	9.039.500,00	8.323.618,86	715.881,14
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	4.207.200,00	0,00	4.207.200,00	4.186.988,93	20.211,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	3.782.200,00	0,00	3.782.200,00	3.762.586,74	19.613,26
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	3.782.000,00	0,00	3.782.000,00	3.762.586,74	19.413,26
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	425.000,00	0,00	425.000,00	424.402,19	597,81
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	425.000,00	0,00	425.000,00	424.402,19	597,81
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	4.832.300,00	0,00	4.832.300,00	4.136.629,93	695.670,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	4.832.300,00	0,00	4.832.300,00	4.136.629,93	695.670,07
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	134.000,00	0,00	134.000,00	133.375,00	625,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	429.000,00	0,00	429.000,00	428.051,32	948,68
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	3.690.000,00	0,00	3.690.000,00	2.996.378,10	693.621,90
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.92.00.00.	579.100,00	0,00	579.100,00	578.825,51	274,49
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.001.10.301.0012.2.136. COVID 19 - Enfrentamento	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.497.810,40	6.247.178,93	25.744.989,33	23.245.658,91	2.499.330,42
05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	19.497.810,40	6.247.178,93	25.744.989,33	23.245.658,91	2.499.330,42
05.001.10.302.0012.1.155. Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.302.0012.1.156. Aquisição de Ambulancias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.302.0012.1.162. Construção, Reforma ou Adequação do Espaço físico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
05.001.10.302.0012.1.298. PISO SALARIAL NAC. DO ENFERMEIRO, DO TEC. DE EN	0,00	291.173,28	291.173,28	141.512,60	149.660,68
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	291.173,28	291.173,28	141.512,60	149.660,68
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	291.173,28	291.173,28	141.512,60	149.660,68
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	291.173,28	291.173,28	141.512,60	149.660,68
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-	0,00	127.879,24	127.879,24	49.904,91	77.974,33
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	163.294,04	163.294,04	91.607,69	71.686,35
05.001.10.302.0012.1.313. PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS ELETIVAS	0,00	205.913,18	205.913,18	205.867,08	46,10
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	205.913,18	205.913,18	205.867,08	46,10
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	205.913,18	205.913,18	205.867,08	46,10
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	205.913,18	205.913,18	205.867,08	46,10
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	205.913,18	205.913,18	205.867,08	46,10
05.001.10.302.0012.1.314. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	0,00	117.565,00	117.565,00	47.300,00	70.265,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	117.565,00	117.565,00	47.300,00	70.265,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	117.565,00	117.565,00	47.300,00	70.265,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	117.565,00	117.565,00	47.300,00	70.265,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	117.565,00	117.565,00	47.300,00	70.265,00
05.001.10.302.0012.1.315. CUSTEIO ASSIT. AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE M	0,00	100.000,00	100.000,00	86.670,25	13.329,75
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	100.000,00	86.670,25	13.329,75
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100.000,00	100.000,00	86.670,25	13.329,75
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	100.000,00	100.000,00	86.670,25	13.329,75
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	70.000,00	70.000,00	69.610,25	389,75
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	30.000,00	30.000,00	17.060,00	12.940,00
05.001.10.302.0012.1.316. CUSTEIO SERVIÇOS MEDIA E ALTA COMP.	0,00	22.040,00	22.040,00	2.283,09	19.756,91
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	22.040,00	22.040,00	2.283,09	19.756,91
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.040,00	22.040,00	2.283,09	19.756,91
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.040,00	22.040,00	2.283,09	19.756,91
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	22.040,00	22.040,00	2.283,09	19.756,91
05.001.10.302.0012.1.317. CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-1317	0,00	29.880,05	29.880,05	29.874,69	5,36
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	29.880,05	29.880,05	29.874,69	5,36
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.880,05	29.880,05	29.874,69	5,36
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	29.880,05	29.880,05	29.874,69	5,36
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	29.880,05	29.880,05	29.874,69	5,36

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
05.001.10.302.0012.1.318. AQUISIÇÃO DE 1 VENTILADOR PULMONAR DE ALTO F	0,00	82.000,00	82.000,00	77.880,00	4.120,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	82.000,00	82.000,00	77.880,00	4.120,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	82.000,00	82.000,00	77.880,00	4.120,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	82.000,00	82.000,00	77.880,00	4.120,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	82.000,00	82.000,00	77.880,00	4.120,00
05.001.10.302.0012.1.319. UNIFORMIZAÇÃO DOS PROFIS. DE SAUDE- HMIT	0,00	20.999,00	20.999,00	16.200,00	4.799,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	20.999,00	20.999,00	16.200,00	4.799,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.999,00	20.999,00	16.200,00	4.799,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.999,00	20.999,00	16.200,00	4.799,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.999,00	20.999,00	16.200,00	4.799,00
05.001.10.302.0012.1.320. AQ. DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE- UDRS	0,00	33.000,00	33.000,00	16.887,00	16.113,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.000,00	33.000,00	16.887,00	16.113,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	33.000,00	33.000,00	16.887,00	16.113,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	33.000,00	33.000,00	16.887,00	16.113,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	33.000,00	33.000,00	16.887,00	16.113,00
05.001.10.302.0012.1.323. CUSTEIO SERVIÇO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	737.367,91	737.367,91	572.958,50	164.409,41
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	737.367,91	737.367,91	572.958,50	164.409,41
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	737.367,91	737.367,91	572.958,50	164.409,41
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	737.367,91	737.367,91	572.958,50	164.409,41
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	737.367,91	737.367,91	572.958,50	164.409,41
05.001.10.302.0012.1.340. ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MAC- MELHOR EM CA	0,00	539.836,85	539.836,85	413.961,22	125.875,63
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	539.836,85	539.836,85	413.961,22	125.875,63
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	539.836,85	539.836,85	413.961,22	125.875,63
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	539.836,85	539.836,85	413.961,22	125.875,63
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	539.836,85	539.836,85	413.961,22	125.875,63
05.001.10.302.0012.1.342. CUST. SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMP. LC 205/20	0,00	1.917.403,66	1.917.403,66	1.727.758,82	189.644,84
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	1.917.403,66	1.917.403,66	1.727.758,82	189.644,84
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.917.403,66	1.917.403,66	1.727.758,82	189.644,84
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.917.403,66	1.917.403,66	1.727.758,82	189.644,84
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	1.917.403,66	1.917.403,66	1.727.758,82	189.644,84
05.001.10.302.0012.1.345. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.00.00.00.00.	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
CUST. DOS SERV. DE MEDIA E ALTA COMP.- EMENDA					
05.001.10.302.0012.1.378.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.529.012,95	470.987,05
CUSTEIO SERV. DE MEDIA E ALTA COMP.- RESOLUÇÃO					
3.0.00.00.00.00.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.529.012,95	470.987,05
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.529.012,95	470.987,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.529.012,95	470.987,05
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	600.000,00	600.000,00	199.952,37	400.047,63
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.329.060,58	70.939,42
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05.001.10.302.0012.2.070.	2.405.300,00	0,00	2.405.300,00	2.309.582,32	95.717,68
Manutencao e encargos com Centro de Reabilitacao					
3.0.00.00.00.00.	2.405.300,00	0,00	2.405.300,00	2.309.582,32	95.717,68
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	2.139.000,00	0,00	2.139.000,00	2.095.861,45	43.138,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.875.800,00	0,00	1.875.800,00	1.859.939,24	15.860,76
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	373.000,00	0,00	373.000,00	361.957,37	11.042,63
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	1.467.500,00	0,00	1.467.500,00	1.466.305,72	1.194,28
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	35.200,00	0,00	35.200,00	31.676,15	3.523,85
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	263.200,00	0,00	263.200,00	235.922,21	27.277,79
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	263.200,00	0,00	263.200,00	235.922,21	27.277,79
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	266.300,00	0,00	266.300,00	213.720,87	52.579,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	266.300,00	0,00	266.300,00	213.720,87	52.579,13
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	266.000,00	0,00	266.000,00	213.720,87	52.279,13
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.93.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
05.001.10.302.0012.2.071.	13.502.200,00	0,00	13.502.200,00	12.858.779,09	643.420,91
Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal					
3.0.00.00.00.00.	13.502.200,00	0,00	13.502.200,00	12.858.779,09	643.420,91
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	3.236.100,00	0,00	3.236.100,00	3.149.947,38	86.152,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	2.987.100,00	0,00	2.987.100,00	2.901.119,12	85.980,88
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	1.057.000,00	0,00	1.057.000,00	1.039.396,21	17.603,79
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.780.000,00	0,00	1.780.000,00	1.779.905,90	94,10
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00	81.817,01	68.182,99
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	249.000,00	0,00	249.000,00	248.828,26	171,74
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	249.000,00	0,00	249.000,00	248.828,26	171,74
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.266.100,00	0,00	10.266.100,00	9.708.831,71	557.268,29
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.266.100,00	0,00	10.266.100,00	9.708.831,71	557.268,29
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	266.000,00	0,00	266.000,00	120.966,00	145.034,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	9.999.700,00	0,00	9.999.700,00	9.587.865,71	411.834,29
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.001.10.302.0012.2.073. Manutencao e Custeio do Laboratorio	1.437.900,00	0,00	1.437.900,00	1.382.684,44	55.215,56
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.437.900,00	0,00	1.437.900,00	1.382.684,44	55.215,56
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.226.800,00	0,00	1.226.800,00	1.224.403,01	2.396,99
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.144.800,00	0,00	1.144.800,00	1.142.500,59	2.299,41
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	147.500,00	0,00	147.500,00	147.424,00	76,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	983.000,00	0,00	983.000,00	982.157,14	842,86
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.200,00	0,00	14.200,00	12.919,45	1.280,55
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	82.000,00	0,00	82.000,00	81.902,42	97,58
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000,00	0,00	82.000,00	81.902,42	97,58
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.100,00	0,00	211.100,00	158.281,43	52.818,57
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	211.100,00	0,00	211.100,00	158.281,43	52.818,57
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	144.600,00	0,00	144.600,00	134.799,04	9.800,96
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	66.500,00	0,00	66.500,00	23.482,39	43.017,61
05.001.10.302.0012.2.076. Judicializacao dos serviços de Saude	321.000,00	0,00	321.000,00	269.558,29	51.441,71
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	321.000,00	0,00	321.000,00	269.558,29	51.441,71
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.000,00	0,00	321.000,00	269.558,29	51.441,71
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	321.000,00	0,00	321.000,00	269.558,29	51.441,71

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS	321.000,00	0,00	321.000,00	269.558,29	51.441,71
05.001.10.302.0012.2.077. Consortio Regional de Saude Sul de Matogrosso	966.310,40	0,00	966.310,40	723.011,15	243.299,25
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	966.310,40	0,00	966.310,40	723.011,15	243.299,25
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	966.310,40	0,00	966.310,40	723.011,15	243.299,25
3.3.70.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM	966.310,40	0,00	966.310,40	723.011,15	243.299,25
3.3.70.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	966.310,40	0,00	966.310,40	723.011,15	243.299,25
05.001.10.302.0012.2.078. Manutencao do SAMU	865.100,00	0,00	865.100,00	833.877,42	31.222,58
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	865.000,00	0,00	865.000,00	833.877,42	31.122,58
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	863.800,00	0,00	863.800,00	833.877,42	29.922,58
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	772.300,00	0,00	772.300,00	747.216,63	25.083,37
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772.000,00	0,00	772.000,00	747.216,63	24.783,37
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	91.500,00	0,00	91.500,00	86.660,79	4.839,21
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.500,00	0,00	91.500,00	86.660,79	4.839,21
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.001.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico	388.400,68	0,00	388.400,68	326.837,20	61.563,48
05.001.10.303.0013.0.000. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	388.400,68	0,00	388.400,68	326.837,20	61.563,48
05.001.10.303.0013.2.080. Manutencao da Farmacia Basica	388.400,68	0,00	388.400,68	326.837,20	61.563,48
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	388.300,68	0,00	388.300,68	326.837,20	61.463,48
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	388.300,68	0,00	388.300,68	326.837,20	61.463,48
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	388.300,68	0,00	388.300,68	326.837,20	61.463,48

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	284.800,68	0,00	284.800,68	274.029,63	10.771,05
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	103.400,00	0,00	103.400,00	52.807,57	50.592,43
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
05.001.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária	3.285.500,00	124.000,00	3.409.500,00	3.175.622,76	233.877,24
05.001.10.304.0014.0.000. VIGILANCIA EM SAUDE	3.285.500,00	124.000,00	3.409.500,00	3.175.622,76	233.877,24
05.001.10.304.0014.1.322. AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE- PROGRA	0,00	124.000,00	124.000,00	69.571,91	54.428,09
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	124.000,00	124.000,00	69.571,91	54.428,09
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	124.000,00	124.000,00	69.571,91	54.428,09
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	124.000,00	124.000,00	69.571,91	54.428,09
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	124.000,00	124.000,00	69.571,91	54.428,09
05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo	3.285.500,00	0,00	3.285.500,00	3.106.050,85	179.449,15
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	3.285.100,00	0,00	3.285.100,00	3.106.050,85	179.049,15
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.029.200,00	0,00	3.029.200,00	2.975.290,65	53.909,35
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.615.200,00	0,00	2.615.200,00	2.571.377,10	43.822,90
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.615.000,00	0,00	2.615.000,00	2.571.377,10	43.622,90
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	414.000,00	0,00	414.000,00	403.913,55	10.086,45
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	414.000,00	0,00	414.000,00	403.913,55	10.086,45
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.900,00	0,00	255.900,00	130.760,20	125.139,80
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	255.900,00	0,00	255.900,00	130.760,20	125.139,80
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00	0,00	19.000,00	13.910,00	5.090,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	0,00	41.000,00	38.773,10	2.226,90
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	20.000,00	16.658,76	3.341,24
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	175.700,00	0,00	175.700,00	61.418,34	114.281,66

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
05.001.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
05.001.10.305.0014.0.000. VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
05.001.10.305.0014.1.065. Controle do Vetor Aedes Aegypti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.10.305.0014.1.068. Custeio das Campanhas de Vacinação	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	5.000,00	0,00	5.000,00	2.331,00	2.669,00
05.001.10.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição	675.100,00	0,00	675.100,00	663.929,64	11.170,36
05.001.10.306.0011.0.000. ATENCAO BASICA	163.700,00	0,00	163.700,00	154.421,05	9.278,95
05.001.10.306.0011.2.065. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S	163.700,00	0,00	163.700,00	154.421,05	9.278,95
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	163.700,00	0,00	163.700,00	154.421,05	9.278,95
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.700,00	0,00	163.700,00	154.421,05	9.278,95
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	163.700,00	0,00	163.700,00	154.421,05	9.278,95
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	60.000,00	59.401,05	598,95
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	103.700,00	0,00	103.700,00	95.020,00	8.680,00
05.001.10.306.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	465.900,00	0,00	465.900,00	465.325,06	574,94
05.001.10.306.0012.2.075. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S	465.900,00	0,00	465.900,00	465.325,06	574,94
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	465.900,00	0,00	465.900,00	465.325,06	574,94
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.900,00	0,00	465.900,00	465.325,06	574,94

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.00.00.00.	465.900,00	0,00	465.900,00	465.325,06	574,94
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	47.000,00	0,00	47.000,00	46.646,24	353,76
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	344.900,00	0,00	344.900,00	344.765,92	134,08
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	74.000,00	0,00	74.000,00	73.912,90	87,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
05.001.10.306.0014.0.000.	45.500,00	0,00	45.500,00	44.183,53	1.316,47
VIGILANCIA EM SAUDE					
05.001.10.306.0014.2.082.	45.500,00	0,00	45.500,00	44.183,53	1.316,47
Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S					
3.0.00.00.00.00.	45.500,00	0,00	45.500,00	44.183,53	1.316,47
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	45.500,00	0,00	45.500,00	44.183,53	1.316,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	45.500,00	0,00	45.500,00	44.183,53	1.316,47
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	23.500,00	0,00	23.500,00	23.079,18	420,82
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	22.000,00	0,00	22.000,00	21.104,35	895,65
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
06.000.00.000.0000.0.000.	52.791.585,31	2.545.301,68	55.336.886,99	53.814.927,91	1.521.959,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
06.001.00.000.0000.0.000.	3.951.235,81	0,00	3.951.235,81	3.715.155,02	236.080,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
06.001.12.000.0000.0.000.	3.951.235,81	0,00	3.951.235,81	3.715.155,02	236.080,79
Educação					
06.001.12.122.0000.0.000.	3.951.235,81	0,00	3.951.235,81	3.715.155,02	236.080,79
Administração Geral					
06.001.12.122.0001.0.000.	3.951.235,81	0,00	3.951.235,81	3.715.155,02	236.080,79
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
06.001.12.122.0001.1.022.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. De Educac					
4.0.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.001.12.122.0001.2.017.	3.950.835,81	0,00	3.950.835,81	3.715.155,02	235.680,79
Manutencao das Atividades da Sec de Educacao					
3.0.00.00.00.00.	3.950.835,81	0,00	3.950.835,81	3.715.155,02	235.680,79
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	104.000,00	0,00	104.000,00	101.632,18	2.367,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	93.900,00	0,00	93.900,00	92.982,90	917,10
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	83.100,00	0,00	83.100,00	82.871,32	228,68
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	9.100,00	0,00	9.100,00	8.611,58	488,42
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	1.600,00	0,00	1.600,00	1.500,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	10.100,00	0,00	10.100,00	8.649,28	1.450,72
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	10.100,00	0,00	10.100,00	8.649,28	1.450,72
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	3.846.835,81	0,00	3.846.835,81	3.613.522,84	233.312,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.00.00.00.	3.846.835,81	0,00	3.846.835,81	3.613.522,84	233.312,97
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	77.400,00	0,00	77.400,00	75.325,00	2.075,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	157.000,00	0,00	157.000,00	154.154,41	2.845,59
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	7.600,00	0,00	7.600,00	7.600,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	3.013.721,60	0,00	3.013.721,60	2.790.019,38	223.702,22
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.92.00.00.	88.900,00	0,00	88.900,00	87.566,60	1.333,40
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	501.914,21	0,00	501.914,21	498.857,45	3.056,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
06.002.00.000.0000.0.000.	18.991.599,50	1.437.345,75	20.428.945,25	19.425.876,74	1.003.068,51
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
06.002.12.000.0000.0.000.	18.991.599,50	1.054.878,00	20.046.477,50	19.057.008,74	989.468,76
Educação					
06.002.12.122.0000.0.000.	4.500,00	0,00	4.500,00	3.715,39	784,61
Administração Geral					
06.002.12.122.0005.0.000.	4.500,00	0,00	4.500,00	3.715,39	784,61
EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS					
06.002.12.122.0005.2.053.	4.500,00	0,00	4.500,00	3.715,39	784,61
Manutencao dos Conselhos da Educacao					
3.0.00.00.00.00.	4.500,00	0,00	4.500,00	3.715,39	784,61
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	4.500,00	0,00	4.500,00	3.715,39	784,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	4.500,00	0,00	4.500,00	3.715,39	784,61
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.14.00.00.	500,00	0,00	500,00	420,00	80,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	3.295,39	704,61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.93.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.002.12.306.0000.0.000.	2.089.122,00	0,00	2.089.122,00	1.847.948,96	241.173,04
Alimentação e Nutrição					
06.002.12.306.0005.0.000.	2.089.122,00	0,00	2.089.122,00	1.847.948,96	241.173,04
EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS					
06.002.12.306.0005.2.033.	1.091.122,00	0,00	1.091.122,00	987.324,15	103.797,85
Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental					
3.0.00.00.00.00.	1.091.122,00	0,00	1.091.122,00	987.324,15	103.797,85
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.091.122,00	0,00	1.091.122,00	987.324,15	103.797,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.091.122,00	0,00	1.091.122,00	987.324,15	103.797,85
APLICAÇÕES DIRETAS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.091.122,00	0,00	1.091.122,00	987.324,15	103.797,85
06.002.12.306.0005.2.034. Manutencao da Merenda Escolar - Indigena	295.000,00	0,00	295.000,00	271.501,86	23.498,14
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	295.000,00	0,00	295.000,00	271.501,86	23.498,14
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.000,00	0,00	295.000,00	271.501,86	23.498,14
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	295.000,00	0,00	295.000,00	271.501,86	23.498,14
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	295.000,00	0,00	295.000,00	271.501,86	23.498,14
06.002.12.306.0005.2.035. Manutencao da Merenda Escolar - EJA	10.000,00	0,00	10.000,00	6.556,44	3.443,56
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	6.556,44	3.443,56
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	6.556,44	3.443,56
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	6.556,44	3.443,56
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.556,44	3.443,56
06.002.12.306.0005.2.036. Manutencao da Merenda Escolar - Creche	392.000,00	0,00	392.000,00	325.536,05	66.463,95
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	392.000,00	0,00	392.000,00	325.536,05	66.463,95
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	392.000,00	0,00	392.000,00	325.536,05	66.463,95
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	392.000,00	0,00	392.000,00	325.536,05	66.463,95
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	392.000,00	0,00	392.000,00	325.536,05	66.463,95
06.002.12.306.0005.2.037. Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola	271.000,00	0,00	271.000,00	236.383,78	34.616,22
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	271.000,00	0,00	271.000,00	236.383,78	34.616,22
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.000,00	0,00	271.000,00	236.383,78	34.616,22
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	271.000,00	0,00	271.000,00	236.383,78	34.616,22
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	271.000,00	0,00	271.000,00	236.383,78	34.616,22
06.002.12.306.0005.2.038. Manutencao da Merenda Escolar - Especial	30.000,00	0,00	30.000,00	20.646,68	9.353,32
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	30.000,00	20.646,68	9.353,32
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	0,00	30.000,00	20.646,68	9.353,32
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	20.646,68	9.353,32
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	20.646,68	9.353,32
06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	15.273.977,50	1.054.878,00	16.328.855,50	15.605.463,46	723.392,04
06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	15.273.977,50	1.054.878,00	16.328.855,50	15.605.463,46	723.392,04
06.002.12.361.0005.1.075. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
06.002.12.361.0005.1.086. Construção e Ampliação de Escolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.12.361.0005.1.088. Aquisição de Ônibus Escolares - Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.12.361.0005.1.090. Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas	28.500,00	0,00	28.500,00	28.488,61	11,39
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	28.500,00	0,00	28.500,00	28.488,61	11,39
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	28.500,00	0,00	28.500,00	28.488,61	11,39
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	28.500,00	0,00	28.500,00	28.488,61	11,39
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	28.500,00	0,00	28.500,00	28.488,61	11,39
06.002.12.361.0005.1.326. ADQUIRIR ONIBUS ESCOLAR- FUNDAMENTAL	0,00	993.878,00	993.878,00	993.878,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	993.878,00	993.878,00	993.878,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	993.878,00	993.878,00	993.878,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	993.878,00	993.878,00	993.878,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	993.878,00	993.878,00	993.878,00	0,00
06.002.12.361.0005.1.336. MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FNDE	0,00	61.000,00	61.000,00	49.652,05	11.347,95
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	61.000,00	61.000,00	49.652,05	11.347,95
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	61.000,00	61.000,00	49.652,05	11.347,95
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	61.000,00	61.000,00	49.652,05	11.347,95
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	61.000,00	61.000,00	49.652,05	11.347,95
06.002.12.361.0005.2.032. Manut. de Projetos Educacionais e Pedagógicos	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar	11.215.170,70	0,00	11.215.170,70	10.887.918,84	327.251,86
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	11.215.170,70	0,00	11.215.170,70	10.887.918,84	327.251,86
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.215.170,70	0,00	11.215.170,70	10.887.918,84	327.251,86
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	11.215.170,70	0,00	11.215.170,70	10.887.918,84	327.251,86
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	968.000,00	0,00	968.000,00	962.578,35	5.421,65
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.540.070,70	0,00	9.540.070,70	9.221.696,69	318.374,01
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	707.100,00	0,00	707.100,00	703.643,80	3.456,20
06.002.12.361.0005.2.040. Manutencao do Salario Educacao	1.577.106,80	0,00	1.577.106,80	1.353.939,21	223.167,59
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.203.606,80	0,00	1.203.606,80	1.022.288,53	181.318,27
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.203.606,80	0,00	1.203.606,80	1.022.288,53	181.318,27
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.203.606,80	0,00	1.203.606,80	1.022.288,53	181.318,27
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.061.106,80	0,00	1.061.106,80	943.214,47	117.892,33
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.500,00	0,00	142.500,00	79.074,06	63.425,94
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	373.500,00	0,00	373.500,00	331.650,68	41.849,32
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	373.500,00	0,00	373.500,00	331.650,68	41.849,32
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	373.500,00	0,00	373.500,00	331.650,68	41.849,32
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373.500,00	0,00	373.500,00	331.650,68	41.849,32
06.002.12.361.0005.2.041. Manutencao do Ensino Fundamental - 25%	2.430.200,00	0,00	2.430.200,00	2.291.586,75	138.613,25
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.430.200,00	0,00	2.430.200,00	2.291.586,75	138.613,25
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.193.400,00	0,00	1.193.400,00	1.178.291,37	15.108,63
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.152.600,00	0,00	1.152.600,00	1.137.989,42	14.610,58
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	711.800,00	0,00	711.800,00	709.576,75	2.223,25
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.000,00	0,00	369.000,00	366.066,48	2.933,52
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.700,00	0,00	71.700,00	62.346,19	9.353,81
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	40.800,00	0,00	40.800,00	40.301,95	498,05
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.800,00	0,00	40.800,00	40.301,95	498,05
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.236.800,00	0,00	1.236.800,00	1.113.295,38	123.504,62
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.236.800,00	0,00	1.236.800,00	1.113.295,38	123.504,62

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	405.900,00	0,00	405.900,00	405.839,07	60,93
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	785.500,00	0,00	785.500,00	670.534,34	114.965,66
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.92.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	37.600,00	0,00	37.600,00	36.921,97	678,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
06.002.12.364.0000.0.000.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
Ensino Superior					
06.002.12.364.0005.0.000.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS					
06.002.12.364.0005.1.096.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
Parcerias e Auxílios ao Ensino Superior					
3.0.00.00.00.00.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	1.343.100,00	0,00	1.343.100,00	1.339.869,45	3.230,55
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
06.002.12.365.0000.0.000.	246.400,00	0,00	246.400,00	232.108,81	14.291,19
Educação Infantil					
06.002.12.365.0005.0.000.	246.400,00	0,00	246.400,00	232.108,81	14.291,19
EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS					
06.002.12.365.0005.1.076.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.002.12.365.0005.1.081.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - 25%					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
06.002.12.365.0005.2.042.	246.400,00	0,00	246.400,00	232.108,81	14.291,19
Manutencao do Ensino Infantil - 25%					
3.0.00.00.00.00.	246.400,00	0,00	246.400,00	232.108,81	14.291,19
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000,00	0,00	246.000,00	232.108,81	13.891,19
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	246.000,00	0,00	246.000,00	232.108,81	13.891,19
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	95.900,00	0,00	95.900,00	92.148,40	3.751,60
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	150.000,00	0,00	150.000,00	139.960,41	10.039,59
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.002.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
06.002.12.366.0005.0.000. EDUCAÇÃO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
06.002.12.366.0005.1.077. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.12.366.0005.2.043. Manutenção do Ensino EJA - 25%	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.12.367.0000.0.000. Educação Especial	34.100,00	0,00	34.100,00	27.902,67	6.197,33

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
06.002.12.367.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	34.100,00	0,00	34.100,00	27.902,67	6.197,33
06.002.12.367.0005.2.044. Manutencao do Ensino Especial - 25%	34.100,00	0,00	34.100,00	27.902,67	6.197,33
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	34.100,00	0,00	34.100,00	27.902,67	6.197,33
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.700,00	0,00	33.700,00	27.902,67	5.797,33
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	33.700,00	0,00	33.700,00	27.902,67	5.797,33
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.975,50	24,50
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.700,00	0,00	23.700,00	17.927,17	5.772,83
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002.13.000.0000.0.000. Cultura	0,00	382.467,75	382.467,75	368.868,00	13.599,75
06.002.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	0,00	382.467,75	382.467,75	368.868,00	13.599,75
06.002.13.392.0006.0.000. RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAI	0,00	382.467,75	382.467,75	368.868,00	13.599,75
06.002.13.392.0006.1.293. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	180.547,34	180.547,34	173.640,00	6.907,34
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	180.547,34	180.547,34	173.640,00	6.907,34
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	180.547,34	180.547,34	173.640,00	6.907,34
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	180.547,34	180.547,34	173.640,00	6.907,34
3.3.90.93.00.00. FOMENTO A CULTURA- LEI PAULO GUSTAVO	0,00	180.547,34	180.547,34	173.640,00	6.907,34
06.002.13.392.0006.1.308. POLITICA NAC. ALDIR BLAC DE FOMENTO A CULTUR	0,00	201.920,41	201.920,41	195.228,00	6.692,41
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	201.920,41	201.920,41	195.228,00	6.692,41
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	201.920,41	201.920,41	195.228,00	6.692,41
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	201.920,41	201.920,41	195.228,00	6.692,41
3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAI, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	0,00	201.920,41	201.920,41	195.228,00	6.692,41
06.005.00.000.0000.0.000. FUNDEB	29.033.800,00	0,00	29.033.800,00	28.951.238,95	82.561,05

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
06.005.12.000.0000.0.000. Educação	29.033.800,00	0,00	29.033.800,00	28.951.238,95	82.561,05
06.005.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	19.999.700,00	0,00	19.999.700,00	19.953.609,03	46.090,97
06.005.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	19.999.700,00	0,00	19.999.700,00	19.953.609,03	46.090,97
06.005.12.361.0005.1.078. Aquis. de Equip e Mat Permanente - Fund FUNDEB 30%	729.000,00	0,00	729.000,00	726.032,00	2.968,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	729.000,00	0,00	729.000,00	726.032,00	2.968,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	729.000,00	0,00	729.000,00	726.032,00	2.968,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	729.000,00	0,00	729.000,00	726.032,00	2.968,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	729.000,00	0,00	729.000,00	726.032,00	2.968,00
06.005.12.361.0005.2.046. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMET	18.656.000,00	0,00	18.656.000,00	18.615.773,66	40.226,34
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	18.656.000,00	0,00	18.656.000,00	18.615.773,66	40.226,34
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.656.000,00	0,00	18.656.000,00	18.615.773,66	40.226,34
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	17.117.000,00	0,00	17.117.000,00	17.077.755,81	39.244,19
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.475.000,00	0,00	6.475.000,00	6.474.302,37	697,63
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.124.000,00	0,00	10.124.000,00	10.085.880,09	38.119,91
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	518.000,00	0,00	518.000,00	517.573,35	426,65
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	1.539.000,00	0,00	1.539.000,00	1.538.017,85	982,15
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.539.000,00	0,00	1.539.000,00	1.538.017,85	982,15
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.005.12.361.0005.2.050. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - FUNDAMEN	614.700,00	0,00	614.700,00	611.803,37	2.896,63
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	614.700,00	0,00	614.700,00	611.803,37	2.896,63
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	197.700,00	0,00	197.700,00	195.729,24	1.970,76
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	197.600,00	0,00	197.600,00	195.729,24	1.870,76
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	183.000,00	0,00	183.000,00	181.324,84	1.675,16
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00	0,00	14.500,00	14.404,40	95,60
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.000,00	0,00	417.000,00	416.074,13	925,87
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	417.000,00	0,00	417.000,00	416.074,13	925,87

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	182.100,00	0,00	182.100,00	181.821,95	278,05
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00.	234.300,00	0,00	234.300,00	234.252,18	47,82
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.92.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
06.005.12.365.0000.0.000.	7.976.900,00	0,00	7.976.900,00	7.948.316,18	28.583,82
Educação Infantil					
06.005.12.365.0005.0.000.	7.976.900,00	0,00	7.976.900,00	7.948.316,18	28.583,82
EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS					
06.005.12.365.0005.1.079.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
06.005.12.365.0005.2.045.	7.975.600,00	0,00	7.975.600,00	7.948.316,18	27.283,82
Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL					
3.0.00.00.00.00.	7.975.600,00	0,00	7.975.600,00	7.948.316,18	27.283,82
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	7.975.600,00	0,00	7.975.600,00	7.948.316,18	27.283,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	7.348.100,00	0,00	7.348.100,00	7.321.717,93	26.382,07
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	3.136.000,00	0,00	3.136.000,00	3.109.768,33	26.231,67
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	3.973.500,00	0,00	3.973.500,00	3.973.419,04	80,96
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	238.600,00	0,00	238.600,00	238.530,56	69,44
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	627.500,00	0,00	627.500,00	626.598,25	901,75
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	627.500,00	0,00	627.500,00	626.598,25	901,75
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
06.005.12.365.0005.2.049.	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL					
3.0.00.00.00.00.	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.005.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos	13.280,00	0,00	13.280,00	11.238,39	2.041,61
06.005.12.366.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS	13.280,00	0,00	13.280,00	11.238,39	2.041,61
06.005.12.366.0005.2.048. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - EJA	12.280,00	0,00	12.280,00	11.238,39	1.041,61
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	12.280,00	0,00	12.280,00	11.238,39	1.041,61
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.180,00	0,00	12.180,00	11.238,39	941,61
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.420,00	0,00	10.420,00	9.617,80	802,20
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00	0,00	10.100,00	9.617,80	482,20
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220,00	0,00	220,00	0,00	220,00
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	1.760,00	0,00	1.760,00	1.620,59	139,41
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.760,00	0,00	1.760,00	1.620,59	139,41
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.005.12.366.0005.2.052. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - EJA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.0.00.00.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
06.005.12.367.0000.0.000.	1.043.920,00	0,00	1.043.920,00	1.038.075,35	5.844,65
Educação Especial					
06.005.12.367.0005.0.000.	1.043.920,00	0,00	1.043.920,00	1.038.075,35	5.844,65
EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS					
06.005.12.367.0005.2.047.	1.034.720,00	0,00	1.034.720,00	1.032.319,35	2.400,65
Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL					
3.0.00.00.00.00.	1.034.720,00	0,00	1.034.720,00	1.032.319,35	2.400,65
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.034.620,00	0,00	1.034.620,00	1.032.319,35	2.300,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.003.320,00	0,00	1.003.320,00	1.001.110,90	2.209,10
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	737.000,00	0,00	737.000,00	734.943,95	2.056,05
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	213.300,00	0,00	213.300,00	213.295,70	4,30
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	52.920,00	0,00	52.920,00	52.871,25	48,75
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	31.300,00	0,00	31.300,00	31.208,45	91,55
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	31.300,00	0,00	31.300,00	31.208,45	91,55
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
06.005.12.367.0005.2.051.	9.200,00	0,00	9.200,00	5.756,00	3.444,00
Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - ESPECIAL					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.0.00.00.00.00.	9.200,00	0,00	9.200,00	5.756,00	3.444,00
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	8.700,00	0,00	8.700,00	5.756,00	2.944,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	8.600,00	0,00	8.600,00	5.756,00	2.844,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	6.100,00	0,00	6.100,00	5.756,00	344,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
06.006.00.000.0000.0.000.	814.950,00	1.107.955,93	1.922.905,93	1.722.657,20	200.248,73
DEPARTAMENTO DE CULTURA					
06.006.13.000.0000.0.000.	814.950,00	1.107.955,93	1.922.905,93	1.722.657,20	200.248,73
Cultura					
06.006.13.122.0000.0.000.	144.050,00	0,00	144.050,00	119.406,05	24.643,95
Administração Geral					
06.006.13.122.0006.0.000.	144.050,00	0,00	144.050,00	119.406,05	24.643,95
RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS					
06.006.13.122.0006.2.054.	144.050,00	0,00	144.050,00	119.406,05	24.643,95
Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura					
3.0.00.00.00.00.	144.050,00	0,00	144.050,00	119.406,05	24.643,95
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	33.000,00	0,00	33.000,00	27.758,63	5.241,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	33.000,00	0,00	33.000,00	27.758,63	5.241,37
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	25.900,00	0,00	25.900,00	25.837,43	62,57
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	7.000,00	0,00	7.000,00	1.921,20	5.078,80
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	111.050,00	0,00	111.050,00	91.647,42	19.402,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	111.050,00	0,00	111.050,00	91.647,42	19.402,58
APLICAÇÕES DIRETAS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	0,00	60.000,00	56.768,64	3.231,36
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.750,00	0,00	50.750,00	34.878,78	15.871,22
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.006.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	670.900,00	1.107.955,93	1.778.855,93	1.603.251,15	175.604,78
06.006.13.392.0006.0.000. RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	670.900,00	1.107.955,93	1.778.855,93	1.603.251,15	175.604,78
06.006.13.392.0006.1.100. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.1.101. Construção de espaço Cultural e anfiteatro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.1.102. Promoção de eventos culturais: Festas culturais, f	404.400,00	0,00	404.400,00	402.838,15	1.561,85
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	404.400,00	0,00	404.400,00	402.838,15	1.561,85
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	404.400,00	0,00	404.400,00	402.838,15	1.561,85
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	404.400,00	0,00	404.400,00	402.838,15	1.561,85
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	213.600,00	0,00	213.600,00	213.339,02	260,98
3.3.90.31.00.00. PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.800,00	0,00	190.800,00	189.499,13	1.300,87
3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.1.324. QUEIMA DO ALHO DE PARANATINGA/2024	0,00	273.672,00	273.672,00	273.574,00	98,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	273.672,00	273.672,00	273.574,00	98,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	273.672,00	273.672,00	273.574,00	98,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	273.672,00	273.672,00	273.574,00	98,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	273.672,00	273.672,00	273.574,00	98,00
06.006.13.392.0006.1.325. ANIVERSARIO DE 60 ANOS DE PARANATINGA- MT	0,00	726.884,00	726.884,00	660.339,00	66.545,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	726.884,00	726.884,00	660.339,00	66.545,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	726.884,00	726.884,00	660.339,00	66.545,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	726.884,00	726.884,00	660.339,00	66.545,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	726.884,00	726.884,00	660.339,00	66.545,00
06.006.13.392.0006.1.344. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUNICIPAL	0,00	107.399,93	107.399,93	0,00	107.399,93
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	107.399,93	107.399,93	0,00	107.399,93
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	107.399,93	107.399,93	0,00	107.399,93
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	107.399,93	107.399,93	0,00	107.399,93
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	107.399,93	107.399,93	0,00	107.399,93
06.006.13.392.0006.2.145. APAE	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.146. VEM LOUVAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.147. EXPOPAR	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.148. FESTA DO PEÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.149. FESTA DA IGREJA SÃO FRANCISCO XAVIER	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.150. FESTA DA IGREJA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.151. FESTA DA IGREJA SANTO ANTONIO MARIA CLARET	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.152. FESTA DA IGREJA LUTERANA - DIA DAS MÃES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.153. BAILE DO GAÚCHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.154. FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - USADEPER	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.155. FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - UMADEPER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.156.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOTOCROSS DE PARANATINGA - CROSS CLUB DE P					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.157.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIOLADA					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.158.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESTA DA IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL REI D					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.159.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVA DO LAÇO CUMPRIDO					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.160.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVA DE TAMBOR					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.161.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RODEIO SHOW - MÊS DE MAIO					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.162.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACAMPAMENTO FAC, CURSILHO, SENIOR E LAREIRA					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.163.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESTA DA IGREJA FAMILIA CRISTÃ					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.164.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FESTA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.166.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO APOSTÓLICO IDE					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.167.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA -					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.168.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA -					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
06.006.13.392.0006.2.169. PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PARANATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.170. IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.171. IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.172. RESGATANDO ALMAS IGREJAS PENTECOSTAL - MINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.173. IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.174. IGREJA A SEARA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.006.13.392.0006.2.175. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.176.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGREJA DEUS É AMOR					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.177.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.178.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGREJA FAMILIA CRISTÁ					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.179.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGREJA PENTECOSTAL JARDIM DE DEUS					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
06.006.13.392.0006.2.181.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IGREJA YESHUA PARA AS NAÇÕES					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
07.000.00.000.0000.0.000.	1.329.640,75	0,00	1.329.640,75	1.263.113,08	66.527,67
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
07.001.00.000.0000.0.000.	1.291.040,75	0,00	1.291.040,75	1.224.536,46	66.504,29
GABINETE DO SECRETARIO					
07.001.27.000.0000.0.000.	1.291.040,75	0,00	1.291.040,75	1.224.536,46	66.504,29
Desporto e Lazer					
07.001.27.122.0000.0.000.	1.291.040,75	0,00	1.291.040,75	1.224.536,46	66.504,29
Administração Geral					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
07.001.27.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	1.291.040,75	0,00	1.291.040,75	1.224.536,46	66.504,29
07.001.27.122.0001.1.027. Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Esport	3.900,00	0,00	3.900,00	3.899,94	0,06
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	3.900,00	0,00	3.900,00	3.899,94	0,06
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	3.900,00	0,00	3.900,00	3.899,94	0,06
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.900,00	0,00	3.900,00	3.899,94	0,06
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00	0,00	3.900,00	3.899,94	0,06
07.001.27.122.0001.2.024. Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La	1.287.140,75	0,00	1.287.140,75	1.220.636,52	66.504,23
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.287.140,75	0,00	1.287.140,75	1.220.636,52	66.504,23
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.410,00	0,00	691.410,00	690.269,29	1.140,71
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	633.710,00	0,00	633.710,00	633.074,96	635,04
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619.000,00	0,00	619.000,00	618.969,05	30,95
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.600,00	0,00	14.600,00	14.105,91	494,09
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	57.700,00	0,00	57.700,00	57.194,33	505,67
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.700,00	0,00	57.700,00	57.194,33	505,67
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595.730,75	0,00	595.730,75	530.367,23	65.363,52
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	595.730,75	0,00	595.730,75	530.367,23	65.363,52
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	2.640,00	5.360,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00	0,00	33.500,00	27.370,59	6.129,41
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	553.930,75	0,00	553.930,75	500.356,64	53.574,11
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
07.002.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
07.002.27.811.0000.0.000. Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.27.811.0007.0.000. ESPORTE PARA TODOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.002.27.811.0007.1.111. Conclusão do Estádio Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
07.002.27.811.0007.1.112.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma e ampliação de Ginásios					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
07.002.27.812.0000.0.000.	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
Desporto Comunitário					
07.002.27.812.0007.0.000.	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
ESPORTE PARA TODOS					
07.002.27.812.0007.1.108.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Campos Society					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
07.002.27.812.0007.1.114.	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
Realização de eventos esportivos					
3.0.00.00.00.00.	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	38.600,00	0,00	38.600,00	38.576,62	23,38
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.31.00.00.	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.48.00.00.	17.600,00	0,00	17.600,00	17.576,62	23,38
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
07.002.27.813.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer					
07.002.27.813.0007.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPORTE PARA TODOS					
07.002.27.813.0007.1.109.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Pista de Ciclovía					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
07.002.27.813.0007.1.110.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção de Pista de Caminhada					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
08.000.00.000.0000.0.000.	6.143.874,20	411.658,14	6.555.532,34	6.134.587,71	420.944,63
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL					
08.001.00.000.0000.0.000.	1.551.888,03	0,00	1.551.888,03	1.477.616,16	74.271,87
GABINETE DO SECRETARIO					
08.001.08.000.0000.0.000.	1.551.888,03	0,00	1.551.888,03	1.477.616,16	74.271,87
Assistência Social					
08.001.08.122.0000.0.000.	1.551.888,03	0,00	1.551.888,03	1.477.616,16	74.271,87
Administração Geral					
08.001.08.122.0001.0.000.	1.551.888,03	0,00	1.551.888,03	1.477.616,16	74.271,87
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
08.001.08.122.0001.1.020.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Sec. Ass					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.001.08.122.0001.2.015.	1.546.888,03	0,00	1.546.888,03	1.474.796,16	72.091,87
Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social					
3.0.00.00.00.00.	1.546.888,03	0,00	1.546.888,03	1.474.796,16	72.091,87
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	426.700,00	0,00	426.700,00	424.899,42	1.800,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	367.100,00	0,00	367.100,00	365.612,03	1.487,97
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	365.000,00	0,00	365.000,00	363.852,03	1.147,97
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	1.900,00	0,00	1.900,00	1.760,00	140,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	59.600,00	0,00	59.600,00	59.287,39	312,61
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	59.600,00	0,00	59.600,00	59.287,39	312,61
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	1.120.188,03	0,00	1.120.188,03	1.049.896,74	70.291,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.42.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍP					
3.3.42.35.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
3.3.90.00.00.00.	1.120.088,03	0,00	1.120.088,03	1.049.896,74	70.191,29
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	26.000,00	0,00	26.000,00	25.250,00	750,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	19.000,00	0,00	19.000,00	18.645,05	354,95
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00	0,00	13.000,00	4.282,59	8.717,41
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.395,00	0,00	53.395,00	52.077,66	1.317,34
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	873.293,03	0,00	873.293,03	821.451,34	51.841,69
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	79.400,00	0,00	79.400,00	72.856,60	6.543,40
3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.500,00	0,00	55.500,00	55.333,50	166,50
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.001.08.122.0001.2.143. Capacitação dos Servidores do SUAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.820,00	2.180,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	2.820,00	2.180,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	5.000,00	2.820,00	2.180,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.820,00	2.180,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.820,00	2.180,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.122.0001.2.144. Apoio aos Conselhos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00.00. Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.063.873,17	290.658,14	4.354.531,31	4.020.524,38	334.006,93
08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social	4.063.873,17	290.658,14	4.354.531,31	4.020.524,38	334.006,93
08.003.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso	683.433,28	0,00	683.433,28	636.460,10	46.973,18
08.003.08.241.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COM	683.433,28	0,00	683.433,28	636.460,10	46.973,18
08.003.08.241.0015.1.284. Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI	5.700,00	0,00	5.700,00	4.889,00	811,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	5.700,00	0,00	5.700,00	4.889,00	811,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	5.700,00	0,00	5.700,00	4.889,00	811,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	5.700,00	0,00	5.700,00	4.889,00	811,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.700,00	0,00	5.700,00	4.889,00	811,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
08.003.08.241.0015.2.086. Manutenção da Lar do Idoso	677.733,28	0,00	677.733,28	631.571,10	46.162,18
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	677.633,28	0,00	677.633,28	631.571,10	46.062,18
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	0,00	340.000,00	337.611,35	2.388,65
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	303.000,00	0,00	303.000,00	301.237,62	1.762,38
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.900,00	0,00	89.900,00	89.672,95	227,05
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.000,00	0,00	207.000,00	206.163,23	836,77
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	0,00	6.000,00	5.401,44	598,56
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	37.000,00	0,00	37.000,00	36.373,73	626,27
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00	0,00	37.000,00	36.373,73	626,27
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	337.633,28	0,00	337.633,28	293.959,75	43.673,53
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	337.633,28	0,00	337.633,28	293.959,75	43.673,53
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	4.370,00	630,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	214.500,00	0,00	214.500,00	209.055,15	5.444,85
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	118.033,28	0,00	118.033,28	80.534,60	37.498,68
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.003.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente	427.534,65	17.500,00	445.034,65	327.056,56	117.978,09
08.003.08.243.0016.0.000. BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	427.534,65	17.500,00	445.034,65	327.056,56	117.978,09
08.003.08.243.0016.1.053. Reforma e ampliação do prédio do CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.003.08.243.0016.1.291. Implantação do Programa Cesta Verde agricultura fa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
08.003.08.243.0016.1.309. AÇÕES DO PROCARD-SUAS	0,00	17.500,00	17.500,00	14.842,70	2.657,30
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	17.500,00	17.500,00	14.842,70	2.657,30
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.000,00	3.000,00	2.993,76	6,24
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	3.000,00	2.993,76	6,24
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.000,00	3.000,00	2.993,76	6,24
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.500,00	14.500,00	11.848,94	2.651,06
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.500,00	14.500,00	11.848,94	2.651,06
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.000,00	12.000,00	11.848,94	151,06
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
08.003.08.243.0016.2.108. Custeio do Índice de Gestao Descentralizada SUAS	4.340,00	0,00	4.340,00	3.838,78	501,22
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	4.340,00	0,00	4.340,00	3.838,78	501,22
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.940,00	0,00	3.940,00	3.838,78	101,22
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.940,00	0,00	3.940,00	3.838,78	101,22
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	3.840,00	0,00	3.840,00	3.838,78	1,22
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.003.08.243.0016.2.132. Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB	422.194,65	0,00	422.194,65	308.375,08	113.819,57
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	418.874,65	0,00	418.874,65	305.155,08	113.719,57
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.539,05	0,00	93.539,05	91.649,24	1.889,81

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	93.539,05	0,00	93.539,05	91.649,24	1.889,81
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	86.800,00	0,00	86.800,00	85.487,57	1.312,43
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.739,05	0,00	6.739,05	6.161,67	577,38
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.335,60	0,00	325.335,60	213.505,84	111.829,76
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	325.335,60	0,00	325.335,60	213.505,84	111.829,76
3.3.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSO	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	113.960,00	0,00	113.960,00	106.978,05	6.981,95
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	208.975,60	0,00	208.975,60	106.527,79	102.447,81
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	3.320,00	0,00	3.320,00	3.220,00	100,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	3.320,00	0,00	3.320,00	3.220,00	100,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	3.320,00	0,00	3.320,00	3.220,00	100,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.320,00	0,00	3.320,00	3.220,00	100,00
08.003.08.243.0016.2.133. Custeio das ações do BPC na Escola	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária	2.952.905,24	273.158,14	3.226.063,38	3.057.007,72	169.055,66
08.003.08.244.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COM	340.324,56	109.370,14	449.694,70	332.629,95	117.064,75
08.003.08.244.0015.1.282. Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes	11.900,00	0,00	11.900,00	11.899,72	0,28
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	11.900,00	0,00	11.900,00	11.899,72	0,28
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	11.900,00	0,00	11.900,00	11.899,72	0,28
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	11.900,00	0,00	11.900,00	11.899,72	0,28
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00	0,00	11.900,00	11.899,72	0,28

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
08.003.08.244.0015.1.286. Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza	115.700,00	0,00	115.700,00	105.331,56	10.368,44
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	113.600,00	0,00	113.600,00	103.251,56	10.348,44
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.200,00	0,00	113.200,00	103.251,56	9.948,44
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	113.200,00	0,00	113.200,00	103.251,56	9.948,44
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	78.865,13	1.134,87
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00	0,00	33.000,00	24.386,43	8.613,57
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	2.100,00	0,00	2.100,00	2.080,00	20,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	2.100,00	0,00	2.100,00	2.080,00	20,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	2.080,00	20,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	0,00	2.100,00	2.080,00	20,00
08.003.08.244.0015.1.296. FEAS-PISO MATOGROSSENSE	0,00	74.226,24	74.226,24	58.767,25	15.458,99
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	54.226,24	54.226,24	52.706,33	1.519,91
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	54.226,24	54.226,24	52.706,33	1.519,91
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	54.226,24	54.226,24	52.706,33	1.519,91
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	44.226,24	44.226,24	44.206,33	19,91
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00	10.000,00	8.500,00	1.500,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	20.000,00	6.060,92	13.939,08
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	20.000,00	6.060,92	13.939,08
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	20.000,00	6.060,92	13.939,08
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	20.000,00	6.060,92	13.939,08
08.003.08.244.0015.1.343. INCLUSAO DIG. NA CASA LAR LAFAYETTE	0,00	35.143,90	35.143,90	0,00	35.143,90
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	10.360,00	10.360,00	0,00	10.360,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.360,00	10.360,00	0,00	10.360,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.00.00.00.	0,00	10.360,00	10.360,00	0,00	10.360,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	0,00	10.360,00	10.360,00	0,00	10.360,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00.	0,00	24.783,90	24.783,90	0,00	24.783,90
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	24.783,90	24.783,90	0,00	24.783,90
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	24.783,90	24.783,90	0,00	24.783,90
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	24.783,90	24.783,90	0,00	24.783,90
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.003.08.244.0015.2.128.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Implantação do Serviço de Proteção em situações de					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.48.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
08.003.08.244.0015.2.129.	212.724,56	0,00	212.724,56	156.631,42	56.093,14
Manutenção dos serviços da PSE - MAC					
3.0.00.00.00.00.	212.624,56	0,00	212.624,56	156.631,42	55.993,14
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	112.300,00	0,00	112.300,00	104.106,45	8.193,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	112.200,00	0,00	112.200,00	104.106,45	8.093,55
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100.100,00	0,00	100.100,00	96.778,33	3.321,67
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	11.900,00	0,00	11.900,00	7.328,12	4.571,88
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	100.324,56	0,00	100.324,56	52.524,97	47.799,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	100.324,56	0,00	100.324,56	52.524,97	47.799,59
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	1.260,00	2.740,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	31.500,00	0,00	31.500,00	28.632,65	2.867,35
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	64.424,56	0,00	64.424,56	22.632,32	41.792,24
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
4.0.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.00.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.003.08.244.0016.0.000.	2.612.580,68	163.788,00	2.776.368,68	2.724.377,77	51.990,91
BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
08.003.08.244.0016.1.295.	0,00	87.288,00	87.288,00	87.089,60	198,40
PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
3.0.00.00.00.00.	0,00	87.288,00	87.288,00	87.089,60	198,40
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	87.288,00	87.288,00	87.089,60	198,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	87.288,00	87.288,00	87.089,60	198,40
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.32.00.00.	0,00	50.000,00	50.000,00	49.932,00	68,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	0,00	37.288,00	37.288,00	37.157,60	130,40
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
08.003.08.244.0016.1.310.	0,00	76.500,00	76.500,00	72.426,74	4.073,26
MANUTENÇÃO E CUST. P/ SERVIÇOS DA PSB					
3.0.00.00.00.00.	0,00	50.000,00	50.000,00	49.627,77	372,23
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	50.000,00	50.000,00	49.627,77	372,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	50.000,00	50.000,00	49.627,77	372,23
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	50.000,00	50.000,00	49.627,77	372,23
MATERIAL DE CONSUMO					
4.0.00.00.00.00.	0,00	26.500,00	26.500,00	22.798,97	3.701,03
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	26.500,00	26.500,00	22.798,97	3.701,03
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	26.500,00	26.500,00	22.798,97	3.701,03
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	26.500,00	26.500,00	22.798,97	3.701,03
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.003.08.244.0016.2.090.	65.599,68	0,00	65.599,68	56.407,30	9.192,38
Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Família					
3.0.00.00.00.00.	51.500,00	0,00	51.500,00	43.260,32	8.239,68
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	49.700,00	0,00	49.700,00	43.260,32	6.439,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	49.700,00	0,00	49.700,00	43.260,32	6.439,68
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	15.000,00	0,00	15.000,00	14.790,00	210,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	17.200,00	0,00	17.200,00	16.565,42	634,58
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00	0,00	16.500,00	11.904,90	4.595,10
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	14.099,68	0,00	14.099,68	13.146,98	952,70
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	14.099,68	0,00	14.099,68	13.146,98	952,70
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	14.099,68	0,00	14.099,68	13.146,98	952,70
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.099,68	0,00	14.099,68	13.146,98	952,70
08.003.08.244.0016.2.093. Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais (C)	910.000,00	0,00	910.000,00	873.854,32	36.145,68
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	910.000,00	0,00	910.000,00	873.854,32	36.145,68
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	910.000,00	0,00	910.000,00	873.854,32	36.145,68
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	910.000,00	0,00	910.000,00	873.854,32	36.145,68
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	910.000,00	0,00	910.000,00	873.854,32	36.145,68
3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.003.08.244.0016.2.094. Manutenção e Encargos com o FMS	1.636.981,00	0,00	1.636.981,00	1.634.599,81	2.381,19
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.636.981,00	0,00	1.636.981,00	1.634.599,81	2.381,19
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.781,00	0,00	1.636.781,00	1.634.599,81	2.181,19
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.441.581,00	0,00	1.441.581,00	1.439.872,42	1.708,58
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.400,00	0,00	114.400,00	113.259,97	1.140,03
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00	1.309.531,85	468,15
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.081,00	0,00	17.081,00	17.080,60	0,40
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	195.200,00	0,00	195.200,00	194.727,39	472,61
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.200,00	0,00	195.200,00	194.727,39	472,61
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.004.00.000.0000.0.000.	528.113,00	121.000,00	649.113,00	636.447,17	12.665,83
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC					
08.004.08.000.0000.0.000.	528.113,00	121.000,00	649.113,00	636.447,17	12.665,83
Assistência Social					
08.004.08.243.0000.0.000.	528.113,00	121.000,00	649.113,00	636.447,17	12.665,83
Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.004.08.243.0001.0.000.	244.300,00	0,00	244.300,00	238.024,57	6.275,43
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
08.004.08.243.0001.1.021.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Conselho					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
08.004.08.243.0001.2.016.	244.300,00	0,00	244.300,00	238.024,57	6.275,43
Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar					
3.0.00.00.00.00.	244.300,00	0,00	244.300,00	238.024,57	6.275,43
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	210.800,00	0,00	210.800,00	208.980,09	1.819,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	210.700,00	0,00	210.700,00	208.980,09	1.719,91
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	175.500,00	0,00	175.500,00	175.334,23	165,77
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	35.100,00	0,00	35.100,00	33.645,86	1.454,14
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.91.00.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	33.500,00	0,00	33.500,00	29.044,48	4.455,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	33.500,00	0,00	33.500,00	29.044,48	4.455,52
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	7.500,00	0,00	7.500,00	7.370,00	130,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	10.900,00	0,00	10.900,00	10.895,10	4,90
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	14.700,00	0,00	14.700,00	10.779,38	3.920,62
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.93.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
08.004.08.243.0015.0.000.	283.813,00	121.000,00	404.813,00	398.422,60	6.390,40
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COM					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
08.004.08.243.0015.1.311. MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	121.000,00	121.000,00	120.285,00	715,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	121.000,00	120.285,00	715,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	121.000,00	120.285,00	715,00
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	0,00	121.000,00	121.000,00	120.285,00	715,00
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	121.000,00	121.000,00	120.285,00	715,00
08.004.08.243.0015.2.088. Apoio Integral a Criança e Adolescente	132.108,00	0,00	132.108,00	129.387,20	2.720,80
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	132.108,00	0,00	132.108,00	129.387,20	2.720,80
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.808,00	0,00	116.808,00	115.489,85	1.318,15
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	116.708,00	0,00	116.708,00	115.489,85	1.218,15
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00	0,00	59.000,00	58.128,25	871,75
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.900,00	0,00	49.900,00	49.654,00	246,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.708,00	0,00	7.708,00	7.707,60	0,40
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.300,00	0,00	15.300,00	13.897,35	1.402,65
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00	0,00	15.300,00	13.897,35	1.402,65
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	6.800,00	200,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	973,35	526,65
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	6.700,00	0,00	6.700,00	6.124,00	576,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.004.08.243.0015.2.138. MANUTENÇÃO DO FIA	151.705,00	0,00	151.705,00	148.750,40	2.954,60
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	151.705,00	0,00	151.705,00	148.750,40	2.954,60
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.705,00	0,00	151.705,00	148.750,40	2.954,60
3.3.50.00.00.00. TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV	147.705,00	0,00	147.705,00	145.650,40	2.054,60
3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS	147.705,00	0,00	147.705,00	145.650,40	2.054,60
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	3.100,00	900,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	3.100,00	900,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	15.247.443,96	18.328.501,29	33.575.945,25	22.620.517,89	10.955.427,36
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO	542.800,00	0,00	542.800,00	537.750,46	5.049,54
09.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo	542.800,00	0,00	542.800,00	537.750,46	5.049,54
09.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral	542.800,00	0,00	542.800,00	537.750,46	5.049,54
09.001.15.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	542.800,00	0,00	542.800,00	537.750,46	5.049,54
09.001.15.122.0001.1.023. Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras	57.000,00	0,00	57.000,00	56.675,00	325,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	0,00	57.000,00	56.675,00	325,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	57.000,00	0,00	57.000,00	56.675,00	325,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00	0,00	57.000,00	56.675,00	325,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00	0,00	57.000,00	56.675,00	325,00
09.001.15.122.0001.2.018. Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras	485.800,00	0,00	485.800,00	481.075,46	4.724,54
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	485.800,00	0,00	485.800,00	481.075,46	4.724,54
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.200,00	0,00	485.200,00	480.987,71	4.212,29
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	451.200,00	0,00	451.200,00	448.131,42	3.068,58
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	446.000,00	0,00	446.000,00	443.443,77	2.556,23
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	4.687,65	312,35
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	34.000,00	0,00	34.000,00	32.856,29	1.143,71
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00	0,00	34.000,00	32.856,29	1.143,71
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600,00	0,00	600,00	87,75	512,25
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	87,75	512,25
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	100,00	87,75	12,25
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	14.704.643,96	18.328.501,29	33.033.145,25	22.082.767,43	10.950.377,82
09.002.13.000.0000.0.000. Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo	14.704.643,96	18.322.073,79	33.026.717,75	22.082.767,43	10.943.950,32
09.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	1.686.970,96	18.322.073,79	20.009.044,75	9.885.624,28	10.123.420,47
09.002.15.451.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS CO	1.686.970,96	18.322.073,79	20.009.044,75	9.885.624,28	10.123.420,47
09.002.15.451.0003.1.028. Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf	815.170,96	0,00	815.170,96	761.380,53	53.790,43
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	815.000,00	0,00	815.000,00	761.380,53	53.619,47
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	815.000,00	0,00	815.000,00	761.380,53	53.619,47
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	815.000,00	0,00	815.000,00	761.380,53	53.619,47
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	587.000,00	0,00	587.000,00	549.862,23	37.137,77
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	228.000,00	0,00	228.000,00	211.518,30	16.481,70
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	170,96	0,00	170,96	0,00	170,96
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	170,96	0,00	170,96	0,00	170,96
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	170,96	0,00	170,96	0,00	170,96
4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	168,28	0,00	168,28	0,00	168,28
4.4.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	2,68	0,00	2,68	0,00	2,68
09.002.15.451.0003.1.029. Rede de drenagem de aguas pluviais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.002.15.451.0003.1.030. Pavimentacao asfaltica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0003.1.033. Recuperação de meios fios e sarjetas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09.002.15.451.0003.1.035. Construção de Prédios próprio para as secretarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0003.1.039. Construção e Revitalização da Praças	871.600,00	0,00	871.600,00	871.508,71	91,29
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	871.600,00	0,00	871.600,00	871.508,71	91,29
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	871.600,00	0,00	871.600,00	871.508,71	91,29
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	871.600,00	0,00	871.600,00	871.508,71	91,29
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	871.600,00	0,00	871.600,00	871.508,71	91,29
09.002.15.451.0003.1.041. Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0003.1.042. Recuperação e ampliação da sinalização horizontal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.15.451.0003.1.294. REST.DE VIAS COM APLIC. DE CAPA TSD,MICR.E SIN. V	0,00	3.895.255,12	3.895.255,12	3.889.000,00	6.255,12
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.895.255,12	3.895.255,12	3.889.000,00	6.255,12
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	3.895.255,12	3.895.255,12	3.889.000,00	6.255,12
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.895.255,12	3.895.255,12	3.889.000,00	6.255,12
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.895.255,12	3.895.255,12	3.889.000,00	6.255,12
09.002.15.451.0003.1.299. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA VILA DOS MARANHENSE	0,00	2.149.950,00	2.149.950,00	2.149.950,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.149.950,00	2.149.950,00	2.149.950,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	2.149.950,00	2.149.950,00	2.149.950,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.149.950,00	2.149.950,00	2.149.950,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.149.950,00	2.149.950,00	2.149.950,00	0,00
09.002.15.451.0003.1.300. IMP. DE PLAY GROUND DECOLAR- PRAÇA CENTRAL	0,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	244.000,00	244.000,00	244.000,00	0,00
09.002.15.451.0003.1.301. PAVIMENTAÇÃO ASF. EM CAPA TSD- BAIRRO CIBRA	0,00	569.100,00	569.100,00	569.099,99	0,01
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	569.100,00	569.100,00	569.099,99	0,01
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	569.100,00	569.100,00	569.099,99	0,01
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	569.100,00	569.100,00	569.099,99	0,01
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	569.100,00	569.100,00	569.099,99	0,01
09.002.15.451.0003.1.303. CONSTRUÇÃO DE PORTICO- MT 130	0,00	97.997,32	97.997,32	86.600,00	11.397,32
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	97.997,32	97.997,32	86.600,00	11.397,32
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	97.997,32	97.997,32	86.600,00	11.397,32
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	97.997,32	97.997,32	86.600,00	11.397,32
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	97.997,32	97.997,32	86.600,00	11.397,32
09.002.15.451.0003.1.304. PAVIMENTAÇÃO ASF. EM CAPA TSD- BAIRRO VISTA A	0,00	836.831,72	836.831,72	836.766,24	65,48
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	836.831,72	836.831,72	836.766,24	65,48
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	836.831,72	836.831,72	836.766,24	65,48
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	836.831,72	836.831,72	836.766,24	65,48
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	836.831,72	836.831,72	836.766,24	65,48
09.002.15.451.0003.1.312. CONSTRUÇÃO MURO DO CEMITERIO	0,00	300.242,57	300.242,57	282.270,81	17.971,76

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.0.00.00.00.00.	0,00	300.242,57	300.242,57	282.270,81	17.971,76
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	300.242,57	300.242,57	282.270,81	17.971,76
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	300.242,57	300.242,57	282.270,81	17.971,76
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	300.242,57	300.242,57	282.270,81	17.971,76
OBRAS E INSTALAÇÕES					
09.002.15.451.0003.1.332.	0,00	4.289.952,78	4.289.952,78	0,00	4.289.952,78
DEST. ADEQUADA DE RES. SOLIDOS- TRANSP. E PISP					
4.0.00.00.00.00.	0,00	4.289.952,78	4.289.952,78	0,00	4.289.952,78
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	4.289.952,78	4.289.952,78	0,00	4.289.952,78
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	4.289.952,78	4.289.952,78	0,00	4.289.952,78
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	4.289.952,78	4.289.952,78	0,00	4.289.952,78
OBRAS E INSTALAÇÕES					
09.002.15.451.0003.1.335.	0,00	5.743.696,22	5.743.696,22	0,00	5.743.696,22
AQUIZICAO DE MAT. P/ CONS. DE PAV. EM MICRORRE					
4.0.00.00.00.00.	0,00	5.743.696,22	5.743.696,22	0,00	5.743.696,22
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	5.743.696,22	5.743.696,22	0,00	5.743.696,22
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	5.743.696,22	5.743.696,22	0,00	5.743.696,22
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	5.743.696,22	5.743.696,22	0,00	5.743.696,22
OBRAS E INSTALAÇÕES					
09.002.15.451.0003.1.339.	0,00	195.048,06	195.048,06	195.048,00	0,06
REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCORDIA					
4.0.00.00.00.00.	0,00	195.048,06	195.048,06	195.048,00	0,06
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	195.048,06	195.048,06	195.048,00	0,06
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	195.048,06	195.048,06	195.048,00	0,06
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	195.048,06	195.048,06	195.048,00	0,06
OBRAS E INSTALAÇÕES					
09.002.15.452.0000.0.000.	13.017.673,00	0,00	13.017.673,00	12.197.143,15	820.529,85
Serviços Urbanos					
09.002.15.452.0003.0.000.	13.017.673,00	0,00	13.017.673,00	12.197.143,15	820.529,85
INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS CO					
09.002.15.452.0003.2.019.	10.725.673,00	0,00	10.725.673,00	10.543.675,17	181.997,83
Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba					
3.0.00.00.00.00.	10.725.673,00	0,00	10.725.673,00	10.543.675,17	181.997,83
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	2.380.200,00	0,00	2.380.200,00	2.370.000,63	10.199,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	2.063.200,00	0,00	2.063.200,00	2.053.214,11	9.985,89
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	2.051.000,00	0,00	2.051.000,00	2.048.997,45	2.002,55
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	12.000,00	0,00	12.000,00	4.216,66	7.783,34
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	317.000,00	0,00	317.000,00	316.786,52	213,48
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	317.000,00	0,00	317.000,00	316.786,52	213,48
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	8.345.473,00	0,00	8.345.473,00	8.173.674,54	171.798,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	8.345.473,00	0,00	8.345.473,00	8.173.674,54	171.798,46
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.240,00	2.760,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	886.000,00	0,00	886.000,00	824.383,28	61.616,72
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	149.500,00	0,00	149.500,00	138.099,64	11.400,36
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.335.973,00	0,00	6.335.973,00	6.243.088,22	92.884,78
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.600,00	0,00	291.600,00	290.663,91	936,09
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	677.200,00	0,00	677.200,00	675.199,49	2.000,51
09.002.15.452.0003.2.025. Manutencao, Extensao e modernizacao da iluminacao	2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	1.653.467,98	638.532,02
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	1.653.467,98	638.532,02
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	1.653.467,98	638.532,02
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	1.653.467,98	638.532,02
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.292.000,00	0,00	2.292.000,00	1.653.467,98	638.532,02
09.002.16.000.0000.0.000. Habitação	0,00	6.427,50	6.427,50	0,00	6.427,50
09.002.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana	0,00	6.427,50	6.427,50	0,00	6.427,50
09.002.16.482.0003.0.000. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS CO	0,00	6.427,50	6.427,50	0,00	6.427,50
09.002.16.482.0003.1.038. Construção de casas populares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.16.482.0003.1.292. CONSTRUÇÃO DE CONJ. HAB. COM 30 CASAS NO MUN	0,00	19,00	19,00	0,00	19,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19,00	19,00	0,00	19,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	19,00	19,00	0,00	19,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	19,00	19,00	0,00	19,00
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALACOES-CONSTRUÇÃO DE CONJ. HAB	0,00	19,00	19,00	0,00	19,00
09.002.16.482.0003.1.307. CONSTRUÇÃO DE CONJ. HABIT. COM 30 CASAS NO M	0,00	6.408,50	6.408,50	0,00	6.408,50
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.408,50	6.408,50	0,00	6.408,50
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	6.408,50	6.408,50	0,00	6.408,50
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.408,50	6.408,50	0,00	6.408,50

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	6.408,50	6.408,50	0,00	6.408,50
09.002.16.482.0031.0.000. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.002.16.482.0031.3.074. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.00.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.05.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUN. AGRICULTURA	1.279.062,00	0,00	1.279.062,00	1.180.068,82	98.993,18
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO	516.400,00	0,00	516.400,00	419.607,80	96.792,20
10.001.20.000.0000.0.000. Agricultura	516.400,00	0,00	516.400,00	419.607,80	96.792,20
10.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral	516.400,00	0,00	516.400,00	419.607,80	96.792,20
10.001.20.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN	516.400,00	0,00	516.400,00	419.607,80	96.792,20
10.001.20.122.0001.1.025. Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Agricu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.001.20.122.0001.2.021. Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind	403.500,00	0,00	403.500,00	314.837,58	88.662,42
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	403.500,00	0,00	403.500,00	314.837,58	88.662,42
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	257.700,00	0,00	257.700,00	257.109,03	590,97
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	257.700,00	0,00	257.700,00	257.109,03	590,97
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	239.000,00	0,00	239.000,00	238.620,98	379,02
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00	0,00	18.500,00	18.488,05	11,95
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.800,00	0,00	145.800,00	57.728,55	88.071,45
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	145.800,00	0,00	145.800,00	57.728,55	88.071,45
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	17.200,00	7.800,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	17.308,65	2.691,35
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	99.200,00	0,00	99.200,00	22.184,98	77.015,02
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.92.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	1.200,00	0,00	1.200,00	1.034,92	165,08
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
10.001.20.122.0001.2.096.	112.900,00	0,00	112.900,00	104.770,22	8.129,78
Manutenção e Encargos com Consórcio					
3.0.00.00.00.00.	112.900,00	0,00	112.900,00	104.770,22	8.129,78
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	112.900,00	0,00	112.900,00	104.770,22	8.129,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.71.00.00.00.	112.900,00	0,00	112.900,00	104.770,22	8.129,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE					
3.3.71.70.00.00.	112.900,00	0,00	112.900,00	104.770,22	8.129,78
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
10.002.00.000.0000.0.000.	762.662,00	0,00	762.662,00	760.461,02	2.200,98
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
10.002.04.000.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração					
10.002.04.127.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					
10.002.04.127.0009.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA FAMILIAR					
10.002.04.127.0009.1.126.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regularização Fundiária					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
10.002.20.000.0000.0.000.	762.662,00	0,00	762.662,00	760.461,02	2.200,98
Agricultura					
10.002.20.608.0000.0.000.	762.662,00	0,00	762.662,00	760.461,02	2.200,98
Promoção da Produção Agropecuária					
10.002.20.608.0009.0.000.	762.662,00	0,00	762.662,00	760.461,02	2.200,98
AGRICULTURA FAMILIAR					
10.002.20.608.0009.1.123.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de patrulhas mecanizadas					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
10.002.20.608.0009.1.124.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capacitações Técnicas dos produtores					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
10.002.20.608.0009.1.129.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcerias com entidades públicas e privadas					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.50.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIV					
3.3.50.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
3.3.70.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAM					
3.3.70.41.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES					
10.002.20.608.0009.1.130.	762.362,00	0,00	762.362,00	760.461,02	1.900,98
Manutenção do SIM					
3.0.00.00.00.00.	762.362,00	0,00	762.362,00	760.461,02	1.900,98
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	762.162,00	0,00	762.162,00	760.461,02	1.700,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	759.662,00	0,00	759.662,00	758.448,70	1.213,30
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	682.562,00	0,00	682.562,00	681.849,62	712,38
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	19.652,80	347,20
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	57.000,00	0,00	57.000,00	56.946,28	53,72
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	2.500,00	0,00	2.500,00	2.012,32	487,68
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	2.500,00	0,00	2.500,00	2.012,32	487,68
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
10.002.20.608.0009.1.132.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
Fomento as ampliação da produção das cadeias produ					
3.0.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.71.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.71.70.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI					
3.3.90.00.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
10.002.20.608.0009.2.055.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.36.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.000.00.000.0000.0.000.	1.175.100,00	2.356.050,33	3.531.150,33	3.367.256,64	163.893,69
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERC					
11.001.00.000.0000.0.000.	1.175.100,00	1.956.050,33	3.131.150,33	2.979.493,97	151.656,36
GABINETE DO SECRETARIO					
11.001.04.000.0000.0.000.	1.175.100,00	1.956.050,33	3.131.150,33	2.979.493,97	151.656,36
Administração					
11.001.04.122.0000.0.000.	1.175.100,00	1.956.050,33	3.131.150,33	2.979.493,97	151.656,36
Administração Geral					
11.001.04.122.0001.0.000.	1.175.100,00	1.956.050,33	3.131.150,33	2.979.493,97	151.656,36
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
11.001.04.122.0001.1.024.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.713,17	286,83
Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Meio A					
4.0.00.00.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.713,17	286,83
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.713,17	286,83
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.713,17	286,83
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.713,17	286,83
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
11.001.04.122.0001.1.297.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE COMP. ESPORTIVO BEZERRAO					
4.0.00.00.00.00.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
11.001.04.122.0001.1.306. INSTALACOES DE CAMARAS DE SEGURANÇA- PROG. 1	0,00	212.301,70	212.301,70	145.000,00	67.301,70
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	212.301,70	212.301,70	145.000,00	67.301,70
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	212.301,70	212.301,70	145.000,00	67.301,70
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	212.301,70	212.301,70	145.000,00	67.301,70
4.4.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	0,00	212.301,70	212.301,70	145.000,00	67.301,70
11.001.04.122.0001.1.327. REFORMA DA PRAÇA JOSE MARIA DE LIMA/ MP- MT	0,00	543.748,63	543.748,63	543.707,90	40,73
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	543.748,63	543.748,63	543.707,90	40,73
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	543.748,63	543.748,63	543.707,90	40,73
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	543.748,63	543.748,63	543.707,90	40,73
4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	543.748,63	543.748,63	543.707,90	40,73
11.001.04.122.0001.2.020. Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi	1.170.100,00	0,00	1.170.100,00	1.086.072,90	84.027,10
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.170.100,00	0,00	1.170.100,00	1.086.072,90	84.027,10
3.1.00.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	411.700,00	0,00	411.700,00	409.193,11	2.506,89
3.1.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	411.700,00	0,00	411.700,00	409.193,11	2.506,89
3.1.90.04.00.00. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	382.000,00	0,00	382.000,00	379.807,00	2.193,00
3.1.90.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.500,00	0,00	29.500,00	29.386,11	113,89
3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	758.400,00	0,00	758.400,00	676.879,79	81.520,21
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	758.400,00	0,00	758.400,00	676.879,79	81.520,21
3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	23.380,00	620,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	0,00	27.000,00	23.250,86	3.749,14
3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	700.600,00	0,00	700.600,00	624.008,93	76.591,07
3.3.90.92.00.00. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.400,00	0,00	6.400,00	6.240,00	160,00
3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
11.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. F	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
11.002.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 69



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
11.002.18.125.0000.0.000. Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.18.125.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.18.125.0008.1.057. Revisão do Código Ambiental e Plano Diretor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.18.125.0008.1.120. Atualização de Legislações de uso e ocupação do solo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
11.002.18.541.0008.0.000. INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
11.002.18.541.0008.1.055. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.18.541.0008.1.061. IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00. INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.002.18.541.0008.1.274. CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL AO ENTORNO DA LOCALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
11.002.18.541.0008.1.330.	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
DEST. ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS- PM-MT/TA					
3.0.00.00.00.00.	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.39.00.00.	0,00	400.000,00	400.000,00	387.762,67	12.237,33
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
11.002.18.542.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental					
11.002.18.542.0008.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA					
11.002.18.542.0008.1.058.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização e acompanhamento ambiental					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
11.002.18.543.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					
11.002.18.543.0008.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA					
11.002.18.543.0008.1.166.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Corregos e APPS					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
11.002.23.000.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços					
11.002.23.691.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					
11.002.23.691.0008.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA					
11.002.23.691.0008.1.121.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a Microempreendedor Individual - MEI					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.60.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS C/FINS LUCRA					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.60.45.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS					
11.002.23.691.0008.1.122.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de eventos, palestras e cursos destinad					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
11.002.23.695.0000.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo					
11.002.23.695.0008.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA					
11.002.23.695.0008.1.060.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização de Eventos Turísticos					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.31.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E					
3.3.90.32.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
11.002.23.695.0008.2.095.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutencao do Conselho Municipal de Turismo					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
13.000.00.000.0000.0.000.	9.234.543,62	1.195,00	9.235.738,62	8.926.695,86	309.042,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
13.001.00.000.0000.0.000.	9.234.543,62	1.195,00	9.235.738,62	8.926.695,86	309.042,76
GABINETE DO SECRETARIO					
13.001.26.000.0000.0.000.	9.234.543,62	1.195,00	9.235.738,62	8.926.695,86	309.042,76
Transporte					
13.001.26.122.0000.0.000.	583.040,00	0,00	583.040,00	578.672,62	4.367,38
Administração Geral					
13.001.26.122.0001.0.000.	583.040,00	0,00	583.040,00	578.672,62	4.367,38
GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINAN					
13.001.26.122.0001.1.026.	4.000,00	0,00	4.000,00	3.196,00	804,00
Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp					
4.0.00.00.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	3.196,00	804,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	3.196,00	804,00
INVESTIMENTOS					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.4.90.00.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	3.196,00	804,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	4.000,00	0,00	4.000,00	3.196,00	804,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
13.001.26.122.0001.2.022.	579.040,00	0,00	579.040,00	575.476,62	3.563,38
Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes					
3.0.00.00.00.00.	579.040,00	0,00	579.040,00	575.476,62	3.563,38
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	541.140,00	0,00	541.140,00	539.662,29	1.477,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	494.700,00	0,00	494.700,00	494.020,48	679,52
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	494.500,00	0,00	494.500,00	494.020,48	479,52
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	46.440,00	0,00	46.440,00	45.641,81	798,19
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	46.440,00	0,00	46.440,00	45.641,81	798,19
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	37.900,00	0,00	37.900,00	35.814,33	2.085,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	37.900,00	0,00	37.900,00	35.814,33	2.085,67
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	5.000,00	0,00	5.000,00	4.350,00	650,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	20.000,00	0,00	20.000,00	19.989,11	10,89
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	12.300,00	0,00	12.300,00	11.475,22	824,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
3.3.90.40.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					
3.3.90.92.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
13.001.26.122.0004.0.000.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTRADA PARA TODOS					
13.001.26.122.0004.1.045.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Construção e Ampliação da sede da secretaria de tr					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
13.001.26.782.0000.0.000.	8.651.503,62	1.195,00	8.652.698,62	8.348.023,24	304.675,38
Transporte Rodoviário					
13.001.26.782.0004.0.000.	8.651.503,62	1.195,00	8.652.698,62	8.348.023,24	304.675,38
ESTRADA PARA TODOS					
13.001.26.782.0004.1.044.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de veículos e Maquinários					

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orçamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
13.001.26.782.0004.1.074.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mantençaõ e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Capital)					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.52.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
13.001.26.782.0004.1.329.	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00	1.195,00
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES QUE DARAM					
4.0.00.00.00.00.	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00	1.195,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00	1.195,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00	1.195,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	1.195,00	1.195,00	0,00	1.195,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
13.001.26.782.0004.2.029.	16.000,00	0,00	16.000,00	14.888,53	1.111,47
Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu					
3.0.00.00.00.00.	16.000,00	0,00	16.000,00	14.888,53	1.111,47
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	16.000,00	0,00	16.000,00	14.888,53	1.111,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	16.000,00	0,00	16.000,00	14.888,53	1.111,47
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	16.000,00	0,00	16.000,00	14.888,53	1.111,47
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					
4.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL					
4.4.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					
4.4.90.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90.51.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
13.001.26.782.0004.2.030.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mantencao do Consorcio Intermunicipal Rodoviario					
3.0.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES					
3.3.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.71.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN					
3.3.71.70.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI					
13.001.26.782.0004.2.031.	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	4.280.403,36	190.596,64
Mantençaõ e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)					
3.0.00.00.00.00.	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	4.280.403,36	190.596,64
DESPESAS CORRENTES					

Data de Emissãõ: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

Despesa	CRÉDITOS		Total	Realizada	Diferença
	Orcamentários/ Suplementares	Especiais/ Extraordinários			
3.3.00.00.00.00.	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	4.280.403,36	190.596,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	4.471.000,00	0,00	4.471.000,00	4.280.403,36	190.596,64
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.30.00.00.	1.402.819,65	0,00	1.402.819,65	1.402.801,51	18,14
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.39.00.00.	3.068.180,35	0,00	3.068.180,35	2.877.601,85	190.578,50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
13.001.26.782.0004.2.140.	4.164.503,62	0,00	4.164.503,62	4.052.731,35	111.772,27
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORT					
3.0.00.00.00.00.	4.164.503,62	0,00	4.164.503,62	4.052.731,35	111.772,27
DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00.00.	1.331.520,00	0,00	1.331.520,00	1.328.772,85	2.747,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.90.00.00.00.	1.207.120,00	0,00	1.207.120,00	1.205.712,29	1.407,71
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.1.90.04.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
3.1.90.11.00.00.	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00	1.201.861,19	1.138,81
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
3.1.90.13.00.00.	3.920,00	0,00	3.920,00	3.851,10	68,90
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.1.90.94.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
3.1.91.00.00.00.	124.400,00	0,00	124.400,00	123.060,56	1.339,44
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN					
3.1.91.13.00.00.	124.400,00	0,00	124.400,00	123.060,56	1.339,44
OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
3.3.00.00.00.00.	2.832.983,62	0,00	2.832.983,62	2.723.958,50	109.025,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.90.00.00.00.	2.832.983,62	0,00	2.832.983,62	2.723.958,50	109.025,12
APLICAÇÕES DIRETAS					
3.3.90.08.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E					
3.3.90.14.00.00.	7.500,00	0,00	7.500,00	6.080,00	1.420,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
3.3.90.30.00.00.	343.400,00	0,00	343.400,00	337.749,98	5.650,02
MATERIAL DE CONSUMO					
3.3.90.33.00.00.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
3.3.90.36.00.00.	187.500,00	0,00	187.500,00	187.321,08	178,92
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.39.00.00.	2.130.183,62	0,00	2.130.183,62	2.028.855,01	101.328,61
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.92.00.00.	136.100,00	0,00	136.100,00	136.038,52	61,48
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3.3.90.93.00.00.	28.100,00	0,00	28.100,00	27.913,91	186,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Total Geral:	169.271.666,01	33.266.922,88	202.538.588,89	183.226.643,59	19.311.945,30

Notas Explicativas

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2024

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XI da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro**

<u>Despesa</u>	<u>CRÉDITOS</u>		<u>Total</u>	<u>Realizada</u>	<u>Diferença</u>
	<u>Orçamentários/ Suplementares</u>	<u>Especiais/ Extraordinários</u>			
<hr/>					
JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO			SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS CRC-MT 006413/0-0		
<hr/>					
DEBORA GOMES BEZERRA SECRETARIA DE FINANÇAS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	161.808.000,00	183.256.026,29	181.139.159,37	-2.116.866,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	39.794.564,38	41.091.423,56	1.296.859,18
Impostos	35.575.000,00	37.944.564,38	39.126.863,69	1.182.299,31
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	1.964.559,87	114.559,87
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	1.653.467,98	-346.532,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	1.653.467,98	-346.532,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.000,00	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	3.183.057,02	1.193.057,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	116,82	116,82
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	116,82	116,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	131.530.411,89	128.329.918,19	-3.200.493,70
Transferências da União e de suas Entidades	47.313.431,34	48.461.525,03	49.362.852,14	901.327,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	54.748.886,86	50.791.290,92	-3.957.595,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	28.175.775,13	-144.224,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.827,46	7.941.050,02	6.484.605,64	-1.456.444,38
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	164.827,46	1.416.271,01	2.723.996,39	1.307.725,38
Demais Receitas Correntes	0,00	6.524.779,01	3.760.609,25	-2.764.169,76
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.341.054,01	7.805.182,80	-1.535.871,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.341.054,01	7.805.182,80	-1.535.871,21
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	110.354,00	110.354,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.341.054,01	7.694.828,80	-1.646.225,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	161.808.000,00	192.597.080,30	188.944.342,17	-3.652.738,13

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	161.808.000,00	192.597.080,30	188.944.342,17	-3.652.738,13
DÉFICIT (IV)	0,00	13.534.916,85	0,00	-13.534.916,85
TOTAL (V) = (III + IV)	161.808.000,00	206.131.997,15	188.944.342,17	-17.187.654,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	15.567.598,38	15.567.598,38	-
Superávit Financeiro	-	15.567.598,38	15.567.598,38	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	149.422.155,95	176.805.703,13	168.426.023,49	168.112.655,97	166.112.214,57	8.379.679,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.059.871,00	83.565.394,42	82.592.768,08	82.592.768,08	82.504.948,34	972.626,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.242.284,95	93.240.308,71	85.833.255,41	85.519.887,89	83.607.266,23	7.407.053,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.181.999,68	25.732.885,09	14.800.620,10	12.949.462,61	11.903.225,25	10.932.264,99
INVESTIMENTOS	4.401.999,68	24.994.185,09	14.069.720,82	12.218.563,33	11.172.325,97	10.924.464,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	738.700,00	730.899,28	730.899,28	730.899,28	7.800,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.164.794,67	0,67	0,00	0,00	0,00	0,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	156.768.950,30	202.538.588,89	183.226.643,59	181.062.118,58	178.015.439,82	19.311.945,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V+VI)	156.768.950,30	202.538.588,89	183.226.643,59	181.062.118,58	178.015.439,82	19.311.945,30
SUPERÁVIT (VIII)	5.039.049,70	0,00	3.117.641,61	5.282.166,62	10.928.902,35	-3.117.641,61
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	161.808.000,00	202.538.588,89	186.344.285,20	186.344.285,20	188.944.342,17	16.194.303,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Balço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	6.658.375,06	1.333.754,68	1.133.132,12	1.106.071,89	6.858.997,62	27.060,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662,92	0,00	0,00	0,00	1.662,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.656.712,14	1.333.754,68	1.133.132,12	1.106.071,89	6.857.334,70	27.060,23
DESPESAS DE CAPITAL	4.957.004,58	1.584.785,96	2.925.207,89	2.896.895,94	1.906.492,56	1.738.402,04
INVESTIMENTOS	4.953.161,89	1.584.785,96	2.925.207,89	2.896.895,94	1.902.649,87	1.738.402,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.842,69	0,00	0,00	0,00	3.842,69	0,00
TOTAL	11.615.379,64	2.918.540,64	4.058.340,01	4.002.967,83	8.765.490,18	1.765.462,27

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.034.587,19	2.470.544,81	2.309.473,38	0,00	1.195.658,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	823.814,39	285.952,59	277.921,16	0,00	831.845,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.772,80	2.184.592,22	2.031.552,22	0,00	363.812,80
DESPESAS DE CAPITAL	297.426,09	5.000,00	301.348,79	0,00	1.077,30
INVESTIMENTOS	297.426,09	5.000,00	301.348,79	0,00	1.077,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.332.013,28	2.475.544,81	2.610.822,17	0,00	1.196.735,92

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	186.344.285,20	171.643.966,39	Despesa Orçamentária (VI)	183.226.643,59	150.742.707,06
Ordinária	68.093.601,00	64.390.924,31	Ordinária	58.469.330,32	48.738.256,36
Vinculada	118.250.684,20	107.253.042,08	Vinculada	124.757.313,27	102.004.450,70
Recursos Vinculados à Educação	44.754.184,37	44.730.348,81	Recursos Vinculados à Educação	48.433.236,15	42.687.702,24
Recursos Vinculados à Saúde	54.899.347,28	48.341.854,59	Recursos Vinculados à Saúde	60.661.243,34	49.895.746,74
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	481.029,19	528.369,29	Recursos Vinculados à Assistência Social	690.071,48	670.139,48
Outras Destinações de Recursos	18.116.123,36	13.652.469,39	Outras Destinações de Recursos	14.972.762,30	8.750.862,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	8.662.464,00	7.288.323,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	8.662.464,00	7.288.323,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	24.505.940,11	23.166.093,72	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	25.326.249,07	27.659.623,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.046.678,76	2.475.544,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.610.822,17	2.329.244,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.164.525,01	2.918.540,64	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.002.967,83	7.687.498,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	19.294.736,34	17.772.008,27	Valores Restituíveis	18.646.954,93	17.628.325,53
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	65.504,14	14.555,48
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	35.380.919,60	26.261.512,99	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	29.018.737,32	35.380.919,60
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.380.919,60	26.261.512,99	Caixa e Equivalentes de Caixa	29.018.737,32	35.380.919,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	246.231.144,91	221.071.573,10	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	246.234.093,98	221.071.573,10

 JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 PREFEITO

 SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 CRC-MT 006413/0-0

 DEBORA GOMES BEZERRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data de Emissão: 12/03/2025

www.elotech.com.br

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	36.160.083,84	42.380.619,41	PASSIVO CIRCULANTE	5.510.493,31	4.876.047,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.018.737,32	35.380.919,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	2.233.940,68	2.460.265,48
Créditos a Curto Prazo	7.125.218,64	6.921.787,91	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	129.798,47	129.798,47
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.495.089,92	1.277.473,19
Créditos Tributários a Receber	4.534.682,36	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	60.782,47	60.782,47
Divida Ativa Tributaria	41.832.279,90	38.157.595,94	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.590.881,77	947.728,38
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-39.241.743,62	-31.235.808,03			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	16.127,88	77.911,90			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	92.768.538,49	80.112.118,31	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	24.376.937,06	28.281.289,33
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	796.873,65	843.055,45
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	22.548.159,38	27.438.233,88
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	1.031.904,03	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	29.887.430,37	33.157.337,32
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	92.768.538,49	80.112.118,31			
Bens Móveis	27.136.327,22	26.963.096,42			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-7.996.354,95	-7.996.354,95			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	74.899.215,72	62.416.026,34			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.270.649,50	-1.270.649,50			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	128.928.622,33	122.492.737,72			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	99.041.191,96	89.335.400,40
Resultado do Exercício	9.705.791,56	-92.740,42
Resultados de Exercícios Anteriores	89.335.400,40	89.428.140,82
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.041.191,96	89.335.400,40
TOTAL	128.928.622,33	122.492.737,72

ATIVO FINANCEIRO	29.018.737,32	35.380.919,60	PASSIVO FINANCEIRO	9.760.079,10	19.280.169,80
ATIVO PERMANENTE	99.909.885,01	87.111.818,12	PASSIVO PERMANENTE	24.506.735,53	28.411.087,80
SALDO PATRIMONIAL				94.661.807,70	74.801.480,12

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	5.320.583,84	16.264.957,61	Obrigações Contratuais	213.207.126,64	141.704.761,80
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	540.317,89	540.317,89
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	5.320.583,84	16.264.957,61	TOTAL	217.482.187,31	145.979.822,47

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.391.776,87	8.391.042,55
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.439.720,90	-929.820,73
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	487.139,58	-100.248,71
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.290,00	4.290,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA)	81.001,89	-157.732,09
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	-0,80	1.153.362,51
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	642.112,51	747.741,61
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-993.351,29	0,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	-1.614.768,95	-2.611.710,98
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	334.636,68	316.604,50
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	1.406.367,88	-22.242,33
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	-1.655.196,37	509.852,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-0,81	-153.413,55
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	275.057,39	270.823,93
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	1.162.493,79	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	443.021,05	293.567,49
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.642.591,55	3.968.611,14
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	134.406,76	329.333,80
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	-127.228,91
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-54.515,83	90.455,35
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	53.935,70	95.821,72
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.819,53	-37.395,11
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	443.778,53	-393.198,14
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.303.242,43	2.506.707,37
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	1.129.533,26	-53.821,36
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	-448.223,77	-39.858,06
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	20.033,91	189.253,44
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	17.773,38	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	61.943,19	61.943,19
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	451.366,32	451.366,32
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-123.798,77	-123.798,77
759 - Recursos Vinculados a Fundos	3.137.047,64	1.543.070,93
899 - Outros Recursos Vinculados	-67.792,55	-72.629,85
TOTAL	19.113.441,60	16.100.749,80

www.elotech.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 12/03/2025

PÁGINA: 3

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

www.elotech.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		233.194.337,39	193.753.363,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		53.474.291,01	47.821.481,77
IMPOSTOS		52.665.264,58	47.232.696,99
TAXAS		809.026,43	588.784,78
CONTRIBUIÇÕES		1.653.467,98	1.312.163,02
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.653.467,98	1.312.163,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		56,82	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		56,82	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		6.177.935,11	5.331.195,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA		198.610,32	183.835,68
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.185.801,79	2.632.677,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		2.793.523,00	2.514.682,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		155.958.791,16	138.863.457,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		155.562.221,00	137.753.496,76
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		396.570,16	1.109.960,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	425.066,15
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	425.066,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		15.929.795,31	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		15.929.795,31	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		223.488.545,83	193.846.104,33
PESSOAL E ENCARGOS		81.948.413,56	75.192.157,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		69.803.936,43	65.179.342,09
ENCARGOS PATRONAIS		8.706.619,51	9.401.609,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.437.857,62	611.205,64
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		156.800,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		156.800,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		76.565.112,46	66.655.931,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.691.989,01	12.865.910,35
SERVIÇOS		62.385.772,41	51.504.722,04
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.487.351,04	2.285.298,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.012.289,40	2.643.774,57
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	10.016,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		7.012.289,40	2.633.757,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		28.090.926,89	24.183.936,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.662.464,00	7.288.323,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		18.334.746,12	16.208.673,92
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		265.935,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		827.781,37	686.939,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		9.594.805,00	4.314.134,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		8.005.935,59	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.588.869,41	4.314.134,73
TRIBUTÁRIAS		5.382.651,25	5.781.730,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.852.708,65	3.408.360,01
CONTRIBUIÇÕES		2.529.942,60	2.373.370,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.737.547,27	15.074.439,88
PREMIAÇÕES		216.228,00	17.586,92
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		1.031.904,03	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.489.415,24	15.056.852,96
Resultado Patrimonial Do Período		9.705.791,56	-92.740,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****Estado do Mato Grosso****Exercício: 2024****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei n° 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.143.771,22	9.608.092,87
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	730.899,28	645.114,64
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.044.876,14	2.391.229,68

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES		Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
	Identificação Contábil	Quantidade		Valor Contratado	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo	
Natureza: Contratos									
2535 02/06/2023	153/2020	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM AGUAS DE PTGA-MT	120	298.128,59	198.744,80	59.623,44	29.811,72	120	168.933,08
	7828812/2023	PARCELAMENTO DE DIVIDAS DO INSS CONFORME A LEI DE Nº 2499/2023	60	1.258.221,29	843.055,45	578.030,84	531.849,04	60	796.873,65
	7828813/2023	Parcelamento da dividda conforme lei nº 444/2023 Energisa Mato Grosso.	19	1.203.799,21	596.754,34	839.548,96	430.572,82	19	187.778,20
	135/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O IBAMA	60	81.356,50	186.798,89	189.894,89	3.096,00	60	0,00
	136/2019	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM A SEMA	48	66.572,44	0,00	0,00	0,00	48	0,00
Natureza: Precatórios Anteriores a 05.05.2000									
155/2020	PRECATORIO - Proc SERV TRACTOR COMERCIAL	12	444.231,18	721.195,12	0,00	78.524,64	12	799.719,76	
117/2015	PRECATORIOS - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	1.082.037,54	0,00	0,00	0,00	60	0,00	
154/2020	PRECATORIO - Proc BEATRIZ DE MOURA GUIMARÃES	12	361.756,11	516.755,05	0,00	56.264,92	12	573.019,97	
122/2016	Precatório - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99	2.995.178,00	4.343.454,98	4.988.833,51	817.940,23	99	172.561,70	
161/2021	Precatório - Proc ANGELICA LUCI SCHULLER E OUTROS	12	138.927,27	293.040,93	293.040,93	0,00	12	0,00	
163/2021	Precatório - Proc ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO	12	46.209,04	71.144,65	0,00	7.746,31	12	78.890,96	
125/2016	Precatório - Proc 86855/2016-CONST BRONZE LTDA	99	75.837,40	203.624,30	203.624,30	0,00	99	0,00	
126/2016	Precatório - Proc 124477/2016-ANTONIO FERNANDO MANCINI	99	197.022,97	382.454,27	382.454,27	0,00	99	0,00	
127/2016	Precatório - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99	1.894.302,50	3.678.576,98	1.839.630,70	0,00	99	1.838.946,28	
162/2021	Precatório - Proc BENITO VILACHA PERES	12	36.613,46	82.075,07	0,00	8.936,45	12	91.011,52	
160/2021	Precatório - Proc EDUARDO RIZZIERI	12	138.927,27	207.610,39	0,00	22.604,89	12	230.215,28	
157/2021	Precatórios - Proc EMAM - EMULSOES E SPORTES LTDA	12	183.067,31	407.363,78	0,00	44.354,30	12	451.718,08	
159/2021	Precatório - Proc ROGERIO BARAO	12	138.927,27	183.680,12	183.680,12	0,00	12	0,00	
158/2021	Precatório - Proc ROSYMEIRE DA SILVA OURVES	12	50.754,47	93.002,03	0,00	10.126,19	12	103.128,22	
2/2022	Precatório - Proc 1002008/2022-LUIZ ANTONIO MACHADO			271.729,83	0,00	29.586,30		301.316,13	
3/2022	Precatório - Proc 1003851/2022-DIAS & DIAS LTDA - EPP			95.156,12	0,00	11.469,60		106.625,72	
4/2022	Precatório - Proc 1003809/2022-ISAIAS LIMA RIBEIRO			118.956,07	0,00	12.952,09		131.908,16	

www.elotech.com.br

Página: 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
					Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
5/2022	Precatório - Proc 1004281/2022-CRISTIANO EVANGELISTA			77.343,09	0,00	8.421,22		85.764,31
6/2022	Precatório - Proc 1013412/2022-FESSP-MT FEDERACAO SINDICAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO			978.065,31	0,00	106.493,00		1.084.558,31
7/2022	Precatório - Proc 1016984/2022-LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA			50.947,13	0,00	5.547,18		56.494,31
8/2022	Precatório - Proc 1020787/2022-HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI			98.598,44	0,00	10.733,30		109.331,74
9/2022	Precatório - Proc 1011150/2022-ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM			85.063,75	0,00	9.261,86		94.325,61
10/2022	Precatório - Proc 1011153/2022-PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTAO DE MATO GROSSO			1.018.393,29	1.891.461,94	2.002.345,86		1.129.277,21
11/2022	Precatório - Proc 1020640/2022-TRIMEC CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA			492.982,16	0,00	53.676,55		546.658,71
12/2022	Precatório - Proc 1024201/2022-ANTONIO FORGIARINI			88.176,45	0,00	9.600,76		97.777,21
13/2022	Precatório - Proc 1001555/2022-ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA			94.679,70	0,00	10.308,85		104.988,55
Natureza: Precatórios Comum								
1/2024	LOIDE TORMES GUSMAO	1	3.980,00	0,00	7.960,00	7.960,00	1	0,00
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
7828814/2023	PRECATORIO - 1019673-76.2023.8.11.0000 - JILEUZA			56.553,81	56.553,81	0,00		0,00
7828815/2023	PRECATORIO PROC 1024466-58.2023.8.11.0000 - MATILDES			121.108,29	0,00	13.186,42		134.294,71
7828816/2023	PRECATORIO PROC 1028465-19.2023.8.11.0000 - ZANCHETA			103.804,92	0,00	11.302,42		115.107,34
7828817/2023	PRECATORIO PROC 1015471-56.2023.8.11.0000 - PROCURADORIA			11.528.321,83	9.431.480,99	0,00		2.096.840,84
7828818/2023	PRECATORIO PROC 1021494-18.2023.8.11.0000 - GERCINA			121.876,46	0,00	13.270,06		135.146,52
2/2024	Prec. 1002767-74-2024-8-11-0000 - DIOZIMEIRE APARECIDA LIMA			0,00	0,00	78.849,27		78.849,27
3/2024	Prec 1004955-40-2024-8-11-0000 - JOABE DOS SANTOS TAVARES			0,00	0,00	68.417,36		68.417,36
4/2024	Prec. 1008843-17-2024-8-11-0000 - SIDONIA HARDT			0,00	0,00	107.869,02		107.869,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****Estado do Mato Grosso**

Exercício: 2024

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

LEIS (Número e Data)	AUTORIZAÇÕES Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado	Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
					Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
5/2024	PREC 1020219-34-2023-8-11-0000 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATRO GROSSO			0,00	0,00	10.686.699,34		10.686.699,34
6/2024	PREC 1003918-75-2024-8-11-0000 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO			0,00	0,00	248.665,40		248.665,40
7/2024	PREC 1008712-42-2024-8-11-0000 - AMANDA SALES DA SILVA			0,00	0,00	67.769,59		67.769,59
8/2024	PREC 1020799-30-2024-8-11-0000 - MARIA JOSE FERREIRA VENANCIO			0,00	0,00	51.827,61		51.827,61
9/2024	PREC 1023059-80-2024-8-11-0000 - GENILDA DIAS COSTA			0,00	0,00	74.004,58		74.004,58
10/2024	PREC 1024984-14-2024-8-11-0000 - MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA			0,00	0,00	128.940,27		128.940,27
11/2024	PREC 1025392-05-2024-8-11-0000 - JUCIMAR DOS SANTOS SILVA			0,00	0,00	138.576,98		138.576,98
	TOTAL			10.695.849,82	28.411.087,80	20.945.818,70	16.009.562,40	23.474.831,50

Notas Explicativas

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	3.046.678,76	0,00	3.046.678,76	0,00	0,00	3.046.678,76
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2024	0,00	2.166.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166.732,17
Totais	0,00	5.213.410,93	0,00	3.046.678,76	0,00	0,00	5.213.410,93
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2016	1.423,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.423,51
Restos a Pagar: 2017	1.408,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,57
Restos a Pagar: 2019	59.437,17	0,00	0,00	0,00	0,00	3.701,61	55.735,56
Restos a Pagar: 2020	66.316,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.316,82
Restos a Pagar: 2021	822.016,09	0,00	28.311,95	0,00	0,00	9.031,14	841.296,90
Restos a Pagar: 2022	381.411,12	0,00	720,23	0,00	0,00	307.413,10	74.718,25
Restos a Pagar: 2023	2.475.544,81	0,00	26.340,00	0,00	0,00	2.290.676,32	211.208,49
Totais	3.807.558,09	0,00	55.372,18	0,00	0,00	2.610.822,17	1.252.108,10
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2019	2.151.621,24	0,00	108.379,04	0,00	2.043.242,20	108.379,04	0,00
Restos a Pagar: 2020	1.239.604,29	0,00	1.422,46	0,00	1.238.181,83	1.422,46	0,00
Restos a Pagar: 2021	1.781.219,05	0,00	256.871,71	28.311,95	1.495.731,20	228.559,76	28.616,14
Restos a Pagar: 2022	6.442.935,06	0,00	1.397.386,42	720,23	3.364.074,69	1.396.666,19	1.681.473,95
Restos a Pagar: 2023	2.918.540,64	0,00	2.294.280,38	26.340,00	624.260,26	2.267.940,38	0,00
Totais	14.533.920,28	0,00	4.058.340,01	55.372,18	8.765.490,18	4.002.967,83	1.710.090,09
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE	813.044,78	10.513.485,40				9.878.192,52	1.448.337,66
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3.403,79	86.614,38				87.269,86	2.748,31
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	63.161,86	923.204,57				923.011,64	63.354,79
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	1.018.481,46				1.005.530,38	12.951,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	6.397.254,96				6.397.254,96	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.365,76	0,00				0,00	3.365,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	59.624,01	0,00				0,00	59.624,01
Totais	942.600,20	18.939.040,77				18.291.259,36	1.590.381,61
TOTAL GERAL :	19.284.078,57	24.152.451,70			8.765.490,18	24.905.049,36	9.765.990,73

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei n° 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CRC-MT 006413/0-0

DEBORA GOMES BEZERRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria n°. 069/

2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico n°. 05/2025. regido pela Lei Federal n° 14.1333/2021 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto desta Licitação Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede de Internet, com Estrutura de Fibra Óptica, para Serem Utilizados na Instalação, Conexão e Configuração das Câmeras do Município de Paranatinga/MT ao Programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA - ME - CNPJ: 11.954.125/0001-77.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 120.816,00 (cento e vinte mil, oitocentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA E CIA LTDA - CNPJ: 18.497.478/0006-49.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 63.948,00 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 010/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, **SR^a. VANDA FERNANDES SOARES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra MYRELLA CECILIA ALARCAO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF nº 002.632.691-40 e do RG nº 3440112-1, órgão emissor SSP/MT, da função de **SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA**, conforme a Lei nº 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 12 de março de 2025.

VANDA FERNANDES SOARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 012/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 43/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 23/2021.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: OSCAR ZORZETTO DA SILVA.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação de Imóvel, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n B. Centro, com área total de aproximadamente 112,5m² de área constituída em alvenaria, toda murada sub-divididas em 02 banheiros, copa e salão principal, piso em granilite, forro em Pvc e porta frontal em blindex, para o funcionamento da Farmácia, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo a secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

1.2. Especificações do Imóvel:

a) Área total de aproximadamente 112,5 M2 de área construída;

b) Murada

c) Em alvenaria

d) Sub-divididas em 02 banheiros;

e) Copa;

f) Salão principal;

g) Piso em granilite;

h) Forro em pvc e;

i) Porta frontal em Blindex.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **07 de março de 2025** até o dia **05 de setembro de 2025**. Vincula-se ao processo de dispensa de licitação nº 23/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal **R\$ 2.154,61 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 12.927,66 (doze mil, novecentos e vinte sete reais e sessenta e seis centavos)**, que será pago até o **20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994231	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PARA FARMÁCIA, local. R. Marec. Deodoro da Fonseca s/n centro PTGA-MT. área total aprox. 112,5 MY, alv, 2 banheiro S/P, copa cozinha piso granito forro em pvc porta frontal blindex.	Mês	06	R\$ 2.154,61	R\$ 12.927,66

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 07 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 296 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 296 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 129 de 10 de fevereiro de 2025, referente a nomeação da Gerente de Habitação e Regularização Fundiária **Sra. GISLAINE COSTA GONÇALVES**.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. GISLAINE COSTA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8402, para responder pelo cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GISLAINE COSTA GONÇALVES**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8402, para responder pelo cargo de **GERENTE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 297 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 297 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**, os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão** da Secretaria de Obras e Serviços.

Presidente: RUBENS DA SILVA FERREIRA – Matrícula n. 6995;

Secretário: DAIANI ALVES ROSA – Matrícula n. 8410;

Membro: JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO – Matrícula n. 8405.

Art. 2º - **ATRIBUIR** à Comissão Permanente de Obras, Planejamento, Infraestrutura e Habitação do município de Paranatinga/MT as seguintes funções:

a) Compete opinar e fiscalizar sobre proposições e assuntos relativos a saneamento, abastecimento de água, serviços e obras públicas; b) Fiscalizar o uso e gozo, concessão de uso de bens públicos, energia elétrica ou de outras fontes; c) Fiscalizar a organização ou a reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins; bem como sobre a organização; d) Apuração das irregularidades, dentre outras.

Art. 3º – Comissão Permanente de Obras, Planejamento, Infraestrutura e Habitação do município de Paranatinga/MT deve reunir, conforme necessidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 295 DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 295 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 153 de 14 de fevereiro de 2025, referente a nomeação do Secretário de Cultura e Turismo **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8399, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

I – **NOMEAR** o **Sr. ELI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8399, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital da Concorrência eletrônica 06/2024.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Concorrência eletrônica 06/2024, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme proposta nº 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br. e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assis-

tência Social, Família e Combate à Fome a favor da empresa **KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05**, no valor de R\$ 603.108,80 (seiscentos e três mil cento e oito reais e oitenta centavos) e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 13 de março de 2025.

Tatiane Coelho Antunes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 454/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45, DE 13 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Cos-

ta, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO VETERINÁRIO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010600	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA	6º

Justificativa: Considerando o Acordo de Cooperação Técnica SDA nº 50/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta. Convocado pelo Edital de convocação nº 43 apresentou termo de desistência.

Pedra Preta, 13 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 63, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 59, DE 11 DE MARÇO DE 2025 QUE CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre retificação Decreto nº 59, de 11 de março de 2025 que concede Progressão Funcional Horizontal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 59, de 11 de março de 2025 que concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Gildon de Lima Macedo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1519	Gildon de Lima Macedo	18/2/2002	Motorista	D/24	E/24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 135, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ISADORA TEIXEIRA MARTINS.

DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Isadora Teixeira Martins.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2023 à 1/2/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Isadora Teixeira Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **1/4/2025 à 30/4/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 13 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024

Às 13:30:55 horas do dia 13 de Fevereiro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme proposta nº 046826/2023, contrato de repasse OGU 943941/2023, elaborada, inserida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT no portal Transferegov.br. e aprovada junto ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64	Microempresa
NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA	49.155.851/0001-00	Microempresa
J DE MATOS JUNIOR LTDA	44.529.707/0001-65	Grande Porte
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	Microempresa
MOOA ENGENHARIA LTDA	42.334.858/0001-32	Microempresa
VOMA CONSTRUCOES LTDA	31.901.617/0001-01	Microempresa
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	Microempresa
METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	23.923.708/0001-10	Grande Porte
HJR ENGENHARIA LTDA	43.707.950/0001-63	Microempresa
L F V ENGENHARIA LTDA	37.554.960/0001-03	Microempresa
EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.435.404/0001-00	Microempresa
MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.308.156/0001-56	Microempresa
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	Microempresa
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	Microempresa
UPX CONSTRUTORA LTDA	29.522.256/0001-40	Microempresa
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Lote 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43932	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07129333000164	BCL	OBRA	R\$ 723.730,50	Classificada	--
72630	NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA	49155851000100	-	-	R\$ 800.000,00	Classificada	--
15901	J DE MATOS JUNIOR LTDA	44529707000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 804.145,06	Classificada	--
69293	ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35351094000128	obra	obra	R\$ 763.937,81	Classificada	--
96871	MOOA ENGENHARIA LTDA	42334858000132	serviço	serviço	R\$ 804.145,06	Classificada	--
993	VOMA CONSTRUCOES LTDA	31901617000101	próprio	próprio	R\$ 804.145,06	Classificada	--
34738	KB CONSTRUTORA LTDA	36573565000105	Serviços	Serviços	R\$ 747.000,00	Classificada	--
17726	METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	23923708000110	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 804.145,06	Classificada	--
47419	HJR ENGENHARIA LTDA	43707950000163	Obra	Obra	R\$ 804.145,06	Classificada	--
50809	L F V ENGENHARIA LTDA	37554960000103	OBRA	OBRA	R\$ 802.117,63	Classificada	--
98777	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17435404000100	sem marca	sem modelo	R\$ 761.529,27	Classificada	--
55367	MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	34308156000156	Serviços	Serviços	R\$ 799.993,41	Classificada	--
90433	MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	1	1	R\$ 788.202,77	Classificada	--
88981	FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37027585000143	serviço	serviço	R\$ 691.564,75	Classificada	--
12019	UPX CONSTRUTORA LTDA	29522256000140	CONSTRUÇÃO CIVIL	CONTRATAÇÃO CIVIL	R\$ 763.937,81	Classificada	--
64271	E. M. O. DE MOURA LTDA	48119448000155	mao de obra	mao de obra	R\$ 804.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J DE MATOS JUNIOR LTDA	44.529.707/0001-65	R\$ 804.145,06	06/02/2025 13:45:21	Classificado
HJR ENGENHARIA LTDA	43.707.950/0001-63	R\$ 804.145,06	12/02/2025 22:37:08	Classificado
METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	23.923.708/0001-10	R\$ 804.145,06	12/02/2025 15:27:12	Classificado
VOMA CONSTRUCOES LTDA	31.901.617/0001-01	R\$ 804.145,06	10/02/2025 08:07:15	Classificado
MOOA ENGENHARIA LTDA	42.334.858/0001-32	R\$ 804.145,06	07/02/2025 15:41:53	Classificado
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R\$ 804.000,00	13/02/2025 13:26:50	Classificado
L F V ENGENHARIA LTDA	37.554.960/0001-03	R\$ 802.117,63	13/02/2025 08:47:40	Classificado
NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA	49.155.851/0001-00	R\$ 800.000,00	13/02/2025 09:11:26	Classificado

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.308.156/0001-56	R\$ 799.993,41	13/02/2025 10:15:07	Classificado
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R\$ 788.202,77	13/02/2025 10:32:50	Classificado
ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R\$ 763.937,81	06/02/2025 16:43:14	Classificado
UPX CONSTRUTORA LTDA	29.522.256/0001-40	R\$ 763.937,81	13/02/2025 11:29:39	Classificado
UPX CONSTRUTORA LTDA	29.522.256/0001-40	R\$ 762.930,81	13/02/2025 13:32:29	Intermediario
EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.435.404/0001-00	R\$ 761.529,27	13/02/2025 10:07:42	Classificado
J DE MATOS JUNIOR LTDA	44.529.707/0001-65	R\$ 748.640,00	13/02/2025 13:33:01	Intermediario
HJR ENGENHARIA LTDA	43.707.950/0001-63	R\$ 748.000,00	13/02/2025 13:36:58	Intermediario
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 747.000,00	12/02/2025 14:28:26	Classificado
J DE MATOS JUNIOR LTDA	44.529.707/0001-65	R\$ 742.640,00	13/02/2025 13:39:03	Intermediario
BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.337/0001-64	R\$ 723.730,50	04/02/2025 08:58:21	Classificado
MOOA ENGENHARIA LTDA	42.334.858/0001-32	R\$ 723.730,48	13/02/2025 13:37:29	Intermediario
METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	23.923.708/0001-10	R\$ 723.000,00	13/02/2025 13:40:19	Intermediario
J DE MATOS JUNIOR LTDA	44.529.707/0001-65	R\$ 722.480,00	13/02/2025 13:39:42	Intermediario
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R\$ 720.000,00	13/02/2025 13:39:06	Intermediario
METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	23.923.708/0001-10	R\$ 700.000,00	13/02/2025 13:41:06	Intermediario
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 691.564,75	13/02/2025 10:44:13	Classificado
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R\$ 691.424,29	13/02/2025 13:37:30	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 690.050,00	13/02/2025 13:38:20	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 690.000,00	13/02/2025 13:38:26	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 689.900,00	13/02/2025 13:38:59	Intermediario
E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R\$ 683.500,00	13/02/2025 13:43:08	Lance Excluído
EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.435.404/0001-00	R\$ 680.000,00	13/02/2025 13:38:55	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 679.999,99	13/02/2025 13:39:23	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 675.000,00	13/02/2025 13:39:29	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 674.000,00	13/02/2025 13:39:48	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 670.000,00	13/02/2025 13:39:59	Manual
EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.435.404/0001-00	R\$ 669.000,00	13/02/2025 13:40:10	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 668.000,00	13/02/2025 13:40:21	Intermediario
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 660.000,00	13/02/2025 13:40:20	Manual

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R\$ 659.409,87	13/02/2025 13:42:08	Intermediario
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 659.000,00	13/02/2025 13:40:44	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 655.000,00	13/02/2025 13:40:58	Manual
EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.435.404/0001-00	R\$ 654.000,00	13/02/2025 13:41:08	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 653.000,00	13/02/2025 13:41:16	Intermediario
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 650.000,00	13/02/2025 13:41:15	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 649.000,00	13/02/2025 13:41:29	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 645.000,00	13/02/2025 13:41:51	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 644.500,00	13/02/2025 13:42:24	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 640.000,00	13/02/2025 13:42:34	Manual
FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 639.900,00	13/02/2025 13:42:50	Manual
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R\$ 635.180,19	13/02/2025 13:43:23	Intermediario
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 635.000,00	13/02/2025 13:43:16	Manual
MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R\$ 627.195,93	13/02/2025 13:44:46	Manual
KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 603.108,80	13/02/2025 13:45:11	Manual

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/02/2025 13:30:55	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/02/2025 13:31:41	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	13/02/2025 13:41:51	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	13/02/2025 13:44:01	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 64271 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 683.500,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	13/02/2025 13:44:14	Fornecedor: 64271 , seu lance no valor de R\$ 683.500,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!

13/02/2025 13:47:19	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
13/02/2025 13:49:28	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
13/02/2025 13:59:30	O tempo de negociação está encerrado .
13/02/2025 13:59:59	A proposta do fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$603.108,80 .

Usuário Data/Hora	Mensagem
14/02/2025 17:42:55	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA-36.573.565/0001-05 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA -36.573.565/0001-05 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$603.108,80 .
14/02/2025 17:43:35	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
14/02/2025 17:43:48	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
14/02/2025 17:53:38	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
17/02/2025 15:52:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MARCIONE ALVES PERROT foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 20/02/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 25/02/2025 .
17/02/2025 17:58:34	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT acabou ENVIAR o arquivo recurso_1_assinado_1_1739825914.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
17/02/2025 17:59:51	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT acabou ENVIAR o arquivo recurso_1_assinado_1_1739825991.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
19/02/2025 21:07:32	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT acabou ENVIAR o arquivo falencia_kb_1740010051.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
19/02/2025 21:07:32	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT acabou ENVIAR o arquivo recurso_marcione_final_assinado_1740010052.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
19/02/2025 21:14:19	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT acabou EXCLUIR o arquivo recurso_1_assinado_1_1739825991.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
19/02/2025 21:15:32	O fornecedor MARCIONE ALVES PERROT acabou EXCLUIR o arquivo recurso_1_assinado_1_1739825914.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
25/02/2025 00:54:34	O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_contra_razao_06_2024_pedra_preta_kb_construtora_1740455674.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
07/03/2025 13:32:56	O Recurso/Reconsideração do MARCIONE ALVES PERROT foi indeferido pelo seguinte motivo: SEGUE EM ANEXO DECISÃO DE RECURSO .
07/03/2025 13:59:54	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	KB CONSTRUTORA LTDA	36.573.565/0001-05	R\$ 603.108,80
2º	MARCIONE ALVES PERROT	17.891.635/0001-29	R\$ 627.195,93
3º	FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA	37.027.585/0001-43	R\$ 639.900,00
4º	EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17.435.404/0001-00	R\$ 654.000,00
5º	METTA SERVICE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	23.923.708/0001-10	R\$ 700.000,00
6º	E. M. O. DE MOURA LTDA	48.119.448/0001-55	R\$ 720.000,00
7º	J DE MATOS JUNIOR LTDA	44.529.707/0001-65	R\$ 722.480,00
8º	MOOA ENGENHARIA LTDA	42.334.858/0001-32	R\$ 723.730,48
9º	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64	R\$ 723.730,50
10º	HJR ENGENHARIA LTDA	43.707.950/0001-63	R\$ 748.000,00
11º	UPX CONSTRUTORA LTDA	29.522.256/0001-40	R\$ 762.930,81
12º	ALLPLAN ENGENHARIA LTDA	35.351.094/0001-28	R\$ 763.937,81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
13º	MERIDIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.308.156/0001-56	R\$ 799.993,41
14º	NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA	49.155.851/0001-00	R\$ 800.000,00
15º	L F V ENGENHARIA LTDA	37.554.960/0001-03	R\$ 802.117,63
16º	VOMA CONSTRUCOES LTDA	31.901.617/0001-01	R\$ 804.145,06

Recursos do Lote 1					
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MARCIONE ALVES PERROT	17891635000129	14/02/2025 17:43:48		SEGUE EM ANEXO DECISÃO DE RECURSO	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

13/02/2025 13:31:28	Boa tarde, vamos começar a nosso certame. Boa sorte à todos!
13/02/2025 13:31:41	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 13:31:41
13/02/2025 14:00:41	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/02/2025 14:00:00hs até o dia 13/02/2025 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
13/02/2025 14:01:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/02/2025 14:01:00hs até o dia 13/02/2025 16:01:00hs para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
13/02/2025 15:28:11	Senhores licitantes, a empresa KB construtora solicitou prorrogação de prazo do envio das documentações por mais 2 horas, e será aceito pela comissão o pedido. Foi enviado um e-mail com a solicitação e será anexado à plataforma, devido o chat ser bloqueado
13/02/2025 15:29:44	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo roundcube_webmail_prorrogaocao_de_prazo_concorrencia_06_2024_1739471384.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
13/02/2025 15:32:47	O prazo do Habilitanet para o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA foi encerrado pelo motivo: prorrogação de prazo solicitada pelo Agente de contratação! .
13/02/2025 15:32:53	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA foi encerrado pelo motivo: prorrogação de prazo solicitada pelo Agente de contratação! .
13/02/2025 15:33:43	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/02/2025 15:33:00hs até o dia 13/02/2025 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
13/02/2025 15:34:03	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/02/2025 15:33:00hs até o dia 13/02/2025 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
13/02/2025 16:34:00	O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR anexo_ii_proposta_kb_construtora_1739475240.pdf no proposta final.
13/02/2025 16:41:53	O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_06_2024_1739475712.rar no habilitanet.
13/02/2025 17:33:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi SUSPENSO . Motivo: ANÁLISE DA HABILITAÇÃO. A REABERTURA será no dia 14/02/2025 15:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
13/02/2025 18:00:00	O prazo para o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .

13/02/2025 18:00:01	O prazo para o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
13/02/2025 18:00:01	O prazo para o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
14/02/2025 15:32:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
14/02/2025 15:33:21	Boa tarde! Vamos dar andamento à sessão. Conforme item 26.8 do edital: É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação: a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas; Sendo assim, solicito da empresa KB CONSTRUTORA a apresentação da certidão de falência do item 9.6 a) do edital. A certidão apresentada corresponde a ações criminais e cíveis. Os balanços não vieram acompanhados dos termos de abertura e encerramento. Por favor enviar. Será concedido o prazo de 2 (duas) horas para o envio.
14/02/2025 15:34:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 14/02/2025 15:34:00hs até o dia 14/02/2025 17:34:00hs para o(s) fornecedor(es): KB CONSTRUTORA LTDA.
14/02/2025 17:30:24	O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR livros_1739565023.rar no habilitanet.
14/02/2025 17:32:04	O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA acabou de ENVIAR falencia_1739565124.pdf no habilitanet.
14/02/2025 17:34:02	O prazo para o fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
14/02/2025 18:14:40	O sistema não aceita realizar a suspensão após às 18:00 (horário de Brasília), portanto a sessão retornará apenas dia 28/02/2025 às 13:30 (horário de Brasília), após a fase de recurso.
17/02/2025 13:00:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi SUSPENSO . Motivo: prazo de envio de razões e contrarrazões do recurso.. A REABERTURA será no dia 28/02/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
17/02/2025	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

15:51:36	
17/02/2025 15:53:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi SUSPENSO . Motivo: razões e contrarrazões do recurso. A REABERTURA será no dia 28/02/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
25/02/2025 00:53:42	O fornecedor KB CONSTRUTORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
28/02/2025 13:30:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
28/02/2025 13:30:54	Boa tarde! Considerando o art. 165 da lei 14.133: § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Portanto, estamos aguardando a decisão da autoridade superior.
28/02/2025 13:31:33	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi SUSPENSO . Motivo: AGUARDANDO DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR. A REABERTURA será no dia 07/03/2025 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
07/03/2025 13:31:25	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 06/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
07/03/2025 13:31:49	Boa tarde, será divulgada agora a decisão do recurso!

B

Rithyene Gomes da Silva

Agente de contratação Oficial

B

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

B

Yalles Moraes da Silva Equipe de Apoio**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da sua pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço, objetivando: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, CONF. ESPEC. NO TERMO DE REFERENCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM FUTURAS E EVENTUAIS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**.O início da Sessão será dia **27/03/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 13:00h do dia 14/03/2025 às 08:00h do dia 27/03/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, ou na sala de licitações e contratos no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de março de 2025.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº091/2025****PORTARIA Nº091/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 664/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT) .

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Conselho Gestor do Municipal de Transporte do Município de Planalto da Serra/MT, que será composto pelos seguintes membros, assim constituído:

Representante do poder executivo:**Joao José Pereira - Secretário Municipal de Transporte Viação e Estradas****Lucivaine Alves Martins - Secretário Municipal de Administração Economia e Finanças****Cleide Neves dos Santos Pereira – Chefe de Gabinete****Representante da Câmara Municipal de Planalto da Serra****Valdinei Kuiwira Kamikiawa – Vereador****Representante da Sociedade Civil****Milton Alves dos Santos****Artigo 1º** - Fica designado como presidente o Senhor Joao José Pereira.

Artigo 2º- Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, 12 de março de 2025

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/02/2025, A empresa **FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA 00526356197, CNPJ nº 40.926.476/0001-72**, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2813/2025

DECRETO Nº 2813/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 13/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	MARISLEY ANA DE OLIVEIRA	Educação Infantil

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 107/GP/2025**

PORTARIA N° 107/GP/2025 De 13 de Março de 2025.

"Declara vacância do cargo de Farmacêutica da servidora Nayara Beatriz Almeida Lara Souza".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o pedido da servidora por meio de requerimento;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vacância à Sr^a. Nayara Beatriz Almeida Lara Souza, empossada em 06 de maio de 2014 no cargo de Farmacêutica, estável, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso III, Art. 65 da Lei Municipal 295, de 29 de outubro de 2001, por **02 (dois) anos**, contados a partir de **17/03/2025 até 16/03/2027**.

Parágrafo Único. A presente vacância tem a finalidade de atender exigências de nomeação da servidora, por meio do Ato n° 2.182/2024, publicado no Diário Oficial do Estado n° 28.895 de 20 de dezembro de 2024, aprovada em concurso público para a Secretaria e Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2814/2025**

DECRETO N° 2814/2025 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal n° 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal n° 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto n° 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 14/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	AMANDA SILVA MAGALHÃES	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 007/2025****CERTIDÃO Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR
CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023**

Eu, ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Nilma Mariana de Oliveira Abud**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto nº 2807/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto nº 2807**, de 07 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 13 de Março de 2025.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11**

Referente a Publicação do 14 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4.676

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO TERMO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: SILVIO GOMES VILELA -ME

CNPJ: 45.253.207/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 40.456,10 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

VIGENCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO TERMO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 11/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: SILVIO GOMES VILELA -ME

CNPJ: 45.253.207/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 40.456,10 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

VIGENCIA: 06/02/2025 À 06/04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 911/2025**

LEI MUNICIPAL Nº911, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre Autorização para Doação de veículo à Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER a toda a população do município, que aprovou e eu **CLAYTON PARREIRA DA SILVA** sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, por doação, à Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.503.638/0001-33, sediada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Nº 300, Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000, o veículo com as seguintes características: 1 (um) automóvel marca CHEVROLET, SPIN 1.8L, AT, LT 7, cor preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2023 e ano de modelo 2024, chassi 9BGJJ7520RB203760, RENAVAM nº 1381158746, placa SDL6J91, patrimônio 1/000224.

Parágrafo 1º - A doação do veículo descrito no caput do art. 1º desta Lei, destina-se à execução de atividades de interesse público.

Parágrafo 2º – O bem doado será destinado para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT.

Artigo 2º - A doação será formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Os signatários deste instrumento de doação, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 15.943.608/0001-27, situada à rua Gustavo Nogueira da Silva, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ora representada por seu Presidente, o Vereador **Wanderley Felizardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vereador, portador da CI/RG n.º 11067721 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.113.821-91, com endereço residencial na Rua Almirante Tamandaré, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de doador e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.503.638/0001-33, com sede nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, n. 300, Centro, ora representado pelo Exmo. Sr. **Clayton Parreira da Silva**, DD. Prefeito Municipal Interino, brasileiro, casado, portador da CI/RG n. 4464617 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 990.141.141-68, residente e domiciliado à rua Duque de Caxias, s/n, Centro, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente de donatária, têm entre si, como justo e acordado, em função da **Lei Municipal n. 911/2025**, o exposto nas cláusulas e condições seguintes que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a doação de 1 (UM) AUTOMÓVEL, a formalização da entrega em doação de 1 (um) AUTOMÓVEL CHEVROLET, SPIN 1.8L, AT, LT 7, cor preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2023 e ano de modelo 2024, chassi 9BGJJ7520RB203760, RENAVAM nº 1381158746, placa SDL6J91, patrimônio 1/000224, para transferência à Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, a fim de suprir as necessidades, autorizada pela **Lei nº 911/2025**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA: Entregar o AUTOMÓVEL à donatária nas condições de uso em que se encontra e assinar o DUT ao donatário para a devida transferência que deverá operar-se dentro do prazo legal de 30 dias;

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA: receber o AUTOMÓVEL já identificado e sua respectiva documentação, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde deverá fazer uso do automóvel a fim de suprir as necessidades, de forma justa e correta; cuidar e manter o automóvel sempre em perfeitas condições;

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente é feito em caráter irrevogável e irretratável;

CLÁUSULA QUARTA:

A donatária confessa ter recebido no ato da assinatura deste instrumento o automóvel, com suas chaves e documentos, o DUT devidamente preenchido e com firma reconhecida pela doadora, passando toda a responsabilidade sobre o mesmo ser da donatária que deverá ser lançado no Patrimônio sob responsabilidade da Prefeitura Municipal pelo valor constante do DUT;

CLÁUSULA QUINTA:

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Ponte Branca - MT, xx de xxxxxx de 2025.

Pelo Doador:

Wanderley Felizardo de Oliveira

Presidente da Câmara

Pela Donatária:

Clayton Parreira da Silva Prefeito Municipal Interino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 11/2025**

PORTARIA Nº 11/2025

“Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Considerando o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

Considerando o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o §2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar a servidora **HAIUME NEVES SAKATA**, DIRETORA DE COORDENADORA DE DEPARTAMENTO PESSOAL como En-

carregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas do Poder Executivo para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. elaborar e submeter à Presidência e à Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Poder Executivo Municipal relativas à proteção de dados pessoais;

III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Poder Executivo Municipal;

IV. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

V. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

VI. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VIII. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

X. orientar os servidores, colaboradores e contratados do Poder Executivo Municipal a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

- I. Nome e cargo do encarregado;
- II. Localização;
- III. Horário de atendimento; e

IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Ponte Branca - MT, 06 de Março de 2025. **Clayton Parreira da Silva** Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12

Referente a Publicação do 14 de Fevereiro de 2025 • *Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.676*

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE PAULA-ME

CNPJ: 36.225.475/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 24.304,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

VIGENCIA: 06/02/2025 À 06/03/2025

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO TERMO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE PAULA-ME

CNPJ: 36.225.475/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 24.304,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

VIGENCIA: 06/02/2025 À 06/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

AVISO DE DIVULGAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca torna público, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, a relação das empresas credenciadas no Processo nº 09/2025, Credenciamento nº 01/2025, conforme detalhado a seguir:

1. Objeto do Credenciamento:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTE ÁREAS: SERVIÇOS MÉDICOS, ENGENHARIA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ENVIO E PROCESSAMENTO DE CARGAS MENSAS E TEMPESTIVAS NO SISTEMA APLIC.

2. Empresas Credenciadas:

Número	Razão Social	CNPJ	Serviços/Produtos Credenciados	Quant.	Período de Vigência
1	ESTRATÉGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA	CNPJ: 38.651.256/0001-31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA - CONTADOR	24 meses	13/03/2025 à 13/03/2027
2	H9 CONSULTORIA GESTÃO EIRELLI LTDA	CNPJ: 42.367.638/0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONSULTORIA, PARA ENVIOS DE CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR IN LOCO NO MUNICÍPIO	24 meses	13/03/2025 à 13/03/2027
3	THAYNÁ DENIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA	CNPJ: 35.589.523/0001-08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE CONSTRUÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO CARGO	24 meses	13/03/2025 à 13/03/2027
4	CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA	CNPJ: 34.701.356/0001-74	SERVIÇO MÉDICO - CONSULTA MÉDICA GERIATRICA	24 meses	13/03/2025 à 13/03/2027
5	PLANTÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ: 46.115.210/0001-26	SERVIÇO MÉDICO - PROCEDIMENTO CIRURGICO E DIAGNOSTICO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	24 meses	13/03/2025 à 13/03/2027
6	NILTON S. Q. JUNIOR	CNPJ: 44.286.593/0001-70	SERVIÇO PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL	487 diárias	13/03/2025 à 13/03/2027
7	EDNEMILDE FERREIRA COSTA - ME	CNPJ: 24.321.173/0001-70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONSULTORIA, PARA ENVIOS DE CARGAS MENSIS DO SISTEMA APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR IN LOCO NO MUNICÍPIO	24 meses	13/03/2025 à 13/03/2027
8	R. GIANI	CNPJ: 37.506.036/0001-51	SERVIÇO PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL	243 diárias	13/03/2025 à 13/03/2027

3. Informações Complementares:

O processo de credenciamento foi conduzido em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas nos respectivos editais e regulamentos internos, assegurando a observância dos princípios da administração pública.

As empresas credenciadas deverão manter seus cadastros atualizados e comprovar, periodicamente, a regularidade documental e fiscal, conforme exigido pela legislação. O monitoramento destes aspectos é fundamental para a continuidade e a validade do credenciamento.

Novos interessados poderão requerer o credenciamento, observando as condições e prazos previstos no edital, bem como a necessidade de atendimento aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

Para eventuais dúvidas ou a solicitação de informações complementares, os interessados podem entrar em contato através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com / licitacaopbmt@gmail.com ou pelo tel/WhatsApp (66) 99669-8547. Este canal foi instituído para proporcionar um atendimento eficiente e transparente.

Este aviso reflete o compromisso deste órgão com a publicidade dos atos administrativos e a prestação de contas, contribuindo para o fortalecimento da confiança dos cidadãos nos processos de contratação e na gestão pública.

Ponte Branca - MT, 13 de março de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº 909/2025

LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO À CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, à Câmara Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.943.608/0001-27**, sediada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000, o veículo com as seguintes características: 1 (um) automóvel, tipo Caminhonete, marca TOYOTA, HILUX CD SRV, Cor Branca, combustível Diesel, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2022, chassi 8AJBA3CD0N1747555, RENAVAM nº 01332525650, placa SCR6137, patrimônio 3/020010.

§1º A doação do veículo descrito no caput do art. 1º desta Lei, destina-se à execução de atividades de interesse público.

§2º O bem doado será destinado para uso exclusivo da Câmara Municipal de Ponte Branca – MT.

Art. 2º -A doação será formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE AUTOMÓVEL

Os signatários deste instrumento de doação, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.503.638/0001-33, com sede nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, à Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, n. 300, Centro, ora representado pelo Exmo. Sr. Clayton Parreira da Silva, DD. Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da CI/RG n. 4464617, inscrito no CPF sob o n. 990.141.141-68 residente e domiciliado à rua Duque de Caxias, S/N, doravante denominado simplesmente de doador e de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 15.943.608/0001-27, situada à rua Gustavo Nogueira da Silva, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ora representada por seu Presidente, o Vereador **Wanderley Felizardo de Oliveira**, brasileiro, divorciado, vereador, portador da CI/RG n.º 25.423.802-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 167.118.418/16, com endereço residencial na Rua Almirante Tamandaré, s/n, Centro, nesta cidade de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente de donatária, têm entre si, como justo e acordado, em função da Lei Municipal n. 909/2025, o exposto nas cláusulas e condições seguintes que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a doação de 1 (UM) AUTOMÓVEL, a formalização da entrega em doação de 1 (um) automóvel, tipo Caminhonete, marca TOYOTA, HILUX CD SRV, Cor Branca, combustível Diesel, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2022, chassi 8AJBA3CD0N1747555, RENAVAL n.º 01332525650, placa SCR6I37, patrimônio 3/020010, **para transferência à Câmara Municipal de Ponte Branca - MT a fim de suprir as necessidades, autorizada pela Lei Municipal n.º 909/2025;**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.: Entregar o AUTOMÓVEL à donatária nas condições de uso em que se encontra e assinar o DUT ao donatário para a devida transferência que deverá operar-se dentro do prazo legal de 30 dias;

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA.: receber o AUTOMÓVEL já identificado e sua respectiva documentação, comprometendo-se a cuidar e zelar do mesmo, onde deverá fazer uso do automóvel a fim de suprir as necessidades, de forma justa e correta; cuidar e manter o automóvel sempre em perfeitas condições;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A donatária confessa ter recebido no ato da assinatura deste instrumento o automóvel, com suas chaves e documentos, o DUT devidamente preenchido e com firma reconhecida pela doadora, passando toda a responsabilidade sobre o mesmo ser da donatária que deverá ser lançado no Patrimônio sob responsabilidade da Câmara Municipal pelo valor constante do DUT;

CLÁUSULA QUARTA:

Para dirimir quaisquer dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Ponte Branca - MT, xx de xxxxxx de 2025.

Pelo Doador:

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal

Pela Donatária:

Wanderley Felizardo de Oliveira

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº 910/2025

LEI MUNICIPAL Nº910, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 858/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei n.º. 858, de 01 de Março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Na assinatura do Termo de Compromisso assinado entre as partes avençadas, em regime de Parceria, caberá a cada uma delas o seguinte:

I - DO MUNICÍPIO: a) Realizar o levantamento técnico e elaborar o projeto dos passeios públicos/calçadas, melhorias de benfeitorias a serem contemplados com o investimento, sempre que tecnicamente for necessário; b) Proceder aos serviços de transporte dos materiais de competência da Municipalidade; c) **Proceder a doação do Kit básico contendo pedras, areia, brita, cimento ou concreto usinado para a execução do PROGRAMA CALÇADA PARA TODOS.** d) Proceder toda a orientação técnica quando da execução do projeto, quando este existir. **II - DA COMUNIDADE:**

a) A celebração do Termo de Compromisso para o fornecimento de materiais necessários à execução total dos serviços constantes, em Regime de Parceria; b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de obras de passeios públicos/calçadas aprovados em conformidade com esta Lei, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do Kit.

§ 1º Caso os serviços dispostos neste Artigo não forem executados ou realizados parcialmente, em desacordo com o projeto ou ensejando a falta de materiais, deverá o beneficiário arcar com as responsabilidades para sua total conclusão.

§ 2º Pelo não cumprimento ao disposto no Parágrafo anterior deverá o beneficiário ressarcir aos cofres públicos o valor integral ou parcial dos materiais recebidos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 25/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 25/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA E ACESSÓRIOS PARA POÇO ARTESIANO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 19/03/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser ob-

tidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMS - DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 001/CMS de Porto Alegre do Norte/MT

Dispõe sobre a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável da eleição da diretoria do Conselho Municipal de Saúde, como presidente a Sr. Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar, vice-presidente a Sra. Kylvia Alves Ribeiro.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de março de 2025.

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 CMS - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 002/CMS de Porto Alegre do Norte/MT

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da trabalhadora de Porto Alegre do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Porto Alegre do Norte/MT, tendo como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", sendo:

- Coordenadora: Kylvia Alves Ribeiro

- Relator Geral: Juliana Ferreira Elias

- Coordenador, Mobilização e Articulação: Kylvia Alves Ribeiro e Juliana Ferreira Elias

- Coordenador Financeiro e Aquisição: Kylvia Alves Ribeiro e Romeu Martinez

- Comissão Eleitoral: Adimilson Venâncio de Souza

- Credenciamento: Polliana Alves Piagem

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de março de 2025.

Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 FUNDAMENTO: Compra Direta nº 959/2025, Memorando nº 017/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: EDIVAN T. CARVALHO SERVICOS – ME CNPJ: 22.457.382/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA SERVIÇO DE ACABAMENTO E PINTURA DA AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MORTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O prazo de vigência do Contrato 10/03/2025 até 30/04/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1888/2025 CMS - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1888/2025

“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **SR. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jhon Lenno Caldas dos Santos Alencar, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Pública no Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Porto Alegre do Norte/MT, ser realizada no dia 27 de março de 2025, tendo como tema central: “Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Porto Alegre do Norte/MT correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025**

EXTRATO DE CONTRATO 10/2025

Contrato nº: 10/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.582.479/0001-23

Objeto: Contratação de licença de uso da plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS, em plataforma web, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do sistema único de assistência social.

Valor Total do Contrato: R\$ 26.951,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais)

Vigência: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

Fiscal de Contrato: JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 12654-1

Fiscal Suplente do Contrato: WALESKA ANTUNES DA SILVA - matrícula 11394

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.

Odirllei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024**

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.993.404/0001-30, com endereço na Rua Santos Dumond, nº 1154, sala 01, Jardim Oriente, Barra do Bugres – MT, CEP nº 78.390-000, representada pelo Sr. Cleber Santana de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 621.098.121-68 e RG. Sob o nº 09752331 SESP-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo de nº 025/2024, conforme relatos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1.2. Contratação de empresa para construção de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial nas ruas do Município de Porto Estrela – MT para atender o Convênio nº 1681/2024-SINFRA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o Prazo de Execução do Contrato Administrativo para 13/08/2025.

2.2. A alteração se faz, em virtude do fim do Prazo de Execução programado para o dia 15/02/2025 do Contrato Administrativo nº 025/2024.

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da Contratante e encontra amparo legal no Artigo 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 025/2024.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 14 de fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	CLEBER SANTANA DE MORAES LTDA CNPJ: 20.993.404/0001-30 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 056/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLARICE CARVALHO DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº. 2070984-6 SSP/MT e CPF nº 027.722.941-37, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Wilke, nº262, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 34.632,28 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Clarice C. de Assis

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 053/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ana Cláudia de Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº. 2114911-9 SSP/MT e CPF nº 044.279.931-41, residente e domiciliada na Rua Padre Guinter, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **230 – Farmacêutico Bioquímico**- lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 94.495,67 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Claudia de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 061/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO**, brasileiro, portador do RG nº. 1466384-8 SSP/MT e CPF nº 005.356.161-98, residente e domiciliado na Avenida A, Gleba São João, nesta cidade, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATA-**

DO, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado no PSF Gleba São João, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.481,81 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Kleber E.M.Bobbo

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINÁSIOS “BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT” VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

55.028.087 KATIA MARCELA DE SOUZA MARQUES.

CNPJ Sob nº **55.028.087/0001-05.**

Valor R\$ 36.000,00

(TRINTA E SEIS MIL REAIS)

59.308.198 VANESSA DA SILVA SIQUEIRA.

CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02.**

Valor R\$ 36.000,00

(TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (**SETENTA E DOIS MIL REAIS**)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS, COMO LIMPEZA EM GERAL NOS GINÁSIOS “BENEDITO GOMES DE MORAIS E JOÃO MACHETT” VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

55.028.087 KATIA MARCELA DE SOUZA MARQUES.

CNPJ Sob nº **55.028.087/0001-05.**

Valor R\$ 36.000,00

(TRINTA E SEIS MIL REAIS)

59.308.198 VANESSA DA SILVA SIQUEIRA.

CNPJ sob o nº **03.449.844/0001-02.**

Valor R\$ 36.000,00

(TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 13 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 059/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 059/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VAGNER FERNANDES MARTINS** brasileiro, portador do RG nº. 1995277-5 SSP/MT e CPF nº 032.439.841-73, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Centro, Juruena/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **225 – Técnico em Radiologia** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 34.429,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Vagner F. Martins

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 052/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 052/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES**, brasileira, portadora do RG nº. 3095008-2 SESP/MT e CPF nº 086.772.435-85, residente e domiciliada na Rua Bauru, Jd. Santa Maria, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 94.495,67 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**. 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana G.S. Gomes

Contratante Contratada

Testemunhas

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 050/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 050/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PAULA KATIELI YAMAK**, brasileira, portadora do RG nº. 1740510-6 SESP/MT e CPF nº 041.336.381-31, residente e domiciliado na Rod. MT 338, Km 21.5, Distrito de Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada no UBS -Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 94.495,67 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Paula Katieli Yamak

Contratante Contratada

Testemunhas

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 051/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 051/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **YORRANA DE SOUZA LACERDA**, brasileira, portadora do RG nº. 27362981 SESP/MT e CPF nº 061.158.221-06, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, nº 1459, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de **R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)**, totalizando **R\$ 94.495,67 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**. 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade**.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Yorrana S. Lacerda

Contratante Contratada

Testemunhas

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 054/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE DOS SANTOS BRAGA**, brasileira, portadora do RG nº. 18826541 SESP/MT e CPF nº 029.050.011.78, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº 1619, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233 – Psicólogo** - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 05 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando R\$ 93.986,26 (noventa e três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá

uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10.

122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Aline dos Santos Braga

Contratante Contratada

Testemunhas

Ana Cristina de Oliveira Andréia Fernandes Vieira

CPF: 070.836.699.61 CPF: 901.986.389.49

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 055/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 055/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 1161973-2 SJ/MT e CPF nº 785.499.491-91, residente e domiciliado na Rua João Cupaioli nº 07 Bairro Papa João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 34.632,28 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Gilmar Silva dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2025**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 060/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROMILDO GOMES DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº 010.522.581-90 SSP/MT e CPF nº 010.522.581-90, residente e domiciliado na Rua Umuarama, s/nº, Novo Paraná, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado no PSF Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.481,81 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Romildo G. de Moraes

Contratante Contratado

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 13 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO JORGE ESTRELA	318.488.341-87	9135/00047/2025
JADERSON SILVA BENTO	989.932.751-49	9135/00060/2025
JOAO JOSE DE SOUZA	344.581.581-04	9135/00097/2025
CLAUDIANE TEREZA VIEIRA TIRLONI	956.531.711-15	9135/00104/2025
LUIS FERNANDO QUIROGA	692.238.151-34	9135/00202/2025
SELSO ROSSATTO (ESPÓLIO DE)	240.891.849-91	9135/00250/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	13/03/2025
Data de desafixação:	28/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAQUELINE FERREIRA PARDIM**, brasileira, portadora do RG nº. 22320059 SESP/MT e CPF nº 703.949.711-59, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, Nº 1386, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **218 – Auxiliar de Laboratório** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 28.945,42 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Jaqueline F. Pardim

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDREZA REZER DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 057.500.531-99 SSP/MT e CPF nº 057.500.531-99, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Whater, nº 1311, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **218 – Auxiliar de Laboratório** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 28.945,42 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). 2. O Contratado cumprirá uma car-

ga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (171)05.004.10.

122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Andreza Rezer dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LARISSA PARDIM REZER**, brasileira, portadora do RG nº. 703.952.351-54 SSP/MT e CPF nº 703.952.351-54, residente e domiciliada na Av. A, s/nº, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 34.429,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Larissa Pardim Rezer

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLA HUDZIAK**, brasileira, portadora do RG nº. 14063232-5 SSP/MS e CPF nº 112.408.989-67, residente e domiciliada na Rua Londrina, s/nº, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na UBS de Novo Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Março de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando R\$ 34.429,75 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Carla Hudziak

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana R. L. de Oliveira Gina J. M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESOLUÇÃO 108/CMS/2021

Resolução nº 108/CMS/2021

“Dispõe sobre as deliberações da sessão Ordinária do CMS de Poxoréu, no dia 15 de abril de 2021.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – SISPACTO-2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”

Poxoréu-MT, 19 de abril de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 107/CMS/2021

Resolução nº 107/CMS/2021

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 23 de fevereiro de 2021.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar parecer da comissão de planos projetos e programas – Plano Municipal de Vacinação COVID 19;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 24 de fevereiro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 099/CMS/2019

Resolução nº 099/CMS/2019

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de novembro de 2019.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que a última reunião ordinária do CMS de 2019 seja a do dia 26/11/2019 e a primeira reunião ordinária do CMS de 2020 seja em 31/03/2020.

Artigo 2º - Aprovar que a Gestão faça um cantinho da leitura na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Aprovar Parecer da Comissão de Acompanhamento da Gestão do Sistema – Hospital e Maternidade São João Batista/ Pronto Atendimento.

Artigo 4º - Aprovar Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças – Contas da Secretaria Municipal de Saúde - Janeiro a Junho de 2019

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 27 de novembro de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 106/CMS/2020

Resolução nº 106/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 15 de dezembro de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Orçamentos e Finanças, Prestação de Contas julho a dezembro de 2019 e janeiro a junho de 2020;

Artigo 2º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas, Plano Anual de Saúde 2020;

Artigo 3º - Aprovar Ofício a ser encaminhado para o Ministério Público, sobre Plantões das Farmácias Privadas, para que sejam tomadas as devidas providencias;

Artigo 4º - Aprovar Ofício a ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Coordenador (a) exclusivo para as ACS;

Artigo 5º - Aprovar Moção de Aplausos a ser entregue a Secretária Municipal de Saúde, em agradecimento a todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à Pandemia – COVID 19;

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 17 de dezembro de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Silvio Alves de Mattos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 105/CMS/2020

Resolução nº 105/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 29 de setembro de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Emenda Parlamentar de Aquisição de 2 Ambulâncias para Secretaria Municipal de Saúde para atender os Distritos do Município;

Artigo 2º - Aprovar Emenda Parlamentar de Aquisição de 1 Unidade Móvel Médica e Odontológica para Secretaria Municipal de Saúde para atender os Distritos do Município;

Artigo 3º - Aprovar a solicitação de um Perito para avaliar a insalubridade dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 30 de setembro de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 104/CMS/2020

Resolução nº 104/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 12 de agosto de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar parecer da comissão de planos projetos e programas - plano de aplicação de recursos para enfrentamento da COVID – 19 Poxoréu);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 100/CMS/2020

Resolução nº 100/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 31 de março de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas do Plano de Contingência Corona Vírus COVID-19 ano 2020/2021.

Artigo 2º - Aprovar o Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas do SISPACTO 2020.

Artigo 3º - Aprovar o Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas do Relatório de Gestão 2018.

Artigo 4º - Aprovar o Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas do Relatório de Gestão 2019.

Artigo 5º - Aprovar que a Secretaria Municipal de Saúde emita um relatório técnico semanal, sobre as ações realizadas para o COVID-19

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 31 de março de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 103/CMS/2020

Resolução nº 103/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 16 de junho de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Unidade Sentinela para atendimento do COVID-19;

Artigo 2º - Aprovar que seja contratado um médico em caráter de urgência para atender a Unidade Sentinela;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 16 de junho de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 101/CMS/2020

Resolução nº 101/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 07 de maio de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar ofício de solicitação de uma equipe para fiscalização permanente dos estabelecimentos da Rodovia a ser encaminhado a Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 12 de maio de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.858, de 11 de abril de 2.017, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R\$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu – São Benedito)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de saúde (PSF 2)	CR	-	R\$ 2.245,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Arquiteto	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Auxiliar de Dentista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio + curso específico com no mínimo 180 horas.
Assistente Social	CR	-	R\$ 3.749,21	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro em Órgão de Classe
Bibliotecário	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Biomédico	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Controlador Interno	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico em administração, contabilidade, direito ou economia
Eletricista	CR	-	R\$ 1.976,42 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Enfermeiro	CR	-	R\$ 3.749,21 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Agrônomo	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Civil	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Engenheiro Sanitarista	CR	-	R\$ 4.980,52	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R\$ 1.976,42	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico	CR	-	R\$ 7.115,06 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Mecânico	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio + comprovação de experiência na área
Motorista Categoria “D” – Zona Rural	CR	-	R\$ 1.802,06 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Nutricionista	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão de Classe
Odontólogo	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de máquinas: Trator de Pneus	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador Rolo Compactador	CR	-	R\$ 2.092,56 + Gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Psicólogo - Educacional	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Clínico	CR	-	R\$ 3.749,21	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Professor Pedagogo - Sede	CR	-	R\$ 3.815,00	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/36	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Jarudore	CR	-	R\$ 2.092,56 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Vigilante – Sede	CR	-	R\$ 1.610,17 + Adicional noturno e Periculosidade	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Professor Leigo para atuar na área Indígena	CR	-	R\$ 2.725,00	30 horas	Ensino Médio Completo com experiência na área

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de

formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

3.1.1 – As inscrições ocorrerão no período de 17/03/2023 a 31/03/2025.

3.1.2 – As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00m, com endereço à Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, no Município de Poxoréu/MT. O candidato deverá levar cópia do RG e CPF. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia **13/04/2025 (Domingo)**, das **8:00 h às 11:00h**, na **Escola Municipal Profª Guiomar Maria da Silva**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 –

Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município www.poxoreu.mt.gov.br e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município www.poxoreu.mt.gov.br.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5,0	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

	Provas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas

incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe)**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos

de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de

todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo

as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate

estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem

prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa – Comprovação de Requisitos**

e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
 02. CPF;
 03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;
 04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) CPF e RG;
 05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF;
 06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
 07. Cartão Nacional de Saúde
 08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
 10. Título de eleitor;
 11. Certidão de Quitação Eleitoral;
 12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 14. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
 15. Comprovante de residência;
 16. Telefone de contato e e-mail;
 17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 18. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 19. Declaração de bens;
 20. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
 21. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
 22. Foto 3X4 (atual, colorida);
 23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
 24. Atestado Admissional;
 25. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
 26. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).
- 10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
- 10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.
- 10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
- 10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

- 10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
- 10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
- 10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.13. A organização, aplicação, correção das provas ficarão exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão Organizadora, sendo que a elaboração das provas será feita por empresa contratada por processo de licitação, os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br
- 10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
- 10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.
- 10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.
- 10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
- 10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.
- 10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.
- 10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
- 10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)
- 10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.
- 10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário Para Envio de Títulos, anexo III – Atribuição dos Cargos, Anexo IV – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo
- Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses - quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil - quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ARQUITETO

Projetos: elementos gráficos necessários à execução de uma edificação: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; prevenção contra incêndio; ventilação/exaustão; ar-condicionado; telefonia. Fundações de edifícios: Tipos. Edificações: concepção estrutural adequada ao projeto arquitetônico; paredes e vedações; revestimentos; acabamentos; impermeabilizações. Índices: Taxa de ocupação; Coeficientes de aproveitamento. Códigos de Edificações: Tipos de Edificações; Insolação, Iluminação e Ventilação; Circulação vertical e horizontal. Segurança nas edificações: Auto de verificação de segurança. Topografia. Especificação técnica de materiais e serviços. Tecnologia da Construção. - Urbanização. Conforto Ambiental: Acústica, Insolação, iluminação e ventilação. - Noções de Cálculo Estrutural. Noções de: resistência dos materiais, mecânica dos solos e mecânica dos fluidos. Estatuto das Cidades - Lei 10.257/01. Parcelamento do Solo - Lei 6.766/79. AutoCAD 2018: manipulação de arquivos, configuração do ambiente de desenho; sistemas de coordenadas; recurso de visualização; criação e edição de objetos; propriedade dos objetos; criação de textos e cotas; utilização de blocos e referências externas; comandos utilitários; layouts; plotagem e impressão. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE DENTISTA

Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Higiene dentária: controle da placa bacteriana, cárie e doença periodontal. Diagnóstico saúde bucal. Princípios de simplificação e desmonopolização em odontologia. Odontologia integral. Processo saúde/doença. Níveis de prevenção. Níveis de aplicação. Prevenção de saúde bucal. Noções de anatomia bucal. Noções de fisiologia. Noções de oclusão dentária. Noções de radiologia. Materiais, equipamento e instrumental: instrumental odontológico. Conservação e manutenção de equipamento e instrumental odontológico. Atividades de esterilização e desinfecção. Noções de primeiros socorros. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Trabalho em equipe. Manejo de criança. Cárie dentária. Prevenção da cárie, epidemiologia da cárie. Flúor: composição e aplicação. Biossegurança.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos

de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSeExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSeExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. 1. 2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis. 1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia. 1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracoccidiodiomiose e dermatomicose. 2. Imunologia clínica. 2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonofluorescência e enzima-imunoensaio. 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune. 3. Citologia Clínica. 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico. 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações. 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade. 3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica. 4. Hematologia clínica. 4.1 Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue. 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos. 4.3. Interpretação dos resultados. 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial. 4.5. Noções de imunohematologia. 4.6. Hemostasia e coagulação. 5. Parasitologia clínica. 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofotometria. 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica. 7. Controle de qualidade. 7.1. Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações. 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação. 7.3. Os limites confiáveis de um método. 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSeExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONTROLADOR INTERNO

Orçamento Público: Processo Orçamentário. Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. Orçamento - Programa. Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência. Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária. Quadro de Detalhamento da Despesa. Créditos Orçamentários. Empenho. Liquidação. Pagamento. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. O Controle Interno. O Controle Externo. Aspectos do Controle. Os Relatórios de Gestão Fiscal. Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Pública: Legislação básica (Lei Federal nº 4.320/1964). Conceito, objeto e princípios fundamentais. Regimes contábeis; Campo de aplicação. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Adiantamentos para posterior prestação de contas. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais. Inventário na administração pública. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar nº 101/2000. Direito Constitucional: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Constituição Federal: conceito e classificação. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Poder Constituinte. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição direta de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Regime constitucional da propriedade. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização

dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. Servidores públicos: princípios constitucionais. Ministério Público: princípios constitucionais. Limitações constitucionais do poder de tributar. Da Ordem econômica e financeira. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Meio ambiente. Direitos e interesses das populações indígenas. Interesses difusos e coletivos. Direito Administrativo: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais. Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração. Tipos e formas de controle. Controle Administrativo. Controle Legislativo. Controle Interno. Serviços Públicos. Conceito. Classificação. Formas de execução. Competência da União, Estados e Municípios. Licitações. Princípios. Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. Modalidades. Publicações. Dispensas e Inexigibilidades. Procedimentos licitatórios. Processamento e julgamento. Instrumentos convocatórios. Tipos. Anulação e Revogação. Contratos. Normas Gerais. Cláusulas essenciais. Cláusulas exorbitantes. Formalização. Garantias contratuais. Duração e prorrogação. Alteração. Nulidade. Execução. Inexecução. Rescisão. Sanções Administrativas. Tutela judicial. Poderes da Administração. Normativo. Disciplinar. Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia. Conceito. Polícia administrativa e judiciária. Meios de Atuação. Características. Limites. Atos Administrativos. Atos da Administração. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e Vinculação. Classificação. Atos Administrativos em espécie. Extinção; Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta Licitações e contratos da administração pública. Lei Orgânica Municipal. Decreto Lei 201/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade da prefeita e vereadores e da outras providências. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Noções de hidrologia, geologia, Cartografia e Geoprocessamento e Botânica. Florestamento e Reflorestamento. Noções de aquicultura. Educação Ambiental. Manejo e recuperação de ecossistemas e uso sustentável de recursos hídricos. Padrões de qualidade de água e de efluentes e classificação de cursos d'água. Noções básicas de sistemas de Controle Ambiental. Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais, minerárias e de infraestrutura e estudos de autodepuração. Morfologia, classificação, propriedades físicas e químicas, fertilidade, matéria orgânica, avaliação da aptidão e capacidade de uso, práticas de conservação e manejo do solo. Recuperação de Áreas Degradadas. Levantamento e avaliação de Propriedades Rurais. Uso da água: irrigação e drenagem, águas pluviais, superficiais e subterrâneas, métodos de irrigação Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente. Avaliação de Riscos e Impactos Ambientais e respectivos medidas de controle Ambiental. Licenciamento ambiental de atividades industriais, minerária e agrosilvopastoris e de infraestrutura urbana e de transporte. Grandes culturas anuais (milho, feijão, soja, mandioca, algodão e outras). Olericultura. Fruticultura. Fitossanidade (Identificação, manejo e controle das principais doenças e pragas agrícolas). Pastagens. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações

tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais – esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Lei 8.666/93 e suas alterações. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Apresentação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. AUTOCAD. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENGENHEIRO SANITARISTA

Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

LEITURISTA CADASTRISTA

Sistemas de água e esgoto, princípios básicos, identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica, redes hidráulicas, componentes, inspeção, manutenção e reparos, bombas hidráulicas, tarifação, conhecimento da capacidade dos hidrômetros, Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetro e aferição, tipos de tubulação e conexão, materiais e equipamentos utilizados, Válvulas e registros, Tipos de bom d'água, Funções do leiturista, problemas técnicos e mecânicos em hidrômetros, aferição e vazão. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clínica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSEXcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI. Sistemas de Freio: Funcionamento do sistema de freio de serviço (hidráulico) e de estacionamento (mecânico), Componentes dos sistemas hidráulico e mecânico, Fluido de freio, Sistema de anti-bloqueio de freio (ABS), diagnosticar defeitos. Sistema de Suspensão e Direção: Tipos, Componentes, Geometria da Suspensão (ângulos da direção), Inspeção de Componentes, diagnóstico e correção de defeitos, Alinhamento de direção e balanceamento de rodas. Sistemas de Transmissão: Embreagem, Tipos, Componentes, Funcionamento - Caixa de Marcha, Importância, Tipos, Função - Árvore de transmissão, Diferencial, Semi-árvores, juntas cardan e homocinética, diagnóstico de defeito. Sistemas Elétricos: Circuito de iluminação e sinalização, Circuito de carga, Motores de partida, Instrumentos do painel, Sensores e atuadores, diagnóstico de defeito. Motores de Combustão Interna: Ciclos Otto, Sistemas do motor; Arrefecimento, Lubrificação, Alimentação (carburação e injeção eletrônica), conjunto Móvel, Ignição, diagnóstico e correção de defeitos.

MOTORISTA ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas uti-

lidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

ODONTÓLOGO

Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatrics. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imagiologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organi-

zacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

VIGILANTE

Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento Pré-Hospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças..



ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. _____ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res.() _____ - _____ Cel. () _____ - _____

ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Sim b) () Não

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho: _____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:**1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;****2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.****3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.****4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;**

Data: / /2025.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA**Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025**

Nome: _____ Data: ____/____/2025.

Assinatura do recebedor:

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n° 001/2025.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no n° de inscrição) Inscrições (erro no n° da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Realização da Prova Prática, se houver
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
13/03/2025	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.poxoreu.mt.gov.br
14/03/2025	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
17/03/2025 a	Início: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu

31/03/2025			
03/04/2025	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
04/04/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
07/04/2025	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
13/04/2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
14/04/2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.
15/04/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
17/04/2025	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
22/04/2025	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
23/04/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
28/04/2025	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 102/CMS/2020

Resolução nº 102/CMS/2020

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de maio de 2020.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar ofício de solicitação de Barreira Sanitária nas Rodovias de acesso a Poxoréu, a ser encaminhado a Prefeitura Municipal de Poxoréu;

Artigo 2º - Aprovar que sejam regularizados os Plantões das Farmácias em Poxoréu;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 02 de junho de 2020.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 139/CMS/2025

Resolução nº 139/CMS/2025

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 25 de fevereiro de 2025.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024.

Artigo 2º - Aprovar a recomposição das Comissões ficando:

Comissão de planos Projetos e Programas:

- 1 – Taina Maria dos Santos Ramos
- 2 – Maria Aparecida dos Santos
- 3 – Patricia Marques Barbosa de Souza
- 4 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira
- 5 – Ida Ferreira Araújo Carvalho

Comissão de Recursos Humanos:

- 1 – Marina Ceresoli
- 2 – Olinete Aparecida Madalena da Costa Magne
- 3 – Sheila da Cruz Cirilo
- 4 – Keila Natiane Coutinho
- 5 – Patricia Marques Barbosa de Souza

Comissão de Acompanhamento da Gestão do Sistema:

- 1 – Berenice Alves da Silva
- 2 – Alda Lopes de Oliveira
- 3 – Josirene Cezar Xavier Martins
- 4 – Patricia Marques Barbosa de Souza
- 5 – Cesar Marcos Correia de Oliveira

Comissão de Orçamento e Finanças:

- 1 – Jose Francisco hidekazo Nakano de Sousa

- 2 – Ida Ferreira Araujo Carvalho
 3 – Maria Aparecida dos Santos
 4 – Denise Aparecida da Costa Magne Almeida
 5 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Comissão de Acompanhamento de Medicamentos

1º Berenice Alves da Silva
 2º Fabio Junior Rodrigues Ferreira
 3º Cezar Marcos Correia de Oliveira.
 Artigo 03º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
 Poxoréu-MT, 11 de março de 2025.
 Rose Flavia de Matos Raimundo
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 Maria Aparecida dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 HOMOLOGADO:
 Luciano Hudson Sol da Costa
 Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 138/CMS/2024

Resolução nº 138/CMS/2024

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de novembro de 2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a última reunião ordinária do CMS, ano calendário 2024 para dia 26 de novembro de 2024 e a primeira reunião ordinária ano calendário 2025, para 25 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Aprovar relatório da 1ª Conferencia municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora de Poxoréu.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
 Poxoréu-MT, 03 de dezembro de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu
 Maria Aparecida dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 HOMOLOGADO:
 Nelson Antônio Paim
 Prefeito Municipal de Poxoréu

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **50.127.411 VANDIRA RETSIRO**, inscrita no CNPJ nº 50.127.411/0001-10, **Ocupação: Merendeira**, Endereço: Rua das Uiuir, s/n, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **54.231.656 TURIBIO HOROWAME NOMOTSE**, inscrito no CNPJ nº 54.231.656/0001-44, **Ocupação: Merendeiro**, Endereço:

Aldeia Santo Ângelo, Poxoréu/MT, CEP 78800-000, **59.694.342 Genoveva Pedzada Rudzewa**, inscrita no CNPJ nº 59.694.342/0001-00, **Ocupação: Merendeira**, Endereço: Aldeia Tucano Nowada, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 137/CMS/2024

Resolução nº 137/CMS/2024

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 29 de outubro de 2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar nome dos Conselheiros que irão participar da X Plenária Estadual do Conselho de Saúde, sendo:

Maria Auxiliadora da Silva e Silva – Representando o Segmento Usuario
 Patricia Marques Barbosa de Souza – Representando o Segmento Governo

Fabiana Cristina Murta da Cruz – Representando o Segmento Trabalhadores de Saúde.

Artigo 2º - Aprovar parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – 1º Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior 2024.

Artigo 3º - Aprovar Comissão para análise e alteração do Regimento Interno, sendo:

Maria Auxiliadora da Silva e Silva

Maria Aparecida dos Santos

Berenice Alves da Silva

Marina Ceresoli

Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
 Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu
 Maria Aparecida dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 HOMOLOGADO:
 Nelson Antônio Paim
 Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 136/CMS/2024

Resolução nº 136/CMS/2024

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 27 de agosto de 2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Município de Poxoréu-MT 2025/2026 .

Artigo 2º - Aprovar Comissões de organizações da 1ª Conferência municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

- Coordenadoria:

Rose Flavia de Matos Raimundo

- Secretaria Geral:

Ida Ferreira de Araujo Carvalho

Comissão de Organização:

Patricia Marques Barbosa de Sousa

Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Keila Natiane Coutinho

Ivanilisa Barbosa dos Anjos

Maria Aparecida dos Santos

Comissão Temática e Relatoria

Josirene Cesar Xavier Martins

Aline Cardoso da Silva Oliveira

Jose Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Artigo 3º Aprovar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora para o dia dezoito de outubro de 2024.

Artigo 4º - Aprovar Recomposição do Conselho Municipal de Saúde biênio 2024/2026:

Representantes da ASSEMP

Titular: Ida Ferreira de Araújo Carvalho

Suplente: Jose Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Representantes da Igreja Católica

Titular: Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne

Suplente: Pe Joaquim Oliveira da Cruz

Representantes da Associação Benficiente dos Garimpeiros

Titular: Maria Aparecida dos Santos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Representantes do Rotary Club de Poxoreu

Titular: Elisangela Cirilo dos Santos

Suplente: Valdeniza Galvão de Arruda

Representante da OAB

Titular: Dayse Cristina de Oliveira Lima

Suplente: Thiago Souza Borges

Representantes da Associação Amigos e Colaboradores do Hospital e Maternidade São João Batista

Titular: Suely Oliveira dos Santos

Suplente: Marina Ceresoli

Representantes do SINTEP sub-sede Poxoréu

Titular: Leda Figueiredo Rocha do Lago

Suplente: Maria Auxiliadora da Silva e Silva

Representantes do Centro Juvenil de Poxoréu

Titular: Keila Natiane Coutinho

Suplente: Josirene Cesar Xavier Martins

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Alda Lopes de Oliveira

Suplente: Maria Lucia da Silva

Representantes de ACS e PSF's

Titular: Ivanilisa Barbosa dos Anjos

Suplente: Tainã Maria dos Santos Ramos

Representantes de Enfermeiros e médicos

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Tacyany Alcantara Mazetto

Representantes da Vigilância em Saúde

Titular: Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Suplente: Herbet Felipe Rodrigues dos Santos

Representantes dos funcionários da SMS

Titular: Sheila da Cruz Cirilo

Suplente: Cesar Marcos Correia de Oliveira

Representante dos funcionários da SES e SUS

Titular: Catia Lina Souza Lino

Suplente: Fabiana Cristina Murta da Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jacqueline Tremura Figueiredo

Suplente: Aline Cardoso da Silva Oliveira

Representantes do HMSJB conveniado ao SUS

Titular: Douglas Figueiredo da Costa Silva

Suplente: Mazena Salah El-Din Farah

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanuza Galvão de Arruda

Suplente: Deuzinete Dias Soares Pereira

Representantes do Governo Municipal

Titular: Patricia Marques Barbosa de Souza

Suplente:

Representantes da Central de Regulação

Titular: Laís Graziela Pereira Fonseca

Suplente: Julia dos Anjos Silva Neta

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"

Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 088/CMS/2018

Resolução nº 088/CMS/2018

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 30 de outubro de 2018."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar uma comissão especial para análise da denúncia contra Dr. Oscar Marcelo Araoz Siles, composta pelos conselheiros:

Comissão Especial:

Maria Aparecida dos Santos

Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa

Berenice Alves da Silva

Denise Aparecida da Costa Magne

Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Elizabeth Bellido Martins

Alda Lopes Passos

Artigo 2º Aprovar o arquivamento de denuncia por falta de medicamentos;

Artigo 3º Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas do Plano Anual de Saúde 2017.

Artigo 4º Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas do Plano Anual de Saúde 2018.

Artigo 5º Aprovar Parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças das Prestações de Contas da Saúde de janeiro a abril de 2018;

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2018.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 135/CMS/2024

Resolução nº 135/CMS/2024

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 30 de julho de 2024."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças - Prestação de contas dos meses de julho a dezembro de 2023.

Artigo 2º - Aprovar carta recomendatória para Secretaria Municipal de saúde sobre entrega de atestado medico para alunos da rede Estadual.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 30 de julho de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 134/CMS/2024

Resolução nº 134/CMS/2024

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 28 de maio de 2024."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Plano Anual de Saúde 2024.

Artigo 2º - Aprovar a recomposição das Comissões ficando:

Comissão de planos Projetos e Programas:

1 – Carlos Henrique Alves de Freitas

2 – Maria Aparecida dos Santos

3 – Douglas Figueiredo da Costa Silva

4 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira

5 – Ida Ferreira Araújo Carvalho

Comissão de Recursos Humanos:

1 – Marina Ceresoli

2 – Suely Oliveira dos Santos

3 – Carlos Henrique Alves de Freitas

4 – Elizabeth Belido Martins

5 – Douglas Figueiredo da Costa Silva

Comissão de Acompanhamento da Gestão do Sistema:

1 – Berenice Alves da Silva

2 – Alda Lopes de Oliveira

3 – Josirene Cezar Xavier Martins

4 – Dayse Crystina de Oliveira Lima

5 – Cesar Marcos Correia de Oliveira

Comissão de Orçamento e Finanças:

1 – Jose Francisco hidekazo Nakano de Sousa

2 – Ida Ferreira Araujo Carvalho

3 – Maria Aparecida dos Santos

4 – Douglas Figueiredo da Costa Silva

5 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Artigo 3º - Aprovar eleitos a Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde para o biênio fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026

Presidenta: Maria Aparecida dos Santos

Vice Presidente: Ida Ferreira de Araújo Carvalho.

Artigo 04º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 04 de junho de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 089/CMS/2019**Resolução nº 089/CMS/2019**

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de fevereiro de 2019.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a confecção de crachás de identificação para os conselheiros;

Artigo 2º Aprovar que seja feita no mínimo 4 pré-conferências sendo uma exclusiva para os funcionários da saúde;

Artigo 3º Aprovar monção de Aplausos feita pelo conselho para a equipe do PSF 05 e Agentes dos Distritos na Conferência Municipal de Saúde de Poxoreu;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 07 de março de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 133/CMS/2024**Resolução nº 133/CMS/2024**

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 06 de maio de 2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Relatório Anual de Gestão 2023.

Artigo 2º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – 1º Relatório detalhado do quadrimestre anterior 2023.

Artigo 3º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – 2º Relatório detalhado do quadrimestre anterior 2023.

Artigo 4º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – 3º Relatório detalhado do quadrimestre anterior 2023.

Artigo 5º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar – no valor de R\$ 125.000,00 para aquisição de veículo para o Distrito de Nova Poxoréu - Deputado Estadual Claudio Ferreira.

Artigo 6º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar – no valor de R\$ 153.883,32, para aquisição de academia de saúde 2 - Deputada Estadual Janaina Riva.

Artigo 7º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar – no valor de R\$ 200.000,00 para custeio com media e alta complexidade - Deputado Estadual Thiago Silva.

Artigo 8º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar – no valor de R\$ 300.000,00, custeio

com a media e alta complexidade - Deputado Estadual Ondanir Bortolini (Nininho).

Artigo 9º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar – no valor de R\$ 150.000,00, custeio - Deputado Estadual Ondanir Bortolini (Nininho).

Artigo 10º - Aprovar Relatório da 1ª Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu-MT.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 07 de maio de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 132/CMS/2024**Resolução nº 132/CMS/2024**

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 09 de abril de 2024.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a data da 1ª Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu com Tema: “Democracia Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” para o dia 26 de abril de 2024 .

Artigo 2º - Aprovar Comissões de organizações da 1ª Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde de Poxoréu;

- Coordenadoria:

Rose Flavia de Matos Raimundo

- Secretaria Geral:

Ida Ferreira de Araujo Carvalho

Comissão de Organização:

Maria Aparecida dos Santos

Alda Lopes de Oliveira

Jacqueline Tremura Figueiredo

Aline Cardoso da Silva Oliveira

Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Comissão Temática e Relatoria

Vanuza Galvão de Arruda

Douglas Figueiredo da Costa Silva

Olinete Aparecida Madalena da Costa Magne

Josirene Cezar Xavier Martins

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 09 de abril de 2024.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Ida Ferreira de Araújo Carvalho
 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 HOMOLOGADO:
 Nelson Antônio Paim
 Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 090/CMS/2019

Resolução nº 090/CMS/2019

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de março de 2019.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer da Comissão especial de denuncia contra Dr Oscar;

Artigo 2º Aprovar recomposição das Comissões de Planos Projetos e Programas e de Orçamento e Finanças ficando assim:

Comissão de Planos Projetos e Programas:

- 1 – Carlos Henrique Alves de Freitas
- 2 – Rose Flavia de Matos Raimundo
- 3 – Denise Aparecida da Costa Magne
- 4 - Maria Lucia da Silva
- 5 – Ida Ferreira Araújo Carvalho

Comissão de Orçamento e Finanças:

- 1 – Silvio Alves de Mattos
- 2 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira
- 3 – Rose Flavia de Matos Raimundo
- 4 – Denise Aparecida da Costa Magne
- 5 – Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa

Artigo 3º Aprovar data das pré- conferências ficando:

11/04/2019 – Pré-Conferência para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde

23/04/2019 – Pré-Conferência no Distrito de Aparecida do Leste

24/04/2019 – Pré-Conferência no Distrito de Paraiso do Leste

25/04/2019 – Pré-Conferência nos Distritos de Jarudore e Joanesburgo

26/04/2019 – Pré-Conferência no Distrito de Alto Coite

07/05/2019 – Pré-Conferência Estudantil.

Artigo 4º Aprovar Data da Conferência Municipal de Saúde de Poxoreu para o dia 22 de maio de 2019;

Artigo 5º Aprovar Comissão de Organização das pré-Conferências e Conferência Municipal de Saúde, ficando:

Comissão de Organização:

- 1 – Maria Aparecida dos Santos
- 2 – Cátia Lina Sousa Lino
- 3 – Denise Aparecida da Costa Magne
- 4 – Berenice Alves da Silva
- 5 – Antônio Lelis de Azevedo Rocha
- 6 – Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass
- 7 – Neide Salete Battisti Xavier

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
 Poxoréu-MT, 27 de março de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu
 Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim
 Prefeito Municipal de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 250, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 11, de 07 de novembro de 2024, e nomeia novos membros da Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 11, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL:

1. **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:** Suizi Ana Fernandes
2. **Coordenação de Esporte e Lazer do Município:** Zenilda Rosa de Paula
3. **Profissional de Educação Física:** João Eduardo Xavier Pereira
4. **Ex-Atleta do Município:** Maria Benedita de Souza Barcelos
5. **Representante do Poder Legislativo:** Sônia Borges de Moraes

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 11 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RESOLUÇÃO 131/CMS/2023

Resolução nº 131/CMS/2023

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 28 de novembro de 2023.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças - Prestação de contas dos meses de janeiro a junho de 2023.

Artigo 2º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – proposta de implantação do CAPS.

Artigo 3º - Aprovar ultima reunião do ano de 2023 do CMS para dia 28 de novembro de 2023 e a primeira de 2024 para dia 26 de março de 2024.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 04 de dezembro de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 091/CMS/2019

Resolução nº 091/CMS/2019

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 16 de abril de 2019."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas favorável ao SISFACTO 2019;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 16 de abril de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Elizabeth Bellido Martins

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 130/CMS/2023

Resolução nº 130/CMS/2023

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de setembro de 2023."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças - Prestação de contas dos meses de julho a dezembro de 2022.

Artigo 2º - Aprovar Parecer favorável nº 08 da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda parlamentar estadual Deputado Thiago Silva – R\$ 100.000,00 – Custeio com a saúde.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 02 de outubro de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 092/CMS/2019

Resolução nº 092/CMS/2019

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 30 de abril de 2019."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas favorável ao PLANO ANUAL 2019;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 03 de maio de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 093/CMS/2019

Resolução nº 093/CMS/2019

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 17 de maio de 2019."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que no dia da VII Conferência Municipal de Saúde, seja feita uma introdução na plenária e logo em seguida dividir a plenária em quatro grupos para apresentação dos eixos;

Artigo 2º - Aprovar Comitê Executivo para VII Conferência Municipal de Saúde:

Coordenador: Antonio Lelis de Azevedo Rocha

Secretaria Geral: Rose Flavia de Matos Raimundo

Relatoria: Olindina Babosa de Oliveira

Relatoria Adjunta: Aparecida de L. Gomes

Artigo 3º - Aprovar Comissão Administrativa Orçamentaria e Financeira para VII Conferência Municipal de Saúde:

Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass

Carlos Henrique Alves de Freitas

Alda Lopes de Oliveira

Maria Lucia da Silva

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"

Poxoréu-MT, 20 de maio de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 094/CMS/2019

Resolução nº 094/CMS/2019

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 30 de julho de 2019.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças

Artigo 2º - Aprovar eleitos a Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde para o biênio julho de 2019 a julho de 2021

Presidenta: Maria Aparecida dos Santos

Vice Presidente: Silvio Alves de Mattos

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 129/CMS/2023

Resolução nº 129/CMS/2023

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 14 de setembro de 2023.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável n° 07 da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar para aquisição de uma caminhonete para Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária no valor de R\$ 200.000,00.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 14 de setembro de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 128/CMS/2023

Resolução nº 128/CMS/2023

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 29 de agosto de 2023.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável n° 06 da Comissão de Planos Projetos e Programas – Concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica ao Município de Poxoréu-MT, no valor de R\$ 300.000,00 em referencia ao processo nº SES-PRO-2023/29012.

Artigo 2º Aprovar Parecer da Comissão de Orçamento e finanças favorável a aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT de julho a dezembro de 2022,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 127/CMS/2023

Resolução nº 127/CMS/2023

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 25 de julho de 2023.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retirada da entidade ACIP/CDL do Conselho Municipal de Saúde por falta de participação dos representantes.

Artigo 2º - Aprovar convite a ser encaminhada a entidade OAB, para fazer parte deste conselho.

Artigo 3º - Aprovar Recomposição do Conselho Municipal de Saúde:

Representantes da UPAC

Titular: Berenice Alves da Silva

Suplente: Andressa Joana Alves

Representantes da ASSEMP

Titular: Ida Ferreira de Araújo Carvalho

Suplente: Jose Francisco Hidekazu Nakano de Souza

Representantes da Igreja Católica

Titular: Olinet Aparecida Madalena da Costa Magne

Suplente: Joaquim Oliveira da Cruz
 Representantes da Associação Beneficente dos Garimpeiros
 Titular: Maria Aparecida dos Santos
 Suplente: Silvio Alves de Mattos
 Representantes do Rotary Club de Poxoreu
 Titular: Elisangela Cirilo dos Santos
 Suplente: Valdeniza Galvão de Arruda
 Representantes da Associação Amigos e Colaboradores do Hospital e Maternidade São João Batista
 Titular: Valdineia Gomes Rabelo Figueiredo
 Suplente: Jackeline Alves Rodrigues
 Representantes do SINTEP sub-sede Poxoréu
 Titular: Elizabeth Bellido Martins
 Suplente:
 Representantes do Centro Juvenil de Poxoréu
 Titular: Keila Natiane Coutinho
 Suplente: Josirene Cesar Xavier Martins
 Representantes da Pastoral da Criança
 Titular: Alda Lopes de Oliveira
 Suplente: Maria Lucia da Silva
 Representantes de ACS e PSF's
 Titular: Fernanda Mercelle de Almeida Deliberali
 Suplente:
 Representantes de Enfermeiros e médicos
 Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas
 Suplente: Camila Vilela do Nascimento
 Representantes da Vigilância em Saúde
 Titular: Fabio Junior Rodrigues Ferreira
 Suplente: Sheila da Cruz Cirilo
 Representantes dos funcionários da SMS
 Titular: Cesar Marcos Correia de Oliveira
 Suplente:
 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Catia Lina Sousa Lino
 Suplente: Jacqueline Tremura Figueiredo
 Representantes do HMSJB conveniado ao SUS
 Titular: Douglas Figueiredo da Costa Silva
 Suplente: Mazena Salah El-Din Farah
 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
 Titular: Vanuza Galvão de Arruda
 Suplente: Deuzinete Dias Soares Pereira
 Representantes do Governo Municipal
 Titular: Dayse Crystina de Oliveira Lima
 Suplente:
 Representantes da Central de Regulação
 Titular: Aline Cardoso da Silva Oliveira
 Suplente: Laís Graziela Pereira Fonseca
 Artigo 4º - Aprovar Recomposição da Comissão de Recursos Humanos

1 – Elisangela Cirilo dos Santos
 2 – Keila Natiane Coutinho
 3 – Carlos Henrique Alves de Freitas
 4 – Dayse Crystina de Oliveira Lima
 5 – Elizabeth Belido Martins .
 Artigo 5º - Aprovar Relatório da Comissão de Planos Projetos e Programas repassando a denuncia do Senhor Almiro para a Secretaria Municipal de Saúde para tomar as devidas providencias.
 Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
 Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2023.
 Rose Flavia de Matos Raimundo
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 Maria Aparecida dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu
 HOMOLOGADO:
 Nelson Antônio Paim
 Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 126/CMS/2023

Resolução nº 126/CMS/2023

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 30 de maio de 2023.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável n° 01 da Comissão de Planos Projetos e Programas – Plano Anual de Saúde 2023.

Artigo 2º - Aprovar Parecer favorável n° 02 da Comissão de Planos Projetos e Programas – Relatório Anual de Saúde 2022.

Artigo 3º - Aprovar Parecer favorável n° 03 da Comissão de Planos Projetos e Programas – 1º Relatório detalhado do quadrimestre anterior 2022.

Artigo 4º - Aprovar Parecer favorável n° 04 da Comissão de Planos Projetos e Programas – 2º Relatório detalhado do quadrimestre anterior 2022.

Artigo 5º - Aprovar Parecer favorável n° 05 da Comissão de Planos Projetos e Programas – 3º Relatório detalhado do quadrimestre anterior 2022.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
 Poxoréu-MT, 31 de maio de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Ida Ferreira de Araújo Carvalho

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 125/CMS/2023

Resolução nº 125/CMS/2023

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 28 de março de 2023.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que a Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu-MT conceda o Veículo Van modelo Citroen, motor 2.8 ano 2012 placa OBA2423, que se encontrava sem uso na secretaria de saúde, para a secretaria municipal de Obras de Poxoreu-MT.

Artigo 2º - Aprovar Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Poxoréu-MT.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 04 de abril de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 124/CMS/2023

Resolução nº 124/CMS/2023

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 17 de janeiro de 2023."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar data da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Poxoréu para o dia 10 de março de 2023 .

Artigo 2º - Aprovar Comissões de organizações da 8ª Conferência municipal de Saúde;

- Coordenadoria:

Rose Flavia de Matos Raimundo

- Secretaria Geral:

Elizangela Cirilo dos Santos

Comissão de Organização:

Catia Lina Souza Lino

Ida Ferreira de Araujo Carvalho

Elizabeth Bellido Martins

Neide Salete Battisti Xavier

Maria Aparecida dos Santos

Comissão Temática e Relatoria

Maria Aparecida dos Santos

Douglas Figueiredo da Costa Silva

Andressa Joana Alves

Valdineia Gomes Rabelo Figueiredo

Josirene Cezar Xavier Martins

Comissão de Mobilização:

Berenice Alves da Silva

Silvio Alves de Mattos

Catia Lina Souza Lino

Maria Aparecida dos Santos

Alda Lopes de Oliveira

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2023.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 59.694.342 GENOVEVA PEDZADA RUDZEWA, portador do CNPJ Nº: 59.694.342/0001-00, Ocupação: MERENDEIRA.

Nº do Contrato: 75-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 54.231.656 TURIBIO HOROWAME NOMOTSE, portador do CNPJ Nº: 54.231.656/0001-44, Ocupação: MERENDEIRO.

Nº do Contrato: 74-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 50.127.411 VANDIRA RETSIRO, portador do CNPJ Nº:50.127.411/0001-10, Ocupação: MERENDEIRA.

Nº do Contrato: 73-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 123/CMS/2022

Resolução nº 123/CMS/2022

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 25 de outubro de 2022."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – Plano Municipal de Contingência a Arbovirose ano 2023/2024.

Artigo 2º - Aprovar entrega de moção de aplausos indicadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Poxoréu, a ser entregue na Última reunião do CMS.

Artigo 3º - Aprovar última reunião ordinária do CMS do ano de 2022 para dia 29/11/2022 e Primeira reunião ordinária do CMS de 2023 para dia 28/02/2023.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2022.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 122/CMS/2022

Resolução nº 122/CMS/2022

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 04 de outubro de 2022.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – Relatório Anual de Gestão 2021

Artigo 2º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – Fluxo Municipal de Atendimento Casos Suspeito /Confirmados de Monkeypox- Poxoreu

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
Poxoréu-MT, 05 de outubro de 2022.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 121/CMS/2022

Resolução nº 121/CMS/2022

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 26 de julho de 2022.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Plano Municipal de Saúde de Poxoréu 2022-2025;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
Poxoréu-MT, 29 de julho de 2022.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 120/CMS/2022

Resolução nº 120/CMS/2022

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 31 de maio de 2022.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Planos Projetos e Programas – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Engº Sebastião Rezende, no valor de 150.000,00 mil reais para custeio com Atenção Básica;

Artigo 2º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Planos, Projetos e Programas – Emenda Parlamentar Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, no valor de 350.000,00 mil reais, para aquisição de Ambulância;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
Poxoréu-MT, 01 de junho de 2022.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 119/CMS/2022

Resolução nº 119/CMS/2022

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 29 de março de 2022.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Relatório da Comissão de Acompanhamento de Gestão do Sistema- arquivamento de Denuncia contra Dr. Oscar;

Artigo 2º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Finanças - Prestação de contas dos meses de julho a dezembro de 2020;

Artigo 3º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Orçamento e Finanças - Prestação de contas dos meses de janeiro a dezembro de 2021;

Artigo 4º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Planos, Projetos e Programas – Emenda Parlamentar Deputado Estadual Thiago Silva para aquisição de um veiculo tipo castra móvel no valor de R\$ 200.000,00;

Artigo 5º - Aprovar Parecer Favorável da Comissão de Planos, Projetos e Programas – Programação Anual de Saúde 2022;

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo”
Poxoréu-MT, 31 de março de 2022.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 118/CMS/2022

Resolução nº 118/CMS/2022

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 22 de fevereiro de 2022.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer favorável da Comissão de Orçamento e Finanças - Prestação de contas do recurso recebido, para custeio com a Vigilância Sanitária;

Artigo 2º - Aprovar Substituição dos Representantes Indígenas, por não comparecerem as reuniões, pela entidade Rotary Club;

Artigo 3º - Aprovar eleitos a Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde para o biênio fevereiro de 2022 a fevereiro de 2024

Presidenta: Maria Aparecida dos Santos

Vice Presidente: Ida Ferreira de Araújo Carvalho;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2022.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: TRON LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 55.470.380/0001-10 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 332.399,88

(trezentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTE MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 03/2025, de 06 de março 2025, com o resultado em favor da empresa: TRON LOCAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ 55.470.380/0001-10, no valor global de R\$ 332.399,88(trezentos e trinta e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 13 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 117/CMS/2021

Resolução nº 117/CMS/2021

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 20 de dezembro de 2021.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu para dia 22/02/2022;

Artigo 2º - Aprovar Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Poxoréu;

Artigo 3º - Aprovar Remanejamento de Emenda Parlamentar, Deputado Estadual Ulysses Moraes;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 21 de dezembro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 116/CMS/2021

Resolução nº 116/CMS/2021

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 30 de novembro de 2021.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Última Reunião do Conselho Municipal de Saúde do ano de 2021 para 20/12/2021;

Artigo 2º - Aprovar Conferência Municipal de Saúde – Saúde Mental, para o dia 15 de dezembro de 2021;

Artigo 3º - Aprovar Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde Mental:

- Alda Lopes de Oliveira

- Ida Ferreira Araújo Carvalho

- Maria Aparecida dos Santos
- Pabulo Diego de Lara Ferreira
- Rose Flavia de Matos Raimundo

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 30 de novembro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 115/CMS/2021

Resolução nº 115/CMS/2021

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 12 de novembro de 2021."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos, Projetos e Programas – Emenda Parlamentar do Deputado Sebastião Rezende (incrementar ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde) no valor de R\$ 30.000,00;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 12 de novembro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 095/CMS/2019

Resolução nº 095/CMS/2019

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 27 de agosto de 2019."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Comissão de Farmacoterapêutico, ficando a Secretária de saúde responsável para composição da mesma;

Artigo 2º - Aprovar recomposição das Comissões de Planos Projetos e Programas; de Recursos Humanos e de Orçamento e Finanças;

Comissão de Planos Projetos e Programas:

- 1 – Carlos Henrique Alves de Freitas
- 2 – Rose Flavia de Matos Raimundo

3 – Antônio Lelis de Azevedo Rocha

4 - Maria Lucia da Silva

5 – Ida Ferreira Araújo Carvalho

Comissão de Recursos Humanos:

1- Vanuza Galvao de Arruda 2- Antonio Lelis de Azevedo Rocha 3- Carlos Henrique Alves Freitas 4- Rose Flavia de Matos Raimundo 5- Elizabeth Bellido Martins

Comissão de Orçamento e Finanças:

1 – Silvio Alves de Mattos

2 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira

3 – Rose Flavia de Matos Raimundo

4 – Raquel de Oliveira Nunes Neves Grass

5 – Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 114/CMS/2021

Resolução nº 114/CMS/2021

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 15 de outubro de 2021."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos, Projetos e Programas – Plano Municipal de Contingência da Dengue do Município de Poxoréu-MT;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo"
Poxoréu-MT, 15 de outubro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 113/CMS/2021

Resolução nº 113/CMS/2021

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 28 de setembro de 2021."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Reajuste no valor do aluguel do Pronto Atendimento;

Artigo 2º - Aprovar Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valdir Baranco no valor de R\$ 50.000,00 para custeio com Atenção Básica;

Artigo 3º - Aprovar Recomposição da:

Comissão Especial de Acompanhamento do Recebimento dos Remédios na SMS:

1 – Fabio Junior Rodrigues Ferreira

2 – Cezar Marcos Correia de Oliveira

3 – Berenice Alves da Silva.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 04 de outubro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Silvio Alves de Mattos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 112/CMS/2021

Resolução nº 112/CMS/2021

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 31 de agosto de 2021.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição das Comissões ficando:

Comissão de planos Projetos e Programas:

1 – Carlos Henrique Alves de Freitas

2 – Maria Aparecida dos Santos

3 – Mazena Salah El Din Farah

4 - Maria Lucia da Silva

5 – Ida Ferreira Araújo Carvalho

Comissão de Recursos Humanos:

1 – Felississimo de Jesus Lebre

2 – Neide Salete Battist Xavier

3 – Carlos Henrique Alves de Freitas

4 – Elizabeth Belido Martins

5 – Douglas Figueiredo da Costa Silva

Comissão de Acompanhamento da Gestão do Sistema:

1 – Berenice Alves da Silva

2 – Alda Lopes de Oliveira

3 – Josirene Cezar Xavier Martins

4 – Dayse Crystina de Oliveira Lima

5 – Cesar Marcos Correia de Oliveira

Comissão de Orçamento e Finanças:

1 – Silvio Alves de Mattos

2 – Ida Ferreira Araujo Carvalho

3 – Maria Aparecida dos Santos

4 – Douglas Figueiredo da Costa Silva

5 – Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa

Artigo 2º - Aprovar que a Eleição de Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, seja adiada para primeira reunião ordinária de 2022;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 14 de setembro de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 111/CMS/2021

Resolução nº 111/CMS/2021

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 29 de junho de 2021.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer 001/2021 da Comissão Especial de análise e reformulação do regimento interno referente ao Capítulo VII Das Comissões.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 096/CMS/2019

Resolução nº 096/CMS/2019

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 24 de setembro de 2019.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o credenciamento da Unidade de Saúde da Família – 06 – Distrito de Nova Poxoréu;

Artigo 2º - Aprovar a compra de um veículo de pequeno porte para atender as demandas dos PSF's e NASF, com recurso da emenda parlamentar de equipamentos que gerou aplicação;

Artigo 3º - Aprovar a substituição da entidade IHGP (Instituto Histórico Geográfico de Poxoréu) pela Representação Indígena;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 03 de outubro de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 110/CMS/2021

Resolução nº 110/CMS/2021

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 25 de maio de 2021."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – Plano Anual de saúde 2021.

Artigo 2º - Aprovar Mudança de Objeto Emenda parlamentar Dep. Thiago Silva - Finalidade para aquisição de 01 Unidade Móvel Odontológica para aquisição de 01 Micro Ônibus.

Artigo 3º - Aprovar Comissão Especial para análise e reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde

Membros: Ida Ferreira de Araújo Carvalho

Fabio Junior Rodrigues Ferreira

Pabulo Diego Ferreira de Lara

Mázena Salah El-Din Farah

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 27 de maio de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 097/CMS/2019

Resolução nº 097/CMS/2019

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Extraordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 22 de outubro de 2019."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Parecer favorável da Comissão Planos Projetos e Programas – Plano Municipal de Contingencia das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya 2019/2020

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 22 de outubro de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

TERMO RETIFICATIVO DE EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2025

No dia 24 de fevereiro de 2025 foi publicado um extrato de contrato tendo duplicado como contratado:

José Augusto Soares de Sousa 03442257123, portador do CNPJ Nº: 44.761.967/0001-61, Ocupação: Limpeza Predial.

Nº do Contrato: 35/2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mas verificou-se que na verdade trata-se de um equívoco, a referida empresa foi duplicada no extrato, existe apenas um contrato da mesma com numero contratual 34. O contrato de nº 35 trata-se da empresa 58.882.245 FRANCIELE RODRIGUES DE ARRUDA, CNPJ nº 58.882.245/0001-70, tendo como ocupação limpeza predial e valor global R\$ 30.000,00 onde a mesma empresa não foi citada no dia 24 de fevereiro, sendo assim justifica-se e retifica-se o extrato de contrato.

Poxoréu 13 de março de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 109/CMS/2021

Resolução nº 109/CMS/2021

"Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 27 de abril de 2021."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Planos Projetos e Programas – RELATORIO ANUAL DE GESTÃO 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, "Dr. João Andrade de Figueiredo" Poxoréu-MT, 28 de abril de 2021.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Silvio Alves de Mattos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

RESOLUÇÃO 098/CMS/2019

Resolução nº 098/CMS/2019

“Dispõe sobre as deliberações da sessão **Ordinária** do CMS de Poxoréu, no dia 29 de outubro de 2019.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Poxoréu-MT, no uso de suas atribuições regimentais;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar que a Gestão realize um estudo para que seja pago Incentivos para equipe da rural;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, “Dr. João Andrade de Figueiredo” Poxoréu-MT, 08 de novembro de 2019.

Rose Flavia de Matos Raimundo

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Poxoreu

Maria Aparecida dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Poxoréu

HOMOLOGADO:

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal de Poxoréu

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT E EMPRESA VIAÇÃO OURO E PRATA SA, QUE TEM POR OBJETO A UTILIZAÇÃO DO GUICHÊ DE Nº 06 (SEIS) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 O presente termo objetiva a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso do espaço reservado no interior do Terminal Rodoviário de Querência, guichê 06 (seis) para uso exclusivo de vendas de bilhetes de passagens de ônibus interestaduais e intermunicipais, localizado na Rua Herta Kist Mallmann, nº 1657, na Qd. 01, Lt. 01, Residencial Parque Imperial, neste município, para o uso exclusivo de venda de bilhetes de passagens de ônibus interestaduais e intermunicipais.

1.2 O local possui uma metragem de 8,24 m², estabelecido pelo valor mensal de R\$ 948,14 (novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VENCIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica definido o vencimento para o dia 12 (doze) de cada mês com o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, por iguais períodos, observados os critérios da oportunidade e conveniência, pelo município, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado, por escrito e adequadamente justificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores ao termo final da permissão de uso;

Querência - MT, 12 de março de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 03/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024/PMV/SRP

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de consumo sendo Materiais de construção para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024/PMV/SRP, para contratação dos produtos acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 53.640.621/0001-04

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de consumo sendo Materiais de construção para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

VIGÊNCIA: 13/03/2025 à 15/07/2025

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 03/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 DO MUNICÍPIO DE VILHENA

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº. 037/2024/PMV realizado pelo Município de Vilhena-RO, que tem como objeto, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de consumo sendo Materiais de construção para atender as necessidades da secretaria Municipal de obras e serviços públicos.**

Detentora da Ata: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 53.640.621/0001-04**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R\$: 897.582,85.**

Reserva do Cabaçal - MT, 13 de março de 2025

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2025**

Objeto: Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, manutenção hidrossanitária e esgotamento nas dependências da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

LOCAL: EAS ADALTO RIBEIRO, Reserva Do Cabaçal/MT.

Prazo de execução: 90 dias corridos a contar de 13 de março de 2025.

Contrato nº 23/2022

Empresa Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 12.648.863/0001 – 59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 23/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito Municipal**

Ciente em: ____/____/____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.94*****-64

OBJETO: o presente instrumento tem por objetivo, registro de de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gás GLP líquidos /recargas vasilhame para gás, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DOIS; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **239.106,00** (Duzentos e trinta e nove mil cento e seis reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.94*****-64

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 10 de março de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 02/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUERÊNCIA – MT**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 11/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 087/2024 do Pregão Eletrônico 046/2024, emitida pelo município de Querência, cujo objeto é o registro de preços para futura **Contratação de Empresa Especializada em Internet Fibra Ótica**, para atender as necessidades das secretarias e unidades ad-

ministrativas deste município **de Ribeirão Cascalheira- MT**, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: ATIVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ: 04.557.049/0001-09. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 306.729,42 (trezentos e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos).

Ribeirão Cascalheira – 11 de março de 2025.

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e ALFA GAS LTDA, CNPJ Nº 35.22*****. -07

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa para aquisição de gás GLP13 líquidos /recargas vasilhame para gás e água mineral /vasilhame para água mineral, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT,

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA DOIS; 12 MESES

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **96.092,00** (Noventa e seis mil e noventa e dois reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica ALFA GAS LTDA, CNPJ Nº 35.22*****. -07

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 10 de março de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 005/2025**

Processo Administrativo: 007/2025

Dispensa: 005/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – DIREITO PÚBLICO EM GERAL, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$ 62.725,00** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Contratada: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 41.263.077/0001-31

Base legal: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 13 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

DECRETO EXECUTIVO Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS RURAIS E URBANOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 221 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 99 DE 2022 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o estabelecido nos Artigos 221 e seguintes da Lei Complementar n.º 99 de 2022, que disciplina o Código Tributário Municipal e considerando a necessidade de implementar e modernizar os procedimentos de avaliação para fins de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios justos e atualizados para a avaliação de imóveis rurais e urbanos no intuito de assegurar a correta base de cálculo para a incidência dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a importância de uma avaliação criteriosa dos valores patrimoniais para garantir a equidade tributária e a justiça fiscal no Município de Ribeirãozinho;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos para fins de ITBI e IPTU no Município de Ribeirãozinho, com o propósito de estabelecer e revisar critérios para a determinação do valor venal de imóveis, em conformidade com padrões técnicos e legais.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. AILTON MOURA – MAT 011, que exercerá a função de presidente da Comissão;

II. JOÃO BATISTA GOUVEIA SOUZA – SEC AGRICULTURA PORTARIA N 06/GP/25 - MEMBRO;

III. JOÃO BATISTA DOS SANTOS– MAT 048 - MEMBRO;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar avaliações técnicas dos imóveis rurais e urbanos com base nas escrituras públicas de compra e venda;

II - Verificar se o valor atualizado das escrituras públicas reflete o valor de mercado atual do imóvel;

III - Proceder a uma nova avaliação nos casos em que o valor da escritura pública de compra e venda se mostrar aquém do valor de mercado, de modo a garantir a base de cálculo mais adequada para a incidência dos tributos municipais.

Art. 4º Os critérios de avaliação deverão observar os padrões de mercado vigentes, utilizando metodologias reconhecidas e objetivas.

Art. 5º A nova avaliação realizada pela Comissão será considerada definitiva e servirá como base de cálculo para a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e outras obrigações tributárias municipais eventualmente aplicáveis.

Art. 6º Estabelece que valores para cálculo do ITBI em imóveis rurais terá sua base de cálculo, o valor descrito na escritura pública de compra e venda atualizada, na ausência da escritura pública de compra e venda ou o valor encontra-se desatualizado será utilizado os parâmetros estabelecidos no Art. 3º deste Decreto;

Art. 7º Estabelece que valores para cálculo do ITBI para imóveis urbanos terá sua base de cálculo, o valor descrito na escritura pública de compra e venda atualizada, na ausência da escritura pública de compra e venda ou o valor encontra-se desatualizado será utilizado os parâmetros estabelecidos no Art. 3º deste Decreto;

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, revoga-se em especial o DECRETO 20/2025.

Ribeirãozinho, 12 de março de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Onde se lê;

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 005/2025

DISPENSA: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:RAFAEL BARROS DOS REIS – RD PRIME ASSESSORIA E LOGÍSTIC

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de Buffet completo, mão de obra de decorações, aluguel de itens para realização de Evento “Festa das Mulheres”, em comemoração ao Dia da Mulher.

PRAZO: 10 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.900,00

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 31/12/2025.

LEIA-SE;

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 005/2025

DISPENSA: 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:RAFAEL BARROS DOS REIS – RD PRIME ASSESSORIA E LOGÍSTIC

OBJETO: Prestação de serviços continuados de apoio técnico administrativo na representação dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT junto a Central de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, atuando na retirada e despacho de medicamentos de alto custo, medicamentos de campanhas (saúde da mulher, tabagismo, DSTs, COVID-19), e ainda, protocolar e acompanhar o trâmite de regulação, abertura e renovação de processos de solicitação de medicamentos diversos, bem como, protocolo e acompanhamento de exames oncológicos, testes do pezinho, entre outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 10 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.900,00

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **16 DE MARÇO DE 2025 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, localizada na Rua Espírito Santo, s/n. Bairro Fidelândia. Próximo ao Estádio Municipal e Prefeitura**, na cidade de **rio branco - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs.: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. Alterar o Edital Normativo:

Onde se lê:

4.1.1.....

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	25		100,00

Leia-se:

4.1.1.....

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	25		100,00

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	25		100,00

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	15	4,00	60,00
Total	25		100,00

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 12 de Março de 2025.

Wander Zanol Merlim - Presidente da Comissão

Geovani Ferrari - Secretário da Comissão

Neuzilaine da Silva Tolomeu - Membro da Comissão

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 046, DE 23 JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear **IVANA MARIA FERRARI**, portadora do CPF nº ***.611.881-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Leia -se

Artigo 1º - Nomear **IVANA MARIA FERRARI ROSA**, portadora do CPF nº ***.611.881-**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, Lotada na Secretaria de Ação Social.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1ª CMSTT)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, aprovada em pleno pelo Conselho Municipal de Saúde, no dia 21 de fevereiro de 2025, e da Resolução CMS nº 02/2025, e atualizada na Resolução nº 03/2025, será realizada nos dias 25 de março de 2025, iniciando 07h00 e tendo encerramento às 17h00, com os seguintes objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional do trabalhador e da trabalhadora, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho na saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da

saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS. **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A 1ª CMSTT terá abrangência Municipal, com realização presencial no dia 25 de março, no plenário da câmara municipal.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art.3º As CMSTT terão como tema: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMSTT são:

I – EIXO I: A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA; II – EIXO II: AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA; III - PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora

II – Comissão de Relatoria

III – Comissão de Mobilização e Comunicação

IV- Incumbe a Comissão organizadora convocar os membros da comissão, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ªCMSTT.

V– A Comissão de Relatoria compete a organização dos grupos de trabalhos e acompanhamento das atividades dos grupos, digitalização das propostas dos grupos de trabalho, redação de atas, elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados;

VI – A Comissão de mobilização e comunicação compete auxiliar as Comissões, bem como articular e mobilizar a sociedade assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, TV, jornais, associações de bairro e mídias sociais, entre outros, para que uns números maioríssimas de pessoas possam participar da 1ª CMSTT.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Artigo 7º - A CMSTT contará com participantes que se distribuem nas seguintes categorias:

I) Delegado, com direito a voz e voto;

II) Convidado, com direito a voz.

Artigo 8º - Serão considerados delegados os participantes indicados por entidades, conselheiros municipais titular e suplentes, trabalhadores do SUS de quais quer setor, com direito a voz e voto.

Artigo 9º - Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Organizadora, contribuirão para as discussões da 1ª CMSTT.

Seção I

DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS

E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 10 Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 5ª CNSTT podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 5ª CNSTT.

Art. 11-Os Relatórios Finais das Conferências municipais e das regionais e microrregionais de saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual até **30 de março de 2025 por meio do e-mail eventoscesmt@ses.mt.gov.br**, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

Art. 12- As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política da saúde do trabalhador e da trabalhadora na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da saúde do trabalhador e da trabalhadora no respectivo território; e

II - A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 13 - O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapas Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e e da Trabalhadora (4ªCESTT).

§1º- Cada eixo poderá criar até três (3) propostas para o relatório final da conferência municipal, que sejam de responsabilidades de execução dos municípios, além das propostas estaduais, a serem votadas em plenária final.

§2º- As propostas formuladas que sejam responsabilidade de execução do município serão aprovadas nos grupos de discussão dos eixos, sendo levadas à plenária apenas para apreciação.

§3º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que apon-te uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§4º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas Municipais para a etapa Estaduais devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respetivamente.

§5º O processo de votação, será realizado pelo processo de levantamento de crachás.

CAPÍTULO VI

DA ETAPA DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art. 14 - A 4ª CESTT, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conta com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: até 25 de março de 2025 e II - Etapa Estadual: até 15 de junho de 2025; e; III- Etapa Nacional - de 18 a 21 de agosto de 2025.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e de acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT.

§3º Além do seu Relatório Final, as etapas das CMSTT, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§4º As deliberações das CMSTT serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§5º A Etapa Nacional ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II, em sua integralidade.

§6º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 1ª CMSTT, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§7º Em todas as etapas das CMSTT serão assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, altitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o "Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde", do Conselho Nacional de Saúde.

§8º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas das CMSTT apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 15 - A competência para a realização das etapas Municipais, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal) e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL/REGIONAL

Art. 17 - A Etapa Municipal da 1ª CMSTT será realizada entre os meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, estadual e nacional; b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento; d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do trabalhador e da trabalhadora nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal/Regional será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos para a realização das conferências municipais, regionais e microrregionais referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CNS.

§3º No Relatório Municipal/Regional devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal/Regional será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até **30 de março de 2025**.

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde e pelos Conselhos Estadual de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS FASES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 18- As fases e deliberações da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão delineadas da seguinte maneira:

I - Plenária de Abertura e palestras

II - Grupos de Trabalho

III - Votação das Propostas

IV - Eleição dos delegados

V - Plenária Final

§1º - A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a execução do credenciamento.

§2º - Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão constituídos por delegados e convidados divididos em três (3) grupos para discutir os eixos da Conferência para elaborar as propostas a serem submetidas à votação, conforme art. 13º deste regimento.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS

Art. 19 – Da lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as etapas 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 20 - Será considerada eleitos os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

§1º - Serão eleitas como delegadas preferencialmente aquelas pessoas que não tenham participado de outras Conferências, em conformidade

com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Nacional de Saúde para esta conferência.

§2º – O número de delegados para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, definindo o total de oito (8) delegados, seguindo a paridade.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipais, regionais e ou microrregião, será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de **30 de Março de 2025**.

§4º – Serão eleitos delegados suplentes para cada um dos titulares eleitos em cada segmento. (Usuário, trabalhador e gestor/prestador).

Art. 21 - Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de titular no respectivo segmento, com a obrigatoriedade de participar, para manter a paridade na conferência estadual.

Art. 22 – A votação será conduzida por voto aberto, através do levantamento de crachá, e fiscalizada por três conselheiros natos, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23- As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal das CMSTT, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipais de Saúde.

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, com hospedagem e alimentação. II - O deslocamento para Cuiabá será custeadas pelos seus respectivos municípios;

III – Os delegados municipais eleitos para a 5ª CNSTT terão seus deslocamentos para Cuiabá e ajuda de custos por conta de cada Município assim como seu Conselho Municipal.

Art. 24 O monitoramento das etapas municipais, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Artigo 27 - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Artigo 28- Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

Rio Branco, 12 de Março de 2025

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - MT

Mandato 04/2024 a 04/2027

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMS/RIO BRANCO - MT DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE RIO BRANCO - MT

Resolução Nº 03/2025 – CMS/Rio Branco - MT

Dispõe sobre a alteração do regimento da Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora de Rio Branco - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04-1997, que instituiu o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a 02ª resolução sobre a Conferência Municipal do Trabalhador e da Trabalhadora, de acordo com o novo regimento interno.

Art. 2º - A Conferência acontecerá no dia 25 de março de 2025, no horário das 07h00 às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 12 de fevereiro de 2025.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS RETIFICAÇÃO

O Departamento de Compras, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, considerando a necessidade de retificação do Edital de Resultado de Licitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 12 de Março de 2025, ANO XX | N° 4.693, pag. 844, do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 001/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 008/2025, cujo Objeto: **“Aquisição de Uniformes Escolares para fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”**,

Resolve **RETIFICAR, para todos os efeitos:**

Onde se Lê: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço de nº 01/2025.

Leia-se: Pregão Eletrônico Convencional de nº 01/2025.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 13 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

Celebrado entre a Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.859.685/0001-21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS SERVIDORES CONCURSADOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data: 12/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito

Municipal De Rosário Oeste - MT e ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa OURO VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.134/0001-42. Objeto: Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS. Data: 03/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e OURO VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - Contratado.

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 081 - 2025

PORTARIA Nº 081/2025

de 10 de Março de 2025

“Nomeia comissão de servidores para o acompanhamento da empresa contratada para a elaboração do laudo técnico de condições do ambiente de trabalho, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 94, § 3º da Lei Municipal 1.234/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Servidores para o acompanhamento da empresa contratada para elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – Selma Anzil da Silva;

II – José George Bezerra Ribeiro;

III – Ivana Maria de Almeida;

IV – Joacy Inácio da Silva;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 10 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 54/2021

CONTRATO Nº 54/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.434.362/0001-09. Objeto: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, REGIDA PELA LEI 8.666/93, PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VÍDEO E MOTORIZADA, ATENDENDO UNIDADES DE SAÚDE E INFRA-ESTRUTURA. Data: 24/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVIÇOS LTDA - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO 05/2024

CONTRATO Nº 05/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.793.457/0001-42 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. Data: 03/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº ° 15.746.214/0001-89. Objeto: Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS. Data: 03/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATO Nº 04/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº21.385.860/0001-60 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA. Data: 03/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI - EPP - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.399.617/0005-67. Objeto: Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS. Data: 03/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e SUELMEI CAMPOS BARBOSA LTDA - Contratado.

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 082 - 2025

PORTARIA Nº 082/2025

de 12 de Março de 2025

“Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada do cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **GÉSSICA NAYANE DA SILVA SOUZA** – do cargo de Secretário(a) Executivo(a) do Gabinete, DAS 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 2º. Fica nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **GÉSSICA NAYANE DA SILVA SOUZA** – para o cargo de Secretário(a) Executivo(a) da Ouvidoria, DAS 06, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 12 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º095/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º095/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 2016/2023 e o requerimento solicitando indenização da licença prêmio, protocolado em 07 de Março de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização de Licença de Prêmio por Assiduidade ao servidor: **NORIVAL ROSA CARDOSO**, Cargo Efetivo de Guarda, lotação Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2016/2023, referente á 90 dias.

Art. 2º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos do mês de Março /2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima mencionada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para “Prestação de Serviços futura e fracionada de **FOTOCOPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, exclusi-**

vo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT; de acordo com o Art. 2º (item II, Faixa 2) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses

VENCEDORA: TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24

PERÍODO: 13/03/2025 à 13/03/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 089/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 089/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SENHOR TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear o Senhor TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS*, para o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. *As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.*

Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 090/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 090/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O SENHOR GILBERTO ALVES DE FERREIRA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear o Senhor GILBERTO ALVES DE FERREIRA*, para o cargo de **COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA**, lotado na Secretaria Municipal Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal citada acima, suplementada se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 091/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O SR.º MARCIO CARVALHO SANT'ANA DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando; O requerimento datado em 17 de Fevereiro de 2025, Solicitando a Exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a com efeitos retrógados á a 05 de março de 2025, o Senhor **MARCIO CARVALHO SANT AN**, do cargo efetivo de **MÉDICO**, conforme a portaria de nomeação nº 108 de 01 de abril de 2015 lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 001/2025**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses

VENCEDORA: FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45

PERÍODO: 06/03/2025 à 06/03/2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 082/2025

Matrícula n. 156

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 092/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 092/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA A PORTARIA 159/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; A comunicação interna N°89 /2025 expedida pela secretaria municipal de assistência social e encaminhado em 28 de fevereiro de 2025 , encaminhado o atestado datado de 27 de fevereiro de 2025 da servidora que trata essa portaria solicitando afastamento por mais 90 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria **159/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024** , que concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, até 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias o corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 93/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 93/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2018/2025. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pelo servidor em 25 de Fevereiro de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA**, Cargo **FISCAL DE TRIBUTOS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos. período de inicio do gozo: **06/03/2025 a 04/06/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substi-

tução do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 088/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EXONERA A Sr.ª MARIA DA GLORIA GOULART LIMA CARGO DE MERENDEIRA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a carta de Concessão de Aposentadoria expedida pelo INSS e o requerimento do Servidor que trata esta Portaria.

CONSIDERANDO, a previsão expressa dos artigos 31 à 34 da Lei Municipal n.º 069/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o requerimento assinado e protocolado em 27 de Fevereiro de 2025, pela servidora que trata essa portaria solicitando a exoneração por vacância.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sr.ª MARIA DA GLORIA GOULART LIMA, do Cargo Efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Desporto e Lazer.

Paragrafo único – fica assegurado ao servidor o direito de reversão ao cargo anteriormente ocupado caso o benefício previdenciário, eventualmente, venha a ser rescindido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 27 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 094/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº002 de 14 de Fevereiro de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento- DAE

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº07 de 20 de Fevereiro de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº45 de 20 de fevereiro de 2025 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	2024/2025	06/03/2025 á 05/04/2025
DEIVES OLIVEIRA DA SILVA	2024/2025	16/03/2025 á 05/04/2025 10 dias indenizados
ELICINEYA COSTA VIANA	2024/2025	06/03/2025 á 05/04/2025
ELISABETE DE SOUZA SILVA	2023/2024	06/03/2025 á 05/04/2025
JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA	2022/2023	06/03/2025 á 05/04/2025
MARCELO VALENTIM FIM	2023/2024	06/03/2025 á 05/04/2025
MARCILENE FIALHO DE OLIVEIRA	2023/2024	06/03/2025 á 05/04/2025
MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	2024/2025	31/03/2025 á 20/04/2025 10 dias indenizados
RONIEL MARTINS DA SILVA	2024/2025	06/03/2025 á 05/04/2025

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 96/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 96/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Or-

gânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO O vencimento do período aquisitivo 2011/2016. CONSIDERANDO O requerimento protocolado pelo servidor em 07 de Março de 2025. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidor: **NELSON ELIAS**, Cargo **JARDINEIRO**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos. período de início do gozo: **14/03/2025 a 12/06/2025**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 março de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 92/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL**, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30-min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de março de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 14 de março de 2025.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 03/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 94/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, do município de Presidente Médici/RO, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos, sendo Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços automotivo, dos veículos leves, médios e pesados, máquinas pesadas, por um período de 12 (doze) meses.**

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses: R\$ 954.290,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 14 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 51/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 93/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Promover o atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco em nossa comunidade, conforme autorização através da lei nº 01007/2025 de 26 de Fevereiro de 2025.

FAVORECIDO: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP, inscrito no CNPJ: 32.944.423/0001-56;

VALOR TOTAL : R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2025.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 51/2025 de 14/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 14 de Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 020/2025 | Dispensa de Licitação nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ASSIM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PROPONENTE: **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 29.532.668/0001-61

VALOR: R\$ 37.655,80 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 020/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de março de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025****DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: VIDRONORTE COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FER-RAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 97.432.934/0001-34, inscrição estadual nº 131529064, estabelecida na Av. dos Uirapurus, 82 N, Quadra H, Lote 2, Bairro centro, na cidade de Nova Mutum/MT, CEP: 78.4500-88;

VALOR GLOBAL: R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais.)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 011/2025**

VIGÊNCIA: 13/03/2025 até 11/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**LICITAÇÃO E COMPRAS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025****ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, inscrita no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, autoriza a Ordem de Serviço à empresa CONSTRUTORA E M O DE MOURA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.119.448/0001-55, a dar início a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO:**

2015, PLANILHA 04/2024 NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT sob o convênio firmado com o Governo do Estado do Mato Grosso, através do termo de responsabilidade, firmado entre o município de Santa Terezinha – MT e a secretária de Estado da Educação de Mato Grosso, no valor de R\$1.114.356,55 (um milhão, cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos), referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da contratada decorrente da Concorrência eletrônica nº 01/2025, Contrato 06/2025. Recurso do Tesouro municipal e Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado da Educação destinado ao Município de Santa Terezinha-MT. A obra a ser executada na denominada Área Pública do município, situado na Rua 34, esquina com a Avenida Conceição Cardoso, no Centro de Santa Terezinha – MT. Autorização do início do objeto autorizada pelos departamentos responsáveis.

☒

Santa Terezinha-MT, 10 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT Thiago Castellan Ribeiro, CPF: 359.215.228-99 PREFEITO MUNICIPAL

☒

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT Departamento de Engenharia e Fiscalização

Eng^a. Civil Hayssa Geany B. Costa, CREA-TO: 327556 FISCAL DE OBRA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADM: Nº 07/2025****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Processo Adm: Nº 07/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS SENDO 02 (DUAS) ARADORA E 02 (DOIS) CONJUNTOS DE CONCHA PARA TRATOR MASSEY FERGUSON PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR. AMPLIACAO DE META PARA A UTILIZACAO DO SALDO DO CONVENIO FEDERAL DE Nº 902265/2020.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 141.460,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais): CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO CNPJ: 55.594.549/0001-43 com o lote: 1 no valor total de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 06.313.733/0001-62 com o lote: 2 no valor total de R\$ 85.560,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

SANTA TEREZINHA - MT, 13 de março de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro port: 0016/2025

**LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCEDIMENTO**

ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º: 002/2025**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º: 002/2025 : OBJETO: **Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I** . atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e visando a ampliação da concorrência, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

5.1 O valor máximo estimado para a obra e serviço objeto do presente edital é de R\$ 1.881.388,00(um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais).

LEIA-SE:

5.1 O valor máximo estimado para a obra e serviço objeto do presente edital é de R\$ 2.009.492,04 (dois milhões e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

As demais cláusulas do referido Edital permanecem inalteradas.

Santa Terezinha, 07 de março de 2024.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente de contratação

Decreto n° 1.675/2023-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2022 – ADE-SÃO N. 003/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: PONTES COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 33.XXX.535/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2024 – ADE-SÃO N. 032/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 14.XXX.803/0001-73.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Leverger – MT, 06 de março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025****CONTRATO N.º 009/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ADONIAS RODRIGUES COIMBRA ME**, CNPJ: 47.282.057/0001-94, representado neste ato pelo Sr. Adonias Rodrigues Coimbra, com sede nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhão munck por hora trabalhada, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	
Ficha	641	

Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---------------	-----------	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 003/2025, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO
1	215017-4	1091	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO, PARA CARGA DE NO MÍNIMO 4.000 (QUATRO MIL) TONELADAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR/MOTORISTA, LUBRIFICANTES, MATERIAL DE DESGASTE, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	HORA	250	R\$ 250,00

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. 6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 9.7. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas da execução perante à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.11. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.12. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADONIAS RODRIGUES COIMBRA

CNPJ: 47.282.057/0001-94

CONTRATADO

PORTARIA Nº. 225/2025

PORTARIA Nº. 225/2025.

DE: 12 DE MARÇO DE 2025.

Concede à servidor público efetivo Sr. Everton Souza Silva Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidor público efetivo Sr. Everton Souza Silva, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme Lei Municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições no cargo de Coordenadoria Técnica de Viação e Obras.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 224/2025

PORTARIA Nº. 224/2025.

DE: 12 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Sr.º **Danillo Tafarel Saldanha para o cargo de Agente de Saúde e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr.º Danillo Tafarel Saldanha, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Agente de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2025

EM 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa e Projetos/Atividades, ao orçamento corrente no valor de **R\$ 3.634.686,00** (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.09 - Secretaria Mun. Viação e Obras e Serviços Públicos

15.452.5011.1061- Perfuração de Poços Artesianos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
..R\$ 220.000,00

Fonte: 2.500. 0.....
R\$ 220.000,00

15.452.5011.2062 - Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
R\$ 405.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..R\$ 405.000,00

Fonte: 2.701. 701.....
R\$ 810.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.5007.1205 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
R\$ 1.060.000,00

Fonte: 2.571. 0.....
R\$ 1.060.000,00

12.361.5007.2117 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
R\$ 69.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..R\$ 300.000,00

Fonte: 2.550. 0.....
R\$ 369.200,00

12.306.5007.2041 – Manutenção do Programa PNAE/FNDE

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....
R\$ 99.254,00

Fonte: 2.552.0.....
..R\$ 99.254,00

12.361.5007.2174 – Manutenção do PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
...R\$ 31.117,00

Fonte: 2.553.0.....
..R\$ 31.117,00

12.361.5007.2174 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
..R\$ 35.712,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
....R\$ 35.712,00

Fonte: 2.576.0.....
..R\$ 71.424,00

12.361.5007.2199 – Manutenção do Transporte Escolar FETHAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
...R\$ 39.875,00

Fonte: 2.576.701.....
..R\$ 39.875,00

12.366.550007.2199 – Manutenção do Transporte Escolar FETHAB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
R\$ 2.000,00

Fonte: 2.576. 701.....
....R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.5018.1132– Construção da Fisioterapia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
..R\$ 321.000,00

Fonte: 2.632. 0.....
R\$ 321.000,00

10.302.5018.1172- Mais MT Cirurgias

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
...R\$ 15.618,00

10.301.5017.2162 – Manutenção e Encargos com PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....
R\$ 155.609,00

10.302.5018.2168 - Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..R\$ 125.210,00

10.302.5018.2XXX – Cirurgia Eletivas – Fila Zero

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
..R\$ 100.066,00

10.303.5019.2170 - Manutenção e Encargos com a Farmácia Municipal

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....
R\$ 124.151,00

10.305.5021.2172 - Manutenção e encargos com Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
...R\$ 5.896,00

Fonte: 2. 621.....
R\$ 526.550,00

10.301.5017.2162 – Manutenção e Encargos com PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....
..R\$ 13.999,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
..R\$ 56.140,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
...R\$ 14.127,00

Fonte: 2. 600.....
..R\$ 84.266,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R\$ 3.634.686,00** (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 13 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Aquisição de cortina de linho com blackout, modelo persiana rolô, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 18/03/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, Atestado de Capacidade técnica**.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de março de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para uso da Coordenadoria de Água e Esgoto, vinculado a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 18/03/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito à Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartão Cnpj, Certidões negativas fe-**

derais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de março de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 022/2025 DE 01/01/2025

PORTARIA Nº 226/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 226/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, e ainda, nos termos da Lei Municipal **1.014/2024** e do Decreto Municipal Regulamentar nº **016/2025**;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes do Município de Santo

Antônio do Leste/MT, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Municipal Regulamentar n. 016/2025, que será composto seguinte forma:

I- Secretário Municipal de Viação e Obras Presidente: Edimar Menegassi
II- Secretário Municipal de Finanças: David Paulo Correia da Silva III- Chefe de Gabinete do Prefeito: Ronaldo Martins de Amorim IV- Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Alexssandro Ferreira da Silva V- Representante da Sociedade Civil Organizada: Eliel dos Santos

ART. 2º Os membros do Conselho Gestor, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil organizada será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

ART. 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

ART.4º As deliberações do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

ART.5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ART. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

CONTRATO N.º 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ – 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre – RS, CEP: 90020-060, representado neste ato pelo Sr. **Marcelo Wais**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para um semi-reboque e caminhão trator tipo cavalo mecânico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	10	Sec. Agricultura, A. Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 004/2025, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	GARANTIAS MINIMAS PARA CADA VEICULO	VALOR TOTAL SEGURO
1	0002817 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: VW 29.530 MTM 6X4 ANO/MODELO: 2024/2024 O KM: SIM PLACA: SPJ3E37 CHASSI: 9539K8TJ7RR201967 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 03 COMBUSTÍVEL: DIESEL.	CASCO: FIPE DANOS MATERIAIS: R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 AP MORTE: R\$ 20.000,00 AP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA: 24 HORAS+TÁXI SERVIÇOS DE REBOQUE: 1000 KM VIDROS COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RETROVISORES	R\$ 8.330,00
2	COD.TCE 00072768 UNID. FORN. 1082	VEÍCULO: TRUCKVAN SEMI-REBOQUE ANO/MODELO: 2024/2024 O KM: SIM PLACA: SPM4J62 CHASSI: 97VTBA203R1006490 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: CARGA COMBUSTÍVEL: TRACIONADO	CASCO: FIPE DANOS MATERIAIS: R\$ 300.000,00 DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00 AP MORTE: R\$ 20.000,00 AP INVALIDEZ: R\$ 20.000,00 DMHO: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA: 24 HORAS+TÁXI	R\$ 7.620,00

			SERVIÇOS DE REBOQUE: 1000 KM VIDROS: COMPLETOS TODOS +LANTERNAS+FAROIS+RETROVISORES	
--	--	--	--	--

4.2. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.4. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.6. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

4.10. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. **5.2.** O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPÍTULO V da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência. **6.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 9.2. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 9.7. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.8. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.10. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.13. Em caso de sinistros, a gerenciadora de seguros deve atuar rapidamente, intermediar as relações entre a seguradora e o órgão público ou contratado, e garantir que todos os trâmites necessários sejam realizados.
- 9.14. A gerenciadora deve garantir que os processos de sinistro sejam iniciados, acompanhados e concluídos de forma eficiente, evitando prejuízos às partes envolvidas.
- 9.15. Oferecer orientação e esclarecimentos sobre as coberturas, franquias, prêmios e outras condições do seguro durante a vigência do contrato.
- 9.16. A gerenciadora deve assegurar que todas as apólices de seguro estejam em conformidade com a legislação aplicável, como a Lei de Licitações e demais normas regulatórias do setor de seguros.
- 9.17. Fornecer relatórios periódicos que detalhem a situação das apólices, sinistros ocorridos e quaisquer outras ocorrências relevantes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ – 90.180.605/0001-02

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2024 - CONTRATADA:
Terezinha de Jesus Ferreira da Silva, CPF Nº 024.222.833-06**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 024.222.833-06 e Identidade 114.467.799-5 - SEJUSP-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 80 - Próximo à garagem de ônibus e da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2024

CONTRATO emitido em 20/02/2024, com VIGÊNCIA de 1 ano e 8 dias, iniciando em 20/02/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 17 dias, de 28/02/2025 a 17/03/2025, totalizando 1 ano e 25 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - UBS-II

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023 - CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 788.401.201-49**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 788.401.201-49 e Identidade 1.089.858-1 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Brasil, s/nº - Vila Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2023

CONTRATO emitido em 01/03/2023, com VIGÊNCIA de 11 meses e 28 dias, iniciando em 01/03/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

1º ADITIVO emitido em 29/02/2024 - Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 11 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos, 3 meses e 1 dia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2024 - CONTRATADO: IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI, CPF Nº 019.017.071-99**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI, Brasileiro, Casa, Caixa de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 019.017.071-99 e Identidade RG nº 1.722.294-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 16/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, s/nº - Frente à residência do falecido Zezão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 196/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/06/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

1º ADITIVO emitido em 03/06/2024 - Vigência estendida em mais 3 meses, de 03/06/2024 a 03/09/2024, totalizando 6 meses e 2 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Assessoria Geral de Terras - DOTAÇÃO mantida em Órgão 03 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.026 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 30/08/2024 - Vigência estendida em mais 5 meses e 25 dias, de 03/09/2024 a 28/02/2025, totalizando 11 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Assessoria Geral de Terras - DOTAÇÃO mantida em Órgão 03 - Unidade 01 - Projeto-Atividade 2.026 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quatrocentos e doze reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Assessoria Geral de Terras

DOTAÇÃO: Mantida em 03 - Secretaria de Adm e Planejamento // 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento // 2.026 - Manutenção e Encargos

com Gabinete do Secretário // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024 - CONTRATADO: LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, CPF Nº 041.987.911-04**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 041.987.911-04 e Identidade RG nº 6.368.847 - SSP-GO expedida em 11/06/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, nº 33 - Jardim Casa Fácil/Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 205/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - SEMDAS

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2024 - CONTRATADA: ANDRIELE ARAÚJO, CPF Nº 968.577.141-34**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ANDRIELE ARAÚJO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 968.577.141-34 e Identidade RG nº 1.461.567-3 - SSP-MT expedida em 22/05/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Alzira Silva Setúbal, nº 199 - Endereço da

mãe Maria Mercê Francisca de Araújo - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 242/2024

CONTRATO emitido em 04/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 24 dias, iniciando em 04/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 17 dias, de 28/02/2025 a 17/03/2025, totalizando 1 ano e 13 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Capela Mortuária

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024 - CONTRATADA: MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS, CPF Nº 513.958.001-20**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARUZILIA ARAÚJO LIMA DOS ANJOS, Brasileira, Divorciada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 513.958.001-20 e Identidade RG nº 1.154.197-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 01/07/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Gov. José Fragélli, nº 560 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como AGRICULTURA - Secretaria Municipal de Agricultura - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024 - CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA, CPF Nº 002.495.281-85**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Padeiro, inscrito no CPF sob o nº 002.495.281-85 e Identidade RG nº 1.421.105-0 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 31/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 50 - Ao lado do Cantuária - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024 - CONTRATADA: MARIA IDANUBIA DA SILVA MARTINS, CPF Nº 007.894.321-37**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA IDANUBIA DA SILVA MARTINS, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 007.894.321-37 e Identidade RG nº 1.948.509-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 80 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 26/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2024 - CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 035.511.061-00**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 035.511.061-00 e Identidade RG nº 2.145.375-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/02/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da CCA, s/nº - Próximo à Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2024

CONTRATO emitido em 01/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 27 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 5 dias, de 28/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) - Sede do Município - Capela Mortuária

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal de Assistência Social // 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2023 - CONTRATADO: RAUL FERREIRA DOS ANJOS, CPF Nº 234.644.101-53**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: RAUL FERREIRA DOS ANJOS, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 234.644.101-53 e Identidade RG nº 3.188.194-7 - SESP-MT, 1ª VIA expedida em 05/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao Posto Tigrão - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 314/2023

CONTRATO emitido em 18/07/2023, com VIGÊNCIA de 7 meses e 28 dias, iniciando em 01/07/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

1º ADITIVO emitido em 29/02/2024 - Vigência estendida em mais 11 meses e 30 dias, de 29/02/2024 a 28/02/2025, totalizando 1 ano, 7 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) - LOTAÇÃO mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 28/02/2025

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 3 meses e 5 dias, para o período de 28/02/2025 a 02/06/2025 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 11 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração alterada para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir de Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/01/2025)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°08/2025

INEXIGIBILIDADE N°03/2025 PROCESSO N°03/2025

CONTRATO (A)-VALDIR JULIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 933.447.161-15

OBJETO –Locação de um imóvel, para o funcionamento do centro de Regularização da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT, conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD. UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento do centro de Regularização da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT.	12 meses	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

VALOR TOTAL- 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a contar a partir da sua publi-

cação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°09/2025

INEXIGIBILIDADE N°01/2025 PROCESSO N°01/2025

CONTRATO (A)-AGAMENON JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF. Nº. 181.280.411-34

OBJETO –Locação de um imóvel, para o funcionamento do conselho Tutelar do município de São Jose do Povo-MT, conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD. UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de imóvel, para o funcionamento do conselho Tutelar do município de São Jose do Povo-MT.	12 meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

VALOR TOTAL- 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

**SECRETARIA DE GABINETE
QDD FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

JOSE SALMEN HANZEN

32.972.424/0002-95

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
3				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
03				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
03 01				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
030100				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
04				ADMINISTRAÇÃO				
04 122				ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04 122 5030				GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO				
04 122 5030 1066		0000		ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
577		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
613		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	7.1.802	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
	04 122 5030 2075	0000		MANTER ENCARGOS COM O RPPS				
616		3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	7.1.802	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
578		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00	0,00	-8.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
579		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	0,00	-80.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
580		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
581		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
625		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	7.1.802	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
582		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	0,00	-20.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
614		3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	7.1.802	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
583		3.3.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
584		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	-4.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
617		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	7.1.802	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			4.000,00
					0,00			4.000,00
585		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
618		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	7.1.802	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			3.000,00
					0,00			3.000,00
586		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	-20.000,00	0,00
	7.1.800	001.001		Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

JOSE SALMEN HANZEN

32.972.424/0002-95

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2025**

Página 2

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
3				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
03				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
03 01				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
030100				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
04				ADMINISTRAÇÃO				
04 122				ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04 122 5030				GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO				
04 122 5030 2075 0000				MANTER ENCARGOS COM O RPPS				
587	7.1.800	001.001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
619	7.1.802	001.001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
588	7.1.800	001.001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	-12.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
620	7.1.802	001.001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			117.000,00
					0,00			117.000,00
589	7.1.800	001.001	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	12.000,00	0,00	-12.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
621	7.1.802	001.001	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			54.000,00
					0,00			54.000,00
590	7.1.800	001.001	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
622	7.1.802	001.001	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
591	7.1.800	001.001	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
623	7.1.802	001.001	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
592	7.1.800	001.001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
624	7.1.802	001.001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
615	7.1.802	001.001	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			2.000,00
					0,00			2.000,00
593	7.1.800	001.001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			0,00
					0,00			0,00
626	7.1.802	001.001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
09				PREVIDÊNCIA SOCIAL				
09 272				PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUÁRIO				
09 272 5030				GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO				
09 272 5030 2077 0000				MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
594	7.1.800	001.001	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOF	1.585.100,00	0,00	0,00	1.585.100,00
				Recurso Proprio do Municipio	0,00			1.585.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV

JOSE SALMEN HANZEN

32.972.424/0002-95

Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 12/03/2025**

Página 3

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
3				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
03				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
03 01				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
030100				FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV				
09				PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272				PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUÁRIO				
09 272 5030				GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO				
09 272 5030 2077 0000				MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00			1.585.100,00
595	7.1.800	3.1.90.03.00	001.001	PENSÕES Recurso Proprio do Municipio	580.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	580.000,00 580.000,00 580.000,00
596	7.1.800	3.1.90.11.00	001.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00 10.000,00 10.000,00
597	7.1.800	3.1.90.13.00	001.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00 10.000,00 10.000,00
598	7.1.800	3.1.90.91.00	001.001	SENTENÇAS JUDICIAIS Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00 10.000,00 10.000,00
599	7.1.800	3.1.90.94.00	001.001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00 10.000,00 10.000,00
600	7.1.800	3.1.91.13.00	001.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recurso Proprio do Municipio	10.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00 10.000,00 10.000,00
601	7.1.800	3.3.90.40.00	001.001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN Recurso Proprio do Municipio	2.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	2.000,00 2.000,00 2.000,00
602	7.1.800	3.3.90.47.00	001.001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso Proprio do Municipio	3.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	3.000,00 3.000,00 3.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS				
28 846				OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
28 846 5030				GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO				
28 846 5030 0001 0000				ENCARGOS COM O PASEP				
603	7.1.800	3.3.90.47.00	001.001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recurso Proprio do Municipio	20.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	20.000,00 20.000,00 20.000,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999				RESERVAS DE CONTINGÊNCIA				
99 999 9999				RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 9999 2080 0000				RESERVA LEGAL DO FUNPREV				
604	7.1.800	9.9.99.99.00	001.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Recurso Proprio do Municipio	70.000,00 0,00 0,00	0,00	0,00	70.000,00 70.000,00 70.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.520.100,00	210.000,00	-210.000,00	2.520.100,00
					0,00			2.520.100,00
					0,00			2.520.100,00
TOTAL GERAL					2.520.100,00	210.000,00	-210.000,00	2.520.100,00
					0,00			2.520.100,00
					0,00			2.520.100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8348 - 21559)
12/03/2025 21:33

Usuário: IVAN DE ALMEIDA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°07/2025
INEXIGIBILIDADE N°04/2025 PROCESSO N°04/2025****CONTRATO (A)-VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no
CPF nº 060.731.471-04.

OBJETO –Locação de um imóvel para funcionamento Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD. UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo-MT.	12 meses	R\$ 1.518,00	R\$ 18.216,00

VALOR TOTAL- 18.216,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Dezesseis Reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 28 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº10/2025
INEXIGIBILIDADE Nº02/2025 PROCESSO Nº02/2025
CONTRATO (A)- ZENILDA DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF nº 593.388.811-72
OBJETO –Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Biblioteca municipal, de São Jose do Povo-MT, conforme termo de referência e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

DESCRIÇÃO	QTD. UN	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de um imóvel para o funcionamento da biblioteca Municipal.	12 meses	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

VALOR TOTAL- 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando em 07 de março de 2025 a 07 de março de 2026, a contar a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei **14.133/2021**, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 005/2025

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 30/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **MARCELLO GUERREIRO FILHO, CNPJ Nº54.816.148/0001-28, com o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de março de 2025.

MARIA IRANDI DUARTE	IVANILDO VILELA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2025/SECAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 056/2025/SECAD de nomeação da servidora **LAYNA EDUARDA VENANCIO**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LAYNA EDUARDA VENANCIO**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, a partir de 13 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 E 005/2025, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 30/2025 Esporte e Lazer, Ofício nº 050/PMSJRC/SECAD, o Ofício 081/2025/PMSJRC/SEDEC, Ofício nº 120/2025/PMSJRC/SEDEC, Comunicado Interno nº 037/2025/SECAD, Ofício nº 040/2025/PMSJRC/SEINFRA e Ofício nº 090-2025/SESPAS/RH e o torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2024 e EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025**, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital nº 025/2025 e Edital nº 001/2025), conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	DATA
Edital Complementar Nº 024/2025	Indianara Soares Pimentel	17/03/2025
	Taylane Epifania Gonçalves Marques	17/03/2025

ENSINO SUPERIOR		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	DATA
Edital Complementar Nº 005/2025	Kemily Grazielle Santana Ferreira	17/03/2025
	Yasmim Varella Loch	17/03/2025
	Welington Francisco Siqueira	17/03/2025

ENSINO SUPERIOR - BACHARELADO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	DATA

Edital Complementar N° 005/2025	Ana Carolina de Jesus Nascimento	17/03/2025
---------------------------------	----------------------------------	------------

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	NOME	DATA
Edital Complementar N° 005/2025	Kelly Alves da Silva	17/03/2025
	Gabriel Thomas Correia Sca-tolin	17/03/2025
	Maria Eduarda Silva	17/03/2025

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (atualmente lotada em prédio localizado na Avenida Mato Grosso, n° 220, Centro), a contar da data de publicação deste Edital até o dia 17 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), das 07h00min às 12h30min, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

- 01 foto 3x4 atual;
- Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia frente e verso do Título Eleitoral;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...>);
- Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...> ou da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);
- Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);
- Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);
- Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

Art. 3º Caso o candidato não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificado do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal n° 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários n° 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários N° 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL N° 162/2025/SECAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício N° 134/2025/PMSJRDC/SEPAS de nomeação da servidora **HELEN CRISTINA AMARAL LIMA**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **HELEN CRISTINA AMARAL LIMA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **CHEFE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, a partir de 12 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL N° 160/2025/SECAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração da servidora **NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora **NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE**, matrícula n° 2652, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral São José do Rio Claro – MT, em **12 de março de 2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 159/2025/SECAD, DE 13 DE MARÇO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**CONSIDERANDO** a Subseção VII, artigo 125 da Lei n° 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;**CONSIDERANDO** o art. 2º, §1º da Lei n° 1.274, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município;**CONSIDERANDO** o Atestado Médico de Licença Maternidade de 28/02/2025 da servidora **RENATA SILVA CORTES**;**RESOLVE:****Art. 1º CONCEDER** licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora eletiva **RENATA SILVA CORTES**, matrícula funcional n° 2757, pelo período de 28/02/2025 a 27/06/2025, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**Art. 2º** Conforme requerimento, fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença-maternidade, com fulcro no art. 125, III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, iniciando a partir do dia 28/06/2025 a 26/08/2025.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032, 13 DE MARÇO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA “IPTU PREMIADO” PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,**CONSIDERANDO** a importância ofertar vantagens e incentivos ao contribuinte que preze por manter quitados seus débitos de IPTU junto à Fazenda Municipal, será concedido desconto para o pagamento à vista, ou o parcelamento do débito, assim como fica instituído o **“IPTU PREMIADO”**, em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, criado pela Lei 1.562 de 26 de fevereiro de 2025 e regulamentada por este Decreto, que tem como objetivo premiar os contribuintes de acordo com a regularidade fiscal, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Executivo Municipal, com benefícios sociais, educacionais e dentre outros;**CONSIDERANDO** a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e incentivar a partici-

pação da população na arrecadação financeira por meio do crescimento das receitas próprias do município;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas através da Lei n° 1.562 de 26 de fevereiro de 2025;**DECRETA:****Art. 1º** Será concedido o desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia 12 de maio de 2025, do Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2025.**Art. 2º** O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2025, poderá optar pelo pagamento, com o desconto de 5% (cinco por cento), em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.**Art. 3º** Fica regulamentado o programa **“IPTU PREMIADO”** para o exercício de 2025, conforme as normas estabelecidas a seguir:**Art. 4º** O programa **“IPTU PREMIADO”**, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.**Art. 5º** Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:**I** – Realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, dia 10/05/2025, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de São José do Rio Claro – MT do exercício de 2025;**II** – Que esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.**Art. 6º** Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.**Art. 7º** A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2025 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:**I** – Presidente: Leandro de Sousa Caetano**II** – Secretária: Sara Tomas;**III** – Membro: Palloma Murad da Silva**Art. 8º** Caberá à Comissão Organizadora:**I** – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;**II** – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;**III** – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;**IV** – Divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;**V** – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;**VI** – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omisso.**Art. 9º** O sorteio será realizado no período de festividades do final de dezembro de 2025, com data a ser marcada, no Paço Municipal e transmitido pelos canais oficiais do Município, devendo ser prévia e amplamente di-

vulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 10 A premiação contemplará 6 (seis) contribuintes, onde cada um receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), previstos no art. 8 da Lei 1.562/2025.

Art. 11 A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1.562/2025.

Art. 12 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha "IPTU PREMIADO 2025", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 14 As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 15 Fica REVOGADO o Decreto nº 028 de 06 de março de 2025.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 03/2025 **Tipo:** menor preço por item, cujo **tem por objetivo o Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 03/2025.

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
----------	------	-------

ARÃO PEREIRA DE SA - ME	01.269.926/ 0001 - 40	R\$ 68. 519,90
JONATHAN SILVA LUZ - ME	30.709.546/ 0001 - 87	R\$ 251. 587,96
MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO - LTDA	33.955.893/ 0001 - 88	R\$ 206. 055,23
	TOTAL GERAL	R\$ 526. 163,09,00

VALOR: 526.163,09,00 (quinhentos e vinte seis mil, cento e sessenta e três reais e nove centavos).

São José do Xingu – MT, 13 de março de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 344 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 344 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPÉCIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - A PORTARIA Nº 340 DE 11 DE MARÇO DE 2025, passa a ter a seguinte redação:

“CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica realizada em 13 de fevereiro de 2024;

Artigo 1º - READAPTAR a servidora JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES, para exercer cargo administrativo, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, "HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025", Objeto: "CAPACITAÇÃO PESSOAL – 4ª JORNADA NACIONAL DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" em favor da empresa: SÍNTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. – CNPJ 27.934.709/0001-10, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 13 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02 CMAS 2025****RESOLUÇÃO N. 02, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos do Exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do **CMAS** definidas na **Lei Complementar Municipal nº 079 de 09 de maio de 2024**, em Reunião ordinária de 12 de março de 2025 conforme Ata do CMAS 02 de 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade nos termos da Ata do CMAS 02 de 12 de março de 2025 a Reprogramação dos Saldos do Exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria José de Oliveira Silva

Presidente do CMAS

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 003 R\$ 15.041,94

08.243.0125.2209 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.041,94	2.660.0 – 500 003

08.241.0125.2066 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	2.660.0 – 500 003

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 004 R\$ 45.493,74

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.661.0 – 500 001 R\$ 136.556,72 (79.000,00 + 57.556,72) COFINANCIAMENTO

08.244.0022.2073 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Família - PAIF

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens fixas	20.493,74	2.660.0 - 500 004
3.3.90.14.00	Diárias	3.000,00	2.660.0 - 500 004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.000,00	2.660.0 - 500 004
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	10.000,00	2.660.0 - 500 004
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	2.661.0 – 500 001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2.661.0 – 500 001
3.3.90.14.00	Diárias	7.000,00	2.661.0 – 500 001
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.661.0 – 500 001
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	20.000,00	2.661.0 – 500 001

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 005 R\$ 159,24

08.244.0022.2161 - Manutenção com Programa IGD/SUAS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	159,24	2.660.0 500 005

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 006 R\$ 6.492,53

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 012 R\$ 23.431,65

08.244.0027.2068 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPBF			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	6.492,53	2.660.0 500 006
3.3.90.14.00	Diárias	5.000,00	2.660.0 500 012
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	2.660.0 500 012
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.660.0 500 012
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.431,65	2.660.0 500 012

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 008 R\$ 54.491,75

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.661.0 – 500 001 R\$ 136.556,72 (79.000,00 + 57.556,72) COFINANCIAMENTO

08.244.0024.2687 - Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	54.491,75	2.660.0 500 008
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.556,72	2.661.0 500 001
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	2.661.0 500 001
3.3.90.14.00	Diárias	5.000,00	2.661.0 500 001
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	2.661.0 500 001

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.661.0 – 500 002 R\$ 993,00

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.661.0 – 500 001 R\$ 21.459,27 (BENEFICIO EVENTUAL)

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.661.0 – 500 020 R\$ 250,00

08.244.0028.2166 - Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo (FUMIS)	993,00	2.661.0 500 002
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	2.661.0 500 001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.459,27	2.661.0 500 001
3.3.90.30.00	Material de Consumo	250,00	2.661.0 500 020

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 013 R\$ 361,39

08.244.0027.2786 - Manutenção do Programa BPC			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	361,39	2.660.0 500 013

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 007 R\$ 49.193,53

08.244.0125.2165 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família da Equipe Volante			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas	49.193,53	2.660.0 500 007
--------------	-------------------------------	-----------	-----------------

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.660.0 – 500 021 R\$ 8.024,62

08.244.0022.2790 – Manutenção com Programa PROCAD - SUAS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.024,62	2.660.0 500 021

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.500.0 – 110 000 R\$ 159.186,06

08.243.0022.2192 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.186,06	2.500.110.000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	24.000,00	2.500.110.000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	2.500.110.000
*****	Professor de música APAE	15.000,00	2.500.110.000

Abriu nova unidade orçamentária para o Fundo da Pessoa Idosa

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 04 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Fonte de Recurso / Código de Aplicação: 2.500.0 – 110 000 R\$ 55.278,38

08.243.0022.**** - Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso / Código de Aplicação
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	2.500.110.000
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2.500.110.000
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.278,38	2.500.110.000

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 - CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - BIÊNIO 2025/2027.**

Edital nº 001/2025 - Convoca o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Biênio 2025/2027.

DISPOSIÇÃO: Convocação do Processo de Escolha Dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025 a 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de São José dos Quatro Marcos no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 079/2024, bem como atribuições dispostas em seu o Regimento Interno, CONVOCA, fórum de eleição para representação da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2025-2027.

Do Objetivo

Art. 1º- O presente Edital tem por objetivo convocar a abertura de Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil que comporão

o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025/2027.

Art. 2º- O processo de escolha será regido por este edital e visa preencher 03 vagas da representação da sociedade civil no CMAS, Artigo 20 Lei Municipal nº 079/2024.

Paragrafo único São representações da sociedade civil para compor o CMAS:

I. Entidades; II. Representantes dos Usuários; III. Trabalhadores da Área. Considerando;

Art. 3º- Para cada representação será indicado um membro titular e um membro suplente.

Art. 4º- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.

Dos Eleitores

Art. 5º- Poderá participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, todo cidadão interessado em contribuir para execução da política de assistência social, em especial os usuários dos serviços socioassistenciais.

Das Representações Da Sociedade Civil

Art. 6º- São representantes da sociedade civil as entidades e organizações da assistência social; as entidades e organizações de usuários; as entidades e organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil que comporão o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social Caso o Município não possua entidades e organização de assistência social poderá a vaga ser ocupada por organização de usuários.

§ 2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I -entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários

abrangidos pela Lei nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

II -usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissão regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Inscrição de entidades interessadas

Art. 7º- as entidades interessadas em concorrer a vaga como representante da sociedade civil junto ao CMAS deveram se representar via ofício até o dia 11 de abril de 2025.

Paragrafo único – serão habilitadas para concorrer ao pleito às entidades que estiveram inscritas e regulares junto ao CMAS, com; estatuto social, Ata de posse de ultima diretoria, Plano de Ação, Relatórios de Atividades dos anos anteriores, CNPJ.

Art. 8º Os (as) representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, dentro do SUAS-Sistema Único Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Os representantes da categoria trabalhadores da área socioassistencial são aqueles que atuam na Política de Assistência Social, desde que atendam dentro das prerrogativas da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015.

§1º - Os trabalhadores da área, independente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil.

§ 2º - Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS;

§ 3º - Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/4/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

Art. 10. A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada após a eleição por meio de ofício encaminhado a Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua Santa Catarina Nº 1075-Centro Art. 11. A relação dos (as) representantes habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, será disposta em mural interno na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, até dia 22/04/2025.

Do Processo de Votação

Art. 12. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS para o biênio 2025-2027 será por meio digital/remoto.

§ 1º. A Votação ocorrerá entre os 28 a 30 de abril de 2025, serão amplamente divulgados para a população e ocorrerá pela plataforma digital Google Forms.

§ 2º. Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

§ 3º. As entidades serão classificadas por ordem de maior número de votos.

§ 4º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação ao final da reunião ordinária no dia 30 de abril de 2025.

Art.13 - Ao final do processo o presidente do CMAS aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2025-2027, sendo o resultado registrado em ATA ESPECIAL.

Art.14 - Caso tenham sido apresentados inscrição de somente 3 (três) entidades, serão eleitas por simples aclamação.

Art.15 - O resultado final do Fórum de Escolha será divulgado em edital afixado em mural.

Da Realização do Processo de Escolha

Art.16 - A organização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial.

Art.17 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

Art.18 - As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Escolha, que será digital, disponibilizado ao voto público 05 dias antes da assembleia geral.

Art.19 - O resultado do pleito será registrado em ATA, divulgado por meio de Resolução do CMAS, com publicação em Mural da Secretaria Executiva e no Diário Oficial.

Art.20 - A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Processo de Eleição.

Art.21- Após as apresentações das Entidades, o processo de escolha será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

Do Processo de Votação

Art.22- As ações e processo de votação para representantes da sociedade civil do CMAS para o biênio 2025-2027 será por meio digital.

§ 1º. A Votação ocorrerá por meio da plataforma digital Google Forms.

§ 2º. Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

§ 3º. As entidades serão classificadas por ordem de maior número de votos.

§ 4º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação ao final da reunião ordinária.

§ 5º. Caso tenham sido apresentados inscrição de somente uma única entidade, com os seguimentos usuários e trabalhadores da área, o processo de escolha será feito por simples aclamação.

Art.23- Ao final do processo o presidente do CMAS aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2025-2027, sendo o resultado registrado em ATA.

Da Posse

Art.24- Encerrada a votação e apurados os resultados, as entidades eleitas encaminharam os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, serão empossados após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

Art.25- Após a posse, os membros titulares do CMAS elegerão a diretoria do Conselho.

Comissão Organizadora

Art.26- Fica instituída Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos representantes não governamentais do CMAS.

I – Representantes do CMAS Governamental:

1. Maria José de Oliveira Silva – conselheira governamental representante da Secretaria de Educação. 2. Marilene Gomes Soledad de Souza – conselheira governamental representante da Secretaria de Assistência Social.

II – Representantes do CMAS sociedade civil:

1. Michela Cláudia Duarte da Silva - Representante dos trabalhadores da Área. 2. Maria Aparecida Teodoro- Representante dos Usuários.

Paragrafo Único - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de entidades; b) Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; c) Dar ampla divulgação sobre processo dia e hora da votação; d) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo; e) Resolver os casos omissos, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMAS.

Art.27- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação em mural do CMAS.

São José dos Quatro Marcos, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

JURÍDICO PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor **Comissão de Reconhecimento de Dívidas da Administração Pública nº 003/2025**, relacionadas a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
KETYLA NATÁLIA BASTOS CARMONA	3972
GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS	5924
RIMENES SILVA MARTINS	757

Art. 3º A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentadas por fornecedores em face ao Município de Sapezal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 12 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.141.816/0001-39**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
47	146870	UN	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	E.MS / HOSPITALAR	GEOLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 13 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor **Comissão de Reconhecimento de Dívidas da Administração Pública nº 002/2025**, relacionadas a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA
KETYLA NATÁLIA BASTOS CARMONA	3972
ADRIANA TRINDADE DE GOIS	5874
RIMENES SILVA MARTINS	757

Art. 3º A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívidas apresentadas por fornecedores em face ao Município de Sapezal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 12 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45

Objetivo O objeto deste instrumento contratual é a ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Valor: R\$ 665.777,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **80 (oitenta) dias** a partir da data de sua assinatura, de **13/03/2025 a 01/06/2025**, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: **ADESÃO Nº 002/2025** à Ata De Registro De Preços Nº 234/2024/SUPEL-RO, advinda do Pregão Eletrônico nº 252/2023, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Secretarias Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbano.

PORTARIA Nº 481/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**, referente a **ADESÃO Nº 002/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	010/2025
OBJETO:	ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.
CONTRATADO:	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	46.135.499/0001-45

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
MATRÍCULA:	5525
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá con-

ter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 13 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 004/2025

Concorrência eletrônica nº 001/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MOURA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0967- 024/SEDUC-MT**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 14 de março de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 04 de abril de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 09:00hs do dia 04 de abril de 2025 pela **PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL**.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaseranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT,

CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de março de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 005/2025

Pregão eletrônico nº 004/2025

ONDE SE LÊ: O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM VASILHAMES DE 20 LITROS, E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADAS EM BOTTIÕES DE 13 KG, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SERRA NOVA DOURADA - MT.”**, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de março de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 26 de março de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 26 de março de 2025 pela **PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

LEIA-SE: O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BEM COMO MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DE ADMINISTRAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.”**, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 13 de março de 2025 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 26 de março de 2025 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 08:30hs do dia 26 de março de 2025 pela **PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.**

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licita-serranova@gmail.com, pelo site <https://serranovadourada.mt.gov.br/>, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 12 de março de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 060/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ -MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **MAURIVAN COELHO CARREIRO DE MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº XXX.190.031-00, no cargo Comissionado de **Assessora de Representação Legal em Cuiabá - MT** do Município de Serra de Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2025.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 12 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SEMED EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 034 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ARLETE TE-REZINHA MARCHI	Pedagogia 20h	50	14/03/25 – 8h	14/03/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ALEXANDRE MARTINEZ	Geografia 20h	9	14/03/25 – 8h	14/03/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	Inglês 20h	5	14/03/25 – 8h	14/03/25 – 13h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 13 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED n° 2.490/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 764, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa fiscal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Franciulle Zerbino da Silva, Engenheira Civil, CREA MT 49833, inscrita no CPF sob o n° 025.354.462-94, como responsável para acompanhamento de processos, assinatura, elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso-CBM-MT, das edificações públicas municipais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 906, de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 785, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 032/2024, originada do processo licitatório Pre-

diário Eletrônico n° 018/2024, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 784, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 017/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 786, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de In-

fraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 013/2025** originadas do processo da **INEXIGIBILIDADE Nº 008-2025** com a finalidade de “**CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO BANCO VERMELHO (IBV) PARA ADESÃO AO PROJETO BANCO VERMELHO, COM FINS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**”.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

TITULAR: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos Matrícula - 15434 (substituta) – Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.237, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COSEMMA, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008, que reestrutura o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando o recebimento do Ofício CONSEMA nº 16/2025, o qual requer a nomeação dos representantes Titulares e Suplentes que compõe o quadro de conselheiros do CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA órgão de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e recursal no âmbito de sua competência legal, cabe organizar, coordenar, integrar e deliberar as ações afins de órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, assegurada a participação da comunidade.

Parágrafo Único - Para compor o CONSEMMA, fica nomeados os seguintes membros:

CONSELHEIRO	INSTITUIÇÃO
Clovis Pico Filho	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Marly Batista Aguiar – Suplente	SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Vadeilton José dos Santos – Titular	Secretaria Municipal de Educação
Silvana Mariote – Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elaine Cristiane Siqueira de Lara – Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Claudete Damasceno da Silva – Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Mateus Agnaldo P. da Silva – Titular	Procuradoria Geral do Município
Flavio Henrique de Freitas – Suplente	Procuradoria Geral do Município
Marcos Aurélio Santos Silva – Titular	Secretaria Municipal de Fazenda
Rogério Aparecido da Silva – Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
Fabiana de Quadros Giovenardi – Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Bruno Henrique Ferreira Pinho – Titular	Titular OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª Subseção Sorriso-MT
Ana Lúcia Steffanello – Suplente	Titular OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – 17ª Subseção Sorriso-MT
Elis Andrea Lenz Diesel Veneziani – Titular	AEAS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso
Natália Silva Soares dos Santos – Suplente	AEAS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso
Alencar Cella – Titular	Rotary de Sorriso
André Raphael Kokowicz – Suplente	Rotary de Sorriso
Silvane Gazola – Titular	Sindicato Rural de Sorriso
Conceição Barbosa da Mata Missio – Suplente	Sindicato Rural de Sorriso
Alfeio Augusto Trecenti – Titular	Clube Amigos da Terra
Luciana Pereira – Suplente	Clube Amigos da Terra
Juliana Gervásio Nunes – Titular	IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Claudir Von Dentz – Suplente	IFMT – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução.

Art. 3º O CONSEMMA será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente eleito por seus pares, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

Art. 4º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário, será de um ano, admitindo-se a reeleição.

Art. 5º O CONSEMMA reunir-se a, ordinariamente uma vez por mês, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

Art. 6º Revogam-se os Decretos nº 1067, de 25 de março de 2024 e nº 1.235, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.236, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Fábio Junior da Silva, médico psiquiatra, tendo atuado na UPA e no Hospital Regional de Sorriso, como Diretor Técnico do Hospital e Maternidade 13 de Maio, Médico Perito da Justiça Federal, no Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil, na UTI Móvel da BR Vida Rota Oeste Odebrecht, além de se especializar em Psiquiatria, Urgência e Emergência. Ao longo dos anos, foi reconhecido pelo atendimento humanizado e compromisso com a saúde pública e privada.

Considerando o legado histórico de luta e contribuição à comunidade de Sorriso no decorrer da sua vida como cidadão e agente político;

Considerando o dever de o Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Sorriso, pelo período de três dias, a contar de 11 de março de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Fábio Junior da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ederson Roberto Perin (titular) e Itala Cristielli Ferraz Paiva (substituto), fiscais para as **ATA Nº 002/2025, ATA Nº 003/2025, ATA Nº 004/2025, ATA Nº 005/2025, ATA Nº 006/2025, ATA Nº 007/2025 e ATA Nº 008/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024**, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.”**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 27 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 800, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Aldir Santos de Souza**, matrícula 15418 para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula nº 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos - Matrícula 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 016/2025, com a finalidade de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos – Matrícula n° 15434 (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 015/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Designar Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera Júlio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015 (titular) e Elisely da Silva Ramos (substituta) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, para atuarem como fiscais da Ata de Registro de Preços n° 032/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 014/2025, com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802, DE 13 DE MARÇO DE 2025.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Cátia Freitas Luciano (titular) e Luciana Bussolaro (substituta) fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, para a Ata n° 032/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 081/2023 com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários e jogos pedagógicos em geral destinados a atender as unidades escolares escolas, cemeis e demais demandas das secretarias municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2025

DISPENSA N. 005/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso II, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a dispensa de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 32.657,16 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.580.606/0001-86, com sede em RUA ANTONIO JOSE DA SILVA, TANGARA DA SERRA MT

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 13 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, § 8º, DA LEI Nº 14.133/2021)**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, § 8º, da Lei nº 14.133/2021)**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, em conformidade com os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos dos Decretos Municipais nº 5.010/2023, de 25 de setembro de 2023, nº 5.028/2023, de 11 de outubro de 2023, nº 5.030/2023, de 19 de outubro de 2023, e nº 5.034/2023, de 23 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAR E CONVOCA POTENCIAIS INTERESSADOS A APRESENTAREM PROPOSTAS**, conforme as disposições abaixo:

I – OBJETO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO OS SETORES FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA HOSPITALAR, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DOS PSFS DO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS DE AMERICANA DO NORTE E NOVA FRONTEIRA.

Tabela de Itens:

Solicitamos cotação dos itens relacionados abaixo para posteriormente realizarmos uma dispensa de licitação:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR
1	00011058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	288	CXS	
2	433727-1	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	288	CXS	
3	420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	144	CXS	
4	375550-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES)	192	CXS	
5	307005-0	SORO FISIOLÓGICO 250ML	800	FRASCOS	
6	311636-0	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	640	FRASCOS	
4	311636-0	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	1867	FRASCOS	
5	0008203	SORO GLICOSE 5% 250 ML	200	FRASCOS	
6	309064-7	SORO RINGER 250 ML	640	FRASCOS	
7	316647-3	SORO METRONIDAZOL 250ML	640	FRASCOS	
8	399735-9	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	200	CXS	
9	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M PACOTES 8 UNIDADES	160	PTCS	
10	272869-9	FRALDA GERIATRICA P PACOTES 10 UNIDADES	240	PCTS	
11	237378-5	FRALDA GERIATRICA G PACOTES 08 UNIDADES	360	PCTS	
12	237374-2	FRALDA GERIATRICA EG PACOTES 08 UNIDADES	360	PCTS	
13	168921-5	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL	4000	UNIDADES	
14	168922-3	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL	4000	UNIDADES	
15	170627-6	ALCOOL 70 FRASCO 1 LITRO	192	UNIDADES	
16	191940-7	ATADURA GESSADA 10	12	UNIDADE	
17	191941-5	ATADURA GESSADA 15	12	UNIDADE	
18	224857-3	ATADURA GESSADA 20	12	UNIDADE	
19	18456-0	ALGODÃO ROLO 500 GRAMAS	40	ROLOS	
20	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM	200	PTCS	
21	85830-7	ELETRODO ECG PCTS COM 50 UNIDADES	80	PCTS	
22	0008940	APARELHO HGT ON CALL PLUS	40	UNIDADES	
23	52921	TIRA ON CALL PLUS CX C/50 TIRAS	200	CXS	
24	00055079	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	12	UNIDADES	
25	424777-9	ESPARADRAPO 10X4,5	200	UNIDADES	
26	334469-0	AGULHA 40X12 CX/100 UNID	80	CXS	
27	191507-0	AGULHA 25X7 CX/100 UNID	80	CXS	
28	00010629	AGULHA 25X8 CX/100 UNID	80	CXS	
29	00084550	LEITE PEDIASURE 850 GRAMAS MORANGO	24	LATAS	
30	306547-2	AGUA DESTILADA 10ML	2400	UNID.	
31	94714-8	AGUA OXIGENADA 10% 1 LITRO	48	FRASCOS	
32	171559-3	ÓLEO DE GIRASSOL	40	UNIDADES	
33	00064359	LÂMINA MICROSCOPIA FOSCA	20	CXS	
34	403368-0	LUVA ESTÉRIL 6,0	200	PARES	
35	85412-3	LUVA ESTÉRIL 6,5	200	PARES	
36	375541-0	LUVA ESTÉRIL 7,0	200	PARES	
37	375542-8	LUVA ESTÉRIL 7,5	200	PARES	
38	374905-3	ESCOVA CIRÚRGICA COM CLOREXIDINE 2%	200	UNIDADES	
39	192902-0	SONDA URETRAL Nº12	480	UNID.	
40	00026889	SCALP 23 CX C/100 UNIDADES	20	CXS	
41	426676-5	FITA MICROPORE 10CM/10CM	200	UNID	
42	172019-8	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	200	UNID	
43	306425-6	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	80	UNIDADES	
44	17690-7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 18	20	UNIDADES	
45	17687-7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS 12	20	UNIDADES	
46	112787-0	SONDA DE FOLEY 08	20	UNIDADES	
47	87518-0	SONDA DE FOLEY 10	20	UNIDADES	
48	00034913	SONDA DE FOLEY 14	20	UNIDADES	
49	17690-7	SONDA DE FOLEY 16	20	UNIDADES	
50	17693-1	SONDA DE FOLEY 20	20	UNIDADES	
51	17694-0	SONDA DE FOLEY 22	20	UNIDADES	

52	00034908	SONDA DE FOLEY 24	20	UNIDADES
53		SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS	0	
54	0007252	CLISTEROL 12% (SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML)	120	FRASCO
55	225241-4	CATETER VENOSO NÚMERO 20	12	UNIDADES
56	225243-0	CATETER VENOSO NÚMERO 22	12	UNIDADES
57	225245-7	CATETER VENOSO NÚMERO 24	12	UNIDADES
58	284234-3	CATETER VENOSO NÚMERO 16	12	UNIDADES
59	00084550	LEITE PEDIASURE MORANGO 850 GRAMAS	24	LATAS
60	314981-1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	80	UNIDADES
61	307590-7	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 ML	200	AMPOLAS
62	0000509	AD-TIL FRASCO 20 ML	67	FRASCOS
63	37893-3	DRENO TÓRAX 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28; 30; 32; 34; 36; 38 E 40	7	UNIDADE
64	284692-6	FRASCO COLETOR SISTEMA DE DRENAGEM CAPACIDADE 250ML; 500ML; 1.000ML E 2.000 ML	3	UNIDADE
65	294806-0	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL NUMERAÇÃO 4 FR. 5FR, 6FR, 7FR, 14G, 16G, 18 G	3	UNIDADE
66	195440-7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERAÇÕES 04;06;08;10;12;14;16;18;20;22 E 24	0	
67	156620-2	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO 04;06;08 INFANTIL	7	UNIDADE
68	167691-1	SONDA NASOGRÁSTRICA CURTA NUMERAÇÃO 10;12;14;16;18;20;22 E 24 USO ADULTO	7	UNIDADE
69	156617-2	SONDA NASOGRÁSTRICA LONGA NUMERAÇÃO 04 A 24	7	UNIDADE
70	23943-7	PAPAGAIO PLÁSTICO 1.400ML C/TAMPA URINOL COLETOR DE URINA	4	UNIDADE
71	66476-6	COMADRE PLÁSTICA GRANDE 2 LITROS	7	UNIDADES
72	396154-0	ESPAÇADOR DE AEROSSOL INFANTIL CLEAR	7	UNIDADES
73	175764-4	COLAR CERVICAL PP;P;M;G E GG	1	UNIDADES
74	00011530	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL PP;P;M E G	3	UNIDADE
75	0003259	KIT INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR OMRON MÁSCARA ADULTO PARA INALAÇÃO	4	UNIDADE
76	0003260	KIT INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR OMRON MÁSCARA INFANTIL PARA INALAÇÃO	7	KITS
77	316037-8	CLORPROMAZINA 25MG/ML	7	KIT
78	49574-3	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML	133	AMPOLAS
79	320626-2	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 µG	133	AMPOLAS
80	00071037	BOLSA COLOSTOMIA (SUAVITA)	2	AMPOLAS
81	307123-5	DIPIRONA 500MG/ML	40	UNIDADE
82	316391-1	BUTILPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML	1600	AMPOLAS
83	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML	1200	AMPOLAS
84	309744-7	EPINEFRINA 1MG/ML	800	AMPOLAS
85	307610-5	CETOPROFENO 50MG/ML	400	AMPOLAS
86	310820-1	BROMOPRIDA 5MG/ML	1333	AMPOLAS
87	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	1600	AMPOLAS
88	307604-0	PIPERACILINA 4 G E TAZOBACTAM SÓDICO EQUIVALENTE A 500 MG FRASCO 4,5 GRAMAS	200	AMPOLAS
89	308628-3	VANCOMICINA 500MG	40	FRASCOS
90	308874-0	OXACILINA 500MG	800	AMPOLAS
91	306723-8	AMITRIPTILINA 25MG	800	AMPOLAS
92	311185-7	FLUOXETINA 20MG	12000	CPR
93	340900-7	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	12000	CPR
94	314101-2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	12000	CPR
95	337754-7	RISPERIDONA 1MG/ML	120	FRASCOS
96	320532-0	RISPERIDONA 1MG	120	FRASCOS
97	306988-5	CLONAZEPAM 2MG	480	CPR
98	307055-7	DIAZEPAM 10MG	8000	CPR
99	306863-3	CARBAMAZEPINA 200MG	12000	CPR
100	350340-2	IBUPROFENO 300MG	12000	CPR
101	319844-8	PROPRANOLOL 40 MG	12000	CPR
102	319663-1	PROMETAZINA 25MG	8000	CPR
103	319620-8	PREDNISONA 5MG	4000	CPR
104	319618-6	PREDNISONA 20 MG	2000	CPR
105	320134-1	OMEPRAZOL 20 MG	2000	CPR
106	316959-6	NIFEDIPINO 10 MG	20000	CPR
107	318352-1	LOSARTANA 50MG	20000	CPR
108	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	80	CPR
109	316640-6	FLUCONAZOL 150 MG	200	ML
110	310814-7	BROMOPRIDA 10 MG	4000	CPR
111	316138-2	ENALAPRIL 10MG E 20MG	4000	CPR
112	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	20000	CPR
113	342366-2	CINARIZINA 25MG	600	FRASCOS
114	46321-3	CIMETIDINA 200MG	4000	CPR
115	306903-6	CEFALEXINA 50MG/ML	4000	CPR
116	310882-1	CAPTOPRIL 25MG E 50 MG	400	FRASCOS
117	315272-3	CARVEDILOL 12,5 MG	12000	CPR
118	324013-4	ALBENZOL SUP. FRASCOS 10ML	8000	CPR
119	320622-0	SINVASTATINA 20MG	800	FRASCOS
120	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25MG	20000	CPR
121	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	12000	CPR
122	307117-0	DIGOXINA 0,25	40	CPR
123	410928-7	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+200 UI	2400	CPR
124	31006	XIGDUO XR 10 MG+1000MG	4800	CPR
125	127894-0	LEITE PETAMEN JUNIOR 400 GRAMAS	480	CPR
126	347177-2	DOXAZONINA 2 MG	80	LATAS
127	00022637	GLICAZIDA 30MG	240	CPR

128	000515	DAPAGLIFOZINA 10MG	240	CPR	
129	337464-5	PREGABALINA 150MG	720	CPR	
130	315007-0	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG	360	CPR	
131	308401-9	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	200	AMPOLAS	
132	359662-1	DESVENLAXINA 75 MG	200	AMPOLAS	
133	307969-4	CLOPIDOGREL 75MG	360	CPR	
134	316915-4	MORFINA 10 MG	360	CPR	
135	341328-4	NEULEPTIL 2%	400	CPR	
136	341330-6	NEULEPTIL 4%	16	FRASCOS	
137	332002-2	PIRACETAM 800MG	16	FRASCOS	
138	316733-0	ALENIA 12/400MCG	360	CPR	
139	343483-4	METILFENIDATO 10MG	8	FRASCOS	
140	365138-0	ESCITALOPRAM 10 MG	1080	CPR	
141	320532-0	RISPERIDONA 1MG	480	CPR	
142	00068729	PONDERA XR 25MG	240	CPR	
143	383137-0	ROSUVASTINA 40 MG	240	CPR	
144	359550-1	RIVARAXABANA 20MG	720	CPR	
145	337392-4	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	720	CPR	
146	00081567	ARIPIPIRAZOL 20MG	480	CPR	
147	408450-0	ARIPIPIRAZOL 10 MG	360	CPR	
148	333575-5	CITALOPRAM 20MG	480	CPR	
149	335558-6	SERTRALINA 50MG	360	CPR	
150	337523-4	PREGABALINA 75MG	360	CPR	
151	340909-0	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR	
152	372041-1	METOPROLOL 25MG	360	CPR	
153	340265-7	BUP 150MG XL	80	CPR	
154	00058194	BUPROPIONA 300MG	360	CPR	
155	381416-5	TRIPLENEX COLIRIO	360	CPR	
156	00020766	ENTRESTO 200MG	8	FR	
157	399061-3	SAF GEL 85 GRAMAS	480	CPR	
158	442352-6	APIXABA 5 MG	32	TUBOS	
159	337460-2	MIRTAZAPINA 15MG	240	CPR	
160	427362-1	TORVAL CR 500	360	CPR	
161	381504-8	TORVAL CR 300	360	CPR	
162	00066224	LUTAB 80MG	360	CPR	
163	00031911	COLFLEX HIALU CX C/30 CPR	240	CPR	
164	00065238	MONITOR APARELHO FREESTYLE LIBRE	480	CPR	
165	338818-2	INSULINA FIASP ASPARTE 10 ML	5	UNIDADES	
166	181474-5	ANESTÉSICO COM VASO	7	FRASCOS	
167	278290-1	PAPEL TOALHA (DONTO)	8	CXS	
168	85412-3	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6.5 (ODONTO)	40	PACOTES	
169	433727-1	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P (ODONTO)	120	PARES	
170	420513-8	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP (ODONTO)	40	UNIDADES	
171	144246-5	SUGADORES DESCARTÁVEIS	40	UNIDADES	
172	5086-5	AGULHA CURTA	120	PACOTES	
173	93411-9	FIO DE SUTURA 5.0	20	CXS	
174	276550-0	GORRO	20	CXS	
175	0007432	RESINAS A 3	7	PACOTES	
176	18659-7	RESINAS A 3.5	8	UNIDADE	
177	00019706	IRM	8	UNIDADE	
178	00027592	PRIME BOND	11	UNIDADE	
179	53173-1	ABAIXADORES DE LÍNGUA (MADEIRA)	8	UNIDADE	
180	76746-8	FITAS PARA AUTOCLAVE	80	PACOTES	
181	222774-6	DENTAL 100 MTRS	10	FITAS	
182	42114-6	ESPONJAS HEMOSPON	10	UNIDADE	
183	182756-1	ESPELHOS COM CABO	7	ESPONJAS	
184	00028278	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	13	UNIDADE	
185	286768-0	CARIOSTÁTICO	10	UNIDADE	
186	34414-1	BETA HCG QUALITATIVO DE FITA	7	UNIDADE	
187	34409-5	GLICOSE 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
188	193262-4	TRIGLICERIDEOS 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
189	120181-6	COLESTEROL TOTAL 500 ML OU 1 LITRO	10	CXS	
190	27987-0	COLESTEROL HDL (PRECIPITANTE)	7	CXS	
191	192069-3	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA ADULTO (BLOOD STOP)	10	CXS	
192	321982-8	CREATININA CINÉTICA	7	CXS	
193	189743-8	URÉIA UV	7	CXS	
194	189743-8	URÉIA ENZIMÁTICA	7	CXS	
195	141091-1	GAMA GT	7	CXS	
196	35828-2	AMILASE DIRETA	7	CXS	
197	00024192	CK-NAC	10	CXS	
198	00054800	CKMB	7	CXS	
199	00024190	TGO	8	CXS	
200	00023555	KIT PANOTIPO (CORANTE HEMATOLÓGICO)	8	CXS	
201	107699-0	VDRL KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS)	7	UNID	
202	157025-0	COLETOR DE URINA ESTÉRIL UNIVERSAL 80ML OU 50ML	4	UNID	

203	192954-2	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL	8000	UNID	
204	0001935	SCALP À VACUO 23 (PARA ADAPTADOR DE COLETA À VACUO)	0		
205	195514-4	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VACUO	400	UNI	
206	34129 - 0	LÍQUIDO DE TURK 500ML	33	CXS	
207	170769-8	TROPONINA I QUALITATIVO (IMUNOCROMATOGRÁFICO)	80	UNI	
208	514703	GIEMSA 500 ML (CORANTE)	2	VIDRO	
209	510703	CORANTE HEMATOLOGICO MAY GRUNWALD 500ML	8	CXS	
210	166861-7	PAPEL FILTRO	4	UNI	
211	0004418	GARROTE PARA COLETA SANGUÍNEA	4	UNI	
212	18591-4	TUBO DE COLETA EDTA ROXO 4 ML	4	CX	
213	517343	TUBO DE COLETA EDTA ROXO 2 ML	8	UNID	
214	517386	TUBO DE COLETA AMARELO COM GEL SEPARADOR 5 ML	40	CXS	
215	18607-4	TUBO DE COLETA FLUORETO CINZA 4 ML	40	CXS	
216	338698-8	ULTRAGESTAN 200MG CX C/30	40	CXS	
217	169806-0	EPITEZAM POMADA	20	CXS	
218	00051625	REPOFLOR PEDIATRICO 200MG	2	CXS	
219	343129-0	REPOFLOR ADULTO 200 MG	13	TUBOS	
220	00024616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS	5	SACHE	
221	375077-9	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	8	CPR	
222	156143-0	SAPATILHAS PROPES PCTS C/100 UNIDADES	80	PCTS	
223	3073377-7	MEROPENEM 1 G - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	67	PCTS	
224	00085070	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML	67	PCTS	
225	0008220	GENTAMICINA80MG/ML	120	FRASCOS	
226	3078737-0	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	600	AMPOLAS	
227	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	600	AMPOLAS	
228	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	600	AMPOLAS	
229	007250	TRAMADOL CLOR 100 MG - AMPOLA 2 ML	1600	AMPOLAS	
230	319826-0	PETIDINA 50MG/ML	800	AMPOLAS	
231	316814-0	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML	1200	AMPOLAS	
232	306855-2	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 0,5% + 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	200	AMPOLAS	
233	334784-2	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 2ML	200	AMPOLAS	
234	316037-8	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML - AMPOLA 5 ML	267	AMPOLAS	
235	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI-INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	800	AMPOLAS	
236	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	400	AMPOLAS	
237	308105-2	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL	1200	AMPOLAS	

II - ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar suas propostas dentro do prazo de **cinco dias úteis** a partir da publicação deste aviso, podendo ser entregues das seguintes formas:

Fisicamente: na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, setor de Licitação, durante o horário de expediente. **Digitalmente:** via e-mail para licitacao@tabapora.mt.gov.br, até às 23h59 do último dia do prazo.

III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Ao final, será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando a economicidade e a adequação ao objeto.

IV - HABILITAÇÃO DO PROPONENTE SELECIONADO

Para formalização da contratação, a empresa que apresentar a melhor proposta deverá comprovar sua regular habilitação, apresentando os seguintes documentos: **Contrato Social** ou outro documento de constituição da empresa; Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Receita Federal do Brasil (SRF); **Certidão de Regularidade Fiscal** junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V - PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT** e no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**.

Tabaporã-MT, 14 de março de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 136/2025

PORTARIA Nº. 205/2025

"Dispõe sobre a designação da servidora Fabiana Carvalho Ferreira, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de organizar os processos relativos às perícias médicas dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Fabiana Carvalho Ferreira, matrícula nº 748, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a função de **Responsável pelo Agendamento de Perícias Médicas**.

Art. 2º. Compete a servidora designada organizar, coordenar e realizar o agendamento das perícias médicas de todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal, conforme as normas estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º. O servidor deverá comunicar qualquer irregularidade ou necessidade de ajustes nos agendamentos à sua supervisão imediata.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Carlos Eduardo Borchart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 104, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.550.960,21 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.765, de 13 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 5.550.960,21 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – GESTÃO DO SUS

2301 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.90.00.00 2.621.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 233.587,98

3.3.90.00.00 2.600.0000601 – Aplicações Diretas.....R\$ 174.243,60

Subtotal da Abertura.....R\$ 407.831,58

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 93.128,47

3.3.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 18.445,71

3.3.90.00.00 2.621.0000600 – Aplicações Diretas.....R\$ 121.306,66

Subtotal da Abertura.....R\$ 232.880,84

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 22.072,79

Subtotal da Abertura.....R\$ 22.072,79

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 237.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00

Subtotal da Abertura.....R\$ 1.437.000,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 32.785,00

Subtotal da Abertura.....R\$ 32.785,00

2310 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 119.713,15

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 141.857,52

Subtotal da Abertura.....R\$ 261.570,67

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.103,27

Subtotal da Abertura.....R\$ 12.103,27

2313 – MANUTENÇÃO DA UNID. COLETA E TRANSF. DE SANGUE – UNITAN

3.3.90.00.00 2.621.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 115.155,45

Subtotal da Abertura.....R\$ 115.155,45

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.998.367,09

Subtotal da Abertura.....R\$ 1.998.367,09

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2320 – GESTÃO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.600.0000602 – Aplicações Diretas.....R\$ 365.256,91

3.3.90.00.00 2.621.0000602 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.552,89

Subtotal da Abertura.....R\$ 375.809,80

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2316 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....R\$ 127.082,79

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 127.082,79

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2314 – MANUTENÇÃO DO CTA/SAE

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 202.527,26

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 202.527,26

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 105.417,31

3.3.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 50.000,00

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 155.417,31

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 2.600.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 140.033,39

3.3.90.00.00 2.621.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 30.322,97

Subtotal da Abertura.....
.....R\$ 170.356,36

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 5.550.960,21

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender as demandas de cumprimento de obrigações com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 102, DE 12 DE MARÇO DE 2025

REVOGA O DECRETO N.º 081, DE 07 DE MARÇO DE 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o DECRETO N.º 081, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 107, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.331.340,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.770, de 13 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 2.331.340,00 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			1.106.199,20
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	1.106.199,20
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	2212			1.225.140,80
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	1.225.140,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				2.331.340,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Amp. das Unid. de Ens. Fundamental	1203			800.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	800.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2208			200.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche	2212			240.000,00

		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	240.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola	2222			241.340,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	241.340,00
Manut. da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos da Educação	2215			200.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	200.000,00
Construção, Reforma e Amp. das Unid. da Educ. Infantil	1201			650.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	650.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			2.331.340,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa possibilitar a formalização de processo para contratação de estagiários para atender a Secretaria Municipal de Educação, o recurso será destinado a contratação de uma entidade especializada para a gestão do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, visando aprimorar a operacionalização, garantindo conformidade legal e melhor desenvolvimento dos estagiários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2025 –MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE O VALOR DA TARIFA E/OU VALOR DE ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DE QUALQUER COMPANHIA AÉREA, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, COM OU SEM DESPACHO DE BAGAGEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e ho-

mologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 13.03.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz - Pregoeira – Portaria nº 129/2025.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 005/2025/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025/SAMAE, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, COM IP EXCLUSIVO E ALTA DISPONIBILIDADE, COM 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUNDO DE VELOCIDADE), FULL DUPLEX E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS/INTERCONEXÃO L2L ENTRE A SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE E SUAS UNIDADES, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 28 de Março de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Março de 2025.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR -Nº 033/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 033/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA, CLASSE ECONÔMICA, PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO SMART CITY EXPO CURITIBA 2025, PARA ATENDER DEMANDA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compra.

DECRETO N.º 101, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 5.797/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
09637	12/05/2023	AUTO POSTO FAVETTI	13.027,45
09638	12/05/2023	PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	4.241,04
10420	26/05/2023	BARÃO DE PIRACICABA	1.998,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 032/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, através do Secretário a Sr. Wellington Machado Rondon, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº032/COMPRAS/SAD/2025** cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Critério de Julgamento: Menor preço Unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 13 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

DECRETO N.º 105, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.756.437,56 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.767, de 13 de março de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 10.756.437,56 (dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta seis centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO

02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00. 2.502.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.480,54

3.3.90.00.00.00. 2.718.1001000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 3.648,45

3.3.90.00.00.00. 2.550.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 516.623,18

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 94.017,41

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 652.769,58

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00. 2.552.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 210.382,89

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 210.382,89

2216 – ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 2.551.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.923,92

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 1.923,92

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE MAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.553.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 16.577,85

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000701 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 83.049,76

3.3.90.00.00.00. 2.571.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 209.694,26

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 200.000,00

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 509.321,87

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL****2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 668,57

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 223.918,43

Subtotal da Abertura..... R\$ 224.587,00**2222 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 236.155,58

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 800.000,00

Subtotal da Abertura..... R\$ 1.036.155,58**02.02.07 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....R\$ 747.047,12

3.1.91.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.465.042,26

Subtotal da Abertura.....R\$ 4.322.089,38**365 – EDUCAÇÃO INFANTIL****0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL****2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB**

3.1.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.616.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 384.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.543.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 799.207,34

Subtotal da Abertura.....R\$ 3.799.207,34**Total da Abertura de Crédito..... R\$ 10.756.437,56**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório em anexo à Lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação da suficiência de saldo em 31/12/2024 dos recursos Federais e Estaduais referentes as transferências realizadas durante o exercício anterior, e a necessidade da reprogramação no Orçamento de 2025, para utilização do saldo nas despesas e investimentos previstos em cada programa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 022/2025/SAMAE**

TERMO ADITIVO N. 022/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 054/SAMAE/2021 – DISPENSA Nº. 024/2021/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	ANDERSON ANTÔNIO MISSIO , residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS. Com supedâneo na Lei 8.666/199. R\$ 52.782,84 (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO	Tangará da Serra - MT, 14 de março de 2025 até o dia 14 de junho de 2025.

DECRETO N.º 103, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 156.310,47 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.764, de 13 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 156.310,47 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA DE MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

02.14.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**13 – CULTURA****392 – DIFUSÃO CULTURAL****0029 – MAIS CULTURA****1053 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

3.3.90.00.00.00. 2.719.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 156.310,47

Total da suplementação.....
..... R\$ 156.310,47

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 31/12/2024, conforme relatório anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a adequação orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Complementar 14.399/2022), tendo em vista que não foi possível a conclusão efetiva no ano de 2024, desta forma, se faz necessário abertura de Crédito Complementar no corrente ano para dar andamento nos processos de pagamentos, referente aos projetos inscritos via editais já publicados por esta Secretaria, visando fomentar o setor Cultural deste Município, onde serão beneficiadas várias famílias de produtores Culturais, além disso influenciar a realização de eventos culturais em Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 031/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº031/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO “CAMINHÃO MELOSA” EM USO NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2024: OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital. **O município de Tangará da Serra**, através do Dept. de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, tendo em vista o pedido de cancelamento total da ata de registro de preços da primeira classificada a fornecedora **M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.769/0001-61**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Ata de Registro de Preço firmado entre as partes, que poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 13 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR REGISTRADO: ALIANÇA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.815.644/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.
7	MADEIRA DE LEI SERRADA (M3) PARA PONTES E PLAÇAS DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, NA ESPÉCIE FAVEIRO FERRO, MASSARANDUBA, GARROTE, AMARELINHO, CUMARU, GARAPEIRA, OITICA SERRADA EM ESTEIÇOS, PRANCHAS, TRANSVERSIINAS, VIGAS, LONGARINAS E PRANÇÕES, NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIA.	M3	300	PRÓPRIA	R\$ 3.199,00
8	MADEIRA SERRADA (M3) PARA CAIXARIA E USO GERAL, VIGAMENTOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, NAS ESPÉCIES PINHO CUIABANO, CEDRINHO, PEROBA, COPIUBA, JEQUITIBA, ANGELIM, CEDRO AMAZONENSE, SERRADA EM, TABUAS, RIPAS, VIGAS CAIBROS NA MEDIDA QUE FOR NECESSÁRIO.	M3	300	PRÓPRIA	R\$ 2.589,00
				TOTAL	R\$ 1.736.400,00

DECRETO N.º 106, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A

CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.769, de 13 de março de 2025.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO**02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL****12 – EDUCAÇÃO****361 – ENSINO FUNDAMENTAL****0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$500.000,00

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 500.000,00

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL**12 – EDUCAÇÃO****365 – EDUCAÇÃO INFANTIL****0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL****2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

3.3.90.00.00.00. 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$500.000,00

Subtotal da Abertura.....
..... R\$ 500.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório anexo à lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar a formalização de processo para contratação de estagiários para atender a Secretaria Municipal de Educação, o recurso será destinado a contratação de uma entidade especializada para a gestão do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, visando aprimorar a operacionalização, garantindo conformidade legal e melhor desenvolvimento dos estagiários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 030/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº030/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 13 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/
2025**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público que, por determinação dos **Secretários Municipais de Infraestrutura e de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2.377/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para **PA-GAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO “SMART CITY EXPO CURITIBA 2025”**, através da empresa **FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **18.451.218/0001-28**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, **cujo valor total é de R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 13.03.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 84/2025

PORTARIA GP Nº 84/2025

DATA: 01 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PELA 1ª INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Comitê Gestor Municipal Pela 1ª Infância, do Município de Terra Nova do Norte, conforme segue composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: ALETICIA PAULA DE SOUSA BUFFON SUPLENTE: CLARINDA GASTALDI B. CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: MONICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO SUPLENTE: VANESSA DOS

REIS **C. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TITULAR: MARIA GEOVANA RODRIGUES KUNH SUPLENTE: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA
D. SECRETARIA DE SAÚDE TITULAR: RAFAEL SOUZA BARROS SUPLENTE: *FABIANA G. COUTO ROSSETO* **E. SECRETARIA DE AGRICULTURA** TITULAR: JEANCARLO MARTINS SUPLENTE: KENIA GOMES LIMA **F. SECRETARIA DE FAZENDA** TITULAR: RAUL AGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Comitê é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.. CUMPRA-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 85/2025**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº. 03/2025, possuindo os seguintes membros:

- Jefferson Henkes Marcolini, matrícula nº 3148 – **Presidente**;
- Lucimar da Silva Lisboa Santos, matrícula nº 2406 – **Secretária**;
- Maria Giovana Rodrigues Kuhn, matrícula nº 3304 – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 85/2025

PORTARIA GP Nº 85/2025

DATA: 01 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TERRA NOVA DO NORTE”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** de Terra Nova do Norte/MT:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CLARINDA GASTALDI

SUPLENTE: TELEZANE MARIA DA SILVA DELLA SANTA

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS

SUPLENTE: RICARDO MARTINS

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: *RAFAEL DE BARROS*

SUPLENTE: FABIANA G. COUTO ROSSETO

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

TITULAR - JEANCARLO MARTINS

SUPLENTE- KENIA GOMES LIMA

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1-ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE PRODUÇÃO ECOLÓGICA SANTA LETICIA - AFPRESAL

TITULAR: **WALDEMIR GUIZELINI CORREIA**

SUPLENTE: LEANDRO AGOSTINI

2- . ASSOCIAÇÃO DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO.

TITULAR: JEAN CARLOS MOREIRA DA SILVA

SUPLENTE: LUIZ ELISEU GIANCHINI

3- AMAFPA - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PORTAL DA AMAZÔNIA

TITULAR: NAIARA DE ALMEIDA

SUPLENTE: IRENE APARECIDA DE SOUZA CARVALHO

4- . ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO PARAISO

TITULAR: VILSO AGOSTINI

SUPLENTE: WALDEMAR CORREIA

5- . USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DONORTE

TITULAR: LOURDES STASCZAK

SUPLENTE: LOURDES MONTAGNER

6. ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS ROTARIANAS – CASA DA AMIZADE DE TERRA NOVA DO NORTE

TITULAR: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

SUPLENTE: JUDITH MANHAGUANHO

6. ATAP-ASSOCIAÇÃO TERRANOVENSE DE APOSENTADOS E PENSIONISTA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

TITULAR: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA

SUPLENTE: JUDITH MANHAGUANHO

7. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: ALEXANDRA GLADKI PETRENKO

SUPLENTE: DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

8- APAE/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS.

TITULAR: KELLY DAGHETTI

SUPLENTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA

Art. 2º. O presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional de terra nova do norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, 01 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE. CUMPRE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 13 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 817 DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, lei nº 707 de 06 de novembro de 2024.”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2025, lei nº 707 de 06 de novembro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.260.378,19 (quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta mil e trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)**, na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9220.2068 – Contribuição com Consorcio intermunicipal de saúde - CORRES

3371.00.00 – Transferência a Consorcio Público - R\$ 47.260.378,19

Fonte de Recursos:

1.621.0000603 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

1.600.0000603 – Transferência Fundo a Fundo SUS Proveniente Governo Federal – Bloco Manutenção ações e serviços Público saúde – Bloco Atenção Especializada

Art. 2º Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

Art. 3º Fica autorizado à atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0171/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0171/2024	DATA:	02/05/2024

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	MARILON LIMA SOUSA		
CNPJ/CPF:	49.211.831/0001-00	VALOR:	R\$ 24.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0171/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0159/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0159/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	DOMINGOS SOUSA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.490.528/0001-82	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0159/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0121/2024**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0121/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	WEZIONAM ALVES SILVA
CNPJ/CPF:	023.XXX.XXX-20 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0121/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO 127 – FISCAL DE CONTRATOS 0115/2024**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0115/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADO:	KAMILA CAMPOS SILVA
CNPJ/CPF:	28.734.618/0001-02 VALOR: R\$ 14.560,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0115/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0241/2024**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0241/2024 DATA: 17/06/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	LAIANNE DA SILVA VILELA
CNPJ/CPF:	022.XXX.XXX-06 VALOR: R\$ 12.600,00
VIGÊNCIA:	17/06/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0241/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0125/2024**

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0125/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	MARCIA HELENA DE JESUS REIS

CNPJ/CPF:	21.329.742/0001-35	VALOR:	R\$ 11.360,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0125/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0247/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0247/2024	DATA:	12/07/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SERVIÇOS HUMANOS		
CONTRATADO:	DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO		
CNPJ/CPF:	074.XXX.XXX-28	VALOR:	R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA:	12/07/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0247/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0325 /2024

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0325 /2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	EUQUENIA GOUVEIA PEREIRA		
CNPJ/CPF:	28.326.913/0001-11	VALOR:	R\$ 240.093,65
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0325 /2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0142/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0142/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.483.754/0001-36	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0142/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS 0129/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0129/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDIREITOS HUMANOS		
CONTRATADO:	ROND-NEY BARCELOS FIGUEIREDO		
CNPJ/CPF:	852.XXX.XXX-00	VALOR:	R\$ 11.360,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊN-		

CIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0129/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0275/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0275/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **BIOANÁLISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** – CNPJ sob nº 025.XXX.XXX-47, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTRATANTE**, e de **BIOANÁLISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.808.843/0001-48, com sede na Rua Felix Assad Bitar, nº 93, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º **aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOTOTAL
11	12 MESES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HOLTER – Locação mensal do aparelho Holter de monitoramento cardíaco contínuo realizado ao longo de 24 a 48 horas. Com manutenção e entrega de laudos profissionais mensais.	1	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
12	12 MESES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAPA- Locação mensal do aparelho MAPA exame de monitoramento da pressão arterial realizado ao longo de um período de 24 horas, durante as atividades cotidianas do paciente. Com manutenção e entrega de laudos profissionais mensais.	1	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0275/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****BIOANÁLISE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0274/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0274/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **CLEBER ALVES COELHO** – CNPJ sob nº 54.808.843/0001-48, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTRATANTE**, e de **CLEBER ALVES COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.808.843/0001-48, com sede na Rua Felix Assad Bitar, nº 93, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º **aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
11	12 Meses	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NAS REDES URBANAS: Serviços consistentes no suporte na operação e controle das redes urbanas de água.	R\$ 2.600,00
Valor total: R\$ 31.200,00			

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 31.200,00 (trinta um mil e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0274/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****CLEBER ALVES COELHO****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____
 2: _____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO- FISCAL DE CONTRATOS 0300/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0300/2024 DATA: 04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO:	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF:	49.930.962/0001-39 VALOR: R\$ 117.907,52
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 28/02/2025
OBJETO:	O OBJETO DESTA INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0300/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0267/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0267/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MARIA JOSE SOUZA SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 024.XXX.XXX-41, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX- SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARIA JOSE SOUZA SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 024.XXX.XXX-41, com endereço/sede na Rua XXX, CENTRO, CEP

78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Realização de higienização de equipamentos de cozinha do tipo industriais e alimentação, para atendimento das demandas da Creche Municipal.	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0267/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARIA JOSE SOUZA SILVA DE CARVALHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
 CPF: _____
 2: _____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS 0108/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0108/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	FRANCISCO FEITOSA FILHO
CNPJ/CPF:	49.210.955/0001-62 VALOR: R\$ 22.400,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊN-

CIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0108/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0326 /2024

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0326 /2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	MARIA JOSE DOS REIS NETO		
CNPJ/CPF:	10.226.940/0001-57	VALOR:	R\$ 111.903,32
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0326 /2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0141/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0141/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	JOSIELLE MIRANDA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	50.884.756/0001-19	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0141/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

EXTRATO DO CONTRATO 0113/2025**EXTRATO DO CONTRATO 0113/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025****CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 12/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

129 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2 .1 .500 .1001000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: WANDRÉIA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF sob N° 035.XXX.XXX-22 .

LEI Nº 1287/2025

LEI Nº 1287/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES, REALIZAR SORTEIOS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atos de promoção e fomento das festividades tradicionais realizadas pela administração, eventos institucionais, feiras, torneios e campeonatos esportivos, podendo para tanto, conceder premiações, realizar sorteios, distribuir brindes e lembranças.

Art. 2º As premiações dos referidos projetos poderão ser concedidas em valores ou bens móveis, que serão regulamentadas por decreto, conforme cronograma oficial de eventos, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0299/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0299/2024	DATA:	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	MOSAICO COMERCIO E SERVIÇOS		
CNPJ/CPF:	10.226.940/0001-57	VALOR:	R\$ 35.561,54
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº **0299/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos

fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0166/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0166/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	SOLANGE MARIA DE JESUS BATISTA		
CNPJ/CPF:	474.XXX.XXX-04	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0166/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0138/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0138/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	LUANA FERNANDES FIGUEIREDO		
CNPJ/CPF:	32.483.575/0001-07	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0138/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0266/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0266/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO LEAO SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrito no CNPJ 29.191.711/0001-72, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEAO SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrito no CNPJ 29.191.711/0001-72, com endereço na Rua MATO GROSSO, Nº 368, BAIRRO CENTRO, QD 17, LT 01, CEP 78.600-000, Barra do Garças-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0266/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CARLOS EDUARDO SILVA LEÃO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0264/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0264/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO PURO SOM EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.005/0001-12, contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, GERADOR E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PURO SOM EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.069.005/0001-12, com sede na Rua BELA VISTA, nº 09, SETOR PROGRESSO, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2023**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0264/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT PURO SOM EVENTOS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0140/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0140/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	MARIA DIVINA PEREIRA DIAS		
CNPJ/CPF:	33.919.673/0001-07	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0140/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 283/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0283/2024	DATA:	30/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
CONTRATADO:	ROTCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA		
CNPJ/CPF:	34.914.897/0001-80	VALOR:	R\$ 58.000,00
VIGÊNCIA:	30/09/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0283/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0263/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0263/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 21.810.398/0001-00 com endereço na Rua General Rondon, Nº 48, Centro, Torixoréu-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, RESOLVEM realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024**, mediante **INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0263/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ISRAEL MAGNO CARNIEL CLÍNICA MÉDICA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

LEI N.º 1286/ 2025

LEI N.º 1286/ 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou termo de cooperação técnica e financeira com a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana (SUPASH) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional, em especial a Lei Federal 13.426/2017 e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana (SUPASH), inscrita no CNPJ: 03.630.201/0001-60, para transferência de recursos para custeio de despesas no serviço de castração e identificação de animais, conforme Anexo I desta lei, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira.

Art. 3º - O referido Convênio ou Termo de Cooperação Técnica e Financeira será realizado com período inicial de 01 (um) ano, resguardada a possibilidade de renovação, enquanto houver demanda e interesse público na manutenção.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL 1286/2025

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
Serviço de castração com técnica minimamente invasiva pelo flanco nas fêmeas e técnica pré-escrotal nos machos, incluindo o fornecimento de todos os insumos, roupas cirúrgicas de amarração ou colar elizabetano, medicações do pré-operatório, equipe de trabalho, coordenador, motorista, auxiliar, quatro veterinários(com toda logística e deslocamento da equipe, equipamentos necessários para a execução do serviço) e identificação por tatuagem.	R\$ 325,00

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0139/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0139/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	SANTINA EUZEBIO BORGES		
CNPJ/CPF:	45.853.129/0001-80	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0139/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	0298/2024	DATA:	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	COMERCIAL LUAR LTDA-EPP		
CNPJ/CPF:	02.545.557/0001-33	VALOR:	R\$ 238.038,79
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0298/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0297/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0297/2024	DATA:	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA		
CNPJ/CPF:	33.955.893/0001-88	VALOR:	R\$ 274.933,66
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0297/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0262/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0262/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **BLENDA DE SOUSA VILELA** – CNPJ sob nº 017.XXX.XXX-12, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTRATANTE**, e de outro **BLENDA DE SOUSA VILELA**, brasileira, assistente social, inscrita perante o Conselho Regional de Serviço Social – 20ª Região -MT, sob o nº 5825, inscrita no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-12, residente e domiciliada à Rua XX, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário
1	Serviços especializados na área de assistente social.	12	Mês	R\$ 3.000,00
Valor Total R\$ 36.000,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0262/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o pre-

sente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

BLENDA DE SOUSA VILELA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS 0296/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0296/2024	DATA:	04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CONTRATADO:	SUPERMERCADO MOTA EIRELI		
CNPJ/CPF:	29.854/967/0001-12	VALOR:	R\$ 2.033.462,23
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS."		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº **0296/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0238/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0238/2024	DATA:	04/06/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	WILLIAN MIRANDA GOMES DA SILVA PEREIRA		
CNPJ/CPF:	041.XXX.XXX-27	VALOR:	R\$ 14.000,00
VIGÊNCIA:	04/06/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊN-		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº **0238/2024**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

EXTRATO DO CONTRATO 0111/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0111/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TV'S, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS, LOCUÇÃO DE EVENTOS, ASSESSORIA EM REDES SOCIAIS OFICIAIS, COBERTURA DE EVENTOS, PROPAGANDA VOLANTE E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

432 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3 .1 .500 .1002

083 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CR 2 .1 .500 .1001

507 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 .1 .500 .0

695 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500 .0

590 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

451 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: STIVE WOSTON BARRETO, inscrita no CNPJ sob N° 49.102.317/0001-28

ATO DE DESIGNAÇÃO 149 – FISCAL DE CONTRATOS 0137/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:		DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	EUNICE CLARA DOS SANTOS		
CNPJ/CPF:	37.485.678/0001-11	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0137/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0248/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0248/2024	DATA:	12/07/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	ARAGUAIA EMPREENDIMENTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ/CPF:	07.958.410/0001-99	VALOR:	R\$ 628.675,00
VIGÊNCIA:	19/07/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0248/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 17 de março de 2025 às 08h30-min (horário de Brasília/DF).

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021.

Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 12 de Março de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0237/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0237/2024	DATA:	04/06/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	ADEMILSON DOS SANTOS VILELA		
CNPJ/CPF:	32.566.458/0001-07	VALOR:	R\$ 21.000,00
VIGÊNCIA:	04/06/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0236/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS 0273/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0273/2024	DATA:	29/08/2024
UNIDADE GESTORA:	Todas as secretarias		
CONTRATADO:	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA		
CNPJ/CPF:	09.179.444/0001-00	VALOR:	R\$ 800.000,00
VIGÊNCIA:	21/08/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS na cidade de Torixoréu – MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIEL NEVES CARRIJO** Fiscal do Contrato nº 0273/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ATO DE DESIGNAÇÃO- FISCAL DE CONTRATOS 0249/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0249/2024	DATA:	12/07/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CONTRATADO:	ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ/CPF:	54.140.536/0001-31	VALOR:	R\$ 628.675,00
VIGÊNCIA:	12/07/2024 A 31/12/2025		

OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para contratação da pessoa jurídica referenciada para prestação de serviços de envio bimestralmente do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Torixoréu-MT
----------------	--

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0249/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0261/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0261/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS** – CNPJ sob nº **076.XXX.XXX-02**, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTRATANTE**, e de outro **GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº **076.XXX.XXX-02**, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo contratual**, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
------	------	-----------	-----------

02	12 MESES	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE APOIO A FAMÍLIA – Realização de acolhimento, orientação em âmbito domiciliar, comunicação, agendamento, resolução de problemas, suporte administrativo, encaminhamento para recursos externos, educação e informação e suporte logístico junto a Unidade Básica de Saúde da zona urbana, programa de saúde da família.	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0261/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0274/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0274/2024	DATA:	06/09/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	CLEBER ALVES COELHO		
CNPJ/CPF:	54.808.843/0001-48	VALOR:	R\$ 10.400,00
VIGÊNCIA:	06/09/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0274/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto

e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0327 /2024**

DADOS DO CONTRATO			
ATA Nº:	0327 /2024	DATA:	11/12/2024
UNIDADE GESTORA:	PARA TODAS AS SECRETARIAS		
CONTRATADO:	UARLEN A. QUEIROZ		
CNPJ/CPF:	52.264.766/0001-87	VALOR:	R\$ 380.023,76
VIGÊNCIA:	11/12/2024 A 28/02/2025		
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.”		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0327 /2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO 167 – FISCAL DE CONTRATOS 0155/2024**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0155/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CONTRATADO:	ENOC VANDER DA SILVEIRA		
CNPJ/CPF:	40.492.709/0001-76	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊN-		

CIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**Designação do Fiscal do Contrato – Memorando**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0155/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0143/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0143/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	VIVANE SILVA SANTOS		
CNPJ/CPF:	52.383.604/0001-68	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0143/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ATO DE DESIGNAÇÃO 166– FISCAL DE CONTRATOS 0154/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0154/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	OSMAR CARRIJO DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.554.211/0001-62	VALOR:	R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0154/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0168/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0168/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SEVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	ROGERIO MORA E BORGES OLIVEIRA		
CNPJ/CPF:	54.087.078/0001-14	VALOR:	R\$ 22.400,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0168/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no

contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0153/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0153/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	MILTON SEVERINO DE FIGUEIREDO		
CNPJ/CPF:	33.923.393/0001-64	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0153/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

LEI Nº 1283 / 2025

LEI Nº 1283 / 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de Despesa ao Projeto/

Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06-02 – Secretária Municipal de Saúde

10.301.6070.2042– Manutenção das Atividades da Secretária de Saúde

339041.00.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

Fonte: 1.500.1002.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de anulação parcial de dotações, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte ficha orçamentária:

428 - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 11 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS 0135/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0135/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	VALDESON FIGUEIREDO DA SILVA		
CNPJ/CPF:	32.483.508/0001-84	VALOR:	R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0135/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0163/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0163/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	DORALICE INACIO DE CARVALHO
CNPJ/CPF:	50.247.649/0001-80 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0163/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS 0181/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0181/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	JOCIMAR NEVES CARRIJO
CNPJ/CPF:	43.646.534/0001-00 VALOR: R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0181/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no

contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0188/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0188/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	LUCIANA SOARES GONÇALVES SILVA
CNPJ/CPF:	43.101.142/0001-58 VALOR: R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0188/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0204/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0204/2024 DATA: 17/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	HERONIDES JOSE BORGES
CNPJ/CPF:	42.041.518/0001-13 VALOR: R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	17/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0204/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0195/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0195/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	VALTEMI PENA DE LIMA		
CNPJ/CPF:	29.866.667/0001-53	VALOR:	R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0195/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0208/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0208/2024	DATA:	17/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	PAULO PEREIRA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	46.494.596/0001-24	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	17/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0208/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0202/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0202/2024	DATA:	17/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	DALVA PEREIRA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	53.120.215/0001-02	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	17/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0202/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0164/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0164/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	YURI DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	43.640.516/0001-03 VALOR: R\$ 14.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0164/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0225/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0225/2024 DATA: 03/06/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	OS CIRLEI MARTINS FARIAS
CNPJ/CPF:	28.418.505/0001-90 VALOR: R\$ 14.000,00
VIGÊNCIA:	03/06/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0225/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

LEI Nº 1284/ 2025**LEI Nº 1284/ 2025**

Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04-02 - EDUCACAO BASICA

12.361.5010.2020 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

339048.00.00 – Outros Aux. Financ. a Pessoa Fisica..... R\$ 70.000,00

Fonte: 1.569..... R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos de anulação parcial de dotações, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte ficha orçamentária:

091 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 11 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0180/2024**DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº:	0180/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	VALTE MIR DANIEL DE SOUZA		
CNPJ/CPF:	32.491.116/0001-67	VALOR:	R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0180/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0110/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0110/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE Serviços Públicos		
CONTRATADO:	JUSCELINO MARTINS DA SILVA		
CNPJ/CPF:	50.132.313/0001-71	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0110/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0150/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0150/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	SOLANGE REIS DA SILVA		
CNPJ/CPF:	48.194.991/0001-17	VALOR:	R\$ 11.600,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0150/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0151/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0151/2024	DATA:	02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
CONTRATADO:	LEANDRO ROSA DA SILVA		
CNPJ/CPF:	54.560.935/0001-51	VALOR:	R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0151/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0152/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0152/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	BRUNO MIRANDA VILLAS BOAS
CNPJ/CPF:	52.814.553/0001-81 VALOR: R\$ 16.000,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0152/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0253/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0253/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO**– CNPJ sob nº 39.312.117/0001-46, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTRATANTE**, e de outro **DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.312.117/0001-46, com endereço/sede na RUA RONDONIA, Nº 412, Setor SUDOESTE, CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 MESES	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NO TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGAS E PRODUTOS NÃO PERIGOSOS: O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R\$ 2.800,00
TOTAL			R\$ 33.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0253/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0252/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0252/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LACY VIEIRA DOS SANTOS**– CNPJ sob nº 570.XXX.XXX-68, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, e de outro **LACY VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 570.XXX.XXX-68 com endereço/sede na XXX, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Serviços de apoio em transporte terrestre, para atender as demandas da Secretaria Municipal. Não incluso veículo e combustível.	R\$ 2.600,00
TOTAL			R\$ 31.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0252/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****LACY VIEIRA DOS SANTOS****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

LEI Nº 1282/2025**Lei Nº 1282/2025**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.*

O Senhor **Thiago Timo Oliveira**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novos elementos ao Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 482.082,99 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**, no orçamento de 2025, conforme dotação orçamentária a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6070.2047 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA

339041.00.00 - Contribuições.....R\$ 482.082,99

Fonte 1. 659.0.....R\$ 482.082,99

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre o **Termo de Compromisso nº 019/2023** firmados junto a Secretaria Estadual de Mato Grosso SES/MT, do Governo do Estado.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Torixoréu /MT, 11 de Março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0247/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0247/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob n° 074.XXX.XXX-28, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO**, inscrita no CPF sob n° 074.XXX.XXX-28, com endereço/sede na XXX, TORIXORÉU-MT , CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 04

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
10	12 MESES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS: Realização de recepção de informações de atendimentos, para confecção de documentos para atendimento das demandas junto à POLITEC-MT.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato n° 0247/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

DOWGLAS KRIS MAYCON CARRIJO MONTEIRO

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS 0273/2024

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0273/2024	DATA:	29/08/2024
UNIDADE GESTORA:	Todas as secretarias		
CONTRATADO:	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA		
CNPJ/CPF:	09.179.444/0001-00	VALOR:	R\$ 800.000,00
VIGÊNCIA:	21/08/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	O objeto deste instrumento é a contratação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS na cidade de Torixoréu – MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato n° 0273/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios quadrimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 168 – FISCAL DE CONTRATOS 0156/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0156/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADO:	DOMINGOS DUPÉ FERREIRA SILVA
CNPJ/CPF:	568.XXX.XXX-20 VALOR: R\$ 11.360,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0156/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0301/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0301/2024 DATA: 04/11/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATADO:	RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF:	17.232.345/0001-73 VALOR: R\$ 67.644,96
VIGÊNCIA:	04/11/2024 A 28/02/2025
OBJETO:	O OBJETO DESTES INSTRUMENTO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS.

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0301/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **001/2025**, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **LEVE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 33.448.704/0001-80, PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEVE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ 33.448.704/0001-80, neste ato representada pelo seu representante legal Vitor Hugo Dos Santos, inscrito no CPF sob Nº 020.XXX.XXX-74, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **001/2025** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 13 de MARÇO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT LEVE ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

____ CPF: _____

2:

____ CPF: _____

ATO DE DESIGNAÇÃO– FISCAL DE CONTRATOS 0109/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0109/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE Serviços Públicos
CONTRATADO:	MARCOS PAULO SANTOS MORAES
CNPJ/CPF:	42.536.058/0001-02 VALOR: R\$ 22.400,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0109/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS 0253/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0253/2024 DATA: 01/08/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO:	DELCION MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO		
CNPJ/CPF:	39.312.117/0001-46	VALOR:	R\$ 14.000,00
VIGÊNCIA:	01/08/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0253/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal

ATO DE DESIGNAÇÃO 148– FISCAL DE CONTRATOS 0136/2024

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATO Nº:	0136/2024 DATA: 02/05/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
CONTRATADO:	VALDECY FIGUEIREDO DA SILVA
CNPJ/CPF:	32.540.834/0001-86 VALOR: R\$ 12.800,00
VIGÊNCIA:	02/05/2024 A 31/12/2025
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **SHEILA SOUZA SILVA MATOS** Fiscal do Contrato nº 0136/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 02 JANEIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS 0262/2024**

DADOS DO CONTRATO			
CONTRATO Nº:	0262/2024	DATA:	15/08/2024
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
CONTRATADO:	BLENDA DE SOUSA VILELA		
CNPJ/CPF:	076.xxx.xxx-02	VALOR:	R\$ 15.000,00
VIGÊNCIA:	15/08/2024 A 31/12/2025		
OBJETO:	O objeto deste contrato é a contratação de serviços especializados na área de assistente social, para compor a equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Torixoréu-MT		

Designação do Fiscal do Contrato – Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu – MT, **Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Designar a servidor(a) **JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA** Fiscal do Contrato nº 0262/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda, elaborar relatórios trimestrais e de encerramento do contrato. Será conferido o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando, se houver, os pontos críticos encontrados para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Torixoréu – MT, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Torixoréu - MT

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura da Fiscal**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0254/2024**

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0254/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MARIA LEONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 010.XXX.XXX-09, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **CONTRATANTE**, e

de outro **MARIA LEONIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 010.XXX.XXX-09, com endereço/sede na Rua XXX, TORIXORÉU-MT, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS – Realização de higienização, coleta de resíduos, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E CENTRO DE FISIOTERAPIA)	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0254/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARIA LEONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO 0112/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0112/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

INEXIGIBILIDADE 009/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS NA MODALIDADE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 762.946,23 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: R. S. DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.870.638/0001-11.

LEI Nº 1285/ 2025

LEI Nº 1285/ 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2025, e LDO/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 92.000,00** (Noventa e dois Mil), conforme dotação orçamentária a seguir:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

04-02 - EDUCACAO BASICA

12.361.5040.2XXX – Manut. e Encargos com Escola Integral

339030.00.00 – Material de Consumo.....
.....**R\$ 28.000,00**

339039.00.00 – Outros Serv. Terc. -P. Jurídica.....
.....**R\$ 30.000,00**

449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....**R\$ 22.000,00**

Fonte: 1.569.....
.... **R\$ 80.000,00**

339030.00.00 – Material de Consumo.....
.....**R\$ 12.000,00**

Fonte: 2.569.....
.... **R\$ 12.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos e autorizados no Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e disciplinado pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, conforme o §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 92.000,00** (Noventa e dois mil). Sendo por excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 e por superavit no valor de R\$ 12.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 11 de março de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 181/2025

Data: 12/03/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARISA MASSAS, ocupante efetiva do cargo de Técnico de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2025

Data: 12/03/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, ocupante efetivo do cargo de Assistente de Controle Administrativo, designado ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2025

Data: 12/03/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, concursado ao cargo de Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador da matrícula nº 357, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor se encontra enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.583, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O INCENTIVO FINANCEIRO PREVISTO NO ART. 9-D DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, pelo presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS), vinculados às equipes de Saúde da Família, o correspondente a 80% do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 2º. Fica ainda, pelo presente decreto, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculados à equipe de Vigilância Ambiental, o correspondente a 80% do valor do incentivo financeiro para fortalecimento das políticas afetas previsto no art. 9-D da Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.474/2015.

Art. 3º. O montante do repasse será vinculado ao valor efetivamente repassado ao Município pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro previsto no art. 9-D da Lei nº 11.350/2006.

Art. 4º. O valor indicado nos artigos 1º e 2º será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), na forma do Anexo Único – Tabelas I e II deste decreto, no corrente mês de março, haja vista o recebimento dos recursos do Governo Federal - Ministério da Saúde.

§ 1º. Os recursos mencionados neste decreto somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de cessação ou suspensão dos repasses pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata este decreto.

Art. 5º. O valor repassado por meio deste decreto não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Decreto 1.583 de 13/03/2025)

TABELA I

(AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS)

TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

Ordem	CARGO: AGENTE CO-MUNITÁRIO DE SAÚDE	Valor do Incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do Incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	ANGELA MARIA DE SOUZA	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
2	CLARICE DO NASCIMENTO	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
3	GISLENE DA COSTA	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
4	JAQUELINE MACIEL	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
5	LEDIANE BOTAÇÃO	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
6	LUCIANA SILVA ABREU	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
7	LUCIMARA PORFILHO	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
8	MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
9	ROSEMÉRI TONIAL	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81
10	ZEQUIEL ALVES DA ROSA	R\$ 2.567,27	80%	R\$ 2.053,81

TABELA II

(AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE)

TABELA COM PERCENTUAL DE METAS ALCANÇADAS E VALORES A SEREM PAGOS:

Ordem	CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Valor do Incentivo total	Percentual de metas alcançado	Valor do Incentivo de acordo com percentual de metas alcançado
1	EMILLY SARA	R\$ 1.341,25	80%	R\$ 1.073,12
2	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.341,25	80%	R\$ 1.073,12
3	RODRIGO DA CRUZ	R\$ 1.341,25	80%	R\$ 1.073,12
4	LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO	R\$ 1.341,25	80%	R\$ 1.073,12

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2025

Data: 12/03/2025.

Designa a servidora efetiva Fabiana Smentcovski Rosa para exercer a função de Responsável pelo Posto Eleitoral de União do Sul e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no inciso X, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva FABIANA SMENTCOVSKI ROSA, portadora do CPF nº ***.621.641-**, para exercer a função de Responsável pelo Posto Eleitoral de União do Sul – MT, vinculado à 32ª Zona Eleitoral de Sinop, a fim de exercer serviços de cadastramento de eleitores e outros serviços eleitorais determinados pela Justiça Eleitoral, para os quais a mesma será credenciada e capacitada, mediante autorização da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 12 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato N° 037/2024, de Contrato de Prestação de Serviços de Marceneiro para Manutenção, Reforma, Reparos e Confeção de Móveis em Madeira Maciça.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LUIS BORELI – EMPR. INDIVIDUAL.

CNPJ: 23.598.363/0001-76.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Marceneiro para Manutenção, Reforma, Reparos e Confeção de Móveis em Madeira Maciça, sob o nº 037/2024, assinado em 08 de julho de 2024, em 06 (seis) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **29 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Marceneiro para Manutenção, Reforma, Reparos e Confeção de Móveis em Madeira Maciça, sob nº 037/2024 de 08 de junho de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 17/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUIS BORELI

Pela Contratada.

PORTARIA N° 183/2025

Data: 13/03/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. MARCILENI MAAS, concursada ao cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora da matrícula nº 1332, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/SG Nº.12/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 060/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Ighor Cesar Nascimento Figueiredo** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Coordenador, Matrícula nº **166618**, com o e-mail ighor.figueiredo@varzeagrande.mt.gov.br como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Jomar Jose Tavares**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de Superintendente, Matrícula nº **166607**, com o e-mail jomar.jose@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 060/2023**, firmado como empresa: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, cujo objeto é: “ **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**”

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 13 de Março de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 25/2025 – SMSPMU/VG



“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 103/2022, referente ao 3º Termo Aditivo, com a empresa BRAVOS PRODUCOES ARTISTICAS”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores, o Srº **TONY HELENO COSTA DE PINHO** matrícula Nº 146142 como fiscal titular, e o servidor Srº **VIRDINEI DA SILVA BENS**, matrícula Nº 143232 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 103/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, Srº **MAYKON MIKHAEL HANNA JE-REIJE** matrícula nº 168591 como fiscal titular, e a Srª **AMANDA CRISTINA DE ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 168580 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 103/2022.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 13 de março de 2025.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCOM/ Nº 02/2025

Versão:01

Data: 17/02/2025

Órgão Responsável: Diretoria Comercial

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e prazos para a transferência de titularidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto prestados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Várzea Grande – MT.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os critérios, procedimentos e prazos para a transferência de titularidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto prestados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Várzea Grande – MT.

CAPITULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta normativa, considera-se:

I. Titular de serviços: Usuário ou cliente responsável pela unidade usuária perante o DAE, podendo ser pessoa física ou jurídica;

II. Unidade usuária: Imóvel ao qual são fornecidos serviços de água e esgoto do DAE;

III. Transferência de titularidade: Procedimento administrativo que altera a responsabilidade de pagamento e uso dos serviços de água e esgoto para um novo titular, de acordo com a situação jurídica do imóvel.

IV. Categoria : Classificação dos tipos de usuários ou consumidores com base no uso da água e na natureza das atividades realizadas no imóvel.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A responsabilidade pelo pagamento dos serviços de água e esgoto é do usuário que efetivamente se beneficia do serviço.

§1º Sempre que houver mudança na titularidade de posse ou uso do imóvel, os usuários devem atualizar, junto ao DAE, a titularidade dos serviços no prazo estabelecido nesta Instrução normativa.

§2º A titularidade não será alterada automaticamente em decorrência de compra, venda, locação, herança, permissionários por empréstimo, cedência do imóvel ou outra transação que envolva a posse do imóvel, devendo o usuário solicitar a transferência de titularidade.

Art. 4º O usuário poderá ser titular de uma ou mais unidades usuárias, situadas no mesmo endereço, desde que seja categoria Comercial e Residencial, ou detenha mais de uma economia no imóvel, ou em diferentes localidades, desde que atendidas às exigências estabelecidas pelo DAE.

TÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA EM CASO DE LOCAÇÃO

Art. 5º Os locatários de unidades usuárias residenciais ou não residenciais situados no município de Várzea Grande – MT, devem solicitar a transferência de titularidade ao Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

§1º O pedido de transferência deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Contrato de locação assinado, com reconhecimento de firma de ambas as partes;

II. Cópia de documento de identidade e/ou CPF/CNPJ do locatário;

§2º O locador poderá solicitar a transferência de titularidade caso o locatário não realize o procedimento dentro do prazo previsto, desde que apresente a documentação necessária.

§3º No momento da transferência da titularidade para o locatário, caso existam débitos pendentes no período correspondente ao uso do imóvel pelo locador, este será responsável pela quitação dos valores.

§4º No momento da transferência da titularidade do locador para o locatário, se houver faturas em aberto em nome do locador na condição de usuário de serviço, o locatário não ficará impedido de realizar a transferência de titularidade, sendo criado um novo código de cliente vinculado na mesma matrícula.

I. Os débitos de responsabilidade do locador/locatário, quando não quitados, serão encaminhados para inscrição em órgãos de proteção ao crédito, como o Serasa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Finda a locação, o locador deve providenciar a transferência de titularidade para seu nome ou para o novo locatário, apresentando documento que comprove a extinção do contrato de locação ou a posse do imóvel.

§1º - O prazo para a respectiva transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo será de 30 dias da extinção da locação ou nova locação.

§2º - A prova de extinção do contrato de locação poderá ser feita através de novo contrato de locação, permitindo a transferência de titularidade das contas diretamente para o novo locatário, ou através de termo de rescisão ou de qualquer outro meio em direito admitido como comprobatório de extinção do contrato, de sentença judicial, desde que comprovado ter sido o locador ou o proprietário imitado na posse direta do imóvel.

Art. 7º O Departamento de Água e Esgoto – DAE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de protocolo do pedido de transferência de

responsabilidade e titularidade das contas de consumo, para emitir as faturas em nome do locatário.

Art. 8º Fica o locatário responsável por todos os pagamentos das faturas de consumo de água referente ao período da locação e eventuais dívidas e multas decorrentes do atraso ou não pagamento das contas durante a vigência da locação, ainda que vigendo por prazo indeterminado, as quais não podem ser imputadas ao locador ou proprietário do imóvel.

§ 1º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo não desobriga e não exonera o fiador, se existente, da responsabilidade pelo pagamento do consumo, multas e juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das contas, nos termos do contrato de locação e da lei civil.

CAPITULO V

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE EM CASO DE COMPRA E VENDA

Art. 9º Ficam os compradores de unidades usuárias, residenciais e não residenciais, situados no Município de Várzea Grande-MT, obrigados a informar ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, a celebração do contrato compra e venda, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, solicitando a transferência da titularidade.

§1º O pedido de transferência deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópias de documentos pessoais, como: RG, CNH ou CPF e/ou CNPJ de ambas as partes envolvidas no contrato.

II. Cópia do contrato no prazo acima descrito, devendo estar assinado com reconhecimento de firma de ambas as partes;

§2º Caso existam débitos em aberto, o adquirente não ficará impedido de realizar a transferência de titularidade, sendo criado um novo código de cliente vinculado na mesma matrícula.

I. Os débitos de responsabilidade do antigo proprietário, quando não quitados, serão encaminhados para inscrição em órgãos de proteção ao crédito, como o Serasa, nos termos da legislação vigente;

Art. 10 O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG) terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de protocolo do pedido de transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo, para emitir as faturas em nome do adquirente.

CAPITULO VI

DA TRANSFERÊNCIA EM OUTROS CASOS

Art. 11 Nos casos que não envolvam locação ou compra e venda, o novo titular deve apresentar documentos que comprovem sua posse ou direito sobre o imóvel, como:

I – Contratos de cessão de direitos;

II – Decisões judiciais;

III – Qualquer outro documento válido juridicamente.

Parágrafo único. A documentação será analisada pelo DAE caso a caso, e a titularidade será atualizada conforme os prazos e critérios estabelecidos nesta normativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Esta Instrução Normativa será amplamente divulgada no site oficial do DAE.

Art. 13º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo diretor Comercial juntamente com o Diretor Presidente da Autarquia, à luz das legislações vigentes e princípios administrativos aplicáveis.

Art. 14. Compete à Procuradoria Jurídica dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA
DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCOM/ N° 02/2025

Versão:01

Data: 17/02/2025

Órgão Responsável: Diretoria Comercial

Dispõe sobre os critérios, procedimentos e prazos para a transferência de titularidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto prestados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Várzea Grande – MT.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os critérios, procedimentos e prazos para a transferência de titularidade dos serviços de fornecimento de água e esgoto prestados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Várzea Grande – MT.

CAPITULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta normativa, considera-se:

I. Titular de serviços: Usuário ou cliente responsável pela unidade usuária perante o DAE, podendo ser pessoa física ou jurídica;

II. Unidade usuária: Imóvel ao qual são fornecidos serviços de água e esgoto do DAE;

III. Transferência de titularidade: Procedimento administrativo que altera a responsabilidade de pagamento e uso dos serviços de água e esgoto para um novo titular, de acordo com a situação jurídica do imóvel.

IV. Categoria : Classificação dos tipos de usuários ou consumidores com base no uso da água e na natureza das atividades realizadas no imóvel.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A responsabilidade pelo pagamento dos serviços de água e esgoto é do usuário que efetivamente se beneficia do serviço.

§1º Sempre que houver mudança na titularidade de posse ou uso do imóvel, os usuários devem atualizar, junto ao DAE, a titularidade dos serviços no prazo estabelecido nesta Instrução normativa.

§2º A titularidade não será alterada automaticamente em decorrência de compra, venda, locação, herança, permissionários por empréstimo, cedência do imóvel ou outra transação que envolva a posse do imóvel, devendo o usuário solicitar a transferência de titularidade.

Art. 4º O usuário poderá ser titular de uma ou mais unidades usuárias, situadas no mesmo endereço, desde que seja categoria Comercial e Residencial, ou detenha mais de uma economia no imóvel, ou em diferentes localidades, desde que atendidas às exigências estabelecidas pelo DAE.

TÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CAPÍTULO I

DA TRANSFERÊNCIA EM CASO DE LOCAÇÃO

Art. 5º Os locatários de unidades usuárias residenciais ou não residenciais situados no município de Várzea Grande – MT, devem solicitar a transfe-

rência de titularidade ao Departamento de Água e Esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

§1º O pedido de transferência deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Contrato de locação assinado, com reconhecimento de firma de ambas as partes;

II. Cópia de documento de identidade e/ou CPF/CNPJ do locatário;

§2º O locador poderá solicitar a transferência de titularidade caso o locatário não realize o procedimento dentro do prazo previsto, desde que apresente a documentação necessária.

§3º No momento da transferência da titularidade para o locatário, caso existam débitos pendentes no período correspondente ao uso do imóvel pelo locador, este será responsável pela quitação dos valores.

§4º No momento da transferência da titularidade do locador para o locatário, se houver faturas em aberto em nome do locador na condição de usuário de serviço, o locatário não ficará impedido de realizar a transferência de titularidade, sendo criado um novo código de cliente vinculado na mesma matrícula.

I. Os débitos de responsabilidade do locador/locatário, quando não quitados, serão encaminhados para inscrição em órgãos de proteção ao crédito, como o Serasa, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Finda a locação, o locador deve providenciar a transferência de titularidade para seu nome ou para o novo locatário, apresentando documento que comprove a extinção do contrato de locação ou a posse do imóvel.

§1º - O prazo para a respectiva transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo será de 30 dias da extinção da locação ou nova locação.

§2º - A prova de extinção do contrato de locação poderá ser feita através de novo contrato de locação, permitindo a transferência de titularidade das contas diretamente para o novo locatário, ou através de termo de rescisão ou de qualquer outro meio em direito admitido como comprobatório de extinção do contrato, de sentença judicial, desde que comprovado ter sido o locador ou o proprietário imitado na posse direta do imóvel.

Art. 7º O Departamento de Água e Esgoto – DAE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de protocolo do pedido de transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo, para emitir as faturas em nome do locatário.

Art. 8º Fica o locatário responsável por todos os pagamentos das faturas de consumo de água referente ao período da locação e eventuais dívidas e multas decorrentes do atraso ou não pagamento das contas durante a vigência da locação, ainda que vigendo por prazo indeterminado, as quais não podem ser imputadas ao locador ou proprietário do imóvel.

§ 1º - O descumprimento do disposto no caput deste artigo não desobriga e não exonera o fiador, se existente, da responsabilidade pelo pagamento do consumo, multas e juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das contas, nos termos do contrato de locação e da lei civil.

CAPITULO V

DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE EM CASO DE COMPRA E VENDA

Art. 9º Ficam os compradores de unidades usuárias, residenciais e não residenciais, situados no Município de Várzea Grande-MT, obrigados a informar ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, a celebração do contrato compra e venda, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, solicitando a transferência da titularidade.

§1º O pedido de transferência deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Cópias de documentos pessoais, como: RG, CNH ou CPF e/ou CNPJ de ambas as partes envolvidas no contrato.

II. Cópia do contrato no prazo acima descrito, devendo estar assinado com reconhecimento de firma de ambas as partes;

§2º Caso existam débitos em aberto, o adquirente não ficará impedido de realizar a transferência de titularidade, sendo criado um novo código de cliente vinculado na mesma matrícula.

I. Os débitos de responsabilidade do antigo proprietário, quando não quitados, serão encaminhados para inscrição em órgãos de proteção ao crédito, como o Serasa, nos termos da legislação vigente;

Art. 10 O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG) terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de protocolo do pedido de transferência de responsabilidade e titularidade das contas de consumo, para emitir as faturas em nome do adquirente.

CAPITULO VI

DA TRANSFERÊNCIA EM OUTROS CASOS

Art. 11 Nos casos que não envolvam locação ou compra e venda, o novo titular deve apresentar documentos que comprovem sua posse ou direito sobre o imóvel, como:

I – Contratos de cessão de direitos;

II – Decisões judiciais;

III – Qualquer outro documento válido juridicamente.

Parágrafo único. A documentação será analisada pelo DAE caso a caso, e a titularidade será atualizada conforme os prazos e critérios estabelecidos nesta normativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Esta Instrução Normativa será amplamente divulgada no site oficial do DAE.

Art. 13º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo diretor Comercial juntamente com o Diretor Presidente da Autarquia, à luz das legislações vigentes e princípios administrativos aplicáveis.

Art. 14. Compete à Procuradoria Jurídica dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOV Nº 01/2025

Versão:01

Data: 17/02/2025

Órgão Responsável: Controle Interno

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos do Setor de Ouvidoria no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta instrução normativa tem como objetivo regulamentar os procedimentos realizados pelo setor de Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, assegurando padronização, eficiência e transparência no atendimento aos consumidores.

Capítulo II

Das Definições

Art. 2º - Para efeitos desta instrução normativa, aplicam-se os seguintes conceitos:

I. Manifestação anônima: registro de ouvidoria recebido por qualquer meio disponível em que o cidadão não informa seus dados pessoais.

Manifestação sigilosa: registro de ouvidoria recebido por qualquer meio disponível, em que a entidade pública, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do cidadão; **Natureza:** classificação da manifestação de acordo com o seu conteúdo, em denúncia, reclamação, elogio, solicitação, sugestão e pedido de acesso à informação. **Denúncia:** ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço; **Elogio:** demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido; **Sugestão:** apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos; **Solicitação:** pedido de adoção de providências, requerimento de atendimento, serviço ou fiscalização. **Pedido de simplificação:** apresentação de ideia ou formulação de proposta de simplificação e desburocratização dos serviços públicos. **Acesso à informação:** solicitação de acesso à informação produzida ou custodiada pelo Poder Executivo Estadual, com base na Lei de Acesso à Informação. **Resposta parcial ao cidadão:** é a resposta não conclusiva, que mantém o cidadão informado das providências preliminares que foram tomadas, ou a comunicação estabelecida com o cidadão para solicitar informações adicionais; **Resposta final ao cidadão:** é a resposta conclusiva quanto ao mérito da demanda ou, na hipótese em que essa ultrapassar o prazo legal para a resposta ao cidadão, a informação do respectivo protocolo para fins de acompanhamento. **Linguagem cidadã:** aquela que, além de simples, clara, concisa e objetiva, considera o contexto sociocultural do interessado, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento. **Conteúdo ininteligível:** conjunto de informações ou caracteres registrados no corpo da mensagem que impossibilitem identificar sua razão ou destino

Capítulo III

Das Manifestações dos Usuários do Serviço Público

Art.3º. A manifestação será dirigida à ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto e conterà a identificação do requerente.

§ 1º A identificação do requerente não conterà exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser assinada.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º A Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto deverá colocar à disposição do usuário formulários simplificados, de fácil compreensão e de fácil acesso para manifestação do consumidor, facultada ao usuário sua utilização.

§ 7º O formulário deverá estar disponível ao lado da caixa acrílica destinada ao seu depósito e deve estar presente em todas as unidades do Departamento de Água e Esgoto. O Ouvidor será responsável por coletar as manifestações de forma periódica.

§ 8º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 .

§ 9º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 10º. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

- I.Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II. Emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
- III.Análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV. Decisão administrativa final; e
- V. Ciência ao usuário.

Capítulo IV

Dos Prazos

Art. 4º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de **trinta dias**, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º. No que tange a **denúncia** realizada pelo consumidor o prazo para análise e resposta é de 30 (trinta) dias, sendo improrrogável.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput , a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos da Autarquia, e as solicitações devem ser respondidas no **prazo de vinte dias**, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, exceto nos casos de denúncias.

Capítulo V

Das atribuições da Ouvidoria

Art. 6º. A ouvidoria terá como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I.Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei; Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei; Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo Único. Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria do Departamento de Água e Esgoto deverá:

I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Capítulo VI

Do Relatório de Gestão

Art. 7º. O relatório de gestão de que trata o **inciso II do caput do Parágrafo Único** deverá indicar, ao menos:

I.O número de manifestações recebidas no ano anterior;

Os motivos das manifestações; A análise dos pontos recorrentes; e As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão será encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e disponibilizado integralmente na internet.

Capítulo VII

Procedimentos por Tipo de Atendimento

Seção I

Atendimento Presencial

Art. 8º . Os atendimentos realizados de forma presencial seguirão o seguinte fluxo:

I.Escutar atentamente a demanda do consumidor e coletar as informações necessárias;

Abrir Registro de Ouvidoria vinculado à matrícula do consumidor no sistema GSAN, direcionado à Diretoria Competente (Comercial, Operacional ou Produção); Imprimir uma via do Registro de Atendimento, coletar a assinatura do consumidor, deixando uma via para a Autarquia e outra para o consumidor como comprovante; Elaborar Comunicação Interna (CI) com prazo de resposta de cinco (05) dias úteis, anexando cópia do registro feito no sistema GSAN; Registrar a demanda em uma planilha de controle, incluindo o número da CI, prazo final para resposta, número de contato do consumidor e outras informações pertinentes.

Seção II

Atendimento Via Telefone

Art. 9º . Os atendimentos realizados via telefone seguirão o seguinte fluxo:

I.Escutar atentamente a demanda do consumidor e coletar as informações necessárias;

Abrir Registro de Ouvidoria vinculado à matrícula do consumidor no sistema GSAN, direcionado à Diretoria Competente ; Informar ao consumidor o número do Registro gerado pelo sistema GSAN; Elaborar Comunicação Interna (CI) com prazo de resposta de cinco (05) dias úteis, anexando cópia do registro feita no sistema GSAN; Registrar a demanda em uma planilha de controle, incluindo o número da CI, prazo final para resposta, número de contato do consumidor e outras informações pertinentes.

Seção III

Atendimento Via E-mail

Art 10º. Os atendimentos realizados via e-mail seguirão o seguinte fluxo:

I.Receber a demanda via e-mail e verificar a qual Diretoria compete;

Enviar uma resposta intermediária ao consumidor via e-mail, informando as providências iniciais adotadas pela Ouvidoria. Elaborar Comunicação Interna (CI) com prazo de resposta de cinco (05) dias úteis, anexando cópia do e-mail recebido; Registrar a demanda em uma planilha de controle, incluindo o número da CI, prazo final para resposta, e-mail do consumidor e outras informações pertinentes.

Seção IV

Atendimento pelo Canal FALA.BR

Art. 11. Os atendimentos realizados pelo canal FALA.BR seguirão o seguinte fluxo:

I.Receber a notificação via e-mail da Ouvidoria, acessar o canal FALA.BR pelo site GOV.BR e realizar a leitura da manifestação (denúncia, reclamação ou sugestão), imprimindo duas vias do conteúdo;

Enviar uma resposta intermediária ao cidadão pelo próprio canal FALA.BR; Elaborar Comunicação Interna (CI) com prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis, anexando cópia da manifestação realizada pelo FALA.BR; Registrar a demanda em uma planilha específica para o canal FALA.BR, incluindo o número da CI e outras informações pertinentes.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 12. Compete à Unidade de Controle Interno dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

CAMILA GARCIA NEVES

CONTROLADORIA INTERNA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO À OUVIDORIA DO DAE/VG

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR	
Nome:	Matrícula:
Profissão:	RG/CPF:
Endereço:	Telefone:
IDENTIFICAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO	

Elogio Reclamação Pedido de Informações

Sugestão Crítica/Comentário

DESCRIÇÃO DA MANIFESTAÇÃO

Data: Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 05, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar n° 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, n° 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
OSLAN MAIA NOGUEIRA	26.072.043/0001-76	Termo de Intimação Fiscal de n° 03/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	
Nome:	Adriana Schlitter
Matrícula:	86790
Cargo:	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA N° 278/2025

PORTARIA N° 278/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria de administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1° da Portaria Interna n°388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
HEBER JONAS MENDES LUCAS	132757	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	945584/2024	90 (noventa)	2019/2024	11/03/2025 a 08/06/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	130687	2357 - PROFESSOR	983160/2024	90 (noventa)	2018/2023	19/03/2025 a 16/06/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	84681	2370 - MEDICO	932693/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/03/2025 a 29/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	1856	432 - GUARDA MUNICIPAL	340633/2015	90 (noventa)	2010/2015	01/03/2025 a 31/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	134910	2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	995911/2024	60 (sessenta)	2019/2024	03/03/2025 a 02/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANDRE VITOR DE SOUZA GINO	130698	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	955696/2024	90 (noventa)	2018/2023	04/03/2025 a 01/06/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	135632	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	978294/2024	90 (noventa)	2019/2024	17/03/2025 a 14/06/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CASSIO LEO DE CAMPOS LEITE	7180	432 - GUARDA MUNICIPAL	172544/2022-Public	30 (trinta)	2017/2022	01/03/2025 a 30/03/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA	8986	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	103530/2012	90 (noventa)	2006/2011	01/03/2025 a 29/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA	8986	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	383970/2016	90 (noventa)	2011/2016	30/05/2025 a 27/08/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA	8986	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	946014/2024	90 (noventa)	2016/2021	28/08/2025 a 25/11/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	14636	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	950145/2024	90 (noventa)	2019/2024	10/03/2025 a 07/06/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
FLAVIA NILMA DA CUNHA	100604	432 - GUARDA MUNICIPAL	1025729/2025	90 (noventa)	2019/2024	10/03/2025 a 09/06/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IRENE DE SOUZA AGUIAR	19924	2357 - PROFESSOR	4353/2004	90 (noventa)	1999/2004	03/03/2025 a 31/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA	22460	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	262256/2014	78 (setenta e oito)	2009/2014	03/03/2025 a 19/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	30978	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	894185/2023	90 (noventa)	2017/2022	24/02/2025 a 24/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MONIQUE CURVO ARRUDA	130593	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	914008/2023	90 (noventa)	2018/2023	04/02/2025 a 04/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	135222	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	997481/2024	40 (quarenta)	2019/2024	10/03/2025 a 18/04/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
PEDRO MARIA FERREIRA	38872	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	005079/2010	90 (noventa)	2003/2008	01/03/2025 a 29/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
RENATO DE PAULA ARCANJO	100578	432 - GUARDA MUNICIPAL	982835/2024	30 (trinta)	2019/2024	17/03/2025 a 16/04/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	130664	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	933265/2023	90 (noventa)	2018/2023	17/02/2025 a 17/05/2025

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo

VICENTINA LUCENI VAZ SALES	46768	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	810732/2022	88 (oitenta e oito)	2017/2022	17/02/2025 a 17/05/2025
----------------------------	-------	---	-------------	---------------------	-----------	-------------------------------

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA	134952	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	949922/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/03/2025 a 30/03/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 31/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato 107/2022 da empresa BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME - cnpj nº 09.643.592/0001-34.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o fiscal titular o servidor, o Srº **ROBERTO DAVI DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 793.044.191-15, e o Fiscal Suplente o servidor **NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 055.688.391-82, ambos na função de fiscais do **CONTRATO nº 107/2022**.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Sra AMANDA CRISTINA DE ASSUNCAO SILVA** - Matrícula nº 168615 como fiscal titular, e o **Sr MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** - Matrícula 168591 como fiscal suplente ambos do contrato nº 107/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 13 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 24/2025 – SMSPMU/VG



“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 105/2022, referente ao 3º Termo Aditivo, com a empresa INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - EPP”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores, o Srº **TONY HELENO COSTA DE PINHO** matrícula Nº 166127 como fiscal titular, e o servidor Srº **VIRDINEI DA SILVA BENS**, matrícula Nº 166511 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 105/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, Srº **MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** matrícula nº 168591 como fiscal titular, e o Srº **AMANDA CRISTINA DE ASSUNCAO SILVA**, matrícula nº 168580 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 105/2022.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 267/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo Nº. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1033736/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA**, matrícula nº **86828**, exercendo o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, lotado na SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 19/02/2025 a 19/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 254/CPSPAD/SAD/2025



A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de março de 2025.
Nadir Martins Araújo
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG - MT

PORTARIA Nº 072/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto nº 13 de 12 de março de 2019, resolve DISPENSAR por término de contrato os servidores, conforme a relação abaixo:

1. LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 2443, do cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, a contar de 10/03/2025; e
2. OSMARINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 2485, do cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, a contar de 12/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/
VG - MT**

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 023/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve NOMEAR a partir de 12 de março de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

MARCIO SANTOS MURTA ASSISTENTE TÉCNICO TI | DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº.032/SMDS/VG, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 017/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES VOLPATO**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de ASSESSOR TECNICO - DNS 06, como **Fiscal Titular** e a senhora **RIULLE RODRIGUES ROCHA**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de COORD ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DNS 04, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 103/2022, entre a empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.435.563/0001-38, e a Secretaria De Defesa Social DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preço 063/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, que tem por objeto:“(…) contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização em geral, compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica atos e solenidades a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 32/2025 – SMVO/VG

▣

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 105/2022, com a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o servidor, o Srº **ROBERTO DAVI DE SOUZA** matrícula nº 40129 na função de fiscal titular, e o Srº **NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA** matrícula nº 132722 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 105/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores, o Srº **VIVIANY INES LEMES PINHO** matrícula 168610 como fiscal, e a Srª **ROANNA APARECIDA DE QUEIROZ** matrícula 168614, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 105/2022.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 13 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 33/2025 – SMVO/VG

▣

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 103/2022, com a empresa BRAVOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o servidor, o Srº **ROBERTO DAVI DE SOUZA** matrícula nº 40129 na função de fiscal titular, e o Srº **NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA** matrícula nº 132722 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 105/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores, o Srº **VIVIANY INES LEMES PINHO** matrícula 168610 como fiscal, e a Srª **ROANNA APARECIDA DE QUEIROZ** matrícula 168614, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 105/2022.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea grande, 13 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº.033/SMDS/VG, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa INFOTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIREL

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 018/ASSESSORIA JURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES VOLPATO**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO - DNS 06**, como **Fiscal Titular** e a senhora **RIULLE RODRIGUES ROCHA**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de **COORD ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DNS 04**, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 105/2022, entre a empresa INFOTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 11.729.180/0001-63, e a Secretaria De Defesa Social DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 46/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 65/2022, que tem por objeto:“(…) A contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, atos e solenidades a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 285/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1034168/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **146379**, exercendo o cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 03/03/2025 a 03/03/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG-MT

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 022/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, com data retroativa a partir de 03 de março de 2025, para cargo em comissão, o servidor abaixo, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

SÉRGIO VIEIRA | CHEFE DEPARTAMENTO ETES | DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 286/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1034168/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAILTON ANTONIO DE ASSIS**, matrícula nº **130155**, exercendo o cargo de **AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO**

SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 11/03/2025 a 11/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG-MT

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve NOMEAR, com data retroativa a partir de 10 de março de 2025, para cargo em comissão, o servidor abaixo, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

PEDRO ARTHUR RECH DA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO DE LICITAÇÕES	DGA - 7
----------------------------	----------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº.034/SMDS/VG, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do 3º Termo Aditivo firmado com a empresa BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 019/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES VOLPATO**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de ASSESSOR TECNICO - DNS 06, como **Fiscal Titular** e a senhora **RIULLE RODRIGUES ROCHA**, lotado na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de COORD ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DNS 04, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 107/2022, entre a empresa BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.643.592/0001-34, e a Secretaria De Defesa Social DE VÁRZEA GRANDE/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/5780-01, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 67/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 46/2021, que tem por objeto:“(…) A contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, atos e solenidades a fim de atender à Secretaria De Defesa Social de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que se homologue novo Processo Licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO CONTRATO N. 271/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e, de outro lado a Empresa UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 12/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 983547/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Creche Projeto Padrão TIPO I – PROINFÂNCIA localizada na Rua Jave, s/n, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Parque Paiaguás, CEP 78.110-000 em Várzea Grande, Mato Grosso. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE:01500. VIGÊNCIA: O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do servidor LUCIANO AUGUSTO DE AMORIM JORGE, CREA-MT n. 52861.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIKO ENGENHARIA LTDA (EPP)
CONTRATADA

PORTARIA Nº 072//2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

BR CORP AMBIENTAL LTDA;
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA;
GROW TECH AMBIENTAL LTDA;
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA;

ORIONDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Ana Luiza Santos Tortilhas

Matrícula n.º: 2490

Suplente de Fiscal: Hingridy Nathalia Nascimento de Pádua

Matrícula n.º: 2.458

Art. 2º. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato, representado pelo Diretor Presidente Sr. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, inscrito no CPF n.º XXX.688.728-XX, com os poderes instituídos pela Lei Municipal n.º 1.733/98 e Ato de Nomeação 019/2025, e demais normas legais aplicáveis; e ainda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025**, do tipo menor preço global por item, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se estas à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **1.2.** Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006, bem como outras correlatas.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: BR CORP AMBIENTAL LTDA		
CNPJ n.º: 35.339.219/0001-02		
Endereço: AV. BAHIA, QD. AB, LT. 14, SETOR CENTRAL		
Complemento: Lote Cidade de Deus		
Bairro: FAZENDA NOVA		
Cidade: Várzea Grande	Estado: GOIAS	CEP: 76.220-000
Telefone(s): (64) 3601-2377	E-mail: atendimento@brgroupambiental.com.br	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0530-4	Conta Corrente: 32800-6
Representante Legal: LUIZ FERNANDO SILVEIRA SILVA GOMIDE		

1.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 01						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAL HIDRATADA – PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO. ENTREGUES EM SACOS VALVULADOS DE PAPEL DE FOLHAS DUPLAS, EMBALAGEM DE 20 KG CADA	NS DA GUIA	KG	248.932	R\$ 1,31	R\$ 326.100,92
PREÇO TOTAL						R\$ 326.100,92

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de R\$ 326.100,92 (*Trezentos e vinte e seis mil, cem reais e noventa e dois centavos*).

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 01 – CAL HIDRATADA

FÓRMULA	Ca(OH) ₂
REGULAMENTAÇÃO	NBR 10790
ASPECTO	pó branco
TEOR MÁXIMO DE UMIDADE	1%
INSOLUVEIS EM HCl	45%
MgO	AUSENTES
SiO ₂	1,30%
Al ₂ O ₃	1,10%
MATERIAL RETIDO NA PENEIRA DE 0,149 MM	até 2,2%,
CONCENTRAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAIOR QUE 90%,
% DE SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL	Até 5,5%
% MG(OH) ₂	AUSENTES
Nº CAS	1305-62-0

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA		
CNPJ n.º: 10.717.170/0001-45		
Endereço: Avenida Júlio Domingos de Campos, n.º 6.969		
Complemento: Lote Cidade de Deus		
Bairro: Santa Isabel		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.150-538
Telefone(s): (65) 3684-8004	E-mail: licitacao@cmtquimica.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 51459-4
Representante Legal: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL		

ITENS 02 E 04						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO).	SABARA	KG	770.540	R\$ 2.8400	R\$ 2.188.333,60
04	SODA CÁUSTICA 50%, PRODUTO ENTREGUE DILUIDO (LÍQUIDO)	CARBOCLORO	KG	39.000	R\$ 3,87	R\$ 150.930,00
PREÇO TOTAL R\$ 2.339.263,60						

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de R\$ 2.339.263,60 (*dois milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos*).

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 02 – HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%

FÓRMULA QUÍMICA:	NaClO
Nº ONU:	1791
ALCALINIDADE (NaClO)	12,0 %
ALCALINIDADE RESIDUAL (NaOH)	3,0 g/L
DENSIDADE	1,20 g/cm ³
⊕	
FERRO	3,0 mg/l

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 4 – HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓDA CAUSTICA) LIQUIDA 50%

NOME QUÍMICO	SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO A 50%
FÓRMULA QUÍMICA:	NaOH + H ₂ O
CAS N.º:	1310-73-02
PESO MOLECULAR	40
DENSIDADE RELATIVA	MIN: 10,0 – 14,0
PH	10,0 – 14,0
EMBALAGEM	CONTAINERS DE 1.000 LITROS (1.500 KG).

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: GROW TECH AMBIENTAL LTDA		
CNPJ n.º: 30.005.462/0001-62		
Endereço: Rua C, n.º 45		
Complemento:		
Bairro: Vila Quininha		
Cidade: São Luís de Montes Belos	Estado: GO	CEP: 76.100-000
Telefone(s): (64) 3601-2377	E-mail: faturamento@brquimica.ind.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0530-4	Conta Corrente: 30662-2

Representante Legal: GERALDO LUIZ GOMIDES	
RG n.º: 8049910-7	Órgão Emissor/UF: SSP/SP CPF n.º: 699.557.781-72

ITEM 03						
	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
03	POLICLORETO DE ALUMÍNIO - USADO COMO AUXILIAR DE COAGULAÇÃO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO.	GUACU/PAC18	KG	68.370	R\$ 2,35	R\$ 160.669,50
PREÇO TOTAL						R\$ 160.669,50

Parágrafo Primeiro: O valor global do item é de R\$ 160.669,50 (*Cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*).

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM Nº 03 – POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC)

ESTADO FÍSICO	LÍQUIDO
COR	ÂMBAR
DENSIDADE À 20°C	Min. 1,33 ; Max 1,45
TEOR % Al ₂ O ₃	Min. 16,00 ; Max 19,00
BASICIDADE LIVRE (% EM MASSA)	Min. 38,00
TURBIDEZ	Max. 50,0 NTU
pH EM SOLUÇÃO 1% (m/v)	Min. 3,50 ; Max 5,50

1.4. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. **2.2.** Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023. **2.3.** A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas. **3.2.** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT. **3.3.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação. **3.4.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s). **3.5.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa. **3.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda: **4.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador; **4.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico; **4.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação; **4.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; **4.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. **4.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições: **5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado; **5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023; **5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023; **5.2.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos: **5.2.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados. **5.2.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado. **5.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de

preço. **5.4.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização. **5.4.1.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente. **5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado. **5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços. **6.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio. **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes. **8.2.1.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente. **8.3.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço. **8.4.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente. **8.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **8.6.** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

OBJETOS LICITADOS – ITEM 01	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: RENOV COMERCIO DE PRODUTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: QUIMICOS E ASFALTICO

OBJETOS LICITADOS – ITEM 02	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: RENOV COMERCIO DE PRODUTOS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: REIS PARAFUSOS LTDA

OBJETOS LICITADOS – ITEM 03	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: RENOV COMERCIO DE PRODUTOS
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEL
Posição: 5ª Classificada	Empresa: REIS PARAFUSOS LTDA

OBJETOS LICITADOS – ITEM 04	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: GENERAL QUIMICA DO BRASIL EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: RENOV COMERCIO DE PRODUTOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: REIS PARAFUSOS LTDA

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **8.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **9. DO REAJUSTE** **9.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. **9.2.** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA. **9.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo. **9.4.** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base. **9.5.** Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP. **9.6.** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas à Administração Pública. **10. DA REPACTUAÇÃO** **10.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021. **10.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas. **10.2.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a

partir dos seguintes momentos: **10.2.2.** Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. **10.2.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta. **10.2.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. **10.3.** A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações: **11.1.1.** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **11.1.2.** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **11.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los; **11.1.4.** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração. **11.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **11.3.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município. **11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento. **11.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. **11.6.** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. **12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. **12.3.** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **12.4.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato: **13.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal; **13.2.2.** A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso. **13.2.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções: **13.2.3.1. Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração; **13.2.3.2. Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração; **13.2.3.3. Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **13.2.3.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. **13.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. **13.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente. **13.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente: **13.5.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração; **13.5.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos; **13.5.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis. **13.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. **14.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato. **15.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 26 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO SILVEIRA SILVA GOMIDE

BR CORP AMBIENTAL LTDA

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

GERALDO LUIZ COMIDES

GROW TECH AMBIENTAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Itens

Realizado no dia: 13/02/2025

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENDEDORAS:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **BR CORP AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º: **35.339.219/0001-02**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R\$ 326.100,92 (Trezentos e vinte e seis mil, cem reais e noventa e dois centavos)**.

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º: **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 02**, fechou com valor global de **R\$ 2.188.333,60 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **GROW TECH AMBIENTAL LTDA**, CNPJ n.º: **30.005.462/0001-62**, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R\$ 160.669,50 (Cento e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ n.º: **10.717.170/0001-45**, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R\$ 150.930,00 (Cento e cinquenta, mil novecentos e trinta reais)**.

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório e não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 13 de março 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 253/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n.º 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria n.º 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n.º 044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 05 de março de 2025.
Nadir Martins Araújo
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – MT**, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande - MT, CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, representado pelo Diretor Presidente Sr. **SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA**, com os poderes instituídos pela Lei Municipal n° 1.733/98 e Portaria, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 002/2025**, regido pela Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 81/, e demais alterações

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia 13/02/2025

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, BR CORP AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.º: **35.339.219/0001-02**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R\$ 326.100,92 (Trezentos e vinte e seis mil cem reais e noventa e dois centavos)**.

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ n.º: 10.717.170/0001-45, para o ITEM 02, fechou com valor global de R\$ 2.188.333,60 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, GROW TECH AMBIENTAL LTDA, CNPJ n.º: 30.005.462/0001-62, para o ITEM 03, fechou com valor global de R\$ 160.669,50 (Cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ n.º: 10.717.170/0001-45, para o ITEM 04, fechou com valor global de R\$ 150.930,00 (Cento e cinquenta mil novecentos e trinta reais).

O contrato devidamente assinado pela empresa acima se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto, sito à Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 13 de março 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 050/2022

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATOGROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, o MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, inscrita no CNPJ no 03.005.139/0001-16.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no artigo 79 II, §1º da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da Rescisão do Contratual originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1018193/2024. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, juntamente com a Empresa MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, não tem interesse na continuidade do contrato resolvem o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N. 050/2022 referente a a locação do imóvel localizado na Rua Raizinha n. 04, bairro Ouro Verde, Várzea Grande/MT, com destino único e exclusivo para funcionamento da CEMEI Miguelina de Campos Silva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. RESCISÃO: Por força da TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 050/2022, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, data de entrega das chaves, conforme termo de entrega das chaves acostado na folha n° 37 do processo administrativo Gespro n° 1018193/2024 juntamente com a assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 17.01.2025

EDSON SESTARI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

MITRAARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG-MT

ATO DE EXONERAÇÃO N° 07/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, resolve EXONERAR do cargo em comissão, ALEXANDRE OLIVEIRA MOLINA, Matrícula 619, ASSISTENTE TÉCNICO DE TI DGA-7, com data a contar do dia 11/03/2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CAMPI – CENTRO DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.117.897/0002-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições em observância às disposições da Lei n° 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 34/2024, conforme Processo GESPRO N° 1024130/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente contratação de empresa para prestação de serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de Alunos matriculados Diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Deficiências, Deficiências Múltiplas, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, dentre outros Transtornos do Neurodesenvolvimento e estudantes com surdez associada a outras comorbidades, bem como a avaliação de alunos que compõem a fila de espera matriculados nas escolas da rede pública municipal de Várzea Grande/MT, bem como, portaria n° 024/2025/GAB/SME-CEL/VG/MT. VALOR: Fica mantido o valor global do Contrato em R\$6.508.640,00 (seis milhões e quinhentos e oito mil e seiscentos e quarenta reais). UO: SEC. DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: Fica aditado o presente contrato por mais 12 meses, a partir de 14/02/2025 até 14/02/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107, da lei n° 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato na qualidade de fiscal, a servidora MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO, matrícula: 86668 e como Fiscal Suplente o servidor REINALDO ANTÔNIO DA TRINDADE, matrícula: 151343.

DATA DE ASSINATURA: 13.02.2025

EDSON SESTARI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contrante

CAMPI – CENTRO DE ATIVIDADES MULTIDISCIPLINAR DE APOIO PEDAGÓGICO

INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LTDA,

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de contingência municipal para enfrentamento das arboviroses urbanas dengue, zika e chikungunya 2025-2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 007/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG-MT

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 06/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve exonerar A PEDIDO, do cargo em comissão – VLADIMIR VIANA DE OLIVEIRA, Matrícula 2533, DGA-4 COORDENADOR DE TRANSPORTE, com data a contar do dia 05/03/2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 15/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.482.098/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Presente Dispensa de Licitação Emergencial encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/

2023, bem como na proposta da contratada, presente no Termo de Referência n. 01/2025 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do município de Várzea Grande – MT. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1026859/25. OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e traslados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor estimado do presente contrato totaliza a importância global de R\$2.370.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta mil.). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua publicação ou até que finalize o processo licitatório. FISCAL DE CONTRATO: Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Fiscal: Jefferson Stiver Rufino Da Silva, inscrito na Matrícula no 168587. Fiscal Suplente: Camilly Albuquerque de Almeida, inscrito na Matrícula no 168672.

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2025

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

Secretária Municipal De Serviços Públicos

Contratante

MARQUES E MENDONÇA LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio Assistencial 001/2025 para desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde para atendimento à Saúde Materna e Infantil no Centro de Parto Normal Rachele Steingruber.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

=p

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para enfrentamento emergencial das arboviroses (dengue, zika e chikungunya, oropouche e mayro).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 009/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SAD Nº.276/2.025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Jose Abreu Lucena Junior**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº **166601**, como **Fiscal Suplente**, em **Substituição** a Senhora **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 106/2022**, firmado coma empre-

sa: **EVENTUAL PROMOCOES E EVENTOS**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.874.268/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2024, Processo GESPRO Nº 1020894/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, a e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente contratação de

empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas

de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidro jateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor global do Contrato em R\$1.149.169,00 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e cento e sessenta e nove reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: Fica aditado o presente contrato por mais 12 meses, a partir de 28/02/2025 até 28/02/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da lei n° 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato na qualidade de fiscal, a servidora JULIANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO, matrícula: 166401; e como Fiscal Suplente a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, matrícula: 144361.

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRANTE

JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG-MT

PORTARIA N° 067 /2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto n° 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar sem justa causa, por término de contrato, o servidor abaixo nominado:

- ALEXANDRE ASSIS DO CARMO DIAS, matrícula n° 2378, do cargo de Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a contar de 05 de março de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

RESOLUÇÃO NO 006/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema

Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro da SES no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para investimento na aquisição de equipamentos para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução n° 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 77/2025

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 17 (Dezessete) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, no período de **24/03/2025 à 09/04/2025**, à servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** cargo de Agente da Previdência - Perfil Agente Administrativo da Previdência, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Várzea Grande/MT, 13 de Março de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA/SG N° 14/2025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 107/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande, e a empresa **BASSIQUE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Ighor Cesar Nascimento Figueiredo** lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo o cargo de Coordenador, Matrícula n° **166618**, com o e-mail ighor.figueiredo@varzeagrande.mt.gov.br como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Jomar Jose Tavares**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, exercendo com o cargo de Superintendente, Matrícula n° **166607**, com o e-mail jomar.jose@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato n° 107/2022**, firmado coma empresa: **BASSIQUE-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**, cujo objeto é: “ contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em ge-

ral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Várzea Grande, 13 de Março de 2025.

BENEDITO LUCAS DE MIRANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 34/2025 – SMVO/VG



“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 4º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 062/2023, da empresa ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME.”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Sra DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** inscrita no CPF n. 395.323.481-15, na função de fiscal titular, e o **SR ROBERTO DAVI DE SOUZA**, inscrito no CPF n. 793.044.191-15 na função de fiscal suplente, ambos do contrato n° 062/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores, o **SRª VIVIANY INES LEMES PINHO** matrícula 168610 como fiscal titular e **SRª ROANNA APARECIDA DE QUEIROZ** matrícula 168614 como fiscal duplente, ambos do contrato n° 062/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 13 de Março de 2025

CELSON LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 23/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato 107/2022 da empresa BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA - ME - cnpj n° 09.643.592/0001-34.

O Secretário Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR o servidor, o Srº Fiscal: **Virdinei da Silva Bens**, inscrito no CPF n. 574.822.259-00 e o Sr **Tony Heleno Costa de Pinho**, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, ambos na função de fiscais do **CONTRATO n° 107/2022.**

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Sra AMANDA CRISTINA DE ASSUNCAO SILVA** - Matrícula n° 168615 como fiscal titular, e o **Sr MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE** - Matrícula 168591 como fiscal suplente ambos do contrato n° 107/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 13 de Março de 2025

Gerson Ronei Scarton Junior

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA N° 25/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 103/2022, referente ao 3º Termo Aditivo, com a empresa BRAVOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR os servidores, o Srº TONY HELENO COSTA DE PINHO matrícula N° 146142 como fiscal titular, e o servidor Srº VIRDINEI DA SILVA BENS, matrícula N° 143232 como fiscal suplente, ambos do contrato n° 103/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, Srº MAYKON MIKHAEL HANNA JEREIJE matrícula n° 168591 como fiscal titular, e a Srª AMANDA CRISTINA DE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula n° 168580 como fiscal suplente, ambos do contrato n° 103/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 13 de março de 2025.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO N° 056/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF

205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **REGINA DA SILVA CARVALHO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 124XXXX-2 SSP/MT e CPF 912.XXX.XXX-00 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em **SUBSTITUIÇÃO** à Rozana Pereira Soares Nava, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REGINA DA SILVA CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 054/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 072XXXX-7 SSP/MT e CPF 536.XXX.XXX-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direi-

tos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 061/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **VANUSA VIEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 358XXX-2 SSP/MT e CPF 024.XXX.XXX-07 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Cenir Francisco da Silva, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANUSA VIEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 074/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LUCIANA DE JESUS SOUZA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 150XXXX-0 SSP/MT e CPF 003.XXX.XXX-51 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- GEOGRAFIA**, perfazendoa carga horária de **18 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 90 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.127,87** (Dois mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIANA DE JESUS DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 062/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRA-**

TANTE, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARGARETH LIMA SIQUEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 122XXXX-0 SSP/MT e CPF 888.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de de-

ver originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Elias Oliveira Delabenetti, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARGARETH LIMA SIQUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 063/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 092XXX10 SSP/MT e CPF 947.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100

horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 053/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 016XXX-0 SSP/MT e CPF 208.XXX.XXX-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezen-

tos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS**NOME: Suely Pereira da Silva****CPF: 420.XXX.SSS-04****RG: 07XXXX76 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 7XXX520/ SSP/MT**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 073/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 365XXXX-6 SSP/MT e CPF 348.XXX.XXX-20 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei**

Municipal nº 558, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%****3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS

Contratada**TESTEMUNHAS****NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA****CPF: 420.XXX.SSS-04****RG: 07XXXX76 SSP/MT****NOME: Regina Leonora de Souza****CPF: 581.XXX.XXX-15****RG: 7XXX520/ SSP/MT**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 059/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARCIA FRANCISCA LOPES** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 283XXXX-4 SSP/MT e CPF 252.XXX.XXX-27 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em **SUBSTITUIÇÃO** à Fanícia de Melo Raimundo Delabenetti, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA FRANCISCA LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 070/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **SABRINA LUARA DA SILVA GOMES brasileiro(a)**, casado(a), portador(a) do documento de identidade **RG 821XXX1 SSP/MT e CPF 115.XXX.XXX-27** residente e domiciliada neste

município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$3.060,53**(Três mil sessenta reais e cinquenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por

qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SABRINA LUARA DA SILVA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 058/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **OSMARA SENA FERNANDES SANTANA** brasileiro(a), viúvo(a), portador(a) do documento de identidade RG 085XXXX-1 SSP/MT e CPF 594.XXX.XXX-72 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Rozana Pereira Soares Nava, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OSMARA SENA FERNANDES SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 071/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **DELMA BISPO DA SILVA** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG 209XXXX-8 SSP/MT e CPF 698.XXX.XXX-20 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$4.728,58** (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n° 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DELMA BISPO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 057/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG 114XXXX-1 SSP/MT e CPF 894.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n° 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação**04 –FUNDEB****2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%****3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Danielly Shirley Gomes de Brito, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROZILEI LETE DE ASSUNÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 072/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamen-

te inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **EMILLY LIMA TOMAS brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 338XXXX1 e CPF 103.XXX.XXX-44** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou noti-

ficção judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMILLY LIMA TOMAS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 055/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **CRISTINA DE ALBUQUERQUE** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 261XXX SSP/MT e CPF 304.XXX.XXX-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTINA DE ALBUQUERQUE

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 064/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 295XXX7-5 SSP/MT e CPF 017.XXX.XXX-24 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os ven-

cimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 052/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **PEDRINA PINTO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 124XXXX-6 SSP/MT e CPF 415.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei**

complementar 066/2016 de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDRINA PINTO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 065/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LUCINÉIA DE OLIVEIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 143XXX6-9 SSP/MT e CPF 951.XXX.XXX-91 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal n° 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal n° 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCINÉIA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO N° 066/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n°, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o n° 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LEOMARA MERCADO SUPEPI NUNES** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 171XXXX-2 SSP/MT e CPF 021.XXX.XXX-99 residente e domiciliada nes-

te município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$4.728,58** (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido

a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEOMARA MERCADO SUPEPI NUNES

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 067/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ELIANE FREITAS PEREIRA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 116XXXX-5 SSP/MT e CPF 834.XXX.XXX-20 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$4.728,58** (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIANE FREITAS PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N.193/2025

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – **PAAR Nº 002/2025**, para apurar possíveis irregularidades em desfavor da empresa **RMF TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.485.776/0001-41, no âmbito do Contrato n. 036/2024.

Art. 2º. A Comissão Permanente de PAAR deverá observar o rito do art. 6º da Instrução Normativa nº. 01/2023 para conduzir o presente processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito

RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 068/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS brasileiro(a)**, solteiro(a), portador(a) do documento de identidade **RG 215XXXX0** e **CPF 034.XXX.XXX-03** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo

100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 051/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 23XXX48-1 SSP/MT e CPF 042.XXX.XXX-93 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os ven-

cimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 075/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ANA PAULA DE SOUZA MARTINS** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 274XXXX-2 SSP/MT e CPF 060.XXX.XXX-67 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- MATEMÁTICA**, perfazendoa carga horária de **10 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 50 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.182,14** (Hum mil cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei**

complementar 066/2016 de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Aldamiro Ramos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA PAULA DE SOUZA MARTINS

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 060/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ROZALIA BISPO SOBREIRA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 253XXXX-3 SSP/MT e CPF 242.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Carlita Gonçalves Leal de Oliveira, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROZALIA BISPO SOBREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 069/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **FATIMA PARABA CAMBARA CANDIDO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 252XXXX-0 SSP/MT e CPF 051.XXX.XXX-93 residente e domiciliada nes-

te município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$4.728,58** (Quatro mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido

a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FATIMA PARABA CAMBARA CANDIDO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

DECRETO N. 030/2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) para dar continuidade aos trabalhos de regularização fundiária no Município;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CMRF, criada pelo Decreto nº 047, de 06 de junho de 2022, passa a ter a seguinte composição:

I – Representando o Setor Jurídico, o Procurador Mauro Paschoal Crema;

II – Representando o Setor de Engenharia, o Engenheiro Civil Carlos Gabriel Lacerda Carvalho;

III – Representando a Secretaria de Assistência Social, a Assistente Social Elizete Bispo De Oliveira;

IV – Representando a Secretaria de Infraestrutura, o Auxiliar de Serviços Gerais Rafael Júnior Da Silva Pohu;

V – Representando o Setor de Tributos, o Técnico em Tributação e Finanças Luis Ricardo de Lana;

VI – Representando a Secretaria de Administração, o Agente Administrativo Clayson Kenedy Ferreira De Souza;

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo Procurador Mauro Paschoal Crema e Secretariada pelo Técnico em Tributação e Finanças Luis Ricardo de Lana.

Art 2º. Compete a CMRF:

I - Deliberar sobre a abertura e classificação dos processos de REURB, após prévia análise de documentos pertinentes, em consonância com a Política de Regularização Fundiária e legislação pertinente;

II - Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal, como intermediadores diretos entre Município e empresa prestadora de serviço, bem como conduzir as audiências públicas temáticas que forem realizadas;

III - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB, bem como receber documentos inerentes à ela;

IV - Mediar ou encaminhar à mediação eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

V - Analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - Notificar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;

VII - Solicitar documentos adicionais de competências de outros órgãos ou departamentos pertencentes à estrutura municipal ou não, fixando-lhes prazo para apresentação;

VIII - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária;

IX - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social.

Art. 3º. A CMRF deverá se reunir periodicamente para as definições que se fizerem necessárias, ao mínimo de uma reunião por mês.

Art. 4º. Para execução dos trabalhos a CMRF poderá requerer a expedição de certidões junto aos Cartórios, em especial ao Registro de Imóveis desta Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de modalidade de Reurb.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 13de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 023/2025

DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (1º CMSTT/VR).

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 012/2025/CMS-VR do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 13 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Vila Rica-MT, com o Tema “**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**”, conforme aprovação deliberada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 11 de março de 2025.

Art.2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 25 de Março de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Rica-MT, com os seguintes Eixos:

Eixo 1: A política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Eixo 2: As Novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

Eixo 3: “Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para efetivação do controle social”.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) \Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice – Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º As despesas com a organização e realização 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1º CMSTT) de Vila Rica-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica - MT, 13 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.

ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica-MT.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025**

Vila Rica MT, 13 de março de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

NOME
1. DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)
- () Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo))):
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

() Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

() Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clínica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, nº 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

() Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

() Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

() Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

() Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

() Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA		COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:		AGÊNCIA:	
		TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:			CPF:		
FILIAÇÃO:		MÃE:		CPF:	
		PAI:		CPF:	
				CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, ____ de _____ de ____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

TOTAL:	
--------	--

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

Vila Rica MT, 13 de março de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecerem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

NOME
1. WANDERLEI DA CRUZ LIMA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

- cópia - Cédula de Identidade;
- cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)
- Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- cópia - Título de Eleitor;
- cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- CPF dos dependentes;
- CPF do Pai e Mãe (vivos);
- Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- Comprovante de endereço residencial;
- Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo))):
- Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)
- Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)
- Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)
- Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clínica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, nº 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O traslado será por conta da prefeitura.**
- Conta corrente no Caixa Econômica Federal;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.
- Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

ZILDA OLIVEIRA BORGES LTDA (33.157.037/0001-87) R\$ 611.770,10
Vila Rica, 13 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 24, 25, 26 E 27/
2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção: brita, areia, cimento e tela para manutenção das ruas e avenidas desta urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 13 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RM 5 SOLAS LTDA (35.282.553/0001-69) R\$ 911.250,00– Contratada.

BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONST. LTDA (34.301.285/0001-12) R\$ 277.000,00 - Contratada.

CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO ME (37.578.661/0001-09) R\$ 159.800,00-Contratada.

BIRK MATERIAL DE CONSTRUTUÇÃO LTDA ME (18.082.532/0001-80) R\$ 279.850,00-Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1064161

O Prefeito Municipal Sr° JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei

14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 013/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 010/2025, Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção: brita, areia, cimento e tela para manutenção das ruas e avenidas desta urbe, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R\$)

RM 5 SOLAS LTDA (35.282.553/0001-69) R\$ 911.250,00

BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (34.301.285/0001-12) R\$ 277.000,00

CLEIDIANE ZAPPANI DE MELO ME (37.578.661/0001-09) R\$ 159.800,00

BIRK MATERIAL DE CONSTRUTUÇÃO LTDA ME (18.082.532/0001-80) R\$ 279.850,00

Vila Rica, 13 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço na realização de exames de imagem do tipo ultrassonografias para atender usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

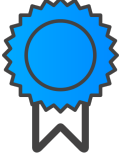
DATA: Vila Rica, 13 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ZILDA OLIVEIRA BORGES LTDA (33.157.037/0001-87) R\$ 611.770,10– Contratada

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 13 22:33:25 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)